

Detalhes do Processo Administrativo - 20991/2023

Eventos do processo

N.	Detalhe	Data	Tipo Evento	Descrição	Responsável
1	8001755	09/04/2024 13:44:08	MOVIMENTAÇÃO	DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO	CONCEIÇÃO DE MARIA CORREA AMORIM
ORIGEM: Comissão Permanente de Licitação --> DESTINO: Comissão Permanente de Licitação Responsável pela Movimentação: CONCEIÇÃO DE MARIA CORREA AMORIM Observação de Movimentação: ENCAMINHO OS AUTOS AO SERVIDOR MARCOS OLIVEIRA PARA FORMALIZAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL.					
2	8001227	09/04/2024 12:51:44	MOVIMENTAÇÃO COM DOCUMENTO	ENCAMINHAR PROCESSO	JÚLIO CÉSAR GUIMARÃES
ORIGEM: Coordenadoria de Orçamento e Finanças --> DESTINO: Comissão Permanente de Licitação Responsável pela Movimentação: JÚLIO CÉSAR GUIMARÃES Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO A PARTIR DE UM DOCUMENTO ADMINISTRATIVO					
3	8001227	09/04/2024 12:51:44	DOCUMENTO DE MOVIMENTAÇÃO	DESPACHO-DG - 22882024	JÚLIO CÉSAR GUIMARÃES
Anexo da Movimentação com documento : DESPACHO-DG - 22882024					
4	8001227	09/04/2024 12:51:44	DOCUMENTO DE MOVIMENTAÇÃO	Anexo do documento : PA 209912023 - BERKANA TECNOLOGIA - CAEI.pdf (Descrição: NOTA DE EMPENHO)	JÚLIO CÉSAR GUIMARÃES
Anexo da Movimentação com documento : Anexo do documento : PA 209912023 - BERKANA TECNOLOGIA - CAEI.pdf (Descrição: NOTA DE EMPENHO)					
5	8001224	09/04/2024 12:51:43	MOVIMENTAÇÃO	ENCAMINHAR PROCESSO	JÚLIO CÉSAR GUIMARÃES
ORIGEM: Coordenadoria de Orçamento e Finanças --> DESTINO: Comissão Permanente de Licitação Responsável pela Movimentação: JÚLIO CÉSAR GUIMARÃES Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO A PARTIR DE UM DOCUMENTO ADMINISTRATIVO					
6	7996652	08/04/2024 15:22:44	MOVIMENTAÇÃO	DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO	TATIANA ALVES DE PAULA
ORIGEM: Coordenadoria de Orçamento e Finanças --> DESTINO: Coordenadoria de Orçamento e Finanças Responsável pela Movimentação: TATIANA ALVES DE PAULA Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO EM LOTE.					

Detalhes do Processo Administrativo - 20991/2023

Eventos do processo

N.	Detalhe	Data	Tipo Evento	Descrição	Responsável
7	7994825	08/04/2024 13:27:13	MOVIMENTAÇÃO COM DOCUMENTO	ENCAMINHAR PROCESSO	JÚLIO CÉSAR GUIMARÃES
ORIGEM: Diretoria Geral --> DESTINO: Coordenadoria de Orçamento e Finanças Responsável pela Movimentação: JÚLIO CÉSAR GUIMARÃES Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO A PARTIR DE UM DOCUMENTO ADMINISTRATIVO					
8	7994825	08/04/2024 13:27:13	DOCUMENTO DE MOVIMENTAÇÃO	DESPACHO-DG - 22402024	JÚLIO CÉSAR GUIMARÃES
Anexo da Movimentação com documento : DESPACHO-DG - 22402024					
9	7992299	08/04/2024 09:44:31	MOVIMENTAÇÃO COM DOCUMENTO	ENCAMINHAR PROCESSO	JOSÉ HENRIQUE FRAZÃO COSTA
ORIGEM: Secretaria Administrativo-Financeira --> DESTINO: Diretoria Geral Responsável pela Movimentação: JOSÉ HENRIQUE FRAZÃO COSTA Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO A PARTIR DE UM DOCUMENTO ADMINISTRATIVO					
10	7992299	08/04/2024 09:44:31	DOCUMENTO DE MOVIMENTAÇÃO	DESPACHO-SAF - 13752024	JOSÉ HENRIQUE FRAZÃO COSTA
Anexo da Movimentação com documento : DESPACHO-SAF - 13752024					
11	3237638	08/04/2024 09:34:21	ANEXO - PROCESSO	CERTIDÃO FGTS ATUALIZADA	MARIA DA GRAÇA FERREIRA RIBEIRO
Anexo : CERTIDÃO FGTS ATUALIZADA					
12	7989361	05/04/2024 16:47:26	MOVIMENTAÇÃO COM DOCUMENTO	ENCAMINHAR PROCESSO	CONCEIÇÃO DE MARIA CORREA AMORIM
ORIGEM: Comissão Permanente de Licitação --> DESTINO: Secretaria Administrativo-Financeira Responsável pela Movimentação: CONCEIÇÃO DE MARIA CORREA AMORIM Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO A PARTIR DE UM DOCUMENTO ADMINISTRATIVO					

Detalhes do Processo Administrativo - 20991/2023

Eventos do processo

N.	Detalhe	Data	Tipo Evento	Descrição	Responsável
13	7989361	05/04/2024 16:47:26	DOCUMENTO DE MOVIMENTAÇÃO	DESPACHO-CPL - 3112024	CONCEIÇÃO DE MARIA CORREA AMORIM
Anexo da Movimentação com documento : DESPACHO-CPL - 3112024					
14	3236887	05/04/2024 14:27:15	ANEXO - PROCESSO	MINUTA CONTRATO_XX_2024__BERKANA TECNOLOGIA - PA 20991 2023	MARCOS ANTONIO LIMA DE OLIVEIRA
Anexo : MINUTA CONTRATO_XX_2024__BERKANA TECNOLOGIA -PA_20991_2023					
15	7987527	05/04/2024 13:25:51	MOVIMENTAÇÃO	DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO	CONCEIÇÃO DE MARIA CORREA AMORIM
ORIGEM: Comissão Permanente de Licitação --> DESTINO: Comissão Permanente de Licitação Responsável pela Movimentação: CONCEIÇÃO DE MARIA CORREA AMORIM Observação de Movimentação: ENCAMINHO OS AUTOS AO SERVIDOR MARCOS OLIVEIRA PARA PROCEDER AS ALTERAÇÕES INDICADAS PELA AJAD.					
16	7986569	05/04/2024 11:33:25	MOVIMENTAÇÃO COM DOCUMENTO	ENCAMINHAR PROCESSO	JOSÉ HENRIQUE FRAZÃO COSTA
ORIGEM: Secretaria Administrativo-Financeira --> DESTINO: Comissão Permanente de Licitação Responsável pela Movimentação: JOSÉ HENRIQUE FRAZÃO COSTA Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO A PARTIR DE UM DOCUMENTO ADMINISTRATIVO					
17	7986569	05/04/2024 11:33:25	DOCUMENTO DE MOVIMENTAÇÃO	DESPACHO-SAF - 13532024	JOSÉ HENRIQUE FRAZÃO COSTA
Anexo da Movimentação com documento : DESPACHO-SAF - 13532024					
18	7986225	05/04/2024 10:55:04	MOVIMENTAÇÃO	ENCAMINHAR PROCESSO	MARIA DO SOCORRO QUADROS DE ABREU
ORIGEM: Assessoria Jurídica da Administração --> DESTINO: Secretaria Administrativo-Financeira Responsável pela Movimentação: MARIA DO SOCORRO QUADROS DE ABREU Observação de Movimentação: PARECER.					

Detalhes do Processo Administrativo - 20991/2023

Eventos do processo

N.	Detalhe	Data	Tipo Evento	Descrição	Responsável
19	7986220	05/04/2024 10:54:12	MOVIMENTAÇÃO COM DOCUMENTO	ENCAMINHAR PROCESSO	MARIA DO SOCORRO QUADROS DE ABREU
ORIGEM: Assessoria Jurídica da Administração --> DESTINO: Assessoria Jurídica da Administração Responsável pela Movimentação: MARIA DO SOCORRO QUADROS DE ABREU Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO A PARTIR DE UM DOCUMENTO ADMINISTRATIVO					
20	7986220	05/04/2024 10:54:12	DOCUMENTO DE MOVIMENTAÇÃO	PARECER-DGAJA - 1122024	MARIA DO SOCORRO QUADROS DE ABREU
Anexo da Movimentação com documento : PARECER-DGAJA - 1122024					
21	7934948	19/03/2024 08:09:00	MOVIMENTAÇÃO	DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO	MARIA DO SOCORRO QUADROS DE ABREU
ORIGEM: Assessoria Jurídica da Administração --> DESTINO: Assessoria Jurídica da Administração Responsável pela Movimentação: MARIA DO SOCORRO QUADROS DE ABREU Observação de Movimentação:					
22	7933924	18/03/2024 14:43:29	MOVIMENTAÇÃO COM DOCUMENTO	ENCAMINHAR PROCESSO	JOSÉ HENRIQUE FRAZÃO COSTA
ORIGEM: Secretaria Administrativo-Financeira --> DESTINO: Assessoria Jurídica da Administração Responsável pela Movimentação: JOSÉ HENRIQUE FRAZÃO COSTA Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO A PARTIR DE UM DOCUMENTO ADMINISTRATIVO					
23	7933924	18/03/2024 14:43:29	DOCUMENTO DE MOVIMENTAÇÃO	DESPACHO-SAF - 10802024	JOSÉ HENRIQUE FRAZÃO COSTA
Anexo da Movimentação com documento : DESPACHO-SAF - 10802024					
24	7933363	18/03/2024 13:24:18	MOVIMENTAÇÃO COM DOCUMENTO	ENCAMINHAR PROCESSO	CARLA ANTONIO SIDRIM BEZERRA LIMA
ORIGEM: Coordenadoria de Assuntos Estratégicos e Inteligência - CAEI --> DESTINO: Secretaria Administrativo-Financeira Responsável pela Movimentação: CARLA ANTONIO SIDRIM BEZERRA LIMA Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO A PARTIR DE UM DOCUMENTO ADMINISTRATIVO					

Detalhes do Processo Administrativo - 20991/2023

Eventos do processo

N.	Detalhe	Data	Tipo Evento	Descrição	Responsável
25	7933363	18/03/2024 13:24:18	DOCUMENTO DE MOVIMENTAÇÃO	DESPACHO-CAEI - 142024	CARLA ANTONIO SIDRIM BEZERRA LIMA
Anexo da Movimentação com documento : DESPACHO-CAEI - 142024					
26	7931301	18/03/2024 12:11:28	MOVIMENTAÇÃO	ENCAMINHAR PROCESSO	DAIRE MARCIA DE SOUSA
ORIGEM: Secretaria Administrativo-Financeira --> DESTINO: Coordenadoria de Assuntos Estratégicos e Inteligência - CAEI Responsável pela Movimentação: DAIRE MARCIA DE SOUSA Observação de Movimentação: A PEDIDO					
27	7928843	18/03/2024 08:47:42	MOVIMENTAÇÃO COM DOCUMENTO	ENCAMINHAR PROCESSO	ANTONIO LISBOA DE CASTRO VIANA SOBRINHO
ORIGEM: Coordenadoria de Assuntos Estratégicos e Inteligência - CAEI --> DESTINO: Secretaria Administrativo-Financeira Responsável pela Movimentação: ANTONIO LISBOA DE CASTRO VIANA SOBRINHO Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO A PARTIR DE UM DOCUMENTO ADMINISTRATIVO					
28	7928843	18/03/2024 08:47:42	DOCUMENTO DE MOVIMENTAÇÃO	DESPACHO-CAEI - 92024	ANTONIO LISBOA DE CASTRO VIANA SOBRINHO
Anexo da Movimentação com documento : DESPACHO-CAEI - 92024					
29	7928843	18/03/2024 08:47:42	DOCUMENTO DE MOVIMENTAÇÃO	Anexo do documento : TREF-CAEI42024_ASSINADO.pdf (Descrição: TERMO DE REFERENCIA)	ANTONIO LISBOA DE CASTRO VIANA SOBRINHO
Anexo da Movimentação com documento : Anexo do documento : TREF-CAEI42024_ASSINADO.pdf (Descrição: TERMO DE REFERENCIA)					
30	7928841	18/03/2024 08:47:41	MOVIMENTAÇÃO	ENCAMINHAR PROCESSO	ANTONIO LISBOA DE CASTRO VIANA SOBRINHO
ORIGEM: Coordenadoria de Assuntos Estratégicos e Inteligência - CAEI --> DESTINO: Secretaria Administrativo-Financeira Responsável pela Movimentação: ANTONIO LISBOA DE CASTRO VIANA SOBRINHO Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO A PARTIR DE UM DOCUMENTO ADMINISTRATIVO					

Detalhes do Processo Administrativo - 20991/2023

Eventos do processo

N.	Detalhe	Data	Tipo Evento	Descrição	Responsável
31	7898344	07/03/2024 17:54:29	MOVIMENTAÇÃO COM DOCUMENTO	ENCAMINHAR PROCESSO	JOSÉ HENRIQUE FRAZÃO COSTA
ORIGEM: Secretaria Administrativo-Financeira --> DESTINO: Coordenadoria de Assuntos Estratégicos e Inteligência - CAEI Responsável pela Movimentação: JOSÉ HENRIQUE FRAZÃO COSTA Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO A PARTIR DE UM DOCUMENTO ADMINISTRATIVO					
32	7898344	07/03/2024 17:54:29	DOCUMENTO DE MOVIMENTAÇÃO	DESPACHO-SAF - 8702024	JOSÉ HENRIQUE FRAZÃO COSTA
Anexo da Movimentação com documento : DESPACHO-SAF - 8702024					
33	7897277	07/03/2024 13:56:38	MOVIMENTAÇÃO	ENCAMINHAR PROCESSO	FRANCISCO DE ASSIS MARTINS QUEIROZ
ORIGEM: Comissão Permanente de Licitação --> DESTINO: Secretaria Administrativo-Financeira Responsável pela Movimentação: FRANCISCO DE ASSIS MARTINS QUEIROZ Observação de Movimentação: SEGUE MINUTA ALTERADA CONFORME SOLICITAÇÃO DA CAEI					
34	7897277	07/03/2024 13:56:38	ANEXO - MOVIMENTAÇÃO	MINUTA CONTRATO ALTERADA	FRANCISCO DE ASSIS MARTINS QUEIROZ
Anexo : MINUTA CONTRATO ALTERADA					
35	7897091	07/03/2024 13:29:51	MOVIMENTAÇÃO	DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO	FRANCISCO DE ASSIS MARTINS QUEIROZ
ORIGEM: Comissão Permanente de Licitação --> DESTINO: Comissão Permanente de Licitação Responsável pela Movimentação: FRANCISCO DE ASSIS MARTINS QUEIROZ Observação de Movimentação:					
36	7896867	07/03/2024 12:49:51	MOVIMENTAÇÃO COM DOCUMENTO	ENCAMINHAR PROCESSO	JOSÉ HENRIQUE FRAZÃO COSTA
ORIGEM: Secretaria Administrativo-Financeira --> DESTINO: Comissão Permanente de Licitação Responsável pela Movimentação: JOSÉ HENRIQUE FRAZÃO COSTA Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO A PARTIR DE UM DOCUMENTO ADMINISTRATIVO					

Detalhes do Processo Administrativo - 20991/2023

Eventos do processo

N.	Detalhe	Data	Tipo Evento	Descrição	Responsável
37	7896867	07/03/2024 12:49:51	DOCUMENTO DE MOVIMENTAÇÃO	DESPACHO-SAF - 8632024	JOSÉ HENRIQUE FRAZÃO COSTA
Anexo da Movimentação com documento : DESPACHO-SAF - 8632024					
38	7896331	07/03/2024 11:47:14	MOVIMENTAÇÃO COM DOCUMENTO	ENCAMINHAR PROCESSO	EDMILSON CUTRIM DA SILVA JUNIOR
ORIGEM: Coordenadoria de Assuntos Estratégicos e Inteligência - CAEI --> DESTINO: Secretaria Administrativo-Financeira Responsável pela Movimentação: EDMILSON CUTRIM DA SILVA JUNIOR Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO A PARTIR DE UM DOCUMENTO ADMINISTRATIVO					
39	7896331	07/03/2024 11:47:14	DOCUMENTO DE MOVIMENTAÇÃO	INFORMA-CAEI - 42024	EDMILSON CUTRIM DA SILVA JUNIOR
Anexo da Movimentação com documento : INFORMA-CAEI - 42024					
40	7894023	06/03/2024 18:11:34	MOVIMENTAÇÃO COM DOCUMENTO	ENCAMINHAR PROCESSO	JOSÉ HENRIQUE FRAZÃO COSTA
ORIGEM: Secretaria Administrativo-Financeira --> DESTINO: Coordenadoria de Assuntos Estratégicos e Inteligência - CAEI Responsável pela Movimentação: JOSÉ HENRIQUE FRAZÃO COSTA Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO A PARTIR DE UM DOCUMENTO ADMINISTRATIVO					
41	7894023	06/03/2024 18:11:34	DOCUMENTO DE MOVIMENTAÇÃO	DESPACHO-SAF - 8382024	JOSÉ HENRIQUE FRAZÃO COSTA
Anexo da Movimentação com documento : DESPACHO-SAF - 8382024					
42	7890788	06/03/2024 09:34:11	MOVIMENTAÇÃO COM DOCUMENTO	ENCAMINHAR PROCESSO	CONCEIÇÃO DE MARIA CORREA AMORIM
ORIGEM: Comissão Permanente de Licitação --> DESTINO: Secretaria Administrativo-Financeira Responsável pela Movimentação: CONCEIÇÃO DE MARIA CORREA AMORIM Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO A PARTIR DE UM DOCUMENTO ADMINISTRATIVO					

Detalhes do Processo Administrativo - 20991/2023

Eventos do processo

N.	Detalhe	Data	Tipo Evento	Descrição	Responsável
43	7890788	06/03/2024 09:34:11	DOCUMENTO DE MOVIMENTAÇÃO	DESPACHO-CPL - 2152024	CONCEIÇÃO DE MARIA CORREA AMORIM
Anexo da Movimentação com documento : DESPACHO-CPL - 2152024					
44	7890783	06/03/2024 09:34:09	MOVIMENTAÇÃO	ENCAMINHAR PROCESSO	CONCEIÇÃO DE MARIA CORREA AMORIM
ORIGEM: Comissão Permanente de Licitação --> DESTINO: Secretaria Administrativo-Financeira Responsável pela Movimentação: CONCEIÇÃO DE MARIA CORREA AMORIM Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO A PARTIR DE UM DOCUMENTO ADMINISTRATIVO					
45	7890601	06/03/2024 09:16:28	MOVIMENTAÇÃO	DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO	FRANCISCO DE ASSIS MARTINS QUEIROZ
ORIGEM: Comissão Permanente de Licitação --> DESTINO: Comissão Permanente de Licitação Responsável pela Movimentação: FRANCISCO DE ASSIS MARTINS QUEIROZ Observação de Movimentação:					
46	7890601	06/03/2024 09:16:28	ANEXO - MOVIMENTAÇÃO	MINUTA ALTERADA DO CONTRATO	FRANCISCO DE ASSIS MARTINS QUEIROZ
Anexo : MINUTA ALTERADA DO CONTRATO					
47	7890535	06/03/2024 09:11:17	MOVIMENTAÇÃO	DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO	JOSÉ LÍVIO MARINHO LIMA
ORIGEM: Comissão Permanente de Licitação --> DESTINO: Comissão Permanente de Licitação Responsável pela Movimentação: JOSÉ LÍVIO MARINHO LIMA Observação de Movimentação: PARA PROVIDENCIAS, CONFORME DESPACHO SEAF 812/2024					
48	7889366	05/03/2024 14:56:41	MOVIMENTAÇÃO COM DOCUMENTO	ENCAMINHAR PROCESSO	JOSÉ HENRIQUE FRAZÃO COSTA
ORIGEM: Secretaria Administrativo-Financeira --> DESTINO: Comissão Permanente de Licitação Responsável pela Movimentação: JOSÉ HENRIQUE FRAZÃO COSTA Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO A PARTIR DE UM DOCUMENTO ADMINISTRATIVO					

Detalhes do Processo Administrativo - 20991/2023

Eventos do processo

N.	Detalhe	Data	Tipo Evento	Descrição	Responsável
49	7889366	05/03/2024 14:56:41	DOCUMENTO DE MOVIMENTAÇÃO	DESPACHO-SAF - 8122024	JOSÉ HENRIQUE FRAZÃO COSTA
Anexo da Movimentação com documento : DESPACHO-SAF - 8122024					
50	7884308	04/03/2024 15:23:09	MOVIMENTAÇÃO COM DOCUMENTO	ENCAMINHAR PROCESSO	JÚLIO CÉSAR GUIMARÃES
ORIGEM: Diretoria Geral --> DESTINO: Secretaria Administrativo-Financeira Responsável pela Movimentação: JÚLIO CÉSAR GUIMARÃES Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO A PARTIR DE UM DOCUMENTO ADMINISTRATIVO					
51	7884308	04/03/2024 15:23:09	DOCUMENTO DE MOVIMENTAÇÃO	DESPACHO-DG - 13522024	JÚLIO CÉSAR GUIMARÃES
Anexo da Movimentação com documento : DESPACHO-DG - 13522024					
52	7876570	01/03/2024 08:28:05	MOVIMENTAÇÃO COM DOCUMENTO	ENCAMINHAR PROCESSO	EDMILSON CUTRIM DA SILVA JUNIOR
ORIGEM: Coordenadoria de Assuntos Estratégicos e Inteligência - CAEI --> DESTINO: Diretoria Geral Responsável pela Movimentação: EDMILSON CUTRIM DA SILVA JUNIOR Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO A PARTIR DE UM DOCUMENTO ADMINISTRATIVO					
53	7876570	01/03/2024 08:28:05	DOCUMENTO DE MOVIMENTAÇÃO	DESPACHO-CAEI - 72024	EDMILSON CUTRIM DA SILVA JUNIOR
Anexo da Movimentação com documento : DESPACHO-CAEI - 72024					
54	7876570	01/03/2024 08:28:05	DOCUMENTO DE MOVIMENTAÇÃO	Anexo do documento : CAT_REI_TTK.pdf (Descrição: CAT REI TTK)	EDMILSON CUTRIM DA SILVA JUNIOR
Anexo da Movimentação com documento : Anexo do documento : CAT_REI_TTK.pdf (Descrição: CAT_REI_TTK)					

Detalhes do Processo Administrativo - 20991/2023

Eventos do processo

N.	Detalhe	Data	Tipo Evento	Descrição	Responsável
55	7876570	01/03/2024 08:28:05	DOCUMENTO DE MOVIMENTAÇÃO	Anexo do documento : DFD32_2024 BERKANA.pdf (Descrição: DFD32_2024 BERKANA)	EDMILSON CUTRIM DA SILVA JUNIOR
Anexo da Movimentação com documento : Anexo do documento : DFD32_2024 BERKANA.pdf (Descrição: DFD32_2024 BERKANA)					
56	7876570	01/03/2024 08:28:05	DOCUMENTO DE MOVIMENTAÇÃO	Anexo do documento : NOVA PROPOSTA BERKANA BTS056 CNT - MPMA - TTK.pdf (Descrição: NOVA PROPOSTA BERKANA BTS056 CNT - MPMA - TTK)	EDMILSON CUTRIM DA SILVA JUNIOR
Anexo da Movimentação com documento : Anexo do documento : NOVA PROPOSTA BERKANA BTS056 CNT - MPMA - TTK.pdf (Descrição: NOVA PROPOSTA BERKANA BTS056 CNT - MPMA - TTK)					
57	7876570	01/03/2024 08:28:05	DOCUMENTO DE MOVIMENTAÇÃO	Anexo do documento : TR-_EQUIPAMENTOS_DE_CONTRAMEDIDAS_OPERACOES_CAEI_REI_AJUSTES_DGAJA_NOVO_PRAZO_DATA_ENTREGA_E_NO.pdf (Descrição: TR EQUIPAMENTO DE CONTRAMEDIDAS ATUALIZADO NOVO HARDWARE)	EDMILSON CUTRIM DA SILVA JUNIOR
Anexo da Movimentação com documento : Anexo do documento : TR-_EQUIPAMENTOS_DE_CONTRAMEDIDAS_OPERACOES_CAEI_REI_AJUSTES_DGAJA_NOVO_PRAZO_DATA_ENTREGA_E_NO.pdf (Descrição: TR EQUIPAMENTO DE CONTRAMEDIDAS ATUALIZADO NOVO HARDWARE)					
58	7876568	01/03/2024 08:28:04	MOVIMENTAÇÃO	ENCAMINHAR PROCESSO	EDMILSON CUTRIM DA SILVA JUNIOR
ORIGEM: Coordenadoria de Assuntos Estratégicos e Inteligência - CAEI --> DESTINO: Diretoria Geral Responsável pela Movimentação: EDMILSON CUTRIM DA SILVA JUNIOR Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO A PARTIR DE UM DOCUMENTO ADMINISTRATIVO					
59	7876566	01/03/2024 08:28:03	MOVIMENTAÇÃO	ENCAMINHAR PROCESSO	EDMILSON CUTRIM DA SILVA JUNIOR
ORIGEM: Coordenadoria de Assuntos Estratégicos e Inteligência - CAEI --> DESTINO: Diretoria Geral Responsável pela Movimentação: EDMILSON CUTRIM DA SILVA JUNIOR Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO A PARTIR DE UM DOCUMENTO ADMINISTRATIVO					

Detalhes do Processo Administrativo - 20991/2023

Eventos do processo

N.	Detalhe	Data	Tipo Evento	Descrição	Responsável
60	7876564	01/03/2024 08:28:02	MOVIMENTAÇÃO	ENCAMINHAR PROCESSO	EDMILSON CUTRIM DA SILVA JUNIOR
ORIGEM: Coordenadoria de Assuntos Estratégicos e Inteligência - CAEI --> DESTINO: Diretoria Geral Responsável pela Movimentação: EDMILSON CUTRIM DA SILVA JUNIOR Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO A PARTIR DE UM DOCUMENTO ADMINISTRATIVO					
61	7876562	01/03/2024 08:28:01	MOVIMENTAÇÃO	ENCAMINHAR PROCESSO	EDMILSON CUTRIM DA SILVA JUNIOR
ORIGEM: Coordenadoria de Assuntos Estratégicos e Inteligência - CAEI --> DESTINO: Diretoria Geral Responsável pela Movimentação: EDMILSON CUTRIM DA SILVA JUNIOR Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO A PARTIR DE UM DOCUMENTO ADMINISTRATIVO					
62	7872311	29/02/2024 08:53:24	MOVIMENTAÇÃO	ENCAMINHAR PROCESSO	MEIRIVANE ROSE DA SILVA LIMA
ORIGEM: Diretoria Geral --> DESTINO: Coordenadoria de Assuntos Estratégicos e Inteligência - CAEI Responsável pela Movimentação: MEIRIVANE ROSE DA SILVA LIMA Observação de Movimentação: A PEDIDO DO SERVIDOR ANTONIO LISBOA DE CASTRO VIANA SOBRINHO.					
63	7869859	28/02/2024 12:46:14	MOVIMENTAÇÃO COM DOCUMENTO	ENCAMINHAR PROCESSO	JOSÉ HENRIQUE FRAZÃO COSTA
ORIGEM: Secretaria Administrativo-Financeira --> DESTINO: Diretoria Geral Responsável pela Movimentação: JOSÉ HENRIQUE FRAZÃO COSTA Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO A PARTIR DE UM DOCUMENTO ADMINISTRATIVO					
64	7869859	28/02/2024 12:46:14	DOCUMENTO DE MOVIMENTAÇÃO	DESPACHO-SAF - 7122024	JOSÉ HENRIQUE FRAZÃO COSTA
Anexo da Movimentação com documento : DESPACHO-SAF - 7122024					
65	7869859	28/02/2024 12:46:14	DOCUMENTO DE MOVIMENTAÇÃO	Anexo do documento : sicaferk.pdf (Descrição: SICAF)	JOSÉ HENRIQUE FRAZÃO COSTA
Anexo da Movimentação com documento : Anexo do documento : sicaferk.pdf (Descrição: SICAF)					

Detalhes do Processo Administrativo - 20991/2023

Eventos do processo

N.	Detalhe	Data	Tipo Evento	Descrição	Responsável
66	7869856	28/02/2024 12:46:13	MOVIMENTAÇÃO	ENCAMINHAR PROCESSO	JOSÉ HENRIQUE FRAZÃO COSTA
ORIGEM: Secretaria Administrativo-Financeira --> DESTINO: Diretoria Geral Responsável pela Movimentação: JOSÉ HENRIQUE FRAZÃO COSTA Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO A PARTIR DE UM DOCUMENTO ADMINISTRATIVO					
67	7866495	27/02/2024 14:51:42	MOVIMENTAÇÃO COM DOCUMENTO	ENCAMINHAR PROCESSO	CONCEIÇÃO DE MARIA CORREA AMORIM
ORIGEM: Comissão Permanente de Licitação --> DESTINO: Secretaria Administrativo-Financeira Responsável pela Movimentação: CONCEIÇÃO DE MARIA CORREA AMORIM Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO A PARTIR DE UM DOCUMENTO ADMINISTRATIVO					
68	7866495	27/02/2024 14:51:42	DOCUMENTO DE MOVIMENTAÇÃO	DESPACHO-CPL - 1932024	CONCEIÇÃO DE MARIA CORREA AMORIM
Anexo da Movimentação com documento : DESPACHO-CPL - 1932024					
69	7866088	27/02/2024 13:59:01	MOVIMENTAÇÃO	DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO	FRANCISCO DE ASSIS MARTINS QUEIROZ
ORIGEM: Comissão Permanente de Licitação --> DESTINO: Comissão Permanente de Licitação Responsável pela Movimentação: FRANCISCO DE ASSIS MARTINS QUEIROZ Observação de Movimentação:					
70	7866088	27/02/2024 13:59:01	ANEXO - MOVIMENTAÇÃO	MINUTA ALTERADA DO CONTRATO CONFORME TR	FRANCISCO DE ASSIS MARTINS QUEIROZ
Anexo : MINUTA ALTERADA DO CONTRATO CONFORME TR					
71	7865550	27/02/2024 12:44:45	MOVIMENTAÇÃO COM DOCUMENTO	ENCAMINHAR PROCESSO	JOSÉ HENRIQUE FRAZÃO COSTA
ORIGEM: Secretaria Administrativo-Financeira --> DESTINO: Comissão Permanente de Licitação Responsável pela Movimentação: JOSÉ HENRIQUE FRAZÃO COSTA Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO A PARTIR DE UM DOCUMENTO ADMINISTRATIVO					

Detalhes do Processo Administrativo - 20991/2023

Eventos do processo

N.	Detalhe	Data	Tipo Evento	Descrição	Responsável
72	7865550	27/02/2024 12:44:45	DOCUMENTO DE MOVIMENTAÇÃO	DESPACHO-SAF - 7002024	JOSÉ HENRIQUE FRAZÃO COSTA
Anexo da Movimentação com documento : DESPACHO-SAF - 7002024					
73	7860307	26/02/2024 12:27:17	MOVIMENTAÇÃO COM DOCUMENTO	ENCAMINHAR PROCESSO	JÚLIO CÉSAR GUIMARÃES
ORIGEM: Diretoria Geral --> DESTINO: Secretaria Administrativo-Financeira Responsável pela Movimentação: JÚLIO CÉSAR GUIMARÃES Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO A PARTIR DE UM DOCUMENTO ADMINISTRATIVO					
74	7860307	26/02/2024 12:27:17	DOCUMENTO DE MOVIMENTAÇÃO	DESPACHO-DG - 12142024	JÚLIO CÉSAR GUIMARÃES
Anexo da Movimentação com documento : DESPACHO-DG - 12142024					
75	7856557	23/02/2024 14:40:14	MOVIMENTAÇÃO COM DOCUMENTO	ENCAMINHAR PROCESSO	EDMILSON CUTRIM DA SILVA JUNIOR
ORIGEM: Coordenadoria de Assuntos Estratégicos e Inteligência - CAEI --> DESTINO: Diretoria Geral Responsável pela Movimentação: EDMILSON CUTRIM DA SILVA JUNIOR Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO A PARTIR DE UM DOCUMENTO ADMINISTRATIVO					
76	7856557	23/02/2024 14:40:14	DOCUMENTO DE MOVIMENTAÇÃO	DESPACHO-CAEI - 42024	EDMILSON CUTRIM DA SILVA JUNIOR
Anexo da Movimentação com documento : DESPACHO-CAEI - 42024					
77	7856557	23/02/2024 14:40:14	DOCUMENTO DE MOVIMENTAÇÃO	Anexo do documento : TR- EQUIPAMENTOS DE CONTRAMEDIDAS OPERAÇÕES CAEI REI AJUSTES DGAJA NOVO PRAZO DATA ENTREGA.pdf (Descrição: TR- EQUIPAMENTOS DE CONTRAMEDIDAS OPERAÇÕES CAEI REI AJUSTES DGAJA NOVO PRAZO DATA ENTREGA)	EDMILSON CUTRIM DA SILVA JUNIOR

Detalhes do Processo Administrativo - 20991/2023

Eventos do processo

N.	Detalhe	Data	Tipo Evento	Descrição	Responsável
Anexo da Movimentação com documento : Anexo do documento : TR- EQUIPAMENTOS DE CONTRAMEDIDAS OPERACOES CAEI REI AJUSTES DGAJA NOVO PRAZO DATA ENTREGA.pdf (Descrição: TR- EQUIPAMENTOS DE CONTRAMEDIDAS OPERAÇÕES CAEI REI AJUSTES DGAJA NOVO PRAZO DATA ENTREGA)					
78	7856554	23/02/2024 14:40:13	MOVIMENTAÇÃO	ENCAMINHAR PROCESSO	EDMILSON CUTRIM DA SILVA JUNIOR
ORIGEM: Coordenadoria de Assuntos Estratégicos e Inteligência - CAEI --> DESTINO: Diretoria Geral Responsável pela Movimentação: EDMILSON CUTRIM DA SILVA JUNIOR Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO A PARTIR DE UM DOCUMENTO ADMINISTRATIVO					
79	7847151	21/02/2024 15:16:44	MOVIMENTAÇÃO	ENCAMINHAR PROCESSO	LUCAS GOMES COSTA RODRIGUES
ORIGEM: Coordenadoria de Orçamento e Finanças --> DESTINO: Coordenadoria de Assuntos Estratégicos e Inteligência - CAEI Responsável pela Movimentação: LUCAS GOMES COSTA RODRIGUES Observação de Movimentação: A PEDIDO DO SERVIDOR ANTONIO LISBOA DE CASTRO VIANA SOBRINHO.					
80	7846643	21/02/2024 13:56:35	MOVIMENTAÇÃO	DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO	CARLOS AUGUSTO GASPAS DE SOUSA JÚNIOR
ORIGEM: Coordenadoria de Orçamento e Finanças --> DESTINO: Coordenadoria de Orçamento e Finanças Responsável pela Movimentação: CARLOS AUGUSTO GASPAS DE SOUSA JÚNIOR Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO EM LOTE. PARA EMISSÃO DE EMPENHO					
81	7846546	21/02/2024 13:41:12	MOVIMENTAÇÃO COM DOCUMENTO	ENCAMINHAR PROCESSO	JÚLIO CÉSAR GUIMARÃES
ORIGEM: Diretoria Geral --> DESTINO: Coordenadoria de Orçamento e Finanças Responsável pela Movimentação: JÚLIO CÉSAR GUIMARÃES Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO A PARTIR DE UM DOCUMENTO ADMINISTRATIVO					
82	7846546	21/02/2024 13:41:12	DOCUMENTO DE MOVIMENTAÇÃO	DESPACHO-DG - 10692024	JÚLIO CÉSAR GUIMARÃES
Anexo da Movimentação com documento : DESPACHO-DG - 10692024					

Detalhes do Processo Administrativo - 20991/2023

Eventos do processo

N.	Detalhe	Data	Tipo Evento	Descrição	Responsável
83	7842216	20/02/2024 13:02:35	MOVIMENTAÇÃO COM DOCUMENTO	ENCAMINHAR PROCESSO	JOSÉ HENRIQUE FRAZÃO COSTA
ORIGEM: Secretaria Administrativo-Financeira --> DESTINO: Diretoria Geral Responsável pela Movimentação: JOSÉ HENRIQUE FRAZÃO COSTA Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO A PARTIR DE UM DOCUMENTO ADMINISTRATIVO					
84	7842216	20/02/2024 13:02:35	DOCUMENTO DE MOVIMENTAÇÃO	DESPACHO-SAF - 5382024	JOSÉ HENRIQUE FRAZÃO COSTA
Anexo da Movimentação com documento : DESPACHO-SAF - 5382024					
85	7837121	19/02/2024 11:52:07	MOVIMENTAÇÃO COM DOCUMENTO	ENCAMINHAR PROCESSO	CONCEIÇÃO DE MARIA CORREA AMORIM
ORIGEM: Comissão Permanente de Licitação --> DESTINO: Secretaria Administrativo-Financeira Responsável pela Movimentação: CONCEIÇÃO DE MARIA CORREA AMORIM Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO A PARTIR DE UM DOCUMENTO ADMINISTRATIVO					
86	7837121	19/02/2024 11:52:07	DOCUMENTO DE MOVIMENTAÇÃO	DESPACHO-CPL - 1642024	CONCEIÇÃO DE MARIA CORREA AMORIM
Anexo da Movimentação com documento : DESPACHO-CPL - 1642024					
87	7836389	19/02/2024 10:54:38	MOVIMENTAÇÃO	DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO	FRANCISCO DE ASSIS MARTINS QUEIROZ
ORIGEM: Comissão Permanente de Licitação --> DESTINO: Comissão Permanente de Licitação Responsável pela Movimentação: FRANCISCO DE ASSIS MARTINS QUEIROZ Observação de Movimentação:					
88	7836389	19/02/2024 10:54:38	ANEXO - MOVIMENTAÇÃO	MINUTA DE CONTRATO ALTERADA	FRANCISCO DE ASSIS MARTINS QUEIROZ
Anexo : MINUTA DE CONTRATO ALTERADA					

Detalhes do Processo Administrativo - 20991/2023

Eventos do processo

N.	Detalhe	Data	Tipo Evento	Descrição	Responsável
89	7836151	19/02/2024 10:18:31	MOVIMENTAÇÃO	DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO	JOSÉ LÍVIO MARINHO LIMA
ORIGEM: Comissão Permanente de Licitação --> DESTINO: Comissão Permanente de Licitação Responsável pela Movimentação: JOSÉ LÍVIO MARINHO LIMA Observação de Movimentação: PARA PROVIDENCIAS, CONSIDERANDO AS INFORMAÇÕES PRESTADAS NO ID 7835524.					
90	7835524	19/02/2024 09:27:15	MOVIMENTAÇÃO	ENCAMINHAR PROCESSO	ANTONIO LISBOA DE CASTRO VIANA SOBRINHO
ORIGEM: Coordenadoria de Assuntos Estratégicos e Inteligência - CAEI --> DESTINO: Comissão Permanente de Licitação Responsável pela Movimentação: ANTONIO LISBOA DE CASTRO VIANA SOBRINHO Observação de Movimentação: INFORMO QUE OS DADOS SOLICITADOS ESTÃO EM PROPOSTA JÁ INSERIDA NOS AUTOS, ID 7692816, EM 28/12/2023, CUJO PRAZO DE VALIDADE SÃO 60 (SESSENTA) DIAS, A CONTAR DA DATA DA REFERIDA PROPOSTA, 26/12/2023.					
91	7830319	16/02/2024 09:35:53	MOVIMENTAÇÃO COM DOCUMENTO	ENCAMINHAR PROCESSO	FRANCISCO DE ASSIS MARTINS QUEIROZ
ORIGEM: Comissão Permanente de Licitação --> DESTINO: Coordenadoria de Assuntos Estratégicos e Inteligência - CAEI Responsável pela Movimentação: FRANCISCO DE ASSIS MARTINS QUEIROZ Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO A PARTIR DE UM DOCUMENTO ADMINISTRATIVO					
92	7830319	16/02/2024 09:35:53	DOCUMENTO DE MOVIMENTAÇÃO	DESPACHO-CPL - 1602024	FRANCISCO DE ASSIS MARTINS QUEIROZ
Anexo da Movimentação com documento : DESPACHO-CPL - 1602024					
93	7823198	09/02/2024 13:03:07	MOVIMENTAÇÃO	DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO	CONCEIÇÃO DE MARIA CORREA AMORIM
ORIGEM: Comissão Permanente de Licitação --> DESTINO: Comissão Permanente de Licitação Responsável pela Movimentação: CONCEIÇÃO DE MARIA CORREA AMORIM Observação de Movimentação: ENCAMINHO OS AUTOS AO SERVIDOR FRANCISCO QUEIROZ PARA OS AJUSTES CONFORME PARECER DA AJAD.					
94	7822428	09/02/2024 11:32:29	MOVIMENTAÇÃO COM DOCUMENTO	ENCAMINHAR PROCESSO	TATIANA ALVES DE PAULA
ORIGEM: Coordenadoria de Orçamento e Finanças --> DESTINO: Comissão Permanente de Licitação Responsável pela Movimentação: TATIANA ALVES DE PAULA Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO A PARTIR DE UM DOCUMENTO ADMINISTRATIVO					

Detalhes do Processo Administrativo - 20991/2023

Eventos do processo

N.	Detalhe	Data	Tipo Evento	Descrição	Responsável
95	7822428	09/02/2024 11:32:29	DOCUMENTO DE MOVIMENTAÇÃO	DESPACHO-COF - 4412024	TATIANA ALVES DE PAULA
Anexo da Movimentação com documento : DESPACHO-COF - 4412024					
96	7809042	06/02/2024 14:53:12	MOVIMENTAÇÃO	DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO	TATIANA ALVES DE PAULA
ORIGEM: Coordenadoria de Orçamento e Finanças --> DESTINO: Coordenadoria de Orçamento e Finanças Responsável pela Movimentação: TATIANA ALVES DE PAULA Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO EM LOTE.					
97	7809003	06/02/2024 14:49:03	MOVIMENTAÇÃO	ENCAMINHAR PROCESSO	CARLA ANTONIO SIDRIM BEZERRA LIMA
ORIGEM: Coordenadoria de Assuntos Estratégicos e Inteligência - CAEI --> DESTINO: Coordenadoria de Orçamento e Finanças Responsável pela Movimentação: CARLA ANTONIO SIDRIM BEZERRA LIMA Observação de Movimentação: FAÇO JUNTADA DOS DOCUMENTOS SOLICITADOS NO ITEM I DO PARECER-DGAJA-272024 E ENCAMINHO À COORDENADORIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS, CONFORME ITEM II DO REFERIDO PARECER.					
98	7809003	06/02/2024 14:49:03	ANEXO - MOVIMENTAÇÃO	TR AJUSTADO CONFORME PARECER-DGAJA - 272024	CARLA ANTONIO SIDRIM BEZERRA LIMA
Anexo : TR AJUSTADO CONFORME PARECER-DGAJA - 272024					
99	7809003	06/02/2024 14:49:03	ANEXO - MOVIMENTAÇÃO	ATESTADO DE EXCLUSIVIDADE	CARLA ANTONIO SIDRIM BEZERRA LIMA
Anexo : ATESTADO DE EXCLUSIVIDADE					
100	7809003	06/02/2024 14:49:03	ANEXO - MOVIMENTAÇÃO	JUSTIFICATIVA MALETA TTK	CARLA ANTONIO SIDRIM BEZERRA LIMA
Anexo : JUSTIFICATIVA MALETA TTK					

Detalhes do Processo Administrativo - 20991/2023

Eventos do processo

N.	Detalhe	Data	Tipo Evento	Descrição	Responsável
101	7782381	31/01/2024 10:02:21	MOVIMENTAÇÃO COM DOCUMENTO	ENCAMINHAR PROCESSO	JOSÉ HENRIQUE FRAZÃO COSTA
ORIGEM: Secretaria Administrativo-Financeira --> DESTINO: Coordenadoria de Assuntos Estratégicos e Inteligência - CAEI Responsável pela Movimentação: JOSÉ HENRIQUE FRAZÃO COSTA Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO A PARTIR DE UM DOCUMENTO ADMINISTRATIVO					
102	7782381	31/01/2024 10:02:21	DOCUMENTO DE MOVIMENTAÇÃO	DESPACHO-SAF - 2292024	JOSÉ HENRIQUE FRAZÃO COSTA
Anexo da Movimentação com documento : DESPACHO-SAF - 2292024					
103	7780737	30/01/2024 15:11:26	MOVIMENTAÇÃO	ENCAMINHAR PROCESSO	MARIA DO SOCORRO QUADROS DE ABREU
ORIGEM: Assessoria Jurídica da Administração --> DESTINO: Secretaria Administrativo-Financeira Responsável pela Movimentação: MARIA DO SOCORRO QUADROS DE ABREU Observação de Movimentação: PARECER.					
104	7780721	30/01/2024 15:10:12	MOVIMENTAÇÃO COM DOCUMENTO	ENCAMINHAR PROCESSO	MARIA DO SOCORRO QUADROS DE ABREU
ORIGEM: Assessoria Jurídica da Administração --> DESTINO: Assessoria Jurídica da Administração Responsável pela Movimentação: MARIA DO SOCORRO QUADROS DE ABREU Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO A PARTIR DE UM DOCUMENTO ADMINISTRATIVO					
105	7780721	30/01/2024 15:10:12	DOCUMENTO DE MOVIMENTAÇÃO	PARECER-DGAJA - 272024	MARIA DO SOCORRO QUADROS DE ABREU
Anexo da Movimentação com documento : PARECER-DGAJA - 272024					
106	7694046	29/12/2023 11:59:23	MOVIMENTAÇÃO	DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO	MARIA DO SOCORRO QUADROS DE ABREU
ORIGEM: Assessoria Jurídica da Administração --> DESTINO: Assessoria Jurídica da Administração Responsável pela Movimentação: MARIA DO SOCORRO QUADROS DE ABREU Observação de Movimentação:					

Detalhes do Processo Administrativo - 20991/2023

Eventos do processo

N.	Detalhe	Data	Tipo Evento	Descrição	Responsável
107	7693345	29/12/2023 10:09:41	MOVIMENTAÇÃO COM DOCUMENTO	ENCAMINHAR PROCESSO	JOSÉ HENRIQUE FRAZÃO COSTA
ORIGEM: Secretaria Administrativo-Financeira --> DESTINO: Assessoria Jurídica da Administração Responsável pela Movimentação: JOSÉ HENRIQUE FRAZÃO COSTA Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO A PARTIR DE UM DOCUMENTO ADMINISTRATIVO					
108	7693345	29/12/2023 10:09:41	DOCUMENTO DE MOVIMENTAÇÃO	DESPACHO-SAF - 56302023	JOSÉ HENRIQUE FRAZÃO COSTA
Anexo da Movimentação com documento : DESPACHO-SAF - 56302023					
109	7692816	28/12/2023 16:20:14	MOVIMENTAÇÃO	ENCAMINHAR PROCESSO	EDMILSON CUTRIM DA SILVA JUNIOR
ORIGEM: Coordenadoria de Assuntos Estratégicos e Inteligência - CAEI --> DESTINO: Secretaria Administrativo-Financeira Responsável pela Movimentação: EDMILSON CUTRIM DA SILVA JUNIOR Observação de Movimentação: EM ATENÇÃO AO DESPACHO-SAF - 55182023, FAÇO A DEVOLUÇÃO DOS AUTOS COM OS DEVIDOS AJUSTES PROVIDENCIADOS.					
110	7692816	28/12/2023 16:20:14	ANEXO - MOVIMENTAÇÃO	COMPROVANTE DE QUE O PREÇO ESTÁ EM CONFORMIDADE COM OS PRATICADOS EM	EDMILSON CUTRIM DA SILVA JUNIOR
Anexo : COMPROVANTE DE QUE O PREÇO ESTÁ EM CONFORMIDADE COM OS PRATICADOS EM CONTRATAÇÕES SEMELHANTES					
111	7692816	28/12/2023 16:20:14	ANEXO - MOVIMENTAÇÃO	CONSULTA CONSOLIDADA PESSOA JURÍDICA TCU	EDMILSON CUTRIM DA SILVA JUNIOR
Anexo : CONSULTA CONSOLIDADA PESSOA JURÍDICA TCU					
112	7692816	28/12/2023 16:20:14	ANEXO - MOVIMENTAÇÃO	PROPOSTA COMERCIAL COM PRAZO DE, NO MÍNIMO, 60 DIAS, EM CASO DE CONTRATAÇÃO DIRETA	EDMILSON CUTRIM DA SILVA JUNIOR
Anexo : PROPOSTA COMERCIAL COM PRAZO DE, NO MÍNIMO, 60 DIAS, EM CASO DE CONTRATAÇÃO DIRETA					

Detalhes do Processo Administrativo - 20991/2023

Eventos do processo

N.	Detalhe	Data	Tipo Evento	Descrição	Responsável
113	7692816	28/12/2023 16:20:14	ANEXO - MOVIMENTAÇÃO	CNPJ BERKANA	EDMILSON CUTRIM DA SILVA JUNIOR
Anexo : CNPJ BERKANA					
114	7692816	28/12/2023 16:20:14	ANEXO - MOVIMENTAÇÃO	DADOS BANCÁRIOS CONTIDOS NA PAG 2 DA PROPOSTA COMERCIAL	EDMILSON CUTRIM DA SILVA JUNIOR
Anexo : DADOS BANCÁRIOS CONTIDOS NA PAG 2 DA PROPOSTA COMERCIAL					
115	7692816	28/12/2023 16:20:14	ANEXO - MOVIMENTAÇÃO	REGULARIDADE DA RECEITA FEDERAL INSS	EDMILSON CUTRIM DA SILVA JUNIOR
Anexo : REGULARIDADE DA RECEITA FEDERAL INSS					
116	7692816	28/12/2023 16:20:14	ANEXO - MOVIMENTAÇÃO	REGULARIDADE FGTS	EDMILSON CUTRIM DA SILVA JUNIOR
Anexo : REGULARIDADE FGTS					
117	7692816	28/12/2023 16:20:14	ANEXO - MOVIMENTAÇÃO	REGULARIDADE TRABALHISTA	EDMILSON CUTRIM DA SILVA JUNIOR
Anexo : REGULARIDADE TRABALHISTA					
118	7692816	28/12/2023 16:20:14	ANEXO - MOVIMENTAÇÃO	REGULARIDADE ESTADUAL	EDMILSON CUTRIM DA SILVA JUNIOR
Anexo : REGULARIDADE ESTADUAL					

Detalhes do Processo Administrativo - 20991/2023

Eventos do processo

N.	Detalhe	Data	Tipo Evento	Descrição	Responsável
119	7692816	28/12/2023 16:20:14	ANEXO - MOVIMENTAÇÃO	REGULARIDADE ESTADUAL DÉBITOS TRIBUTÁRIOS	EDMILSON CUTRIM DA SILVA JUNIOR
Anexo : REGULARIDADE ESTADUAL DÉBITOS TRIBUTÁRIOS					
120	7692816	28/12/2023 16:20:14	ANEXO - MOVIMENTAÇÃO	REGULARIDADE MUNICIPAL	EDMILSON CUTRIM DA SILVA JUNIOR
Anexo : REGULARIDADE MUNICIPAL					
121	7692816	28/12/2023 16:20:14	ANEXO - MOVIMENTAÇÃO	CERTIDÃO SICAF	EDMILSON CUTRIM DA SILVA JUNIOR
Anexo : CERTIDÃO SICAF					
122	7692816	28/12/2023 16:20:14	ANEXO - MOVIMENTAÇÃO	CERTIDÃO NEGATIVA DE LICITANTES INIDÔNEOS	EDMILSON CUTRIM DA SILVA JUNIOR
Anexo : CERTIDÃO NEGATIVA DE LICITANTES INIDÔNEOS					
123	7684894	22/12/2023 12:28:23	MOVIMENTAÇÃO COM DOCUMENTO	ENCAMINHAR PROCESSO	JOSÉ HENRIQUE FRAZÃO COSTA
ORIGEM: Secretaria Administrativo-Financeira --> DESTINO: Coordenadoria de Assuntos Estratégicos e Inteligência - CAEI Responsável pela Movimentação: JOSÉ HENRIQUE FRAZÃO COSTA Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO A PARTIR DE UM DOCUMENTO ADMINISTRATIVO					
124	7684894	22/12/2023 12:28:23	DOCUMENTO DE MOVIMENTAÇÃO	DESPACHO-SAF - 55182023	JOSÉ HENRIQUE FRAZÃO COSTA
Anexo da Movimentação com documento : DESPACHO-SAF - 55182023					

Detalhes do Processo Administrativo - 20991/2023

Eventos do processo

N.	Detalhe	Data	Tipo Evento	Descrição	Responsável
125	7683971	22/12/2023 10:11:21	MOVIMENTAÇÃO COM DOCUMENTO	ENCAMINHAR PROCESSO	MARIA EMÍLIA MARTINS SILVA
ORIGEM: Assessoria Técnica da Administração --> DESTINO: Secretaria Administrativo-Financeira Responsável pela Movimentação: MARIA EMÍLIA MARTINS SILVA Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO A PARTIR DE UM DOCUMENTO ADMINISTRATIVO					
126	7683971	22/12/2023 10:11:21	DOCUMENTO DE MOVIMENTAÇÃO	PTC-ACI - 19852023	MARIA EMÍLIA MARTINS SILVA
Anexo da Movimentação com documento : PTC-ACI - 19852023					
127	7681892	21/12/2023 11:51:27	MOVIMENTAÇÃO	DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO	MARIA EMÍLIA MARTINS SILVA
ORIGEM: Assessoria Técnica da Administração --> DESTINO: Assessoria Técnica da Administração Responsável pela Movimentação: MARIA EMÍLIA MARTINS SILVA Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO EM LOTE.					
128	7669032	18/12/2023 14:24:13	MOVIMENTAÇÃO	ENCAMINHAR PROCESSO	MARIA DA GRAÇA FERREIRA RIBEIRO
ORIGEM: Secretaria Administrativo-Financeira --> DESTINO: Assessoria Técnica da Administração Responsável pela Movimentação: MARIA DA GRAÇA FERREIRA RIBEIRO Observação de Movimentação: PARA ANÁLISE E MANIFESTAÇÃO, CONFORME DESPACHO-SAF - 49262023.					
129	7668149	18/12/2023 13:04:33	MOVIMENTAÇÃO	ENCAMINHAR PROCESSO	EDMILSON CUTRIM DA SILVA JUNIOR
ORIGEM: Coordenadoria de Assuntos Estratégicos e Inteligência - CAEI --> DESTINO: Secretaria Administrativo-Financeira Responsável pela Movimentação: EDMILSON CUTRIM DA SILVA JUNIOR Observação de Movimentação: APÓS CIÊNCIA DA MINUTA DO CONTRATO, ENCAMINHA À ASSESSORIA TÉCNICA DA ADMINISTRAÇÃO, SEM ALTERAÇÕES, PARA ANÁLISE CONFORME DESPACHO-SAF-49262023.					
130	7665768	18/12/2023 10:30:17	MOVIMENTAÇÃO COM DOCUMENTO	ENCAMINHAR PROCESSO	CONCEIÇÃO DE MARIA CORREA AMORIM
ORIGEM: Comissão Permanente de Licitação --> DESTINO: Coordenadoria de Assuntos Estratégicos e Inteligência - CAEI Responsável pela Movimentação: CONCEIÇÃO DE MARIA CORREA AMORIM Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO A PARTIR DE UM DOCUMENTO ADMINISTRATIVO					

Detalhes do Processo Administrativo - 20991/2023

Eventos do processo

N.	Detalhe	Data	Tipo Evento	Descrição	Responsável
131	7665768	18/12/2023 10:30:17	DOCUMENTO DE MOVIMENTAÇÃO	INEXIGIBILIDADE-CPL - 622023	CONCEIÇÃO DE MARIA CORREA AMORIM
Anexo da Movimentação com documento : INEXIGIBILIDADE-CPL - 622023					
132	7665552	18/12/2023 10:10:57	MOVIMENTAÇÃO	DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO	FRANCISCO DE ASSIS MARTINS QUEIROZ
ORIGEM: Comissão Permanente de Licitação --> DESTINO: Comissão Permanente de Licitação Responsável pela Movimentação: FRANCISCO DE ASSIS MARTINS QUEIROZ Observação de Movimentação:					
133	7665552	18/12/2023 10:10:57	ANEXO - MOVIMENTAÇÃO	MINUTA DO CONTRATO - BERKANA	FRANCISCO DE ASSIS MARTINS QUEIROZ
Anexo : MINUTA DO CONTRATO - BERKANA					
134	7656746	14/12/2023 13:38:53	MOVIMENTAÇÃO	DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO	JOSÉ LÍVIO MARINHO LIMA
ORIGEM: Comissão Permanente de Licitação --> DESTINO: Comissão Permanente de Licitação Responsável pela Movimentação: JOSÉ LÍVIO MARINHO LIMA Observação de Movimentação: PARA PROVIDENCIAS.					
135	7656470	14/12/2023 13:03:47	MOVIMENTAÇÃO	ENCAMINHAR PROCESSO	EDMILSON CUTRIM DA SILVA JUNIOR
ORIGEM: Coordenadoria de Assuntos Estratégicos e Inteligência - CAEI --> DESTINO: Comissão Permanente de Licitação Responsável pela Movimentação: EDMILSON CUTRIM DA SILVA JUNIOR Observação de Movimentação: DEVOLVO OS AUTOS ACRESCIDOS DOS DOCUMENTOS SOLICITADOS, CONFORME DESPACHO CPL 845 2023					
136	7656470	14/12/2023 13:03:47	ANEXO - MOVIMENTAÇÃO	DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA 2352023	EDMILSON CUTRIM DA SILVA JUNIOR
Anexo : DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA 2352023					

Detalhes do Processo Administrativo - 20991/2023

Eventos do processo

N.	Detalhe	Data	Tipo Evento	Descrição	Responsável
137	7656470	14/12/2023 13:03:47	ANEXO - MOVIMENTAÇÃO	CADASTRO DA DEMANDA NO MODULO PGC	EDMILSON CUTRIM DA SILVA JUNIOR
Anexo : CADASTRO DA DEMANDA NO MODULO PGC					
138	7656470	14/12/2023 13:03:47	ANEXO - MOVIMENTAÇÃO	PROPOSTA DE PREÇOS ASSINADA E AUTENTICADA	EDMILSON CUTRIM DA SILVA JUNIOR
Anexo : PROPOSTA DE PREÇOS ASSINADA E AUTENTICADA					
139	7656470	14/12/2023 13:03:47	ANEXO - MOVIMENTAÇÃO	CONTRATO SOCIAL	EDMILSON CUTRIM DA SILVA JUNIOR
Anexo : CONTRATO SOCIAL					
140	7656470	14/12/2023 13:03:47	ANEXO - MOVIMENTAÇÃO	DOCUMENTAÇÃO DO PROPRIETARIO	EDMILSON CUTRIM DA SILVA JUNIOR
Anexo : DOCUMENTAÇÃO DO PROPRIETARIO					
141	7656470	14/12/2023 13:03:47	ANEXO - MOVIMENTAÇÃO	ATESTADO DE CAPACIDADE TECNICA	EDMILSON CUTRIM DA SILVA JUNIOR
Anexo : ATESTADO DE CAPACIDADE TECNICA					
142	7656470	14/12/2023 13:03:47	ANEXO - MOVIMENTAÇÃO	ATESTADO DE CAPACIDADE TECNICA 2	EDMILSON CUTRIM DA SILVA JUNIOR
Anexo : ATESTADO DE CAPACIDADE TECNICA 2					

Detalhes do Processo Administrativo - 20991/2023

Eventos do processo

N.	Detalhe	Data	Tipo Evento	Descrição	Responsável
143	7656470	14/12/2023 13:03:47	ANEXO - MOVIMENTAÇÃO	COMPROVANTE DE VANTAJOSIDADE DO PREÇO 1	EDMILSON CUTRIM DA SILVA JUNIOR
Anexo : COMPROVANTE DE VANTAJOSIDADE DO PREÇO 1					
144	7656470	14/12/2023 13:03:47	ANEXO - MOVIMENTAÇÃO	COMPROVANTE E VANTAJOSIDADE DO PREÇO 2	EDMILSON CUTRIM DA SILVA JUNIOR
Anexo : COMPROVANTE E VANTAJOSIDADE DO PREÇO 2					
145	7656470	14/12/2023 13:03:47	ANEXO - MOVIMENTAÇÃO	COMPROVANTE DE VANTAJOSIDADE DO PREÇO 3	EDMILSON CUTRIM DA SILVA JUNIOR
Anexo : COMPROVANTE DE VANTAJOSIDADE DO PREÇO 3					
146	7643408	12/12/2023 12:03:00	MOVIMENTAÇÃO	DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO	REGINA CLAUDIA DOS SANTOS GOMES
ORIGEM: Coordenadoria de Assuntos Estratégicos e Inteligência - CAEI --> DESTINO: Coordenadoria de Assuntos Estratégicos e Inteligência - CAEI Responsável pela Movimentação: REGINA CLAUDIA DOS SANTOS GOMES Observação de Movimentação: PARA COMPLEMENTAÇÃO DAS DOCUMENTAÇÃO					
147	7626320	07/12/2023 09:26:37	MOVIMENTAÇÃO COM DOCUMENTO	ENCAMINHAR PROCESSO	FRANCISCO DE ASSIS MARTINS QUEIROZ
ORIGEM: Comissão Permanente de Licitação --> DESTINO: Coordenadoria de Assuntos Estratégicos e Inteligência - CAEI Responsável pela Movimentação: FRANCISCO DE ASSIS MARTINS QUEIROZ Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO A PARTIR DE UM DOCUMENTO ADMINISTRATIVO					
148	7626320	07/12/2023 09:26:37	DOCUMENTO DE MOVIMENTAÇÃO	DESPACHO-CPL - 8452023	FRANCISCO DE ASSIS MARTINS QUEIROZ
Anexo da Movimentação com documento : DESPACHO-CPL - 8452023					

Detalhes do Processo Administrativo - 20991/2023

Eventos do processo

N.	Detalhe	Data	Tipo Evento	Descrição	Responsável
149	7605292	01/12/2023 10:08:14	MOVIMENTAÇÃO	DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO	CONCEIÇÃO DE MARIA CORREA AMORIM
ORIGEM: Comissão Permanente de Licitação --> DESTINO: Comissão Permanente de Licitação Responsável pela Movimentação: CONCEIÇÃO DE MARIA CORREA AMORIM Observação de Movimentação: ENCAMINHO OS AUTOS AO SERVIDOR FRANCISCO QUEIROZ PARA ENQUADRAMENTO LEGAL.					
150	7602653	30/11/2023 13:18:25	MOVIMENTAÇÃO COM DOCUMENTO	ENCAMINHAR PROCESSO	TATIANA ALVES DE PAULA
ORIGEM: Coordenadoria de Orçamento e Finanças --> DESTINO: Comissão Permanente de Licitação Responsável pela Movimentação: TATIANA ALVES DE PAULA Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO A PARTIR DE UM DOCUMENTO ADMINISTRATIVO					
151	7602653	30/11/2023 13:18:25	DOCUMENTO DE MOVIMENTAÇÃO	DESPACHO-COF - 35802023	TATIANA ALVES DE PAULA
Anexo da Movimentação com documento : DESPACHO-COF - 35802023					
152	7588390	27/11/2023 14:33:04	MOVIMENTAÇÃO	DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO	TATIANA ALVES DE PAULA
ORIGEM: Coordenadoria de Orçamento e Finanças --> DESTINO: Coordenadoria de Orçamento e Finanças Responsável pela Movimentação: TATIANA ALVES DE PAULA Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO EM LOTE.					
153	7587323	27/11/2023 12:25:07	MOVIMENTAÇÃO COM DOCUMENTO	ENCAMINHAR PROCESSO	JOSÉ HENRIQUE FRAZÃO COSTA
ORIGEM: Secretaria Administrativo-Financeira --> DESTINO: Coordenadoria de Orçamento e Finanças Responsável pela Movimentação: JOSÉ HENRIQUE FRAZÃO COSTA Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO A PARTIR DE UM DOCUMENTO ADMINISTRATIVO					
154	7587323	27/11/2023 12:25:07	DOCUMENTO DE MOVIMENTAÇÃO	DESPACHO-SAF - 49262023	JOSÉ HENRIQUE FRAZÃO COSTA
Anexo da Movimentação com documento : DESPACHO-SAF - 49262023					

Detalhes do Processo Administrativo - 20991/2023

Eventos do processo

N.	Detalhe	Data	Tipo Evento	Descrição	Responsável
155	7585869	27/11/2023 09:59:17	MOVIMENTAÇÃO COM DOCUMENTO	ENCAMINHAR PROCESSO	CARLA ANTONIO SIDRIM BEZERRA LIMA
ORIGEM: Coordenadoria de Assuntos Estratégicos e Inteligência - CAEI --> DESTINO: Secretaria Administrativo-Financeira Responsável pela Movimentação: CARLA ANTONIO SIDRIM BEZERRA LIMA Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO A PARTIR DE UM DOCUMENTO ADMINISTRATIVO					
156	7585869	27/11/2023 09:59:17	DOCUMENTO DE MOVIMENTAÇÃO	DESPACHO-CAEI - 202023	CARLA ANTONIO SIDRIM BEZERRA LIMA
Anexo da Movimentação com documento : DESPACHO-CAEI - 202023					
157	7585365	27/11/2023 09:18:24	MOVIMENTAÇÃO COM DOCUMENTO	ENCAMINHAR PROCESSO	JOSÉ HENRIQUE FRAZÃO COSTA
ORIGEM: Secretaria Administrativo-Financeira --> DESTINO: Coordenadoria de Assuntos Estratégicos e Inteligência - CAEI Responsável pela Movimentação: JOSÉ HENRIQUE FRAZÃO COSTA Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO A PARTIR DE UM DOCUMENTO ADMINISTRATIVO					
158	7585365	27/11/2023 09:18:24	DOCUMENTO DE MOVIMENTAÇÃO	DESPACHO-SAF - 49192023	JOSÉ HENRIQUE FRAZÃO COSTA
Anexo da Movimentação com documento : DESPACHO-SAF - 49192023					
159	7583808	24/11/2023 14:24:34	MOVIMENTAÇÃO COM DOCUMENTO	ENCAMINHAR PROCESSO	JÚLIO CÉSAR GUIMARÃES
ORIGEM: Diretoria Geral --> DESTINO: Secretaria Administrativo-Financeira Responsável pela Movimentação: JÚLIO CÉSAR GUIMARÃES Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO A PARTIR DE UM DOCUMENTO ADMINISTRATIVO					
160	7583808	24/11/2023 14:24:34	DOCUMENTO DE MOVIMENTAÇÃO	DESPACHO-DG - 74022023	JÚLIO CÉSAR GUIMARÃES
Anexo da Movimentação com documento : DESPACHO-DG - 74022023					

Detalhes do Processo Administrativo - 20991/2023

Eventos do processo

N.	Detalhe	Data	Tipo Evento	Descrição	Responsável
161	7580462	24/11/2023 09:13:26	MOVIMENTAÇÃO	DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO	LUIZ GUSTAVO ARRUDA MORAES
ORIGEM: Diretoria Geral --> DESTINO: Diretoria Geral Responsável pela Movimentação: LUIZ GUSTAVO ARRUDA MORAES Observação de Movimentação:					
162	7579379	23/11/2023 16:48:40	MOVIMENTAÇÃO	ENCAMINHAR PROCESSO	MARTA SILENE SANTOS SABOIA
ORIGEM: Diretoria Geral --> DESTINO: Diretoria Geral Responsável pela Movimentação: MARTA SILENE SANTOS SABOIA Observação de Movimentação: AUTUE-SE					
163	7579378	23/11/2023 16:48:39	MOVIMENTAÇÃO	ACEITAR REQUISIÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO	MARTA SILENE SANTOS SABOIA
ORIGEM: Diretoria Geral --> DESTINO: Diretoria Geral Responsável pela Movimentação: MARTA SILENE SANTOS SABOIA Observação de Movimentação: AUTUE-SE					
164	3065667	20/11/2023 08:55:00	ANEXO - PROCESSO	CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS	CARLA ANTONIO SIDRIM BEZERRA LIMA
Anexo : CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS					
165	3065666	20/11/2023 08:55:00	ANEXO - PROCESSO	CERTIDÃO SICAF	CARLA ANTONIO SIDRIM BEZERRA LIMA
Anexo : CERTIDÃO SICAF					
166	3065665	20/11/2023 08:55:00	ANEXO - PROCESSO	CONSULTA CONSOLIDADA DE PESSOA JURÍDICA - TCU	CARLA ANTONIO SIDRIM BEZERRA LIMA
Anexo : CONSULTA CONSOLIDADA DE PESSOA JURÍDICA - TCU					

Detalhes do Processo Administrativo - 20991/2023

Eventos do processo

N.	Detalhe	Data	Tipo Evento	Descrição	Responsável
167	3065664	20/11/2023 08:55:00	ANEXO - PROCESSO	CONSULTA REGULARIDADE DO EMPREGADOR - CRF	CARLA ANTONIO SIDRIM BEZERRA LIMA
Anexo : CONSULTA REGULARIDADE DO EMPREGADOR - CRF					
168	3065663	20/11/2023 08:55:00	ANEXO - PROCESSO	DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO DE PARENTESCO	CARLA ANTONIO SIDRIM BEZERRA LIMA
Anexo : DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO DE PARENTESCO					
169	3065662	20/11/2023 08:55:00	ANEXO - PROCESSO	REI - CARTA EXCL. + TRAD JURAMENTADA + FECOMERCIO 2023 BTS	CARLA ANTONIO SIDRIM BEZERRA LIMA
Anexo : REI - CARTA EXCL. + TRAD JURAMENTADA + FECOMERCIO 2023 BTS					
170	3065661	20/11/2023 08:55:00	ANEXO - PROCESSO	ETP EQUIPAMENTOS DE CONTRAMEDIDA ASSINADO	CARLA ANTONIO SIDRIM BEZERRA LIMA
Anexo : ETP EQUIPAMENTOS DE CONTRAMEDIDA ASSINADO					
171	3065660	20/11/2023 08:55:00	ANEXO - PROCESSO	TR- EQUIPAMENTOS_DE_CONTRAMEDIDAS_OPERAÇÕES	CARLA ANTONIO SIDRIM BEZERRA LIMA
Anexo : TR- EQUIPAMENTOS_DE_CONTRAMEDIDAS_OPERAÇÕES					
172	3065659	20/11/2023 08:55:00	ANEXO - PROCESSO	CARTÃO_CNPJ_BERKANA	CARLA ANTONIO SIDRIM BEZERRA LIMA
Anexo : CARTÃO_CNPJ_BERKANA					

Detalhes do Processo Administrativo - 20991/2023

Eventos do processo

N.	Detalhe	Data	Tipo Evento	Descrição	Responsável
173	3065658	20/11/2023 08:55:00	ANEXO - PROCESSO	CERTIDÃO CONJUNTA DE DÉBITOS DE TRIBUTOS IMOBILIÁRIOS	CARLA ANTONIO SIDRIM BEZERRA LIMA
Anexo : CERTIDÃO CONJUNTA DE DÉBITOS DE TRIBUTOS IMOBILIÁRIOS					
174	3065657	20/11/2023 08:55:00	ANEXO - PROCESSO	CERTIDÃO CONJUNTA DE DÉBITOS DE TRIBUTOS MOBILIÁRIOS	CARLA ANTONIO SIDRIM BEZERRA LIMA
Anexo : CERTIDÃO CONJUNTA DE DÉBITOS DE TRIBUTOS MOBILIÁRIOS					
175	3065656	20/11/2023 08:55:00	ANEXO - PROCESSO	CERTIDÃO ESTADUAL SP - DÉBITOS NÃO INSCRITOS	CARLA ANTONIO SIDRIM BEZERRA LIMA
Anexo : CERTIDÃO ESTADUAL SP - DÉBITOS NÃO INSCRITOS					
176	3065655	20/11/2023 08:55:00	ANEXO - PROCESSO	CERTIDÃO ESTADUAL SP - DÉBITOS TRIBUTÁRIOS - PROCURADORIA DA DÍVIDA ATIVA	CARLA ANTONIO SIDRIM BEZERRA LIMA
Anexo : CERTIDÃO ESTADUAL SP - DÉBITOS TRIBUTÁRIOS - PROCURADORIA DA DÍVIDA ATIVA					
177	3065654	20/11/2023 08:55:00	ANEXO - PROCESSO	CERTIDÃO NEGATIVA DE CONTAS JULGADAS IRREGULARES - TCU	CARLA ANTONIO SIDRIM BEZERRA LIMA
Anexo : CERTIDÃO NEGATIVA DE CONTAS JULGADAS IRREGULARES - TCU					
178	3065653	20/11/2023 08:55:00	ANEXO - PROCESSO	CERTIDAO NEGATIVA DE DEBITOS FEDERAIS E DIVIDA ATIVA DA UNIAO	CARLA ANTONIO SIDRIM BEZERRA LIMA
Anexo : CERTIDAO NEGATIVA DE DEBITOS FEDERAIS E DIVIDA ATIVA DA UNIAO					

Detalhes do Processo Administrativo - 20991/2023

Eventos do processo

N.	Detalhe	Data	Tipo Evento	Descrição	Responsável
179	3065652	20/11/2023 08:55:00	ANEXO - PROCESSO	MEMO-CAEI - 3002023 AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONTRAMEDIDAS	CARLA ANTONIO SIDRIM BEZERRA LIMA
Anexo : MEMO-CAEI - 3002023 AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONTRAMEDIDAS					
180	0	20/11/2023 08:55:00	PROCESSO	ABERTURA DO PROCESSO/REQUISIÇÃO	CARLA ANTONIO SIDRIM BEZERRA LIMA
ABERTURA DO PROCESSO/REQUISIÇÃO					

Movimentações

Data	Origem	Funcionário	Destino	Recebedor	Data	Tipo	Status
09/04/2024 13:44:08	Comissão Permanente de Licitação	CONCEIÇÃO DE MARIA CORREA AMORIM	Comissão Permanente de Licitação	MARCOS ANTONIO LIMA DE OLIVEIRA	09/04/2024 14:44:39	DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO	DISTRIBUÍDO
09/04/2024 12:51:44	Coordenadoria de Orçamento e Finanças	JÚLIO CÉSAR GUIMARÃES	Comissão Permanente de Licitação	CONCEIÇÃO DE MARIA CORREA AMORIM	09/04/2024 13:41:12	ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO

Anexos

Documento Administrativo: DESPACHO-DG - 22882024

Anexo de movimentação: NOTA DE EMPENHO

09/04/2024 12:51:43	Coordenadoria de Orçamento e Finanças	JÚLIO CÉSAR GUIMARÃES	Comissão Permanente de Licitação			ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO
08/04/2024 13:27:13	Diretoria Geral	JÚLIO CÉSAR GUIMARÃES	Coordenadoria de Orçamento e Finanças	TATIANA ALVES DE PAULA	08/04/2024 14:11:00	ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO

Anexos

Documento Administrativo: DESPACHO-DG - 22402024

Detalhes do Processo Administrativo - 20991/2023

Movimentações

Data	Origem	Funcionário	Destino	Recebedor	Data	Tipo	Status
08/04/2024 09:44:31	Secretaria Administrativo-Financeira	JOSÉ HENRIQUE FRAZÃO	Diretoria Geral	MEIRIVANE ROSE DA SILVA LIMA	08/04/2024 10:29:17	ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO

Anexos

Documento Administrativo: DESPACHO-SAF - 13752024

05/04/2024 16:47:26	Comissão Permanente de Licitação	CONCEIÇÃO DE MARIA CORREA AMORIM	Secretaria Administrativo-Financeira	JOSÉ HENRIQUE FRAZÃO COSTA	08/04/2024 07:05:27	ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO
------------------------	----------------------------------	----------------------------------	--------------------------------------	----------------------------	------------------------	---------------------	------------

Anexos

Documento Administrativo: DESPACHO-CPL - 3112024

05/04/2024 13:25:51	Comissão Permanente de Licitação	CONCEIÇÃO DE MARIA CORREA AMORIM	Comissão Permanente de Licitação	MARCOS ANTONIO LIMA DE OLIVEIRA	05/04/2024 14:26:16	DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO	DISTRIBUÍDO
05/04/2024 11:33:25	Secretaria Administrativo-Financeira	JOSÉ HENRIQUE FRAZÃO	Comissão Permanente de Licitação	CONCEIÇÃO DE MARIA CORREA AMORIM	05/04/2024 13:24:35	ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO

Anexos

Documento Administrativo: DESPACHO-SAF - 13532024

05/04/2024 10:55:04	Assessoria Jurídica da Administração	MARIA DO SOCORRO QUADROS DE ABREU	Secretaria Administrativo-Financeira	MARIA DA GRAÇA FERREIRA RIBEIRO	05/04/2024 10:55:31	ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO
05/04/2024 10:54:12	Assessoria Jurídica da Administração	MARIA DO SOCORRO QUADROS DE ABREU	Assessoria Jurídica da Administração	MARIA DO SOCORRO QUADROS DE ABREU	05/04/2024 10:54:47	ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO

Anexos

Documento Administrativo: PARECER-DGAJA - 1122024

18/03/2024 14:43:29	Secretaria Administrativo-Financeira	JOSÉ HENRIQUE FRAZÃO	Assessoria Jurídica da Administração	MARIA DO SOCORRO QUADROS DE ABREU	19/03/2024 08:08:46	ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO
------------------------	--------------------------------------	----------------------	--------------------------------------	-----------------------------------	------------------------	---------------------	------------

Anexos

Detalhes do Processo Administrativo - 20991/2023

Movimentações

Data	Origem	Funcionário	Destino	Recebedor	Data	Tipo	Status
------	--------	-------------	---------	-----------	------	------	--------

Anexos

Documento Administrativo: DESPACHO-SAF - 10802024

18/03/2024 13:24:18	Coordenadoria de Assuntos Estratégicos e Inteligência - CAEI	CARLA ANTONIO SIDRIM BEZERRA LIMA	Secretaria Administrativo-Financeira	DAIANA ROSE SILVA GOMES	18/03/2024 13:24:44	ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO
------------------------	--	-----------------------------------	--------------------------------------	-------------------------	------------------------	---------------------	------------

Anexos

Documento Administrativo: DESPACHO-CAEI - 142024

18/03/2024 12:11:28	Secretaria Administrativo-Financeira	DAIRE MARCIA DE SOUSA	Coordenadoria de Assuntos Estratégicos e Inteligência - CAEI	ANTONIO LISBOA DE CASTRO VIANA SOBRINHO	18/03/2024 12:11:55	ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO
18/03/2024 08:47:42	Coordenadoria de Assuntos Estratégicos e Inteligência - CAEI	ANTONIO LISBOA DE CASTRO VIANA SOBRINHO	Secretaria Administrativo-Financeira	JOSÉ HENRIQUE FRAZÃO COSTA	18/03/2024 08:55:18	ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO

Anexos

Documento Administrativo: DESPACHO-CAEI - 92024

Anexo de movimentação: TERMO DE REFERENCIA

18/03/2024 08:47:41	Coordenadoria de Assuntos Estratégicos e Inteligência - CAEI	ANTONIO LISBOA DE CASTRO VIANA SOBRINHO	Secretaria Administrativo-Financeira			ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO
07/03/2024 17:54:29	Secretaria Administrativo-Financeira	JOSÉ HENRIQUE FRAZÃO	Coordenadoria de Assuntos Estratégicos e Inteligência - CAEI	ANTONIO LISBOA DE CASTRO VIANA SOBRINHO	08/03/2024 09:12:04	ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO

Anexos

Documento Administrativo: DESPACHO-SAF - 8702024

07/03/2024 13:56:38	Comissão Permanente de Licitação	FRANCISCO DE ASSIS MARTINS QUEIROZ	Secretaria Administrativo-Financeira	DAIRE MARCIA DE SOUSA	07/03/2024 14:07:47	ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO
------------------------	----------------------------------	------------------------------------	--------------------------------------	-----------------------	------------------------	---------------------	------------

Anexos

MINUTA CONTRATO ALTERADA

Detalhes do Processo Administrativo - 20991/2023

Movimentações

Data	Origem	Funcionário	Destino	Recebedor	Data	Tipo	Status
07/03/2024 13:29:51	Comissão Permanente de Licitação	FRANCISCO DE ASSIS MARTINS QUEIROZ	Comissão Permanente de Licitação	FRANCISCO DE ASSIS MARTINS QUEIROZ	07/03/2024 13:30:39	DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO	DISTRIBUÍDO
07/03/2024 12:49:51	Secretaria Administrativo-Financeira	JOSÉ HENRIQUE FRAZÃO	Comissão Permanente de Licitação	FRANCISCO DE ASSIS MARTINS QUEIROZ	07/03/2024 13:29:32	ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO

Anexos

Documento Administrativo: DESPACHO-SAF - 8632024

07/03/2024 11:47:14	Coordenadoria de Assuntos Estratégicos e Inteligência - CAEI	EDMILSON CUTRIM DA SILVA JUNIOR	Secretaria Administrativo-Financeira	DAIANA ROSE SILVA GOMES	07/03/2024 11:53:41	ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO
------------------------	--	---------------------------------	--------------------------------------	-------------------------	------------------------	---------------------	------------

Anexos

Documento Administrativo: INFORMA-CAEI - 42024

06/03/2024 18:11:34	Secretaria Administrativo-Financeira	JOSÉ HENRIQUE FRAZÃO	Coordenadoria de Assuntos Estratégicos e Inteligência - CAEI	CARLA ANTONIO SIDRIM BEZERRA LIMA	07/03/2024 09:08:56	ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO
------------------------	--------------------------------------	----------------------	--	-----------------------------------	------------------------	---------------------	------------

Anexos

Documento Administrativo: DESPACHO-SAF - 8382024

06/03/2024 09:34:11	Comissão Permanente de Licitação	CONCEIÇÃO DE MARIA CORREA AMORIM	Secretaria Administrativo-Financeira	DAIRE MARCIA DE SOUSA	06/03/2024 09:41:45	ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO
------------------------	----------------------------------	----------------------------------	--------------------------------------	-----------------------	------------------------	---------------------	------------

Anexos

Documento Administrativo: DESPACHO-CPL - 2152024

06/03/2024 09:34:09	Comissão Permanente de Licitação	CONCEIÇÃO DE MARIA CORREA AMORIM	Secretaria Administrativo-Financeira			ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO
06/03/2024 09:16:28	Comissão Permanente de Licitação	FRANCISCO DE ASSIS MARTINS QUEIROZ	Comissão Permanente de Licitação	FRANCISCO DE ASSIS MARTINS QUEIROZ	06/03/2024 09:16:57	DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO	DISTRIBUÍDO

Anexos

Detalhes do Processo Administrativo - 20991/2023

Movimentações

Data	Origem	Funcionário	Destino	Recebedor	Data	Tipo	Status
------	--------	-------------	---------	-----------	------	------	--------

Anexos

MINUTA ALTERADA DO CONTRATO

06/03/2024 09:11:17	Comissão Permanente de Licitação	JOSÉ LÍVIO MARINHO LIMA	Comissão Permanente de Licitação	FRANCISCO DE ASSIS MARTINS QUEIROZ	06/03/2024 09:15:30	DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO	DISTRIBUÍDO
05/03/2024 14:56:41	Secretaria Administrativo-Financeira	JOSÉ HENRIQUE FRAZÃO	Comissão Permanente de Licitação	JOSÉ LÍVIO MARINHO LIMA	06/03/2024 09:09:10	ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO

Anexos

Documento Administrativo: DESPACHO-SAF - 8122024

04/03/2024 15:23:09	Diretoria Geral	JÚLIO CÉSAR GUIMARÃES	Secretaria Administrativo-Financeira	JOSÉ HENRIQUE FRAZÃO COSTA	05/03/2024 06:58:33	ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO
------------------------	-----------------	-----------------------	--------------------------------------	----------------------------	------------------------	---------------------	------------

Anexos

Documento Administrativo: DESPACHO-DG - 13522024

01/03/2024 08:28:05	Coordenadoria de Assuntos Estratégicos e Inteligência - CAEI	EDMILSON CUTRIM DA SILVA JUNIOR	Diretoria Geral	MEIRIVANE ROSE DA SILVA LIMA	04/03/2024 09:29:36	ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO
------------------------	--	---------------------------------	-----------------	------------------------------	------------------------	---------------------	------------

Anexos

Documento Administrativo: DESPACHO-CAEI - 72024

Anexo de movimentação: CAT_REI_TTK

Anexo de movimentação: DFD32_2024 BERKANA

Anexo de movimentação: NOVA PROPOSTA BERKANA BTS056 CNT - MPMA - TTK

Anexo de movimentação: TR EQUIPAMENTO DE CONTRAMEDIDAS ATUALIZADO NOVO HARDWARE

01/03/2024 08:28:04	Coordenadoria de Assuntos Estratégicos e Inteligência - CAEI	EDMILSON CUTRIM DA SILVA JUNIOR	Diretoria Geral			ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO
01/03/2024 08:28:	Coordenadoria de Assuntos Estratégicos e Inteligência - CAEI	EDMILSON CUTRIM DA SILVA JUNIOR	Diretoria Geral			ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO

Detalhes do Processo Administrativo - 20991/2023

Movimentações

Data	Origem	Funcionário	Destino	Recebedor	Data	Tipo	Status
03	CAEI						
01/03/2024 08:28:02	Coordenadoria de Assuntos Estratégicos e Inteligência - CAEI	EDMILSON CUTRIM DA SILVA JUNIOR	Diretoria Geral			ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO
01/03/2024 08:28:01	Coordenadoria de Assuntos Estratégicos e Inteligência - CAEI	EDMILSON CUTRIM DA SILVA JUNIOR	Diretoria Geral			ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO
29/02/2024 08:53:24	Diretoria Geral	MEIRIVANE ROSE DA SILVA	Coordenadoria de Assuntos Estratégicos e Inteligência - CAEI	CARLA ANTONIO SIDRIM BEZERRA LIMA	29/02/2024 09:10:20	ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO
28/02/2024 12:46:14	Secretaria Administrativo-Financeira	JOSÉ HENRIQUE FRAZÃO	Diretoria Geral			ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO

Anexos

Documento Administrativo: DESPACHO-SAF - 7122024

Anexo de movimentação: SICAF

28/02/2024 12:46:13	Secretaria Administrativo-Financeira	JOSÉ HENRIQUE FRAZÃO	Diretoria Geral			ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO
27/02/2024 14:51:42	Comissão Permanente de Licitação	CONCEIÇÃO DE MARIA CORREA AMORIM	Secretaria Administrativo-Financeira	JOSÉ HENRIQUE FRAZÃO COSTA	27/02/2024 15:14:38	ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO

Anexos

Documento Administrativo: DESPACHO-CPL - 1932024

27/02/2024 13:59:01	Comissão Permanente de Licitação	FRANCISCO DE ASSIS MARTINS QUEIROZ	Comissão Permanente de Licitação	FRANCISCO DE ASSIS MARTINS QUEIROZ	27/02/2024 14:14:05	DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO	DISTRIBUÍDO
------------------------	----------------------------------	------------------------------------	----------------------------------	------------------------------------	------------------------	------------------------------------	-------------

Anexos

MINUTA ALTERADA DO CONTRATO CONFORME TR

27/02/2024 12:44:45	Secretaria Administrativo-Financeira	JOSÉ HENRIQUE FRAZÃO	Comissão Permanente de Licitação	FRANCISCO DE ASSIS MARTINS QUEIROZ	27/02/2024 13:55:00	ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO
------------------------	--------------------------------------	----------------------	----------------------------------	------------------------------------	------------------------	---------------------	------------

Detalhes do Processo Administrativo - 20991/2023

Movimentações

Data	Origem	Funcionário	Destino	Recebedor	Data	Tipo	Status
------	--------	-------------	---------	-----------	------	------	--------

Anexos

Documento Administrativo: DESPACHO-SAF - 7002024

26/02/2024 12:27:17	Diretoria Geral	JÚLIO CÉSAR GUIMARÃES	Secretaria Administrativo-Financeira	DAIRE MARCIA DE SOUSA	26/02/2024 12:33:27	ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO
------------------------	-----------------	-----------------------	--------------------------------------	-----------------------	------------------------	---------------------	------------

Anexos

Documento Administrativo: DESPACHO-DG - 12142024

23/02/2024 14:40:14	Coordenadoria de Assuntos Estratégicos e Inteligência - CAEI	EDMILSON CUTRIM DA SILVA JUNIOR	Diretoria Geral	MEIRIVANE ROSE DA SILVA LIMA	26/02/2024 09:35:36	ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO
------------------------	--	---------------------------------	-----------------	------------------------------	------------------------	---------------------	------------

Anexos

Documento Administrativo: DESPACHO-CAEI - 42024

Anexo de movimentação: TR- EQUIPAMENTOS DE CONTRAMEDIDAS OPERAÇÕES CAEI REI AJUSTES DGAJA NOVO PRAZO DATA ENTREGA

23/02/2024 14:40:13	Coordenadoria de Assuntos Estratégicos e Inteligência - CAEI	EDMILSON CUTRIM DA SILVA JUNIOR	Diretoria Geral			ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO
21/02/2024 15:16:44	Coordenadoria de Orçamento e Finanças	LUCAS GOMES COSTA RODRIGUES	Coordenadoria de Assuntos Estratégicos e Inteligência - CAEI	CARLA ANTONIO SIDRIM BEZERRA LIMA	22/02/2024 08:44:54	ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO
21/02/2024 13:41:12	Diretoria Geral	JÚLIO CÉSAR GUIMARÃES	Coordenadoria de Orçamento e Finanças	CARLOS AUGUSTO GASPARD DE SOUSA JÚNIOR	21/02/2024 13:51:55	ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO

Anexos

Documento Administrativo: DESPACHO-DG - 10692024

20/02/2024 13:02:35	Secretaria Administrativo-Financeira	JOSÉ HENRIQUE FRAZÃO	Diretoria Geral	MEIRIVANE ROSE DA SILVA LIMA	21/02/2024 09:07:50	ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO
------------------------	--------------------------------------	----------------------	-----------------	------------------------------	------------------------	---------------------	------------

Anexos

Documento Administrativo: DESPACHO-SAF - 5382024

Detalhes do Processo Administrativo - 20991/2023

Movimentações

Data	Origem	Funcionário	Destino	Recebedor	Data	Tipo	Status
19/02/2024 11:52:07	Comissão Permanente de Licitação	CONCEIÇÃO DE MARIA CORREA AMORIM	Secretaria Administrativo-Financeira	DAIANA ROSE SILVA GOMES	19/02/2024 11:56:39	ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO

Anexos

Documento Administrativo: DESPACHO-CPL - 1642024

19/02/2024 10:54:38	Comissão Permanente de Licitação	FRANCISCO DE ASSIS MARTINS QUEIROZ	Comissão Permanente de Licitação	FRANCISCO DE ASSIS MARTINS QUEIROZ	19/02/2024 10:55:16	DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO	DISTRIBUÍDO
------------------------	----------------------------------	------------------------------------	----------------------------------	------------------------------------	------------------------	------------------------------------	-------------

Anexos

MINUTA DE CONTRATO ALTERADA

19/02/2024 10:18:31	Comissão Permanente de Licitação	JOSÉ LÍVIO MARINHO LIMA	Comissão Permanente de Licitação	FRANCISCO DE ASSIS MARTINS QUEIROZ	19/02/2024 10:33:37	DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO	DISTRIBUÍDO
19/02/2024 09:27:15	Coordenadoria de Assuntos Estratégicos e Inteligência - CAEI	ANTONIO LISBOA DE CASTRO VIANA SOBRINHO	Comissão Permanente de Licitação	JOSÉ LÍVIO MARINHO LIMA	19/02/2024 10:16:12	ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO
16/02/2024 09:35:53	Comissão Permanente de Licitação	FRANCISCO DE ASSIS MARTINS QUEIROZ	Coordenadoria de Assuntos Estratégicos e Inteligência - CAEI	CARLA ANTONIO SIDRIM BEZERRA LIMA	16/02/2024 12:12:25	ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO

Anexos

Documento Administrativo: DESPACHO-CPL - 1602024

09/02/2024 13:03:07	Comissão Permanente de Licitação	CONCEIÇÃO DE MARIA CORREA AMORIM	Comissão Permanente de Licitação	FRANCISCO DE ASSIS MARTINS QUEIROZ	15/02/2024 08:24:30	DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO	DISTRIBUÍDO
09/02/2024 11:32:29	Coordenadoria de Orçamento e Finanças	TATIANA ALVES DE PAULA	Comissão Permanente de Licitação	CONCEIÇÃO DE MARIA CORREA AMORIM	09/02/2024 13:02:03	ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO

Anexos

Documento Administrativo: DESPACHO-COF - 4412024

06/02/2024 14:49:03	Coordenadoria de Assuntos Estratégicos e Inteligência - CAEI	CARLA ANTONIO SIDRIM BEZERRA LIMA	Coordenadoria de Orçamento e Finanças	TATIANA ALVES DE PAULA	06/02/2024 14:50:57	ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO
------------------------	--	-----------------------------------	---------------------------------------	------------------------	------------------------	---------------------	------------

Detalhes do Processo Administrativo - 20991/2023

Movimentações

Data	Origem	Funcionário	Destino	Recebedor	Data	Tipo	Status
------	--------	-------------	---------	-----------	------	------	--------

Anexos

TR AJUSTADO CONFORME PARECER-DGAJA - 272024

ATESTADO DE EXCLUSIVIDADE

JUSTIFICATIVA MALETA TTK

31/01/2024 10:02:21	Secretaria Administrativo- Financeira	JOSÉ HENRIQUE FRAZÃO	Coordenadoria de Assuntos Estratégicos e Inteligência - CAEI	CARLA ANTONIO SIDRIM BEZERRA LIMA	31/01/2024 10:20:18	ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO
------------------------	--	----------------------	--	--------------------------------------	------------------------	---------------------	------------

Anexos

Documento Administrativo: DESPACHO-SAF - 2292024

30/01/2024 15:11:26	Assessoria Jurídica da Administração	MARIA DO SOCORRO QUADROS DE ABREU	Secretaria Administrativo- Financeira	DAIRE MARCIA DE SOUSA	30/01/2024 15:14:11	ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO
30/01/2024 15:10:12	Assessoria Jurídica da Administração	MARIA DO SOCORRO QUADROS DE ABREU	Assessoria Jurídica da Administração	MARIA DO SOCORRO QUADROS DE ABREU	30/01/2024 15:11:07	ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO

Anexos

Documento Administrativo: PARECER-DGAJA - 272024

29/12/2023 10:09:41	Secretaria Administrativo- Financeira	JOSÉ HENRIQUE FRAZÃO	Assessoria Jurídica da Administração	MARIA DO SOCORRO QUADROS DE ABREU	29/12/2023 11:59:10	ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO
------------------------	--	----------------------	---	--------------------------------------	------------------------	---------------------	------------

Anexos

Documento Administrativo: DESPACHO-SAF - 56302023

28/12/2023 16:20:14	Coordenadoria de Assuntos Estratégicos e Inteligência - CAEI	EDMILSON CUTRIM DA SILVA JUNIOR	Secretaria Administrativo- Financeira	JOSÉ HENRIQUE FRAZÃO COSTA	29/12/2023 07:42:39	ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO
------------------------	--	------------------------------------	--	-------------------------------	------------------------	---------------------	------------

Anexos

COMPROVANTE DE QUE O PREÇO ESTÁ EM CONFORMIDADE COM OS PRATICADOS EM CONTRATAÇÕES SEMELHANTES

Detalhes do Processo Administrativo - 20991/2023

Movimentações

Data	Origem	Funcionário	Destino	Recebedor	Data	Tipo	Status
------	--------	-------------	---------	-----------	------	------	--------

Anexos

CONSULTA CONSOLIDADA PESSOA JURÍDICA TCU
PROPOSTA COMERCIAL COM PRAZO DE, NO MÍNIMO, 60 DIAS, EM CASO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
CNPJ BERKANA
DADOS BANCÁRIOS CONTIDOS NA PAG 2 DA PROPOSTA COMERCIAL
REGULARIDADE DA RECEITA FEDERAL INSS
REGULARIDADE FGTS
REGULARIDADE TRABALHISTA
REGULARIDADE ESTADUAL
REGULARIDADE ESTADUAL DÉBITOS TRIBUTÁRIOS
REGULARIDADE MUNICIPAL
CERTIDÃO SICAF
CERTIDÃO NEGATIVA DE LICITANTES INIDÔNEOS

22/12/2023 12:28:23	Secretaria Administrativo-Financeira	JOSÉ HENRIQUE FRAZÃO	Coordenadoria de Assuntos Estratégicos e Inteligência - CAEI	IVENS DE SOUSA SOEIRO	27/12/2023 10:44:32	ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO
------------------------	--------------------------------------	----------------------	--	-----------------------	------------------------	---------------------	------------

Anexos

Documento Administrativo: DESPACHO-SAF - 55182023

22/12/2023 10:11:21	Assessoria Técnica da Administração	MARIA EMÍLIA MARTINS SILVA	Secretaria Administrativo-Financeira	DAIRE MARCIA DE SOUSA	22/12/2023 10:22:16	ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO
------------------------	-------------------------------------	----------------------------	--------------------------------------	-----------------------	------------------------	---------------------	------------

Anexos

Documento Administrativo: PTC-ACI - 19852023
--

18/12/2023 14:24:13	Secretaria Administrativo-Financeira	MARIA DA GRAÇA FERREIRA RIBEIRO	Assessoria Técnica da Administração	MARIA EMÍLIA MARTINS SILVA	18/12/2023 14:52:28	ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO
------------------------	--------------------------------------	---------------------------------	-------------------------------------	----------------------------	------------------------	---------------------	------------

Detalhes do Processo Administrativo - 20991/2023

Movimentações

Data	Origem	Funcionário	Destino	Recebedor	Data	Tipo	Status
18/12/2023 13:04:33	Coordenadoria de Assuntos Estratégicos e Inteligência - CAEI	EDMILSON CUTRIM DA SILVA JUNIOR	Secretaria Administrativo-Financeira	DAIANA ROSE SILVA GOMES	18/12/2023 13:16:19	ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO
18/12/2023 10:30:17	Comissão Permanente de Licitação	CONCEIÇÃO DE MARIA CORREA AMORIM	Coordenadoria de Assuntos Estratégicos e Inteligência - CAEI	CARLA ANTONIO SIDRIM BEZERRA LIMA	18/12/2023 10:56:32	ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO

Anexos

Documento Administrativo: INEXIGIBILIDADE-CPL - 622023

18/12/2023 10:10:57	Comissão Permanente de Licitação	FRANCISCO DE ASSIS MARTINS QUEIROZ	Comissão Permanente de Licitação	FRANCISCO DE ASSIS MARTINS QUEIROZ	18/12/2023 10:11:36	DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO	DISTRIBUÍDO
------------------------	----------------------------------	------------------------------------	----------------------------------	------------------------------------	------------------------	------------------------------------	-------------

Anexos

MINUTA DO CONTRATO - BERKANA

14/12/2023 13:38:53	Comissão Permanente de Licitação	JOSÉ LÍVIO MARINHO LIMA	Comissão Permanente de Licitação	FRANCISCO DE ASSIS MARTINS QUEIROZ	14/12/2023 15:02:51	DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO	DISTRIBUÍDO
14/12/2023 13:03:47	Coordenadoria de Assuntos Estratégicos e Inteligência - CAEI	EDMILSON CUTRIM DA SILVA JUNIOR	Comissão Permanente de Licitação	JOSÉ LÍVIO MARINHO LIMA	14/12/2023 13:38:26	ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO

Anexos

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA 2352023

CADASTRO DA DEMANDA NO MODULO PGC

PROPOSTA DE PREÇOS ASSINADA E AUTENTICADA

CONTRATO SOCIAL

DOCUMENTAÇÃO DO PROPRIETARIO

ATESTADO DE CAPACIDADE TECNICA

ATESTADO DE CAPACIDADE TECNICA 2

COMPROVANTE DE VANTAJOSIDADE DO PREÇO 1

Detalhes do Processo Administrativo - 20991/2023

Movimentações

Data	Origem	Funcionário	Destino	Recebedor	Data	Tipo	Status
------	--------	-------------	---------	-----------	------	------	--------

Anexos

COMPROVANTE E VANTAJOSIDADE DO PREÇO 2

COMPROVANTE DE VANTAJOSIDADE DO PREÇO 3

07/12/2023 09:26:37	Comissão Permanente de Licitação	FRANCISCO DE ASSIS MARTINS QUEIROZ	Coordenadoria de Assuntos Estratégicos e Inteligência - CAEI	CARLA ANTONIO SIDRIM BEZERRA LIMA	07/12/2023 10:18:44	ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO
------------------------	----------------------------------	------------------------------------	--	-----------------------------------	------------------------	---------------------	------------

Anexos

Documento Administrativo: DESPACHO-CPL - 8452023

01/12/2023 10:08:14	Comissão Permanente de Licitação	CONCEIÇÃO DE MARIA CORREA AMORIM	Comissão Permanente de Licitação	FRANCISCO DE ASSIS MARTINS QUEIROZ	01/12/2023 11:08:41	DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO	DISTRIBUÍDO
30/11/2023 13:18:25	Coordenadoria de Orçamento e Finanças	TATIANA ALVES DE PAULA	Comissão Permanente de Licitação	CONCEIÇÃO DE MARIA CORREA AMORIM	01/12/2023 10:04:09	ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO

Anexos

Documento Administrativo: DESPACHO-COF - 35802023

27/11/2023 12:25:07	Secretaria Administrativo-Financeira	JOSÉ HENRIQUE FRAZÃO	Coordenadoria de Orçamento e Finanças	TATIANA ALVES DE PAULA	27/11/2023 13:03:52	ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO
------------------------	--------------------------------------	----------------------	---------------------------------------	------------------------	------------------------	---------------------	------------

Anexos

Documento Administrativo: DESPACHO-SAF - 49262023

27/11/2023 09:59:17	Coordenadoria de Assuntos Estratégicos e Inteligência - CAEI	CARLA ANTONIO SIDRIM BEZERRA LIMA	Secretaria Administrativo-Financeira	DAIRE MARCIA DE SOUSA	27/11/2023 10:10:15	ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO
------------------------	--	-----------------------------------	--------------------------------------	-----------------------	------------------------	---------------------	------------

Anexos

Documento Administrativo: DESPACHO-CAEI - 202023

27/11/2023 09:18:24	Secretaria Administrativo-Financeira	JOSÉ HENRIQUE FRAZÃO	Coordenadoria de Assuntos Estratégicos e Inteligência - CAEI	CARLA ANTONIO SIDRIM BEZERRA LIMA	27/11/2023 09:30:54	ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO
------------------------	--------------------------------------	----------------------	--	-----------------------------------	------------------------	---------------------	------------

Detalhes do Processo Administrativo - 20991/2023

Movimentações

Data	Origem	Funcionário	Destino	Recebedor	Data	Tipo	Status
------	--------	-------------	---------	-----------	------	------	--------

Anexos

Documento Administrativo: DESPACHO-SAF - 49192023

24/11/2023 14:24:34	Diretoria Geral	JÚLIO CÉSAR GUIMARÃES	Secretaria Administrativo-Financeira	DAIANA ROSE SILVA GOMES	24/11/2023 14:25:21	ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO
------------------------	-----------------	-----------------------	--------------------------------------	-------------------------	------------------------	---------------------	------------

Anexos

Documento Administrativo: DESPACHO-DG - 74022023

23/11/2023 16:48:40	Diretoria Geral	MARTA SILENE SANTOS SABOIA	Diretoria Geral	MARTA SILENE SANTOS SABOIA	23/11/2023 16:48:40	ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO
23/11/2023 16:48:39	Coordenadoria de Assuntos Estratégicos e Inteligência - CAEI	MARTA SILENE SANTOS SABOIA	Diretoria Geral	MARTA SILENE SANTOS SABOIA	23/11/2023 16:48:39	ACEITAR REQUISIÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO	TRAMITANDO

Anexos

Descrição do Anexo	Nome do arquivo	Tipo Anexo
ANEXO DE MOVIMENTACAO : ATESTADO DE CAPACIDADE TECNICA	2023_ATC_CASAMILITARMT_REI.pdf	ANEXO DE PROC ADMINISTRATIVO GENÉRICO
ANEXO DE MOVIMENTACAO : ATESTADO DE CAPACIDADE TECNICA 2	2023_ATC_TJTO_REI_TTK.pdf	ANEXO DE PROC ADMINISTRATIVO GENÉRICO
ANEXO DE MOVIMENTACAO : ATESTADO DE EXCLUSIVIDADE	REI - CARTA EXCL. + TRAD JURAMENTADA + FECOMERCIO BTS 2024.pdf	ANEXO DE PROC ADMINISTRATIVO GENÉRICO
ANEXO DE MOVIMENTACAO : CADASTRO DA DEMANDA NO MODULO PGC	DFD235_2023 ref Prc Adm 209912023.pdf	ANEXO DE PROC ADMINISTRATIVO GENÉRICO
ANEXO DE MOVIMENTACAO : CERTIDÃO NEGATIVA DE LICITANTES INIDÔNEOS	1.6.2 - CERTIDAO NEGATIVA DE LICITANTES INIDONEOS.pdf	ANEXO DE PROC ADMINISTRATIVO GENÉRICO
ANEXO DE MOVIMENTACAO : CERTIDÃO SICAF	1.6.1 - Certidao Sicaf.pdf	ANEXO DE PROC ADMINISTRATIVO GENÉRICO
ANEXO DE MOVIMENTACAO : CNPJ BERKANA	1.7 - Cartao_CNPJ_Berkana.pdf	ANEXO DE PROC ADMINISTRATIVO GENÉRICO
ANEXO DE MOVIMENTACAO : COMPROVANTE DE QUE O PREÇO ESTÁ EM CONFORMIDADE COM OS PRATICADOS EM CONTRATAÇÕES SEMELHANTES	Diario Oficial TJMA - TTK-ocr.pdf	ANEXO DE PROC ADMINISTRATIVO GENÉRICO
ANEXO DE MOVIMENTACAO : COMPROVANTE DE VANTAJOSIDADE DO PREÇO 1	Nota Fiscal 1685 - TTK.pdf	ANEXO DE PROC ADMINISTRATIVO GENÉRICO

Detalhes do Processo Administrativo - 20991/2023

Anexos

Descrição do Anexo	Nome do arquivo	Tipo Anexo
ANEXO DE MOVIMENTAÇÃO : COMPROVANTE DE VANTAJOSIDADE DO PREÇO 3	Nota Fiscal 1685 - TTK.pdf	ANEXO DE PROC ADMINISTRATIVO GENÉRICO
ANEXO DE MOVIMENTAÇÃO : COMPROVANTE E VANTAJOSIDADE DO PREÇO 2	Nota Fiscal 1893 -TTK. OTK e Oscor.pdf	ANEXO DE PROC ADMINISTRATIVO GENÉRICO
ANEXO DE MOVIMENTAÇÃO : CONSULTA CONSOLIDADA PESSOA JURÍDICA TCU	1.6.3 - Consulta Consolidada de Pessoa Juridica - TCU.pdf	ANEXO DE PROC ADMINISTRATIVO GENÉRICO
ANEXO DE MOVIMENTAÇÃO : CONTRATO SOCIAL	Contrato Social - 7º Alteracao - NIRE_ 35219800676.pdf	ANEXO DE PROC ADMINISTRATIVO GENÉRICO
ANEXO DE MOVIMENTAÇÃO : DADOS BANCÁRIOS CONTIDOS NA PAG 2 DA PROPOSTA COMERCIAL	BTS117A REV1 CNT - MP MA - TTK.pdf	ANEXO DE PROC ADMINISTRATIVO GENÉRICO
ANEXO DE MOVIMENTAÇÃO : DOCUMENTAÇÃO DO PROPRIETARIO	10.11 - CNH_MILTON_AUTENTICADA.pdf	ANEXO DE PROC ADMINISTRATIVO GENÉRICO
ANEXO DE MOVIMENTAÇÃO : DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA 2352023	DFD235_2023 ref Prc Adm 209912023.pdf	ANEXO DE PROC ADMINISTRATIVO GENÉRICO
ANEXO DE MOVIMENTAÇÃO : JUSTIFICATIVA MALETA TTK	Justificativa MALETA TTK.pdf	ANEXO DE PROC ADMINISTRATIVO GENÉRICO
ANEXO DE MOVIMENTAÇÃO : MINUTA ALTERADA DO CONTRATO	MINUTA_CONTRATO_XX_2023__BERKANA TECNOLOGIA - PA 20991_2023.pdf	ANEXO DE PROC ADMINISTRATIVO GENÉRICO
ANEXO DE MOVIMENTAÇÃO : MINUTA ALTERADA DO CONTRATO CONFORME TR	MINUTA_CONTRATO_XX_2023__BERKANA TECNOLOGIA - PA 20991_2023.pdf	ANEXO DE PROC ADMINISTRATIVO GENÉRICO
ANEXO DE MOVIMENTAÇÃO : MINUTA CONTRATO ALTERADA	MINUTA_CONTRATO_XX_2023__BERKANA TECNOLOGIA - PA 20991_2023.pdf	ANEXO DE PROC ADMINISTRATIVO GENÉRICO
ANEXO DE MOVIMENTAÇÃO : MINUTA DE CONTRATO ALTERADA	MINUTA_CONTRATO_XX_2023__BERKANA TECNOLOGIA - PA 20991_2023.pdf	ANEXO DE PROC ADMINISTRATIVO GENÉRICO
ANEXO DE MOVIMENTAÇÃO : MINUTA DO CONTRATO - BERKANA	MINUTA_CONTRATO_XX_2023__BERKANA TECNOLOGIA - PA 20991_2023.pdf	ANEXO DE PROC ADMINISTRATIVO GENÉRICO
ANEXO DE MOVIMENTAÇÃO : PROPOSTA COMERCIAL COM PRAZO DE, NO MÍNIMO, 60 DIAS, EM CASO DE CONTRATAÇÃO	BTS117A REV1 CNT - MP MA - TTK.pdf	ANEXO DE PROC ADMINISTRATIVO GENÉRICO
ANEXO DE MOVIMENTAÇÃO : PROPOSTA DE PREÇOS ASSINADA E AUTENTICADA	BTS117A CNT - MP MA - TTK.pdf	ANEXO DE PROC ADMINISTRATIVO GENÉRICO
ANEXO DE MOVIMENTAÇÃO : REGULARIDADE DA RECEITA FEDERAL INSS	1.5.1 - Certidao Negativa de Debitos federais e divida ativa da uniao - CND.pdf	ANEXO DE PROC ADMINISTRATIVO GENÉRICO
ANEXO DE MOVIMENTAÇÃO : REGULARIDADE ESTADUAL	1.5.4.1 - Certidao Estadual SP - Debitos nao inscritos.pdf	ANEXO DE PROC ADMINISTRATIVO GENÉRICO
ANEXO DE MOVIMENTAÇÃO : REGULARIDADE ESTADUAL DÉBITOS TRIBUTÁRIOS	1.5.4.2 - Certidao Estadual SP - Debitos Tributarios - Procuradoria da Divida Ativa.pdf	ANEXO DE PROC ADMINISTRATIVO GENÉRICO
ANEXO DE MOVIMENTAÇÃO : REGULARIDADE FGTS	1.5.2 - Certificado de Regularidade FGTS.pdf	ANEXO DE PROC ADMINISTRATIVO GENÉRICO
ANEXO DE MOVIMENTAÇÃO : REGULARIDADE MUNICIPAL	1.5.5 - Certidao Municipal - Conjunta de Debitos de Tributos Imobiliarios.pdf	ANEXO DE PROC ADMINISTRATIVO GENÉRICO
ANEXO DE MOVIMENTAÇÃO : REGULARIDADE TRABALHISTA	1.5.3 - Certidao Negativa de Debitos Trabalhistas - CNDT.pdf	ANEXO DE PROC ADMINISTRATIVO GENÉRICO

Detalhes do Processo Administrativo - 20991/2023

Anexos

Descrição do Anexo	Nome do arquivo	Tipo Anexo
ANEXO DE MOVIMENTACAO : TR AJUSTADO CONFORME PARECER-DGAJA - 272024	TR- EQUIPAMENTOS DE CONTRAMEDIDAS OPERAÇÕES CAEI REI AJUSTES DGAJA VALENDO (1).pdf	ANEXO DE PROC ADMINISTRATIVO GENÉRICO
CARTÃO_CNPJ_BERKANA	Cartao_CNPJ_Berkana.pdf	ANEXO DE PROC ADMINISTRATIVO GENÉRICO
CERTIDÃO CONJUNTA DE DÉBITOS DE TRIBUTOS IMOBILIÁRIOS	Certidao Conjunta de Debitos de Tributos Imobiliarios.pdf	ANEXO DE PROC ADMINISTRATIVO GENÉRICO
CERTIDÃO CONJUNTA DE DÉBITOS DE TRIBUTOS MOBILIÁRIOS	Certidao Conjunta de Debitos de Tributos Mobiliarios.pdf	ANEXO DE PROC ADMINISTRATIVO GENÉRICO
CERTIDÃO ESTADUAL SP - DÉBITOS NÃO INSCRITOS	Certidao Estadual SP - Debitos nao inscritos.pdf	ANEXO DE PROC ADMINISTRATIVO GENÉRICO
CERTIDÃO ESTADUAL SP - DÉBITOS TRIBUTÁRIOS - PROCURADORIA DA DÍVIDA ATIVA	Certidao Estadual SP - Debitos Tributarios - Procuradoria da Divida Ativa.pdf	ANEXO DE PROC ADMINISTRATIVO GENÉRICO
CERTIDÃO FGTS ATUALIZADA	Consulta Regularidade do Empregador102.pdf	ANEXO DE PROC ADMINISTRATIVO GENÉRICO
CERTIDÃO NEGATIVA DE CONTAS JULGADAS IRREGULARES -	Certidao Negativa de Contas Julgadas Irregulares - TCU.pdf	ANEXO DE PROC ADMINISTRATIVO GENÉRICO
CERTIDAO NEGATIVA DE DEBITOS FEDERAIS E DIVIDA ATIVA DA UNIAO	Certidao Negativa de Debitos federais e divida ativa da uniao.pdf	ANEXO DE PROC ADMINISTRATIVO GENÉRICO
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS	Certidao Negativa de Debitos Trabalhistas.pdf	ANEXO DE PROC ADMINISTRATIVO GENÉRICO
CERTIDÃO SICAF	Certidao Sicaf.pdf	ANEXO DE PROC ADMINISTRATIVO GENÉRICO
CONSULTA CONSOLIDADA DE PESSOA JURÍDICA - TCU	Consulta Consolidada de Pessoa Juridica - TCU.pdf	ANEXO DE PROC ADMINISTRATIVO GENÉRICO
CONSULTA REGULARIDADE DO EMPREGADOR - CRF	Consulta Regularidade do Empregador - CRF.pdf	ANEXO DE PROC ADMINISTRATIVO GENÉRICO
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO DE PARENTESCO	Declaracao de Inexistencia de Vinculo de Parentesco.pdf	ANEXO DE PROC ADMINISTRATIVO GENÉRICO
ETP EQUIPAMENTOS DE CONTRAMEDIDA ASSINADO	ETP EQUIPAMENTOS DE CONTRAMEDIDA ASSINADO.pdf	ANEXO DE PROC ADMINISTRATIVO GENÉRICO
MEMO-CAEI - 3002023 AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONTRAMEDIDAS	MEMO-CAEI - 3002023 Aquisicao de material de contramedidas.pdf	ANEXO DE PROC ADMINISTRATIVO GENÉRICO
MINUTA CONTRATO_XX_2024__BERKANA TECNOLOGIA - PA 20991 2023	MINUTA_CONTRATO_XX_2023__BERKANA TECNOLOGIA - PA 20991_2023.pdf	ANEXO DE PROC ADMINISTRATIVO GENÉRICO
REI - CARTA EXCL. + TRAD JURAMENTADA + FECOMERCIO 2023 BTS	REI - CARTA EXCL. + TRAD JURAMENTADA + FECOMERCIO 2023 BTS.pdf	ANEXO DE PROC ADMINISTRATIVO GENÉRICO
TR- EQUIPAMENTOS DE CONTRAMEDIDAS OPERAÇÕES	TR- EQUIPAMENTOS DE CONTRAMEDIDAS OPERACOES CAEI REI[1]	ANEXO DE PROC ADMINISTRATIVO GENÉRICO

Documentos

Setor Origem	Data de Criação	Responsável	Tipo Doc	Status	Tipo Relação
Coordenadoria de Orçamento e Finanças	09/04/2024 11:54:10	CARLOS AUGUSTO GASPAR DE SOUSA JÚNIOR	DESPACHO	TRAMITANDO	DOCUMENTO GERADO POR MOVIMENTAÇÃO
Coordenadoria de Orçamento e Finanças	09/04/2024 11:54:10	CARLOS AUGUSTO GASPAR DE SOUSA JÚNIOR	DESPACHO	TRAMITANDO	DOCUMENTO GERADO POR MOVIMENTAÇÃO

Detalhes do Processo Administrativo - 20991/2023

Documentos

Setor Origem	Data de Criação	Responsável	Tipo Doc	Status	Tipo Relação
Diretoria Geral	08/04/2024 10:30:38	MEIRIVANE ROSE DA SILVA LIMA	DESPACHO	RECEBIDO	DOCUMENTO GERADO POR MOVIMENTAÇÃO
Secretaria Administrativo-Financeira	08/04/2024 09:35:27	MARIA DA GRAÇA FERREIRA RIBEIRO	DESPACHO	RECEBIDO	DOCUMENTO GERADO POR MOVIMENTAÇÃO
Comissão Permanente de Licitação	05/04/2024 14:29:12	MARCOS ANTONIO LIMA DE OLIVEIRA	DESPACHO	RECEBIDO	DOCUMENTO GERADO POR MOVIMENTAÇÃO
Secretaria Administrativo-Financeira	05/04/2024 10:59:53	MARIA DA GRAÇA FERREIRA RIBEIRO	DESPACHO	RECEBIDO	DOCUMENTO GERADO POR MOVIMENTAÇÃO
Assessoria Jurídica da Administração	05/04/2024 10:14:16	HERMANO JOSÉ GOMES PINHEIRO	PARECER	RECEBIDO	DOCUMENTO GERADO POR MOVIMENTAÇÃO
Secretaria Administrativo-Financeira	18/03/2024 14:19:10	DAIRE MARCIA DE SOUSA	DESPACHO	RECEBIDO	DOCUMENTO GERADO POR MOVIMENTAÇÃO
Coordenadoria de Assuntos Estratégicos e Inteligência - CAEI	18/03/2024 12:15:20	ANTONIO LISBOA DE CASTRO VIANA SOBRINHO	DESPACHO	RECEBIDO	DOCUMENTO GERADO POR MOVIMENTAÇÃO
Coordenadoria de Assuntos Estratégicos e Inteligência - CAEI	08/03/2024 09:23:05	ANTONIO LISBOA DE CASTRO VIANA SOBRINHO	DESPACHO	TRAMITANDO	DOCUMENTO GERADO POR MOVIMENTAÇÃO
Coordenadoria de Assuntos Estratégicos e Inteligência - CAEI	08/03/2024 09:23:05	ANTONIO LISBOA DE CASTRO VIANA SOBRINHO	DESPACHO	TRAMITANDO	DOCUMENTO GERADO POR MOVIMENTAÇÃO
Secretaria Administrativo-Financeira	07/03/2024 14:13:55	DAIRE MARCIA DE SOUSA	DESPACHO	ASSINADO	DOCUMENTO GERADO POR MOVIMENTAÇÃO
Secretaria Administrativo-Financeira	07/03/2024 12:22:32	DAIRE MARCIA DE SOUSA	DESPACHO	RECEBIDO	DOCUMENTO GERADO POR MOVIMENTAÇÃO
Coordenadoria de Assuntos Estratégicos e Inteligência - CAEI	07/03/2024 11:37:54	CARLA ANTONIO SIDRIM BEZERRA LIMA	INFORMAÇÃO	ASSINADO	DOCUMENTO GERADO POR MOVIMENTAÇÃO
Secretaria Administrativo-Financeira	06/03/2024 13:28:57	DAIRE MARCIA DE SOUSA	DESPACHO	ASSINADO	DOCUMENTO GERADO POR MOVIMENTAÇÃO
Comissão Permanente de Licitação	06/03/2024 09:22:17	FRANCISCO DE ASSIS MARTINS	DESPACHO	TRAMITANDO	DOCUMENTO GERADO POR MOVIMENTAÇÃO
Secretaria Administrativo-Financeira	05/03/2024 13:56:36	DAIRE MARCIA DE SOUSA	DESPACHO	RECEBIDO	DOCUMENTO GERADO POR MOVIMENTAÇÃO
Diretoria Geral	04/03/2024 09:30:45	MEIRIVANE ROSE DA SILVA LIMA	DESPACHO	RECEBIDO	DOCUMENTO GERADO POR MOVIMENTAÇÃO
Coordenadoria de Assuntos Estratégicos e Inteligência - CAEI	29/02/2024 14:44:34	CARLA ANTONIO SIDRIM BEZERRA LIMA	DESPACHO	RECEBIDO	DOCUMENTO GERADO POR MOVIMENTAÇÃO
Coordenadoria de Assuntos Estratégicos e Inteligência - CAEI	29/02/2024 14:44:34	CARLA ANTONIO SIDRIM BEZERRA LIMA	DESPACHO	RECEBIDO	DOCUMENTO GERADO POR MOVIMENTAÇÃO
Coordenadoria de Assuntos Estratégicos e Inteligência - CAEI	29/02/2024 14:44:34	CARLA ANTONIO SIDRIM BEZERRA LIMA	DESPACHO	RECEBIDO	DOCUMENTO GERADO POR MOVIMENTAÇÃO
Coordenadoria de Assuntos Estratégicos e Inteligência - CAEI	29/02/2024 14:44:34	CARLA ANTONIO SIDRIM BEZERRA LIMA	DESPACHO	RECEBIDO	DOCUMENTO GERADO POR MOVIMENTAÇÃO

Detalhes do Processo Administrativo - 20991/2023

Documentos

Setor Origem	Data de Criação	Responsável	Tipo Doc	Status	Tipo Relação
Coordenadoria de Assuntos Estratégicos e Inteligência - CAEI	29/02/2024 14:44:34	CARLA ANTONIO SIDRIM BEZERRA LIMA	DESPACHO	RECEBIDO	DOCUMENTO GERADO POR MOVIMENTAÇÃO
Secretaria Administrativo-Financeira	28/02/2024 10:46:35	DAIRE MARCIA DE SOUSA	DESPACHO	RECEBIDO	DOCUMENTO GERADO POR MOVIMENTAÇÃO
Secretaria Administrativo-Financeira	28/02/2024 10:46:35	DAIRE MARCIA DE SOUSA	DESPACHO	RECEBIDO	DOCUMENTO GERADO POR MOVIMENTAÇÃO
Comissão Permanente de Licitação	27/02/2024 14:26:11	FRANCISCO DE ASSIS MARTINS	DESPACHO	RECEBIDO	DOCUMENTO GERADO POR MOVIMENTAÇÃO
Secretaria Administrativo-Financeira	27/02/2024 12:42:02	DAIRE MARCIA DE SOUSA	DESPACHO	RECEBIDO	DOCUMENTO GERADO POR MOVIMENTAÇÃO
Diretoria Geral	26/02/2024 09:36:48	MEIRIVANE ROSE DA SILVA LIMA	DESPACHO	RECEBIDO	DOCUMENTO GERADO POR MOVIMENTAÇÃO
Coordenadoria de Assuntos Estratégicos e Inteligência - CAEI	23/02/2024 14:24:12	ANTONIO LISBOA DE CASTRO VIANA SOBRINHO	DESPACHO	RECEBIDO	DOCUMENTO GERADO POR MOVIMENTAÇÃO
Coordenadoria de Assuntos Estratégicos e Inteligência - CAEI	23/02/2024 14:24:12	ANTONIO LISBOA DE CASTRO VIANA SOBRINHO	DESPACHO	RECEBIDO	DOCUMENTO GERADO POR MOVIMENTAÇÃO
Diretoria Geral	21/02/2024 09:08:17	MEIRIVANE ROSE DA SILVA LIMA	DESPACHO	RECEBIDO	DOCUMENTO GERADO POR MOVIMENTAÇÃO
Secretaria Administrativo-Financeira	20/02/2024 11:45:01	DAIRE MARCIA DE SOUSA	DESPACHO	RECEBIDO	DOCUMENTO GERADO POR MOVIMENTAÇÃO
Comissão Permanente de Licitação	19/02/2024 10:57:40	FRANCISCO DE ASSIS MARTINS	DESPACHO	RECEBIDO	DOCUMENTO GERADO POR MOVIMENTAÇÃO
Comissão Permanente de Licitação	16/02/2024 09:33:56	FRANCISCO DE ASSIS MARTINS	DESPACHO	ASSINADO	DOCUMENTO GERADO POR MOVIMENTAÇÃO
Coordenadoria de Orçamento e Finanças	09/02/2024 11:12:07	LUCAS GOMES COSTA RODRIGUES	DESPACHO	RECEBIDO	DOCUMENTO GERADO POR MOVIMENTAÇÃO
Secretaria Administrativo-Financeira	31/01/2024 08:23:26	MARIA DA GRAÇA FERREIRA RIBEIRO	DESPACHO	RECEBIDO	DOCUMENTO GERADO POR MOVIMENTAÇÃO
Assessoria Jurídica da Administração	30/01/2024 14:24:34	HERMANO JOSÉ GOMES PINHEIRO	PARECER	RECEBIDO	DOCUMENTO GERADO POR MOVIMENTAÇÃO
Secretaria Administrativo-Financeira	29/12/2023 09:30:07	DAIRE MARCIA DE SOUSA	DESPACHO	RECEBIDO	DOCUMENTO GERADO POR MOVIMENTAÇÃO
Secretaria Administrativo-Financeira	22/12/2023 11:06:39	DAIRE MARCIA DE SOUSA	DESPACHO	ASSINADO	DOCUMENTO GERADO POR MOVIMENTAÇÃO
Assessoria Técnica da Administração	22/12/2023 09:45:17	JADIEL FERNANDES FRANÇA	PARECER TÉCNICO	RECEBIDO	DOCUMENTO GERADO POR MOVIMENTAÇÃO
Comissão Permanente de Licitação	18/12/2023 10:18:09	FRANCISCO DE ASSIS MARTINS	INEXIGIBILIDADE	ASSINADO	DOCUMENTO GERADO POR MOVIMENTAÇÃO
Comissão Permanente de Licitação	07/12/2023 09:26:03	FRANCISCO DE ASSIS MARTINS	DESPACHO	ASSINADO	DOCUMENTO GERADO POR MOVIMENTAÇÃO

Detalhes do Processo Administrativo - 20991/2023

Documentos

Setor Origem	Data de Criação	Responsável	Tipo Doc	Status	Tipo Relação
Coordenadoria de Orçamento e Finanças	30/11/2023 13:13:41	ELISABETH JARDIM PEDRAÇA CARDOSO	DESPACHO	RECEBIDO	DOCUMENTO GERADO POR MOVIMENTAÇÃO
Secretaria Administrativo-Financeira	27/11/2023 10:22:31	DAIRE MARCIA DE SOUSA	DESPACHO	RECEBIDO	DOCUMENTO GERADO POR MOVIMENTAÇÃO
Coordenadoria de Assuntos Estratégicos e Inteligência - CAEI	27/11/2023 09:31:55	CARLA ANTONIO SIDRIM BEZERRA LIMA	DESPACHO	ASSINADO	DOCUMENTO GERADO POR MOVIMENTAÇÃO
Secretaria Administrativo-Financeira	27/11/2023 08:57:16	DAIRE MARCIA DE SOUSA	DESPACHO	ASSINADO	DOCUMENTO GERADO POR MOVIMENTAÇÃO
Diretoria Geral	24/11/2023 09:28:32	LUIZ GUSTAVO ARRUDA MORAES	DESPACHO	ASSINADO	DOCUMENTO GERADO POR MOVIMENTAÇÃO

Processos Anexados e Apensados

Data de Vínculo	Status	Tipo de Relação
-----------------	--------	-----------------

Anexos Físicos

Descrição do Anexo	Anexo de
--------------------	----------



Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 20991/2023

Anexo de movimentação: NOTA DE EMPENHO



Ano Base: 2024

Unidade Gestora 070901 Fundo Especial do Ministério Público Estadual	Número 2024NE000075	Data Referência 09/04/2024
Gestão 07901 Fundo Especial do Ministério Público Estadual	Processo 209912023	Nota Empenho Original
Evento 400010 RC09-Emissão de Empenho da Despesa	Referência Legal Lei 8666/93 art.25	Pré-Empenho
Credor 07.259.712/0001-79 BERKANA TECNOLOGIA EM SEGURANCA LTDA	Modalidade Empenho Ordinário	Empenho Centralizado Não
Endereço Credor	Valor 495.000,00 (Quatrocentos e Noventa e Cinco Mil Reais)	
Grupo Programação Financeira 004 Investimentos	Tipo Prestação Contas	Tipo Contrato
Modalidade Licitação 07 Licitação Inexigível	Transação 0540 Nota Empenho	Obedece Ordem Cronológica Sim
Complemento		

Unidade Gestora Nota Descentralização Crédito

Nota Descentralização Crédito

Gestão Nota Descentralização Crédito

Contrato SICOP

Histórico

Despesa com a aquisição de equipamentos de contramedidas, visando a salvaguarda de dados e conhecimentos, bem como ativos informacionais, no âmbito da Procuradoria Geral de Justiça do Maranhão.

Classificação Orçamentária

Esfera Fiscal	Unidade Orçamentária 07901	Programa Trabalho 03 091 0337 6007 023319
Função 03 Essencial à Justiça		Subfunção 091 Defesa da Ordem Jurídica
Programa 0337 Gestão de Ações Essenciais à Justiça		Ação 6007 Manutenção Administrativa - FEMPE
Subação 023319 MANUTENÇÃO PREDIAL		Fonte Recurso 1.7.59.107000 Recursos Vinculados a Fundos - Fonte 1759.107

Natureza Despesa

44.90.52.24 Equipamento de Proteção, Segurança e Socorro

Cronograma Desembolso

Janeiro		Fevereiro	Março
Abril	495.000,00	Maiο	Junho
Julho		Agosto	Setembro
Outubro		Novembro	Dezembro

Descrição Itens

Item	Cód. Material	Qtd	Especificação	Unidade Medida	Valor Unitário	Valor Total
------	---------------	-----	---------------	----------------	----------------	-------------

Eduardo Jorge Hiluy Nicolau
Ordenador Primário

Júlio César Guimarães
Ordenador Secundário



Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 20991/2023

Documento Administrativo: DESPACHO-DG - 22882024



DESPACHO-DG - 22882024
(relativo ao Processo 209912023)
Código de validação: 0ABD744126

Assunto: ASSINATURA DE EMPENHO
Interessado: Coordenadoria de Assuntos Estratégicos e Inteligência

À CPL,

Encaminho os autos com assinatura da(s) Nota(s) de Empenho 2024NE000075, referente à despesa com a aquisição de equipamentos de contramedidas, visando a salvaguarda de dados e conhecimentos, bem como ativos informacionais, no âmbito da Procuradoria Geral de Justiça do Maranhão.

assinado eletronicamente em 09/04/2024 às 12:33 h ()*

TATIANA ALVES DE PAULA
ANALISTA MINISTERIAL
COORDENADORA

assinado eletronicamente em 09/04/2024 às 12:53 h ()*

JÚLIO CÉSAR GUIMARÃES
DIRETOR GERAL

(*) Documento assinado eletronicamente por **diversos autores**, finalizado em **09 de Abril de 2024 às 12:53 h** e conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: **Número do documento: DESPACHO-DG-22882024, Código de validação: 0ABD744126.**



Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 20991/2023

Documento Administrativo: DESPACHO-DG - 22402024



DESPACHO-DG - 22402024
(relativo ao Processo 209912023)
Código de validação: B80F08EB6B

Assunto: Inexigibilidade de licitação – Equipamentos de Contramedidas.
Interessado: Coordenadoria de Assuntos Estratégicos e Inteligência.

Trata-se de processo administrativo instaurado com base no MEMO-CAEI—3002023, no qual a Coordenadoria de Assuntos Estratégicos e Inteligência solicita autorização para a contratação da empresa **BERKANA TECNOLOGIA EM SEGURANÇA LTDA.**, objetivando a aquisição de equipamentos de contramedidas, visando a salvaguarda de dados e conhecimentos, bem como ativos informacionais, no âmbito da Procuradoria Geral de Justiça do Maranhão, no valor total de **R\$ 495.000,00 (quatrocentos e noventa e cinco mil reais)**, através de contratação direta, por inexigibilidade de licitação, com fundamento legal no Art. 74, inciso I, da Lei Federal 14.133/2021, conforme Termo de Referência anexo nos autos.

Conforme [DESPACHO-CAEI – 72024](#), a Coordenadoria de Assuntos Estratégicos e Inteligência anexou um novo Termo de Referência, proposta comercial, Documento de formalização da demanda e documento da empresa acerca dos equipamentos.

Ante o exposto, considerando manifestação da Secretaria Administrativo-Financeira no [DESPACHO-SAF – 13752024](#):

1. **Acolho e adoto** o parecer da Assessoria Jurídica da Administração, anexo [PARECER-DGAJA – 1122024](#);
2. **Aprovo** o Novo Termo de Referência, anexo [TREF-CAEI42024_ASSINADO.pdf](#);
3. **Autorizo a contratação** da empresa BERKANA TECNOLOGIA EM SEGURANÇA LTDA., nos termos do art. 72, inc. VIII, da Lei nº. 14.133/2021;
4. Encaminhe-se à **Coordenadoria de Orçamento e Finanças** para emissão da



respectiva Nota de Empenho;

4. Em seguida, à **Comissão Permanente de Licitação** para as providências devidas.

assinado eletronicamente em 08/04/2024 às 13:29 h ()*

JÚLIO CÉSAR GUIMARÃES
DIRETOR GERAL

(*) Documento assinado eletronicamente por **JÚLIO CÉSAR GUIMARÃES** em **08 de Abril de 2024 às 13:29 h** conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: **Número do documento:** DESPACHO-DG-22402024, **Código de Validação:** B80F08EB6B.



Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 20991/2023

Documento Administrativo: DESPACHO-SAF - 13752024



(*) Documento assinado eletronicamente por **JOSÉ HENRIQUE FRAZÃO COSTA** em **08 de Abril de 2024 às 09:46 h** conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 e/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: **Número do documento: DESPACHO-SAF-13752024, Código de validação: AB2AEFCE24.**



Secretaria Administrativo-Financeira

DESPACHO-SAF - 13752024
(relativo ao Processo 209912023)
Código de validação: AB2AEFCE24

Assunto: Inexigibilidade de Licitação – Aquisição de Equipamentos de Contramedidas
Interessado: Coordenadoria de Assuntos Estratégicos e Inteligência

AO DIRETOR GERAL

Encaminhe-se os autos à consideração de Vossa Senhoria, solicitando autorização para contratação da empresa **BERKANA TECNOLOGIA EM SEGURANÇA LTDA**, conforme [MINUTA CONTRATO_XX_2024__BERKANA TECNOLOGIA -PA_20991_2023](#), visando à aquisição de equipamentos de contramedidas, visando a salvaguarda de dados e conhecimentos, bem como ativos informacionais, no âmbito da Procuradoria-Geral de Justiça do Maranhão, no valor total de **R\$ 495.000,00 (quatrocentos e noventa e cinco mil reais)**, através de contratação direta, por inexigibilidade de licitação, com fundamento legal no Art. 74, inciso I, da Lei Federal 14.133/2021 e no Ato Regulamentar nº 23/2022 – GPGJ, e nos termos do parecer jurídico, anexo [PARECER-DGAJA – 1122024](#).

assinado eletronicamente em 08/04/2024 às 09:46 h ()*

JOSÉ HENRIQUE FRAZÃO COSTA
ANALISTA MINISTERIAL
DIRETOR DA SECRETARIA ADMINISTRATIVA-FINANCEIRA



Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 20991/2023

CERTIDÃO FGTS ATUALIZADA

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 07.259.712/0001-79
Razão Social: BERKANA TECNOLOGIA EM SEGURANCA LTDA
Endereço: R MACHADO BITTENCOURT 190 CJ 602 / VILA CLEMENTINO / SAO PAULO / SP / 04044-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 29/03/2024 a 27/04/2024

Certificação Número: 2024032900570624091136

Informação obtida em 08/04/2024 09:35:54

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 20991/2023

Documento Administrativo: DESPACHO-CPL - 3112024



(*) Documento assinado eletronicamente por diversos autores, finalizado em 05 de Abril de 2024 às 16:49 h e conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: Número do documento: DESPACHO-CPL-3112024, Código de validação: 4CC1946797.



Comissão Permanente de Licitação

DESPACHO-CPL - 3112024
(relativo ao Processo 209912023)
Código de validação: 4CC1946797

Assunto: Inexigibilidade de Licitação - Equipamentos de Contramedidas

Interessado: Coordenadoria de Assuntos Estratégicos e Inteligência (CAEI)

À Secretaria Administrativo-Financeira,

Encaminha-se o processo em epígrafe, acompanhado da Minuta de Contrato cujo objeto é a aquisição de equipamentos de contramedidas, visando a salvaguarda de dados e conhecimentos, bem como ativos informacionais, no âmbito da Procuradoria-Geral de Justiça do Maranhão, alterada de acordo com as orientações do PARECER-DGAJA - 1122024.

Atenciosamente,

assinado eletronicamente em 05/04/2024 às 14:31 h ()*

MARCOS ANTONIO LIMA DE OLIVEIRA
MEMBRO CPL

assinado eletronicamente em 05/04/2024 às 16:49 h ()*

CONCEIÇÃO DE MARIA CORREA AMORIM
ANALISTA MINISTERIAL
PRESIDENTE CPL



Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 20991/2023

MINUTA CONTRATO_XX_2024__BERKANA TECNOLOGIA -
PA_20991_2023



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

MINUTA

**CONTRATO N° __/2024, QUE CELEBRAM A
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA E A EMPRESA
BERKANA TECNOLOGIA EM SEGURANÇA LTDA.,
NA FORMA ABAIXO:**

A **PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO**, com sede na Av. Prof. Carlos Cunha, n° 3261, Calhau, CEP: 65076-820, nesta cidade de São Luís/MA, inscrita no CNPJ n° 05.483.912/0001-85, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Diretor-Geral, Sr. **JÚLIO CÉSAR GUIMARÃES**, brasileiro, residente e domiciliado nesta Capital, matrícula n° 1075462, e a empresa **BERKANA TECNOLOGIA EM SEGURANÇA LTDA.**, aqui simplesmente denominada **CONTRATADA**, inscrita no CNPJ N° 07.259.712/0001-79, estabelecida na Rua Machado Bittencourt, 190, Conjunto 612, Vila Clementino, São Paulo – SP, CEP n° 04044-000, neste ato representado pelo Sr. **MILTON DONIZETI HEINEKE TEIXEIRA**, residente e domiciliado na Rua Machado Bittencourt n° 190 – Conjunto 601 – Vila Clementino, CEP: 04044-000, São Paulo/SP, têm justo e acertada a celebração do presente Contrato, decorrente de **Inexigibilidade de Licitação**, cuja lavratura foi regularmente autorizada em despacho do Diretor-Geral desta PGJ/MA, conforme consta do **Processo Administrativo n° 20991/2023**, com amparo legal no art. 74, inciso I, da Lei Federal 14.133 de 2021, e ainda no Ato Regulamentar n° 23/2022 – GPGJ, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. O presente Instrumento tem por objeto a aquisição de **equipamentos de contramedidas, visando a salvaguarda de dados e conhecimentos, bem como ativos informacionais, no âmbito da Procuradoria-Geral de Justiça do Maranhão**, conforme detalhamento e especificações estabelecidas no Termo de Referência e na proposta apresentada, constantes do Processo Administrativo n° 20991/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

1. O presente Contrato terá vigência de 150 (cento e cinquenta) dias contados da data de assinatura do contrato, na forma do art. 105 da Lei n° 14.133, de 2021.
2. O encerramento da vigência contratual não prejudica a manutenção das obrigações das partes, no que se refere aos bens/serviços em garantia.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA INFORMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1. Os recursos orçamentários reservados para o pagamento da despesa objeto deste contrato,



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

correrão à dotação orçamentária seguinte:

Projeto Atividade: 3038 - - Construção, Reforma e Aparelhamento de Unidades do Ministério Público do Maranhão

Subação: 156

Natureza da despesa: 4.4.90 - Despesa de Capital/Investimento/Aplicações Diretas.

Nota de Empenho nº _____, datada de __/__/__.

Valor da Nota de Empenho:

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO

1. O custo total para a aquisição do produto é de **R\$ 495.000,00 (quatrocentos e noventa e cinco mil reais)**, em conformidade com a proposta de preços.

2. No quadro abaixo, detalha-se o orçamento desta contratação, de acordo com as especificações do objeto:

ITEM	MATERIAL	QTD	PREÇO UNIT	PREÇO TOTAL
1	Solução de equipamentos projetados para pronta implementação em uma mala que permite ser transportada como bagagem de mão, para os usuários que viajam frequentemente, contendo analisador de espectro portátil para análise de Rádio Frequência de até 12 GHZ, detector de banda larga de campo próximo e localização de transmissores de rádio frequência de até 12 GHZ, detector de junção não linear para procura de equipamentos eletrônicos escondidos (ativos ou desligados), amplificador de áudio para detectar equipamentos de vigilância cabeados e câmera termográfica compacta.	1	R\$ 495.000,00	R\$ 495.000,00

3.1 O pagamento à Contratada será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal / Fatura, por meio de ordem bancária emitida em nome da CONTRATADA, para crédito na conta corrente por ele indicada, em moeda corrente nacional, após o recebimento definitivo no Setor Competente da PGJ/MA, da nota fiscal/fatura atestada pela Fiscalização. Será efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as normas vigentes e acompanhadas dos documentos em vigor a seguir:

3.1.1 Prova de regularidade relativa à seguridade social: Certidão Negativa de Débitos - CND, emitida pelo Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS;



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

3. 1.2. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal;
- 3.1.3. Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- 3.1.4. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pela Justiça do Trabalho;
- 3.1.5. Documentação comprobatória de regularidade fiscal com a Fazenda Estadual e Municipal;
- 3.2. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;
- 3.3. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua a NOTIFICAÇÃO, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante;
- 3.4. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;
- 3.5. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual e penalidades, assegurada à contratada a ampla defesa;
- 3.6. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, e caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF, serão adotadas as medidas cabíveis;
- 3.6.1. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 3.6.2. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 3.6.3. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = (TX)

I =

I = 0,00016438

TX = Percentual da taxa



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

(6 / 100)

anual = 6%

365

CLÁUSULA QUINTA - DA GARANTIA DOS EQUIPAMENTOS

5.1. O atendimento referente a garantia deverá seguir os seguintes passos:

5.1.1. Nível 1 - Os técnicos da CONTRATADA farão o acesso remoto aos gravadores dos equipamentos que compõem o kit TTK com acompanhamento de um agente da Contratante, podendo ser através da interface do próprio gravador, ou através de um acesso pelo notebook do agente e farão as configurações necessárias;

5.1.2. Nível 2 - Persistindo o erro ou sendo algum defeito físico dos componentes, estes serão enviados para o endereço da CONTRADADA para realizar o reparo em bancada, sem ônus para a CONTRATANTE;

5.1.3. Nível 3 - Caso o defeito não seja sanado pela equipe técnica da CONTRATADA, o equipamento será enviado ao fabricante, sito nos Estados Unidos para que seja reparado, conforme confirmado pela CONTRATADA.

5.1.4. Entende-se por término do reparo do equipamento a sua disponibilidade para uso em perfeitas condições de funcionamento no local onde está instalado;

5.2. Para o atendimento, deve-se considerar que:

5.3. Anormalidade observada;

5.4. Nome do responsável pela solicitação;

5.5. Número do telefone para contato;

5.6. Somente os técnicos da CONTRATADA, ou pessoas a quem a CONTRATADA autorizar por escrito, poderão executar os serviços de manutenção corretiva;

5.7. Após cada atendimento técnico, a CONTRATADA deverá emitir, no ato, Relatório de Serviço Técnico do atendimento onde deverão constar, obrigatoriamente, os seguintes dados: data e horário da abertura do chamado, horário de início e término do atendimento, número do chamado, nome do técnico responsável pelo atendimento, descrição do equipamento, número de série/patrimônio do equipamento atendido, localização do equipamento, descrição do problema relatado pela PGJMA, descrição do problema realmente encontrado com a indicação clara da troca ou não de peças, lista das peças ou componentes que foram substituídos, solução dada ao problema e local para atesto dos servidores da PGJMA.

5.8. A CONTRATADA compromete-se a manter registros escritos dos referidos chamados constando o nome do técnico da CONTRATADA e uma descrição resumida do problema;

5.9. As peças e componentes substituídos deverão possuir configuração idêntica ou superior às originais (tipo, capacidade, configuração, desempenho, situação/condição física, estado de conservação, etc.) e devem ser do FABRICANTE do equipamento ou atestadas pelo FABRICANTE do equipamento;

5.10. As peças e componentes em substituição, instaladas pela CONTRATADA, serão incorporadas aos equipamentos, passando a ser de propriedade do PGJMA;

5.11. A assistência técnica deverá ser prestada pelo FABRICANTE do equipamento ou empresa por



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ele indicada;

5.12. A assistência técnica deverá possuir central de atendimento, em português, pelo período de garantia, possibilitando abertura de chamados técnicos;

5.13. Deve ser informado link (URL) de site na Internet do FABRICANTE dos equipamentos com disponibilidade de informações para suporte tais como: guia de instalação, informações técnicas, atualização e download de drivers, firmwares upgrade de BIOS;

5.14. É obrigação da CONTRATADA a reparação dos vícios e defeitos verificados dentro do prazo de garantia, tendo em vista o direito assegurado à Administração pelo art. 119 da Lei nº 14.133/21 e o art. 12 da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor). ”

CLÁUSULA SEXTA - PRAZO, LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO

6.1 Os equipamentos, licenças, materiais e acessórios deverão ser entregues no prazo máximo de até 120 (cento e vinte) dias úteis, a contar da data de recebimento da nota de empenho;

6.2 Os equipamentos, licenças, materiais e acessórios deverão ser entregues em São Luís - MA, na Coordenadoria de Assuntos Estratégicos e Inteligência - CAEI - da PGJMA, localizada no Prédio-sede da Procuradoria-Geral de Justiça do Maranhão, 3º Pavimento, na Av. Professor Carlos Cunha, nº 3261 - Jaracati/Calhau - CEP: 65076-820 - São Luís - MA, no horário das 08:00h às 15:00h, em dias úteis, de segunda-feira a sexta-feira;

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DIS EQUIPAMENTOS, LICENÇAS, MATERIAIS E ACESSÓRIOS

7.1 O fornecimento do objeto será feito de acordo com a necessidade da CONTRATANTE, pelo prazo de validade do CONTRATO gerado, e os equipamentos, licenças, materiais e acessórios deverão ser novos (sem uso, reforma ou recondicionamento) e entregues acondicionados adequadamente, em embalagens originais do FABRICANTE, lacradas e seladas com a identificação do FABRICANTE na embalagem, de forma a permitir completa segurança durante o transporte;

7.2 Deverão ser entregues junto com os equipamentos:

7.3 Para cada equipamento, o certificado de garantia emitido pelo FABRICANTE do equipamento, válido para toda a rede de assistência técnica do FABRICANTE no Brasil e que possua abrangência no Estado do Maranhão;

7.4 Para cada equipamento, um conjunto completo de manuais originais, confeccionados pelo FABRICANTE, em língua portuguesa;

7.5 Não serão aceitas cópias de manuais técnicos e discos de configuração/CD-ROM;

7.6 Todos os softwares e drivers originais dos equipamentos (considerando todos os acessórios, componentes e periféricos), em CD ou DVD, junto com os seus respectivos Cartões de Registro (licenças);

7.7 O transporte dos equipamentos, licenças, materiais e acessórios, até o local determinado pela CONTRATANTE, conforme CLÁUSULA SEXTA - PRAZO, LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO- deste CONTRATO, deverá ser realizado pela CONTRATADA, sem ônus para CONTRATANTE;

7.8 A entrega deverá ser agendada com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, sob o risco de não ser autorizada;

7.9 Conforme o caso, poderá ser feita visita técnica ao fornecedor ou FABRICANTE para análise dos produtos ofertados, mediante solicitação da CAEI, correndo por conta da CONTRATADA as



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

despesas de deslocamento;

7.10 Os produtos apresentados na visita técnica deverão ser das mesmas marcas e modelos que as constantes na proposta da CONTRATADA, não se admitindo configurações “customizadas”, que não sejam de Fábrica;

7.11 O não cumprimento de quaisquer especificações deste CONTRATO sem a prévia AUTORIZAÇÃO da CONTRATANTE, ou observações dentro dos prazos previstos no CONTRATO resultará na aplicação de penalidades cabíveis;

7.12 Em hipótese alguma será (ão) aceito (s) equipamento (s) que tenha (m) sido alterado (s) em sua arquitetura ou seus softwares instalados por alegação da CONTRATADA, alicerçada em expressões do tipo: “... por opção interpretativa substituiu-se...”, “... na dúvida fornecemos...” e outras similares, que venham a prejudicar o interesse da CONTRATANTE.

7.13 O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico e administrativo após a entrega do documento comprobatório da obrigação contratual, da seguinte forma:

7.13.1. O recebimento provisório ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.14 Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento no dia do esgotamento do prazo.

7.15 No prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento provisório dos produtos, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste do recebimento dos itens, obedecendo as seguintes diretrizes:

7.15.1. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.

7.15.2. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes do Contrato e na proposta, devendo ser corrigidos/ refeitos / substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

7.16. Caso detecte alguma falha no fornecimento, em desconformidade com o contrato, a contratada deverá efetuar a troca satisfatoriamente no prazo de 07 (sete) dias úteis, sem prejuízo das sanções previstas.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Executar o fornecimento do objeto que lhe for adjudicado dentro dos padrões e prazos estabelecidos neste CONTRATO, conforme condições constantes da proposta apresentada durante o processo licitatório e em especial:

8.2. Fornecer garantia total do equipamento pelo período mínimo de 12 (doze) meses contada a partir do recebimento definitivo dos equipamentos, sem prejuízo de qualquer política de garantia adicional oferecida pelo FABRICANTE. A CONTRATADA deverá descrever, em sua proposta, os termos da garantia adicional oferecida pelo FABRICANTE;

8.3. Substituir, dentro do prazo de garantia, as peças quebradas, com defeito ou gastas pelo uso



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

normal dos equipamentos, por outras de configuração idêntica ou superior, originais e novas, sem que isso implique acréscimo aos preços contratados, obrigando-se a colocar o equipamento em perfeito estado de funcionamento de acordo com os prazos e as condições estabelecidas neste Termo e em contrato;

8.4. Atender ao chamado técnico do PGJMA, para fins de prestação do serviço de manutenção nos equipamentos em garantia, nos termos da CLÁUSULA QUINTA - DA GARANTIA DOS EQUIPAMENTOS deste CONTRATO;

8.5. Emitir Relatório de Serviço Técnico, depois de concluída a manutenção de qualquer equipamento;

8.6. Comunicar ao Gestor do Contrato, por escrito, qualquer anormalidade, bem como atender prontamente o que lhe for solicitado ou exigido;

8.7. A CONTRATADA é vedado transferir total ou parcialmente o objeto da Dispensa de Licitação/Contrato ficando obrigado perante a PGJ/MA, pelo exato cumprimento das obrigações assumidas;

8.8. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilidade e qualificação exigidas quando da respectiva Contratação;

8.9. Acatar todas as orientações do setor competente da PGJMA, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados;

8.10. Cotar equipamentos que fazem parte da linha atual de fornecimento do FABRICANTE, não sendo admitidos equipamentos descontinuados ou fora de linha de fabricação;

8.11. Responsabilizar-se pelo credenciamento e descredenciamento de acesso de técnicos às dependências da CONTRATANTE, assumindo quaisquer prejuízos porventura causados por seus recursos técnicos;

8.12. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante a execução deste contrato, ainda que acontecido em dependência da CONTRATANTE;

8.13. Responder por todos os ônus referentes ao fornecimento, desde o transporte, embalagens, como também encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais e salários de seus empregados;

8.14. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere à Administração da CONTRATANTE a responsabilidade de pagamento, nem pode onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a CONTRATANTE; 8.15. Assumir a responsabilidade por todos os prejuízos advindos de perdas e danos, incluindo despesas judiciais e honorários advocatícios resultantes de ações judiciais que a CONTRATANTE for compelida a responder por força desta contratação;

8.16. Responsabilizar-se integralmente pela segurança de seus veículos e equipamentos, movimentação de pessoal e material, assumindo a responsabilidade por qualquer acidente com seu pessoal, e ou provocado por estes a terceiros, durante os trabalhos de manutenção corretiva;

8.17. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 8.18. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho penoso, perigoso ou insalubre;
- 8.19. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento dos serviços contratados;
- 8.20. Cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto; 8.21. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal.
- 8.22. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990). 13.23. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;
- 8.24. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração; 8.25. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

CLÁUSULA NONA - DOS ENCARGOS DA CONTRATANTE

1. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, através de servidores especialmente designados.
2. Recusar com a devida justificativa, qualquer produto entregue fora das especificações constantes deste CONTRATO, comunicando a CONTRATADA, formalmente, sobre toda e qualquer ocorrência relacionada à aquisição ou entrega do produto.
3. Proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento do Contrato firmado.
4. Verificar a regularidade da situação fiscal da CONTRATADA e dos recolhimentos sociais trabalhistas sob sua responsabilidade antes de efetuar os pagamentos devidos.
5. Promover a fiscalização e conferência dos fornecimentos executados pela CONTRATADA e atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a execução total, fiel e correta dos fornecimentos, podendo rejeitar, no todo ou em parte, o produto entregue fora das especificações deste CONTRATO.
6. Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.
7. Observar para que, durante toda a vigência da contratação, seja mantida a compatibilidade com as obrigações assumidas e as condições de habilitações exigidas.
8. Permitir o livre acesso da CONTRATADA ao local de entrega do produto em local indicado pelo gestor do contrato.
9. Notificar, por escrito, a CONTRATADA sobre a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução do fornecimento em local indicado pelo gestor do contrato, fixando prazo para sua correção.
10. Atestar a Nota Fiscal/Fatura após a efetiva entrega do produto objeto deste CONTRATO.



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

11. Efetuar o pagamento à CONTRATADA em observância à forma estipulada pela Administração.
12. Emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente ao produto solicitado.
13. Enviar nota de empenho emitida em favor da CONTRATADA.
14. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.
15. A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa o CONTRATADO que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

10.1.1. A CONTRATADA será punida com o impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciado no SICAF e inscrita no Cadastro Estadual de Inadimplentes – CEI, pelo prazo de até 03 (três) anos, sem prejuízo das multas previstas neste termo de Referência, no contrato e demais cominações legais, nos seguintes casos:

10.1.1.1. Der causa à inexecução parcial do contrato;

10.1.1.2. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

10.1.1.3. Der causa à inexecução total do contrato;

10.1.1.4. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

10.1.1.5. Prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

10.1.1.6. Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

10.1.1.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

10.1.1.7.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances;

10.1.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.1.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

10.1.2.1. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

10.1.2.2. **Multa**:

10.1.2.2.1. Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado na entrega, incidente sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias corridos. Após o trigésimo dia de atraso e a critério da Administração, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

10.1.2.2.2. Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado na substituição de produtos entregues com avarias, em desconformidade ou incompletos, incidente sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias corridos. Após o trigésimo dia de atraso e a critério da Administração, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

10.1.2.2.3. Compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

10.1.2.2.4. Em caso de inexecução parcial, a multa, multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida.

10.1.2.3. **.Impedimento de licitar e contratar** no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 03(três) anos, nos casos dos subitens 10.1.1.2 a 10.1.1.4 deste Aviso de Contratação Direta, quando não justificar a imposição de penalidade mais grave;

10.1.2.4. **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar**, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, nos casos dos subitens 10.1.5 a 10.1.8, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

10.1.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

10.1.3.1.A natureza e a gravidade da infração cometida;

10.1.3.2.As peculiaridades do caso concreto;

10.1.3.3.As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

10.1.3.4.Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

10.1.3.5.A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.1.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

10.1.5. A aplicação das sanções previstas neste CONTRATO, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

10.1.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

10.1.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

10.1.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

10.1.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

10.1.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

10.1.11. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

1 - Nos termos do art. 138 da Lei 14.133/2021, o presente Contrato poderá ser extinto:

1.1 - Por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

1.2 - Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

2 - A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

3 - O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

3.1 - Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

3.2 - Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

3.3 - Indenizações e multas.

4 - A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, nos casos de extinção prevista no art. 139, da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DO CONTRATO

12.1 Caberá a equipe de fiscalização da contratação, a saber: Gestor do Contrato, Dr. Luiz Muniz Rocha Filho, matrícula: 656280; fiscal requisitante do contrato: Edmilson Cutrim da Silva Junior, matrícula: 1075317; fiscal técnico: Antônio Lisboa de Castro Viana Sobrinho, matrícula: 1071864 e fiscal administrativo: Carla Antônio Sidrim Bezerra, matrícula: 1072718, a fiscalização e a gestão do contrato, respectivamente, em acordo com a resolução nº 102/2013 do CNMP e do Ato Regulamentar nº 08/2015-GPGJ;

12.2 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts 117 e 140 da Lei nº 14.133/21.

12.3 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/21.

12.4 A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste CONTRATO.



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

12.5 A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços prestados deverá ser verificada juntamente com o documento da CONTRATADA que contenha sua relação detalhada, de acordo como estabelecido neste CONTRATO e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas.

12.6 O representante da Contratante deverá promover o registro de ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme disposto nos § 1º e 2º do art. 117 da Lei nº 14.133/21.

12.7 O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste CONTRATO e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto no art. 104, IV da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

13.1 Kit de contramedidas

Solução de equipamentos projetados para pronta implementação em uma mala que permite ser transportada como bagagem de mão, para os usuários que viajam frequentemente, contendo analisador de espectro portátil para análise de Rádio Frequência de até 12GHz, detector de banda larga de campo próximo e localização de transmissores de Rádio Frequência de até 12GHz, detector de junção não linear para procura de equipamentos eletrônicos escondidos (ativos ou desligados), amplificador de áudio para detectar equipamentos de vigilância cabeados e câmera termográfica compacta.

O equipamento deverá ser capaz de fornecer a visualização de sinais que ocupem o espectro de frequências na faixa de 10 kHz até 12 GHz (com Log Periodic Down- Converter), incluindo os sinais de pico, tempo-real, médio e RSSI (Received Signal Strength Indication);

O equipamento deverá ser capaz de detectar sinais de radiofrequência e testar linhas de energia de até 250 Volts para sinais modulados;

O equipamento deverá ser fornecido com antenas e sondas, sendo:

- Antena híbrida tipo Whip: 30 MHz – 6 GHz;
- Antena híbrida fixa: 85 MHz – 6 GHz; • Antena VLF loop: 10 kHz – 30 MHz;
- Sonda multi carrier: 100 kHz – 60MHz; • Log Periodic Down Converter: 500 MHz – 12 GHz;
- 3 cabos para antenas.

O equipamento deverá ser capaz de exibir o rastro de sinais ativos através do recurso Waterfall;

O equipamento deverá possuir o recurso Persistência, para auxiliar na identificação de sinais ilícitos em faixas de frequência largamente utilizadas, por exemplo, Wi-Fi (2.4 GHz);

O equipamento deverá possuir o recurso Smart Bars, para identificação de novos sinais de RF comparados à sinais capturados previamente;

O equipamento deverá ser capaz de analisar o nível de energia de RF e a intensidade do sinal em bandas específicas, como GSM, 3G, 4G, Wi-Fi e Bluetooth. As bandas poderão ser definidas pelo usuário;

O equipamento deverá possuir recurso para ajuste dinâmico da resolução da largura de banda, de acordo com a faixa de frequência selecionada, o ajuste deverá variar de 0.0380 kHz até 312 kHz;

O equipamento deverá possuir o recurso Cached Peak para exibir simultaneamente vários traços



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

de pico que são gerados automaticamente dependendo da largura de banda de resolução.

O equipamento deverá possuir nível de DANL (Displayed average noise level) quando com uma resolução de largura de banda de 500 kHz e pré-amplificação de +15 dBm, o DANL deverá ser de -102 dBm;

O equipamento deverá possuir largura de banda instantânea de 25 MHz;

O equipamento deverá permitir a captura de screenshots da tela e armazenar em uma memória externa tipo USB (pendrive);

O equipamento deverá ser capaz de gerar listas de sinais manualmente e automaticamente dependendo do modo de operação, com informação sobre frequência, intensidade do sinal, largura de banda, data de identificação e classificação;

O equipamento deverá possuir conexão tipo Ethernet para uso remoto através de conexão VNC;

O equipamento deverá possuir alertas visuais, hápticos e de áudio para identificar os sinais que excedam o limite definido pelo usuário;

O equipamento deverá permitir a atenuação dos sinais nos níveis 0 dB, 10 dB, 20 dB, Auto e pré-amplificação de +15 dB;

O equipamento deverá permitir a demodulação AM / FM com opções de filtro: Auto, 200 kHz, 20 kHz e 5 kHz;

O equipamento deverá possuir conector tipo QMA, para conexão das sondas/antenas;

O equipamento deverá automaticamente reconhecer as sondas/antenas conectadas a ele;

O equipamento deverá possuir receptor super-heteródino sintonizado por varredura;

O equipamento deverá possuir uma tela sensível ao toque, capacitiva, colorida, com controle de brilho e com no mínimo 7 polegadas;

O equipamento deverá possuir alto-falante integrado;

O equipamento deverá possuir entrada para fones de ouvidos;

O equipamento deverá possuir entrada de áudio - para conectar a sonda de detecção de vazamento acústico e o transformador de áudio;

O equipamento deverá possuir 02 (duas) entradas tipo USB 2.0;

O equipamento deverá possuir 01 entrada tipo RJ45 (Gigabit);

O equipamento deverá possuir 01 baterias recarregáveis de íon-lítio;

O equipamento deverá possuir autonomia de no mínimo utilização de 2,5 horas por bateria;

O equipamento deverá permitir a recarga das baterias, quando estas estiverem inseridas no equipamento, com tempo de recarga máximo de 3,5 horas;

O equipamento deverá possuir as seguintes dimensões máximas: 13,5 x 21 x 5,5 cm;

O equipamento deverá pesar no máximo 1.2 kg, com a bateria inclusa;

O equipamento deverá permitir sua operação na faixa de temperatura mínima de - 08°C a + 50°C;

O equipamento deverá permitir o seu armazenamento, em sua maleta de transporte em uma faixa de temperatura mínima de -18°C a +58°C.

13.1.2. Detector de banda larga de campo próximo e localização de transmissores de RF até 12 GHz.



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Deverá possuir tela sensível ao toque, capacitiva, de 3.5 polegadas;

Deverá possuir alto-falante embutido;

A sensibilidade do detector de RF é de -75 dBm para frequências de 3 GHz;

Deverá possuir controle de atenuação por faixas, -20dB, -10dB, Off e +15dB;

Deverá possuir um amplificador de áudio, para testes básicos de osciloscópio;

Deverá possuir banco de dados interno com diversas frequências comerciais;

Deverá possuir demodulação de áudio analógica, AM e áudio FM com auxílio de um osciloscópio;

Deverá possuir a função de alerta de trigger, que é ativada quando o sinal de RF excede os níveis previamente definidos;

O dispositivo deverá possuir um sistema de feedback háptico, que consiste em vibrar quando algum parâmetro for ultrapassado ou alguma detecção for feita;

Deverá possuir a função de captura de tela, que permite ao usuário capturar imagens da operação e usá-las posteriormente em relatórios descritivos;

Deverá possuir porta USB, para carregamento das baterias, transferências de arquivos e atualização do software;

Deverá ser fornecido com 02 baterias de 3400 mAh e carregador externo de baterias;

O tempo de uso durante operações deve ser, de no mínimo, 4 (quatro) horas;

Dimensões e peso do equipamento não superiores a (9 cm x 15 cm x 3 cm). 0,4 Kg;

13.1.3. Detector de junção não linear para procura de equipamentos de vigilância cabeados.

O equipamento deverá possuir controle automático ou manual de potência de saída.

O equipamento deverá possuir transceptor sintetizado, garantindo maior estabilidade de frequência e agilidade na busca automática por frequências de operação mais precisas.

O equipamento deverá possuir transmissão de sinal digital por banda larga de 1,25MHz.

O equipamento deverá possuir no mínimo 50 frequências de transmissão selecionáveis pelo usuário.

O equipamento deverá possuir antena circularmente polarizada para transmissão e recepção, reduzindo o risco de não detecção de ameaças por polarização incorreta da antena.

O equipamento deverá possibilitar a identificação de junções não lineares por sinais de áudio AM e FM por variação de tons, quando houver a detecção.

O equipamento deverá possuir sinal de transmissão modulado digitalmente com resposta de 2ª e 3ª harmônicas correlacionadas na recepção, permitindo melhor detecção e minimizando interferências.

O equipamento deverá possuir múltiplos alertas, sendo: sonoro, visual e tátil.

O equipamento deverá possuir lanterna na sua antena, para varreduras em ambientes com pouca luminosidade.

O equipamento deverá possuir um visor sensível ao toque, que possibilite visualizar graficamente o histórico de análise de sinais, bem como todo espectro de RF para transmissão e as faixas de frequências para a 2ª e 3ª harmônicas.

O equipamento deverá possuir porta micro USB e cartão micro SD para retirada das imagens para elaboração de relatório.



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Deverá possuir certificação FCC ou CE.

O equipamento deverá possuir design que proporcione leveza e balanceamento, com transceptor, antena, mastro retrátil e display integrado em um mesmo corpo.

O equipamento deverá ser fornecido com maleta apropriada para seu transporte, bem como de seus acessórios.

O equipamento deverá possuir um conjunto de baterias recarregáveis, alimentadas externamente por um conversor CA/CC.

Dimensões máximas do equipamento: 57,0 cm x 10,0 cm x 10,0 cm;

Comprimento mínimo com haste estendida: 145,0 cm;

Peso máximo do equipamento com baterias: 1,5 Kg;

Temperatura de Operação: -10°C a 50°C;

Entrada CA: 100 a 240 VCA, 60 Hz;

O equipamento deve conter 01(uma) bateria recarregável de íons de Lítio, com no mínimo de 11,25 VCC;

Autonomia mínima de operação: não inferior a 3,5 horas;

Tempo máximo de recarga por bateria: não superior a 3 horas;

13.1.4. Transmissor de RF

Faixa de Frequência: 2.404 GHz – 2.472 GHz, com passos de 1 MHz para frequência de 2.4 GHz.

Potência de Transmissão: 3,3 W EIRP;

Controle de potência: automático ou manual;

Largura de banda (modulação digital): 1,25 MHz

13.1.5. Receptor de RF

Faixa de frequência para 2a Harmônica: 4.808 GHz – 4.944 GHz;

Faixa de frequência para 3a Harmônica: 7.212 GHz – 7.416 GHz;

Sensitividade de -140 dBm para ambas as harmônicas.

13.1.6. Amplificador de áudio para detectar equipamentos de vigilância cabeados.

O equipamento deverá possuir uma impedância de entrada de 50k ohm balanceada;

O equipamento deverá possuir uma rejeição do modo comum de >75 dB;

O equipamento deverá ter uma entrada máxima utilizável de 31 Vp-p;

O equipamento deverá possuir um atenuador automático de pré-amplificador de 0 até -40 dB (com LED de aviso de sobrecarga);

O equipamento deverá possuir um alcance dinâmico mínimo de 145 dB;

O equipamento deverá possuir um controle de ganho manual entre 0, 25, 50, 75 e 100 dB;

O equipamento deverá possuir um controle de ganho do headphone entre 0 e 15 dB;

O equipamento deverá possuir um sistema de ganho máximo de 115 dB no modo manual e 120 dB no modo automático;

O equipamento deverá possuir uma resposta de frequência entre 25 Hz e 44 kHz;

O equipamento deverá possuir um filtro de passe alto entre 320 Hz e 44 kHz;



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- O equipamento deverá possuir um filtro de passe baixo entre 25 Hz e 3.2 kHz;
- O equipamento deverá possuir um filtro de passe de banda entre 320 Hz e 3.2 kHz;
- O equipamento deverá possuir uma saída de áudio para headphone de 16 ohm, com 105 dB SPL limitada;
- O equipamento deverá possuir uma saída de áudio de linha de 600 ohm;
- O equipamento deverá possuir um controle de bias máximo de 0 até +/- 14.5 VDC e 5 mA (Protegido contra excesso de corrente, impedância de entrada é reduzida para 3.6k ohms quando o bias é ativado);
- O equipamento deverá possuir um voltímetro digital com função de auto zero, polaridade automática, com +/- 199.9V AC ou DC;
- O equipamento deverá possuir um LED que indica se a bateria do equipamento está acabando;
- A bateria do equipamento deverá ser uma bateria alcalina de 9V (duração típica da bateria do equipamento entre 5 e 30 horas);
- O equipamento deverá possuir uma voltagem máxima de entrada de 250 AC/DC;
- As dimensões máximas do equipamento deverão ser de 185.4 x 69.8 x 44.5 mm;
- O peso máximo do equipamento deverá ser de 343 g.

13.1.7. Câmera térmica

- O equipamento deverá ter uma resolução de 5 MP
- A resolução de IV deve ser: 128 x 96 pixels
- A sensibilidade térmica deve ser <70 mK
- A precisão deve ser: 0 a 100 °C: ±3 °C; 100 a 300 °C ±3% [temp. ambiente 15 a 35 °C e temperatura de objetos acima de 0 °C]
- O campo de visão do equipamento (FOV) deve ser de 53,6°
- O equipamento deve possuir os seguintes modos de Imagem: Infravermelho, imagem visual, MSX (detalhes visuais realçados na imagem térmica), Picture-in-picture (área de infravermelho na imagem visual)
- O equipamento deve possuir memória interna e conectividade de nuvem integrada (com Wi-Fi)
- A atualização do software da câmera deve ser automática por Wi-Fi, USB via computador
- O equipamento deve possuir a distância focal mínima: Térmico: 0,1 m, MSX: 0,3 m
- A faixa espectral do equipamento deve ser de 8 a 14 µm
- A FOV da câmera digital deve ser: 71,5° × 56° (84° diagonal)
- O equipamento deve possuir frequência da imagem de 8,7 Hz
- A orientação do equipamento deve ser automática
- O equipamento deve possuir as paletas de cores: Ferro, Cinza, Arco-íris, Arco-íris HC
- O equipamento deve possuir pitch do detector de 12 µm
- A resolução do display deve ser 640 x 480 pixels
- O equipamento deve possuir resolução espacial (IFOV) de 7,9 mrad/pixel
- O tipo de detector do equipamento deve ser matriz de plano focal, microbolômetro não refrigerado O equipamento deve possuir comandos de configuração: Adaptação local de unidades,



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

idioma, formatos de data e hora, brilho da tela (alto, médio, baixo)

O equipamento deve possuir correção de medições: Emissividade; fosco/semifosco/semibrilhante + valor personalizado, temperatura aparente refletida, compensação atmosférica

As dimensões da câmera (C x L x A) devem ser: 138 x 84 x 24 mm

O equipamento deve operar com faixa de temperatura de objetos de -20 a 300 °C

O equipamento deve operar nos idiomas: Árabe, tcheco, dinamarquês, holandês, inglês, finlandês, francês, alemão, grego, húngaro, italiano, japonês, coreano, norueguês, polonês, português, russo, chinês simplificado, espanhol, sueco, chinês tradicional, turco

A tecnologia do display do equipamento deve ser IPS

O equipamento deve possuir tela sensível ao toque: Tela sensível ao toque capacitiva

O equipamento deve possuir teclado virtual na tela sensível ao toque

A capacidade da bateria do equipamento deve ser de 1.800 mAh

A duração de carregamento da bateria deve ser >500 ciclos

O equipamento deve possuir gerenciamento de energia: Stand-by ajustável e desligamento automático

A operação com alimentação externa deve ser de 5 V, USB-C

O peso da bateria do equipamento deve ser de 40 g

O equipamento deve possuir sistema de carregamento USB-C (1 A)

A temperatura de carregamento do equipamento deve ser até 35 °C

O tempo de carregamento do equipamento deve ser de até 2 horas O tempo operacional da bateria deve ser de pelo menos 4 horas

A tensão da bateria do equipamento deve ser de 3,7 V

O equipamento deve possuir bateria recarregável de íons de lítio integrada

O equipamento deve operar em campos magnéticos: EN 61000-4-8, nível 5

O equipamento deve suportar choque de pelo menos 25 g

O equipamento deve possuir encapsulamento - Lente e invólucro da câmera: Classificação IP54 (IEC 60529)

O espectro de rádio do equipamento deve ser: ETSI EN 300 328; EN 301 489; FCC Título 47 CFR Parte 15; RSS-247 Edição 2

O equipamento deve suportar faixa de temperatura de armazenamento entre -40 a 70 °C

O equipamento deve operar em faixas de temperatura entre -10 a 50 °C

O equipamento deve obedecer ao padrão de segurança EN 62368-1

O equipamento deve suportar quedas de pelo menos 2 m

O material da estrutura do aparelho deve ser PC e ABS, parcialmente revestido com TPE

O peso da embalagem do equipamento não deve ser maior que 0,52 kg

O tamanho da embalagem do equipamento não deve ser maior que 160 x 118 x 93 mm

13.1.8. Maleta de transporte

A maleta deverá ter, no máximo, as seguintes dimensões:



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- Exterior: 55.8 x 35.5 x 22.8 cm (LxWxD);
- Interior: 51.8 x 28.4 x 18.3 cm (LxWxD);

O peso máximo da maleta deverá ser:

- Com todos os itens: < 11.5 kg;
- Vazia: 3.9 kg;

A maleta deverá possuir um buraco para cadeado com diâmetro de 5/16" (8 mm);

A maleta deverá possuir duas rodas, para facilitar a locomoção;

A maleta deverá vir junto com uma caixa de acessórios com os seguintes itens:

- Pen drive;
- Limpador de lentes;
- Conjunto de fone de ouvido (com capa);
- Lanterna UV e lanterna branca;
- Conjunto de chave de fenda para viagem;
- Alicata de ponta fina.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO

O Presente Contrato fundamenta-se no **art. 74, inciso I, da Lei Federal 14.133 de 2021** e no Ato Regulamentar nº 23/2022 - GPGJ, vinculando-se ao Termo de Referência, à proposta da Contratada e ao Processo Administrativo nº 20991/2023.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO REAJUSTE

1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrealizáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento, 26/12/2023, conforme art. 92, § 3º da Lei 14.133/21.

1.1. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do IPCA, calculado pela Fundação Getúlio Vargas, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7. O reajuste será realizado por apostilamento.



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS VEDAÇÕES

1. É vedado à CONTRATADA:

- 1.1. Caucionar ou utilizar este Contrato para qualquer operação financeira;
2. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

1. Este contrato pode ser alterado nos casos previstos no art. 124 da Lei n.º 14.133 de 2021 com a apresentação das devidas justificativas., bem como do ANEXO X da IN/SEGES/MP nº 05, de 2017.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PROTEÇÃO DE DADOS

1. Lei Geral de Proteção de Dados:

1.1. As partes, por si, por seus representantes, colaboradores e por quaisquer terceiros que por sua determinação participem da prestação de serviços objeto deste Contrato, comprometem-se a atuar de modo a proteger e a garantir o tratamento adequado dos dados pessoais a que tiverem acesso durante a relação contratual, bem como a cumprir as disposições da Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD). Cada parte será individualmente responsável pelo cumprimento de suas obrigações decorrentes da LGPD e das regulamentações emitidas posteriormente pela autoridade reguladora competente.

2. Regularidade da coleta:

2.1. Cada uma das partes deverá garantir que quaisquer dados pessoais que forneça à outra parte tenha sido obtido de acordo com as regras previstas na LGPD, sendo da parte controladora a responsabilidade pela obtenção e controle das autorizações ou consentimentos necessários junto aos titulares dos dados.

3. Tratamento da coleta:

3.1. De acordo com o que determina a Lei Geral de Proteção de Dados, as partes obrigam-se a tratar os dados pessoais a que tiverem acesso unicamente para os fins e pelo tempo necessário para o cumprimento das suas obrigações e para a adequada execução do objeto contratual, ou ainda com fundamento em outra base legal válida e específica.

4. Segurança e boas práticas:

4.1. Cada uma das partes deverá também adotar as medidas de segurança, técnicas e administrativas, aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, observada a natureza dos dados tratados.

5. Monitoramento da conformidade:

5.1. Cada uma das partes compromete-se a acompanhar e monitorar a conformidade das suas práticas, assim como as dos seus operadores e quaisquer terceiros, com as obrigações de proteção dos dados pessoais previstas neste instrumento, e deverá, quando necessários, fornecer à outra parte as informações pertinentes para fins de comprovação destes controles.



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

6. Melhoria das soluções:

6.1. O contratante concorda que a contratada poderá coletar dados, assim como dados de uso das soluções, que serão utilizados de forma anonimizada, para a finalidade específica de aprimoramento das soluções, geração de informações e melhoria da usabilidade dos produtos, garantida a proteção destes dados e a sua confidencialidade em qualquer hipótese, de acordo com este instrumento e com a legislação vigente.

7. Propriedade dos dados:

7.1. O presente instrumento não modifica ou transfere a propriedade ou o controle sobre os dados pessoais disponibilizados, obtidos ou coletados no âmbito deste instrumento, que permanecerão sendo de propriedade do seu proprietário originário.

8. Comunicação:

8.1. Cada uma das partes obriga-se a comunicar à outra, no prazo de até 72 (setenta e duas) horas, qualquer descumprimento das obrigações previstas neste instrumento, assim como qualquer incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante à outra parte, aos dados pessoais ou aos seus titulares, mencionado no mínimo o seguinte:

- a) descrição da natureza dos dados pessoais afetados;
- b) as informações sobre os titulares envolvidos;
- c) a indicação das medidas técnicas e de segurança utilizadas para a proteção dos dados, observados os segredos comercial e industrial;
- d) os riscos relacionados ao incidente;
- e) os motivos da demora, no caso da comunicação não ter sido imediata;
- f) as medidas que foram ou que serão adotadas para reverter ou mitigar os efeitos dos prejuízos.

9. Cooperação:

9.1. As partes comprometem-se a cooperar mutuamente, fornecendo informações e adotando outras medidas razoavelmente necessárias com o objetivo de auxiliar a outra parte no cumprimento das suas obrigações de acordo com a Lei Geral de Proteção de Dados.

10. Devolução e Eliminação dos Dados:

Cada parte se compromete ainda, nas hipóteses de rescisão contratual, por qualquer motivo, ou por solicitação da outra parte, a devolver ou eliminar, conforme o caso, todos os dados pessoais disponibilizados, obtidos ou coletados no âmbito da relação contratual, salvo se houver base legal válida e específica para manutenção de determinadas informações.

no cumprimento das suas obrigações de acordo com a Lei Geral de Proteção de Dados.

12.10. Devolução e Eliminação dos Dados:

Cada parte se compromete ainda, nas hipóteses de rescisão contratual, por qualquer motivo, ou por solicitação da outra parte, a devolver ou eliminar, conforme o caso, todos os dados pessoais disponibilizados, obtidos ou coletados no âmbito da relação contratual, salvo se houver base legal válida e específica para manutenção de determinadas informações.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DO OBJETO

1. Os objetos contidos na CLÁUSULA QUARTA deste CONTRATO serão considerados aceitos somente após recebimento e análise dos equipamentos, após desembalados, conferidos pela



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONTRATANTE, atendidas as especificações e condições exigidas neste CONTRATO;

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos pela CONTRATANTE, com base na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas pertinentes aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

A CONTRATANTE providenciará a divulgação deste Contrato no sítio www.mpma.mp.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas(www.pncp.gov.br), nos termos dos arts. 91 e 94 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DO FORO

As partes elegem o Foro de São Luís, Capital do Estado do Maranhão, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação deste CONTRATO.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente Instrumento, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

São Luís/MA, data da assinatura eletrônica.

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO
JÚLIO CÉSAR GUIMARÃES
Diretor-Geral

BERKANA TECNOLOGIA EM SEGURANÇA LTDA.
MILTON DONIZETI HEINEKE TEIXEIRA



Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 20991/2023

Documento Administrativo: DESPACHO-SAF - 13532024



Secretaria Administrativo-Financeira

DESPACHO-SAF - 13532024
(relativo ao Processo 209912023)
Código de validação: E266D201AC

Assunto: Inexigibilidade de Licitação - Equipamentos de Contramedidas
Interessado: Coordenadoria de Assuntos Estratégicos e Inteligência

Encaminhem-se os autos à **Comissão Permanente de Licitação** para as providências cabíveis, nos termos do parecer jurídico, anexo [PARECER-DGAJA – 1122024](#).

Após, retornem-se.

assinado eletronicamente em 05/04/2024 às 11:35 h ()*

JOSÉ HENRIQUE FRAZÃO COSTA
ANALISTA MINISTERIAL
DIRETOR DA SECRETARIA ADMINISTRATIVA-FINANCEIRA

(*) Documento assinado eletronicamente por **JOSÉ HENRIQUE FRAZÃO COSTA** em **05 de Abril de 2024 às 11:35 h** conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 e/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: **Número do documento: DESPACHO-SAF-13532024, Código de validação: E266D201AC.**



Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 20991/2023

Documento Administrativo: PARECER-DGAJA - 1122024



(*) Documento assinado eletronicamente por diversos autores, finalizado em 05 de Abril de 2024 às 10:56 h e conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: Número do documento: PARECER-DGAJA-1122024, Código de validação: 4410C4FD8B.



Assessoria Jurídica da Administração

PARECER-DGAJA - 1122024
(relativo ao Processo 209912023)
Código de validação: 4410C4FD8B

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 20991/2023 - Vol. I
ASSUNTO: Compra
INTERESSADO: Coordenadoria de Assuntos Estratégicos e Inteligência- CAEI
PARECER

À Secretaria Administrativo-Financeira-SAF

Senhor Diretor,

Trata-se de processo administrativo inaugurado através do MEMO – CAEI-3002023, pela Coordenadoria de Assuntos Estratégicos e Inteligência - CAEI, desta Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Maranhão - PGJ/MA, por meio do qual solicitou aquisição, por meio de inexigibilidade, de equipamentos de contramedidas, visando a salvaguarda de dados e conhecimentos, bem como ativos informacionais, no âmbito da Procuradoria-Geral de Justiça do Maranhão, conforme as condições e especificações apresentadas no termo de referência.

O presente processo foi objeto de análise desta Assessoria, **PARECER-DGAJA – 272024**. Na oportunidade nos manifestamos pela possibilidade jurídica da realização da contratação direta por meio de inexigibilidade de licitação, bem como pela necessidade de realização de providências junto à CAEI, COF e CPL.

Após, os autos foram instruídos com os seguintes documentos:

1. Movimentação Id nº 7809003, a CAEI acostou aos autos: justificativa acerca da escolha dos equipamentos de contramedida da fabricante RESERCH ETLETRONICS INTERNATIONAL; atestado de exclusividade, com prazo válido; e novo Termo de Referência;
2. **DESPACHO-COF - 4412024** - a Coordenadoria de Orçamento e Finanças informou que:



Assessoria Jurídica da Administração

A despesa pleiteada é classificada nas normas orçamentárias vigentes pela natureza 4.4.90 - Despesa de Capital/Investimento/Aplicações Diretas. A Lei Orçamentária Anual Nº 12.168, de 19/12/2023, fixou gastos para o Fundo Especial do Ministério Público - FEMPE, na Unidade Gestora 70901, exercício de 2024, o montante de até R\$ 4.804.500,00, para atendimento de despesas vinculadas à ação 6007 - Manutenção Administrativa, alocadas na subação 23319 - MANUTMP - Material permanente Segurança. Após dedução da presente demanda, o saldo atual da subação em tela é de R\$ 4.220.288,32.

- 3. DESPACHO-CPL – 1602024** - CPL devolveu os autos à CAEI, solicitando informações quanto ao Item II do PARECER-DGAJA – 272024;
- 4.** Movimentação Id nº 7835524, a CAEI informou “(...) *que os dados solicitados estão em proposta já inserida nos autos, ID 7692816, em 28/12/2023, cujo prazo de validade são 60 (sessenta) dias, a contar da data da referida proposta, 26/12/2023*”;
- 5. DESPACHO-CPL – 1642024** - a CPL anexou ao processo nova minuta do contrato, com as adequações sugeridas no **PARECER-DGAJA – 272024**;
- 6. DESPACHO-DG – 10692024** – Diretor-Geral acolheu e adotou o parecer desta Assessoria, bem como aprovou o Termo de Referência e autorizou a contratação da empresa BERKANA TECNOLOGIA EM SEGURANÇA LTDA. Em seguida, determinou o envio dos autos à COF e à CPL, para providências devidas;
- 7. DESPACHO-CAEI – 42024** – por meio do qual a CAEI anexou aos autos Termo de Referência com novas alterações;
- 8. DESPACHO-DG – 12142024** - Diretoria Geral encaminhou os autos à SEAF para conhecimento e manifestação;
- 9. DESPACHO-SAF – 7002024** – SEAF encaminhou os autos à CPL para providências;
- 10. DESPACHO-CPL – 1932024** – CPL instruiu o processo com minuta do contrato alterada;
- 11.** Movimentação Id nº 7869859 – consta SICAF da empresa proponente;
- 12.** Os autos retornam à Diretoria Geral, **DESPACHO-SAF – 7122024**;



(*) Documento assinado eletronicamente por diversos autores, finalizado em 05 de Abril de 2024 às 10:56 h e conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: Número do documento: PARECER-DGAJA-1122024, Código de Validação: 4410C4FD8B.



Assessoria Jurídica da Administração

13. Movimentação Id nº 7872311, Diretoria Geral devolveu os autos à CAEI, a pedido;
14. **DESPACHO-CAEI – 72024** - CAEI anexou ao processo: novo Termo de Referência, proposta comercial, Documento de formalização da demanda, Documento da empresa acerca dos equipamentos;
15. **DESPACHO-CPL – 2152024** - a CPL elaborou nova minuta de contrato;
16. **DESPACHO-SAF – 8382024** - SEAF encaminhou os autos à CAEI, para ciência e manifestação acerca da minuta contratual. Após, o retorno à SEAF, e à Assessoria Jurídica;
17. **INFORMA-CAEI – 42024** – CAEI sugeriu a realização de adequação na minuta do contrato;
18. Movimentação Id nº 7897277, CPL anexou minuta do contrato com as alterações sugeridas pela CAEI;
19. **DESPACHO-CAEI – 142024** – CAEI concordou com a minuta contratual, bem como instruiu os autos com Termo de Referência atualizado, esclarecendo que a empresa comunicou sobre a alteração nas especificações do kit de contramedidas;
20. **DESPACHO-SAF - 10802024**, a SEAF encaminhou os autos para nova análise e manifestação desta Assessoria;

É o breve relatório. Passa-se em análise.

Inicialmente, cumpre mencionar que os autos vieram a esta Assessoria mediante o despacho da Secretaria Administrativo-Financeira, **DESPACHO-SAF - 10802024**, para análise.

No que concerne a possibilidade de contratação direta mediante Inexigibilidade de Licitação, esta Assessoria, consoante fundamentos apontados no **PARECER-DGAJA – 272024**, se manifestou pela possibilidade do pleito. Ao final, foi sugerido o encaminhamento dos autos à CAEI, COF e CPL, para adoção de providências.

Quanto as sugestões de adequações desta Assessoria para o Termo de Referência, a CAEI adicionou novo instrumento aos autos, movimentação Id 7928843. Após análise, constatou-se, que as sugestões desta ASSJUR foram devidamente atendidas.

Outrossim, a Coordenadoria de Orçamento e Finanças apresentou novas informações



(*) Documento assinado eletronicamente por **diversos autores**, finalizado em **05 de Abril de 2024 às 10:56 h** e conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: **Número do documento: PARECER-DGAJA-1122024, Código de Validação: 4410C4FD8B.**



Assessoria Jurídica da Administração

orçamentárias para a despesa, **DESPACHO-COF - 4412024;**

Em relação a nova minuta do contrato, elaborada pela CPL, acostada por meio do Id nº7897277, foi observada a necessidade de realização de alguns ajustes para mantê-lo em conformidade com o Termo de Referência.

Ante o exposto, esta Assessoria ratificando o entendimento jurídico veiculado no **PARECER-DGAJA - 272024**, se manifesta pelo prosseguimento do feito, estando a solicitação de acordo com a Lei nº.14.133/2021, ressalvados os aspectos técnicos, discricionários, econômicos e financeiros, que escapam do exame ora efetivado, **desde que:**

1). Os autos sejam encaminhados à CPL, para adequações na minuta do contrato:

1.1. Retificar a remissão contida no subitem 10.1.2.3, da Cláusula Décima, de “14.1.1.4” para “ **10.1.1.4**”;

1.2. Cláusula Segunda, item 1, considerando que a avença será formalizada por instrumento contratual, recomenda-se:

“O presente Contrato terá vigência de 150 (cento e cinquenta) dias contados da data de assinatura do contrato, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021”.

2) Após, à **Diretoria-Geral** da PGJ/MA para as demais providências cabíveis, nos termos do inciso VIII [\[1\]](#), do art. 72 da Lei nº. 14.133/21.

São Luís/MA, 05 de março de 2024.

Hermano José Gomes Pinheiro Neto
Assessor Jurídico



Assessoria Jurídica da Administração

De Acordo. À consideração superior.

Maria do Socorro Quadros de Abreu
Assessora-Chefe da ASSJUR

assinado eletronicamente em 05/04/2024 às 10:21 h ()*

HERMANO JOSÉ GOMES PINHEIRO NETO
ASSESSOR JURÍDICO DA ASSESSORIA JURÍDICA DA ADMINISTRAÇÃO

assinado eletronicamente em 05/04/2024 às 10:56 h ()*

MARIA DO SOCORRO QUADROS DE ABREU
TÉCNICO MINISTERIAL
ASSESSOR CHEFE DA ASSESSORIA JURÍDICA DA ADMINISTRAÇÃO

[1] Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

(...)

VIII - autorização da autoridade competente.

(*) Documento assinado eletronicamente por **diversos autores**, finalizado em **05 de Abril de 2024 às 10:56 h** e conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: **Número do documento: PARECER-DGAJA-1122024, Código de Validação: 4410C4FD8B.**



Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 20991/2023

Documento Administrativo: DESPACHO-SAF - 10802024



(*) Documento assinado eletronicamente por **JOSÉ HENRIQUE FRAZÃO COSTA** em 18 de Março de 2024 às 14:45 h conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 e/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: **Número do documento: DESPACHO-SAF-10802024, Código de validação: FC3EE8546C.**



Secretaria Administrativo-Financeira

DESPACHO-SAF - 10802024
(relativo ao Processo 209912023)
Código de validação: FC3EE8546C

Assunto: Inexigibilidade de Licitação
Interessado: Coordenadoria de Assuntos Estratégicos e Inteligência - CAEI

À Assessoria Jurídica,

Após novo termo de referência, Anexo do documento : TREF-CAEI42024_ASSINADO.pdf (Descrição: TERMO DE REFERENCIA) e nova minuta, anexo MINUTA CONTRATO ALTERADA, encaminhem-se os autos para nova análise e manifestação acerca da contratação, mediante inexigibilidade de licitação, da empresa **BERKANA TECNOLOGIA EM SEGURANCA LTDA.**, para a aquisição de equipamentos de contramedidas, visando a salvaguarda de dados e conhecimentos, bem como ativos informacionais, no âmbito da Procuradoria Geral de Justiça do Maranhão.

assinado eletronicamente em 18/03/2024 às 14:45 h ()*

JOSÉ HENRIQUE FRAZÃO COSTA
ANALISTA MINISTERIAL
DIRETOR DA SECRETARIA ADMINISTRATIVA-FINANCEIRA



Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 20991/2023

Documento Administrativo: DESPACHO-CAEI - 142024



Coordenadoria de Assuntos Estratégicos e Inteligência - CAEI

DESPACHO-CAEI - 142024
(relativo ao Processo 209912023)
Código de validação: 06FC39105D

Interessado: Coordenadoria de Assuntos Estratégicos e Inteligência - CAEI
OBJETO: Inexigibilidade de Licitação - Equipamentos de Contramedidas

À Secretaria Administrativo-Financeira,

Em resposta ao DESPACHO-SAF-8702024, esta Coordenadoria se manifesta pelo prosseguimento do processo, após análise e verificação de regularidade da MINUTA DO CONTRATO ALTERADA (ID 7897277).

Por oportuno, esclareço que foi recebida comunicação da empresa fornecedora dos materiais, informando alteração nas especificações do kit de contramedidas, de forma a alterar descrição do objeto no item 5, do TERMO DE REFERÊNCIA, passando a constar o que segue:

“Solução de equipamentos projetados para pronta implementação em uma mala que permite ser transportada como bagagem de mão, para os usuários que viajam frequentemente, contendo analisador de espectro portátil para análise de Rádio Frequência de até 12 GHZ, detector de banda larga de campo próximo e localização de transmissores de rádio frequência de até 12 GHZ, detector de junção não linear para procura de equipamentos eletrônicos escondidos (ativos ou desligados), amplificador de áudio para detectar equipamentos de vigilância cabeados e câmera termográfica compacta.”

A mudança ocorreu por iniciativa do fornecedor que realizou um up grade, sem custo para a administração, com a “câmera termográfica compacta”, em substituição do componente “multímetro com imagem térmica” e diante da referida alteração, foram removidos todos os termos 'multímetro com imagem térmica' que se encontravam no corpo do texto e que faziam parte do item 5 do TERMO DE REFERÊNCIA.



Coordenadoria de Assuntos Estratégicos e Inteligência - CAEI

Diante do exposto, devolvo os autos, com o TERMO DE REFERÊNCIA, já anexado (ID 7928843), contendo a referida alteração, porém, esclarecemos que não impactará em alteração da MINUTA DO CONTRATO, visto que tal alteração no item 5 já havia sido informada por meio do INFORMA-CAEI - 42024.

Atenciosamente,

assinado eletronicamente em 18/03/2024 às 13:25 h ()*

CARLA ANTONIO SIDRIM BEZERRA LIMA
CHEFE DE SEÇÃO

(*) Documento assinado eletronicamente por **CARLA ANTONIO SIDRIM BEZERRA LIMA** em 18 de Março de 2024 às 13:25 h conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: **Número do documento: DESPACHO-CAEI-142024, Código de Validação: 06FC39105D.**



Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 20991/2023

Anexo de movimentação: TERMO DE REFERENCIA



Coordenadoria de Assuntos Estratégicos e Inteligência - CAEI

TREF-CAEI - 42024

Código de validação: 935A2FC803

1. OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a inexigibilidade de licitação para a aquisição de equipamentos de contramedidas, visando a salvaguarda de dados e conhecimentos, bem como ativos informacionais, no âmbito da Procuradoria Geral de Justiça do Maranhão, conforme as condições e especificações apresentadas no presente Termo, afim de atender as necessidades de Segurança Orgânica, devendo os mesmos serem novos de fábrica, isentos do processo de remanufaturamento, com garantia de funcionamento.

2. OBJETIVO

2.1. Disponer de equipamentos que permitam a execução de missões atinentes a segurança orgânica consistindo em realizar missões de contramedidas, tais como varreduras eletrônicas ambientais, assegurando a proteção adequada prevista nas normas técnicas (com destaque para Doutrina de Inteligência da União e dos Estados, que entrou em vigor no dia 30 de março de 2023), garantindo o ambiente seguro de invasões eletrônicas e equipamentos de captura ilegal de dados, áudio e imagens, comprometendo o trato de assuntos sigilosos e/ou sensíveis de elevado interesse público e Institucional. Ressalta-se que o referido equipamento deve ser novo de fábrica, isento do processo de remanufaturamento, com garantia de funcionamento.

3. JUSTIFICATIVA

3.1. Considerando que a crescente digitalização das comunicações e a sofisticação das tecnologias de espionagem eletrônica representam desafios significativos à segurança das informações e às operações da Procuradoria Geral de Justiça do Estado do Maranhão.

3.2. Considerando a necessidade de intensificar medidas voltadas à segurança da informação da CAEI, como também adequar os meios operacionais a serem empregados na atividade de contra inteligência.

3.3. Considerando que o fato de dotar o Parquet maranhense de equipamentos e recursos humanos que venham a dar eficiência no atendimento às demandas, propiciará, dentre outros aspectos, maior credibilidade perante à sociedade.

3.4. Faz-se necessário a utilização de equipamentos voltados para ações de contramedidas, tendo em vista que eles são indispensáveis à Procuradoria Geral de Justiça do Maranhão, para que, através da Coordenadoria de Assuntos Estratégicos e Inteligência, com pessoal e recursos tecnológicos capazes, promova a execução das atribuições compelidas àquele, uma vez que permitem a realização de varreduras eletrônicas ambientais, assegurando a proteção adequada



Coordenadoria de Assuntos Estratégicos e Inteligência - CAEI

prevista nas normas técnicas, garantindo o ambiente seguro de invasões eletrônicas e equipamentos de captura ambiental ilegal de dados, áudio e imagens, comprometendo o trato de assuntos sigilosos e/ou sensíveis de elevado interesse público e institucional.

4. AMPARO LEGAL

4.1. Solicita-se a Inexigibilidade de Licitação tendo como fito a aquisição, mediante dispensa eletrônica de licitação, com fulcro no art. 37, XXI da CF/88 c/c e art. 74, I da Lei nº 14.133/2021 de solução de equipamentos projetados para pronta implementação em uma mala que permite ser transportada como bagagem de mão, para os usuários que viajam frequentemente, contendo analisador de espectro portátil para análise de rádio frequência de até 12 GHZ, detector de banda larga de campo próximo e localização de transmissores de rádio frequência de até 12 GHZ, detector de junção não linear para procura de equipamentos eletrônicos escondidos (ativos ou desligados), amplificador de áudio para detectar equipamentos de vigilância cabeados e câmera termográfica compacta para atender às necessidade de intensificar medidas voltadas à segurança da informação da Coordenadoria de Assuntos Estratégicos e Inteligência, como também adequar os meios operacionais a serem empregados na atividade de Contra Inteligência, é que se faz necessário melhorar a sua capacidade de atuação, conforme previsto nos §3º e §4º do art. 34 do Ato Regulamentar nº 22/2020 que dispõe sobre o Regimento Interno da Procuradoria Geral de Justiça, lembrando que ambos setores fazem parte da CAEI (Coordenadoria de Assuntos Estratégicos e Inteligência).

4.2. Outrossim, cabe ressaltar, que do ponto de vista do processo, em se tratando de aquisição de bens pela administração pública, é de notório conhecimento que deve ser exigida a realização da licitação para aquisição de bens e serviços, salvo nos casos legalmente previstos em que a licitação poderá ser inexigível.

4.3. No presente caso, a empresa Berkana Tecnologia em Segurança LTDA é única e exclusiva revendedora no Brasil dos produtos que se pretende adquirir, conforme declaração do fabricante anexa, traduzida por tradutor público e intérprete comercial, o que inviabiliza o processo de licitação.

4.4. Já em relação ao preço, o qual se pode observar na documentação que também instrui esse processo – planilha anexa – que demonstra que os valores ofertados estão em conformidade com os valores praticados no mercado, e desta forma cumpre a exigência legal.

4.5. Observa-se ainda que a empresa fornecedora guarda longo histórico de contratação com o poder público e de que se mostra cumpridora de suas obrigações, apresentando toda documentação apta a mostrar sua regularidade e aptidão para a contratação pretendida, nos moldes exigidos pela legislação de regência.

4.6. Portanto, justifica-se a necessidade de instrução do presente procedimento administrativo para aquisição dos materiais permanentes, para atender as necessidades da Coordenadoria de Assuntos Estratégicos e Inteligência, tendo como resultado os benefícios e inovação na concepção operacional indispensáveis ao desempenho de sua atividade.



Coordenadoria de Assuntos Estratégicos e Inteligência - CAEI

5. DAS ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E VALORES MÁXIMOS ESTIMADOS

5.1. ESPECIFICAÇÕES

Solução de equipamentos projetados para pronta implementação em uma mala que permite ser transportada como bagagem de mão, para os usuários que viajam frequentemente, contendo analisador de espectro portátil para análise de Rádio Frequência de até 12 GHZ, detector de banda larga de campo próximo e localização de transmissores de rádio frequência de até 12 GHZ, detector de junção não linear para procura de equipamentos eletrônicos escondidos (ativos ou desligados), amplificador de áudio para detectar equipamentos de vigilância cabeados e câmera termográfica compacta. Modelo de referência: Kit TTK (Kit de Contramedidas) CATMAT: 01

5.2. QUANTITATIVOS

Será realizada aquisição de 01 kit de contramedidas.

5.3. VALOR MÁXIMO ESTIMADO

O valor do kit de contramedidas é único e custa R\$ 495.000,00 (quatrocentos e noventa e cinco mil reais).

6. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

6.1. Kit de contramedidas

Solução de equipamentos projetados para pronta implementação em uma mala que permite ser transportada como bagagem de mão, para os usuários que viajam frequentemente, contendo analisador de espectro portátil para análise de RF de até 12GHz, detector de banda larga de campo próximo e localização de transmissores de RF de até 12GHz, detector de junção não linear para procura de equipamentos eletrônicos escondidos (ativos ou desligados), amplificador de áudio para detectar equipamentos de vigilância cabeados e câmera termográfica compacta.

6.1.1. Analisador de espectro portátil para análise de RF de até 12 GHz.

O equipamento deverá ser capaz de fornecer a visualização de sinais que ocupem o espectro de frequências na faixa de 10 kHz até 12 GHz (com Log Periodic Down- Converter), incluindo os sinais de pico, tempo-real, médio e RSSI (Received Signal Strength Indication);

O equipamento deverá ser capaz de detectar sinais de radiofrequência e testar linhas de energia de até 250 Volts para sinais modulados;

O equipamento deverá ser fornecido com antenas e sondas, sendo:

- Antena híbrida tipo Whip: 30 MHz – 6 GHz;



Coordenadoria de Assuntos Estratégicos e Inteligência - CAEI

- Antena híbrida fixa: 85 MHz – 6 GHz;
- Antena VLF loop: 10 kHz – 30 MHz;
- Sonda multi carrier: 100 kHz – 60MHz;
- Log Periodic Down Converter: 500 MHz – 12 GHz;
- 3 cabos para antenas.

O equipamento deverá ser capaz de exibir o rastro de sinais ativos através do recurso Waterfall;

O equipamento deverá possuir o recurso Persistência, para auxiliar na identificação de sinais ilícitos em faixas de frequência largamente utilizadas, por exemplo, Wi-Fi (2.4 GHz);

O equipamento deverá possuir o recurso Smart Bars, para identificação de novos sinais de RF comparados à sinais capturados previamente;

O equipamento deverá ser capaz de analisar o nível de energia de RF e a intensidade do sinal em bandas específicas, como GSM, 3G, 4G, Wi-Fi e Bluetooth. As bandas poderão ser definidas pelo usuário;

O equipamento deverá possuir recurso para ajuste dinâmico da resolução da largura de banda, de acordo com a faixa de frequência selecionada, o ajuste deverá variar de 0.0380 kHz até 312 kHz;

O equipamento deverá possuir o recurso Cached Peak para exibir simultaneamente vários traços de pico que são gerados automaticamente dependendo da largura de banda de resolução.

O equipamento deverá possuir nível de DANL (Displayed average noise level) quando com uma resolução de largura de banda de 500 kHz e pré-amplificação de +15 dBm, o DANL deverá ser de -102 dBm;

O equipamento deverá possuir largura de banda instantânea de 25 MHz;

O equipamento deverá permitir a captura de screenshots da tela e armazenar em uma memória externa tipo USB (pendrive);

O equipamento deverá ser capaz de gerar listas de sinais manualmente e automaticamente dependendo do modo de operação, com informação sobre frequência, intensidade do sinal, largura de banda, data de identificação e classificação;

O equipamento deverá possuir conexão tipo Ethernet para uso remoto através de conexão VNC;

O equipamento deverá possuir alertas visuais, hápticos e de áudio para identificar os sinais que excedam o limite definido pelo usuário;

O equipamento deverá permitir a atenuação dos sinais nos níveis 0 dB, 10 dB, 20 dB, Auto e pré-amplificação de +15 dB;

O equipamento deverá permitir a demodulação AM / FM com opções de filtro: Auto, 200 kHz,



Coordenadoria de Assuntos Estratégicos e Inteligência - CAEI

20 kHz e 5 kHz;

O equipamento deverá possuir conector tipo QMA, para conexão das sondas/antenas;

O equipamento deverá automaticamente reconhecer as sondas/antenas conectadas a ele;

O equipamento deverá possuir receptor super-heteródino sintonizado por varredura;

O equipamento deverá possuir uma tela sensível ao toque, capacitiva, colorida, com controle de brilho e com no mínimo 7 polegadas;

O equipamento deverá possuir alto-falante integrado;

O equipamento deverá possuir entrada para fones de ouvidos;

O equipamento deverá possuir entrada de áudio - para conectar a sonda de detecção de vazamento acústico e o transformador de áudio;

O equipamento deverá possuir 02 (duas) entradas tipo USB 2.0;

O equipamento deverá possuir 01 entrada tipo RJ45 (Gigabit);

O equipamento deverá possuir 01 baterias recarregáveis de íon-lítio;

O equipamento deverá possuir autonomia de no mínimo utilização de 2,5 horas por bateria;

O equipamento deverá permitir a recarga das baterias, quando estas estiverem inseridas no equipamento, com tempo de recarga máximo de 3,5 horas;

O equipamento deverá possuir as seguintes dimensões máximas: 13,5 x 21 x 5,5 cm;

O equipamento deverá pesar no máximo 1.2 kg, com a bateria inclusa;

O equipamento deverá permitir sua operação na faixa de temperatura mínima de -08°C a + 50°C;

O equipamento deverá permitir o seu armazenamento, em sua maleta de transporte em uma faixa de temperatura mínima de -18°C a +58°C.

6.1.2. Detector de banda larga de campo próximo e localização de transmissores de RF até 12 GHz.

Deverá possuir tela sensível ao toque, capacitiva, de 3.5 polegadas;

Deverá possuir alto-falante embutido;

A sensibilidade do detector de RF é de -75 dBm para frequências de 3 GHz;

Deverá possuir controle de atenuação por faixas, -20dB, -10dB, Off e +15dB;

Deverá possuir um amplificador de áudio, para testes básicos de osciloscópio;

Deverá possuir banco de dados interno com diversas frequências comerciais;



Coordenadoria de Assuntos Estratégicos e Inteligência - CAEI

Deverá possuir demodulação de áudio analógica, AM e áudio FM com auxílio de um osciloscópio;

Deverá possuir a função de alerta de trigger, que é ativada quando o sinal de RF excede os níveis previamente definidos;

O dispositivo deverá possuir um sistema de feedback háptico, que consiste em vibrar quando algum parâmetro for ultrapassado ou alguma detecção for feita;

Deverá possuir a função de captura de tela, que permite ao usuário capturar imagens da operação e usá-las posteriormente em relatórios descritivos;

Deverá possuir porta USB, para carregamento das baterias, transferências de arquivos e atualização do software;

Deverá ser fornecido com 02 baterias de 3400 mAh e carregador externo de baterias;

O tempo de uso durante operações deve ser, de no mínimo, 4 (quatro) horas;

Dimensões e peso do equipamento não superiores a (9 cm x 15 cm x 3 cm). 0,4 Kg;

6.1.3. Detector de junção não linear para procura de equipamentos de vigilância cabeados.

O equipamento deverá possuir controle automático ou manual de potência de saída.

O equipamento deverá possuir transceptor sintetizado, garantindo maior estabilidade de frequência e agilidade na busca automática por frequências de operação mais precisas.

O equipamento deverá possuir transmissão de sinal digital por banda larga de 1,25MHz.

O equipamento deverá possuir no mínimo 50 frequências de transmissão selecionáveis pelo usuário.

O equipamento deverá possuir antena circularmente polarizada para transmissão e recepção, reduzindo o risco de não detecção de ameaças por polarização incorreta da antena.

O equipamento deverá possibilitar a identificação de junções não lineares por sinais de áudio AM e FM por variação de tons, quando houver a detecção.

O equipamento deverá possuir sinal de transmissão modulado digitalmente com resposta de 2ª e 3ª harmônicas correlacionadas na recepção, permitindo melhor detecção e minimizando interferências.

O equipamento deverá possuir múltiplos alertas, sendo: sonoro, visual e tátil.

O equipamento deverá possuir lanterna na sua antena, para varreduras em ambientes com pouca luminosidade.

O equipamento deverá possuir um visor sensível ao toque, que possibilite visualizar graficamente o histórico de análise de sinais, bem como todo espectro de RF para transmissão e as faixas de frequências para a 2ª e 3ª harmônicas.

O equipamento deverá possuir porta micro USB e cartão micro SD para retirada das imagens para elaboração de relatório.



Coordenadoria de Assuntos Estratégicos e Inteligência - CAEI

Deverá possuir certificação FCC ou CE.

O equipamento deverá possuir design que proporcione leveza e balanceamento, com transceptor, antena, mastro retrátil e display integrado em um mesmo corpo.

O equipamento deverá ser fornecido com maleta apropriada para seu transporte, bem como de seus acessórios.

O equipamento deverá possuir um conjunto de baterias recarregáveis, alimentadas externamente por um conversor CA/CC.

Dimensões máximas do equipamento: 57,0 cm x 10,0 cm x 10,0 cm;

Comprimento mínimo com haste estendida: 145,0 cm;

Peso máximo do equipamento com baterias: 1,5 Kg;

Temperatura de Operação: -10°C a 50°C;

Entrada CA: 100 a 240 VCA, 60 Hz;

O equipamento deve conter 01(uma) bateria recarregável de íons de Lítio, com no mínimo de 11,25 VCC;

Autonomia mínima de operação: não inferior a 3,5 horas;

Tempo máximo de recarga por bateria: não superior a 3 horas;

6.1.4. Transmissor de RF

Faixa de Frequência: 2.404 GHz – 2.472 GHz, com passos de 1 MHz para frequência de 2.4 GHz.

Potência de Transmissão: 3,3 W EIRP;

Controle de potência: automático ou manual;

Largura de banda (modulação digital): 1,25 MHz

6.1.5. Receptor de RF

Faixa de frequência para 2a Harmônica: 4.808 GHz – 4.944 GHz;

Faixa de frequência para 3a Harmônica: 7.212 GHz – 7.416 GHz;

Sensitividade de -140 dBm para ambas as harmônicas.

6.1.6. Amplificador de áudio para detectar equipamentos de vigilância cabeados.

O equipamento deverá possuir uma impedância de entrada de 50k ohm balanceada;

O equipamento deverá possuir uma rejeição do modo comum de >75 dB;

O equipamento deverá ter uma entrada máxima utilizável de 31 Vp-p;

O equipamento deverá possuir um atenuador automático de pré-amplificador de 0 até -40 dB (com LED de aviso de sobrecarga);

O equipamento deverá possuir um alcance dinâmico mínimo de 145 dB;

O equipamento deverá possuir um controle de ganho manual entre 0, 25, 50, 75 e 100 dB;

O equipamento deverá possuir um controle de ganho do headphone entre 0 e 15 dB;

O equipamento deverá possuir um sistema de ganho máximo de 115 dB no modo manual e 120



Coordenadoria de Assuntos Estratégicos e Inteligência - CAEI

dB no modo automático;

O equipamento deverá possuir uma resposta de frequência entre 25 Hz e 44 kHz;

O equipamento deverá possuir um filtro de passe alto entre 320 Hz e 44 kHz;

O equipamento deverá possuir um filtro de passe baixo entre 25 Hz e 3.2 kHz;

O equipamento deverá possuir um filtro de passe de banda entre 320 Hz e 3.2 kHz;

O equipamento deverá possuir uma saída de áudio para headphone de 16 ohm, com 105 dB SPL limitada;

O equipamento deverá possuir uma saída de áudio de linha de 600 ohm;

O equipamento deverá possuir um controle de bias máximo de 0 até +/- 14.5 VDC e 5 mA (Protegido contra excesso de corrente, impedância de entrada é reduzida para 3.6k ohms quando o bias é ativado);

O equipamento deverá possuir um voltímetro digital com função de auto zero, polaridade automática, com +/- 199.9V AC ou DC;

O equipamento deverá possuir um LED que indica se a bateria do equipamento está acabando;

A bateria do equipamento deverá ser uma bateria alcalina de 9V (duração típica da bateria do equipamento entre 5 e 30 horas);

O equipamento deverá possuir uma voltagem máxima de entrada de 250 AC/DC;

As dimensões máximas do equipamento deverão ser de 185.4 x 69.8 x 44.5 mm;

O peso máximo do equipamento deverá ser de 343 g.

6.1.7. Câmera termográfica compacta

O equipamento deverá ter uma resolução de 5 MP

A resolução de IV deve ser: 128 x 96 pixels

A sensibilidade térmica deve ser <70 mK

A precisão deve ser: 0 a 100 °C: ±3 °C; 100 a 300 °C ±3% [temp. ambiente 15 a 35 °C e temperatura de objetos acima de 0 °C]

O campo de visão do equipamento (FOV) deve ser de 53,6°

O equipamento deve possuir os seguintes modos de Imagem: Infravermelho, imagem visual, MSX (detalhes visuais realçados na imagem térmica), Picture-in-picture (área de infravermelho na imagem visual)

O equipamento deve possuir memória interna e conectividade de nuvem integrada (com Wi-Fi)

A atualização do software da câmera deve ser automática por Wi-Fi, USB via computador

O equipamento deve possuir a distância focal mínima: Térmico: 0,1 m, MSX: 0,3 m

A faixa espectral do equipamento deve ser de 8 a 14 µm

A FOV da câmera digital deve ser: 71,5° × 56° (84° diagonal)

O equipamento deve possuir frequência da imagem de 8,7 Hz

A orientação do equipamento deve ser automática

O equipamento deve possuir as paletas de cores: Ferro, Cinza, Arco-íris, Arco-íris HC

O equipamento deve possuir pitch do detector de 12 µm



Coordenadoria de Assuntos Estratégicos e Inteligência - CAEI

- A resolução do display deve ser 640 x 480 pixels
- O equipamento deve possuir resolução espacial (IFOV) de 7,9 mrad/pixel
- O tipo de detector do equipamento deve ser matriz de plano focal, microbolômetro não refrigerado
- O equipamento deve possuir comandos de configuração: Adaptação local de unidades, idioma, formatos de data e hora, brilho da tela (alto, médio, baixo)
- O equipamento deve possuir correção de medições: Emissividade; fosco/semifosco/semibrilhante + valor personalizado, temperatura aparente refletida, compensação atmosférica
- As dimensões da câmera (C x L x A) devem ser: 138 x 84 x 24 mm
- O equipamento deve operar com faixa de temperatura de objetos de -20 a 300 °C
- O equipamento deve operar nos idiomas: Árabe, tcheco, dinamarquês, holandês, inglês, finlandês, francês, alemão, grego, húngaro, italiano, japonês, coreano, norueguês, polonês, português, russo, chinês simplificado, espanhol, sueco, chinês tradicional, turco
- A tecnologia do display do equipamento deve ser IPS
- O equipamento deve possuir tela sensível ao toque: Tela sensível ao toque capacitativa
- O equipamento deve possuir teclado virtual na tela sensível ao toque
- A capacidade da bateria do equipamento deve ser de 1.800 mAh
- A duração de carregamento da bateria deve ser >500 ciclos
- O equipamento deve possuir gerenciamento de energia: Stand-by ajustável e desligamento automático
- A operação com alimentação externa deve ser de 5 V, USB-C
- O peso da bateria do equipamento deve ser de 40 g
- O equipamento deve possuir sistema de carregamento USB-C (1 A)
- A temperatura de carregamento do equipamento deve ser até 35 °C
- O tempo de carregamento do equipamento deve ser de até 2 horas
- O tempo operacional da bateria deve ser de pelo menos 4 horas
- A tensão da bateria do equipamento deve ser de 3,7 V
- O equipamento deve possuir bateria recarregável de íons de lítio integrada
- O equipamento deve operar em campos magnéticos: EN 61000-4-8, nível 5
- O equipamento deve suportar choque de pelo menos 25 g
- O equipamento deve possuir encapsulamento - Lente e invólucro da câmera: Classificação IP54 (IEC 60529)
- O espectro de rádio do equipamento deve ser: ETSI EN 300 328; EN 301 489; FCC Título 47 CFR Parte 15; RSS-247 Edição 2
- O equipamento deve suportar faixa de temperatura de armazenamento entre -40 a 70 °C
- O equipamento deve operar em faixas de temperatura entre -10 a 50 °C
- O equipamento deve obedecer ao padrão de segurança EN 62368-1
- O equipamento deve suportar quedas de pelo menos 2 m
- O material da estrutura do aparelho deve ser PC e ABS, parcialmente revestido com TPE

(*) Documento assinado eletronicamente por diversos autores, finalizado em 14 de Março de 2024 às 13:06 h e conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro. Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: Número do documento: TREF-CAEI-42024, Código de Validação: 935A2FC803.



Coordenadoria de Assuntos Estratégicos e Inteligência - CAEI

O peso da embalagem do equipamento não deve ser maior que 0,52 kg
O tamanho da embalagem do equipamento não deve ser maior que 160 x 118 x 93 mm

6.1.8. Maleta de transporte

A maleta deverá ter, no máximo, as seguintes dimensões:

- Exterior: 55.8 x 35.5 x 22.8 cm (LxWxD);
- Interior: 51.8 x 28.4 x 18.3 cm (LxWxD);

O peso máximo da maleta deverá ser:

- Com todos os itens: < 11.5 kg;
- Vazia: 3.9 kg;

A maleta deverá possuir um buraco para cadeado com diâmetro de 5/16" (8 mm);

A maleta deverá possuir duas rodas, para facilitar a locomoção;

A maleta deverá vir junto com uma caixa de acessórios com os seguintes itens:

- Pen drive;
- Limpador de lentes;
- Conjunto de fone de ouvido (com capa);
- Lanterna UV e lanterna branca;
- Conjunto de chave de fenda para viagem;
- Alicates de ponta fina.

7. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO

7.1. Os equipamentos, licenças, materiais e acessórios deverão ser entregues no prazo máximo de até 120 (cento e vinte) dias úteis, a contar da data de recebimento da nota de empenho;

7.2. Os equipamentos, licenças, materiais e acessórios deverão ser entregues em São Luís - MA, na Coordenadoria de Assuntos Estratégicos e Inteligência – CAEI – da PGJMA, localizada no Prédio-sede da Procuradoria-Geral de Justiça do Maranhão, 3º Pavimento, na Av. Professor Carlos Cunha, nº 3261 - Jaracati/Calhau - CEP: 65076-820 - São Luís - MA, no horário das 08:00h às 15:00h, em dias úteis, de segunda-feira a sexta-feira;

8. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS EQUIPAMENTOS, LICENÇAS, MATERIAIS E ACESSÓRIOS.

8.1. O fornecimento do objeto será feito de acordo com a necessidade da CONTRATANTE, pelo prazo de validade do CONTRATO gerado, e os equipamentos, licenças, materiais e acessórios deverão ser novos (sem uso, reforma ou recondicionamento) e entregues acondicionados adequadamente, em embalagens originais do FABRICANTE, lacradas e seladas com a identificação do FABRICANTE na embalagem, de forma a permitir completa segurança durante o transporte;

8.2. Deverão ser entregues junto com os equipamentos:



Coordenadoria de Assuntos Estratégicos e Inteligência - CAEI

- 8.2.1. Para cada equipamento, o certificado de garantia emitido pelo FABRICANTE do equipamento, válido para toda a rede de assistência técnica do FABRICANTE no Brasil e que possua abrangência no Estado do Maranhão;
- 8.2.2. Para cada equipamento, um conjunto completo de manuais originais, confeccionados pelo FABRICANTE, em língua portuguesa;
- 8.2.3. Não serão aceitas cópias de manuais técnicos e discos de configuração/CD-ROM;
- 8.2.4. Todos os softwares e drivers originais dos equipamentos (considerando todos os acessórios, componentes e periféricos), em CD ou DVD, junto com os seus respectivos Cartões de Registro (licenças);
- 8.3. O transporte dos equipamentos, licenças, materiais e acessórios, até o local determinado pela CONTRATANTE, conforme item 7 – PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO- deste TERMO DE REFERÊNCIA, deverá ser realizado pela CONTRATADA, sem ônus para CONTRATANTE;
- 8.4. A entrega deverá ser agendada com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, sob o risco de não ser autorizada;
- 8.5. Conforme o caso, poderá ser feita visita técnica ao fornecedor ou FABRICANTE para análise dos produtos ofertados, mediante solicitação da CAEI, correndo por conta da CONTRATADA as despesas de deslocamento;
- 8.6. Os produtos apresentados na visita técnica deverão ser das mesmas marcas e modelos que as constantes na proposta da CONTRATADA, não se admitindo configurações “customizadas”, que não sejam de Fábrica;
- 8.7. O não cumprimento de quaisquer especificações deste TERMO DE REFERÊNCIA sem a prévia AUTORIZAÇÃO da CONTRATANTE, ou observações dentro dos prazos previstos no CONTRATO resultará na aplicação de penalidades cabíveis;
- 8.8. Em hipótese alguma será (ão) aceito (s) equipamento (s) que tenha (m) sido alterado (s) em sua arquitetura ou seus softwares instalados por alegação da CONTRATADA, alicerçada em expressões do tipo: “... por opção interpretativa substituiu-se...”, “... na dúvida fornecemos...” e outras similares, que venham a prejudicar o interesse da CONTRATANTE.
- 8.9. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico e administrativo após a entrega do documento comprobatório da obrigação contratual, da seguinte forma:
- 8.10. O recebimento provisório ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.
- 8.11. Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento no dia do esgotamento do prazo.
- 8.12. No prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento provisório dos produtos, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste do recebimento dos itens, obedecendo as seguintes diretrizes:
- 8.12.1. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da

(*) Documento assinado eletronicamente por diversos autores, finalizado em 14 de Março de 2024 às 13:06 h e conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro. Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: Número do documento: TREF-CAEI-42024, Código de Validação: 935A2FC803.



Coordenadoria de Assuntos Estratégicos e Inteligência - CAEI

Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.

8.12.2. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes do Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/ refeitos / substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

8.13. Caso detecte alguma falha no fornecimento, em desconformidade com o contrato, a contratada deverá efetuar a troca satisfatoriamente no prazo de 07 (sete) dias úteis, sem prejuízo das sanções previstas.

9. DA GARANTIA DOS EQUIPAMENTOS

9.1. O atendimento referente a garantia deverá seguir os seguintes passos:

9.1.1. Nível 1 – Os técnicos da CONTRATADA farão o acesso remoto aos gravadores dos equipamentos que compõem o kit TTK com acompanhamento de um agente da Contratante, podendo ser através da interface do próprio gravador, ou através de um acesso pelo notebook do agente e farão as configurações necessárias;

9.1.2. Nível 2 – Persistindo o erro ou sendo algum defeito físico dos componentes, estes serão enviados para o endereço da CONTRATADA para realizar o reparo em bancada, sem ônus para a CONTRATANTE;

9.1.3. Nível 3 – Caso o defeito não seja sanado pela equipe técnica da CONTRATADA, o equipamento será enviado ao fabricante, sito nos Estados Unidos para que seja reparado, conforme confirmado pela CONTRATADA.

9.1.4. Entende-se por término do reparo do equipamento a sua disponibilidade para uso em perfeitas condições de funcionamento no local onde está instalado;

9.2. Para o atendimento, deve-se considerar que:

9.2.1. Anormalidade observada;

9.2.2. Nome do responsável pela solicitação;

9.2.3. Número do telefone para contato;

9.2.4. Somente os técnicos da CONTRATADA, ou pessoas a quem a CONTRATADA autorizar por escrito, poderão executar os serviços de manutenção corretiva;

9.3. Após cada atendimento técnico, a CONTRATADA deverá emitir, no ato, Relatório de Serviço Técnico do atendimento onde deverão constar, obrigatoriamente, os seguintes dados: data e horário da abertura do chamado, horário de início e término do atendimento, número do chamado, nome do técnico responsável pelo atendimento, descrição do equipamento, número de série/patrimônio do equipamento atendido, localização do equipamento, descrição do problema



Coordenadoria de Assuntos Estratégicos e Inteligência - CAEI

relatado pela PGJMA, descrição do problema realmente encontrado com a indicação clara da troca ou não de peças, lista das peças ou componentes que foram substituídos, solução dada ao problema e local para atesto dos servidores da PGJMA.

9.4. A CONTRATADA compromete-se a manter registros escritos dos referidos chamados constando o nome do técnico da CONTRATADA e uma descrição resumida do problema;

9.5. As peças e componentes substituídos deverão possuir configuração idêntica ou superior às originais (tipo, capacidade, configuração, desempenho, situação/condição física, estado de conservação, etc.) e devem ser do FABRICANTE do equipamento ou atestadas pelo FABRICANTE do equipamento;

9.6. As peças e componentes em substituição, instaladas pela CONTRATADA, serão incorporadas aos equipamentos, passando a ser de propriedade do PGJMA;

9.7. A assistência técnica deverá ser prestada pelo FABRICANTE do equipamento ou empresa por ele indicada;

9.8. A assistência técnica deverá possuir central de atendimento, em português, pelo período de garantia, possibilitando abertura de chamados técnicos;

9.9. Deve ser informado link (URL) de site na Internet do FABRICANTE dos equipamentos com disponibilidade de informações para suporte tais como: guia de instalação, informações técnicas, atualização e download de drivers, firmwares upgrade de BIOS;

9.10. É obrigação da CONTRATADA a reparação dos vícios e defeitos verificados dentro do prazo de garantia, tendo em vista o direito assegurado à Administração pelo art. 119 da Lei nº 14.133/21 e o art. 12 da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).”

10. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.1. A empresa proponente também deverá apresentar Atestado de Capacidade Técnica (Declaração ou Certidão), emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove ter a proponente fornecido, a contento, objeto compatível com o desta licitação, em prazos e quantitativos, contendo também, nome, CPF, e telefone do declarante para maiores informações.

11. DA FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DO CONTRATO

11.1 Caberá a equipe de fiscalização da contratação, a saber: Gestor do Contrato, Dr. Luiz Muniz Rocha Filho, matrícula: 656280; fiscal requisitante do contrato: Edmilson Cutrim da Silva Junior, matrícula: 1075317; fiscal técnico: Antônio Lisboa de Castro Viana Sobrinho, matrícula: 1071864 e fiscal administrativo: Carla Antônio Sidrim Bezerra, matrícula: 1072718, a fiscalização e a gestão do contrato, respectivamente, em acordo com a resolução nº 102/2013 do



(*) Documento assinado eletronicamente por diversos autores, finalizado em 14 de Março de 2024 às 13:06 h e conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro. Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: Número do documento: TREF-CAEI-42024, Código de Validação: 935A2FC803.



Coordenadoria de Assuntos Estratégicos e Inteligência - CAEI

CNMP e do Ato Regulamentar nº 08/2015-GPGJ;

11.2 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts 117 e 140 da Lei nº 14.133/21.

11.3 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/21.

11.4 A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

11.5 A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços prestados deverá ser verificada juntamente com o documento da CONTRATADA que contenha sua relação detalhada, de acordo como estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas.

11.6 O representante da Contratante deverá promover o registro de ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme disposto nos § 1º e 2º do art. 117 da Lei nº 14.133/21.

11.7 O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto no art. 104, IV da Lei nº 14.133/21.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, através de servidor especialmente designado;

12.2. Recusar com a devida justificativa, qualquer material entregue fora das especificações constantes deste TERMO DE REFERÊNCIA.

12.3. Comunicar a CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada à aquisição ou entrega dos equipamentos;

12.4. Proceder às advertências, multas e demais comunicações legais pelo descumprimento do Contrato firmado;

12.5. Verificar a regularidade da situação fiscal da CONTRATADA e dos recolhimentos sociais trabalhistas sob sua responsabilidade antes de efetuar os pagamentos devidos;

12.6. Promover a fiscalização e conferência dos fornecimentos executados pela CONTRATADA e atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a execução total, fiel e correta dos fornecimentos, podendo rejeitar, no todo ou em parte, os equipamentos entregues fora das



Coordenadoria de Assuntos Estratégicos e Inteligência - CAEI

especificações deste TERMO DE REFERÊNCIA;

- 12.7. Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- 12.8. Observar para que, durante toda a vigência da contratação, seja mantida a compatibilidade com as obrigações assumidas e as condições de habilitações exigidas;
- 12.9. Permitir o livre acesso do pessoal da CONTRATADA ao local de entrega do produto e da prestação da manutenção em local indicado pelo gestor do contrato;
- 12.10. Notificar, por escrito, a CONTRATADA sobre a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução do fornecimento e da manutenção em local indicado pelo gestor do contrato, fixando prazo para sua correção;
- 12.11. Atestar a Nota Fiscal/Fatura após a efetiva entrega do equipamento objeto deste TERMO DE REFERÊNCIA;
- 12.12. Efetuar o pagamento à CONTRATADA em observância à forma estipulada pela Administração;
- 12.13. Emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente ao serviço solicitado;
- 12.14. Enviar nota de empenho emitida em favor da CONTRATADA;
- 12.15. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 12.16. A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução da Ata de Registro de Preços/Contrato, bem como qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 13.1. Executar o fornecimento do objeto que lhe for adjudicado dentro dos padrões e prazos estabelecidos neste TERMO DE REFERÊNCIA, conforme condições constantes da proposta apresentada durante o processo licitatório e em especial;
- 13.2. Fornecer garantia total do equipamento pelo período mínimo de 12 (doze) meses contada a partir do recebimento definitivo dos equipamentos, sem prejuízo de qualquer política de garantia adicional oferecida pelo FABRICANTE. A CONTRATADA deverá descrever, em sua proposta, os termos da garantia adicional oferecida pelo FABRICANTE;
- 13.3. Substituir, dentro do prazo de garantia, as peças quebradas, com defeito ou gastas pelo uso normal dos equipamentos, por outras de configuração idêntica ou superior, originais e novas, sem que isso implique acréscimo aos preços contratados, obrigando-se a colocar o equipamento em perfeito estado de funcionamento de acordo com os prazos e as condições estabelecidas neste Termo e em contrato;
- 13.4. Atender ao chamado técnico do PGJMA, para fins de prestação do serviço de manutenção nos equipamentos em garantia, nos termos do ITEM 9- DA GARANTIA DOS EQUIPAMENTOS deste TERMO DE REFERÊNCIA;



Coordenadoria de Assuntos Estratégicos e Inteligência - CAEI

- 13.5. Emitir Relatório de Serviço Técnico, depois de concluída a manutenção de qualquer equipamento;
- 13.6. Comunicar ao Gestor do Contrato, por escrito, qualquer anormalidade, bem como atender prontamente o que lhe for solicitado ou exigido;
- 13.7. A Contratada é vedada transferir total ou parcialmente o objeto da Dispensa de Licitação/Contrato ficando obrigado perante a PGJ/MA, pelo exato cumprimento das obrigações assumidas;
- 13.8. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas quando da respectiva Contratação;
- 13.9. Acatar todas as orientações do setor competente da PGJMA, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados;
- 13.10. Cotar equipamentos que fazem parte da linha atual de fornecimento do FABRICANTE, não sendo admitidos equipamentos descontinuados ou fora de linha de fabricação;
- 13.11. Responsabilizar-se pelo credenciamento e descredenciamento de acesso de técnicos às dependências da CONTRATANTE, assumindo quaisquer prejuízos porventura causados por seus recursos técnicos;
- 13.12. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante a execução deste contrato, ainda que acontecido em dependência da CONTRATANTE;
- 13.13. Responder por todos os ônus referentes ao fornecimento, desde o transporte, embalagens, como também encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais e salários de seus empregados;
- 13.14. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere à Administração da CONTRATANTE a responsabilidade de pagamento, nem pode onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a CONTRATANTE;
- 13.15. Assumir a responsabilidade por todos os prejuízos advindos de perdas e danos, incluindo despesas judiciais e honorários advocatícios resultantes de ações judiciais que a CONTRATANTE for compelida a responder por força desta contratação;
- 13.16. Responsabilizar-se integralmente pela segurança de seus veículos e equipamentos, movimentação de pessoal e material, assumindo a responsabilidade por qualquer acidente com seu pessoal, e ou provocado por estes a terceiros, durante os trabalhos de manutenção corretiva;
- 13.17. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 13.18. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho penoso, perigoso ou insalubre;
- 13.19. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento dos

(*) Documento assinado eletronicamente por diversos autores, finalizado em 14 de Março de 2024 às 13:06 h e conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro. Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: Número do documento: TREF-CAEI-42024, Código de Validação: 935A2FC803.



Coordenadoria de Assuntos Estratégicos e Inteligência - CAEI

serviços contratados;

13.20. Cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

13.21. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal.

13.22. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

13.23. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;

13.24. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;

13.25. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Comete infração administrativa o CONTRATADO que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

14.1.1. A CONTRATADA será punida com o impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciado no SICAF e inscrita no Cadastro Estadual de Inadimplentes – CEI, pelo prazo de até 03 (três) anos, sem prejuízo das multas previstas neste termo de Referência, no contrato e demais cominações legais, nos seguintes casos:

14.1.1.1. Der causa à inexecução parcial do contrato;

14.1.1.2. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

14.1.1.3. Der causa à inexecução total do contrato;

14.1.1.4. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

14.1.1.5. Prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

14.1.1.6. Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

14.1.1.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

14.1.1.7.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances;

14.1.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.1.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes



Coordenadoria de Assuntos Estratégicos e Inteligência - CAEI

sanções:

14.1.2.1. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

14.1.2.2. Multa:

14.1.2.2.1. Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado na entrega, incidente sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias corridos. Após o trigésimo dia de atraso e a critério da Administração, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

14.1.2.2.2. Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado na substituição de produtos entregues com avarias, em desconformidade ou incompletos, incidente sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias corridos. Após o trigésimo dia de atraso e a critério da Administração, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

14.1.2.2.3. Compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

14.1.2.2.4. Em caso de inexecução parcial, a multa, multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida.

14.1.2.3. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 03(três) anos, nos casos dos subitens 14.1.1.2 a 14.1.1.4 deste Aviso de Contratação Direta, quando não justificar a imposição de penalidade mais grave;

14.1.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, nos casos dos subitens 14.1.5 a 14.1.1.8, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

14.1.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

14.1.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

14.1.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

14.1.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

14.1.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

14.1.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.1.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

14.1.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese



Coordenadoria de Assuntos Estratégicos e Inteligência - CAEI

alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

14.1.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

14.1.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

14.1.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

14.1.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

14.1.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

14.1.11. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

15. DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

15.1. Nos termos do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, o presente contrato poderá ser extinto:

15.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

15.1.2. Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração.

15.2. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

15.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

15.3.1. Balanço de eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

15.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

15.3.3. Indenizações e multas

16. VEDAÇÕES

16.1. É vedado à CONTRATADA:

16.1.1. Caucionar ou utilizar este Contrato para qualquer operação financeira;

16.1.2. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

17. DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO



Coordenadoria de Assuntos Estratégicos e Inteligência - CAEI

17.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124, da Lei nº 14.133, de 2021, bem como do ANEXO X da IN/SEGES/MP nº 05, de 2017.

17.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais.

18. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DO OBJETO

18.1. Os objetos contidos no ITEM 05 deste TERMO DE REFERÊNCIA serão considerados aceitos somente após recebimento e análise dos equipamentos, após desembalados, conferidos pela CONTRATANTE, atendidas as especificações e condições exigidas neste TERMO DE REFERÊNCIA.

19. DO PAGAMENTO E ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA

19.1. O pagamento à Contratada será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal / Fatura, por meio de ordem bancária emitida em nome da CONTRA-TADA, para crédito na conta corrente por ele indicada, em moeda corrente nacional, após o recebimento definitivo no Setor Competente da PGJ/MA, da nota fiscal/fatura atestada pela Fiscalização. Será efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as normas vigentes e acompanhadas dos documentos em vigor a seguir:

19.1.1. Prova de regularidade relativa à seguridade social: Certidão Negativa de Débitos – CND, emitida pelo Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS;

19.1.2. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal;

19.1.3. Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

19.1.4. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pela Justiça do Trabalho;

19.1.5. Documentação comprobatória de regularidade fiscal com a Fazenda Estadual e Municipal;

19.2. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

19.3. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua NOTIFICAÇÃO, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante;

19.4. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto



Coordenadoria de Assuntos Estratégicos e Inteligência - CAEI

à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;

19.5. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual e penalidades, assegurada à contratada a ampla defesa;

19.6. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, e caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF, serão adotadas as medidas cabíveis:

19.6.1. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

19.6.2. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

19.6.3. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = $I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX)$

$I = (6 / 100) / 365$

$I = 0,00016438$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

20. PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

20.1. O prazo de vigência da contratação é de 150 (cento e cinquenta) dias contados da emissão da nota de empenho, na forma do art. 105 da lei nº 14.133, de 2021.

20.2. O encerramento da vigência contratual não prejudica a manutenção das obrigações das partes, no que se refere aos bens/serviços em garantia.

21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1.1. A Empresa Vencedora deverá arcar com todos os custos e despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do fornecimento dos materiais, sem qualquer ônus à Procuradoria Geral de Justiça do Estado do Maranhão (PGJMA).

21.1.2. A Nota de Empenho da despesa terá força de contrato, conforme prevê o art. 95, Inc. I,



Coordenadoria de Assuntos Estratégicos e Inteligência - CAEI

da Lei nº 14.133/21.

assinado eletronicamente em 13/03/2024 às 14:19 h ()*

EDMILSON CUTRIM DA SILVA JUNIOR
POLICIAL MILITAR
CHEFE DE SEÇÃO

assinado eletronicamente em 14/03/2024 às 13:06 h ()*

LUIZ MUNIZ ROCHA FILHO
PROMOTOR DE JUSTIÇA
COORDENADOR

(*) Documento assinado eletronicamente por diversos autores, finalizado em 14 de Março de 2024 às 13:06 h e conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: Número do documento: TREF-CAEI-42024, Código de Validação: 935A2FC803.



Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 20991/2023

Documento Administrativo: DESPACHO-CAEI - 92024



Coordenadoria de Assuntos Estratégicos e Inteligência - CAEI

DESPACHO-CAEI - 92024
(relativo ao Processo 209912023)
Código de validação: 4BF5EF87EA

Interessado: Coordenadoria de Assuntos Estratégicos e Inteligência - CAEI

OBJETO: Inexigibilidade de Licitação - Equipamentos de Contramedidas

À Secretaria Administrativo-Financeira,

Em resposta ao DESPACHO-SAF - 8702024, foi recebida comunicação da empresa, fornecedora dos materiais que informou alteração nas especificações do kit de contramedidas, de forma que foi alterada a descrição no item 5, do Termo de Referência, e passará a estar descrito da seguinte forma:

“Solução de equipamentos projetados para pronta implementação em uma mala que permite ser transportada como bagagem de mão, para os usuários que viajam frequentemente, contendo analisador de espectro portátil para análise de Rádio Frequência de até 12 GHZ, detector de banda larga de campo próximo e localização de transmissores de rádio frequência de até 12 GHZ, detector de junção não linear para procura de equipamentos eletrônicos escondidos (ativos ou desligados), amplificador de áudio para detectar equipamentos de vigilância cabeados e câmera termográfica compacta.”

A mudança ocorreu devido a atualização do próprio fornecedor que implementou, sem custo para a Administração, com “**câmera termográfica compacta**”, em substituição do componente “**multímetro com imagem térmica**”.

Diante disso, devolvo o processo, com o Termo de Referência em anexo, já com a referida alteração.



Coordenadoria de Assuntos Estratégicos e Inteligência - CAEI
Atenciosamente,

assinado eletronicamente em 18/03/2024 às 08:49 h ()*
ANTONIO LISBOA DE CASTRO VIANA SOBRINHO
POLICIAL MILITAR

(*) Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO LISBOA DE CASTRO VIANA SOBRINHO** em 18 de Março de 2024 às 08:49 h conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: **Número do documento: DESPACHO-CAEI-92024, Código de Validação: 4BF5EF87EA.**



Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 20991/2023

Documento Administrativo: DESPACHO-SAF - 8702024



Secretaria Administrativo-Financeira

DESPACHO-SAF - 8702024
(relativo ao Processo 209912023)
Código de validação: 74B26D6DF2

Assunto: Inexigibilidade de Licitação - Equipamentos de Contramedidas
Interessado: Coordenadoria de Assuntos Estratégicos e Inteligência

À Coordenadoria de Assuntos Estratégicos e Inteligência,

Tendo em vista a manifestação dessa Coordenadoria, conforme INFORMA-CAEI - 42024, encaminhem-se os autos para ciência, análise e manifestação acerca da nova minuta, anexo MINUTA CONTRATO ALTERADA, e, caso necessário, propor as devidas adequações para a plena execução do contrato, prevenindo, dessa forma, eventuais impropriedades.

Após, retornem-se os autos a esta SEAF para análise e posterior apreciação da **Assessoria Jurídica.**

assinado eletronicamente em 07/03/2024 às 17:55 h ()*

JOSÉ HENRIQUE FRAZÃO COSTA
ANALISTA MINISTERIAL
DIRETOR DA SECRETARIA ADMINISTRATIVA-FINANCEIRA

(*) Documento assinado eletronicamente por **JOSÉ HENRIQUE FRAZÃO COSTA** em **07 de Março de 2024 às 17:55 h** conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: **Número do documento: DESPACHO-SAF-8702024, Código de validação: 74B26D6DF2.**



Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 20991/2023

ANEXO DE MOVIMENTACAO : MINUTA CONTRATO ALTERADA



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

MINUTA

**CONTRATO N° __/2024, QUE CELEBRAM A
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA E A EMPRESA
BERKANA TECNOLOGIA EM SEGURANÇA LTDA.,
NA FORMA ABAIXO:**

A **PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO**, com sede na Av. Prof. Carlos Cunha, n° 3261, Calhau, CEP: 65076-820, nesta cidade de São Luís/MA, inscrita no CNPJ n° 05.483.912/0001-85, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Diretor-Geral, Sr. **JÚLIO CÉSAR GUIMARÃES**, brasileiro, residente e domiciliado nesta Capital, matrícula n° 1075462, e a empresa **BERKANA TECNOLOGIA EM SEGURANÇA LTDA.**, aqui simplesmente denominada **CONTRATADA**, inscrita no CNPJ N° 07.259.712/0001-79, estabelecida na Rua Machado Bittencourt, 190, Conjunto 612, Vila Clementino, São Paulo – SP, CEP n° 04044-000, neste ato representado pelo Sr. **MILTON DONIZETI HEINEKE TEIXEIRA**, residente e domiciliado na Rua Machado Bittencourt n° 190 – Conjunto 601 – Vila Clementino, CEP: 04044-000, São Paulo/SP, têm justo e acertada a celebração do presente Contrato, decorrente de **Inexigibilidade de Licitação**, cuja lavratura foi regularmente autorizada em despacho do Diretor-Geral desta PGJ/MA, conforme consta do **Processo Administrativo n° 20991/2023**, com amparo legal no art. 74, inciso I, da Lei Federal 14.133 de 2021, e ainda no Ato Regulamentar n° 23/2022 – GPGJ, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Instrumento tem por objeto a aquisição de **equipamentos de contramedidas, visando a salvaguarda de dados e conhecimentos, bem como ativos informacionais, no âmbito da Procuradoria Geral de Justiça do Maranhão**, conforme detalhamento e especificações estabelecidas no Termo de Referência e na proposta apresentada, constantes do Processo Administrativo n° 20991/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

1. O presente Contrato terá **vigência de 150 (cento e cinquenta) dias** contados da emissão da nota de empenho, na forma do art. 505 da Lei n° 14.133, de 2021.
2. O encerramento da vigência contratual não prejudica a manutenção das obrigações das partes, no que se refere aos bens/serviços em garantia.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA INFORMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1. Os recursos orçamentários reservados para o pagamento da despesa objeto deste contrato,



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

correrão à dotação orçamentária seguinte:

Projeto Atividade: 3038 - - Construção, Reforma e Aparelhamento de Unidades do Ministério Público do Maranhão

Subação: 156

Natureza da despesa: 4.4.90 - Despesa de Capital/Investimento/Aplicações Diretas.

Nota de Empenho nº _____, datada de __/__/__.

Valor da Nota de Empenho:

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO

1. O custo total para a aquisição do produto é de **R\$ 495.000,00 (quatrocentos e noventa e cinco mil reais)**, em conformidade com a proposta de preços.

2. No quadro abaixo, detalha-se o orçamento desta contratação, de acordo com as especificações do objeto:

ITEM	MATERIAL	QTD	PREÇO UNIT	PREÇO TOTAL
1	Solução de equipamentos projetados para pronta implementação em uma mala que permite ser transportada como bagagem de mão, para os usuários que viajam frequentemente, contendo analisador de espectro portátil para análise de Rádio Frequência de até 12 GHZ, detector de banda larga de campo próximo e localização de transmissores de rádio frequência de até 12 GHZ, detector de junção não linear para procura de equipamentos eletrônicos escondidos (ativos ou desligados), amplificador de áudio para detectar equipamentos de vigilância cabeados e câmera termográfica compacta.	1	R\$ 495.000,00	R\$ 495.000,00

3.1 O pagamento à Contratada será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal / Fatura, por meio de ordem bancária emitida em nome da CONTRATADA, para crédito na conta corrente por ele indicada, em moeda corrente nacional, após o recebimento definitivo no Setor Competente da PGJ/MA, da nota fiscal/fatura atestada pela Fiscalização. Será efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as normas vigentes e acompanhadas dos documentos em vigor a seguir:

3.1.1 Prova de regularidade relativa à seguridade social: Certidão Negativa de Débitos - CND, emitida pelo Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS;



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

3. 1.2. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal;
- 3.1.3. Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- 3.1.4. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pela Justiça do Trabalho;
- 3.1.5. Documentação comprobatória de regularidade fiscal com a Fazenda Estadual e Municipal;
- 3.2. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;
- 3.3. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua a NOTIFICAÇÃO, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante;
- 3.4. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;
- 3.5. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual e penalidades, assegurada à contratada a ampla defesa;
- 3.6. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, e caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF, serão adotadas as medidas cabíveis;
- 3.6.1. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 3.6.2. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 3.6.3. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = 0,00016438

TX = Percentual da taxa

I = (TX) I =



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

(6 / 100)

anual = 6%

365

CLÁUSULA QUINTA - DA GARANTIA DOS EQUIPAMENTOS

5.1. O atendimento referente a garantia deverá seguir os seguintes passos:

5.1.1. Nível 1 - Os técnicos da CONTRATADA farão o acesso remoto aos gravadores dos equipamentos que compõem o kit TTK com acompanhamento de um agente da Contratante, podendo ser através da interface do próprio gravador, ou através de um acesso pelo notebook do agente e farão as configurações necessárias;

5.1.2. Nível 2 - Persistindo o erro ou sendo algum defeito físico dos componentes, estes serão enviados para o endereço da CONTRADADA para realizar o reparo em bancada, sem ônus para a CONTRATANTE;

5.1.3. Nível 3 - Caso o defeito não seja sanado pela equipe técnica da CONTRATADA, o equipamento será enviado ao fabricante, sito nos Estados Unidos para que seja reparado, conforme confirmado pela CONTRATADA.

5.1.4. Entende-se por término do reparo do equipamento a sua disponibilidade para uso em perfeitas condições de funcionamento no local onde está instalado;

5.2. Para o atendimento, deve-se considerar que:

5.3. Anormalidade observada;

5.4. Nome do responsável pela solicitação;

5.5. Número do telefone para contato;

5.6. Somente os técnicos da CONTRATADA, ou pessoas a quem a CONTRATADA autorizar por escrito, poderão executar os serviços de manutenção corretiva;

5.7. Após cada atendimento técnico, a CONTRATADA deverá emitir, no ato, Relatório de Serviço Técnico do atendimento onde deverão constar, obrigatoriamente, os seguintes dados: data e horário da abertura do chamado, horário de início e término do atendimento, número do chamado, nome do técnico responsável pelo atendimento, descrição do equipamento, número de série/patrimônio do equipamento atendido, localização do equipamento, descrição do problema relatado pela PGJMA, descrição do problema realmente encontrado com a indicação clara da troca ou não de peças, lista das peças ou componentes que foram substituídos, solução dada ao problema e local para atesto dos servidores da PGJMA.

5.8. A CONTRATADA compromete-se a manter registros escritos dos referidos chamados constando o nome do técnico da CONTRATADA e uma descrição resumida do problema;

5.9. As peças e componentes substituídos deverão possuir configuração idêntica ou superior às originais (tipo, capacidade, configuração, desempenho, situação/condição física, estado de conservação, etc.) e devem ser do FABRICANTE do equipamento ou atestadas pelo FABRICANTE do equipamento;

5.10. As peças e componentes em substituição, instaladas pela CONTRATADA, serão incorporadas aos equipamentos, passando a ser de propriedade do PGJMA;

5.11. A assistência técnica deverá ser prestada pelo FABRICANTE do equipamento ou empresa por



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ele indicada;

5.12. A assistência técnica deverá possuir central de atendimento, em português, pelo período de garantia, possibilitando abertura de chamados técnicos;

5.13. Deve ser informado link (URL) de site na Internet do FABRICANTE dos equipamentos com disponibilidade de informações para suporte tais como: guia de instalação, informações técnicas, atualização e download de drivers, firmwares upgrade de BIOS;

5.14. É obrigação da CONTRATADA a reparação dos vícios e defeitos verificados dentro do prazo de garantia, tendo em vista o direito assegurado à Administração pelo art. 119 da Lei nº 14.133/21 e o art. 12 da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor). ”

CLÁUSULA SEXTA – PRAZO, LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO

6.1 Os equipamentos, licenças, materiais e acessórios deverão ser entregues no prazo máximo de até 120 (cento e vinte) dias úteis, a contar da data de recebimento da nota de empenho;

6.2 Os equipamentos, licenças, materiais e acessórios deverão ser entregues em São Luís - MA, na Coordenadoria de Assuntos Estratégicos e Inteligência – CAEI – da PGJMA, localizada no Prédio-sede da Procuradoria-Geral de Justiça do Maranhão, 3º Pavimento, na Av. Professor Carlos Cunha, nº 3261 - Jaracati/Calhau - CEP: 65076-820 - São Luís - MA, no horário das 08:00h às 15:00h, em dias úteis, de segunda-feira a sexta-feira;

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS EQUIPAMENTOS, LICENÇAS, MATERIAIS E ACESSÓRIOS

7.1 O fornecimento do objeto será feito de acordo com a necessidade da CONTRATANTE, pelo prazo de validade do CONTRATO gerado, e os equipamentos, licenças, materiais e acessórios deverão ser novos (sem uso, reforma ou recondicionamento) e entregues acondicionados adequadamente, em embalagens originais do FABRICANTE, lacradas e seladas com a identificação do FABRICANTE na embalagem, de forma a permitir completa segurança durante o transporte;

7.2 Deverão ser entregues junto com os equipamentos:

7.3 Para cada equipamento, o certificado de garantia emitido pelo FABRICANTE do equipamento, válido para toda a rede de assistência técnica do FABRICANTE no Brasil e que possua abrangência no Estado do Maranhão;

7.4 Para cada equipamento, um conjunto completo de manuais originais, confeccionados pelo FABRICANTE, em língua portuguesa;

7.5 Não serão aceitas cópias de manuais técnicos e discos de configuração/CD-ROM;

7.6 Todos os softwares e drivers originais dos equipamentos (considerando todos os acessórios, componentes e periféricos), em CD ou DVD, junto com os seus respectivos Cartões de Registro (licenças);

7.7 O transporte dos equipamentos, licenças, materiais e acessórios, até o local determinado pela CONTRATANTE, conforme CLÁUSULA SEXTA – PRAZO, LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO- deste CONTRATO, deverá ser realizado pela CONTRATADA, sem ônus para CONTRATANTE;

7.8 A entrega deverá ser agendada com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, sob o risco de não ser autorizada;

7.9 Conforme o caso, poderá ser feita visita técnica ao fornecedor ou FABRICANTE para análise dos produtos ofertados, mediante solicitação da CAEI, correndo por conta da CONTRATADA as



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

despesas de deslocamento;

7.10 Os produtos apresentados na visita técnica deverão ser das mesmas marcas e modelos que as constantes na proposta da CONTRATADA, não se admitindo configurações “customizadas”, que não sejam de Fábrica;

7.11 O não cumprimento de quaisquer especificações deste CONTRATO sem a prévia AUTORIZAÇÃO da CONTRATANTE, ou observações dentro dos prazos previstos no CONTRATO resultará na aplicação de penalidades cabíveis;

7.12 Em hipótese alguma será (ão) aceito (s) equipamento (s) que tenha (m) sido alterado (s) em sua arquitetura ou seus softwares instalados por alegação da CONTRATADA, alicerçada em expressões do tipo: “... por opção interpretativa substituiu-se...”, “... na dúvida fornecemos...” e outras similares, que venham a prejudicar o interesse da CONTRATANTE.

7.13 O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico e administrativo após a entrega do documento comprobatório da obrigação contratual, da seguinte forma:

7.13.1. O recebimento provisório ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.14 Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento no dia do esgotamento do prazo.

7.15 No prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento provisório dos produtos, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste do recebimento dos itens, obedecendo as seguintes diretrizes:

7.15.1. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.

7.15.2. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes do Contrato e na proposta, devendo ser corrigidos/ refeitos / substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

7.16. Caso detecte alguma falha no fornecimento, em desconformidade com o contrato, a contratada deverá efetuar a troca satisfatoriamente no prazo de 07 (sete) dias úteis, sem prejuízo das sanções previstas.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Executar o fornecimento do objeto que lhe for adjudicado dentro dos padrões e prazos estabelecidos neste CONTRATO, conforme condições constantes da proposta apresentada durante o processo licitatório e em especial:

8.2. Fornecer garantia total do equipamento pelo período mínimo de 12 (doze) meses contada a partir do recebimento definitivo dos equipamentos, sem prejuízo de qualquer política de garantia adicional oferecida pelo FABRICANTE. A CONTRATADA deverá descrever, em sua proposta, os termos da garantia adicional oferecida pelo FABRICANTE;

8.3. Substituir, dentro do prazo de garantia, as peças quebradas, com defeito ou gastas pelo uso



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

normal dos equipamentos, por outras de configuração idêntica ou superior, originais e novas, sem que isso implique acréscimo aos preços contratados, obrigando-se a colocar o equipamento em perfeito estado de funcionamento de acordo com os prazos e as condições estabelecidas neste Termo e em contrato;

8.4. Atender ao chamado técnico do PGJMA, para fins de prestação do serviço de manutenção nos equipamentos em garantia, nos termos da CLÁUSULA QUINTA - DA GARANTIA DOS EQUIPAMENTOS deste CONTRATO;

8.5. Emitir Relatório de Serviço Técnico, depois de concluída a manutenção de qualquer equipamento;

8.6. Comunicar ao Gestor do Contrato, por escrito, qualquer anormalidade, bem como atender prontamente o que lhe for solicitado ou exigido;

8.7. A CONTRATADA é vedado transferir total ou parcialmente o objeto da Dispensa de Licitação/Contrato ficando obrigado perante a PGJ/MA, pelo exato cumprimento das obrigações assumidas;

8.8. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilidade e qualificação exigidas quando da respectiva Contratação;

8.9. Acatar todas as orientações do setor competente da PGJMA, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados;

8.10. Cotar equipamentos que fazem parte da linha atual de fornecimento do FABRICANTE, não sendo admitidos equipamentos descontinuados ou fora de linha de fabricação;

8.11. Responsabilizar-se pelo credenciamento e descredenciamento de acesso de técnicos às dependências da CONTRATANTE, assumindo quaisquer prejuízos porventura causados por seus recursos técnicos;

8.12. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante a execução deste contrato, ainda que acontecido em dependência da CONTRATANTE;

8.13. Responder por todos os ônus referentes ao fornecimento, desde o transporte, embalagens, como também encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais e salários de seus empregados;

8.14. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere à Administração da CONTRATANTE a responsabilidade de pagamento, nem pode onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a CONTRATANTE; 8.15. Assumir a responsabilidade por todos os prejuízos advindos de perdas e danos, incluindo despesas judiciais e honorários advocatícios resultantes de ações judiciais que a CONTRATANTE for compelida a responder por força desta contratação;

8.16. Responsabilizar-se integralmente pela segurança de seus veículos e equipamentos, movimentação de pessoal e material, assumindo a responsabilidade por qualquer acidente com seu pessoal, e ou provocado por estes a terceiros, durante os trabalhos de manutenção corretiva;

8.17. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 8.18. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho penoso, perigoso ou insalubre;
- 8.19. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento dos serviços contratados;
- 8.20. Cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto; 8.21. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal.
- 8.22. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990). 13.23. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;
- 8.24. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração; 8.25. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

CLÁUSULA NONA - DOS ENCARGOS DA CONTRATANTE

1. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, através de servidores especialmente designados.
2. Recusar com a devida justificativa, qualquer produto entregue fora das especificações constantes deste CONTRATO, comunicando a CONTRATADA, formalmente, sobre toda e qualquer ocorrência relacionada à aquisição ou entrega do produto.
3. Proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento do Contrato firmado.
4. Verificar a regularidade da situação fiscal da CONTRATADA e dos recolhimentos sociais trabalhistas sob sua responsabilidade antes de efetuar os pagamentos devidos.
5. Promover a fiscalização e conferência dos fornecimentos executados pela CONTRATADA e atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a execução total, fiel e correta dos fornecimentos, podendo rejeitar, no todo ou em parte, o produto entregue fora das especificações deste CONTRATO.
6. Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.
7. Observar para que, durante toda a vigência da contratação, seja mantida a compatibilidade com as obrigações assumidas e as condições de habilitações exigidas.
8. Permitir o livre acesso da CONTRATADA ao local de entrega do produto em local indicado pelo gestor do contrato.
9. Notificar, por escrito, a CONTRATADA sobre a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução do fornecimento em local indicado pelo gestor do contrato, fixando prazo para sua correção.
10. Atestar a Nota Fiscal/Fatura após a efetiva entrega do produto objeto deste CONTRATO.



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

11. Efetuar o pagamento à CONTRATADA em observância à forma estipulada pela Administração.
12. Emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente ao produto solicitado.
13. Enviar nota de empenho emitida em favor da CONTRATADA.
14. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.
15. A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa o CONTRATADO que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

10.1.1. A CONTRATADA será punida com o impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciado no SICAF e inscrita no Cadastro Estadual de Inadimplentes – CEI, pelo prazo de até 03 (três) anos, sem prejuízo das multas previstas neste termo de Referência, no contrato e demais cominações legais, nos seguintes casos:

10.1.1.1. Der causa à inexecução parcial do contrato;

10.1.1.2. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

10.1.1.3. Der causa à inexecução total do contrato;

10.1.1.4. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

10.1.1.5. Prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

10.1.1.6. Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

10.1.1.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

10.1.1.7.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances;

10.1.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.1.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

10.1.2.1. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

10.1.2.2. **Multa**:

10.1.2.2.1. Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado na entrega, incidente sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias corridos. Após o trigésimo dia de atraso e a critério da Administração, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

10.1.2.2.2. Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado na substituição de produtos entregues com avarias, em desconformidade ou incompletos, incidente sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias corridos. Após o trigésimo dia de atraso e a critério da Administração, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

10.1.2.2.3. Compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

10.1.2.2.4. Em caso de inexecução parcial, a multa, multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida.

10.1.2.3. **.Impedimento de licitar e contratar** no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 03(três) anos, nos casos dos subitens 10.1.1.2 a 14.1.1.4 deste Aviso de Contratação Direta, quando não justificar a imposição de penalidade mais grave;

10.1.2.4. **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar**, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, nos casos dos subitens 10.1.5 a 10.1.8, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

10.1.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

10.1.3.1.A natureza e a gravidade da infração cometida;

10.1.3.2.As peculiaridades do caso concreto;

10.1.3.3.As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

10.1.3.4.Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

10.1.3.5.A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.1.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

10.1.5. A aplicação das sanções previstas neste CONTRATO, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

10.1.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

10.1.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

10.1.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

10.1.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

10.1.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

10.1.11. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

1 - Nos termos do art. 138 da Lei 14.133/2021, o presente Contrato poderá ser extinto:

1.1 - Por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

1.2 - Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

2 - A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

3 - O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

3.1 - Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

3.2 - Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

3.3 - Indenizações e multas.

4 - A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, nos casos de extinção prevista no art. 139, da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DO CONTRATO

12.1 Caberá a equipe de fiscalização da contratação, a saber: Gestor do Contrato, Dr. Luiz Muniz Rocha Filho, matrícula: 656280; fiscal requisitante do contrato: Edmilson Cutrim da Silva Junior, matrícula: 1075317; fiscal técnico: Antônio Lisboa de Castro Viana Sobrinho, matrícula: 1071864 e fiscal administrativo: Carla Antônio Sidrim Bezerra, matrícula: 1072718, a fiscalização e a gestão do contrato, respectivamente, em acordo com a resolução nº 102/2013 do CNMP e do Ato Regulamentar nº 08/2015-GPGJ;

12.2 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts 117 e 140 da Lei nº 14.133/21.

12.3 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/21.

12.4 A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste CONTRATO.



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

12.5 A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços prestados deverá ser verificada juntamente com o documento da CONTRATADA que contenha sua relação detalhada, de acordo como estabelecido neste CONTRATO e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas.

12.6 O representante da Contratante deverá promover o registro de ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme disposto nos § 1º e 2º do art. 117 da Lei nº 14.133/21.

12.7 O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste CONTRATO e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto no art. 104, IV da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

13.1 Kit de contramedidas

Solução de equipamentos projetados para pronta implementação em uma mala que permite ser transportada como bagagem de mão, para os usuários que viajam frequentemente, contendo analisador de espectro portátil para análise de Rádio Frequência de até 12GHz, detector de banda larga de campo próximo e localização de transmissores de Rádio Frequência de até 12GHz, detector de junção não linear para procura de equipamentos eletrônicos escondidos (ativos ou desligados), amplificador de áudio para detectar equipamentos de vigilância cabeados e câmera termográfica compacta.

O equipamento deverá ser capaz de fornecer a visualização de sinais que ocupem o espectro de frequências na faixa de 10 kHz até 12 GHz (com Log Periodic Down- Converter), incluindo os sinais de pico, tempo-real, médio e RSSI (Received Signal Strength Indication);

O equipamento deverá ser capaz de detectar sinais de radiofrequência e testar linhas de energia de até 250 Volts para sinais modulados;

O equipamento deverá ser fornecido com antenas e sondas, sendo:

- Antena híbrida tipo Whip: 30 MHz – 6 GHz;
- Antena híbrida fixa: 85 MHz – 6 GHz; • Antena VLF loop: 10 kHz – 30 MHz;
- Sonda multi carrier: 100 kHz – 60MHz; • Log Periodic Down Converter: 500 MHz – 12 GHz;
- 3 cabos para antenas.

O equipamento deverá ser capaz de exibir o rastro de sinais ativos através do recurso Waterfall;

O equipamento deverá possuir o recurso Persistência, para auxiliar na identificação de sinais ilícitos em faixas de frequência largamente utilizadas, por exemplo, Wi-Fi (2.4 GHz);

O equipamento deverá possuir o recurso Smart Bars, para identificação de novos sinais de RF comparados à sinais capturados previamente;

O equipamento deverá ser capaz de analisar o nível de energia de RF e a intensidade do sinal em bandas específicas, como GSM, 3G, 4G, Wi-Fi e Bluetooth. As bandas poderão ser definidas pelo usuário;

O equipamento deverá possuir recurso para ajuste dinâmico da resolução da largura de banda, de acordo com a faixa de frequência selecionada, o ajuste deverá variar de 0.0380 kHz até 312 kHz;

O equipamento deverá possuir o recurso Cached Peak para exibir simultaneamente vários traços



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

de pico que são gerados automaticamente dependendo da largura de banda de resolução.

O equipamento deverá possuir nível de DANL (Displayed average noise level) quando com uma resolução de largura de banda de 500 kHz e pré-amplificação de +15 dBm, o DANL deverá ser de -102 dBm;

O equipamento deverá possuir largura de banda instantânea de 25 MHz;

O equipamento deverá permitir a captura de screenshots da tela e armazenar em uma memória externa tipo USB (pendrive);

O equipamento deverá ser capaz de gerar listas de sinais manualmente e automaticamente dependendo do modo de operação, com informação sobre frequência, intensidade do sinal, largura de banda, data de identificação e classificação;

O equipamento deverá possuir conexão tipo Ethernet para uso remoto através de conexão VNC;

O equipamento deverá possuir alertas visuais, hápticos e de áudio para identificar os sinais que excedam o limite definido pelo usuário;

O equipamento deverá permitir a atenuação dos sinais nos níveis 0 dB, 10 dB, 20 dB, Auto e pré-amplificação de +15 dB;

O equipamento deverá permitir a demodulação AM / FM com opções de filtro: Auto, 200 kHz, 20 kHz e 5 kHz;

O equipamento deverá possuir conector tipo QMA, para conexão das sondas/antenas;

O equipamento deverá automaticamente reconhecer as sondas/antenas conectadas a ele;

O equipamento deverá possuir receptor super-heteródino sintonizado por varredura;

O equipamento deverá possuir uma tela sensível ao toque, capacitiva, colorida, com controle de brilho e com no mínimo 7 polegadas;

O equipamento deverá possuir alto-falante integrado;

O equipamento deverá possuir entrada para fones de ouvidos;

O equipamento deverá possuir entrada de áudio - para conectar a sonda de detecção de vazamento acústico e o transformador de áudio;

O equipamento deverá possuir 02 (duas) entradas tipo USB 2.0;

O equipamento deverá possuir 01 entrada tipo RJ45 (Gigabit);

O equipamento deverá possuir 01 baterias recarregáveis de íon-lítio;

O equipamento deverá possuir autonomia de no mínimo utilização de 2,5 horas por bateria;

O equipamento deverá permitir a recarga das baterias, quando estas estiverem inseridas no equipamento, com tempo de recarga máximo de 3,5 horas;

O equipamento deverá possuir as seguintes dimensões máximas: 13,5 x 21 x 5,5 cm;

O equipamento deverá pesar no máximo 1.2 kg, com a bateria inclusa;

O equipamento deverá permitir sua operação na faixa de temperatura mínima de - 08°C a + 50°C;

O equipamento deverá permitir o seu armazenamento, em sua maleta de transporte em uma faixa de temperatura mínima de -18°C a +58°C.

13.1.2. Detector de banda larga de campo próximo e localização de transmissores de RF até 12 GHz.



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Deverá possuir tela sensível ao toque, capacitiva, de 3.5 polegadas;

Deverá possuir alto-falante embutido;

A sensibilidade do detector de RF é de -75 dBm para frequências de 3 GHz;

Deverá possuir controle de atenuação por faixas, -20dB, -10dB, Off e +15dB;

Deverá possuir um amplificador de áudio, para testes básicos de osciloscópio;

Deverá possuir banco de dados interno com diversas frequências comerciais;

Deverá possuir demodulação de áudio analógica, AM e áudio FM com auxílio de um osciloscópio;

Deverá possuir a função de alerta de trigger, que é ativada quando o sinal de RF excede os níveis previamente definidos;

O dispositivo deverá possuir um sistema de feedback háptico, que consiste em vibrar quando algum parâmetro for ultrapassado ou alguma detecção for feita;

Deverá possuir a função de captura de tela, que permite ao usuário capturar imagens da operação e usá-las posteriormente em relatórios descritivos;

Deverá possuir porta USB, para carregamento das baterias, transferências de arquivos e atualização do software;

Deverá ser fornecido com 02 baterias de 3400 mAh e carregador externo de baterias;

O tempo de uso durante operações deve ser, de no mínimo, 4 (quatro) horas;

Dimensões e peso do equipamento não superiores a (9 cm x 15 cm x 3 cm). 0,4 Kg;

13.1.3. Detector de junção não linear para procura de equipamentos de vigilância cabeados.

O equipamento deverá possuir controle automático ou manual de potência de saída.

O equipamento deverá possuir transceptor sintetizado, garantindo maior estabilidade de frequência e agilidade na busca automática por frequências de operação mais precisas.

O equipamento deverá possuir transmissão de sinal digital por banda larga de 1,25MHz.

O equipamento deverá possuir no mínimo 50 frequências de transmissão selecionáveis pelo usuário.

O equipamento deverá possuir antena circularmente polarizada para transmissão e recepção, reduzindo o risco de não detecção de ameaças por polarização incorreta da antena.

O equipamento deverá possibilitar a identificação de junções não lineares por sinais de áudio AM e FM por variação de tons, quando houver a detecção.

O equipamento deverá possuir sinal de transmissão modulado digitalmente com resposta de 2ª e 3ª harmônicas correlacionadas na recepção, permitindo melhor detecção e minimizando interferências.

O equipamento deverá possuir múltiplos alertas, sendo: sonoro, visual e tátil.

O equipamento deverá possuir lanterna na sua antena, para varreduras em ambientes com pouca luminosidade.

O equipamento deverá possuir um visor sensível ao toque, que possibilite visualizar graficamente o histórico de análise de sinais, bem como todo espectro de RF para transmissão e as faixas de frequências para a 2ª e 3ª harmônicas.

O equipamento deverá possuir porta micro USB e cartão micro SD para retirada das imagens para elaboração de relatório.



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Deverá possuir certificação FCC ou CE.

O equipamento deverá possuir design que proporcione leveza e balanceamento, com transceptor, antena, mastro retrátil e display integrado em um mesmo corpo.

O equipamento deverá ser fornecido com maleta apropriada para seu transporte, bem como de seus acessórios.

O equipamento deverá possuir um conjunto de baterias recarregáveis, alimentadas externamente por um conversor CA/CC.

Dimensões máximas do equipamento: 57,0 cm x 10,0 cm x 10,0 cm;

Comprimento mínimo com haste estendida: 145,0 cm;

Peso máximo do equipamento com baterias: 1,5 Kg;

Temperatura de Operação: -10°C a 50°C;

Entrada CA: 100 a 240 VCA, 60 Hz;

O equipamento deve conter 01(uma) bateria recarregável de íons de Lítio, com no mínimo de 11,25 VCC;

Autonomia mínima de operação: não inferior a 3,5 horas;

Tempo máximo de recarga por bateria: não superior a 3 horas;

13.1.4. Transmissor de RF

Faixa de Frequência: 2.404 GHz – 2.472 GHz, com passos de 1 MHz para frequência de 2.4 GHz.

Potência de Transmissão: 3,3 W EIRP;

Controle de potência: automático ou manual;

Largura de banda (modulação digital): 1,25 MHz

13.1.5. Receptor de RF

Faixa de frequência para 2a Harmônica: 4.808 GHz – 4.944 GHz;

Faixa de frequência para 3a Harmônica: 7.212 GHz – 7.416 GHz;

Sensitividade de -140 dBm para ambas as harmônicas.

13.1.6. Amplificador de áudio para detectar equipamentos de vigilância cabeados.

O equipamento deverá possuir uma impedância de entrada de 50k ohm balanceada;

O equipamento deverá possuir uma rejeição do modo comum de >75 dB;

O equipamento deverá ter uma entrada máxima utilizável de 31 Vp-p;

O equipamento deverá possuir um atenuador automático de pré-amplificador de 0 até -40 dB (com LED de aviso de sobrecarga);

O equipamento deverá possuir um alcance dinâmico mínimo de 145 dB;

O equipamento deverá possuir um controle de ganho manual entre 0, 25, 50, 75 e 100 dB;

O equipamento deverá possuir um controle de ganho do headphone entre 0 e 15 dB;

O equipamento deverá possuir um sistema de ganho máximo de 115 dB no modo manual e 120 dB no modo automático;

O equipamento deverá possuir uma resposta de frequência entre 25 Hz e 44 kHz;

O equipamento deverá possuir um filtro de passe alto entre 320 Hz e 44 kHz;



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- O equipamento deverá possuir um filtro de passe baixo entre 25 Hz e 3.2 kHz;
- O equipamento deverá possuir um filtro de passe de banda entre 320 Hz e 3.2 kHz;
- O equipamento deverá possuir uma saída de áudio para headphone de 16 ohm, com 105 dB SPL limitada;
- O equipamento deverá possuir uma saída de áudio de linha de 600 ohm;
- O equipamento deverá possuir um controle de bias máximo de 0 até +/- 14.5 VDC e 5 mA (Protegido contra excesso de corrente, impedância de entrada é reduzida para 3.6k ohms quando o bias é ativado);
- O equipamento deverá possuir um voltímetro digital com função de auto zero, polaridade automática, com +/- 199.9V AC ou DC;
- O equipamento deverá possuir um LED que indica se a bateria do equipamento está acabando;
- A bateria do equipamento deverá ser uma bateria alcalina de 9V (duração típica da bateria do equipamento entre 5 e 30 horas);
- O equipamento deverá possuir uma voltagem máxima de entrada de 250 AC/DC;
- As dimensões máximas do equipamento deverão ser de 185.4 x 69.8 x 44.5 mm;
- O peso máximo do equipamento deverá ser de 343 g.

13.1.7. Câmera térmica

- O equipamento deverá ter uma resolução de 5 MP
- A resolução de IV deve ser: 128 x 96 pixels
- A sensibilidade térmica deve ser <70 mK
- A precisão deve ser: 0 a 100 °C: ±3 °C; 100 a 300 °C ±3% [temp. ambiente 15 a 35 °C e temperatura de objetos acima de 0 °C]
- O campo de visão do equipamento (FOV) deve ser de 53,6°
- O equipamento deve possuir os seguintes modos de Imagem: Infravermelho, imagem visual, MSX (detalhes visuais realçados na imagem térmica), Picture-in-picture (área de infravermelho na imagem visual)
- O equipamento deve possuir memória interna e conectividade de nuvem integrada (com Wi-Fi)
- A atualização do software da câmera deve ser automática por Wi-Fi, USB via computador
- O equipamento deve possuir a distância focal mínima: Térmico: 0,1 m, MSX: 0,3 m
- A faixa espectral do equipamento deve ser de 8 a 14 µm
- A FOV da câmera digital deve ser: 71,5° × 56° (84° diagonal)
- O equipamento deve possuir frequência da imagem de 8,7 Hz
- A orientação do equipamento deve ser automática
- O equipamento deve possuir as paletas de cores: Ferro, Cinza, Arco-íris, Arco-íris HC
- O equipamento deve possuir pitch do detector de 12 µm
- A resolução do display deve ser 640 x 480 pixels
- O equipamento deve possuir resolução espacial (IFOV) de 7,9 mrad/pixel
- O tipo de detector do equipamento deve ser matriz de plano focal, microbolômetro não refrigerado O equipamento deve possuir comandos de configuração: Adaptação local de unidades,



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

idioma, formatos de data e hora, brilho da tela (alto, médio, baixo)

O equipamento deve possuir correção de medições: Emissividade; fosco/semifosco/semibrilhante + valor personalizado, temperatura aparente refletida, compensação atmosférica

As dimensões da câmera (C x L x A) devem ser: 138 x 84 x 24 mm

O equipamento deve operar com faixa de temperatura de objetos de -20 a 300 °C

O equipamento deve operar nos idiomas: Árabe, tcheco, dinamarquês, holandês, inglês, finlandês, francês, alemão, grego, húngaro, italiano, japonês, coreano, norueguês, polonês, português, russo, chinês simplificado, espanhol, sueco, chinês tradicional, turco

A tecnologia do display do equipamento deve ser IPS

O equipamento deve possuir tela sensível ao toque: Tela sensível ao toque capacitiva

O equipamento deve possuir teclado virtual na tela sensível ao toque

A capacidade da bateria do equipamento deve ser de 1.800 mAh

A duração de carregamento da bateria deve ser >500 ciclos

O equipamento deve possuir gerenciamento de energia: Stand-by ajustável e desligamento automático

A operação com alimentação externa deve ser de 5 V, USB-C

O peso da bateria do equipamento deve ser de 40 g

O equipamento deve possuir sistema de carregamento USB-C (1 A)

A temperatura de carregamento do equipamento deve ser até 35 °C

O tempo de carregamento do equipamento deve ser de até 2 horas O tempo operacional da bateria deve ser de pelo menos 4 horas

A tensão da bateria do equipamento deve ser de 3,7 V

O equipamento deve possuir bateria recarregável de íons de lítio integrada

O equipamento deve operar em campos magnéticos: EN 61000-4-8, nível 5

O equipamento deve suportar choque de pelo menos 25 g

O equipamento deve possuir encapsulamento - Lente e invólucro da câmera: Classificação IP54 (IEC 60529)

O espectro de rádio do equipamento deve ser: ETSI EN 300 328; EN 301 489; FCC Título 47 CFR Parte 15; RSS-247 Edição 2

O equipamento deve suportar faixa de temperatura de armazenamento entre -40 a 70 °C

O equipamento deve operar em faixas de temperatura entre -10 a 50 °C

O equipamento deve obedecer ao padrão de segurança EN 62368-1

O equipamento deve suportar quedas de pelo menos 2 m

O material da estrutura do aparelho deve ser PC e ABS, parcialmente revestido com TPE

O peso da embalagem do equipamento não deve ser maior que 0,52 kg

O tamanho da embalagem do equipamento não deve ser maior que 160 x 118 x 93 mm

13.1.8. Maleta de transporte

A maleta deverá ter, no máximo, as seguintes dimensões:



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- Exterior: 55.8 x 35.5 x 22.8 cm (LxWxD);
- Interior: 51.8 x 28.4 x 18.3 cm (LxWxD);

O peso máximo da maleta deverá ser:

- Com todos os itens: < 11.5 kg;
- Vazia: 3.9 kg;

A maleta deverá possuir um buraco para cadeado com diâmetro de 5/16" (8 mm);

A maleta deverá possuir duas rodas, para facilitar a locomoção;

A maleta deverá vir junto com uma caixa de acessórios com os seguintes itens:

- Pen drive;
- Limpador de lentes;
- Conjunto de fone de ouvido (com capa);
- Lanterna UV e lanterna branca;
- Conjunto de chave de fenda para viagem;
- Alicates de ponta fina.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO

O Presente Contrato fundamenta-se no **art. 74, inciso I, da Lei Federal 14.133 de 2021** e no Ato Regulamentar nº 23/2022 - GPGJ, vinculando-se ao Termo de Referência, à proposta da Contratada e ao Processo Administrativo nº 20991/2023.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO REAJUSTE

1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento, 26/12/2023, conforme art. 92, § 3º da Lei 14.133/21.

1.1. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do IPCA, calculado pela Fundação Getúlio Vargas, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7. O reajuste será realizado por apostilamento.



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS VEDAÇÕES

1. É vedado à CONTRATADA:

- 1.1. Caucionar ou utilizar este Contrato para qualquer operação financeira;
2. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

1. Este contrato pode ser alterado nos casos previstos no art. 124 da Lei n.º 14.133 de 2021 com a apresentação das devidas justificativas., bem como do ANEXO X da IN/SEGES/MP nº 05, de 2017.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PROTEÇÃO DE DADOS

1. Lei Geral de Proteção de Dados:

1.1. As partes, por si, por seus representantes, colaboradores e por quaisquer terceiros que por sua determinação participem da prestação de serviços objeto deste Contrato, comprometem-se a atuar de modo a proteger e a garantir o tratamento adequado dos dados pessoais a que tiverem acesso durante a relação contratual, bem como a cumprir as disposições da Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD). Cada parte será individualmente responsável pelo cumprimento de suas obrigações decorrentes da LGPD e das regulamentações emitidas posteriormente pela autoridade reguladora competente.

2. Regularidade da coleta:

2.1. Cada uma das partes deverá garantir que quaisquer dados pessoais que forneça à outra parte tenha sido obtido de acordo com as regras previstas na LGPD, sendo da parte controladora a responsabilidade pela obtenção e controle das autorizações ou consentimentos necessários junto aos titulares dos dados.

3. Tratamento da coleta:

3.1. De acordo com o que determina a Lei Geral de Proteção de Dados, as partes obrigam-se a tratar os dados pessoais a que tiverem acesso unicamente para os fins e pelo tempo necessário para o cumprimento das suas obrigações e para a adequada execução do objeto contratual, ou ainda com fundamento em outra base legal válida e específica.

4. Segurança e boas práticas:

4.1. Cada uma das partes deverá também adotar as medidas de segurança, técnicas e administrativas, aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, observada a natureza dos dados tratados.

5. Monitoramento da conformidade:

5.1. Cada uma das partes compromete-se a acompanhar e monitorar a conformidade das suas práticas, assim como as dos seus operadores e quaisquer terceiros, com as obrigações de proteção dos dados pessoais previstas neste instrumento, e deverá, quando necessários, fornecer à outra parte as informações pertinentes para fins de comprovação destes controles.



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

6. Melhoria das soluções:

6.1. O contratante concorda que a contratada poderá coletar dados, assim como dados de uso das soluções, que serão utilizados de forma anonimizada, para a finalidade específica de aprimoramento das soluções, geração de informações e melhoria da usabilidade dos produtos, garantida a proteção destes dados e a sua confidencialidade em qualquer hipótese, de acordo com este instrumento e com a legislação vigente.

7. Propriedade dos dados:

7.1. O presente instrumento não modifica ou transfere a propriedade ou o controle sobre os dados pessoais disponibilizados, obtidos ou coletados no âmbito deste instrumento, que permanecerão sendo de propriedade do seu proprietário originário.

8. Comunicação:

8.1. Cada uma das partes obriga-se a comunicar à outra, no prazo de até 72 (setenta e duas) horas, qualquer descumprimento das obrigações previstas neste instrumento, assim como qualquer incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante à outra parte, aos dados pessoais ou aos seus titulares, mencionado no mínimo o seguinte:

- a) descrição da natureza dos dados pessoais afetados;
- b) as informações sobre os titulares envolvidos;
- c) a indicação das medidas técnicas e de segurança utilizadas para a proteção dos dados, observados os segredos comercial e industrial;
- d) os riscos relacionados ao incidente;
- e) os motivos da demora, no caso da comunicação não ter sido imediata;
- f) as medidas que foram ou que serão adotadas para reverter ou mitigar os efeitos dos prejuízos.

9. Cooperação:

9.1. As partes comprometem-se a cooperar mutuamente, fornecendo informações e adotando outras medidas razoavelmente necessárias com o objetivo de auxiliar a outra parte no cumprimento das suas obrigações de acordo com a Lei Geral de Proteção de Dados.

10. Devolução e Eliminação dos Dados:

Cada parte se compromete ainda, nas hipóteses de rescisão contratual, por qualquer motivo, ou por solicitação da outra parte, a devolver ou eliminar, conforme o caso, todos os dados pessoais disponibilizados, obtidos ou coletados no âmbito da relação contratual, salvo se houver base legal válida e específica para manutenção de determinadas informações.

no cumprimento das suas obrigações de acordo com a Lei Geral de Proteção de Dados.

12.10. Devolução e Eliminação dos Dados:

Cada parte se compromete ainda, nas hipóteses de rescisão contratual, por qualquer motivo, ou por solicitação da outra parte, a devolver ou eliminar, conforme o caso, todos os dados pessoais disponibilizados, obtidos ou coletados no âmbito da relação contratual, salvo se houver base legal válida e específica para manutenção de determinadas informações.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DO OBJETO

1. Os objetos contidos na CLÁUSULA QUARTA deste CONTRATO serão considerados aceitos somente após recebimento e análise dos equipamentos, após desembalados, conferidos pela



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONTRATANTE, atendidas as especificações e condições exigidas neste CONTRATO;

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos pela CONTRATANTE, com base na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas pertinentes aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

A CONTRATANTE providenciará a divulgação deste Contrato no sítio www.mpma.mp.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas(www.pncp.gov.br), nos termos dos arts. 91 e 94 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DO FORO

As partes elegem o Foro de São Luís, Capital do Estado do Maranhão, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação deste CONTRATO.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente Instrumento, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

São Luís/MA, data da assinatura eletrônica.

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO
JÚLIO CÉSAR GUIMARÃES
Diretor-Geral

BERKANA TECNOLOGIA EM SEGURANÇA LTDA.
MILTON DONIZETI HEINEKE TEIXEIRA



Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 20991/2023

Documento Administrativo: DESPACHO-SAF - 8632024



(*) Documento assinado eletronicamente por **JOSÉ HENRIQUE FRAZÃO COSTA** em **07 de Março de 2024 às 12:51 h** conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: **Número do documento: DESPACHO-SAF-8632024, Código de validação: 6831709EC9.**



Secretaria Administrativo-Financeira

DESPACHO-SAF - 8632024
(relativo ao Processo 209912023)
Código de validação: 6831709EC9

Assunto: Inexigibilidade de Licitação - Equipamentos de Contramedidas
Interessado: Coordenadoria de Assuntos Estratégicos e Inteligência (CAEI)

À Comissão Permanente de Licitação,

Após manifestação da Coordenadoria de Assuntos Estratégicos e Inteligência (CAEI), anexo INFORMA-CAEI - 42024, acerca da minuta, MINUTA ALTERADA DO CONTRATO, encaminhem-se os autos para conhecimento e providências cabíveis.

Após, retornem-se os autos a esta Secretaria Administrativo-Financeira para análise e posterior apreciação da **Assessoria Jurídica**.

assinado eletronicamente em 07/03/2024 às 12:51 h ()*

JOSÉ HENRIQUE FRAZÃO COSTA
ANALISTA MINISTERIAL
DIRETOR DA SECRETARIA ADMINISTRATIVA-FINANCEIRA



Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 20991/2023

Documento Administrativo: INFORMA-CAEI - 42024



Coordenadoria de Assuntos Estratégicos e Inteligência - CAEI

INFORMA-CAEI - 42024
(relativo ao Processo 209912023)
Código de validação: 25A381A80E

Ao Senhor
JOSÉ HENRIQUE FRAZÃO COSTA
Chefe da Secretaria Administrativo Financeira da Procuradoria-Geral de Justiça do Maranhão

Assunto: Retificação de informações no Termo de Referência.

Sr. Chefe,

Em atendimento ao DESPACHO SAF 8382024, informo a V.S^a que a minuta do contrato necessita de alteração na página 2, mais especificadamente, no que se refere a Cláusula Quarta - Do Valor e Forma de Pagamento, na parte que trata do material.

Onde se lê:

'Solução de equipamentos projetados para pronta implementação em uma mala que permite ser transportada como bagagem de mão, para os usuários que viajam frequentemente, contendo analisador de espectro portátil para análise de Rádio Frequência de até 12 GHZ, detector de banda larga de campo próximo e localização de transmissores de rádio frequência de até 12 GHZ, detector de junção não linear para procura de equipamentos eletrônicos escondidos (ativos ou desligados), amplificador de áudio para detectar equipamentos de vigilância cabeados e multímetro com imagem térmica.'

Leia-se:

'Solução de equipamentos projetados para pronta implementação em uma mala que permite ser transportada como bagagem de mão, para os usuários que viajam frequentemente, contendo analisador de espectro portátil para análise de Rádio Frequência de até 12 GHZ, detector de banda larga de campo próximo e localização de transmissores de rádio frequência de até 12 GHZ,



Coordenadoria de Assuntos Estratégicos e Inteligência - CAEI

detector de junção não linear para procura de equipamentos eletrônicos escondidos (ativos ou desligados), amplificador de áudio para detectar equipamentos de vigilância cabeados e câmera termográfica compacta'.

Outrossim, na página 12, mais especificadamente, na Cláusula Décima Terceira - Especificações do Objeto, em seu item 13.1 Kit de Contramedidas.

Onde se lê:

'Solução de equipamentos projetados para pronta implementação em uma mala que permite ser transportada como bagagem de mão, para os usuários que viajam frequentemente, contendo analisador de espectro portátil para análise de Rádio Frequência de até 12 GHZ, detector de banda larga de campo próximo e localização de transmissores de rádio frequência de até 12 GHZ, detector de junção não linear para procura de equipamentos eletrônicos escondidos (ativos ou desligados), amplificador de áudio para detectar equipamentos de vigilância cabeados e multímetro com imagem térmica.'

Leia-se:

'Solução de equipamentos projetados para pronta implementação em uma mala que permite ser transportada como bagagem de mão, para os usuários que viajam frequentemente, contendo analisador de espectro portátil para análise de Rádio Frequência de até 12 GHZ, detector de banda larga de campo próximo e localização de transmissores de rádio frequência de até 12 GHZ, detector de junção não linear para procura de equipamentos eletrônicos escondidos (ativos ou desligados), amplificador de áudio para detectar equipamentos de vigilância cabeados e câmera termográfica compacta'.

Atenciosamente,

assinado eletronicamente em 07/03/2024 às 11:48 h ()*

EDMILSON CUTRIM DA SILVA JUNIOR
POLICIAL MILITAR
CHEFE DE SEÇÃO



Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 20991/2023

Documento Administrativo: DESPACHO-SAF - 8382024



Secretaria Administrativo-Financeira

DESPACHO-SAF - 8382024
(relativo ao Processo 209912023)
Código de validação: 685D48BF4B

Assunto: Inexigibilidade de Licitação - Equipamentos de Contramedidas
Interessado: Coordenadoria de Assuntos Estratégicos e Inteligência

À Coordenadoria de Assuntos Estratégicos e Inteligência,

Encaminhem-se os autos para ciência, análise e manifestação acerca da nova minuta, anexo MINUTA ALTERADA DO CONTRATO, e, caso necessário, propor as devidas adequações para a plena execução do contrato, prevenindo, dessa forma, eventuais impropriedades.

Após, retornem-se os autos a esta Secretaria Administrativo-Financeira para análise e posterior apreciação da **Assessoria Jurídica**.

assinado eletronicamente em 06/03/2024 às 18:13 h ()*

JOSÉ HENRIQUE FRAZÃO COSTA
ANALISTA MINISTERIAL
DIRETOR DA SECRETARIA ADMINISTRATIVA-FINANCEIRA

(*) Documento assinado eletronicamente por **JOSÉ HENRIQUE FRAZÃO COSTA** em **06 de Março de 2024 às 18:13 h** conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 e/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: **Número do documento: DESPACHO-SAF-8382024, Código de validação: 685D48BF4B.**



Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 20991/2023

Documento Administrativo: DESPACHO-CPL - 2152024



Comissão Permanente de Licitação

DESPACHO-CPL - 2152024
(relativo ao Processo 209912023)
Código de validação: 100366FAA3

De: Comissão Permanente de Contratação – CPC

Para: Coordenadoria de Assuntos Estratégicos e Inteligência

Senhor Coordenador,

Considerando o [DESPACHO-SAF - 8122024](#), no qual solicita providências quanto a alteração da Minuta do Contrato, cujo objeto é aquisição de equipamentos de contramedidas, visando a salvaguarda de dados e conhecimentos, bem como ativos informacionais, no âmbito da Procuradoria-Geral de Justiça do Maranhão, tendo em vista a alteração no item 6.1.7 do Termo de Referência, segue Minuta do Contrato alterada.

Atenciosamente,

assinado eletronicamente em 06/03/2024 às 09:24 h ()*

FRANCISCO DE ASSIS MARTINS QUEIROZ
TÉCNICO MINISTERIAL
FUNÇÃO DE CONFIANÇA - FC02

assinado eletronicamente em 06/03/2024 às 09:35 h ()*

CONCEIÇÃO DE MARIA CORREA AMORIM
ANALISTA MINISTERIAL
PRESIDENTE CPL



Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 20991/2023

ANEXO DE MOVIMENTACAO : MINUTA ALTERADA DO CONTRATO



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

MINUTA

**CONTRATO N° __/2024, QUE CELEBRAM A
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA E A EMPRESA
BERKANA TECNOLOGIA EM SEGURANÇA LTDA.,
NA FORMA ABAIXO:**

A **PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO**, com sede na Av. Prof. Carlos Cunha, n° 3261, Calhau, CEP: 65076-820, nesta cidade de São Luís/MA, inscrita no CNPJ n° 05.483.912/0001-85, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Diretor-Geral, Sr. **JÚLIO CÉSAR GUIMARÃES**, brasileiro, residente e domiciliado nesta Capital, matrícula n° 1075462, e a empresa **BERKANA TECNOLOGIA EM SEGURANÇA LTDA.**, aqui simplesmente denominada **CONTRATADA**, inscrita no CNPJ N° 07.259.712/0001-79, estabelecida na Rua Machado Bittencourt, 190, Conjunto 612, Vila Clementino, São Paulo – SP, CEP n° 04044-000, neste ato representado pelo Sr. **MILTON DONIZETI HEINEKE TEIXEIRA**, residente e domiciliado na Rua Machado Bittencourt n° 190 – Conjunto 601 – Vila Clementino, CEP: 04044-000, São Paulo/SP, têm justo e acertada a celebração do presente Contrato, decorrente de **Inexigibilidade de Licitação**, cuja lavratura foi regularmente autorizada em despacho do Diretor-Geral desta PGJ/MA, conforme consta do **Processo Administrativo n° 20991/2023**, com amparo legal no art. 74, inciso I, da Lei Federal 14.133 de 2021, e ainda no Ato Regulamentar n° 23/2022 – GPGJ, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Instrumento tem por objeto a aquisição de **equipamentos de contramedidas, visando a salvaguarda de dados e conhecimentos, bem como ativos informacionais, no âmbito da Procuradoria Geral de Justiça do Maranhão**, conforme detalhamento e especificações estabelecidas no Termo de Referência e na proposta apresentada, constantes do Processo Administrativo n° 20991/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

1. O presente Contrato terá **vigência de 150 (cento e cinquenta) dias** contados da emissão da nota de empenho, na forma do art. 505 da Lei n° 14.133, de 2021.
2. O encerramento da vigência contratual não prejudica a manutenção das obrigações das partes, no que se refere aos bens/serviços em garantia.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA INFORMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1. Os recursos orçamentários reservados para o pagamento da despesa objeto deste contrato,



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

correrão à dotação orçamentária seguinte:

Projeto Atividade: 3038 - - Construção, Reforma e Aparelhamento de Unidades do Ministério Público do Maranhão

Subação: 156

Natureza da despesa: 4.4.90 - Despesa de Capital/Investimento/Aplicações Diretas.

Nota de Empenho n° _____, datada de __/__/__.

Valor da Nota de Empenho:

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO

1. O custo total para a aquisição do produto é de **R\$ 495.000,00 (quatrocentos e noventa e cinco mil reais)**, em conformidade com a proposta de preços.

2. No quadro abaixo, detalha-se o orçamento desta contratação, de acordo com as especificações do objeto:

ITEM	MATERIAL	QT D	PREÇO UNIT	PREÇO TOTAL
1	Solução de equipamentos projetados para pronta implementação em uma mala que permite ser transportada como bagagem de mão, para os usuários que viajam frequentemente, contendo analisador de espectro portátil para análise de Rádio Frequência de até 12 GHZ, detector de banda larga de campo próximo e localização de transmissores de rádio frequência de até 12 GHZ, detector de junção não linear para procura de equipamentos eletrônicos escondidos (ativos ou desligados), amplificador de áudio para detectar equipamentos de vigilância cabeados e multímetro com imagem térmica. Modelo sugerido: Kit TTK (Kit de Contramedidas)	1	R\$ 495.000,00	R\$ 495.000,00

3.1 O pagamento à Contratada será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal / Fatura, por meio de ordem bancária emitida em nome da CONTRATADA, para crédito na conta corrente por ele indicada, em moeda corrente nacional, após o recebimento definitivo no Setor Competente da PGJ/MA, da nota fiscal/fatura atestada pela Fiscalização. Será efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as normas vigentes e acompanhadas dos documentos em vigor a seguir:

3.1.1 Prova de regularidade relativa à seguridade social: Certidão Negativa de Débitos - CND, emitida pelo Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS;



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

3. 1.2. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal;
- 3.1.3. Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- 3.1.4. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pela Justiça do Trabalho;
- 3.1.5. Documentação comprobatória de regularidade fiscal com a Fazenda Estadual e Municipal;
- 3.2. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;
- 3.3. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua a NOTIFICAÇÃO, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante;
- 3.4. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;
- 3.5. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual e penalidades, assegurada à contratada a ampla defesa;
- 3.6. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, e caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF, serão adotadas as medidas cabíveis;
- 3.6.1. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 3.6.2. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 3.6.3. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = (TX)

I =

I = 0,00016438

TX = Percentual da taxa



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

(6 / 100)

anual = 6%

365

CLÁUSULA QUINTA - DA GARANTIA DOS EQUIPAMENTOS

5.1. O atendimento referente a garantia deverá seguir os seguintes passos:

5.1.1. Nível 1 - Os técnicos da CONTRATADA farão o acesso remoto aos gravadores dos equipamentos que compõem o kit TTK com acompanhamento de um agente da Contratante, podendo ser através da interface do próprio gravador, ou através de um acesso pelo notebook do agente e farão as configurações necessárias;

5.1.2. Nível 2 - Persistindo o erro ou sendo algum defeito físico dos componentes, estes serão enviados para o endereço da CONTRADADA para realizar o reparo em bancada, sem ônus para a CONTRATANTE;

5.1.3. Nível 3 - Caso o defeito não seja sanado pela equipe técnica da CONTRATADA, o equipamento será enviado ao fabricante, sito nos Estados Unidos para que seja reparado, conforme confirmado pela CONTRATADA.

5.1.4. Entende-se por término do reparo do equipamento a sua disponibilidade para uso em perfeitas condições de funcionamento no local onde está instalado;

5.2. Para o atendimento, deve-se considerar que:

5.3. Anormalidade observada;

5.4. Nome do responsável pela solicitação;

5.5. Número do telefone para contato;

5.6. Somente os técnicos da CONTRATADA, ou pessoas a quem a CONTRATADA autorizar por escrito, poderão executar os serviços de manutenção corretiva;

5.7. Após cada atendimento técnico, a CONTRATADA deverá emitir, no ato, Relatório de Serviço Técnico do atendimento onde deverão constar, obrigatoriamente, os seguintes dados: data e horário da abertura do chamado, horário de início e término do atendimento, número do chamado, nome do técnico responsável pelo atendimento, descrição do equipamento, número de série/patrimônio do equipamento atendido, localização do equipamento, descrição do problema relatado pela PGJMA, descrição do problema realmente encontrado com a indicação clara da troca ou não de peças, lista das peças ou componentes que foram substituídos, solução dada ao problema e local para atesto dos servidores da PGJMA.

5.8. A CONTRATADA compromete-se a manter registros escritos dos referidos chamados constando o nome do técnico da CONTRATADA e uma descrição resumida do problema;

5.9. As peças e componentes substituídos deverão possuir configuração idêntica ou superior às originais (tipo, capacidade, configuração, desempenho, situação/condição física, estado de conservação, etc.) e devem ser do FABRICANTE do equipamento ou atestadas pelo FABRICANTE do equipamento;

5.10. As peças e componentes em substituição, instaladas pela CONTRATADA, serão incorporadas aos equipamentos, passando a ser de propriedade do PGJMA;

5.11. A assistência técnica deverá ser prestada pelo FABRICANTE do equipamento ou empresa por



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ele indicada;

5.12. A assistência técnica deverá possuir central de atendimento, em português, pelo período de garantia, possibilitando abertura de chamados técnicos;

5.13. Deve ser informado link (URL) de site na Internet do FABRICANTE dos equipamentos com disponibilidade de informações para suporte tais como: guia de instalação, informações técnicas, atualização e download de drivers, firmwares upgrade de BIOS;

5.14. É obrigação da CONTRATADA a reparação dos vícios e defeitos verificados dentro do prazo de garantia, tendo em vista o direito assegurado à Administração pelo art. 119 da Lei nº 14.133/21 e o art. 12 da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor). ”

CLÁUSULA SEXTA – PRAZO, LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO

6.1 Os equipamentos, licenças, materiais e acessórios deverão ser entregues no prazo máximo de até 120 (cento e vinte) dias úteis, a contar da data de recebimento da nota de empenho;

6.2 Os equipamentos, licenças, materiais e acessórios deverão ser entregues em São Luís - MA, na Coordenadoria de Assuntos Estratégicos e Inteligência – CAEI – da PGJMA, localizada no Prédio-sede da Procuradoria-Geral de Justiça do Maranhão, 3º Pavimento, na Av. Professor Carlos Cunha, nº 3261 - Jaracati/Calhau - CEP: 65076-820 - São Luís - MA, no horário das 08:00h às 15:00h, em dias úteis, de segunda-feira a sexta-feira;

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS EQUIPAMENTOS, LICENÇAS, MATERIAIS E ACESSÓRIOS

7.1 O fornecimento do objeto será feito de acordo com a necessidade da CONTRATANTE, pelo prazo de validade do CONTRATO gerado, e os equipamentos, licenças, materiais e acessórios deverão ser novos (sem uso, reforma ou recondicionamento) e entregues acondicionados adequadamente, em embalagens originais do FABRICANTE, lacradas e seladas com a identificação do FABRICANTE na embalagem, de forma a permitir completa segurança durante o transporte;

7.2 Deverão ser entregues junto com os equipamentos:

7.3 Para cada equipamento, o certificado de garantia emitido pelo FABRICANTE do equipamento, válido para toda a rede de assistência técnica do FABRICANTE no Brasil e que possua abrangência no Estado do Maranhão;

7.4 Para cada equipamento, um conjunto completo de manuais originais, confeccionados pelo FABRICANTE, em língua portuguesa;

7.5 Não serão aceitas cópias de manuais técnicos e discos de configuração/CD-ROM;

7.6 Todos os softwares e drivers originais dos equipamentos (considerando todos os acessórios, componentes e periféricos), em CD ou DVD, junto com os seus respectivos Cartões de Registro (licenças);

7.7 O transporte dos equipamentos, licenças, materiais e acessórios, até o local determinado pela CONTRATANTE, conforme CLÁUSULA SEXTA – PRAZO, LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO- deste CONTRATO, deverá ser realizado pela CONTRATADA, sem ônus para CONTRATANTE;

7.8 A entrega deverá ser agendada com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, sob o risco de não ser autorizada;

7.9 Conforme o caso, poderá ser feita visita técnica ao fornecedor ou FABRICANTE para análise dos produtos ofertados, mediante solicitação da CAEI, correndo por conta da CONTRATADA as



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

despesas de deslocamento;

7.10 Os produtos apresentados na visita técnica deverão ser das mesmas marcas e modelos que as constantes na proposta da CONTRATADA, não se admitindo configurações “customizadas”, que não sejam de Fábrica;

7.11 O não cumprimento de quaisquer especificações deste CONTRATO sem a prévia AUTORIZAÇÃO da CONTRATANTE, ou observações dentro dos prazos previstos no CONTRATO resultará na aplicação de penalidades cabíveis;

7.12 Em hipótese alguma será (ão) aceito (s) equipamento (s) que tenha (m) sido alterado (s) em sua arquitetura ou seus softwares instalados por alegação da CONTRATADA, alicerçada em expressões do tipo: “... por opção interpretativa substituiu-se...”, “... na dúvida fornecemos...” e outras similares, que venham a prejudicar o interesse da CONTRATANTE.

7.13 O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico e administrativo após a entrega do documento comprobatório da obrigação contratual, da seguinte forma:

7.13.1. O recebimento provisório ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.14 Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento no dia do esgotamento do prazo.

7.15 No prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento provisório dos produtos, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste do recebimento dos itens, obedecendo as seguintes diretrizes:

7.15.1. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.

7.15.2. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes do Contrato e na proposta, devendo ser corrigidos/ refeitos / substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

7.16. Caso detecte alguma falha no fornecimento, em desconformidade com o contrato, a contratada deverá efetuar a troca satisfatoriamente no prazo de 07 (sete) dias úteis, sem prejuízo das sanções previstas.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Executar o fornecimento do objeto que lhe for adjudicado dentro dos padrões e prazos estabelecidos neste CONTRATO, conforme condições constantes da proposta apresentada durante o processo licitatório e em especial:

8.2. Fornecer garantia total do equipamento pelo período mínimo de 12 (doze) meses contada a partir do recebimento definitivo dos equipamentos, sem prejuízo de qualquer política de garantia adicional oferecida pelo FABRICANTE. A CONTRATADA deverá descrever, em sua proposta, os termos da garantia adicional oferecida pelo FABRICANTE;

8.3. Substituir, dentro do prazo de garantia, as peças quebradas, com defeito ou gastas pelo uso



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

normal dos equipamentos, por outras de configuração idêntica ou superior, originais e novas, sem que isso implique acréscimo aos preços contratados, obrigando-se a colocar o equipamento em perfeito estado de funcionamento de acordo com os prazos e as condições estabelecidas neste Termo e em contrato;

8.4. Atender ao chamado técnico do PGJMA, para fins de prestação do serviço de manutenção nos equipamentos em garantia, nos termos da CLÁUSULA QUINTA - DA GARANTIA DOS EQUIPAMENTOS deste CONTRATO;

8.5. Emitir Relatório de Serviço Técnico, depois de concluída a manutenção de qualquer equipamento;

8.6. Comunicar ao Gestor do Contrato, por escrito, qualquer anormalidade, bem como atender prontamente o que lhe for solicitado ou exigido;

8.7. A CONTRATADA é vedado transferir total ou parcialmente o objeto da Dispensa de Licitação/Contrato ficando obrigado perante a PGJ/MA, pelo exato cumprimento das obrigações assumidas;

8.8. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilidade e qualificação exigidas quando da respectiva Contratação;

8.9. Acatar todas as orientações do setor competente da PGJMA, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados;

8.10. Cotar equipamentos que fazem parte da linha atual de fornecimento do FABRICANTE, não sendo admitidos equipamentos descontinuados ou fora de linha de fabricação;

8.11. Responsabilizar-se pelo credenciamento e descredenciamento de acesso de técnicos às dependências da CONTRATANTE, assumindo quaisquer prejuízos porventura causados por seus recursos técnicos;

8.12. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante a execução deste contrato, ainda que acontecido em dependência da CONTRATANTE;

8.13. Responder por todos os ônus referentes ao fornecimento, desde o transporte, embalagens, como também encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais e salários de seus empregados;

8.14. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere à Administração da CONTRATANTE a responsabilidade de pagamento, nem pode onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a CONTRATANTE; 8.15. Assumir a responsabilidade por todos os prejuízos advindos de perdas e danos, incluindo despesas judiciais e honorários advocatícios resultantes de ações judiciais que a CONTRATANTE for compelida a responder por força desta contratação;

8.16. Responsabilizar-se integralmente pela segurança de seus veículos e equipamentos, movimentação de pessoal e material, assumindo a responsabilidade por qualquer acidente com seu pessoal, e ou provocado por estes a terceiros, durante os trabalhos de manutenção corretiva;

8.17. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 8.18. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho penoso, perigoso ou insalubre;
- 8.19. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento dos serviços contratados;
- 8.20. Cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto; 8.21. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal.
- 8.22. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990). 13.23. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;
- 8.24. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração; 8.25. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

CLÁUSULA NONA - DOS ENCARGOS DA CONTRATANTE

1. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, através de servidores especialmente designados.
2. Recusar com a devida justificativa, qualquer produto entregue fora das especificações constantes deste CONTRATO, comunicando a CONTRATADA, formalmente, sobre toda e qualquer ocorrência relacionada à aquisição ou entrega do produto.
3. Proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento do Contrato firmado.
4. Verificar a regularidade da situação fiscal da CONTRATADA e dos recolhimentos sociais trabalhistas sob sua responsabilidade antes de efetuar os pagamentos devidos.
5. Promover a fiscalização e conferência dos fornecimentos executados pela CONTRATADA e atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a execução total, fiel e correta dos fornecimentos, podendo rejeitar, no todo ou em parte, o produto entregue fora das especificações deste CONTRATO.
6. Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.
7. Observar para que, durante toda a vigência da contratação, seja mantida a compatibilidade com as obrigações assumidas e as condições de habilitações exigidas.
8. Permitir o livre acesso da CONTRATADA ao local de entrega do produto em local indicado pelo gestor do contrato.
9. Notificar, por escrito, a CONTRATADA sobre a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução do fornecimento em local indicado pelo gestor do contrato, fixando prazo para sua correção.
10. Atestar a Nota Fiscal/Fatura após a efetiva entrega do produto objeto deste CONTRATO.



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

11. Efetuar o pagamento à CONTRATADA em observância à forma estipulada pela Administração.
12. Emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente ao produto solicitado.
13. Enviar nota de empenho emitida em favor da CONTRATADA.
14. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.
15. A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa o CONTRATADO que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

10.1.1. A CONTRATADA será punida com o impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciado no SICAF e inscrita no Cadastro Estadual de Inadimplentes – CEI, pelo prazo de até 03 (três) anos, sem prejuízo das multas previstas neste termo de Referência, no contrato e demais cominações legais, nos seguintes casos:

10.1.1.1. Der causa à inexecução parcial do contrato;

10.1.1.2. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

10.1.1.3. Der causa à inexecução total do contrato;

10.1.1.4. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

10.1.1.5. Prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

10.1.1.6. Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

10.1.1.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

10.1.1.7.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances;

10.1.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.1.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

10.1.2.1. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

10.1.2.2. **Multa**:

10.1.2.2.1. Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado na entrega, incidente sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias corridos. Após o trigésimo dia de atraso e a critério da Administração, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

10.1.2.2.2. Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado na substituição de produtos entregues com avarias, em desconformidade ou incompletos, incidente sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias corridos. Após o trigésimo dia de atraso e a critério da Administração, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

10.1.2.2.3. Compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

10.1.2.2.4. Em caso de inexecução parcial, a multa, multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida.

10.1.2.3. **.Impedimento de licitar e contratar** no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 03(três) anos, nos casos dos subitens 10.1.1.2 a 14.1.1.4 deste Aviso de Contratação Direta, quando não justificar a imposição de penalidade mais grave;

10.1.2.4. **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar**, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, nos casos dos subitens 10.1.5 a 10.1.8, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

10.1.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

10.1.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

10.1.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

10.1.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

10.1.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

10.1.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.1.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

10.1.5. A aplicação das sanções previstas neste CONTRATO, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

10.1.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

10.1.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

10.1.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

10.1.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

10.1.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

10.1.11. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

1 - Nos termos do art. 138 da Lei 14.133/2021, o presente Contrato poderá ser extinto:

1.1 - Por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

1.2 - Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

2 - A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

3 - O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

3.1 - Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

3.2 - Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

3.3 - Indenizações e multas.

4 - A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, nos casos de extinção prevista no art. 139, da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DO CONTRATO

12.1 Caberá a equipe de fiscalização da contratação, a saber: Gestor do Contrato, Dr. Luiz Muniz Rocha Filho, matrícula: 656280; fiscal requisitante do contrato: Edmilson Cutrim da Silva Junior, matrícula: 1075317; fiscal técnico: Antônio Lisboa de Castro Viana Sobrinho, matrícula: 1071864 e fiscal administrativo: Carla Antônio Sidrim Bezerra, matrícula: 1072718, a fiscalização e a gestão do contrato, respectivamente, em acordo com a resolução nº 102/2013 do CNMP e do Ato Regulamentar nº 08/2015-GPGJ;

12.2 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts 117 e 140 da Lei nº 14.133/21.

12.3 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/21.

12.4 A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste CONTRATO.



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

12.5 A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços prestados deverá ser verificada juntamente com o documento da CONTRATADA que contenha sua relação detalhada, de acordo como estabelecido neste CONTRATO e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas.

12.6 O representante da Contratante deverá promover o registro de ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme disposto nos § 1º e 2º do art. 117 da Lei nº 14.133/21.

12.7 O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste CONTRATO e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto no art. 104, IV da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

13.1 Kit de contramedidas

Solução de equipamentos projetados para pronta implementação em uma mala que permite ser transportada como bagagem de mão, para os usuários que viajam frequentemente, contendo analisador de espectro portátil para análise de RF de até 12GHz, detector de banda larga de campo próximo e localização de transmissores de RF de até 12GHz, detector de junção não linear para procura de equipamentos eletrônicos escondidos (ativos ou desligados), amplificador de áudio para detectar equipamentos de vigilância cabeados e multímetro com imagem térmica.

13.1.1. Analisador de espectro portátil para análise de RF de até 12 GHz.

O equipamento deverá ser capaz de fornecer a visualização de sinais que ocupem o espectro de frequências na faixa de 10 kHz até 12 GHz (com Log Periodic Down- Converter), incluindo os sinais de pico, tempo-real, médio e RSSI (Received Signal Strength Indication);

O equipamento deverá ser capaz de detectar sinais de radiofrequência e testar linhas de energia de até 250 Volts para sinais modulados;

O equipamento deverá ser fornecido com antenas e sondas, sendo:

- Antena híbrida tipo Whip: 30 MHz – 6 GHz;
- Antena híbrida fixa: 85 MHz – 6 GHz; • Antena VLF loop: 10 kHz – 30 MHz;
- Sonda multi carrier: 100 kHz – 60MHz; • Log Periodic Down Converter: 500 MHz – 12 GHz;
- 3 cabos para antenas.

O equipamento deverá ser capaz de exibir o rastro de sinais ativos através do recurso Waterfall;

O equipamento deverá possuir o recurso Persistência, para auxiliar na identificação de sinais ilícitos em faixas de frequência largamente utilizadas, por exemplo, Wi-Fi (2.4 GHz);

O equipamento deverá possuir o recurso Smart Bars, para identificação de novos sinais de RF comparados à sinais capturados previamente;

O equipamento deverá ser capaz de analisar o nível de energia de RF e a intensidade do sinal em bandas específicas, como GSM, 3G, 4G, Wi-Fi e Bluetooth. As bandas poderão ser definidas pelo usuário;

O equipamento deverá possuir recurso para ajuste dinâmico da resolução da largura de banda, de acordo com a faixa de frequência selecionada, o ajuste deverá variar de 0.0380 kHz até 312 kHz;

O equipamento deverá possuir o recurso Cached Peak para exibir simultaneamente vários traços



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

de pico que são gerados automaticamente dependendo da largura de banda de resolução.

O equipamento deverá possuir nível de DANL (Displayed average noise level) quando com uma resolução de largura de banda de 500 kHz e pré-amplificação de +15 dBm, o DANL deverá ser de -102 dBm;

O equipamento deverá possuir largura de banda instantânea de 25 MHz;

O equipamento deverá permitir a captura de screenshots da tela e armazenar em uma memória externa tipo USB (pendrive);

O equipamento deverá ser capaz de gerar listas de sinais manualmente e automaticamente dependendo do modo de operação, com informação sobre frequência, intensidade do sinal, largura de banda, data de identificação e classificação;

O equipamento deverá possuir conexão tipo Ethernet para uso remoto através de conexão VNC;

O equipamento deverá possuir alertas visuais, hápticos e de áudio para identificar os sinais que excedam o limite definido pelo usuário;

O equipamento deverá permitir a atenuação dos sinais nos níveis 0 dB, 10 dB, 20 dB, Auto e pré-amplificação de +15 dB;

O equipamento deverá permitir a demodulação AM / FM com opções de filtro: Auto, 200 kHz, 20 kHz e 5 kHz;

O equipamento deverá possuir conector tipo QMA, para conexão das sondas/antenas;

O equipamento deverá automaticamente reconhecer as sondas/antenas conectadas a ele;

O equipamento deverá possuir receptor super-heteródino sintonizado por varredura;

O equipamento deverá possuir uma tela sensível ao toque, capacitiva, colorida, com controle de brilho e com no mínimo 7 polegadas;

O equipamento deverá possuir alto-falante integrado;

O equipamento deverá possuir entrada para fones de ouvidos;

O equipamento deverá possuir entrada de áudio - para conectar a sonda de detecção de vazamento acústico e o transformador de áudio;

O equipamento deverá possuir 02 (duas) entradas tipo USB 2.0;

O equipamento deverá possuir 01 entrada tipo RJ45 (Gigabit);

O equipamento deverá possuir 01 baterias recarregáveis de íon-lítio;

O equipamento deverá possuir autonomia de no mínimo utilização de 2,5 horas por bateria;

O equipamento deverá permitir a recarga das baterias, quando estas estiverem inseridas no equipamento, com tempo de recarga máximo de 3,5 horas;

O equipamento deverá possuir as seguintes dimensões máximas: 13,5 x 21 x 5,5 cm;

O equipamento deverá pesar no máximo 1.2 kg, com a bateria inclusa;

O equipamento deverá permitir sua operação na faixa de temperatura mínima de - 08°C a + 50°C;

O equipamento deverá permitir o seu armazenamento, em sua maleta de transporte em uma faixa de temperatura mínima de -18°C a +58°C.

13.1.2. Detector de banda larga de campo próximo e localização de transmissores de RF até 12 GHz.



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Deverá possuir tela sensível ao toque, capacitiva, de 3.5 polegadas;

Deverá possuir alto-falante embutido;

A sensibilidade do detector de RF é de -75 dBm para frequências de 3 GHz;

Deverá possuir controle de atenuação por faixas, -20dB, -10dB, Off e +15dB;

Deverá possuir um amplificador de áudio, para testes básicos de osciloscópio;

Deverá possuir banco de dados interno com diversas frequências comerciais;

Deverá possuir demodulação de áudio analógica, AM e áudio FM com auxílio de um osciloscópio;

Deverá possuir a função de alerta de trigger, que é ativada quando o sinal de RF excede os níveis previamente definidos;

O dispositivo deverá possuir um sistema de feedback háptico, que consiste em vibrar quando algum parâmetro for ultrapassado ou alguma detecção for feita;

Deverá possuir a função de captura de tela, que permite ao usuário capturar imagens da operação e usá-las posteriormente em relatórios descritivos;

Deverá possuir porta USB, para carregamento das baterias, transferências de arquivos e atualização do software;

Deverá ser fornecido com 02 baterias de 3400 mAh e carregador externo de baterias;

O tempo de uso durante operações deve ser, de no mínimo, 4 (quatro) horas;

Dimensões e peso do equipamento não superiores a (9 cm x 15 cm x 3 cm). 0,4 Kg;

13.1.3. Detector de junção não linear para procura de equipamentos de vigilância cabeados.

O equipamento deverá possuir controle automático ou manual de potência de saída.

O equipamento deverá possuir transceptor sintetizado, garantindo maior estabilidade de frequência e agilidade na busca automática por frequências de operação mais precisas.

O equipamento deverá possuir transmissão de sinal digital por banda larga de 1,25MHz.

O equipamento deverá possuir no mínimo 50 frequências de transmissão selecionáveis pelo usuário.

O equipamento deverá possuir antena circularmente polarizada para transmissão e recepção, reduzindo o risco de não detecção de ameaças por polarização incorreta da antena.

O equipamento deverá possibilitar a identificação de junções não lineares por sinais de áudio AM e FM por variação de tons, quando houver a detecção.

O equipamento deverá possuir sinal de transmissão modulado digitalmente com resposta de 2ª e 3ª harmônicas correlacionadas na recepção, permitindo melhor detecção e minimizando interferências.

O equipamento deverá possuir múltiplos alertas, sendo: sonoro, visual e tátil.

O equipamento deverá possuir lanterna na sua antena, para varreduras em ambientes com pouca luminosidade.

O equipamento deverá possuir um visor sensível ao toque, que possibilite visualizar graficamente o histórico de análise de sinais, bem como todo espectro de RF para transmissão e as faixas de frequências para a 2ª e 3ª harmônicas.

O equipamento deverá possuir porta micro USB e cartão micro SD para retirada das imagens para elaboração de relatório.



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Deverá possuir certificação FCC ou CE.

O equipamento deverá possuir design que proporcione leveza e balanceamento, com transceptor, antena, mastro retrátil e display integrado em um mesmo corpo.

O equipamento deverá ser fornecido com maleta apropriada para seu transporte, bem como de seus acessórios.

O equipamento deverá possuir um conjunto de baterias recarregáveis, alimentadas externamente por um conversor CA/CC.

Dimensões máximas do equipamento: 57,0 cm x 10,0 cm x 10,0 cm;

Comprimento mínimo com haste estendida: 145,0 cm;

Peso máximo do equipamento com baterias: 1,5 Kg;

Temperatura de Operação: -10°C a 50°C;

Entrada CA: 100 a 240 VCA, 60 Hz;

O equipamento deve conter 01(uma) bateria recarregável de íons de Lítio, com no mínimo de 11,25 VCC;

Autonomia mínima de operação: não inferior a 3,5 horas;

Tempo máximo de recarga por bateria: não superior a 3 horas;

13.1.4. Transmissor de RF

Faixa de Frequência: 2.404 GHz – 2.472 GHz, com passos de 1 MHz para frequência de 2.4 GHz.

Potência de Transmissão: 3,3 W EIRP;

Controle de potência: automático ou manual;

Largura de banda (modulação digital): 1,25 MHz

13.1.5. Receptor de RF

Faixa de frequência para 2a Harmônica: 4.808 GHz – 4.944 GHz;

Faixa de frequência para 3a Harmônica: 7.212 GHz – 7.416 GHz;

Sensitividade de -140 dBm para ambas as harmônicas.

13.1.6. Amplificador de áudio para detectar equipamentos de vigilância cabeados.

O equipamento deverá possuir uma impedância de entrada de 50k ohm balanceada;

O equipamento deverá possuir uma rejeição do modo comum de >75 dB;

O equipamento deverá ter uma entrada máxima utilizável de 31 Vp-p;

O equipamento deverá possuir um atenuador automático de pré-amplificador de 0 até -40 dB (com LED de aviso de sobrecarga);

O equipamento deverá possuir um alcance dinâmico mínimo de 145 dB;

O equipamento deverá possuir um controle de ganho manual entre 0, 25, 50, 75 e 100 dB;

O equipamento deverá possuir um controle de ganho do headphone entre 0 e 15 dB;

O equipamento deverá possuir um sistema de ganho máximo de 115 dB no modo manual e 120 dB no modo automático;

O equipamento deverá possuir uma resposta de frequência entre 25 Hz e 44 kHz;

O equipamento deverá possuir um filtro de passe alto entre 320 Hz e 44 kHz;



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- O equipamento deverá possuir um filtro de passe baixo entre 25 Hz e 3.2 kHz;
- O equipamento deverá possuir um filtro de passe de banda entre 320 Hz e 3.2 kHz;
- O equipamento deverá possuir uma saída de áudio para headphone de 16 ohm, com 105 dB SPL limitada;
- O equipamento deverá possuir uma saída de áudio de linha de 600 ohm;
- O equipamento deverá possuir um controle de bias máximo de 0 até +/- 14.5 VDC e 5 mA (Protegido contra excesso de corrente, impedância de entrada é reduzida para 3.6k ohms quando o bias é ativado);
- O equipamento deverá possuir um voltímetro digital com função de auto zero, polaridade automática, com +/- 199.9V AC ou DC;
- O equipamento deverá possuir um LED que indica se a bateria do equipamento está acabando;
- A bateria do equipamento deverá ser uma bateria alcalina de 9V (duração típica da bateria do equipamento entre 5 e 30 horas);
- O equipamento deverá possuir uma voltagem máxima de entrada de 250 AC/DC;
- As dimensões máximas do equipamento deverão ser de 185.4 x 69.8 x 44.5 mm;
- O peso máximo do equipamento deverá ser de 343 g.

13.1.7. Câmera térmica

- O equipamento deverá ter uma resolução de 5 MP
- A resolução de IV deve ser: 128 x 96 pixels
- A sensibilidade térmica deve ser <70 mK
- A precisão deve ser: 0 a 100 °C: ±3 °C; 100 a 300 °C ±3% [temp. ambiente 15 a 35 °C e temperatura de objetos acima de 0 °C]
- O campo de visão do equipamento (FOV) deve ser de 53,6°
- O equipamento deve possuir os seguintes modos de Imagem: Infravermelho, imagem visual, MSX (detalhes visuais realçados na imagem térmica), Picture-in-picture (área de infravermelho na imagem visual)
- O equipamento deve possuir memória interna e conectividade de nuvem integrada (com Wi-Fi)
- A atualização do software da câmera deve ser automática por Wi-Fi, USB via computador
- O equipamento deve possuir a distância focal mínima: Térmico: 0,1 m, MSX: 0,3 m
- A faixa espectral do equipamento deve ser de 8 a 14 µm
- A FOV da câmera digital deve ser: 71,5° × 56° (84° diagonal)
- O equipamento deve possuir frequência da imagem de 8,7 Hz
- A orientação do equipamento deve ser automática
- O equipamento deve possuir as paletas de cores: Ferro, Cinza, Arco-íris, Arco-íris HC
- O equipamento deve possuir pitch do detector de 12 µm
- A resolução do display deve ser 640 x 480 pixels
- O equipamento deve possuir resolução espacial (IFOV) de 7,9 mrad/pixel
- O tipo de detector do equipamento deve ser matriz de plano focal, microbolômetro não refrigerado O equipamento deve possuir comandos de configuração: Adaptação local de unidades,



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

idioma, formatos de data e hora, brilho da tela (alto, médio, baixo)

O equipamento deve possuir correção de medições: Emissividade; fosco/semifosco/semibrilhante + valor personalizado, temperatura aparente refletida, compensação atmosférica

As dimensões da câmera (C x L x A) devem ser: 138 x 84 x 24 mm

O equipamento deve operar com faixa de temperatura de objetos de -20 a 300 °C

O equipamento deve operar nos idiomas: Árabe, tcheco, dinamarquês, holandês, inglês, finlandês, francês, alemão, grego, húngaro, italiano, japonês, coreano, norueguês, polonês, português, russo, chinês simplificado, espanhol, sueco, chinês tradicional, turco

A tecnologia do display do equipamento deve ser IPS

O equipamento deve possuir tela sensível ao toque: Tela sensível ao toque capacitativa

O equipamento deve possuir teclado virtual na tela sensível ao toque

A capacidade da bateria do equipamento deve ser de 1.800 mAh

A duração de carregamento da bateria deve ser >500 ciclos

O equipamento deve possuir gerenciamento de energia: Stand-by ajustável e desligamento automático

A operação com alimentação externa deve ser de 5 V, USB-C

O peso da bateria do equipamento deve ser de 40 g

O equipamento deve possuir sistema de carregamento USB-C (1 A)

A temperatura de carregamento do equipamento deve ser até 35 °C

O tempo de carregamento do equipamento deve ser de até 2 horas O tempo operacional da bateria deve ser de pelo menos 4 horas

A tensão da bateria do equipamento deve ser de 3,7 V

O equipamento deve possuir bateria recarregável de íons de lítio integrada

O equipamento deve operar em campos magnéticos: EN 61000-4-8, nível 5

O equipamento deve suportar choque de pelo menos 25 g

O equipamento deve possuir encapsulamento - Lente e invólucro da câmera: Classificação IP54 (IEC 60529)

O espectro de rádio do equipamento deve ser: ETSI EN 300 328; EN 301 489; FCC Título 47 CFR Parte 15; RSS-247 Edição 2

O equipamento deve suportar faixa de temperatura de armazenamento entre -40 a 70 °C

O equipamento deve operar em faixas de temperatura entre -10 a 50 °C

O equipamento deve obedecer ao padrão de segurança EN 62368-1

O equipamento deve suportar quedas de pelo menos 2 m

O material da estrutura do aparelho deve ser PC e ABS, parcialmente revestido com TPE

O peso da embalagem do equipamento não deve ser maior que 0,52 kg

O tamanho da embalagem do equipamento não deve ser maior que 160 x 118 x 93 mm

13.1.8. Maleta de transporte

A maleta deverá ter, no máximo, as seguintes dimensões:



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- Exterior: 55.8 x 35.5 x 22.8 cm (LxWxD);
- Interior: 51.8 x 28.4 x 18.3 cm (LxWxD);

O peso máximo da maleta deverá ser:

- Com todos os itens: < 11.5 kg;
- Vazia: 3.9 kg;

A maleta deverá possuir um buraco para cadeado com diâmetro de 5/16" (8 mm);

A maleta deverá possuir duas rodas, para facilitar a locomoção;

A maleta deverá vir junto com uma caixa de acessórios com os seguintes itens:

- Pen drive;
- Limpador de lentes;
- Conjunto de fone de ouvido (com capa);
- Lanterna UV e lanterna branca;
- Conjunto de chave de fenda para viagem;
- Alicata de ponta fina.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO

O Presente Contrato fundamenta-se no **art. 74, inciso I, da Lei Federal 14.133 de 2021** e no Ato Regulamentar nº 23/2022 - GPGJ, vinculando-se ao Termo de Referência, à proposta da Contratada e ao Processo Administrativo nº 20991/2023.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO REAJUSTE

1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento, 26/12/2023, conforme art. 92, § 3º da Lei 14.133/21.

1.1. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do IPCA, calculado pela Fundação Getúlio Vargas, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7. O reajuste será realizado por apostilamento.



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS VEDAÇÕES

1. É vedado à CONTRATADA:

- 1.1. Caucionar ou utilizar este Contrato para qualquer operação financeira;
2. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

1. Este contrato pode ser alterado nos casos previstos no art. 124 da Lei n.º 14.133 de 2021 com a apresentação das devidas justificativas., bem como do ANEXO X da IN/SEGES/MP nº 05, de 2017.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PROTEÇÃO DE DADOS

1. Lei Geral de Proteção de Dados:

1.1. As partes, por si, por seus representantes, colaboradores e por quaisquer terceiros que por sua determinação participem da prestação de serviços objeto deste Contrato, comprometem-se a atuar de modo a proteger e a garantir o tratamento adequado dos dados pessoais a que tiverem acesso durante a relação contratual, bem como a cumprir as disposições da Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD). Cada parte será individualmente responsável pelo cumprimento de suas obrigações decorrentes da LGPD e das regulamentações emitidas posteriormente pela autoridade reguladora competente.

2. Regularidade da coleta:

2.1. Cada uma das partes deverá garantir que quaisquer dados pessoais que forneça à outra parte tenha sido obtido de acordo com as regras previstas na LGPD, sendo da parte controladora a responsabilidade pela obtenção e controle das autorizações ou consentimentos necessários junto aos titulares dos dados.

3. Tratamento da coleta:

3.1. De acordo com o que determina a Lei Geral de Proteção de Dados, as partes obrigam-se a tratar os dados pessoais a que tiverem acesso unicamente para os fins e pelo tempo necessário para o cumprimento das suas obrigações e para a adequada execução do objeto contratual, ou ainda com fundamento em outra base legal válida e específica.

4. Segurança e boas práticas:

4.1. Cada uma das partes deverá também adotar as medidas de segurança, técnicas e administrativas, aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, observada a natureza dos dados tratados.

5. Monitoramento da conformidade:

5.1. Cada uma das partes compromete-se a acompanhar e monitorar a conformidade das suas práticas, assim como as dos seus operadores e quaisquer terceiros, com as obrigações de proteção dos dados pessoais previstas neste instrumento, e deverá, quando necessários, fornecer à outra parte as informações pertinentes para fins de comprovação destes controles.



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

6. Melhoria das soluções:

6.1. O contratante concorda que a contratada poderá coletar dados, assim como dados de uso das soluções, que serão utilizados de forma anonimizada, para a finalidade específica de aprimoramento das soluções, geração de informações e melhoria da usabilidade dos produtos, garantida a proteção destes dados e a sua confidencialidade em qualquer hipótese, de acordo com este instrumento e com a legislação vigente.

7. Propriedade dos dados:

7.1. O presente instrumento não modifica ou transfere a propriedade ou o controle sobre os dados pessoais disponibilizados, obtidos ou coletados no âmbito deste instrumento, que permanecerão sendo de propriedade do seu proprietário originário.

8. Comunicação:

8.1. Cada uma das partes obriga-se a comunicar à outra, no prazo de até 72 (setenta e duas) horas, qualquer descumprimento das obrigações previstas neste instrumento, assim como qualquer incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante à outra parte, aos dados pessoais ou aos seus titulares, mencionado no mínimo o seguinte:

- a) descrição da natureza dos dados pessoais afetados;
- b) as informações sobre os titulares envolvidos;
- c) a indicação das medidas técnicas e de segurança utilizadas para a proteção dos dados, observados os segredos comercial e industrial;
- d) os riscos relacionados ao incidente;
- e) os motivos da demora, no caso da comunicação não ter sido imediata;
- f) as medidas que foram ou que serão adotadas para reverter ou mitigar os efeitos dos prejuízos.

9. Cooperação:

9.1. As partes comprometem-se a cooperar mutuamente, fornecendo informações e adotando outras medidas razoavelmente necessárias com o objetivo de auxiliar a outra parte no cumprimento das suas obrigações de acordo com a Lei Geral de Proteção de Dados.

10. Devolução e Eliminação dos Dados:

Cada parte se compromete ainda, nas hipóteses de rescisão contratual, por qualquer motivo, ou por solicitação da outra parte, a devolver ou eliminar, conforme o caso, todos os dados pessoais disponibilizados, obtidos ou coletados no âmbito da relação contratual, salvo se houver base legal válida e específica para manutenção de determinadas informações.

no cumprimento das suas obrigações de acordo com a Lei Geral de Proteção de Dados.

12.10. Devolução e Eliminação dos Dados:

Cada parte se compromete ainda, nas hipóteses de rescisão contratual, por qualquer motivo, ou por solicitação da outra parte, a devolver ou eliminar, conforme o caso, todos os dados pessoais disponibilizados, obtidos ou coletados no âmbito da relação contratual, salvo se houver base legal válida e específica para manutenção de determinadas informações.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DO OBJETO

1. Os objetos contidos na CLÁUSULA QUARTA deste CONTRATO serão considerados aceitos somente após recebimento e análise dos equipamentos, após desembalados, conferidos pela



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONTRATANTE, atendidas as especificações e condições exigidas neste CONTRATO;

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos pela CONTRATANTE, com base na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas pertinentes aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

A CONTRATANTE providenciará a divulgação deste Contrato no sítio www.mpma.mp.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas(www.pncp.gov.br), nos termos dos arts. 91 e 94 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DO FORO

As partes elegem o Foro de São Luís, Capital do Estado do Maranhão, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação deste CONTRATO.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente Instrumento, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

São Luís/MA, data da assinatura eletrônica.

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO
JÚLIO CÉSAR GUIMARÃES
Diretor-Geral

BERKANA TECNOLOGIA EM SEGURANÇA LTDA.
MILTON DONIZETI HEINEKE TEIXEIRA



Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 20991/2023

Documento Administrativo: DESPACHO-SAF - 8122024



(*) Documento assinado eletronicamente por **JOSÉ HENRIQUE FRAZÃO COSTA** em **05 de Março de 2024 às 14:58 h** conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: **Número do documento: DESPACHO-SAF-8122024, Código de validação: D9BB3B29A7.**



Secretaria Administrativo-Financeira

DESPACHO-SAF - 8122024
(relativo ao Processo 209912023)
Código de validação: D9BB3B29A7

Assunto: Inexigibilidade de Licitação - Equipamentos de Contramedidas
Interessado: Coordenadoria de Assuntos Estratégicos e Inteligência (CAEI)

À Comissão Permanente de Licitação,

Após conhecimento desta Secretaria Administrativo-Financeira (SEAF), e tendo em vista o DESPACHO-CAEI - 72024 da Coordenadoria de Assuntos Estratégicos e Inteligência (CAEI), encaminhem-se os autos para conhecimento e providências cabíveis.

Após, retornem-se.

assinado eletronicamente em 05/03/2024 às 14:58 h ()*

JOSÉ HENRIQUE FRAZÃO COSTA

ANALISTA MINISTERIAL

DIRETOR DA SECRETARIA ADMINISTRATIVA-FINANCEIRA



Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 20991/2023

Documento Administrativo: DESPACHO-DG - 13522024



(*) Documento assinado eletronicamente por **JÚLIO CÉSAR GUIMARÃES** em **04 de Março de 2024 às 15:24 h** conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: **Número do documento: DESPACHO-DG-13522024, Código de validação: 2FE38E18D7.**



DESPACHO-DG - 13522024
(relativo ao Processo 209912023)
Código de validação: 2FE38E18D7

Assunto: Inexigibilidade de licitação – Equipamentos de Contramedidas.
Interessado: Coordenadoria de Assuntos Estratégicos e Inteligência.

Tendo em vista o [DESPACHO-CAEI – 72024](#), no qual a Coordenadoria de Assuntos Estratégicos e Inteligência - CAEI informa acerca de **alterações no item 6.1.7 do Termo de Referência**, anexo [TR_EQUIPAMENTOS_DE_CONTRAMEDIDAS](#), encaminho à **Secretaria Administrativo-Financeira** para conhecimento e manifestação.

assinado eletronicamente em 04/03/2024 às 15:24 h ()*

JÚLIO CÉSAR GUIMARÃES
DIRETOR GERAL



Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 20991/2023

Anexo de movimentação: TR EQUIPAMENTO DE CONTRAMEDIDAS
ATUALIZADO NOVO HARDWARE



MINISTÉRIO PÚBLICO DO MARANHÃO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS E INTELIGÊNCIA

**TERMO DE REFERÊNCIA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA O
SETOR DE OPERAÇÕES DE INTELIGÊNCIA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO
MARANHÃO**

1 OBJETO

- 1.1 O presente Termo de Referência tem por objeto a inexigibilidade de licitação para a aquisição de equipamentos de contramedidas, visando a salvaguarda de dados e conhecimentos, bem como ativos informacionais, no âmbito da Procuradoria Geral de Justiça do Maranhão, conforme as condições e especificações apresentadas no presente Termo, afim de atender as necessidades de Segurança Orgânica, devendo os mesmos serem novos de fábrica, isentos do processo de remanufaturamento, com garantia de funcionamento.

2 OBJETIVO

- 2.1. Dispor de equipamentos que permitam a execução de missões atinentes a segurança orgânica consistindo em realizar missões de contramedidas, tais como varreduras eletrônicas ambientais, assegurando a proteção adequada prevista nas normas técnicas (com destaque para Doutrina de Inteligência da União e dos Estados, que entrou em vigor no dia 30 de março de 2023), garantindo o ambiente seguro de invasões eletrônicas e equipamentos de captura ilegal de dados, áudio e imagens, comprometendo o trato de assuntos sigilosos e/ou sensíveis de elevado interesse público e Institucional. Ressalta-se que o referido equipamento deve ser novo de fábrica, isento do processo de remanufaturamento, com garantia de funcionamento.

3 JUSTIFICATIVA

- 3.1 Considerando que a crescente digitalização das comunicações e a sofisticação das tecnologias de espionagem eletrônica representam desafios significativos à segurança das informações e às operações da Procuradoria Geral de Justiça do Estado do Maranhão.
- 3.2 Considerando a necessidade de intensificar medidas voltadas à segurança da informação da CAEI, como também adequar os meios operacionais a serem empregados na atividade de contra inteligência.
- 3.3 Considerando que o fato de dotar o Parquet maranhense de equipamentos e recursos humanos que venham a dar eficiência no atendimento às demandas, propiciará, dentre outros aspectos, maior credibilidade perante à sociedade.
- 3.4 Faz-se necessário a utilização de equipamentos voltados para ações de contramedidas, tendo em vista que eles são indispensáveis à Procuradoria Geral de Justiça do Maranhão, para que, através da Coordenadoria de Assuntos Estratégicos e Inteligência, com pessoal e recursos tecnológicos capazes, promova a execução das atribuições compelidas àquele, uma vez que permitem a realização de varreduras eletrônicas ambientais, assegurando a proteção adequada prevista nas normas técnicas, garantindo o ambiente seguro de invasões eletrônicas e equipamentos de captura ambiental ilegal de dados,

áudio e imagens, comprometendo o trato de assuntos sigilosos e/ou sensíveis de elevado interesse público e institucional.

4 AMPARO LEGAL

4.1. Solicita-se a Inexigibilidade de Licitação tendo como fito a aquisição, mediante dispensa eletrônica de licitação, com fulcro no art. 37, XXI da CF/88 c/c e art. 74, I da Lei nº 14.133/2021 de solução de equipamentos projetados para pronta implementação em uma mala que permite ser transportada como bagagem de mão, para os usuários que viajam frequentemente, contendo analisador de espectro portátil para análise de rádio frequência de até 12 GHZ, detector de banda larga de campo próximo e localização de transmissores de rádio frequência de até 12 GHZ, detector de junção não linear para procura de equipamentos eletrônicos escondidos (ativos ou desligados), amplificador de áudio para detectar equipamentos de vigilância cabeados e multímetro com imagem térmica para atender às necessidade de intensificar medidas voltadas à segurança da informação da Coordenadoria de Assuntos Estratégicos e Inteligência, como também adequar os meios operacionais a serem empregados na atividade de Contra Inteligência, é que se faz necessário melhorar a sua capacidade de atuação, conforme previsto nos §3º e §4º do art. 34 do Ato Regulamentar nº 22/2020 que dispõe sobre o Regimento Interno da Procuradoria Geral de Justiça, lembrando que ambos setores fazem parte da CAEI (Coordenadoria de Assuntos Estratégicos e Inteligência).

4.2. Outrossim, cabe ressaltar, que do ponto de vista do processo, em se tratando de aquisição de bens pela administração pública, é de notório conhecimento que deve ser exigida a realização da licitação para aquisição de bens e serviços, salvo nos casos legalmente previstos em que a licitação poderá ser inexigível.

4.3. No presente caso, a empresa Berkana Tecnologia em Segurança LTDA é única e exclusiva revendedora no Brasil dos produtos que se pretende adquirir, conforme declaração do fabricante anexa, traduzida por tradutor público e intérprete comercial, o que inviabiliza o processo de licitação.

4.4. Já em relação ao preço, o qual se pode observar na documentação que também instrui esse processo – planilha anexa – que demonstra que os valores ofertados estão em conformidade com os valores praticados no mercado, e desta forma cumpre a exigência legal.

4.5. Observa-se ainda que a empresa fornecedora guarda longo histórico de contratação com o poder público e de que se mostra cumpridora de suas obrigações, apresentando toda documentação apta a mostrar sua regularidade e aptidão para a contratação pretendida, nos moldes exigidos pela legislação de regência.

4.6. Portanto, justifica-se a necessidade de instrução do presente procedimento administrativo para aquisição dos materiais permanentes, para atender as necessidades da Coordenadoria de Assuntos Estratégicos e Inteligência, tendo como resultado os benefícios e inovação na concepção operacional indispensáveis ao desempenho de sua atividade.

5 DAS ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E VALORES MÁXIMOS ESTIMADOS

ITEM	MATERIAL	CATMAT	QTD UND	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Solução de equipamentos projetados para pronta implementação em uma mala que permite ser transportada como bagagem de mão, para os usuários que viajam frequentemente, contendo analisador de espectro portátil para análise de Rádio Frequência de até 12 GHZ, detector de banda larga de campo próximo e localização de transmissores de rádio frequência de até 12 GHZ, detector de junção não linear para procura de equipamentos eletrônicos escondidos (ativos ou desligados), amplificador de áudio para detectar equipamentos de vigilância cabeados e multímetro com imagem térmica. Modelo sugerido: Kit TTK (Kit de Contramedidas)	01	01	R\$ 495.000,00	R\$ 495.000,00
	Média de preços			R\$ 495.000,00	R\$ 495.000,00
VALOR TOTAL ESTIMADO					R\$ 495.000,00

6 ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

6.1 Kit de contramedidas

Solução de equipamentos projetados para pronta implementação em uma mala que permite ser transportada como bagagem de mão, para os usuários que viajam frequentemente, contendo analisador de espectro portátil para análise de RF de até 12GHz, detector de banda larga de campo próximo e localização de transmissores de RF de até 12GHz, detector de junção não linear para procura de equipamentos eletrônicos escondidos (ativos ou desligados), amplificador de áudio para detectar equipamentos de vigilância cabeados e multímetro com imagem térmica.

6.1.1. Analisador de espectro portátil para análise de RF de até 12 GHz.

O equipamento deverá ser capaz de fornecer a visualização de sinais que ocupem o espectro de frequências na faixa de 10 kHz até 12 GHz (com Log Periodic Down- Converter), incluindo os sinais de pico, tempo-real, médio e RSSI (Received Signal Strength Indication);

O equipamento deverá ser capaz de detectar sinais de radiofrequência e testar linhas de energia de até 250 Volts para sinais modulados;

O equipamento deverá ser fornecido com antenas e sondas, sendo:

- Antena híbrida tipo Whip: 30 MHz – 6 GHz;
- Antena híbrida fixa: 85 MHz – 6 GHz;
- Antena VLF loop: 10 kHz – 30 MHz;
- Sonda multi carrier: 100 kHz – 60MHz;
- Log Periodic Down Converter: 500 MHz – 12 GHz;
- 3 cabos para antenas.

O equipamento deverá ser capaz de exibir o rastro de sinais ativos através do recurso Waterfall;

O equipamento deverá possuir o recurso Persistência, para auxiliar na identificação de sinais ilícitos em faixas de frequência largamente utilizadas, por exemplo, Wi-Fi (2.4 GHz);

O equipamento deverá possuir o recurso Smart Bars, para identificação de novos sinais de RF comparados à sinais capturados previamente;

O equipamento deverá ser capaz de analisar o nível de energia de RF e a intensidade do sinal em bandas específicas, como GSM, 3G, 4G, Wi-Fi e Bluetooth. As bandas poderão ser definidas pelo usuário;

O equipamento deverá possuir recurso para ajuste dinâmico da resolução da largura de banda, de acordo com a faixa de frequência selecionada, o ajuste deverá variar de 0.0380 kHz até 312 kHz;

O equipamento deverá possuir o recurso Cached Peak para exibir simultaneamente vários traços de pico que são gerados automaticamente dependendo da largura de banda de resolução.

O equipamento deverá possuir nível de DANL (Displayed average noise level) quando com uma resolução de largura de banda de 500 kHz e pré-amplificação de +15 dBm, o DANL deverá ser de -102 dBm;

O equipamento deverá possuir largura de banda instantânea de 25 MHz;

O equipamento deverá permitir a captura de screenshots da tela e armazenar em uma memória externa tipo USB (pendrive);

O equipamento deverá ser capaz de gerar listas de sinais manualmente e automaticamente dependendo do modo de operação, com informação sobre frequência, intensidade do sinal, largura de banda, data de identificação e classificação;

O equipamento deverá possuir conexão tipo Ethernet para uso remoto através de conexão VNC;

O equipamento deverá possuir alertas visuais, hápticos e de áudio para identificar os sinais que excedam o limite definido pelo usuário;

O equipamento deverá permitir a atenuação dos sinais nos níveis 0 dB, 10 dB, 20 dB, Auto e pré-amplificação de +15 dB;

O equipamento deverá permitir a demodulação AM / FM com opções de filtro: Auto, 200 kHz, 20 kHz e 5 kHz;

O equipamento deverá possuir conector tipo QMA, para conexão das sondas/antenas;

O equipamento deverá automaticamente reconhecer as sondas/antenas conectadas a ele;

O equipamento deverá possuir receptor super-heteródino sintonizado por varredura;

O equipamento deverá possuir uma tela sensível ao toque, capacitiva, colorida, com controle de brilho e com no mínimo 7 polegadas;

O equipamento deverá possuir alto-falante integrado;

O equipamento deverá possuir entrada para fones de ouvidos;

O equipamento deverá possuir entrada de áudio - para conectar a sonda de detecção de vazamento acústico e o transformador de áudio;

O equipamento deverá possuir 02 (duas) entradas tipo USB 2.0;

O equipamento deverá possuir 01 entrada tipo RJ45 (Gigabit);

O equipamento deverá possuir 01 baterias recarregáveis de íon-lítio;

O equipamento deverá possuir autonomia de no mínimo utilização de 2,5 horas por bateria;

O equipamento deverá permitir a recarga das baterias, quando estas estiverem inseridas no equipamento, com tempo de recarga máximo de 3,5 horas;

O equipamento deverá possuir as seguintes dimensões máximas: 13,5 x 21 x 5,5 cm;

O equipamento deverá pesar no máximo 1.2 kg, com a bateria inclusa;

O equipamento deverá permitir sua operação na faixa de temperatura mínima de -08°C a + 50°C;

O equipamento deverá permitir o seu armazenamento, em sua maleta de transporte em uma faixa de temperatura mínima de -18°C a +58°C.

6.1.2. Detector de banda larga de campo próximo e localização de transmissores de RF até 12 GHz.

Deverá possuir tela sensível ao toque, capacitiva, de 3.5 polegadas;

Deverá possuir alto-falante embutido;

A sensibilidade do detector de RF é de -75 dBm para frequências de 3 GHz;

Deverá possuir controle de atenuação por faixas, -20dB, -10dB, Off e +15dB;

Deverá possuir um amplificador de áudio, para testes básicos de osciloscópio;

Deverá possuir banco de dados interno com diversas frequências comerciais;

Deverá possuir demodulação de áudio analógica, AM e áudio FM com auxílio de um osciloscópio;

Deverá possuir a função de alerta de trigger, que é ativada quando o sinal de RF excede os níveis previamente definidos;

O dispositivo deverá possuir um sistema de feedback háptico, que consiste em vibrar quando algum parâmetro for ultrapassado ou alguma detecção for feita;

Deverá possuir a função de captura de tela, que permite ao usuário capturar imagens da operação e usá-las posteriormente em relatórios descritivos;

Deverá possuir porta USB, para carregamento das baterias, transferências de arquivos e atualização do software;

Deverá ser fornecido com 02 baterias de 3400 mAh e carregador externo de baterias;

O tempo de uso durante operações deve ser, de no mínimo, 4 (quatro) horas;

Dimensões e peso do equipamento não superiores a (9 cm x 15 cm x 3 cm). 0,4 Kg;

6.1.3. Detector de junção não linear para procura de equipamentos de vigilância cabeados.

O equipamento deverá possuir controle automático ou manual de potência de saída.

O equipamento deverá possuir transceptor sintetizado, garantindo maior estabilidade de frequência e agilidade na busca automática por frequências de operação mais precisas.

O equipamento deverá possuir transmissão de sinal digital por banda larga de 1,25MHz.

O equipamento deverá possuir no mínimo 50 frequências de transmissão selecionáveis pelo usuário.

O equipamento deverá possuir antena circularmente polarizada para transmissão e recepção, reduzindo o risco de não detecção de ameaças por polarização incorreta da antena.

O equipamento deverá possibilitar a identificação de junções não lineares por sinais de áudio AM e FM por variação de tons, quando houver a detecção.

O equipamento deverá possuir sinal de transmissão modulado digitalmente com resposta de 2ª e 3ª harmônicas correlacionadas na recepção, permitindo melhor detecção e minimizando interferências.

O equipamento deverá possuir múltiplos alertas, sendo: sonoro, visual e tátil.

O equipamento deverá possuir lanterna na sua antena, para varreduras em ambientes com pouca luminosidade.

O equipamento deverá possuir um visor sensível ao toque, que possibilite visualizar graficamente o histórico de análise de sinais, bem como todo espectro de RF para transmissão e as faixas de frequências para a 2ª e 3ª harmônicas.

O equipamento deverá possuir porta micro USB e cartão micro SD para retirada das imagens para elaboração de relatório.

Deverá possuir certificação FCC ou CE.

O equipamento deverá possuir design que proporcione leveza e balanceamento, com transceptor, antena, mastro retrátil e display integrado em um mesmo corpo.

O equipamento deverá ser fornecido com maleta apropriada para seu transporte, bem como de seus acessórios.

O equipamento deverá possuir um conjunto de baterias recarregáveis, alimentadas externamente por um conversor CA/CC.

Dimensões máximas do equipamento: 57,0 cm x 10,0 cm x 10,0 cm;

Comprimento mínimo com haste estendida: 145,0 cm;

Peso máximo do equipamento com baterias: 1,5 Kg;

Temperatura de Operação: -10°C a 50°C;

Entrada CA: 100 a 240 VCA, 60 Hz;

O equipamento deve conter 01(uma) bateria recarregável de íons de Lítio, com no mínimo de 11,25 VCC;

Autonomia mínima de operação: não inferior a 3,5 horas;

Tempo máximo de recarga por bateria: não superior a 3 horas;

6.1.4. Transmissor de RF

Faixa de Frequência: 2.404 GHz – 2.472 GHz, com passos de 1 MHz para frequência de 2.4 GHz.

Potência de Transmissão: 3,3 W EIRP;

Controle de potência: automático ou manual;

Largura de banda (modulação digital): 1,25 MHz

6.1.5. Receptor de RF

Faixa de frequência para 2ª Harmônica: 4.808 GHz – 4.944 GHz;

Faixa de frequência para 3ª Harmônica: 7.212 GHz – 7.416 GHz;

Sensibilidade de -140 dBm para ambas as harmônicas.

6.1.6. Amplificador de áudio para detectar equipamentos de vigilância cabeados.

- O equipamento deverá possuir uma impedância de entrada de 50k ohm balanceada;
- O equipamento deverá possuir uma rejeição do modo comum de >75 dB;
- O equipamento deverá ter uma entrada máxima utilizável de 31 Vp-p;
- O equipamento deverá possuir um atenuador automático de pré-amplificador de 0 até -40 dB (com LED de aviso de sobrecarga);
- O equipamento deverá possuir um alcance dinâmico mínimo de 145 dB;
- O equipamento deverá possuir um controle de ganho manual entre 0, 25, 50, 75 e 100 dB;
- O equipamento deverá possuir um controle de ganho do headphone entre 0 e 15 dB;
- O equipamento deverá possuir um sistema de ganho máximo de 115 dB no modo manual e 120 dB no modo automático;
- O equipamento deverá possuir uma resposta de frequência entre 25 Hz e 44 kHz;
- O equipamento deverá possuir um filtro de passe alto entre 320 Hz e 44 kHz;
- O equipamento deverá possuir um filtro de passe baixo entre 25 Hz e 3.2 kHz;
- O equipamento deverá possuir um filtro de passe de banda entre 320 Hz e 3.2 kHz;
- O equipamento deverá possuir uma saída de áudio para headphone de 16 ohm, com 105 dB SPL limitada;
- O equipamento deverá possuir uma saída de áudio de linha de 600 ohm;
- O equipamento deverá possuir um controle de bias máximo de 0 até +/- 14.5 VDC e 5 mA (Protegido contra excesso de corrente, impedância de entrada é reduzida para 3.6k ohms quando o bias é ativado);
- O equipamento deverá possuir um voltímetro digital com função de auto zero, polaridade automática, com +/- 199.9V AC ou DC;
- O equipamento deverá possuir um LED que indica se a bateria do equipamento está acabando;
- A bateria do equipamento deverá ser uma bateria alcalina de 9V (duração típica da bateria do equipamento entre 5 e 30 horas);
- O equipamento deverá possuir uma voltagem máxima de entrada de 250 AC/DC;
- As dimensões máximas do equipamento deverão ser de 185.4 x 69.8 x 44.5 mm;
- O peso máximo do equipamento deverá ser de 343 g.

6.1.7. Câmera térmica

- O equipamento deverá ter uma resolução de 5 MP
- A resolução de IV deve ser: 128 x 96 pixels
- A sensibilidade térmica deve ser <70 mK
- A precisão deve ser: 0 a 100 °C: ± 3 °C; 100 a 300 °C $\pm 3\%$ [temp. ambiente 15 a 35 °C e temperatura de objetos acima de 0 °C]
- O campo de visão do equipamento (FOV) deve ser de 53,6°
- O equipamento deve possuir os seguintes modos de Imagem: Infravermelho, imagem visual, MSX (detalhes visuais realçados na imagem térmica), Picture-in-picture (área de infravermelho na imagem visual)
- O equipamento deve possuir memória interna e conectividade de nuvem integrada (com Wi-Fi)
- A atualização do software da câmera deve ser automática por Wi-Fi, USB via computador
- O equipamento deve possuir a distância focal mínima: Térmico: 0,1 m, MSX: 0,3 m
- A faixa espectral do equipamento deve ser de 8 a 14 μm
- A FOV da câmera digital deve ser: $71,5^\circ \times 56^\circ$ (84° diagonal)
- O equipamento deve possuir frequência da imagem de 8,7 Hz
- A orientação do equipamento deve ser automática
- O equipamento deve possuir as paletas de cores: Ferro, Cinza, Arco-íris, Arco-íris HC

O equipamento deve possuir pitch do detector de 12 μm
A resolução do display deve ser 640 x 480 pixels
O equipamento deve possuir resolução espacial (IFOV) de 7,9 mrad/pixel
O tipo de detector do equipamento deve ser matriz de plano focal, microbolômetro não refrigerado
O equipamento deve possuir comandos de configuração: Adaptação local de unidades, idioma, formatos de data e hora, brilho da tela (alto, médio, baixo)
O equipamento deve possuir correção de medições: Emissividade; fosco/semi-fosco/semibrilhante + valor personalizado, temperatura aparente refletida, compensação atmosférica
As dimensões da câmera (C x L x A) devem ser: 138 x 84 x 24 mm
O equipamento deve operar com faixa de temperatura de objetos de -20 a 300 °C
O equipamento deve operar nos idiomas: Árabe, tcheco, dinamarquês, holandês, inglês, finlandês, francês, alemão, grego, húngaro, italiano, japonês, coreano, norueguês, polonês, português, russo, chinês simplificado, espanhol, sueco, chinês tradicional, turco
A tecnologia do display do equipamento deve ser IPS
O equipamento deve possuir tela sensível ao toque: Tela sensível ao toque capacitativa
O equipamento deve possuir teclado virtual na tela sensível ao toque
A capacidade da bateria do equipamento deve ser de 1.800 mAh
A duração de carregamento da bateria deve ser >500 ciclos
O equipamento deve possuir gerenciamento de energia: Stand-by ajustável e desligamento automático
A operação com alimentação externa deve ser de 5 V, USB-C
O peso da bateria do equipamento deve ser de 40 g
O equipamento deve possuir sistema de carregamento USB-C (1 A)
A temperatura de carregamento do equipamento deve ser até 35 °C
O tempo de carregamento do equipamento deve ser de até 2 horas
O tempo operacional da bateria deve ser de pelo menos 4 horas
A tensão da bateria do equipamento deve ser de 3,7 V
O equipamento deve possuir bateria recarregável de íons de lítio integrada
O equipamento deve operar em campos magnéticos: EN 61000-4-8, nível 5
O equipamento deve suportar choque de pelo menos 25 g
O equipamento deve possuir encapsulamento - Lente e invólucro da câmera: Classificação IP54 (IEC 60529)
O espectro de rádio do equipamento deve ser: ETSI EN 300 328; EN 301 489; FCC Título 47 CFR Parte 15; RSS-247 Edição 2
O equipamento deve suportar faixa de temperatura de armazenamento entre -40 a 70 °C
O equipamento deve operar em faixas de temperatura entre -10 a 50 °C
O equipamento deve obedecer ao padrão de segurança EN 62368-1
O equipamento deve suportar quedas de pelo menos 2 m
O material da estrutura do aparelho deve ser PC e ABS, parcialmente revestido com TPE
O peso da embalagem do equipamento não deve ser maior que 0,52 kg
O tamanho da embalagem do equipamento não deve ser maior que 160 x 118 x 93 mm

6.1.8. Maleta de transporte

A maleta deverá ter, no máximo, as seguintes dimensões:

- Exterior: 55.8 x 35.5 x 22.8 cm (LxWxD);
- Interior: 51.8 x 28.4 x 18.3 cm (LxWxD);

O peso máximo da maleta deverá ser:

- Com todos os itens: < 11.5 kg;
- Vazia: 3.9 kg;

A maleta deverá possuir um buraco para cadeado com diâmetro de 5/16” (8 mm);

A maleta deverá possuir duas rodas, para facilitar a locomoção;

A maleta deverá vir junto com uma caixa de acessórios com os seguintes itens:

- Pen drive;
- Limpador de lentes;
- Conjunto de fone de ouvido (com capa);
- Lanterna UV e lanterna branca;
- Conjunto de chave de fenda para viagem;
- Alicata de ponta fina.

7 PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO

7.1 Os equipamentos, licenças, materiais e acessórios deverão ser entregues no prazo máximo de até 120 (cento e vinte) dias úteis, a contar da data de recebimento da nota de empenho;

7.2 Os equipamentos, licenças, materiais e acessórios deverão ser entregues em São Luís - MA, na Coordenadoria de Assuntos Estratégicos e Inteligência – CAEI – da PGJMA, localizada no Prédio-sede da Procuradoria-Geral de Justiça do Maranhão, 3º Pavimento, na Av. Professor Carlos Cunha, nº 3261 - Jaracati/Calhau - CEP: 65076-820 - São Luís - MA, no horário das 08:00h às 15:00h, em dias úteis, de segunda-feira a sexta-feira;

8 DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS EQUIPAMENTOS, LICENÇAS, MATERIAIS E ACESSÓRIOS

- 8.1 O fornecimento do objeto será feito de acordo com a necessidade da CONTRATANTE, pelo prazo de validade do CONTRATO gerado, e os equipamentos, licenças, materiais e acessórios deverão ser novos (sem uso, reforma ou recondicionamento) e entregues acondicionados adequadamente, em embalagens originais do FABRICANTE, lacradas e seladas com a identificação do FABRICANTE na embalagem, de forma a permitir completa segurança durante o transporte;
- 8.2 Deverão ser entregues junto com os equipamentos:
- 8.3 Para cada equipamento, o certificado de garantia emitido pelo FABRICANTE do equipamento, válido para toda a rede de assistência técnica do FABRICANTE no Brasil e que possua abrangência no Estado do Maranhão;
- 8.4 Para cada equipamento, um conjunto completo de manuais originais, confeccionados pelo FABRICANTE, em língua portuguesa;
- 8.5 Não serão aceitas cópias de manuais técnicos e discos de configuração/CD-ROM;
- 8.6 Todos os softwares e drivers originais dos equipamentos (considerando todos os acessórios, componentes e periféricos), em CD ou DVD, junto com os seus respectivos Cartões de Registro (licenças);
- 8.7 O transporte dos equipamentos, licenças, materiais e acessórios, até o local determinado pela CONTRATANTE, conforme item 7 – PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO-deste TERMO DE REFERÊNCIA, deverá ser realizado pela CONTRATADA, sem ônus para CONTRATANTE;
- 8.8 A entrega deverá ser agendada com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, sob o risco de não ser autorizada;

- 8.9 Conforme o caso, poderá ser feita visita técnica ao fornecedor ou FABRICANTE para análise dos produtos ofertados, mediante solicitação da CAEI, correndo por conta da CONTRATADA as despesas de deslocamento;
- 8.10 Os produtos apresentados na visita técnica deverão ser das mesmas marcas e modelos que as constantes na proposta da CONTRATADA, não se admitindo configurações “customizadas”, que não sejam de Fábrica;
- 8.11 O não cumprimento de quaisquer especificações deste TERMO DE REFERÊNCIA sem a prévia AUTORIZAÇÃO da CONTRATANTE, ou observações dentro dos prazos previstos no CONTRATO resultará na aplicação de penalidades cabíveis;
- 8.12 Em hipótese alguma será (ão) aceito (s) equipamento (s) que tenha (m) sido alterado (s) em sua arquitetura ou seus softwares instalados por alegação da CONTRATADA, alicerçada em expressões do tipo: “... por opção interpretativa substituiu-se...”, “... na dúvida forneceremos...” e outras similares, que venham a prejudicar o interesse da CONTRATANTE.
- 8.13 O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico e administrativo após a entrega do documento comprobatório da obrigação contratual, da seguinte forma:
- 8.13.1. O recebimento provisório ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.
- 8.14 Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento no dia do esgotamento do prazo.
- 8.15 No prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento provisório dos produtos, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste do recebimento dos itens, obedecendo as seguintes diretrizes:
- 8.15.1. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.
- 8.15.2. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes do Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/ refeitos / substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.
- 8.16. Caso detecte alguma falha no fornecimento, em desconformidade com o contrato, a contratada deverá efetuar a troca satisfatoriamente no prazo de 07 (sete) dias úteis, sem prejuízo das sanções previstas.

9. DA GARANTIA DOS EQUIPAMENTOS

9.1. O atendimento referente a garantia deverá seguir os seguintes passos:

- 9.1.1. Nível 1 – Os técnicos da CONTRATADA farão o acesso remoto aos gravadores dos equipamentos que compõem o kit TTK com acompanhamento de um agente da Contratante, podendo ser através da interface do próprio gravador, ou através de um acesso pelo notebook do agente e farão as configurações necessárias;
- 9.1.2. Nível 2 – Persistindo o erro ou sendo algum defeito físico dos componentes, estes serão enviados para o endereço da CONTRATADA para realizar o reparo em bancada, sem ônus para a CONTRATANTE;
- 9.1.3. Nível 3 – Caso o defeito não seja sanado pela equipe técnica da CONTRATADA, o equipamento será enviado ao fabricante, sito nos Estados Unidos para que seja reparado, conforme confirmado pela CONTRATADA.

- 9.1.4. Entende-se por término do reparo do equipamento a sua disponibilidade para uso em perfeitas condições de funcionamento no local onde está instalado;
- 9.2. Para o atendimento, deve-se considerar que:
- 9.3. Anormalidade observada;
- 9.4. Nome do responsável pela solicitação;
- 9.5. Número do telefone para contato;
- 9.6. Somente os técnicos da CONTRATADA, ou pessoas a quem a CONTRATADA autorizar por escrito, poderão executar os serviços de manutenção corretiva;
- 9.7. Após cada atendimento técnico, a CONTRATADA deverá emitir, no ato, Relatório de Serviço Técnico do atendimento onde deverão constar, obrigatoriamente, os seguintes dados: data e horário da abertura do chamado, horário de início e término do atendimento, número do chamado, nome do técnico responsável pelo atendimento, descrição do equipamento, número de série/patrimônio do equipamento atendido, localização do equipamento, descrição do problema relatado pela PGJMA, descrição do problema realmente encontrado com a indicação clara da troca ou não de peças, lista das peças ou componentes que foram substituídos, solução dada ao problema e local para atesto dos servidores da PGJMA.
- 9.8. A CONTRATADA compromete-se a manter registros escritos dos referidos chamados constando o nome do técnico da CONTRATADA e uma descrição resumida do problema;
- 9.9. As peças e componentes substituídos deverão possuir configuração idêntica ou superior às originais (tipo, capacidade, configuração, desempenho, situação/condição física, estado de conservação, etc.) e devem ser do FABRICANTE do equipamento ou atestadas pelo FABRICANTE do equipamento;
- 9.10. As peças e componentes em substituição, instaladas pela CONTRATADA, serão incorporadas aos equipamentos, passando a ser de propriedade do PGJMA;
- 9.11. A assistência técnica deverá ser prestada pelo FABRICANTE do equipamento ou empresa por ele indicada;
- 9.12. A assistência técnica deverá possuir central de atendimento, em português, pelo período de garantia, possibilitando abertura de chamados técnicos;
- 9.13. Deve ser informado link (URL) de site na Internet do FABRICANTE dos equipamentos com disponibilidade de informações para suporte tais como: guia de instalação, informações técnicas, atualização e download de drivers, firmwares upgrade de BIOS;
- 9.14. É obrigação da CONTRATADA a reparação dos vícios e defeitos verificados dentro do prazo de garantia, tendo em vista o direito assegurado à Administração pelo art. 119 da Lei nº 14.133/21 e o art. 12 da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor). ”

10. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 10.1. A empresa proponente também deverá apresentar Atestado de Capacidade Técnica (Declaração ou Certidão), emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove ter a proponente fornecido, a contento, objeto compatível com o desta licitação, em prazos e quantitativos, contendo também, nome, CPF, e telefone do declarante para

maiores informações.

11. DA FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DO CONTRATO

11.1 Caberá a equipe de fiscalização da contratação, a saber: Gestor do Contrato, Dr. Luiz Muniz Rocha Filho, matrícula: 656280; fiscal requisitante do contrato: Edmilson Cutrim da Silva Junior, matrícula: 1075317; fiscal técnico: Antônio Lisboa de Castro Viana Sobrinho, matrícula: 1071864 e fiscal administrativo: Carla Antônio Sidrim Bezerra, matrícula: 1072718, a fiscalização e a gestão do contrato, respectivamente, em acordo com a resolução nº 102/2013 do CNMP e do Ato Regulamentar nº 08/2015-GPGJ;

11.2 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts 117 e 140 da Lei nº 14.133/21.

11.3 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/21.

11.4 A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

11.5 A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços prestados deverá ser verificada juntamente com o documento da CONTRATADA que contenha sua relação detalhada, de acordo como estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas.

11.6 O representante da Contratante deverá promover o registro de ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme disposto nos § 1º e 2º do art. 117 da Lei nº 14.133/21.

11.7 O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto no art. 104, IV da Lei nº 14.133/21.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, através de servidor especialmente designado;

12.2. Recusar com a devida justificativa, qualquer material entregue fora das especificações constantes deste TERMO DE REFERÊNCIA.

12.3. Comunicar a CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada à aquisição ou entrega dos equipamentos;

12.4. Proceder às advertências, multas e demais comunicações legais pelo descumprimento do Contrato firmado;

12.5. Verificar a regularidade da situação fiscal da CONTRATADA e dos recolhimentos sociais trabalhistas sob sua responsabilidade antes de efetuar os pagamentos devidos;

12.6. Promover a fiscalização e conferência dos fornecimentos executados pela CONTRATADA e atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a execução total,

- fiel e correta dos fornecimentos, podendo rejeitar, no todo ou em parte, os equipamentos entregues fora das especificações deste TERMO DE REFERÊNCIA;
- 12.7. Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
 - 12.8. Observar para que, durante toda a vigência da contratação, seja mantida a compatibilidade com as obrigações assumidas e as condições de habilitações exigidas;
 - 12.9. Permitir o livre acesso do pessoal da CONTRATADA ao local de entrega do produto e da prestação da manutenção em local indicado pelo gestor do contrato;
 - 12.10. Notificar, por escrito, a CONTRATADA sobre a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução do fornecimento e da manutenção em local indicado pelo gestor do contrato, fixando prazo para sua correção;
 - 12.11. Atestar a Nota Fiscal/Fatura após a efetiva entrega do equipamento objeto deste TERMO DE REFERÊNCIA;
 - 12.12. Efetuar o pagamento à CONTRATADA em observância à forma estipulada pela Administração;
 - 12.13. Emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente ao serviço solicitado;
 - 12.14. Enviar nota de empenho emitida em favor da CONTRATADA;
 - 12.15. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
 - 12.16. A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução da Ata de Registro de Preços/Contrato, bem como qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 13.1. Executar o fornecimento do objeto que lhe for adjudicado dentro dos padrões e prazos estabelecidos neste TERMO DE REFERÊNCIA, conforme condições constantes da proposta apresentada durante o processo licitatório e em especial:
- 13.2. Fornecer garantia total do equipamento pelo período mínimo de 12 (doze) meses contada a partir do recebimento definitivo dos equipamentos, sem prejuízo de qualquer política de garantia adicional oferecida pelo FABRICANTE. A CONTRATADA deverá descrever, em sua proposta, os termos da garantia adicional oferecida pelo FABRICANTE;
- 13.3. Substituir, dentro do prazo de garantia, as peças quebradas, com defeito ou gastas pelo uso normal dos equipamentos, por outras de configuração idêntica ou superior, originais e novas, sem que isso implique acréscimo aos preços contratados, obrigando-se a colocar o equipamento em perfeito estado de funcionamento de acordo com os prazos e as condições estabelecidas neste Termo e em contrato;
- 13.4. Atender ao chamado técnico do PGJMA, para fins de prestação do serviço de manutenção nos equipamentos em garantia, nos termos do ITEM 9- DA GARANTIA DOS EQUIPAMENTOS deste TERMO DE REFERÊNCIA;
- 13.5. Emitir Relatório de Serviço Técnico, depois de concluída a manutenção de qualquer equipamento;
- 13.6. Comunicar ao Gestor do Contrato, por escrito, qualquer anormalidade, bem como atender prontamente o que lhe for solicitado ou exigido;
- 13.7. A Contratada é vedada transferir total ou parcialmente o objeto da Dispensa de Licitação/Contrato ficando obrigado perante a PGJ/MA, pelo exato cumprimento das obrigações assumidas;

- 13.8. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas quando da respectiva Contratação;
- 13.9. Acatar todas as orientações do setor competente da PGJMA, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados;
- 13.10. Cotar equipamentos que fazem parte da linha atual de fornecimento do FABRICANTE, não sendo admitidos equipamentos descontinuados ou fora de linha de fabricação;
- 13.11. Responsabilizar-se pelo credenciamento e descredenciamento de acesso de técnicos às dependências da CONTRATANTE, assumindo quaisquer prejuízos porventura causados por seus recursos técnicos;
- 13.12. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante a execução deste contrato, ainda que acontecido em dependência da CONTRATANTE;
- 13.13. Responder por todos os ônus referentes ao fornecimento, desde o transporte, embalagens, como também encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais e salários de seus empregados;
- 13.14. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere à Administração da CONTRATANTE a responsabilidade de pagamento, nem pode onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a CONTRATANTE;
- 13.15. Assumir a responsabilidade por todos os prejuízos advindos de perdas e danos, incluindo despesas judiciais e honorários advocatícios resultantes de ações judiciais que a CONTRATANTE for compelida a responder por força desta contratação;
- 13.16. Responsabilizar-se integralmente pela segurança de seus veículos e equipamentos, movimentação de pessoal e material, assumindo a responsabilidade por qualquer acidente com seu pessoal, e ou provocado por estes a terceiros, durante os trabalhos de manutenção corretiva;
- 13.17. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 13.18. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho penoso, perigoso ou insalubre;
- 13.19. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento dos serviços contratados;
- 13.20. Cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- 13.21. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal.
- 13.22. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
- 13.23. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;
- 13.24. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;

13.25. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Comete infração administrativa o CONTRATADO que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

14.1.1. A CONTRATADA será punida com o impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciado no SICAF e inscrita no Cadastro Estadual de Inadimplentes – CEI, pelo prazo de até 03 (três) anos, sem prejuízo das multas previstas neste termo de Referência, no contrato e demais cominações legais, nos seguintes casos:

14.1.1.1. Der causa à inexecução parcial do contrato;

14.1.1.2. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

14.1.1.3. Der causa à inexecução total do contrato;

14.1.1.4. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

14.1.1.5. Prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

14.1.1.6. Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

14.1.1.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

14.1.1.7.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances;

14.1.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.1.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

14.1.2.1. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

14.1.2.2. **Multa**:

14.1.2.2.1. Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado na entrega, incidente sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias corridos. Após o trigésimo dia de atraso e a critério da Administração, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

14.1.2.2.2. Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado na substituição de produtos entregues com avarias, em desconformidade ou incompletos, incidente sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias corridos. Após o trigésimo dia de atraso e a critério da Administração, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

14.1.2.2.3. Compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

14.1.2.2.4. Em caso de inexecução parcial, a multa, multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida.

14.1.2.3. **Impedimento de licitar e contratar** no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 03(três) anos, nos casos dos subitens 14.1.1.2 a 14.1.1.4 deste Aviso de Contratação Direta, quando não justificar a imposição de penalidade mais grave;

14.1.2.4. **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar**, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, nos casos dos subitens 14.1.5 a 14.1.1.8, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

14.1.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

14.1.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

14.1.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

14.1.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

14.1.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

14.1.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.1.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

14.1.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

14.1.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

14.1.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

14.1.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

14.1.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

14.1.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

14.1.11. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

15. DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

15.1. Nos termos do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, o presente contrato poderá ser extinto:

15.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

15.1.2. Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração.

15.2. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

15.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

15.3.1. Balanço de eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

15.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

15.3.3. Indenizações e multas

16. VEDAÇÕES

16.1. É vedado à CONTRATADA:

16.1.1. Caucionar ou utilizar este Contrato para qualquer operação financeira;

16.2. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

17. DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

17.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124, da Lei nº 14.133, de 2021, bem como do ANEXO X da IN/SEGES/MP nº 05, de 2017.

17.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais

18. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DO OBJETO

18.1. Os objetos contidos no ITEM 05 deste TERMO DE REFERÊNCIA serão considerados aceitos somente após recebimento e análise dos equipamentos, após desembalados, conferidos pela CONTRATANTE, atendidas as especificações e condições exigidas neste TERMO DE REFERÊNCIA;

19. DO PAGAMENTO E ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA

19.1. O pagamento à Contratada será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal / Fatura, por meio de ordem bancária emitida em nome da CONTRATADA, para crédito na conta corrente por ele indicada, em moeda corrente nacional, após o recebimento definitivo no Setor Competente da PGJ/MA, da nota fiscal/fatura atestada pela Fiscalização. Será efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as normas vigentes e acompanhadas dos documentos em vigor a seguir:

19.1.1. Prova de regularidade relativa à seguridade social: Certidão Negativa de Débitos – CND, emitida pelo Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS;

19.1.2. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal;

19.1.3. Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

19.1.4. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pela Justiça do Trabalho;

19.1.5. Documentação comprobatória de regularidade fiscal com a Fazenda Estadual e Municipal;

- 19.2. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;
- 19.3. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua a NOTIFICAÇÃO, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante;
- 19.4. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;
- 19.5. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual e penalidades, assegurada à contratada a ampla defesa;
- 19.6. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, e caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF, serão adotadas as medidas cabíveis:
- 19.6.1. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 19.6.2. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 19.6.3. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (\text{TX}) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

20. PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

- 20.1. O prazo de vigência da contratação é de 150 (cento e cinquenta) dias contados da emissão da nota de empenho, na forma do art. 105 da lei nº 14.133, de 2021.
- 20.2. O encerramento da vigência contratual não prejudica a manutenção das obrigações das partes, no que se refere aos bens/serviços em garantia.

21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1.1. A Empresa Vencedora deverá arcar com todos os custos e despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do fornecimento dos materiais, sem qualquer ônus à Procuradoria Geral de Justiça do Estado do Maranhão (PGJMA).

21.1.2. A Nota de Empenho da despesa terá força de contrato, conforme prevê o art. 95, Inc. I, da Lei nº 14.133/21.

São Luís, 28 de fevereiro de 2024.

Equipe de Planejamento da Contratação:

Gestor do contrato	IntegranteRequisitante	IntegranteTécnico	IntegrantesAdministrativos
Luiz Muniz Rocha Filho <hr/> Matrícula: 656280	Edmilson Cutrim da Silva Junior <hr/> Matrícula: 1075317	Antônio Lisboa de Castro Viana Sobrinho <hr/> Matrícula: 1071864	Carla Antonio Sidrim Bezerra Lima <hr/> Matrícula: 1072718



Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 20991/2023

Anexo de movimentação: NOVA PROPOSTA BERKANA BTS056 CNT -
MPMA - TTK



PROPOSTA COMERCIAL

BTS 056 CNT/2024

28/02/2024

Berkana Tecnologia em Segurança

Rua Machado Bittencourt, 190. Cj 612
Vila Clementino | São Paulo, SP - CEP 04044-444
vendas@berkana.com.br

CNPJ: 07.259.712/0001-79
IE: 117.040.127.112
Tel: +55 11 5539-5166

Dados Cliente

Ministério Público do Estado do Maranhão - MPMA

A/C Maj. Edmilson Cutrim

Email: edmilsoncutrim@mpma.mp.br
Tel: (98) 98893-8888

ITENS DA PROPOSTA

Item	Nome	Descrição	Quant.	Valor unit. (R\$)	Valor total (R\$)
1	REI - TTK	KIT PARA VARREDURA contendo: - MESA: Analisador de espectro portátil de RF de até 12GHz; - ANDRE: Detector de campo próximo de RF de até 12GHz; - ORION 2.4HX; - CMA: Amplificador de áudio; - FLIR C3-X: Câmera termográfica compacta; - 1 case para acomodar todos os equipamentos. Fabricante REI, modelo TTK.	1	R\$ 495.000,00	R\$ 495.000,00
Valor final: Quatrocentos e noventa e cinco mil reais.					R\$ 495.000,00



CONDIÇÕES GERAIS DA PROPOSTA

Prazo de entrega: 120 (cento e vinte) dias corridos a partir da confirmação do pedido e envio da Carta de Usuário Final, com possibilidade de antecipação.

Garantia: 12 (doze) meses, contra quaisquer defeitos de fabricação, a partir da data de entrega dos equipamentos.

Condições de pagamento: Transferência bancária

Frete: Incluso no valor total dessa proposta.

Suporte técnico: Incluso, durante período de garantia do(s) equipamento(s)

Treinamento: Incluso, a ser realizado nas instalações do cliente.

Validade da proposta: 30 (trinta) dias.

Observação:

Responsável pela cotação:

Airton Vasques

Consultor Técnico

Visto:

Berkana Tecnologia em Segurança LTDA



Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 20991/2023

Anexo de movimentação: DFD32_2024 BERKANA

Número do Documento de Formalização da Demanda: 32/2024

1. Informações Básicas

Área requisitante	Data da conclusão da contratação	UASG	Editado por
COORDENADORIA DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS E INTELIGÊNCIA - CAEI	28/06/2024 00:00	925129	CARLA ANTONIO SIDRIM BEZERRA LIMA
Descrição sucinta do objeto			
Aquisição de equipamentos de contramedidas, visando a salvaguarda de dados e conhecimentos, bem como ativos informacionais, no âmbito da Procuradoria Geral de Justiça do Maranhão.			

2. Justificativa de necessidade

CONSIDERANDO QUE A CRESCENTE DIGITALIZAÇÃO DAS COMUNICAÇÕES E A SOFISTICAÇÃO DAS TECNOLOGIAS DE ESPIONAGEM ELETRÔNICA REPRESENTAM DESAFIOS SIGNIFICATIVOS À SEGURANÇA DAS INFORMAÇÕES E ÀS OPERAÇÕES DA PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO.

CONSIDERANDO A NECESSIDADE DE INTENSIFICAR MEDIDAS VOLTADAS À SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO DA CAEI, COMO TAMBÉM ADEQUAR OS MEIOS OPERACIONAIS A SEREM EMPREGADOS NA ATIVIDADE DE CONTRA INTELIGÊNCIA.

CONSIDERANDO QUE O FATO DE DOTAR O PARQUET MARANHENSE DE EQUIPAMENTOS E RECURSOS HUMANOS QUE VENHAM A DAR EFICIÊNCIA NO ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS, PROPICIARÁ, DENTRE OUTROS ASPECTOS, MAIOR CREDIBILIDADE PERANTE À SOCIEDADE.

FAZ-SE NECESSÁRIO A UTILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS VOLTADOS PARA AÇÕES DE CONTRAMEDIDAS, TENDO EM VISTA QUE ELES SÃO INDISPENSÁVEIS À PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO, PARA QUE, ATRAVÉS DA COORDENADORIA DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS E INTELIGÊNCIA, COM PESSOAL E RECURSOS TECNOLÓGICOS CAPAZES, PROMOVA A EXECUÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES COMPELIDAS ÀQUELE, UMA VEZ QUE PERMITEM A REALIZAÇÃO DE VARREDURAS ELETRÔNICAS AMBIENTAIS, ASSEGURANDO A PROTEÇÃO ADEQUADA PREVISTA NAS NORMAS TÉCNICAS, GARANTINDO O AMBIENTE SEGURO DE INVASÕES ELETRÔNICAS E EQUIPAMENTOS DE CAPTURA AMBIENTAL ILEGAL DE DADOS, ÁUDIO E IMAGENS, COMPROMETENDO O TRATO DE ASSUNTOS SIGILOSOS E/OU SENSÍVEIS DE ELEVADO INTERESSE PÚBLICO E INSTITUCIONAL.

POR FIM, RESSALTA-SE QUE O EQUIPAMENTO PLEITEADO ESTÁ EM CONFORMIDADE COM O PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO 2021/2029, TENDO COMO RESULTADO PARA A SOCIEDADE O APERFEIÇOAMENTO DA ATIVIDADE INVESTIGATIVA E DE INTELIGÊNCIA DO MINISTÉRIO PÚBLICO.

3. Materiais/Serviços

3.1 Materiais

Nº do item	Classe	PDM	Descrição	Qtd	Val. unit. (R\$)	Val. total (R\$)
1	EQUIPAMENTOS PARA CONTRAMEDIDAS ELETRÔNICAS, CONTRA-CONTRAMEDIDAS E DE CAPACIDADE DE REAÇÃO RÁPIDA			1,00	495.000,00	495.000,00

3.2 Serviços

Nenhum serviço incluído.

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

LUIZ MUNIZ ROCHA FILHO

Membro da comissão de contratação

EDMILSON CUTRIM DA SILVA JUNIOR

Membro da comissão de contratação

5. Acompanhamento

IdAcompanhamento	Responsável	Data
1 Considerando que a contratação é para o ano vigente (2024), a mesma encontra-se no prazo.	CARLA ANTONIO SIDRIM BEZERRA LIMA	28/02/2024 14: 29

6. Relacionamentos

Nenhum relacionamento encontrado.



Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 20991/2023

Anexo de movimentação: CAT_REI_TTK



Novo kit TTK

Kit de Contramedidas

KIT de pronta implementação em uma mala que permite ser transportada como bagagem de mão, para os usuários que viajam frequentemente. Leve uma bagagem e faça uma varredura completa.

O TTK inclui equipamentos consolidados para varredura:

MESA – Analisador de espectro portátil para análise de RF de até 12GHz;

ANDRE – Detector de banda larga de campo próximo e localização de transmissores de RF de até 12GHz;

ORION 2.4HX – Detector de junção não linear para procura de equipamentos eletrônicos escondidos (ativos ou desligados);

CMA – Amplificador de áudio para detectar equipamentos de vigilância cabeados;

FLIR C3-X – Câmera termográfica compacta.



O TTK vem em uma robusta e durável maleta Pelican™ 1535 com:

- Espuma customizada para acomodar os equipamentos, garantindo a segurança no transporte;
- Rodas silenciosas com rolamentos de aço inoxidável;
- Alça retrátil;
- Compartimento para cartões de visitas;
- Bolsos para acessórios na tampa;
- Válvula de proteção contra água e poeira, enquanto equilibra a pressão do ar;
- Polímero patenteado HPX² da Pelican, trazendo leveza a maleta;
- Dimensões (A x L x P) 56 x 36 x 23 cm;
- O kit completo pesa <11.3 kg.



Recursos e Benefícios

Equipamentos profissionais para varredura ambiental em uma mala nos padrões de bagagem de mão para facilitar viagens e transporte

Peso abaixo de 11.3kg

Localiza eletrônicos, transmissores, microfones e equipamentos de vigilância ilícitos escondidos

Analisador de espectro, detector de banda larga, DJNL, amplificador de áudio, multímetro e acessórios

Berkana Tecnologia em Segurança Ltda.
Tel: +55 11 5539 5166
vendas@berkana.com.br
www.berkana.com.br





Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 20991/2023

Documento Administrativo: DESPACHO-CAEI - 72024



Coordenadoria de Assuntos Estratégicos e Inteligência - CAEI

DESPACHO-CAEI - 72024
(relativo ao Processo 209912023)
Código de validação: 475B9E5FAE

Sr. Diretor-Geral,

Devolvo os autos ao tempo que informo que a empresa Berkana comunicou a esta Coordenadoria que o fabricante do equipamento de contramedidas, objeto desse processo, sofreu recente atualização em seu hardware, de modo que o item 6.1.7. foi devidamente readequado no Termo de Referência.

Outrossim, ressalta-se que a referida atualização não implicou em alteração do valor total do objeto, conforme proposta atualizada, em anexo.

Por fim, aproveita-se o ensejo também para constar no presente processo ajuste no que tange ao Documento de Formalização de Demanda (DFD), doravante devidamente cadastrado para o exercício do ano de 2024.

Atenciosamente,

assinado eletronicamente em 01/03/2024 às 08:29 h ()*

EDMILSON CUTRIM DA SILVA JUNIOR
POLICIAL MILITAR
CHEFE DE SEÇÃO



Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 20991/2023

Anexo de movimentação: SICAF



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 07.259.712/0001-79 DUNS®: 914650668
Razão Social: BERKANA TECNOLOGIA EM SEGURANCA LTDA
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: **Credenciado** Data de Vencimento do Cadastro: 30/10/2024
Natureza Jurídica: **SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**
MEI: **Não**
Porte da Empresa: **Demais**

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: **Consta**
Impedimento de Licitar: **Nada Consta**
Ocorrências Impeditivas indiretas: **Nada Consta**
Vínculo com "Serviço Público": **Nada Consta**

Níveis cadastrados:

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	16/07/2024	Automática
FGTS	Validade:	01/03/2024	Automática
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	04/08/2024	Automática

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	13/05/2024
Receita Municipal	Validade:	30/06/2024

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 31/05/2024



Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 20991/2023

Documento Administrativo: DESPACHO-SAF - 7122024



Secretaria Administrativo-Financeira

DESPACHO-SAF - 7122024
(relativo ao Processo 209912023)
Código de validação: 9423CF5B72

Assunto: Inexigibilidade de Licitação - Equipamentos de Contramedidas
Interessado: Coordenadoria de Assuntos Estratégicos e Inteligência (CAEI)

AO DIRETOR GERAL,

Após providências realizadas na Minuta do Contrato pela Comissão Permanete de Licitação, conforme DESPACHO-CPL - 1932024, em atendimento ao DESPACHO-CAEI - 42024 da Coordenadoria de Assuntos Estratégicos e Inteligência, encaminhem-se os autos à consideração de Vossa Senhoria, solicitando nova autorização para contratação, conforme MINUTA ALTERADA DO CONTRATO CONFORME TR, da empresa **BERKANA TECNOLOGIA EM SEGURANÇA LTDA.**, objetivando a aquisição de equipamentos de contramedidas, visando a salvaguarda de dados e conhecimentos, bem como ativos informacionais, no âmbito da Procuradoria Geral de Justiça do Maranhão, no valor total de **R\$ 495.000,00 (quatrocentos e noventa e cinco mil reais)**, através de contratação direta, por inexigibilidade de licitação, com fundamento legal no Art. 74, inciso I, da Lei Federal 14.133/2021, no Ato Regulamentar nº 23/2022 – GPGJ, e nos termos do parecer jurídico, anexo PARECER-DGAJA - 272024.

assinado eletronicamente em 28/02/2024 às 12:47 h ()*

JOSÉ HENRIQUE FRAZÃO COSTA
ANALISTA MINISTERIAL
DIRETOR DA SECRETARIA ADMINISTRATIVA-FINANCEIRA

(*) Documento assinado eletronicamente por **JOSÉ HENRIQUE FRAZÃO COSTA** em 28 de Fevereiro de 2024 às 12:47 h conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: **Número do documento: DESPACHO-SAF-7122024, Código de validação: 9423CF5B72.**



Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 20991/2023

Documento Administrativo: DESPACHO-CPL - 1932024



Comissão Permanente de Licitação

DESPACHO-CPL - 1932024
(relativo ao Processo 209912023)
Código de validação: BDAB555D13

De: Comissão Permanente de Contratação – CPC

Para: Coordenadoria de Assuntos Estratégicos e Inteligência

Senhor Coordenador,

Considerando o [DESPACHO-SAF - 7002024](#), no qual solicita providências quanto a alteração da Minuta do Contrato, cujo objeto é aquisição de equipamentos para o Setor de Operações de Inteligência do MPMA, tendo em vista a correção no item 7.1 do Termo de Referência, segue Minuta do Contrato alterada.

Atenciosamente,

assinado eletronicamente em 27/02/2024 às 14:28 h ()*

FRANCISCO DE ASSIS MARTINS QUEIROZ
TÉCNICO MINISTERIAL
FUNÇÃO DE CONFIANÇA - FC02

assinado eletronicamente em 27/02/2024 às 14:53 h ()*

CONCEIÇÃO DE MARIA CORREA AMORIM
ANALISTA MINISTERIAL
PRESIDENTE CPL



Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 20991/2023

**ANEXO DE MOVIMENTACAO : MINUTA ALTERADA DO CONTRATO
CONFORME TR**



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

MINUTA

**CONTRATO N° __/2024, QUE CELEBRAM A
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA E A EMPRESA
BERKANA TECNOLOGIA EM SEGURANÇA LTDA.,
NA FORMA ABAIXO:**

A **PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO**, com sede na Av. Prof. Carlos Cunha, n° 3261, Calhau, CEP: 65076-820, nesta cidade de São Luís/MA, inscrita no CNPJ n° 05.483.912/0001-85, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Diretor-Geral, Sr. **JÚLIO CÉSAR GUIMARÃES**, brasileiro, residente e domiciliado nesta Capital, matrícula n° 1075462, e a empresa **BERKANA TECNOLOGIA EM SEGURANÇA LTDA.**, aqui simplesmente denominada **CONTRATADA**, inscrita no CNPJ N° 07.259.712/0001-79, estabelecida na Rua Machado Bittencourt, 190, Conjunto 612, Vila Clementino, São Paulo – SP, CEP n° 04044-000, neste ato representado pelo Sr. **MILTON DONIZETI HEINEKE TEIXEIRA**, residente e domiciliado na Rua Machado Bittencourt n° 190 – Conjunto 601 – Vila Clementino, CEP: 04044-000, São Paulo/SP, têm justo e acertada a celebração do presente Contrato, decorrente de **Inexigibilidade de Licitação**, cuja lavratura foi regularmente autorizada em despacho do Diretor-Geral desta PGJ/MA, conforme consta do **Processo Administrativo n° 20991/2023**, com amparo legal no art. 74, inciso I, da Lei Federal 14.133 de 2021, e ainda no Ato Regulamentar n° 23/2022 – GPGJ, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Instrumento tem por objeto a aquisição de **equipamentos de contramedidas, visando a salvaguarda de dados e conhecimentos, bem como ativos informacionais, no âmbito da Procuradoria Geral de Justiça do Maranhão**, conforme detalhamento e especificações estabelecidas no Termo de Referência e na proposta apresentada, constantes do Processo Administrativo n° 20991/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

1. O presente Contrato terá **vigência de 150 (cento e cinquenta) dias** contados da emissão da nota de empenho, na forma do art. 505 da Lei n° 14.133, de 2021.
2. O encerramento da vigência contratual não prejudica a manutenção das obrigações das partes, no que se refere aos bens/serviços em garantia.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA INFORMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1. Os recursos orçamentários reservados para o pagamento da despesa objeto deste contrato,



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

correrão à dotação orçamentária seguinte:

Projeto Atividade: 3038 - - Construção, Reforma e Aparelhamento de Unidades do Ministério Público do Maranhão

Subação: 156

Natureza da despesa: 4.4.90 - Despesa de Capital/Investimento/Aplicações Diretas.

Nota de Empenho nº _____, datada de __/__/__.

Valor da Nota de Empenho:

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO

1. O custo total para a aquisição do produto é de **R\$ 495.000,00 (quatrocentos e noventa e cinco mil reais)**, em conformidade com a proposta de preços.

2. No quadro abaixo, detalha-se o orçamento desta contratação, de acordo com as especificações do objeto:

ITEM	MATERIAL	QTD	PREÇO UNIT	PREÇO TOTAL
1	Solução de equipamentos projetados para pronta implementação em uma mala que permite ser transportada como bagagem de mão, para os usuários que viajam frequentemente, contendo analisador de espectro portátil para análise de Rádio Frequência de até 12 GHZ, detector de banda larga de campo próximo e localização de transmissores de rádio frequência de até 12 GHZ, detector de junção não linear para procura de equipamentos eletrônicos escondidos (ativos ou desligados), amplificador de áudio para detectar equipamentos de vigilância cabeados e multímetro com imagem térmica. Modelo sugerido: Kit TTK (Kit de Contramedidas)	1	R\$ 495.000,00	R\$ 495.000,00

3.1 O pagamento à Contratada será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal / Fatura, por meio de ordem bancária emitida em nome da CONTRATADA, para crédito na conta corrente por ele indicada, em moeda corrente nacional, após o recebimento definitivo no Setor Competente da PGJ/MA, da nota fiscal/fatura atestada pela Fiscalização. Será efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as normas vigentes e acompanhadas dos documentos em vigor a seguir:

3.1.1 Prova de regularidade relativa à seguridade social: Certidão Negativa de Débitos - CND, emitida pelo Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS;

3.1.2. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal;

3.1.3. Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

3.1.4. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, emitida pela Justiça do Trabalho;

3.1.5. Documentação comprobatória de regularidade fiscal com a Fazenda Estadual e Municipal;



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

3.2. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

3.3. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua a NOTIFICAÇÃO, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante;

3.4. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;

3.5. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual e penalidades, assegurada à contratada a ampla defesa;

3.6. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, e caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF, serão adotadas as medidas cabíveis;

3.6.1. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

3.6.2. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

3.6.3. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

$I = 0,00016438$

TX = Percentual da taxa
anual = 6%

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

CLÁUSULA QUINTA - DA GARANTIA DOS EQUIPAMENTOS

5.1. O atendimento referente a garantia deverá seguir os seguintes passos:



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 5.1.1. Nível 1 – Os técnicos da CONTRATADA farão o acesso remoto aos gravadores dos equipamentos que compõem o kit TTK com acompanhamento de um agente da Contratante, podendo ser através da interface do próprio gravador, ou através de um acesso pelo notebook do agente e farão as configurações necessárias;
- 5.1.2. Nível 2 – Persistindo o erro ou sendo algum defeito físico dos componentes, estes serão enviados para o endereço da CONTRATADA para realizar o reparo em bancada, sem ônus para a CONTRATANTE;
- 5.1.3. Nível 3 – Caso o defeito não seja sanado pela equipe técnica da CONTRATADA, o equipamento será enviado ao fabricante, sito nos Estados Unidos para que seja reparado, conforme confirmado pela CONTRATADA.
- 5.1.4. Entende-se por término do reparo do equipamento a sua disponibilidade para uso em perfeitas condições de funcionamento no local onde está instalado;
- 5.2. Para o atendimento, deve-se considerar que:
- 5.3. Anormalidade observada;
- 5.4. Nome do responsável pela solicitação;
- 5.5. Número do telefone para contato;
- 5.6. Somente os técnicos da CONTRATADA, ou pessoas a quem a CONTRATADA autorizar por escrito, poderão executar os serviços de manutenção corretiva;
- 5.7. Após cada atendimento técnico, a CONTRATADA deverá emitir, no ato, Relatório de Serviço Técnico do atendimento onde deverão constar, obrigatoriamente, os seguintes dados: data e horário da abertura do chamado, horário de início e término do atendimento, número do chamado, nome do técnico responsável pelo atendimento, descrição do equipamento, número de série/patrimônio do equipamento atendido, localização do equipamento, descrição do problema relatado pela PGJMA, descrição do problema realmente encontrado com a indicação clara da troca ou não de peças, lista das peças ou componentes que foram substituídos, solução dada ao problema e local para atesto dos servidores da PGJMA.
- 5.8. A CONTRATADA compromete-se a manter registros escritos dos referidos chamados constando o nome do técnico da CONTRATADA e uma descrição resumida do problema;
- 5.9. As peças e componentes substituídos deverão possuir configuração idêntica ou superior às originais (tipo, capacidade, configuração, desempenho, situação/condição física, estado de conservação, etc.) e devem ser do FABRICANTE do equipamento ou atestadas pelo FABRICANTE do equipamento;
- 5.10. As peças e componentes em substituição, instaladas pela CONTRATADA, serão incorporadas aos equipamentos, passando a ser de propriedade do PGJMA;
- 5.11. A assistência técnica deverá ser prestada pelo FABRICANTE do equipamento ou empresa por ele indicada;
- 5.12. A assistência técnica deverá possuir central de atendimento, em português, pelo período de garantia, possibilitando abertura de chamados técnicos;
- 5.13. Deve ser informado link (URL) de site na Internet do FABRICANTE dos equipamentos com disponibilidade de informações para suporte tais como: guia de instalação, informações técnicas, atualização e download de drivers, firmwares upgrade de BIOS;
- 5.14. É obrigação da CONTRATADA a reparação dos vícios e defeitos verificados dentro do prazo de garantia, tendo em vista o direito assegurado à Administração pelo art. 119 da Lei nº 14.133/21 e o art.



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

12 da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor). ”

CLÁUSULA SEXTA – PRAZO, LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO

6.1 Os equipamentos, licenças, materiais e acessórios deverão ser entregues no prazo máximo de até 120 (cento e vinte) dias úteis, a contar da data de recebimento da nota de empenho;

6.2 Os equipamentos, licenças, materiais e acessórios deverão ser entregues em São Luís - MA, na Coordenadoria de Assuntos Estratégicos e Inteligência – CAEI – da PGJMA, localizada no Prédio-sede da Procuradoria-Geral de Justiça do Maranhão, 3º Pavimento, na Av. Professor Carlos Cunha, nº 3261 - Jaracati/Calhau - CEP: 65076-820 - São Luís - MA, no horário das 08:00h às 15:00h, em dias úteis, de segunda-feira a sexta-feira;

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS EQUIPAMENTOS, LICENÇAS, MATERIAIS E ACESSÓRIOS

7.1 O fornecimento do objeto será feito de acordo com a necessidade da CONTRATANTE, pelo prazo de validade do CONTRATO gerado, e os equipamentos, licenças, materiais e acessórios deverão ser novos (sem uso, reforma ou recondicionamento) e entregues acondicionados adequadamente, em embalagens originais do FABRICANTE, lacradas e seladas com a identificação do FABRICANTE na embalagem, de forma a permitir completa segurança durante o transporte;

7.2 Deverão ser entregues junto com os equipamentos:

7.3 Para cada equipamento, o certificado de garantia emitido pelo FABRICANTE do equipamento, válido para toda a rede de assistência técnica do FABRICANTE no Brasil e que possua abrangência no Estado do Maranhão;

7.4 Para cada equipamento, um conjunto completo de manuais originais, confeccionados pelo FABRICANTE, em língua portuguesa;

7.5 Não serão aceitas cópias de manuais técnicos e discos de configuração/CD-ROM;

7.6 Todos os softwares e drivers originais dos equipamentos (considerando todos os acessórios, componentes e periféricos), em CD ou DVD, junto com os seus respectivos Cartões de Registro (licenças);

7.7 O transporte dos equipamentos, licenças, materiais e acessórios, até o local determinado pela CONTRATANTE, conforme CLÁUSULA SEXTA – PRAZO, LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO- deste CONTRATO, deverá ser realizado pela CONTRATADA, sem ônus para CONTRATANTE;

7.8 A entrega deverá ser agendada com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, sob o risco de não ser autorizada;

7.9 Conforme o caso, poderá ser feita visita técnica ao fornecedor ou FABRICANTE para análise dos produtos ofertados, mediante solicitação da CAEI, correndo por conta da CONTRATADA as despesas de deslocamento;

7.10 Os produtos apresentados na visita técnica deverão ser das mesmas marcas e modelos que as constantes na proposta da CONTRATADA, não se admitindo configurações “customizadas”, que não sejam de Fábrica;

7.11 O não cumprimento de quaisquer especificações deste CONTRATO sem a prévia AUTORIZAÇÃO da CONTRATANTE, ou observações dentro dos prazos previstos no CONTRATO resultará na aplicação de penalidades cabíveis;

7.12 Em hipótese alguma será (ão) aceito (s) equipamento (s) que tenha (m) sido alterado (s) em



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

sua arquitetura ou seus softwares instalados por alegação da CONTRATADA, alicerçada em expressões do tipo: "... por opção interpretativa substituiu-se...", "... na dúvida fornecemos..." e outras similares, que venham a prejudicar o interesse da CONTRATANTE.

7.13 O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico e administrativo após a entrega do documento comprobatório da obrigação contratual, da seguinte forma:

7.13.1. O recebimento provisório ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.14 Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento no dia do esgotamento do prazo.

7.15 No prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento provisório dos produtos, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste do recebimento dos itens, obedecendo as seguintes diretrizes:

7.15.1. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.

7.15.2. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes do Contrato e na proposta, devendo ser corrigidos/ refeitos / substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

7.16. Caso detecte alguma falha no fornecimento, em desconformidade com o contrato, a contratada deverá efetuar a troca satisfatoriamente no prazo de 07 (sete) dias úteis, sem prejuízo das sanções previstas.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Executar o fornecimento do objeto que lhe for adjudicado dentro dos padrões e prazos estabelecidos neste CONTRATO, conforme condições constantes da proposta apresentada durante o processo licitatório e em especial:

8.2. Fornecer garantia total do equipamento pelo período mínimo de 12 (doze) meses contada a partir do recebimento definitivo dos equipamentos, sem prejuízo de qualquer política de garantia adicional oferecida pelo FABRICANTE. A CONTRATADA deverá descrever, em sua proposta, os termos da garantia adicional oferecida pelo FABRICANTE;

8.3. Substituir, dentro do prazo de garantia, as peças quebradas, com defeito ou gastas pelo uso normal dos equipamentos, por outras de configuração idêntica ou superior, originais e novas, sem que isso implique acréscimo aos preços contratados, obrigando-se a colocar o equipamento em perfeito estado de funcionamento de acordo com os prazos e as condições estabelecidas neste Termo e em contrato;

8.4. Atender ao chamado técnico do PGJMA, para fins de prestação do serviço de manutenção nos equipamentos em garantia, nos termos da CLÁUSULA QUINTA - DA GARANTIA DOS EQUIPAMENTOS deste CONTRATO;

8.5. Emitir Relatório de Serviço Técnico, depois de concluída a manutenção de qualquer equipamento;



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 8.6. Comunicar ao Gestor do Contrato, por escrito, qualquer anormalidade, bem como atender prontamente o que lhe for solicitado ou exigido;
- 8.7. A CONTRATADA é vedado transferir total ou parcialmente o objeto da Dispensa de Licitação/Contrato ficando obrigado perante a PGJ/MA, pelo exato cumprimento das obrigações assumidas;
- 8.8. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilidade e qualificação exigidas quando da respectiva Contratação;
- 8.9. Acatar todas as orientações do setor competente da PGJMA, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados;
- 8.10. Cotar equipamentos que fazem parte da linha atual de fornecimento do FABRICANTE, não sendo admitidos equipamentos descontinuados ou fora de linha de fabricação;
- 8.11. Responsabilizar-se pelo credenciamento e descredenciamento de acesso de técnicos às dependências da CONTRATANTE, assumindo quaisquer prejuízos porventura causados por seus recursos técnicos;
- 8.12. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante a execução deste contrato, ainda que acontecido em dependência da CONTRATANTE;
- 8.13. Responder por todos os ônus referentes ao fornecimento, desde o transporte, embalagens, como também encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais e salários de seus empregados;
- 8.14. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere à Administração da CONTRATANTE a responsabilidade de pagamento, nem pode onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a CONTRATANTE;
- 8.15. Assumir a responsabilidade por todos os prejuízos advindos de perdas e danos, incluindo despesas judiciais e honorários advocatícios resultantes de ações judiciais que a CONTRATANTE for compelida a responder por força desta contratação;
- 8.16. Responsabilizar-se integralmente pela segurança de seus veículos e equipamentos, movimentação de pessoal e material, assumindo a responsabilidade por qualquer acidente com seu pessoal, e ou provocado por estes a terceiros, durante os trabalhos de manutenção corretiva;
- 8.17. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 8.18. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho penoso, perigoso ou insalubre;
- 8.19. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento dos serviços contratados;
- 8.20. Cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- 8.21. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal.



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

8.22. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990). 13.23. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;

8.24. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração; 8.25. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

CLÁUSULA NONA - DOS ENCARGOS DA CONTRATANTE

1. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, através de servidores especialmente designados.
2. Recusar com a devida justificativa, qualquer produto entregue fora das especificações constantes deste CONTRATO, comunicando a CONTRATADA, formalmente, sobre toda e qualquer ocorrência relacionada à aquisição ou entrega do produto.
3. Proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento do Contrato firmado.
4. Verificar a regularidade da situação fiscal da CONTRATADA e dos recolhimentos sociais trabalhistas sob sua responsabilidade antes de efetuar os pagamentos devidos.
5. Promover a fiscalização e conferência dos fornecimentos executados pela CONTRATADA e atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a execução total, fiel e correta dos fornecimentos, podendo rejeitar, no todo ou em parte, o produto entregue fora das especificações deste CONTRATO.
6. Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.
7. Observar para que, durante toda a vigência da contratação, seja mantida a compatibilidade com as obrigações assumidas e as condições de habilitações exigidas.
8. Permitir o livre acesso da CONTRATADA ao local de entrega do produto em local indicado pelo gestor do contrato.
9. Notificar, por escrito, a CONTRATADA sobre a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução do fornecimento em local indicado pelo gestor do contrato, fixando prazo para sua correção.
10. Atestar a Nota Fiscal/Fatura após a efetiva entrega do produto objeto deste CONTRATO.
11. Efetuar o pagamento à CONTRATADA em observância à forma estipulada pela Administração.
12. Emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente ao produto solicitado.
13. Enviar nota de empenho emitida em favor da CONTRATADA.
14. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.
15. A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa o CONTRATADO que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

10.1.1. A CONTRATADA será punida com o impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciado no SICAF e inscrita no Cadastro Estadual de Inadimplentes - CEI, pelo prazo de até 03 (três) anos, sem prejuízo das multas previstas neste termo de Referência, no contrato e demais cominações legais, nos seguintes casos:

10.1.1.1. Der causa à inexecução parcial do contrato;

10.1.1.2. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

10.1.1.3. Der causa à inexecução total do contrato;

10.1.1.4. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

10.1.1.5. Prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

10.1.1.6. Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

10.1.1.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

10.1.1.7.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances;

10.1.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.1.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

10.1.2.1. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

10.1.2.2. **Multa**:

10.1.2.2.1. Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado na entrega, incidente sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias corridos. Após o trigésimo dia de atraso e a critério da Administração, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

10.1.2.2.2. Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado na substituição de produtos entregues com avarias, em desconformidade ou incompletos, incidente sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias corridos. Após o trigésimo dia de atraso e a critério da Administração, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

10.1.2.2.3. Compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

10.1.2.2.4. Em caso de inexecução parcial, a multa, multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida.



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

10.1.2.3. **Impedimento de licitar e contratar** no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 03(três) anos, nos casos dos subitens 10.1.1.2 a 14.1.1.4 deste Aviso de Contratação Direta, quando não justificar a imposição de penalidade mais grave;

10.1.2.4. **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar**, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, nos casos dos subitens 10.1.5 a 10.1.8, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

10.1.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

10.1.3.1.A natureza e a gravidade da infração cometida;

10.1.3.2.As peculiaridades do caso concreto;

10.1.3.3.As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

10.1.3.4.Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

10.1.3.5.A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.1.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

10.1.5. A aplicação das sanções previstas neste CONTRATO, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

10.1.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

10.1.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

10.1.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

10.1.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

10.1.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

10.1.11. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

1 - Nos termos do art. 138 da Lei 14.133/2021, o presente Contrato poderá ser extinto:

1.1 - Por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

1.2 – Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

2 – A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

3 – O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

3.1 – Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

3.2 – Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

3.3 – Indenizações e multas.

4 – A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, nos casos de extinção prevista no art. 139, da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DO CONTRATO

12.1 Caberá a equipe de fiscalização da contratação, a saber: Gestor do Contrato, Dr. Luiz Muniz Rocha Filho, matrícula: 656280; fiscal requisitante do contrato: Edmilson Cutrim da Silva Junior, matrícula: 1075317; fiscal técnico: Antônio Lisboa de Castro Viana Sobrinho, matrícula: 1071864 e fiscal administrativo: Carla Antônio Sidrim Bezerra, matrícula: 1072718, a fiscalização e a gestão do contrato, respectivamente, em acordo com a resolução nº 102/2013 do CNMP e do Ato Regulamentar nº 08/2015-GPGJ;

12.2 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts 117 e 140 da Lei nº 14.133/21.

12.3 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/21.

12.4 A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste CONTRATO.

12.5 A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços prestados deverá ser verificada juntamente com o documento da CONTRATADA que contenha sua relação detalhada, de acordo como estabelecido neste CONTRATO e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas.

12.6 O representante da Contratante deverá promover o registro de ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme disposto nos § 1º e 2º do art. 117 da Lei nº 14.133/21.

12.7 O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste CONTRATO e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto no art. 104, IV da Lei nº 14.133/21.



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

6.1 Kit de contramedidas

Solução de equipamentos projetados para pronta implementação em uma mala que permite ser transportada como bagagem de mão, para os usuários que viajam frequentemente, contendo analisador de espectro portátil para análise de RF de até 12GHz, detector de banda larga de campo próximo e localização de transmissores de RF de até 12GHz, detector de junção não linear para procura de equipamentos eletrônicos escondidos (ativos ou desligados), amplificador de áudio para detectar equipamentos de vigilância cabeados e multímetro com imagem térmica.

6.1.1. Analisador de espectro portátil para análise de RF de até 12 GHz.

O equipamento deverá ser capaz de fornecer a visualização de sinais que ocupem o espectro de frequências na faixa de 10 kHz até 12 GHz (com Log Periodic Down- Converter), incluindo os sinais de pico, tempo-real, médio e RSSI (Received Signal Strength Indication);

O equipamento deverá ser capaz de detectar sinais de radiofrequência e testar linhas de energia de até 250 Volts para sinais modulados;

O equipamento deverá ser fornecido com antenas e sondas, sendo:

- Antena híbrida tipo Whip: 30 MHz – 6 GHz;
- Antena híbrida fixa: 85 MHz – 6 GHz; • Antena VLF loop: 10 kHz – 30 MHz;
- Sonda multi carrier: 100 kHz – 60MHz; • Log Periodic Down Converter: 500 MHz – 12 GHz;
- 3 cabos para antenas.

O equipamento deverá ser capaz de exibir o rastro de sinais ativos através do recurso Waterfall;

O equipamento deverá possuir o recurso Persistência, para auxiliar na identificação de sinais ilícitos em faixas de frequência largamente utilizadas, por exemplo, Wi-Fi (2.4 GHz);

O equipamento deverá possuir o recurso Smart Bars, para identificação de novos sinais de RF comparados à sinais capturados previamente;

O equipamento deverá ser capaz de analisar o nível de energia de RF e a intensidade do sinal em bandas específicas, como GSM, 3G, 4G, Wi-Fi e Bluetooth. As bandas poderão ser definidas pelo usuário;

O equipamento deverá possuir recurso para ajuste dinâmico da resolução da largura de banda, de acordo com a faixa de frequência selecionada, o ajuste deverá variar de 0.0380 kHz até 312 kHz;

O equipamento deverá possuir o recurso Cached Peak para exibir simultaneamente vários traços de pico que são gerados automaticamente dependendo da largura de banda de resolução.

O equipamento deverá possuir nível de DANL (Displayed average noise level) quando com uma resolução de largura de banda de 500 kHz e pré-amplificação de +15 dBm, o DANL deverá ser de -102 dBm;

O equipamento deverá possuir largura de banda instantânea de 25 MHz;

O equipamento deverá permitir a captura de screenshots da tela e armazenar em uma memória externa tipo USB (pendrive);

O equipamento deverá ser capaz de gerar listas de sinais manualmente e automaticamente dependendo do modo de operação, com informação sobre frequência, intensidade do sinal, largura de banda, data de identificação e classificação;



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- O equipamento deverá possuir conexão tipo Ethernet para uso remoto através de conexão VNC;
- O equipamento deverá possuir alertas visuais, hápticos e de áudio para identificar os sinais que excedam o limite definido pelo usuário;
- O equipamento deverá permitir a atenuação dos sinais nos níveis 0 dB, 10 dB, 20 dB, Auto e pré-amplificação de +15 dB;
- O equipamento deverá permitir a demodulação AM / FM com opções de filtro: Auto, 200 kHz, 20 kHz e 5 kHz;
- O equipamento deverá possuir conector tipo QMA, para conexão das sondas/antenas;
- O equipamento deverá automaticamente reconhecer as sondas/antenas conectadas a ele;
- O equipamento deverá possuir receptor super-heteródino sintonizado por varredura;
- O equipamento deverá possuir uma tela sensível ao toque, capacitiva, colorida, com controle de brilho e com no mínimo 7 polegadas;
- O equipamento deverá possuir alto-falante integrado;
- O equipamento deverá possuir entrada para fones de ouvidos;
- O equipamento deverá possuir entrada de áudio - para conectar a sonda de detecção de vazamento acústico e o transformador de áudio;
- O equipamento deverá possuir 02 (duas) entradas tipo USB 2.0;
- O equipamento deverá possuir 01 entrada tipo RJ45 (Gigabit);
- O equipamento deverá possuir 01 baterias recarregáveis de íon-lítio;
- O equipamento deverá possuir autonomia de no mínimo utilização de 2,5 horas por bateria;
- O equipamento deverá permitir a recarga das baterias, quando estas estiverem inseridas no equipamento, com tempo de recarga máximo de 3,5 horas;
- O equipamento deverá possuir as seguintes dimensões máximas: 13,5 x 21 x 5,5 cm;
- O equipamento deverá pesar no máximo 1.2 kg, com a bateria inclusa;
- O equipamento deverá permitir sua operação na faixa de temperatura mínima de - 08°C a + 50°C;
- O equipamento deverá permitir o seu armazenamento, em sua maleta de transporte em uma faixa de temperatura mínima de -18°C a +58°C.

6.1.2. Detector de banda larga de campo próximo e localização de transmissores de RF até 12 GHz.

- Deverá possuir tela sensível ao toque, capacitiva, de 3.5 polegadas;
- Deverá possuir alto-falante embutido;
- A sensibilidade do detector de RF é de -75 dBm para frequências de 3 GHz;
- Deverá possuir controle de atenuação por faixas, -20dB, -10dB, Off e +15dB;
- Deverá possuir um amplificador de áudio, para testes básicos de osciloscópio;
- Deverá possuir banco de dados interno com diversas frequências comerciais;
- Deverá possuir demodulação de áudio analógica, AM e áudio FM com auxílio de um osciloscópio;
- Deverá possuir a função de alerta de trigger, que é ativada quando o sinal de RF excede os níveis previamente definidos;
- O dispositivo deverá possuir um sistema de feedback háptico, que consiste em vibrar quando



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

algum parâmetro for ultrapassado ou alguma detecção for feita;

Deverá possuir a função de captura de tela, que permite ao usuário capturar imagens da operação e usá-las posteriormente em relatórios descritivos;

Deverá possuir porta USB, para carregamento das baterias, transferências de arquivos e atualização do software;

Deverá ser fornecido com 02 baterias de 3400 mAh e carregador externo de baterias;

O tempo de uso durante operações deve ser, de no mínimo, 4 (quatro) horas;

Dimensões e peso do equipamento não superiores a (9 cm x 15 cm x 3 cm). 0,4 Kg;

6.1.3. Detector de junção não linear para procura de equipamentos de vigilância cabeados.

O equipamento deverá possuir controle automático ou manual de potência de saída.

O equipamento deverá possuir transceptor sintetizado, garantindo maior estabilidade de frequência e agilidade na busca automática por frequências de operação mais precisas.

O equipamento deverá possuir transmissão de sinal digital por banda larga de 1,25MHz.

O equipamento deverá possuir no mínimo 50 frequências de transmissão selecionáveis pelo usuário.

O equipamento deverá possuir antena circularmente polarizada para transmissão e recepção, reduzindo o risco de não detecção de ameaças por polarização incorreta da antena.

O equipamento deverá possibilitar a identificação de junções não lineares por sinais de áudio AM e FM por variação de tons, quando houver a detecção.

O equipamento deverá possuir sinal de transmissão modulado digitalmente com resposta de 2ª e 3ª harmônicas correlacionadas na recepção, permitindo melhor detecção e minimizando interferências.

O equipamento deverá possuir múltiplos alertas, sendo: sonoro, visual e tátil.

O equipamento deverá possuir lanterna na sua antena, para varreduras em ambientes com pouca luminosidade.

O equipamento deverá possuir um visor sensível ao toque, que possibilite visualizar graficamente o histórico de análise de sinais, bem como todo espectro de RF para transmissão e as faixas de frequências para a 2ª e 3ª harmônicas.

O equipamento deverá possuir porta micro USB e cartão micro SD para retirada das imagens para elaboração de relatório.

Deverá possuir certificação FCC ou CE.

O equipamento deverá possuir design que proporcione leveza e balanceamento, com transceptor, antena, mastro retrátil e display integrado em um mesmo corpo.

O equipamento deverá ser fornecido com maleta apropriada para seu transporte, bem como de seus acessórios.

O equipamento deverá possuir um conjunto de baterias recarregáveis, alimentadas externamente por um conversor CA/CC.

Dimensões máximas do equipamento: 57,0 cm x 10,0 cm x 10,0 cm;

Comprimento mínimo com haste estendida: 145,0 cm;

Peso máximo do equipamento com baterias: 1,5 Kg;



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Temperatura de Operação: -10°C a 50°C;

Entrada CA: 100 a 240 VCA, 60 Hz;

O equipamento deve conter 01(uma) bateria recarregável de íons de Lítio, com no mínimo de 11,25 VCC;

Autonomia mínima de operação: não inferior a 3,5 horas;

Tempo máximo de recarga por bateria: não superior a 3 horas;

6.1.4. Transmissor de RF

Faixa de Frequência: 2.404 GHz – 2.472 GHz, com passos de 1 MHz para frequência de 2.4 GHz.

Potência de Transmissão: 3,3 W EIRP;

Controle de potência: automático ou manual;

Largura de banda (modulação digital): 1,25 MHz

6.1.5. Receptor de RF

Faixa de frequência para 2a Harmônica: 4.808 GHz – 4.944 GHz;

Faixa de frequência para 3a Harmônica: 7.212 GHz – 7.416 GHz;

Sensitividade de -140 dBm para ambas as harmônicas.

6.1.6. Amplificador de áudio para detectar equipamentos de vigilância cabeados.

O equipamento deverá possuir uma impedância de entrada de 50k ohm balanceada;

O equipamento deverá possuir uma rejeição do modo comum de >75 dB;

O equipamento deverá ter uma entrada máxima utilizável de 31 Vp-p;

O equipamento deverá possuir um atenuador automático de pré-amplificador de 0 até -40 dB (com LED de aviso de sobrecarga);

O equipamento deverá possuir um alcance dinâmico mínimo de 145 dB;

O equipamento deverá possuir um controle de ganho manual entre 0, 25, 50, 75 e 100 dB;

O equipamento deverá possuir um controle de ganho do headphone entre 0 e 15 dB;

O equipamento deverá possuir um sistema de ganho máximo de 115 dB no modo manual e 120 dB no modo automático;

O equipamento deverá possuir uma resposta de frequência entre 25 Hz e 44 kHz;

O equipamento deverá possuir um filtro de passe alto entre 320 Hz e 44 kHz;

O equipamento deverá possuir um filtro de passe baixo entre 25 Hz e 3.2 kHz;

O equipamento deverá possuir um filtro de passe de banda entre 320 Hz e 3.2 kHz;

O equipamento deverá possuir uma saída de áudio para headphone de 16 ohm, com 105 dB SPL limitada;

O equipamento deverá possuir uma saída de áudio de linha de 600 ohm;

O equipamento deverá possuir um controle de bias máximo de 0 até +/- 14.5 VDC e 5 mA (Protegido contra excesso de corrente, impedância de entrada é reduzida para 3.6k ohms quando o bias é ativado);

O equipamento deverá possuir um voltímetro digital com função de auto zero, polaridade automática, com +/- 199.9V AC ou DC;



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

O equipamento deverá possuir um LED que indica se a bateria do equipamento está acabando;
A bateria do equipamento deverá ser uma bateria alcalina de 9V (duração típica da bateria do equipamento entre 5 e 30 horas);

O equipamento deverá possuir uma voltagem máxima de entrada de 250 AC/DC;

As dimensões máximas do equipamento deverão ser de 185.4 x 69.8 x 44.5 mm;

O peso máximo do equipamento deverá ser de 343 g.

6.1.7. Multímetro com câmera térmica

O equipamento deverá possuir uma resolução de IR: 160 × 120 (19.200 pixels);

O equipamento deverá possuir um detector de imagens térmicas do Microbolômetro FLIR Lepton® ;

O equipamento deverá possuir uma sensibilidade de temperatura menor ou igual a 150mK;

O equipamento deverá possuir Configurações de Emissividade com 4 predefinições com ajuste personalizado;

O equipamento deverá possuir uma precisão de temperatura de 3 °C ou 3%, o que for maior;

O equipamento deverá possuir uma faixa de temperatura de 14 °F a 302 °F (-10 °C a 150 °C);

O equipamento deverá possuir um campo de visão de 50° × 38°;

O equipamento deverá possuir um ponteiro laser;

O equipamento deverá possuir um foco fixo; O equipamento deverá possuir uma paleta de imagens térmicas de Iron, Rainbow e Grayscale;

O equipamento deverá possuir um nível e amplitude automático; O equipamento deverá possuir uma medição True RMS;

O equipamento deverá possuir uma medição de Tensão de CA/CC com alcance de 1.000V e precisão básica de ±1,0% / 0,09%;

O equipamento deverá possuir uma medição de CA / CC mV com alcance de 600,0 mV e precisão básica de ±1,0% / 0,5%;

O equipamento deverá possuir uma medição de Tensão de CA VFD com alcance de 1.000 V e precisão básica de ±1,0%;

O equipamento deverá possuir uma medição de CA / CC LoZ V com alcance de 1.000 V e precisão básica de ±2,0%;

O equipamento deverá possuir uma medição de CA / CC com alcance de 10,00 A e precisão básica de ±1,5% / 1,0%;

O equipamento deverá possuir uma medição de CA / CC mA com alcance de 400,0 mA e precisão básica de ±1,5% / 1,0%;

O equipamento deverá possuir uma medição de CA / CC µA com alcance de 4.000 µA e precisão básica de ±1,0%;

O equipamento deverá possuir uma medição de Resistência com alcance de 6,000 MΩ /50,00 MΩ e precisão básica de ±0,9% / ±3,0%, respectivamente;

O equipamento deverá possuir uma medição de Capacitância com alcance de 10,00 mF e precisão básica de ±1,9%;



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

O equipamento deverá possuir uma medição de Teste de Diodo com alcance de 1,500 V e precisão básica de 0,400 V a 0,800 V, leitura normal;

O equipamento deverá possuir uma medição de Frequência com alcance de 100,00 kHz e precisão básica de $\pm 0,1\%$;

O equipamento deverá possuir uma medição de Temperatura, Termopar Tipo K com alcance de -40,0 °F a 752,0 °F (-40,0 °C a 400,0 °C) e precisão básica de $\pm 1,0\% + 5,4$ °F ($\pm 1,0\% + 3$ °C);

O equipamento deverá possuir uma medição de Verificação de Continuidade de 20 Ω e 200 Ω ;

O equipamento deverá possuir uma medição de Taxa de Medição de 3 amostras por segundo;

O equipamento deverá possuir uma medição de Mín. / Máx. / Média;

O equipamento deverá possuir uma conectividade Bluetooth®;

O equipamento deverá possuir um Registro e Armazenamento de Dados com 10 conjuntos de 40.000 medições escalares, 100 imagens;

O equipamento deverá possuir Desligamento Automático;

O equipamento deverá possuir Luzes de Trabalho;

O equipamento deverá possuir Tamanho do Display com Tela TFT de 2,8 pol.;

O equipamento deverá possuir Bateria de 3 pilhas AA;

O equipamento deverá possuir um Teste de Queda de 3m;

O equipamento deverá possuir uma Classificação IP de IP40;

O equipamento deverá possuir uma Classificação da Categoria de Segurança de CAT III-1.000 V, CAT IV-600 V;

O equipamento deverá possuir um Tamanho (C x L x A) de 200 x 95 x 49 mm (7.9 x 3.7 x 1.9 in);
Peso: menor que 540 g;

Na caixa junto ao kit deverá conter: Multímetro, pilhas, cabos de teste de silicone, termopar Tipo K, sondas aligátor.

6.1.8. Maleta de transporte

A maleta deverá ter, no máximo, as seguintes dimensões:

- Exterior: 55.8 x 35.5 x 22.8 cm (LxWxD);
- Interior: 51.8 x 28.4 x 18.3 cm (LxWxD);

O peso máximo da maleta deverá ser:

- Com todos os itens: < 11.5 kg;
- Vazia: 3.9 kg;

A maleta deverá possuir um buraco para cadeado com diâmetro de 5/16" (8 mm);

A maleta deverá possuir duas rodas, para facilitar a locomoção;

A maleta deverá vir junto com uma caixa de acessórios com os seguintes itens:

- Pen drive;
- Limpador de lentes;
- Conjunto de fone de ouvido (com capa);
- Lanterna UV e lanterna branca;



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- Conjunto de chave de fenda para viagem;
- Alicates de ponta fina.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO

O Presente Contrato fundamenta-se no **art. 74, inciso I, da Lei Federal 14.133 de 2021** e no Ato Regulamentar nº 23/2022 - GPGJ, vinculando-se ao Termo de Referência, à proposta da Contratada e ao Processo Administrativo nº 20991/2023.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO REAJUSTE

1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento, 26/12/2023, conforme art. 92, § 3º da Lei 14.133/21.
 - 1.1. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do IPCA, calculado pela Fundação Getúlio Vargas, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
7. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS VEDAÇÕES

1. É vedado à CONTRATADA:
 - 1.1. Caucionar ou utilizar este Contrato para qualquer operação financeira;
2. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

1. Este contrato pode ser alterado nos casos previstos no art. 124 da Lei n.º 14.133 de 2021 com a apresentação das devidas justificativas., bem como do ANEXO X da IN/SEGES/MP nº 05, de 2017.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PROTEÇÃO DE DADOS

1. Lei Geral de Proteção de Dados:



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

1.1. As partes, por si, por seus representantes, colaboradores e por quaisquer terceiros que por sua determinação participem da prestação de serviços objeto deste Contrato, comprometem-se a atuar de modo a proteger e a garantir o tratamento adequado dos dados pessoais a que tiverem acesso durante a relação contratual, bem como a cumprir as disposições da Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD). Cada parte será individualmente responsável pelo cumprimento de suas obrigações decorrentes da LGPD e das regulamentações emitidas posteriormente pela autoridade reguladora competente.

2. Regularidade da coleta:

2.1. Cada uma das partes deverá garantir que quaisquer dados pessoais que forneça à outra parte tenha sido obtido de acordo com as regras previstas na LGPD, sendo da parte controladora a responsabilidade pela obtenção e controle das autorizações ou consentimentos necessários junto aos titulares dos dados.

3. Tratamento da coleta:

3.1. De acordo com o que determina a Lei Geral de Proteção de Dados, as partes obrigam-se a tratar os dados pessoais a que tiverem acesso unicamente para os fins e pelo tempo necessário para o cumprimento das suas obrigações e para a adequada execução do objeto contratual, ou ainda com fundamento em outra base legal válida e específica.

4. Segurança e boas práticas:

4.1. Cada uma das partes deverá também adotar as medidas de segurança, técnicas e administrativas, aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, observada a natureza dos dados tratados.

5. Monitoramento da conformidade:

5.1. Cada uma das partes compromete-se a acompanhar e monitorar a conformidade das suas práticas, assim como as dos seus operadores e quaisquer terceiros, com as obrigações de proteção dos dados pessoais previstas neste instrumento, e deverá, quando necessários, fornecer à outra parte as informações pertinentes para fins de comprovação destes controles.

6. Melhoria das soluções:

6.1. O contratante concorda que a contratada poderá coletar dados, assim como dados de uso das soluções, que serão utilizados de forma anonimizada, para a finalidade específica de aprimoramento das soluções, geração de informações e melhoria da usabilidade dos produtos, garantida a proteção destes dados e a sua confidencialidade em qualquer hipótese, de acordo com este instrumento e com a legislação vigente.

7. Propriedade dos dados:

7.1. O presente instrumento não modifica ou transfere a propriedade ou o controle sobre os dados pessoais disponibilizados, obtidos ou coletados no âmbito deste instrumento, que permanecerão sendo de propriedade do seu proprietário originário.

8. Comunicação:

8.1. Cada uma das partes obriga-se a comunicar à outra, no prazo de até 72 (setenta e duas) horas, qualquer descumprimento das obrigações previstas neste instrumento, assim como qualquer incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante à outra parte, aos dados



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

pessoais ou aos seus titulares, mencionado no mínimo o seguinte:

- a) descrição da natureza dos dados pessoais afetados;
- b) as informações sobre os titulares envolvidos;
- c) a indicação das medidas técnicas e de segurança utilizadas para a proteção dos dados, observados os segredos comercial e industrial;
- d) os riscos relacionados ao incidente;
- e) os motivos da demora, no caso da comunicação não ter sido imediata;
- f) as medidas que foram ou que serão adotadas para reverter ou mitigar os efeitos dos prejuízos.

9. Cooperação:

9.1. As partes comprometem-se a cooperar mutuamente, fornecendo informações e adotando outras medidas razoavelmente necessárias com o objetivo de auxiliar a outra parte no cumprimento das suas obrigações de acordo com a Lei Geral de Proteção de Dados.

10. Devolução e Eliminação dos Dados:

Cada parte se compromete ainda, nas hipóteses de rescisão contratual, por qualquer motivo, ou por solicitação da outra parte, a devolver ou eliminar, conforme o caso, todos os dados pessoais disponibilizados, obtidos ou coletados no âmbito da relação contratual, salvo se houver base legal válida e específica para manutenção de determinadas informações.

no cumprimento das suas obrigações de acordo com a Lei Geral de Proteção de Dados.

12.10. Devolução e Eliminação dos Dados:

Cada parte se compromete ainda, nas hipóteses de rescisão contratual, por qualquer motivo, ou por solicitação da outra parte, a devolver ou eliminar, conforme o caso, todos os dados pessoais disponibilizados, obtidos ou coletados no âmbito da relação contratual, salvo se houver base legal válida e específica para manutenção de determinadas informações.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DO OBJETO

1. Os objetos contidos na CLÁUSULA QUARTA deste CONTRATO serão considerados aceitos somente após recebimento e análise dos equipamentos, após desembalados, conferidos pela CONTRATANTE, atendidas as especificações e condições exigidas neste CONTRATO;

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos pela CONTRATANTE, com base na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas pertinentes aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

A CONTRATANTE providenciará a divulgação deste Contrato no sítio www.mpma.mp.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas(www.pncp.gov.br), nos termos dos arts. 91 e 94 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DO FORO

As partes elegem o Foro de São Luís, Capital do Estado do Maranhão, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação deste CONTRATO.



**ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente Instrumento, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

São Luís/MA, data da assinatura eletrônica.

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO
JÚLIO CÉSAR GUIMARÃES
Diretor-Geral

BERKANA TECNOLOGIA EM SEGURANÇA LTDA.
MILTON DONIZETI HEINEKE TEIXEIRA



Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 20991/2023

Documento Administrativo: DESPACHO-SAF - 7002024



(*) Documento assinado eletronicamente por **JOSÉ HENRIQUE FRAZÃO COSTA** em 27 de Fevereiro de 2024 às 12:45 h conforme Art. 10, § 1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: **Número do documento: DESPACHO-SAF-7002024, Código de validação: 3358F7AB75.**



Secretaria Administrativo-Financeira

DESPACHO-SAF - 7002024
(relativo ao Processo 209912023)
Código de validação: 3358F7AB75

Assunto: Inexigibilidade de Licitação - Equipamentos de Contramedidas
Interessado: Coordenadoria de Assuntos Estratégicos e Inteligência (CAEI)

À Comissão Permanente de Licitação,

Após conhecimento desta Secretaria Administrativo Financeira (SEAF), e tendo em vista o DESPACHO-CAEI - 42024 da Coordenadoria de Assuntos Estratégicos e Inteligência (CAEI), encaminhem-se os autos para conhecimento e as providências cabíveis.

Após, retornem-se.

assinado eletronicamente em 27/02/2024 às 12:45 h ()*

JOSÉ HENRIQUE FRAZÃO COSTA
ANALISTA MINISTERIAL
DIRETOR DA SECRETARIA ADMINISTRATIVA-FINANCEIRA



Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 20991/2023

Documento Administrativo: DESPACHO-DG - 12142024



(*) Documento assinado eletronicamente por **JÚLIO CÉSAR GUIMARÃES** em 26 de Fevereiro de 2024 às 12:28 h conforme Art. 10, § 1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: **Número do documento: DESPACHO-DG-12142024, Código de validação: 7DD17854E5.**



DESPACHO-DG - 12142024
(relativo ao Processo 209912023)
Código de validação: 7DD17854E5

Assunto: Inexigibilidade de licitação – Equipamentos de Contramedidas.
Interessado: Coordenadoria de Assuntos Estratégicos e Inteligência.

Tendo em vista o [DESPACHO-CAEI – 42024](#), no qual a Coordenadoria de Assuntos Estratégicos e Inteligência - CAEI informa acerca de **alterações no Termo de Referência**, anexo [TR- EQUIPAMENTOS DE CONTRAMEDIDAS OPERACOES CAEI REI AJUSTES DGAJA NOVO PRAZO DATA ENTREGA.pdf](#), encaminho à **Secretaria Administrativo-Financeira** para conhecimento e manifestação.

assinado eletronicamente em 26/02/2024 às 12:28 h ()*

JÚLIO CÉSAR GUIMARÃES
DIRETOR GERAL



Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 20991/2023

Anexo de movimentação: TR- EQUIPAMENTOS DE CONTRAMEDIDAS
OPERAÇÕES CAEI REI AJUSTES DGAJA NOVO PRAZO DATA
ENTREGA



MINISTÉRIO PÚBLICO DO MARANHÃO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS E INTELIGÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA O SETOR DE OPERAÇÕES DE INTELIGÊNCIA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO MARANHÃO

1 OBJETO

- 1.1 O presente Termo de Referência tem por objeto a inexigibilidade de licitação para a aquisição de equipamentos de contramedidas, visando a salvaguarda de dados e conhecimentos, bem como ativos informacionais, no âmbito da Procuradoria Geral de Justiça do Maranhão, conforme as condições e especificações apresentadas no presente Termo, afim de atender as necessidades de Segurança Orgânica, devendo os mesmos serem novos de fábrica, isentos do processo de remanufaturamento, com garantia de funcionamento.

2 OBJETIVO

- 2.1. Dispor de equipamentos que permitam a execução de missões atinentes a segurança orgânica consistindo em realizar missões de contramedidas, tais como varreduras eletrônicas ambientais, assegurando a proteção adequada prevista nas normas técnicas (com destaque para Doutrina de Inteligência da União e dos Estados, que entrou em vigor no dia 30 de março de 2023), garantindo o ambiente seguro de invasões eletrônicas e equipamentos de captura ilegal de dados, áudio e imagens, comprometendo o trato de assuntos sigilosos e/ou sensíveis de elevado interesse público e Institucional. Ressalta-se que o referido equipamento deve ser novo de fábrica, isento do processo de remanufaturamento, com garantia de funcionamento.

3 JUSTIFICATIVA

- 3.1 Considerando que a crescente digitalização das comunicações e a sofisticação das tecnologias de espionagem eletrônica representam desafios significativos à segurança das informações e às operações da Procuradoria Geral de Justiça do Estado do Maranhão.
- 3.2 Considerando a necessidade de intensificar medidas voltadas à segurança da informação da CAEI, como também adequar os meios operacionais a serem empregados na atividade de contra inteligência.
- 3.3 Considerando que o fato de dotar o Parquet maranhense de equipamentos e recursos humanos que venham a dar eficiência no atendimento às demandas, propiciará, dentre outros aspectos, maior credibilidade perante à sociedade.
- 3.4 Faz-se necessário a utilização de equipamentos voltados para ações de contramedidas, tendo em vista que eles são indispensáveis à Procuradoria Geral de Justiça do Maranhão, para que, através da Coordenadoria de Assuntos Estratégicos e Inteligência, com pessoal e recursos tecnológicos capazes, promova a execução das atribuições compelidas àquele, uma vez que permitem a realização de varreduras eletrônicas ambientais, assegurando a proteção adequada prevista nas normas técnicas, garantindo o ambiente seguro de invasões eletrônicas e equipamentos de captura ambiental ilegal de dados,

áudio e imagens, comprometendo o trato de assuntos sigilosos e/ou sensíveis de elevado interesse público e institucional.

4 AMPARO LEGAL

4.1. Solicita-se a Inexigibilidade de Licitação tendo como fito a aquisição, mediante dispensa eletrônica de licitação, com fulcro no art. 37, XXI da CF/88 c/c e art. 74, I da Lei nº 14.133/2021 de solução de equipamentos projetados para pronta implementação em uma mala que permite ser transportada como bagagem de mão, para os usuários que viajam frequentemente, contendo analisador de espectro portátil para análise de rádio frequência de até 12 GHZ, detector de banda larga de campo próximo e localização de transmissores de rádio frequência de até 12 GHZ, detector de junção não linear para procura de equipamentos eletrônicos escondidos (ativos ou desligados), amplificador de áudio para detectar equipamentos de vigilância cabeados e multímetro com imagem térmica para atender às necessidade de intensificar medidas voltadas à segurança da informação da Coordenadoria de Assuntos Estratégicos e Inteligência, como também adequar os meios operacionais a serem empregados na atividade de Contra Inteligência, é que se faz necessário melhorar a sua capacidade de atuação, conforme previsto nos §3º e §4º do art. 34 do Ato Regulamentar nº 22/2020 que dispõe sobre o Regimento Interno da Procuradoria Geral de Justiça, lembrando que ambos setores fazem parte da CAEI (Coordenadoria de Assuntos Estratégicos e Inteligência).

4.2. Outrossim, cabe ressaltar, que do ponto de vista do processo, em se tratando de aquisição de bens pela administração pública, é de notório conhecimento que deve ser exigida a realização da licitação para aquisição de bens e serviços, salvo nos casos legalmente previstos em que a licitação poderá ser inexigível.

4.3. No presente caso, a empresa Berkana Tecnologia em Segurança LTDA é única e exclusiva revendedora no Brasil dos produtos que se pretende adquirir, conforme declaração do fabricante anexa, traduzida por tradutor público e intérprete comercial, o que inviabiliza o processo de licitação.

4.4. Já em relação ao preço, o qual se pode observar na documentação que também instrui esse processo – planilha anexa – que demonstra que os valores ofertados estão em conformidade com os valores praticados no mercado, e desta forma cumpre a exigência legal.

4.5. Observa-se ainda que a empresa fornecedora guarda longo histórico de contratação com o poder público e de que se mostra cumpridora de suas obrigações, apresentando toda documentação apta a mostrar sua regularidade e aptidão para a contratação pretendida, nos moldes exigidos pela legislação de regência.

4.6. Portanto, justifica-se a necessidade de instrução do presente procedimento administrativo para aquisição dos materiais permanentes, para atender as necessidades da Coordenadoria de Assuntos Estratégicos e Inteligência, tendo como resultado os benefícios e inovação na concepção operacional indispensáveis ao desempenho de sua atividade.

5 DAS ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E VALORES MÁXIMOS ESTIMADOS

ITEM	MATERIAL	CATMAT	QTD UND	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Solução de equipamentos projetados para pronta implementação em uma mala que permite ser transportada como bagagem de mão, para os usuários que viajam frequentemente, contendo analisador de espectro portátil para análise de Rádio Frequência de até 12 GHZ, detector de banda larga de campo próximo e localização de transmissores de rádio frequência de até 12 GHZ, detector de junção não linear para procura de equipamentos eletrônicos escondidos (ativos ou desligados), amplificador de áudio para detectar equipamentos de vigilância cabeados e multímetro com imagem térmica. Modelo sugerido: Kit TTK (Kit de Contramedidas)	01	01	R\$ 495.000,00	R\$ 495.000,00
	Média de preços			R\$ 495.000,00	R\$ 495.000,00
VALOR TOTAL ESTIMADO					R\$ 495.000,00

6 ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

6.1 Kit de contramedidas

Solução de equipamentos projetados para pronta implementação em uma mala que permite ser transportada como bagagem de mão, para os usuários que viajam frequentemente, contendo analisador de espectro portátil para análise de RF de até 12GHz, detector de banda larga de campo próximo e localização de transmissores de RF de até 12GHz, detector de junção não linear para procura de equipamentos eletrônicos escondidos (ativos ou desligados), amplificador de áudio para detectar equipamentos de vigilância cabeados e multímetro com imagem térmica.

6.1.1. Analisador de espectro portátil para análise de RF de até 12 GHz.

O equipamento deverá ser capaz de fornecer a visualização de sinais que ocupem o espectro de frequências na faixa de 10 kHz até 12 GHz (com Log Periodic Down- Converter), incluindo os sinais de pico, tempo-real, médio e RSSI (Received Signal Strength Indication);

O equipamento deverá ser capaz de detectar sinais de radiofrequência e testar linhas de energia de até 250 Volts para sinais modulados;

O equipamento deverá ser fornecido com antenas e sondas, sendo:

- Antena híbrida tipo Whip: 30 MHz – 6 GHz;
- Antena híbrida fixa: 85 MHz – 6 GHz;
- Antena VLF loop: 10 kHz – 30 MHz;
- Sonda multi carrier: 100 kHz – 60MHz;
- Log Periodic Down Converter: 500 MHz – 12 GHz;
- 3 cabos para antenas.

O equipamento deverá ser capaz de exibir o rastro de sinais ativos através do recurso Waterfall;

O equipamento deverá possuir o recurso Persistência, para auxiliar na identificação de sinais ilícitos em faixas de frequência largamente utilizadas, por exemplo, Wi-Fi (2.4 GHz);

O equipamento deverá possuir o recurso Smart Bars, para identificação de novos sinais de RF comparados à sinais capturados previamente;

O equipamento deverá ser capaz de analisar o nível de energia de RF e a intensidade do sinal em bandas específicas, como GSM, 3G, 4G, Wi-Fi e Bluetooth. As bandas poderão ser definidas pelo usuário;

O equipamento deverá possuir recurso para ajuste dinâmico da resolução da largura de banda, de acordo com a faixa de frequência selecionada, o ajuste deverá variar de 0.0380 kHz até 312 kHz;

O equipamento deverá possuir o recurso Cached Peak para exibir simultaneamente vários traços de pico que são gerados automaticamente dependendo da largura de banda de resolução.

O equipamento deverá possuir nível de DANL (Displayed average noise level) quando com uma resolução de largura de banda de 500 kHz e pré-amplificação de +15 dBm, o DANL deverá ser de -102 dBm;

O equipamento deverá possuir largura de banda instantânea de 25 MHz;

O equipamento deverá permitir a captura de screenshots da tela e armazenar em uma memória externa tipo USB (pendrive);

O equipamento deverá ser capaz de gerar listas de sinais manualmente e automaticamente dependendo do modo de operação, com informação sobre frequência, intensidade do sinal, largura de banda, data de identificação e classificação;

O equipamento deverá possuir conexão tipo Ethernet para uso remoto através de conexão VNC;

O equipamento deverá possuir alertas visuais, hápticos e de áudio para identificar os sinais que excedam o limite definido pelo usuário;

O equipamento deverá permitir a atenuação dos sinais nos níveis 0 dB, 10 dB, 20 dB, Auto e pré-amplificação de +15 dB;

O equipamento deverá permitir a demodulação AM / FM com opções de filtro: Auto, 200 kHz, 20 kHz e 5 kHz;

O equipamento deverá possuir conector tipo QMA, para conexão das sondas/antenas;

O equipamento deverá automaticamente reconhecer as sondas/antenas conectadas a ele;

O equipamento deverá possuir receptor super-heteródino sintonizado por varredura;

O equipamento deverá possuir uma tela sensível ao toque, capacitiva, colorida, com controle de brilho e com no mínimo 7 polegadas;

O equipamento deverá possuir alto-falante integrado;

O equipamento deverá possuir entrada para fones de ouvidos;

O equipamento deverá possuir entrada de áudio - para conectar a sonda de detecção de vazamento acústico e o transformador de áudio;

O equipamento deverá possuir 02 (duas) entradas tipo USB 2.0;
O equipamento deverá possuir 01 entrada tipo RJ45 (Gigabit);
O equipamento deverá possuir 01 baterias recarregáveis de íon-lítio;
O equipamento deverá possuir autonomia de no mínimo utilização de 2,5 horas por bateria;

O equipamento deverá permitir a recarga das baterias, quando estas estiverem inseridas no equipamento, com tempo de recarga máximo de 3,5 horas;

O equipamento deverá possuir as seguintes dimensões máximas: 13,5 x 21 x 5,5 cm;

O equipamento deverá pesar no máximo 1.2 kg, com a bateria inclusa;

O equipamento deverá permitir sua operação na faixa de temperatura mínima de -08°C a + 50°C;

O equipamento deverá permitir o seu armazenamento, em sua maleta de transporte em uma faixa de temperatura mínima de -18°C a +58°C.

6.1.2. Detector de banda larga de campo próximo e localização de transmissores de RF até 12 GHz.

Deverá possuir tela sensível ao toque, capacitiva, de 3.5 polegadas;

Deverá possuir alto-falante embutido;

A sensibilidade do detector de RF é de -75 dBm para frequências de 3 GHz;

Deverá possuir controle de atenuação por faixas, -20dB, -10dB, Off e +15dB;

Deverá possuir um amplificador de áudio, para testes básicos de osciloscópio;

Deverá possuir banco de dados interno com diversas frequências comerciais;

Deverá possuir demodulação de áudio analógica, AM e áudio FM com auxílio de um osciloscópio;

Deverá possuir a função de alerta de trigger, que é ativada quando o sinal de RF excede os níveis previamente definidos;

O dispositivo deverá possuir um sistema de feedback háptico, que consiste em vibrar quando algum parâmetro for ultrapassado ou alguma detecção for feita;

Deverá possuir a função de captura de tela, que permite ao usuário capturar imagens da operação e usá-las posteriormente em relatórios descritivos;

Deverá possuir porta USB, para carregamento das baterias, transferências de arquivos e atualização do software;

Deverá ser fornecido com 02 baterias de 3400 mAh e carregador externo de baterias;

O tempo de uso durante operações deve ser, de no mínimo, 4 (quatro) horas;

Dimensões e peso do equipamento não superiores a (9 cm x 15 cm x 3 cm). 0,4 Kg;

6.1.3. Detector de junção não linear para procura de equipamentos de vigilância cabeados.

O equipamento deverá possuir controle automático ou manual de potência de saída.

O equipamento deverá possuir transceptor sintetizado, garantindo maior estabilidade de frequência e agilidade na busca automática por frequências de operação mais precisas.

O equipamento deverá possuir transmissão de sinal digital por banda larga de 1,25MHz.

O equipamento deverá possuir no mínimo 50 frequências de transmissão selecionáveis pelo usuário.

O equipamento deverá possuir antena circularmente polarizada para transmissão e recepção, reduzindo o risco de não detecção de ameaças por polarização incorreta da antena.

O equipamento deverá possibilitar a identificação de junções não lineares por sinais de áudio AM e FM por variação de tons, quando houver a detecção.

O equipamento deverá possuir sinal de transmissão modulado digitalmente com resposta de 2ª e 3ª harmônicas correlacionadas na recepção, permitindo melhor detecção e minimizando interferências.

O equipamento deverá possuir múltiplos alertas, sendo: sonoro, visual e tátil.

O equipamento deverá possuir lanterna na sua antena, para varreduras em ambientes com pouca luminosidade.

O equipamento deverá possuir um visor sensível ao toque, que possibilite visualizar graficamente o histórico de análise de sinais, bem como todo espectro de RF para transmissão e as faixas de frequências para a 2ª e 3ª harmônicas.

O equipamento deverá possuir porta micro USB e cartão micro SD para retirada das imagens para elaboração de relatório.

Deverá possuir certificação FCC ou CE.

O equipamento deverá possuir design que proporcione leveza e balanceamento, com transceptor, antena, mastro retrátil e display integrado em um mesmo corpo.

O equipamento deverá ser fornecido com maleta apropriada para seu transporte, bem como de seus acessórios.

O equipamento deverá possuir um conjunto de baterias recarregáveis, alimentadas externamente por um conversor CA/CC.

Dimensões máximas do equipamento: 57,0 cm x 10,0 cm x 10,0 cm;

Comprimento mínimo com haste estendida: 145,0 cm;

Peso máximo do equipamento com baterias: 1,5 Kg;

Temperatura de Operação: -10°C a 50°C;

Entrada CA: 100 a 240 VCA, 60 Hz;

O equipamento deve conter 01(uma) bateria recarregável de íons de Lítio, com no mínimo de 11,25 VCC;

Autonomia mínima de operação: não inferior a 3,5 horas;

Tempo máximo de recarga por bateria: não superior a 3 horas;

6.1.4. Transmissor de RF

Faixa de Frequência: 2.404 GHz – 2.472 GHz, com passos de 1 MHz para frequência de 2.4 GHz.

Potência de Transmissão: 3,3 W EIRP;

Controle de potência: automático ou manual;

Largura de banda (modulação digital): 1,25 MHz

6.1.5. Receptor de RF

Faixa de frequência para 2ª Harmônica: 4.808 GHz – 4.944 GHz;

Faixa de frequência para 3ª Harmônica: 7.212 GHz – 7.416 GHz;

Sensitividade de -140 dBm para ambas as harmônicas.

6.1.6. Amplificador de áudio para detectar equipamentos de vigilância cabeados.

- O equipamento deverá possuir uma impedância de entrada de 50k ohm balanceada;
- O equipamento deverá possuir uma rejeição do modo comum de >75 dB;
- O equipamento deverá ter uma entrada máxima utilizável de 31 Vp-p;
- O equipamento deverá possuir um atenuador automático de pré-amplificador de 0 até -40 dB (com LED de aviso de sobrecarga);
- O equipamento deverá possuir um alcance dinâmico mínimo de 145 dB;
- O equipamento deverá possuir um controle de ganho manual entre 0, 25, 50, 75 e 100 dB;
- O equipamento deverá possuir um controle de ganho do headphone entre 0 e 15 dB;
- O equipamento deverá possuir um sistema de ganho máximo de 115 dB no modo manual e 120 dB no modo automático;
- O equipamento deverá possuir uma resposta de frequência entre 25 Hz e 44 kHz;
- O equipamento deverá possuir um filtro de passe alto entre 320 Hz e 44 kHz;
- O equipamento deverá possuir um filtro de passe baixo entre 25 Hz e 3.2 kHz;
- O equipamento deverá possuir um filtro de passe de banda entre 320 Hz e 3.2 kHz;
- O equipamento deverá possuir uma saída de áudio para headphone de 16 ohm, com 105 dB SPL limitada;
- O equipamento deverá possuir uma saída de áudio de linha de 600 ohm;
- O equipamento deverá possuir um controle de bias máximo de 0 até +/- 14.5 VDC e 5 mA (Protegido contra excesso de corrente, impedância de entrada é reduzida para 3.6k ohms quando o bias é ativado);
- O equipamento deverá possuir um voltímetro digital com função de auto zero, polaridade automática, com +/- 199.9V AC ou DC;
- O equipamento deverá possuir um LED que indica se a bateria do equipamento está acabando;
- A bateria do equipamento deverá ser uma bateria alcalina de 9V (duração típica da bateria do equipamento entre 5 e 30 horas);
- O equipamento deverá possuir uma voltagem máxima de entrada de 250 AC/DC;
- As dimensões máximas do equipamento deverão ser de 185.4 x 69.8 x 44.5 mm;
- O peso máximo do equipamento deverá ser de 343 g.

6.1.7. Multímetro com câmera térmica

- O equipamento deverá possuir uma resolução de IR: 160 × 120 (19.200 pixels);
- O equipamento deverá possuir um detector de imagens térmicas do Microbolômetro FLIR Lepton®;
- O equipamento deverá possuir uma sensibilidade de temperatura menor ou igual a 150mK;
- O equipamento deverá possuir Configurações de Emissividade com 4 predefinições com ajuste personalizado;
- O equipamento deverá possuir uma precisão de temperatura de 3 °C ou 3%, o que for maior;
- O equipamento deverá possuir uma faixa de temperatura de 14 °F a 302 °F (-10 °C a 150 °C);
- O equipamento deverá possuir um campo de visão de 50° × 38°;
- O equipamento deverá possuir um ponteiro laser;
- O equipamento deverá possuir um foco fixo;
- O equipamento deverá possuir uma paleta de imagens térmicas de Iron, Rainbow e Grayscale;
- O equipamento deverá possuir um nível e amplitude automático;
- O equipamento deverá possuir uma medição True RMS;

O equipamento deverá possuir uma medição de Tensão de CA/CC com alcance de 1.000V e precisão básica de $\pm 1,0\%$ / $0,09\%$;

O equipamento deverá possuir uma medição de CA / CC mV com alcance de 600,0 mV e precisão básica de $\pm 1,0\%$ / $0,5\%$;

O equipamento deverá possuir uma medição de Tensão de CA VFD com alcance de 1.000 V e precisão básica de $\pm 1,0\%$;

O equipamento deverá possuir uma medição de CA / CC LoZ V com alcance de 1.000 V e precisão básica de $\pm 2,0\%$;

O equipamento deverá possuir uma medição de CA / CC com alcance de 10,00 A e precisão básica de $\pm 1,5\%$ / $1,0\%$;

O equipamento deverá possuir uma medição de CA / CC mA com alcance de 400,0 mA e precisão básica de $\pm 1,5\%$ / $1,0\%$;

O equipamento deverá possuir uma medição de CA / CC μ A com alcance de 4.000 μ A e precisão básica de $\pm 1,0\%$;

O equipamento deverá possuir uma medição de Resistência com alcance de 6,000 M Ω / 50,00 M Ω e precisão básica de $\pm 0,9\%$ / $\pm 3,0\%$, respectivamente;

O equipamento deverá possuir uma medição de Capacitância com alcance de 10,00 mF e precisão básica de $\pm 1,9\%$;

O equipamento deverá possuir uma medição de Teste de Diodo com alcance de 1,500 V e precisão básica de 0,400 V a 0,800 V, leitura normal;

O equipamento deverá possuir uma medição de Frequência com alcance de 100,00 kHz e precisão básica de $\pm 0,1\%$;

O equipamento deverá possuir uma medição de Temperatura, Termopar Tipo K com alcance de $-40,0$ °F a $752,0$ °F ($-40,0$ °C a $400,0$ °C) e precisão básica de $\pm 1,0\%$ + $5,4$ °F ($\pm 1,0\%$ + 3 °C);

O equipamento deverá possuir uma medição de Verificação de Continuidade de 20 Ω e 200 Ω ;

O equipamento deverá possuir uma medição de Taxa de Medição de 3 amostras por segundo;

O equipamento deverá possuir uma medição de Mín. / Máx. / Média;

O equipamento deverá possuir uma conectividade Bluetooth®;

O equipamento deverá possuir um Registro e Armazenamento de Dados com 10 conjuntos de 40.000 medições escalares, 100 imagens;

O equipamento deverá possuir Desligamento Automático;

O equipamento deverá possuir Luzes de Trabalho;

O equipamento deverá possuir Tamanho do Display com Tela TFT de 2,8 pol.;

O equipamento deverá possuir Bateria de 3 pilhas AA;

O equipamento deverá possuir um Teste de Queda de 3m;

O equipamento deverá possuir uma Classificação IP de IP40;

O equipamento deverá possuir uma Classificação da Categoria de Segurança de CAT III-1.000 V, CAT IV-600 V;

O equipamento deverá possuir um Tamanho (C x L x A) de $200 \times 95 \times 49$ mm ($7.9 \times 3.7 \times 1.9$ in);

Peso: menor que 540 g;

Na caixa junto ao kit deverá conter: Multímetro, pilhas, cabos de teste de silicone, termopar Tipo K, sondas aligátor.

6.1.8. Maleta de transporte

A maleta deverá ter, no máximo, as seguintes dimensões:

- Exterior: $55.8 \times 35.5 \times 22.8$ cm (LxWxD);

- Interior: $51.8 \times 28.4 \times 18.3$ cm (LxWxD);

O peso máximo da maleta deverá ser:

- Com todos os itens: < 11.5 kg;
- Vazia: 3.9 kg;

A maleta deverá possuir um buraco para cadeado com diâmetro de 5/16” (8 mm);

A maleta deverá possuir duas rodas, para facilitar a locomoção;

A maleta deverá vir junto com uma caixa de acessórios com os seguintes itens:

- Pen drive;
- Limpador de lentes;
- Conjunto de fone de ouvido (com capa);
- Lanterna UV e lanterna branca;
- Conjunto de chave de fenda para viagem;
- Alicates de ponta fina.

7 PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO

7.1 Os equipamentos, licenças, materiais e acessórios deverão ser entregues no prazo máximo de até 120 (cento e vinte) dias úteis, a contar da data de recebimento da nota de empenho;

7.2 Os equipamentos, licenças, materiais e acessórios deverão ser entregues em São Luís - MA, na Coordenadoria de Assuntos Estratégicos e Inteligência – CAEI – da PGJMA, localizada no Prédio-sede da Procuradoria-Geral de Justiça do Maranhão, 3º Pavimento, na Av. Professor Carlos Cunha, nº 3261 - Jaracati/Calhau - CEP: 65076-820 - São Luís - MA, no horário das 08:00h às 15:00h, em dias úteis, de segunda-feira a sexta-feira;

8 DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS EQUIPAMENTOS, LICENÇAS, MATERIAIS E ACESSÓRIOS

- 8.1 O fornecimento do objeto será feito de acordo com a necessidade da CONTRATANTE, pelo prazo de validade do CONTRATO gerado, e os equipamentos, licenças, materiais e acessórios deverão ser novos (sem uso, reforma ou recondicionamento) e entregues acondicionados adequadamente, em embalagens originais do FABRICANTE, lacradas e seladas com a identificação do FABRICANTE na embalagem, de forma a permitir completa segurança durante o transporte;
- 8.2 Deverão ser entregues junto com os equipamentos:
- 8.3 Para cada equipamento, o certificado de garantia emitido pelo FABRICANTE do equipamento, válido para toda a rede de assistência técnica do FABRICANTE no Brasil e que possua abrangência no Estado do Maranhão;
- 8.4 Para cada equipamento, um conjunto completo de manuais originais, confeccionados pelo FABRICANTE, em língua portuguesa;
- 8.5 Não serão aceitas cópias de manuais técnicos e discos de configuração/CD-ROM;
- 8.6 Todos os softwares e drivers originais dos equipamentos (considerando todos os acessórios, componentes e periféricos), em CD ou DVD, junto com os seus respectivos Cartões de Registro (licenças);
- 8.7 O transporte dos equipamentos, licenças, materiais e acessórios, até o local determinado pela CONTRATANTE, conforme item 7 – PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO-deste TERMO DE REFERÊNCIA, deverá ser realizado pela CONTRATADA, sem ônus para CONTRATANTE;
- 8.8 A entrega deverá ser agendada com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, sob o risco de não ser autorizada;

- 8.9 Conforme o caso, poderá ser feita visita técnica ao fornecedor ou FABRICANTE para análise dos produtos ofertados, mediante solicitação da CAEI, correndo por conta da CONTRATADA as despesas de deslocamento;
- 8.10 Os produtos apresentados na visita técnica deverão ser das mesmas marcas e modelos que as constantes na proposta da CONTRATADA, não se admitindo configurações “customizadas”, que não sejam de Fábrica;
- 8.11 O não cumprimento de quaisquer especificações deste TERMO DE REFERÊNCIA sem a prévia AUTORIZAÇÃO da CONTRATANTE, ou observações dentro dos prazos previstos no CONTRATO resultará na aplicação de penalidades cabíveis;
- 8.12 Em hipótese alguma será (ão) aceito (s) equipamento (s) que tenha (m) sido alterado (s) em sua arquitetura ou seus softwares instalados por alegação da CONTRATADA, alicerçada em expressões do tipo: “... por opção interpretativa substituiu-se...”, “... na dúvida forneceremos...” e outras similares, que venham a prejudicar o interesse da CONTRATANTE.
- 8.13 O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico e administrativo após a entrega do documento comprobatório da obrigação contratual, da seguinte forma:
- 8.13.1. O recebimento provisório ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.
- 8.14 Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento no dia do esgotamento do prazo.
- 8.15 No prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento provisório dos produtos, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste do recebimento dos itens, obedecendo as seguintes diretrizes:
- 8.15.1. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.
- 8.15.2. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes do Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/ refeitos / substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.
- 8.16. Caso detecte alguma falha no fornecimento, em desconformidade com o contrato, a contratada deverá efetuar a troca satisfatoriamente no prazo de 07 (sete) dias úteis, sem prejuízo das sanções previstas.

9. DA GARANTIA DOS EQUIPAMENTOS

9.1. O atendimento referente a garantia deverá seguir os seguintes passos:

- 9.1.1. Nível 1 – Os técnicos da CONTRATADA farão o acesso remoto aos gravadores dos equipamentos que compõem o kit TTK com acompanhamento de um agente da Contratante, podendo ser através da interface do próprio gravador, ou através de um acesso pelo notebook do agente e farão as configurações necessárias;
- 9.1.2. Nível 2 – Persistindo o erro ou sendo algum defeito físico dos componentes, estes serão enviados para o endereço da CONTRATADA para realizar o reparo em bancada, sem ônus para a CONTRATANTE;
- 9.1.3. Nível 3 – Caso o defeito não seja sanado pela equipe técnica da CONTRATADA, o equipamento será enviado ao fabricante, sito nos Estados Unidos para que seja reparado, conforme confirmado pela CONTRATADA.

- 9.1.4. Entende-se por término do reparo do equipamento a sua disponibilidade para uso em perfeitas condições de funcionamento no local onde está instalado;
- 9.2. Para o atendimento, deve-se considerar que:
- 9.3. Anormalidade observada;
- 9.4. Nome do responsável pela solicitação;
- 9.5. Número do telefone para contato;
- 9.6. Somente os técnicos da CONTRATADA, ou pessoas a quem a CONTRATADA autorizar por escrito, poderão executar os serviços de manutenção corretiva;
- 9.7. Após cada atendimento técnico, a CONTRATADA deverá emitir, no ato, Relatório de Serviço Técnico do atendimento onde deverão constar, obrigatoriamente, os seguintes dados: data e horário da abertura do chamado, horário de início e término do atendimento, número do chamado, nome do técnico responsável pelo atendimento, descrição do equipamento, número de série/patrimônio do equipamento atendido, localização do equipamento, descrição do problema relatado pela PGJMA, descrição do problema realmente encontrado com a indicação clara da troca ou não de peças, lista das peças ou componentes que foram substituídos, solução dada ao problema e local para atesto dos servidores da PGJMA.
- 9.8. A CONTRATADA compromete-se a manter registros escritos dos referidos chamados constando o nome do técnico da CONTRATADA e uma descrição resumida do problema;
- 9.9. As peças e componentes substituídos deverão possuir configuração idêntica ou superior às originais (tipo, capacidade, configuração, desempenho, situação/condição física, estado de conservação, etc.) e devem ser do FABRICANTE do equipamento ou atestadas pelo FABRICANTE do equipamento;
- 9.10. As peças e componentes em substituição, instaladas pela CONTRATADA, serão incorporadas aos equipamentos, passando a ser de propriedade do PGJMA;
- 9.11. A assistência técnica deverá ser prestada pelo FABRICANTE do equipamento ou empresa por ele indicada;
- 9.12. A assistência técnica deverá possuir central de atendimento, em português, pelo período de garantia, possibilitando abertura de chamados técnicos;
- 9.13. Deve ser informado link (URL) de site na Internet do FABRICANTE dos equipamentos com disponibilidade de informações para suporte tais como: guia de instalação, informações técnicas, atualização e download de drivers, firmwares upgrade de BIOS;
- 9.14. É obrigação da CONTRATADA a reparação dos vícios e defeitos verificados dentro do prazo de garantia, tendo em vista o direito assegurado à Administração pelo art. 119 da Lei nº 14.133/21 e o art. 12 da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor). ”

10. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 10.1. A empresa proponente também deverá apresentar Atestado de Capacidade Técnica (Declaração ou Certidão), emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove ter a proponente fornecido, a contento, objeto compatível com o desta licitação, em prazos e quantitativos, contendo também, nome, CPF, e telefone do declarante para

maiores informações.

11. DA FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DO CONTRATO

11.1 Caberá a equipe de fiscalização da contratação, a saber: Gestor do Contrato, Dr. Luiz Muniz Rocha Filho, matrícula: 656280; fiscal requisitante do contrato: Edmilson Cutrim da Silva Junior, matrícula: 1075317; fiscal técnico: Antônio Lisboa de Castro Viana Sobrinho, matrícula: 1071864 e fiscal administrativo: Carla Antônio Sidrim Bezerra, matrícula: 1072718, a fiscalização e a gestão do contrato, respectivamente, em acordo com a resolução nº 102/2013 do CNMP e do Ato Regulamentar nº 08/2015-GPGJ;

11.2 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts 117 e 140 da Lei nº 14.133/21.

11.3 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/21.

11.4 A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

11.5 A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços prestados deverá ser verificada juntamente com o documento da CONTRATADA que contenha sua relação detalhada, de acordo como estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas.

11.6 O representante da Contratante deverá promover o registro de ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme disposto nos § 1º e 2º do art. 117 da Lei nº 14.133/21.

11.7 O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto no art. 104, IV da Lei nº 14.133/21.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 12.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, através de servidor especialmente designado;
- 12.2. Recusar com a devida justificativa, qualquer material entregue fora das especificações constantes deste TERMO DE REFERÊNCIA.
- 12.3. Comunicar a CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada à aquisição ou entrega dos equipamentos;
- 12.4. Proceder às advertências, multas e demais comunicações legais pelo descumprimento do Contrato firmado;

- 12.5. Verificar a regularidade da situação fiscal da CONTRATADA e dos recolhimentos sociais trabalhistas sob sua responsabilidade antes de efetuar os pagamentos devidos;
- 12.6. Promover a fiscalização e conferência dos fornecimentos executados pela CONTRATADA e atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a execução total, fiel e correta dos fornecimentos, podendo rejeitar, no todo ou em parte, os equipamentos entregues fora das especificações deste TERMO DE REFERÊNCIA;
- 12.7. Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- 12.8. Observar para que, durante toda a vigência da contratação, seja mantida a compatibilidade com as obrigações assumidas e as condições de habilitações exigidas;
- 12.9. Permitir o livre acesso do pessoal da CONTRATADA ao local de entrega do produto e da prestação da manutenção em local indicado pelo gestor do contrato;
- 12.10. Notificar, por escrito, a CONTRATADA sobre a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução do fornecimento e da manutenção em local indicado pelo gestor do contrato, fixando prazo para sua correção;
- 12.11. Atestar a Nota Fiscal/Fatura após a efetiva entrega do equipamento objeto deste TERMO DE REFERÊNCIA;
- 12.12. Efetuar o pagamento à CONTRATADA em observância à forma estipulada pela Administração;
- 12.13. Emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente ao serviço solicitado;
- 12.14. Enviar nota de empenho emitida em favor da CONTRATADA;
- 12.15. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 12.16. A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução da Ata de Registro de Preços/Contrato, bem como qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 13.1. Executar o fornecimento do objeto que lhe for adjudicado dentro dos padrões e prazos estabelecidos neste TERMO DE REFERÊNCIA, conforme condições constantes da proposta apresentada durante o processo licitatório e em especial:
- 13.2. Fornecer garantia total do equipamento pelo período mínimo de 12 (doze) meses contada a partir do recebimento definitivo dos equipamentos, sem prejuízo de qualquer política de garantia adicional oferecida pelo FABRICANTE. A CONTRATADA deverá descrever, em sua proposta, os termos da garantia adicional oferecida pelo FABRICANTE;
- 13.3. Substituir, dentro do prazo de garantia, as peças quebradas, com defeito ou gastas pelo uso normal dos equipamentos, por outras de configuração idêntica ou superior, originais e novas, sem que isso implique acréscimo aos preços contratados, obrigando-se a colocar o equipamento em perfeito estado de funcionamento de acordo com os prazos e as condições estabelecidas neste Termo e em contrato;
- 13.4. Atender ao chamado técnico do PGJMA, para fins de prestação do serviço de manutenção nos equipamentos em garantia, nos termos do ITEM 9- DA GARANTIA DOS EQUIPAMENTOS deste TERMO DE REFERÊNCIA;
- 13.5. Emitir Relatório de Serviço Técnico, depois de concluída a manutenção de qualquer equipamento;

- 13.6. Comunicar ao Gestor do Contrato, por escrito, qualquer anormalidade, bem como atender prontamente o que lhe for solicitado ou exigido;
- 13.7. A Contratada é vedada transferir total ou parcialmente o objeto da Dispensa de Licitação/Contrato ficando obrigado perante a PGJ/MA, pelo exato cumprimento das obrigações assumidas;
- 13.8. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas quando da respectiva Contratação;
- 13.9. Acatar todas as orientações do setor competente da PGJMA, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados;
- 13.10. Cotar equipamentos que fazem parte da linha atual de fornecimento do FABRICANTE, não sendo admitidos equipamentos descontinuados ou fora de linha de fabricação;
- 13.11. Responsabilizar-se pelo credenciamento e descredenciamento de acesso de técnicos às dependências da CONTRATANTE, assumindo quaisquer prejuízos porventura causados por seus recursos técnicos;
- 13.12. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante a execução deste contrato, ainda que acontecido em dependência da CONTRATANTE;
- 13.13. Responder por todos os ônus referentes ao fornecimento, desde o transporte, embalagens, como também encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais e salários de seus empregados;
- 13.14. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere à Administração da CONTRATANTE a responsabilidade de pagamento, nem pode onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a CONTRATANTE;
- 13.15. Assumir a responsabilidade por todos os prejuízos advindos de perdas e danos, incluindo despesas judiciais e honorários advocatícios resultantes de ações judiciais que a CONTRATANTE for compelida a responder por força desta contratação;
- 13.16. Responsabilizar-se integralmente pela segurança de seus veículos e equipamentos, movimentação de pessoal e material, assumindo a responsabilidade por qualquer acidente com seu pessoal, e ou provocado por estes a terceiros, durante os trabalhos de manutenção corretiva;
- 13.17. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 13.18. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho penoso, perigoso ou insalubre;
- 13.19. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento dos serviços contratados;
- 13.20. Cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- 13.21. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal.
- 13.22. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

- 13.23. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;
- 13.24. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;
- 13.25. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 14.1. Comete infração administrativa o CONTRATADO que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:
- 14.1.1. A CONTRATADA será punida com o impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciado no SICAF e inscrita no Cadastro Estadual de Inadimplentes – CEI, pelo prazo de até 03 (três) anos, sem prejuízo das multas previstas neste termo de Referência, no contrato e demais cominações legais, nos seguintes casos:
- 14.1.1.1. Der causa à inexecução parcial do contrato;
- 14.1.1.2. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 14.1.1.3. Der causa à inexecução total do contrato;
- 14.1.1.4. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- 14.1.1.5. Prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- 14.1.1.6. Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 14.1.1.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 14.1.1.7.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances;
- 14.1.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 14.1.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- 14.1.2.1. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- 14.1.2.2. **Multa**:
- 14.1.2.2.1. Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado na entrega, incidente sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias corridos. Após o trigésimo dia de atraso e a critério da Administração, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- 14.1.2.2.2. Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado na substituição de produtos entregues com avarias, em desconformidade ou incompletos, incidente sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias corridos. Após

o trigésimo dia de atraso e a critério da Administração, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

14.1.2.2.3. Compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

14.1.2.2.4. Em caso de inexecução parcial, a multa, multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida.

14.1.2.3. **Impedimento de licitar e contratar** no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 03(três) anos, nos casos dos subitens 14.1.1.2 a 14.1.1.4 deste Aviso de Contratação Direta, quando não justificar a imposição de penalidade mais grave;

14.1.2.4. **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar**, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, nos casos dos subitens 14.1.5 a 14.1.1.8, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

14.1.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

14.1.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

14.1.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

14.1.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

14.1.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

14.1.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.1.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

14.1.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

14.1.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

14.1.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

14.1.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

14.1.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

14.1.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

14.1.11. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

15. DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

15.1. Nos termos do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, o presente contrato poderá ser extinto:

- 15.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- 15.1.2. Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração.
- 15.2. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.
- 15.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
 - 15.3.1. Balanço de eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
 - 15.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
 - 15.3.3. Indenizações e multas

16. VEDAÇÕES

- 16.1. É vedado à CONTRATADA:
 - 16.1.1. Caucionar ou utilizar este Contrato para qualquer operação financeira;
- 16.2. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

17. DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

- 17.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124, da Lei nº 14.133, de 2021, bem como do ANEXO X da IN/SEGES/MP nº 05, de 2017.
- 17.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais

18. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DO OBJETO

- 18.1. Os objetos contidos no ITEM 05 deste TERMO DE REFERÊNCIA serão considerados aceitos somente após recebimento e análise dos equipamentos, após desembalados, conferidos pela CONTRATANTE, atendidas as especificações e condições exigidas neste TERMO DE REFERÊNCIA;

19. DO PAGAMENTO E ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA

- 19.1. O pagamento à Contratada será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal / Fatura, por meio de ordem bancária emitida em nome da CONTRATADA, para crédito na conta corrente por ele indicada, em moeda corrente nacional, após o recebimento definitivo no Setor Competente da PGJ/MA, da nota fiscal/fatura atestada pela Fiscalização. Será efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as normas vigentes e acompanhadas dos documentos em vigor a seguir:
 - 19.1.1. Prova de regularidade relativa à seguridade social: Certidão Negativa de Débitos – CND, emitida pelo Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS;
 - 19.1.2. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal;
 - 19.1.3. Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

- 19.1.4. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pela Justiça do Trabalho;
- 19.1.5. Documentação comprobatória de regularidade fiscal com a Fazenda Estadual e Municipal;
- 19.2. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;
- 19.3. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua NOTIFICAÇÃO, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante;
- 19.4. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;
- 19.5. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual e penalidades, assegurada à contratada a ampla defesa;
- 19.6. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, e caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF, serão adotadas as medidas cabíveis:
- 19.6.1. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 19.6.2. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 19.6.3. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:
- EM = I x N x VP, sendo:
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga.
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

20. PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

- 20.1. O prazo de vigência da contratação é de 150 (cento e cinquenta) dias contados da emissão da nota de empenho, na forma do art. 105 da lei nº 14.133, de 2021.

20.2. O encerramento da vigência contratual não prejudica a manutenção das obrigações das partes, no que se refere aos bens/serviços em garantia.

21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1.1. A Empresa Vencedora deverá arcar com todos os custos e despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do fornecimento dos materiais, sem qualquer ônus à Procuradoria Geral de Justiça do Estado do Maranhão (PGJMA).

21.1.2. A Nota de Empenho da despesa terá força de contrato, conforme prevê o art. 95, Inc. I, da Lei nº 14.133/21.

São Luís, 06 de fevereiro de 2024.

Equipe de Planejamento da Contratação:

Gestor do contrato	IntegranteRequisitante	IntegranteTécnico	IntegrantesAdministrativos
Luiz Muniz Rocha Filho <hr/> Matrícula: 656280	Edmilson Cutrim da Silva Junior <hr/> Matrícula: 1075317	Antônio Lisboa de Castro Viana Sobrinho <hr/> Matrícula: 1071864	Carla Antonio Sidrim Bezerra Lima <hr/> Matrícula: 1072718



Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 20991/2023

Documento Administrativo: DESPACHO-CAEI - 42024



Coordenadoria de Assuntos Estratégicos e Inteligência - CAEI

DESPACHO-CAEI - 42024
(relativo ao Processo 209912023)
Código de validação: 355829B355

Ao Senhor
Júlio César Guimarães
Diretor-Geral
Procuradoria-Geral de Justiça do Maranhão

Assunto: Retificação de informações no Termo de Referência.

Sr. Diretor-Geral,

Foi constatado que a data de entrega do material, registrada em minuta de contrato (ID 7836389) tem previsão de até 30 (trinta) dias úteis para ocorrer. Analisando o Termo de Referência (ID 7809003) e a Proposta Comercial (ID 7692816), foi observada nesta última que o prazo correto é a entrega do material em até 120 (cento e vinte) dias úteis.

Diante disso, foi realizado pedido de posse do referido processo para correção do prazo de entrega, contido no item 7, do Termo de Referência, para que seja alterada informação constante no subitem 7.1 para os seguintes termos:

“Os equipamentos, licenças, materiais e acessórios deverão ser entregues no prazo máximo de até 120 (cento e vinte) dias úteis, a contar da data de recebimento da nota de empenho”

Também, verificando na minuta do contrato (ID 7836389), percebemos que o endereço está incorreto, visto que a sede atual da empresa Berkana Tecnologia em Segurança é registrada na Rua Machado Bitencourt, 190 - Cj. 612 - Vila Clementino, São Paulo - SP, 04044-000, e não na Rua Marechal Bitencourt, como consta na qualificação das partes.



Coordenadoria de Assuntos Estratégicos e Inteligência - CAEI

Ante o exposto, encaminho novamente o Termo de Referência, devidamente ajustado, bem como solicito alteração das informações em minuta de contrato, para devido seguimento do processo.

Atenciosamente,

assinado eletronicamente em 23/02/2024 às 14:41 h ()*

EDMILSON CUTRIM DA SILVA JUNIOR
POLICIAL MILITAR
CHEFE DE SEÇÃO

(*) Documento assinado eletronicamente por **EDMILSON CUTRIM DA SILVA JUNIOR** em 23 de Fevereiro de 2024 às 14:41 h conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: Número do documento: DESPACHO-CAEI-42024, Código de Validação: 35829B355.



Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 20991/2023

Documento Administrativo: DESPACHO-DG - 10692024



DESPACHO-DG - 10692024
(relativo ao Processo 209912023)
Código de validação: BCE43F9B2F

Assunto: Inexigibilidade de licitação – Equipamentos de Contramedidas.
Interessado: Coordenadoria de Assuntos Estratégicos e Inteligência.

Trata-se de processo administrativo instaurado com base no [MEMO-CAEI - 3002023 AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONTRAMEDIDAS](#), no qual a Coordenadoria de Assuntos Estratégicos e Inteligência solicita autorização para a contratação da empresa **BERKANA TECNOLOGIA EM SEGURANÇA LTDA.**, objetivando a aquisição de equipamentos de contramedidas, visando a salvaguarda de dados e conhecimentos, bem como ativos informacionais, no âmbito da Procuradoria Geral de Justiça do Maranhão, no valor total de **R\$ 495.000,00 (quatrocentos e noventa e cinco mil reais)**, através de contratação direta, por inexigibilidade de licitação, com fundamento legal no Art. 74, inciso I, da Lei Federal 14.133/2021, conforme Termo de Referência anexo nos autos.

Ante o exposto, considerando manifestação da Secretaria Administrativo-Financeira no [DESPACHO-SAF – 5382024](#):

1. **Acolho e adoto** o parecer da Assessoria Jurídica da Administração, anexo [PARECER-DGAJA – 272024](#);
2. **Aprovo** o Termo de Referência, anexo [TR AJUSTADO CONFORME PARECER-DGAJA – 272024](#);
3. **Autorizo a contratação** da empresa BERKANA TECNOLOGIA EM SEGURANÇA LTDA., nos termos do art. 72, inc. VIII, da Lei nº. 14.133/2021;
4. Encaminhe-se à **Coordenadoria de Orçamento e Finanças** para emissão da respectiva Nota de Empenho;
4. Em seguida, à **Comissão Permanente de Licitação** para as providências devidas.



(*) Documento assinado eletronicamente por **JÚLIO CÉSAR GUIMARÃES** em **21 de Fevereiro de 2024 às 13:42 h** conforme Art. 10, § 1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: **Número do documento:** DESPACHO-DG-10692024, **Código de Validação:** BCE43F9B2F.



assinado eletronicamente em 21/02/2024 às 13:42 h ()*

JÚLIO CÉSAR GUIMARÃES
DIRETOR GERAL



Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 20991/2023

Documento Administrativo: DESPACHO-SAF - 5382024



Secretaria Administrativo-Financeira

DESPACHO-SAF - 5382024
(relativo ao Processo 209912023)
Código de validação: C84F7C55BA

Assunto: Inexigibilidade de Licitação - Equipamentos de Contramedidas
Interessado: Coordenadoria de Assuntos Estratégicos e Inteligência (CAEI)

AO DIRETOR GERAL,

Após juntada de documentos e adequações no Termo de Referência e na Minuta, solicitadas pela Assessoria Jurídica, conforme informação prestada pela CAEI nos IDs n^{os} 7809003 e 7835524 e pela Comissão Permanente de Licitação, conforme **DESPACHO-CPL - 1642024**, encaminhem-se os autos à consideração de Vossa Senhoria, solicitando autorização para contratação, conforme **MINUTA DE CONTRATO ALTERADA**, da empresa **BERKANA TECNOLOGIA EM SEGURANÇA LTDA.**, objetivando a aquisição de equipamentos de contramedidas, visando a salvaguarda de dados e conhecimentos, bem como ativos informacionais, no âmbito da Procuradoria Geral de Justiça do Maranhão, no valor total de **R\$ 495.000,00 (quatrocentos e noventa e cinco mil reais)**, através de contratação direta, por inexigibilidade de licitação, com fundamento legal no Art. 74, inciso I, da Lei Federal 14.133/2021, no Ato Regulamentar n^o 23/2022 – GPGJ, e nos termos do parecer jurídico, anexo **PARECER-DGAJA - 272024**.

assinado eletronicamente em 20/02/2024 às 13:04 h ()*

JOSÉ HENRIQUE FRAZÃO COSTA
ANALISTA MINISTERIAL
DIRETOR DA SECRETARIA ADMINISTRATIVA-FINANCEIRA

(*) Documento assinado eletronicamente por **JOSÉ HENRIQUE FRAZÃO COSTA** em **20 de Fevereiro de 2024 às 13:04 h** conforme Art. 10, § 1^o da Medida Provisória 2.200-2/2001 e/c Art. 2^o, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: **Número do documento: DESPACHO-SAF-5382024, Código de validação: C84F7C55BA.**



Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 20991/2023

Documento Administrativo: DESPACHO-CPL - 1642024



Comissão Permanente de Licitação

DESPACHO-CPL - 1642024
(relativo ao Processo 209912023)
Código de validação: 3107C1FF4C

De: Comissão Permanente de Contratação – CPC

Para: Secretaria Administrativo-Financeira

José Henrique Frazão Costa

Assunto: Minuta de Contrato
PA nº 209912022

Senhor Secretário-Administrativo,

Considerando o [DESPACHO-SAF - 2292024](#), no qual solicita providências quanto a alteração da Minuta de Contrato, cujo objeto é a aquisição de equipamentos de contramedidas, visando a salvaguarda de dados e conhecimentos, bem como ativos informacionais, no âmbito da Procuradoria Geral de Justiça do Maranhão, nos termo do [PARECER-DGAJA - 272024](#), encaminhamos processo com as devidas alterações.

Atenciosamente,

assinado eletronicamente em 19/02/2024 às 11:01 h ()*

FRANCISCO DE ASSIS MARTINS QUEIROZ

TÉCNICO MINISTERIAL

FUNÇÃO DE CONFIANÇA - FC02



(*) Documento assinado eletronicamente por **diversos autores**, finalizado em **19 de Fevereiro de 2024 às 11:53 h** e conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: **Número do documento: DESPACHO-CPL-1642024, Código de Validação: 3107C1FF4C.**



Comissão Permanente de Licitação

assinado eletronicamente em 19/02/2024 às 11:53 h ()*

CONCEIÇÃO DE MARIA CORREA AMORIM
ANALISTA MINISTERIAL
PRESIDENTE CPL



Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 20991/2023

ANEXO DE MOVIMENTACAO : MINUTA DE CONTRATO ALTERADA



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

MINUTA

**CONTRATO N° __/2024, QUE CELEBRAM A
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA E A EMPRESA
BERKANA TECNOLOGIA EM SEGURANÇA LTDA.,
NA FORMA ABAIXO:**

A **PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO**, com sede na Av. Prof. Carlos Cunha, n° 3261, Calhau, CEP: 65076-820, nesta cidade de São Luís/MA, inscrita no CNPJ n° 05.483.912/0001-85, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Diretor-Geral, Sr. **JÚLIO CÉSAR GUIMARÃES**, brasileiro, residente e domiciliado nesta Capital, matrícula n° 1075462, e a empresa **BERKANA TECNOLOGIA EM SEGURANÇA LTDA.**, aqui simplesmente denominada **CONTRATADA**, inscrita no CNPJ N° 07.259.712/0001-79, estabelecida na Rua Marechal Bittencourt, 190, Conjunto 612, São Paulo - SP, CEP n° 04044-000, neste ato representado pelo Sr. **MILTON DONIZETI HEINEKE TEIXEIRA**, residente e domiciliado na Rua Marechal Bittencourt n° 190 - Conjunto 601 - Vila Clementino, CEP: 04044-000, São Paulo/SP, têm justo e acertada a celebração do presente Contrato, decorrente de **Inexigibilidade de Licitação**, cuja lavratura foi regularmente autorizada em despacho do Diretor-Geral desta PGJ/MA, conforme consta do **Processo Administrativo n° 20991/2023**, com amparo legal no art. 74, inciso I, da Lei Federal 14.133 de 2021, e ainda no Ato Regulamentar n° 23/2022 - GPGJ, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Instrumento tem por objeto a aquisição de **equipamentos de contramedidas, visando a salvaguarda de dados e conhecimentos, bem como ativos informacionais, no âmbito da Procuradoria Geral de Justiça do Maranhão**, conforme detalhamento e especificações estabelecidas no Termo de Referência e na proposta apresentada, constantes do Processo Administrativo n° 20991/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

1. O presente Contrato terá **vigência de 150 (cento e cinquenta) dias** contados da emissão da nota de empenho, na forma do art. 505 da Lei n° 14.133, de 2021.
2. O encerramento da vigência contratual não prejudica a manutenção das obrigações das partes, no que se refere aos bens/serviços em garantia.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA INFORMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1. Os recursos orçamentários reservados para o pagamento da despesa objeto deste contrato,



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

correrão à dotação orçamentária seguinte:

Projeto Atividade: 3038 - - Construção, Reforma e Aparelhamento de Unidades do Ministério Público do Maranhão

Subação: 156

Natureza da despesa: 4.4.90 - Despesa de Capital/Investimento/Aplicações Diretas.

Nota de Empenho nº _____, datada de __/__/__.

Valor da Nota de Empenho:

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO

1. O custo total para a aquisição do produto é de **R\$ 495.000,00 (quatrocentos e noventa e cinco mil reais)**, em conformidade com a proposta de preços.

2. No quadro abaixo, detalha-se o orçamento desta contratação, de acordo com as especificações do objeto:

ITEM	MATERIAL	QTD	PREÇO UNIT	PREÇO TOTAL
1	Solução de equipamentos projetados para pronta implementação em uma mala que permite ser transportada como bagagem de mão, para os usuários que viajam frequentemente, contendo analisador de espectro portátil para análise de Rádio Frequência de até 12 GHZ, detector de banda larga de campo próximo e localização de transmissores de rádio frequência de até 12 GHZ, detector de junção não linear para procura de equipamentos eletrônicos escondidos (ativos ou desligados), amplificador de áudio para detectar equipamentos de vigilância cabeados e multímetro com imagem térmica. Modelo sugerido: Kit TTK (Kit de Contramedidas)	1	R\$ 495.000,00	R\$ 495.000,00

3.1 O pagamento à Contratada será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal / Fatura, por meio de ordem bancária emitida em nome da CONTRATADA, para crédito na conta corrente por ele indicada, em moeda corrente nacional, após o recebimento definitivo no Setor Competente da PGJ/MA, da nota fiscal/fatura atestada pela Fiscalização. Será efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as normas vigentes e acompanhadas dos documentos em vigor a seguir:

3.1.1 Prova de regularidade relativa à seguridade social: Certidão Negativa de Débitos - CND, emitida pelo Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS;

3.1.2. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal;

3.1.3. Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

3.1.4. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, emitida pela Justiça do Trabalho;

3.1.5. Documentação comprobatória de regularidade fiscal com a Fazenda Estadual e Municipal;



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

3.2. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

3.3. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua a NOTIFICAÇÃO, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante;

3.4. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;

3.5. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual e penalidades, assegurada à contratada a ampla defesa;

3.6. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, e caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF, serão adotadas as medidas cabíveis;

3.6.1. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

3.6.2. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

3.6.3. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

$I = 0,00016438$

TX = Percentual da taxa
anual = 6%

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

CLÁUSULA QUINTA - DA GARANTIA DOS EQUIPAMENTOS

5.1. O atendimento referente a garantia deverá seguir os seguintes passos:



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 5.1.1. Nível 1 – Os técnicos da CONTRATADA farão o acesso remoto aos gravadores dos equipamentos que compõem o kit TTK com acompanhamento de um agente da Contratante, podendo ser através da interface do próprio gravador, ou através de um acesso pelo notebook do agente e farão as configurações necessárias;
- 5.1.2. Nível 2 – Persistindo o erro ou sendo algum defeito físico dos componentes, estes serão enviados para o endereço da CONTRATADA para realizar o reparo em bancada, sem ônus para a CONTRATANTE;
- 5.1.3. Nível 3 – Caso o defeito não seja sanado pela equipe técnica da CONTRATADA, o equipamento será enviado ao fabricante, sito nos Estados Unidos para que seja reparado, conforme confirmado pela CONTRATADA.
- 5.1.4. Entende-se por término do reparo do equipamento a sua disponibilidade para uso em perfeitas condições de funcionamento no local onde está instalado;
- 5.2. Para o atendimento, deve-se considerar que:
- 5.3. Anormalidade observada;
- 5.4. Nome do responsável pela solicitação;
- 5.5. Número do telefone para contato;
- 5.6. Somente os técnicos da CONTRATADA, ou pessoas a quem a CONTRATADA autorizar por escrito, poderão executar os serviços de manutenção corretiva;
- 5.7. Após cada atendimento técnico, a CONTRATADA deverá emitir, no ato, Relatório de Serviço Técnico do atendimento onde deverão constar, obrigatoriamente, os seguintes dados: data e horário da abertura do chamado, horário de início e término do atendimento, número do chamado, nome do técnico responsável pelo atendimento, descrição do equipamento, número de série/patrimônio do equipamento atendido, localização do equipamento, descrição do problema relatado pela PGJMA, descrição do problema realmente encontrado com a indicação clara da troca ou não de peças, lista das peças ou componentes que foram substituídos, solução dada ao problema e local para atesto dos servidores da PGJMA.
- 5.8. A CONTRATADA compromete-se a manter registros escritos dos referidos chamados constando o nome do técnico da CONTRATADA e uma descrição resumida do problema;
- 5.9. As peças e componentes substituídos deverão possuir configuração idêntica ou superior às originais (tipo, capacidade, configuração, desempenho, situação/condição física, estado de conservação, etc.) e devem ser do FABRICANTE do equipamento ou atestadas pelo FABRICANTE do equipamento;
- 5.10. As peças e componentes em substituição, instaladas pela CONTRATADA, serão incorporadas aos equipamentos, passando a ser de propriedade do PGJMA;
- 5.11. A assistência técnica deverá ser prestada pelo FABRICANTE do equipamento ou empresa por ele indicada;
- 5.12. A assistência técnica deverá possuir central de atendimento, em português, pelo período de garantia, possibilitando abertura de chamados técnicos;
- 5.13. Deve ser informado link (URL) de site na Internet do FABRICANTE dos equipamentos com disponibilidade de informações para suporte tais como: guia de instalação, informações técnicas, atualização e download de drivers, firmwares upgrade de BIOS;
- 5.14. É obrigação da CONTRATADA a reparação dos vícios e defeitos verificados dentro do prazo de garantia, tendo em vista o direito assegurado à Administração pelo art. 119 da Lei nº 14.133/21 e o art.



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

12 da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor). ”

CLÁUSULA SEXTA – PRAZO, LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO

6.1 Os equipamentos, licenças, materiais e acessórios deverão ser entregues no prazo máximo de até 30 (trinta) dias úteis, a contar da data de recebimento da nota de empenho;

6.2 Os equipamentos, licenças, materiais e acessórios deverão ser entregues em São Luís - MA, na Coordenadoria de Assuntos Estratégicos e Inteligência – CAEI – da PGJMA, localizada no Prédio-sede da Procuradoria-Geral de Justiça do Maranhão, 3º Pavimento, na Av. Professor Carlos Cunha, nº 3261 - Jaracati/Calhau - CEP: 65076-820 - São Luís - MA, no horário das 08:00h às 15:00h, em dias úteis, de segunda-feira a sexta-feira;

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DIS EQUIPAMENTOS, LICENÇAS, MATERIAIS E ACESSÓRIOS

7.1 O fornecimento do objeto será feito de acordo com a necessidade da CONTRATANTE, pelo prazo de validade do CONTRATO gerado, e os equipamentos, licenças, materiais e acessórios deverão ser novos (sem uso, reforma ou recondicionamento) e entregues acondicionados adequadamente, em embalagens originais do FABRICANTE, lacradas e seladas com a identificação do FABRICANTE na embalagem, de forma a permitir completa segurança durante o transporte;

7.2 Deverão ser entregues junto com os equipamentos:

7.3 Para cada equipamento, o certificado de garantia emitido pelo FABRICANTE do equipamento, válido para toda a rede de assistência técnica do FABRICANTE no Brasil e que possua abrangência no Estado do Maranhão;

7.4 Para cada equipamento, um conjunto completo de manuais originais, confeccionados pelo FABRICANTE, em língua portuguesa;

7.5 Não serão aceitas cópias de manuais técnicos e discos de configuração/CD-ROM;

7.6 Todos os softwares e drivers originais dos equipamentos (considerando todos os acessórios, componentes e periféricos), em CD ou DVD, junto com os seus respectivos Cartões de Registro (licenças);

7.7 O transporte dos equipamentos, licenças, materiais e acessórios, até o local determinado pela CONTRATANTE, conforme CLÁUSULA SEXTA – PRAZO, LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO- deste CONTRATO, deverá ser realizado pela CONTRATADA, sem ônus para CONTRATANTE;

7.8 A entrega deverá ser agendada com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, sob o risco de não ser autorizada;

7.9 Conforme o caso, poderá ser feita visita técnica ao fornecedor ou FABRICANTE para análise dos produtos ofertados, mediante solicitação da CAEI, correndo por conta da CONTRATADA as despesas de deslocamento;

7.10 Os produtos apresentados na visita técnica deverão ser das mesmas marcas e modelos que as constantes na proposta da CONTRATADA, não se admitindo configurações “customizadas”, que não sejam de Fábrica;

7.11 O não cumprimento de quaisquer especificações deste CONTRATO sem a prévia AUTORIZAÇÃO da CONTRATANTE, ou observações dentro dos prazos previstos no CONTRATO resultará na aplicação de penalidades cabíveis;

7.12 Em hipótese alguma será (ão) aceito (s) equipamento (s) que tenha (m) sido alterado (s) em



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

sua arquitetura ou seus softwares instalados por alegação da CONTRATADA, alicerçada em expressões do tipo: "... por opção interpretativa substituiu-se...", "... na dúvida fornecemos..." e outras similares, que venham a prejudicar o interesse da CONTRATANTE.

7.13 O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico e administrativo após a entrega do documento comprobatório da obrigação contratual, da seguinte forma:

7.13.1. O recebimento provisório ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.14 Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento no dia do esgotamento do prazo.

7.15 No prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento provisório dos produtos, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste do recebimento dos itens, obedecendo as seguintes diretrizes:

7.15.1. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.

7.15.2. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes do Contrato e na proposta, devendo ser corrigidos/ refeitos / substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

7.16. Caso detecte alguma falha no fornecimento, em desconformidade com o contrato, a contratada deverá efetuar a troca satisfatoriamente no prazo de 07 (sete) dias úteis, sem prejuízo das sanções previstas.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Executar o fornecimento do objeto que lhe for adjudicado dentro dos padrões e prazos estabelecidos neste CONTRATO, conforme condições constantes da proposta apresentada durante o processo licitatório e em especial:

8.2. Fornecer garantia total do equipamento pelo período mínimo de 12 (doze) meses contada a partir do recebimento definitivo dos equipamentos, sem prejuízo de qualquer política de garantia adicional oferecida pelo FABRICANTE. A CONTRATADA deverá descrever, em sua proposta, os termos da garantia adicional oferecida pelo FABRICANTE;

8.3. Substituir, dentro do prazo de garantia, as peças quebradas, com defeito ou gastas pelo uso normal dos equipamentos, por outras de configuração idêntica ou superior, originais e novas, sem que isso implique acréscimo aos preços contratados, obrigando-se a colocar o equipamento em perfeito estado de funcionamento de acordo com os prazos e as condições estabelecidas neste Termo e em contrato;

8.4. Atender ao chamado técnico do PGJMA, para fins de prestação do serviço de manutenção nos equipamentos em garantia, nos termos da CLÁUSULA QUINTA - DA GARANTIA DOS EQUIPAMENTOS deste CONTRATO;

8.5. Emitir Relatório de Serviço Técnico, depois de concluída a manutenção de qualquer equipamento;



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 8.6. Comunicar ao Gestor do Contrato, por escrito, qualquer anormalidade, bem como atender prontamente o que lhe for solicitado ou exigido;
- 8.7. A CONTRATADA é vedado transferir total ou parcialmente o objeto da Dispensa de Licitação/Contrato ficando obrigado perante a PGJ/MA, pelo exato cumprimento das obrigações assumidas;
- 8.8. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilidade e qualificação exigidas quando da respectiva Contratação;
- 8.9. Acatar todas as orientações do setor competente da PGJMA, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados;
- 8.10. Cotar equipamentos que fazem parte da linha atual de fornecimento do FABRICANTE, não sendo admitidos equipamentos descontinuados ou fora de linha de fabricação;
- 8.11. Responsabilizar-se pelo credenciamento e descredenciamento de acesso de técnicos às dependências da CONTRATANTE, assumindo quaisquer prejuízos porventura causados por seus recursos técnicos;
- 8.12. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante a execução deste contrato, ainda que acontecido em dependência da CONTRATANTE;
- 8.13. Responder por todos os ônus referentes ao fornecimento, desde o transporte, embalagens, como também encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais e salários de seus empregados;
- 8.14. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere à Administração da CONTRATANTE a responsabilidade de pagamento, nem pode onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a CONTRATANTE;
- 8.15. Assumir a responsabilidade por todos os prejuízos advindos de perdas e danos, incluindo despesas judiciais e honorários advocatícios resultantes de ações judiciais que a CONTRATANTE for compelida a responder por força desta contratação;
- 8.16. Responsabilizar-se integralmente pela segurança de seus veículos e equipamentos, movimentação de pessoal e material, assumindo a responsabilidade por qualquer acidente com seu pessoal, e ou provocado por estes a terceiros, durante os trabalhos de manutenção corretiva;
- 8.17. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 8.18. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho penoso, perigoso ou insalubre;
- 8.19. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento dos serviços contratados;
- 8.20. Cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- 8.21. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal.



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

8.22. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990). 13.23. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;

8.24. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração; 8.25. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

CLÁUSULA NONA - DOS ENCARGOS DA CONTRATANTE

1. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, através de servidores especialmente designados.
2. Recusar com a devida justificativa, qualquer produto entregue fora das especificações constantes deste CONTRATO, comunicando a CONTRATADA, formalmente, sobre toda e qualquer ocorrência relacionada à aquisição ou entrega do produto.
3. Proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento do Contrato firmado.
4. Verificar a regularidade da situação fiscal da CONTRATADA e dos recolhimentos sociais trabalhistas sob sua responsabilidade antes de efetuar os pagamentos devidos.
5. Promover a fiscalização e conferência dos fornecimentos executados pela CONTRATADA e atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a execução total, fiel e correta dos fornecimentos, podendo rejeitar, no todo ou em parte, o produto entregue fora das especificações deste CONTRATO.
6. Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.
7. Observar para que, durante toda a vigência da contratação, seja mantida a compatibilidade com as obrigações assumidas e as condições de habilitações exigidas.
8. Permitir o livre acesso da CONTRATADA ao local de entrega do produto em local indicado pelo gestor do contrato.
9. Notificar, por escrito, a CONTRATADA sobre a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução do fornecimento em local indicado pelo gestor do contrato, fixando prazo para sua correção.
10. Atestar a Nota Fiscal/Fatura após a efetiva entrega do produto objeto deste CONTRATO.
11. Efetuar o pagamento à CONTRATADA em observância à forma estipulada pela Administração.
12. Emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente ao produto solicitado.
13. Enviar nota de empenho emitida em favor da CONTRATADA.
14. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.
15. A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa o CONTRATADO que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

10.1.1. A CONTRATADA será punida com o impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciado no SICAF e inscrita no Cadastro Estadual de Inadimplentes - CEI, pelo prazo de até 03 (três) anos, sem prejuízo das multas previstas neste termo de Referência, no contrato e demais cominações legais, nos seguintes casos:

10.1.1.1. Der causa à inexecução parcial do contrato;

10.1.1.2. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

10.1.1.3. Der causa à inexecução total do contrato;

10.1.1.4. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

10.1.1.5. Prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

10.1.1.6. Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

10.1.1.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

10.1.1.7.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances;

10.1.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.1.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

10.1.2.1. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

10.1.2.2. **Multa**:

10.1.2.2.1. Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado na entrega, incidente sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias corridos. Após o trigésimo dia de atraso e a critério da Administração, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

10.1.2.2.2. Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado na substituição de produtos entregues com avarias, em desconformidade ou incompletos, incidente sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias corridos. Após o trigésimo dia de atraso e a critério da Administração, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

10.1.2.2.3. Compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

10.1.2.2.4. Em caso de inexecução parcial, a multa, multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida.



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

10.1.2.3. **Impedimento de licitar e contratar** no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 03(três) anos, nos casos dos subitens 10.1.1.2 a 14.1.1.4 deste Aviso de Contratação Direta, quando não justificar a imposição de penalidade mais grave;

10.1.2.4. **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar**, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, nos casos dos subitens 10.1.5 a 10.1.8, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

10.1.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

10.1.3.1.A natureza e a gravidade da infração cometida;

10.1.3.2.As peculiaridades do caso concreto;

10.1.3.3.As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

10.1.3.4.Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

10.1.3.5.A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.1.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

10.1.5. A aplicação das sanções previstas neste CONTRATO, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

10.1.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

10.1.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

10.1.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

10.1.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

10.1.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

10.1.11. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

1 - Nos termos do art. 138 da Lei 14.133/2021, o presente Contrato poderá ser extinto:

1.1 - Por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

1.2 – Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

2 – A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

3 – O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

3.1 – Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

3.2 – Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

3.3 – Indenizações e multas.

4 – A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, nos casos de extinção prevista no art. 139, da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DO CONTRATO

12.1 Caberá a equipe de fiscalização da contratação, a saber: Gestor do Contrato, Dr. Luiz Muniz Rocha Filho, matrícula: 656280; fiscal requisitante do contrato: Edmilson Cutrim da Silva Junior, matrícula: 1075317; fiscal técnico: Antônio Lisboa de Castro Viana Sobrinho, matrícula: 1071864 e fiscal administrativo: Carla Antônio Sidrim Bezerra, matrícula: 1072718, a fiscalização e a gestão do contrato, respectivamente, em acordo com a resolução nº 102/2013 do CNMP e do Ato Regulamentar nº 08/2015-GPGJ;

12.2 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts 117 e 140 da Lei nº 14.133/21.

12.3 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/21.

12.4 A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste CONTRATO.

12.5 A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços prestados deverá ser verificada juntamente com o documento da CONTRATADA que contenha sua relação detalhada, de acordo como estabelecido neste CONTRATO e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas.

12.6 O representante da Contratante deverá promover o registro de ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme disposto nos § 1º e 2º do art. 117 da Lei nº 14.133/21.

12.7 O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste CONTRATO e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto no art. 104, IV da Lei nº 14.133/21.



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

6.1 Kit de contramedidas

Solução de equipamentos projetados para pronta implementação em uma mala que permite ser transportada como bagagem de mão, para os usuários que viajam frequentemente, contendo analisador de espectro portátil para análise de RF de até 12GHz, detector de banda larga de campo próximo e localização de transmissores de RF de até 12GHz, detector de junção não linear para procura de equipamentos eletrônicos escondidos (ativos ou desligados), amplificador de áudio para detectar equipamentos de vigilância cabeados e multímetro com imagem térmica.

6.1.1. Analisador de espectro portátil para análise de RF de até 12 GHz.

O equipamento deverá ser capaz de fornecer a visualização de sinais que ocupem o espectro de frequências na faixa de 10 kHz até 12 GHz (com Log Periodic Down- Converter), incluindo os sinais de pico, tempo-real, médio e RSSI (Received Signal Strength Indication);

O equipamento deverá ser capaz de detectar sinais de radiofrequência e testar linhas de energia de até 250 Volts para sinais modulados;

O equipamento deverá ser fornecido com antenas e sondas, sendo:

- Antena híbrida tipo Whip: 30 MHz – 6 GHz;
- Antena híbrida fixa: 85 MHz – 6 GHz; • Antena VLF loop: 10 kHz – 30 MHz;
- Sonda multi carrier: 100 kHz – 60MHz; • Log Periodic Down Converter: 500 MHz – 12 GHz;
- 3 cabos para antenas.

O equipamento deverá ser capaz de exibir o rastro de sinais ativos através do recurso Waterfall;

O equipamento deverá possuir o recurso Persistência, para auxiliar na identificação de sinais ilícitos em faixas de frequência largamente utilizadas, por exemplo, Wi-Fi (2.4 GHz);

O equipamento deverá possuir o recurso Smart Bars, para identificação de novos sinais de RF comparados à sinais capturados previamente;

O equipamento deverá ser capaz de analisar o nível de energia de RF e a intensidade do sinal em bandas específicas, como GSM, 3G, 4G, Wi-Fi e Bluetooth. As bandas poderão ser definidas pelo usuário;

O equipamento deverá possuir recurso para ajuste dinâmico da resolução da largura de banda, de acordo com a faixa de frequência selecionada, o ajuste deverá variar de 0.0380 kHz até 312 kHz;

O equipamento deverá possuir o recurso Cached Peak para exibir simultaneamente vários traços de pico que são gerados automaticamente dependendo da largura de banda de resolução.

O equipamento deverá possuir nível de DANL (Displayed average noise level) quando com uma resolução de largura de banda de 500 kHz e pré-amplificação de +15 dBm, o DANL deverá ser de -102 dBm;

O equipamento deverá possuir largura de banda instantânea de 25 MHz;

O equipamento deverá permitir a captura de screenshots da tela e armazenar em uma memória externa tipo USB (pendrive);

O equipamento deverá ser capaz de gerar listas de sinais manualmente e automaticamente dependendo do modo de operação, com informação sobre frequência, intensidade do sinal, largura de banda, data de identificação e classificação;



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- O equipamento deverá possuir conexão tipo Ethernet para uso remoto através de conexão VNC;
- O equipamento deverá possuir alertas visuais, hápticos e de áudio para identificar os sinais que excedam o limite definido pelo usuário;
- O equipamento deverá permitir a atenuação dos sinais nos níveis 0 dB, 10 dB, 20 dB, Auto e pré-amplificação de +15 dB;
- O equipamento deverá permitir a demodulação AM / FM com opções de filtro: Auto, 200 kHz, 20 kHz e 5 kHz;
- O equipamento deverá possuir conector tipo QMA, para conexão das sondas/antenas;
- O equipamento deverá automaticamente reconhecer as sondas/antenas conectadas a ele;
- O equipamento deverá possuir receptor super-heteródino sintonizado por varredura;
- O equipamento deverá possuir uma tela sensível ao toque, capacitiva, colorida, com controle de brilho e com no mínimo 7 polegadas;
- O equipamento deverá possuir alto-falante integrado;
- O equipamento deverá possuir entrada para fones de ouvidos;
- O equipamento deverá possuir entrada de áudio - para conectar a sonda de detecção de vazamento acústico e o transformador de áudio;
- O equipamento deverá possuir 02 (duas) entradas tipo USB 2.0;
- O equipamento deverá possuir 01 entrada tipo RJ45 (Gigabit);
- O equipamento deverá possuir 01 baterias recarregáveis de íon-lítio;
- O equipamento deverá possuir autonomia de no mínimo utilização de 2,5 horas por bateria;
- O equipamento deverá permitir a recarga das baterias, quando estas estiverem inseridas no equipamento, com tempo de recarga máximo de 3,5 horas;
- O equipamento deverá possuir as seguintes dimensões máximas: 13,5 x 21 x 5,5 cm;
- O equipamento deverá pesar no máximo 1.2 kg, com a bateria inclusa;
- O equipamento deverá permitir sua operação na faixa de temperatura mínima de - 08°C a + 50°C;
- O equipamento deverá permitir o seu armazenamento, em sua maleta de transporte em uma faixa de temperatura mínima de -18°C a +58°C.

6.1.2. Detector de banda larga de campo próximo e localização de transmissores de RF até 12 GHz.

- Deverá possuir tela sensível ao toque, capacitiva, de 3.5 polegadas;
- Deverá possuir alto-falante embutido;
- A sensibilidade do detector de RF é de -75 dBm para frequências de 3 GHz;
- Deverá possuir controle de atenuação por faixas, -20dB, -10dB, Off e +15dB;
- Deverá possuir um amplificador de áudio, para testes básicos de osciloscópio;
- Deverá possuir banco de dados interno com diversas frequências comerciais;
- Deverá possuir demodulação de áudio analógica, AM e áudio FM com auxílio de um osciloscópio;
- Deverá possuir a função de alerta de trigger, que é ativada quando o sinal de RF excede os níveis previamente definidos;
- O dispositivo deverá possuir um sistema de feedback háptico, que consiste em vibrar quando



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

algum parâmetro for ultrapassado ou alguma detecção for feita;

Deverá possuir a função de captura de tela, que permite ao usuário capturar imagens da operação e usá-las posteriormente em relatórios descritivos;

Deverá possuir porta USB, para carregamento das baterias, transferências de arquivos e atualização do software;

Deverá ser fornecido com 02 baterias de 3400 mAh e carregador externo de baterias;

O tempo de uso durante operações deve ser, de no mínimo, 4 (quatro) horas;

Dimensões e peso do equipamento não superiores a (9 cm x 15 cm x 3 cm). 0,4 Kg;

6.1.3. Detector de junção não linear para procura de equipamentos de vigilância cabeados.

O equipamento deverá possuir controle automático ou manual de potência de saída.

O equipamento deverá possuir transceptor sintetizado, garantindo maior estabilidade de frequência e agilidade na busca automática por frequências de operação mais precisas.

O equipamento deverá possuir transmissão de sinal digital por banda larga de 1,25MHz.

O equipamento deverá possuir no mínimo 50 frequências de transmissão selecionáveis pelo usuário.

O equipamento deverá possuir antena circularmente polarizada para transmissão e recepção, reduzindo o risco de não detecção de ameaças por polarização incorreta da antena.

O equipamento deverá possibilitar a identificação de junções não lineares por sinais de áudio AM e FM por variação de tons, quando houver a detecção.

O equipamento deverá possuir sinal de transmissão modulado digitalmente com resposta de 2ª e 3ª harmônicas correlacionadas na recepção, permitindo melhor detecção e minimizando interferências.

O equipamento deverá possuir múltiplos alertas, sendo: sonoro, visual e tátil.

O equipamento deverá possuir lanterna na sua antena, para varreduras em ambientes com pouca luminosidade.

O equipamento deverá possuir um visor sensível ao toque, que possibilite visualizar graficamente o histórico de análise de sinais, bem como todo espectro de RF para transmissão e as faixas de frequências para a 2ª e 3ª harmônicas.

O equipamento deverá possuir porta micro USB e cartão micro SD para retirada das imagens para elaboração de relatório.

Deverá possuir certificação FCC ou CE.

O equipamento deverá possuir design que proporcione leveza e balanceamento, com transceptor, antena, mastro retrátil e display integrado em um mesmo corpo.

O equipamento deverá ser fornecido com maleta apropriada para seu transporte, bem como de seus acessórios.

O equipamento deverá possuir um conjunto de baterias recarregáveis, alimentadas externamente por um conversor CA/CC.

Dimensões máximas do equipamento: 57,0 cm x 10,0 cm x 10,0 cm;

Comprimento mínimo com haste estendida: 145,0 cm;

Peso máximo do equipamento com baterias: 1,5 Kg;



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Temperatura de Operação: -10°C a 50°C;

Entrada CA: 100 a 240 VCA, 60 Hz;

O equipamento deve conter 01(uma) bateria recarregável de íons de Lítio, com no mínimo de 11,25 VCC;

Autonomia mínima de operação: não inferior a 3,5 horas;

Tempo máximo de recarga por bateria: não superior a 3 horas;

6.1.4. Transmissor de RF

Faixa de Frequência: 2.404 GHz – 2.472 GHz, com passos de 1 MHz para frequência de 2.4 GHz.

Potência de Transmissão: 3,3 W EIRP;

Controle de potência: automático ou manual;

Largura de banda (modulação digital): 1,25 MHz

6.1.5. Receptor de RF

Faixa de frequência para 2a Harmônica: 4.808 GHz – 4.944 GHz;

Faixa de frequência para 3a Harmônica: 7.212 GHz – 7.416 GHz;

Sensitividade de -140 dBm para ambas as harmônicas.

6.1.6. Amplificador de áudio para detectar equipamentos de vigilância cabeados.

O equipamento deverá possuir uma impedância de entrada de 50k ohm balanceada;

O equipamento deverá possuir uma rejeição do modo comum de >75 dB;

O equipamento deverá ter uma entrada máxima utilizável de 31 Vp-p;

O equipamento deverá possuir um atenuador automático de pré-amplificador de 0 até -40 dB (com LED de aviso de sobrecarga);

O equipamento deverá possuir um alcance dinâmico mínimo de 145 dB;

O equipamento deverá possuir um controle de ganho manual entre 0, 25, 50, 75 e 100 dB;

O equipamento deverá possuir um controle de ganho do headphone entre 0 e 15 dB;

O equipamento deverá possuir um sistema de ganho máximo de 115 dB no modo manual e 120 dB no modo automático;

O equipamento deverá possuir uma resposta de frequência entre 25 Hz e 44 kHz;

O equipamento deverá possuir um filtro de passe alto entre 320 Hz e 44 kHz;

O equipamento deverá possuir um filtro de passe baixo entre 25 Hz e 3.2 kHz;

O equipamento deverá possuir um filtro de passe de banda entre 320 Hz e 3.2 kHz;

O equipamento deverá possuir uma saída de áudio para headphone de 16 ohm, com 105 dB SPL limitada;

O equipamento deverá possuir uma saída de áudio de linha de 600 ohm;

O equipamento deverá possuir um controle de bias máximo de 0 até +/- 14.5 VDC e 5 mA (Protegido contra excesso de corrente, impedância de entrada é reduzida para 3.6k ohms quando o bias é ativado);

O equipamento deverá possuir um voltímetro digital com função de auto zero, polaridade automática, com +/- 199.9V AC ou DC;



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

O equipamento deverá possuir um LED que indica se a bateria do equipamento está acabando;
A bateria do equipamento deverá ser uma bateria alcalina de 9V (duração típica da bateria do equipamento entre 5 e 30 horas);

O equipamento deverá possuir uma voltagem máxima de entrada de 250 AC/DC;

As dimensões máximas do equipamento deverão ser de 185.4 x 69.8 x 44.5 mm;

O peso máximo do equipamento deverá ser de 343 g.

6.1.7. Multímetro com câmera térmica

O equipamento deverá possuir uma resolução de IR: 160 × 120 (19.200 pixels);

O equipamento deverá possuir um detector de imagens térmicas do Microbolômetro FLIR Lepton® ;

O equipamento deverá possuir uma sensibilidade de temperatura menor ou igual a 150mK;

O equipamento deverá possuir Configurações de Emissividade com 4 predefinições com ajuste personalizado;

O equipamento deverá possuir uma precisão de temperatura de 3 °C ou 3%, o que for maior;

O equipamento deverá possuir uma faixa de temperatura de 14 °F a 302 °F (-10 °C a 150 °C);

O equipamento deverá possuir um campo de visão de 50° × 38°;

O equipamento deverá possuir um ponteiro laser;

O equipamento deverá possuir um foco fixo; O equipamento deverá possuir uma paleta de imagens térmicas de Iron, Rainbow e Grayscale;

O equipamento deverá possuir um nível e amplitude automático; O equipamento deverá possuir uma medição True RMS;

O equipamento deverá possuir uma medição de Tensão de CA/CC com alcance de 1.000V e precisão básica de ±1,0% / 0,09%;

O equipamento deverá possuir uma medição de CA / CC mV com alcance de 600,0 mV e precisão básica de ±1,0% / 0,5%;

O equipamento deverá possuir uma medição de Tensão de CA VFD com alcance de 1.000 V e precisão básica de ±1,0%;

O equipamento deverá possuir uma medição de CA / CC LoZ V com alcance de 1.000 V e precisão básica de ±2,0%;

O equipamento deverá possuir uma medição de CA / CC com alcance de 10,00 A e precisão básica de ±1,5% / 1,0%;

O equipamento deverá possuir uma medição de CA / CC mA com alcance de 400,0 mA e precisão básica de ±1,5% / 1,0%;

O equipamento deverá possuir uma medição de CA / CC µA com alcance de 4.000 µA e precisão básica de ±1,0%;

O equipamento deverá possuir uma medição de Resistência com alcance de 6,000 MΩ /50,00 MΩ e precisão básica de ±0,9% / ±3,0%, respectivamente;

O equipamento deverá possuir uma medição de Capacitância com alcance de 10,00 mF e precisão básica de ±1,9%;



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

O equipamento deverá possuir uma medição de Teste de Diodo com alcance de 1,500 V e precisão básica de 0,400 V a 0,800 V, leitura normal;

O equipamento deverá possuir uma medição de Frequência com alcance de 100,00 kHz e precisão básica de $\pm 0,1\%$;

O equipamento deverá possuir uma medição de Temperatura, Termopar Tipo K com alcance de -40,0 °F a 752,0 °F (-40,0 °C a 400,0 °C) e precisão básica de $\pm 1,0\% + 5,4$ °F ($\pm 1,0\% + 3$ °C);

O equipamento deverá possuir uma medição de Verificação de Continuidade de 20 Ω e 200 Ω ;

O equipamento deverá possuir uma medição de Taxa de Medição de 3 amostras por segundo;

O equipamento deverá possuir uma medição de Mín. / Máx. / Média;

O equipamento deverá possuir uma conectividade Bluetooth® ;

O equipamento deverá possuir um Registro e Armazenamento de Dados com 10 conjuntos de 40.000 medições escalares, 100 imagens;

O equipamento deverá possuir Desligamento Automático;

O equipamento deverá possuir Luzes de Trabalho;

O equipamento deverá possuir Tamanho do Display com Tela TFT de 2,8 pol.;

O equipamento deverá possuir Bateria de 3 pilhas AA;

O equipamento deverá possuir um Teste de Queda de 3m;

O equipamento deverá possuir uma Classificação IP de IP40;

O equipamento deverá possuir uma Classificação da Categoria de Segurança de CAT III-1.000 V, CAT IV-600 V;

O equipamento deverá possuir um Tamanho (C x L x A) de 200 x 95 x 49 mm (7.9 x 3.7 x 1.9 in);
Peso: menor que 540 g;

Na caixa junto ao kit deverá conter: Multímetro, pilhas, cabos de teste de silicone, termopar Tipo K, sondas aligátor.

6.1.8. Maleta de transporte

A maleta deverá ter, no máximo, as seguintes dimensões:

- Exterior: 55.8 x 35.5 x 22.8 cm (LxWxD);
- Interior: 51.8 x 28.4 x 18.3 cm (LxWxD);

O peso máximo da maleta deverá ser:

- Com todos os itens: < 11.5 kg;
- Vazia: 3.9 kg;

A maleta deverá possuir um buraco para cadeado com diâmetro de 5/16" (8 mm);

A maleta deverá possuir duas rodas, para facilitar a locomoção;

A maleta deverá vir junto com uma caixa de acessórios com os seguintes itens:

- Pen drive;
- Limpador de lentes;
- Conjunto de fone de ouvido (com capa);
- Lanterna UV e lanterna branca;



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- Conjunto de chave de fenda para viagem;
- Alicates de ponta fina.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO

O Presente Contrato fundamenta-se no **art. 74, inciso I, da Lei Federal 14.133 de 2021** e no Ato Regulamentar nº 23/2022 - GPGJ, vinculando-se ao Termo de Referência, à proposta da Contratada e ao Processo Administrativo nº 20991/2023.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO REAJUSTE

1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento, 26/12/2023, conforme art. 92, § 3º da Lei 14.133/21.
 - 1.1. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do IPCA, calculado pela Fundação Getúlio Vargas, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
7. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS VEDAÇÕES

1. É vedado à CONTRATADA:
 - 1.1. Caucionar ou utilizar este Contrato para qualquer operação financeira;
2. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

1. Este contrato pode ser alterado nos casos previstos no art. 124 da Lei n.º 14.133 de 2021 com a apresentação das devidas justificativas., bem como do ANEXO X da IN/SEGES/MP nº 05, de 2017.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PROTEÇÃO DE DADOS

1. Lei Geral de Proteção de Dados:



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

1.1. As partes, por si, por seus representantes, colaboradores e por quaisquer terceiros que por sua determinação participem da prestação de serviços objeto deste Contrato, comprometem-se a atuar de modo a proteger e a garantir o tratamento adequado dos dados pessoais a que tiverem acesso durante a relação contratual, bem como a cumprir as disposições da Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD). Cada parte será individualmente responsável pelo cumprimento de suas obrigações decorrentes da LGPD e das regulamentações emitidas posteriormente pela autoridade reguladora competente.

2. Regularidade da coleta:

2.1. Cada uma das partes deverá garantir que quaisquer dados pessoais que forneça à outra parte tenha sido obtido de acordo com as regras previstas na LGPD, sendo da parte controladora a responsabilidade pela obtenção e controle das autorizações ou consentimentos necessários junto aos titulares dos dados.

3. Tratamento da coleta:

3.1. De acordo com o que determina a Lei Geral de Proteção de Dados, as partes obrigam-se a tratar os dados pessoais a que tiverem acesso unicamente para os fins e pelo tempo necessário para o cumprimento das suas obrigações e para a adequada execução do objeto contratual, ou ainda com fundamento em outra base legal válida e específica.

4. Segurança e boas práticas:

4.1. Cada uma das partes deverá também adotar as medidas de segurança, técnicas e administrativas, aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, observada a natureza dos dados tratados.

5. Monitoramento da conformidade:

5.1. Cada uma das partes compromete-se a acompanhar e monitorar a conformidade das suas práticas, assim como as dos seus operadores e quaisquer terceiros, com as obrigações de proteção dos dados pessoais previstas neste instrumento, e deverá, quando necessários, fornecer à outra parte as informações pertinentes para fins de comprovação destes controles.

6. Melhoria das soluções:

6.1. O contratante concorda que a contratada poderá coletar dados, assim como dados de uso das soluções, que serão utilizados de forma anonimizada, para a finalidade específica de aprimoramento das soluções, geração de informações e melhoria da usabilidade dos produtos, garantida a proteção destes dados e a sua confidencialidade em qualquer hipótese, de acordo com este instrumento e com a legislação vigente.

7. Propriedade dos dados:

7.1. O presente instrumento não modifica ou transfere a propriedade ou o controle sobre os dados pessoais disponibilizados, obtidos ou coletados no âmbito deste instrumento, que permanecerão sendo de propriedade do seu proprietário originário.

8. Comunicação:

8.1. Cada uma das partes obriga-se a comunicar à outra, no prazo de até 72 (setenta e duas) horas, qualquer descumprimento das obrigações previstas neste instrumento, assim como qualquer incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante à outra parte, aos dados



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

pessoais ou aos seus titulares, mencionado no mínimo o seguinte:

- a) descrição da natureza dos dados pessoais afetados;
- b) as informações sobre os titulares envolvidos;
- c) a indicação das medidas técnicas e de segurança utilizadas para a proteção dos dados, observados os segredos comercial e industrial;
- d) os riscos relacionados ao incidente;
- e) os motivos da demora, no caso da comunicação não ter sido imediata;
- f) as medidas que foram ou que serão adotadas para reverter ou mitigar os efeitos dos prejuízos.

9. Cooperação:

9.1. As partes comprometem-se a cooperar mutuamente, fornecendo informações e adotando outras medidas razoavelmente necessárias com o objetivo de auxiliar a outra parte no cumprimento das suas obrigações de acordo com a Lei Geral de Proteção de Dados.

10. Devolução e Eliminação dos Dados:

Cada parte se compromete ainda, nas hipóteses de rescisão contratual, por qualquer motivo, ou por solicitação da outra parte, a devolver ou eliminar, conforme o caso, todos os dados pessoais disponibilizados, obtidos ou coletados no âmbito da relação contratual, salvo se houver base legal válida e específica para manutenção de determinadas informações.

no cumprimento das suas obrigações de acordo com a Lei Geral de Proteção de Dados.

12.10. Devolução e Eliminação dos Dados:

Cada parte se compromete ainda, nas hipóteses de rescisão contratual, por qualquer motivo, ou por solicitação da outra parte, a devolver ou eliminar, conforme o caso, todos os dados pessoais disponibilizados, obtidos ou coletados no âmbito da relação contratual, salvo se houver base legal válida e específica para manutenção de determinadas informações.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DO OBJETO

1. Os objetos contidos na CLÁUSULA QUARTA deste CONTRATO serão considerados aceitos somente após recebimento e análise dos equipamentos, após desembalados, conferidos pela CONTRATANTE, atendidas as especificações e condições exigidas neste CONTRATO;

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos pela CONTRATANTE, com base na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas pertinentes aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

A CONTRATANTE providenciará a divulgação deste Contrato no sítio www.mpma.mp.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas(www.pncp.gov.br), nos termos dos arts. 91 e 94 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DO FORO

As partes elegem o Foro de São Luís, Capital do Estado do Maranhão, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação deste CONTRATO.



**ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente Instrumento, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

São Luís/MA, data da assinatura eletrônica.

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO
JÚLIO CÉSAR GUIMARÃES
Diretor-Geral

BERKANA TECNOLOGIA EM SEGURANÇA LTDA.
MILTON DONIZETI HEINEKE TEIXEIRA



Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 20991/2023

Documento Administrativo: DESPACHO-CPL - 1602024



(*) Documento assinado eletronicamente por FRANCISCO DE ASSIS MARTINS QUEIROZ em 16 de Fevereiro de 2024 às 09:37 h conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro. Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: Número do documento: DESPACHO-CPL-1602024, Código de validação: 726F1DFBE8.



Comissão Permanente de Licitação

DESPACHO-CPL - 1602024
(relativo ao Processo 209912023)
Código de validação: 726F1DFBE8

De: Comissão Permanente de Contratação – CPC

Para: Coordenadoria de Assuntos Estratégicos e Inteligência

Senhor Coordenador,

Considerando o [DESPACHO-SAF - 2292024](#), no qual solicita providências quanto a alteração da Minuta do Contrato, cujo objeto é aquisição de equipamentos para o Setor de Operações de Inteligência do MPMA, solicitamos informações quanto ao Item II do [PARECER-DGAJA – 272024](#), “Informar a data do orçamento estimado, para ser acrescida à cláusula contratual de reajuste”, conforme previsão contida no art. 92, § 3º da Lei 14.133/21.

Atenciosamente,

assinado eletronicamente em 16/02/2024 às 09:37 h ()*

FRANCISCO DE ASSIS MARTINS QUEIROZ
TÉCNICO MINISTERIAL
FUNÇÃO DE CONFIANÇA - FC02



Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 20991/2023

Documento Administrativo: DESPACHO-COF - 4412024



Coordenadoria de Orçamento e Finanças

DESPACHO-COF - 4412024
(relativo ao Processo 209912023)
Código de validação: 4CEDFB5FFA

Assunto: Aquisição de material

Interessado: Coordenadoria de Assuntos Estratégicos e Inteligência- CAEI

À SAF,

Tratam os autos de solicitação de aquisição de equipamentos de contramedidas. A despesa pleiteada é classificada nas normas orçamentárias vigentes pela natureza 4.4.90 - Despesa de Capital/Investimento/Aplicações Diretas.

A Lei Orçamentária Anual Nº 12.168, de 19/12/2023, fixou gastos para o Fundo Especial do Ministério Público - FEMPE, na Unidade Gestora 70901, exercício de 2024, o montante de até R\$ 4.804.500,00, para atendimento de despesas vinculadas à ação 6007 - Manutenção Administrativa, alocadas na subação 23319 - MANUTMP - Material permanente Segurança. Após dedução da presente demanda, o saldo atual da subação em tela é de R\$ 4.220.288,32.

Atenciosamente,

assinado eletronicamente em 09/02/2024 às 11:23 h ()*

LUCAS GOMES COSTA RODRIGUES
CHEFE DE SEÇÃO

assinado eletronicamente em 09/02/2024 às 11:33 h ()*

TATIANA ALVES DE PAULA
ANALISTA MINISTERIAL
COORDENADORA



Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 20991/2023

ANEXO DE MOVIMENTACAO : JUSTIFICATIVA MALETA TTK



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS E INTELIGÊNCIA

Em atendimento ao PARECER – DGAJA – 272024, realiza-se o presente documento com o fito de apresentar justificativa acerca da escolha dos equipamentos de contramedida da fabricante RESEARCH ELETRONICS INTERNACIONAL, em detrimento de possíveis soluções fornecidas por outras fabricantes existentes no mercado.

O equipamento cognominado TTK – Tactical TSCM KIT (Kit Tático de contramedidas de vigilância térmica) oferece a possibilidade de dispor de um instrumento portátil e com recursos satisfatórios para realizar ações de contramedidas. Ressalta-se que a maleta em questão pode ser transportada como bagagem de mão durante viagens aéreas.

A maleta TTK, por sua vez, é composta pelos seguintes itens:

- MESA: analisador de espectro portátil para análise de Rádio Frequência de até 6 GHZ (12 GHZ com antena downconverter) que pode ser utilizado em situações de contramedidas de Vigilância Técnica (TSCM) e Gestão do Espectro RF para segurança; busca por interferência e solução de problemas; detectar e localizar transmissões ilícitas de Rádio Frequência como Wi-Fi, Bluetooth, celulares, etc e investigações de uso indevido do espectro.
- ANDRE: detector de banda larga para detecção de campo próximo e localização de transmissores de rádio frequência de até 12 GHz que pode ser utilizado em situações de contramedidas de vigilância técnica (TSCM); detecção de transmissão de campo próximo, detectar dispositivos eletrônicos camuflados, como escutas GSM, transmissores Wi-fi, telefones celulares, câmeras escondidas, microfones, dispositivos de rádio frequência; prevenção de fraudes em provas e concursos públicos; proteção inteligente; proteção executiva; detecção de espionagem e outras aplicações para detecção de transmissões.
- ORION 2.4 LX: detector de junção não linear para encontrar eletrônicos ocultos (ativos e inativos), que pode ser utilizado em situações de necessidade de contramedidas de segurança técnica (TSCM), detecção de junções não lineares; detecção de dispositivos eletrônicos camuflados, como bugs GSM, transmissores Wi-fi, telefones celulares, câmeras ocultas, microfones e

dispositivos de rádio frequência, localização de contrabando de eletrônicos em presídios; proteção inteligente; proteção executiva; prevenção contra espionagem.

- CMA 100: amplificador de contra medidas para detecção de dispositivos de vigilância com fio que pode ser usado em situações de necessidade de contramedidas técnicas de vigilância (TSCM); contra vigilância; amplificação de áudio; teste de fiação; detecção de espionagem; proteção de inteligência; proteção executiva; detecção de equipamentos de vigilância e detecção de vigilância eletrônica.

Em consultas a possíveis opções de soluções de equipamentos de contramedidas, deparou-se com escassez de opções, e, abaixo são explanadas constatações acerca do comparativo do equipamento pleiteado face a outros concorrentes:

Quesito	MESA	Outros analisadores de espectro
Portabilidade	Pesa 1,1 kg, incluindo bateria recarregável, e é pequeno e fácil de transportar para coletar energia RF e inspecionar objetos/locais próximos.	O peso e o tamanho de outros analisadores de espectro portáteis podem dificultar a coleta rápida de informações de rádio frequência em vários locais, e podem dificultar a localização dos transmissores.
Facilidade de uso	O MESA oferece funcionalidade sofisticada do analisador de espectro, em um formato muito fácil de usar , com modos de detecção automatizados.	Os analisadores típicos de espectro de equipamentos de teste exigem que o usuário configure inúmeros parâmetros antes de usar (frequências de início de parada, largura de banda de resolução, etc.), e conecte antenas adequadas e

		configure vários modos para detecção de sinal.
Smart Bars	O modo MESA Smart Bars divide o espectro de rádio frequência em “barras” com base na densidade de rádio frequência e, em seguida, executa automaticamente uma comparação de espectro ao vivo para exibir rapidamente novas energias, permitindo que o usuário identifique e localize rapidamente novos sinais de rádio frequência em um local.	Alguns analisadores de espectro podem executar a função matemática de rastreamento, mas isso requer que o usuário colete traços em vários locais e, em seguida, configure corretamente a função matemática para fazer uma comparação e, em seguida, identificar o traço de diferença.
Modo Wi-fi e Bluetooth	Os modos de detecção Wifi e Bluetooth do MESA identificam ponto de acesso Wifi e dispositivos Bluetooth, mostrando a força relativa do sinal de dispositivos individuais para localização.	A maioria dos analisadores de espectro só pode exibir a energia rádio frequência a partir de dispositivos Wifi e Bluetooth.
Modo bandas móveis	O MESA pode criar rapidamente uma lista de sinais a partir de um rastreamento de espectro ou função Smartbars, e exibir informações de banda ITU para cada sinal.	Não foi possível encontrar uma outra solução cujo equipamento tenha essa capacidade.
Identificação automática de antena	O ANDRE possui uma classificação sobre a banda de sinal ITU totalmente integrada.	Nem todos os analisadores de espectro podem gerar rapidamente uma lista de sinais e ou exibir informações da banda ITU sem exportar para um PC ou usar um banco de dados separado.

Corrente portadora, infravermelho, luz visível	MESA Deluxe inclui sondas para verificação de corrente portadora, infravermelho e luz visível.	Esses acessórios geralmente não estão disponíveis nos analisadores de espectro ou são vendidos separadamente.
Função persistência	A função de persistência do MESA exibe traços com cores variadas	Alguns outros analisadores de espectro que não são fabricados pela REI têm uma função semelhante, mas geralmente é limitado a uma faixa de 20-100 MHz ou menos, em uma única visão.
Capacidade remota	O MESA possui uma porta Ethernet incorporada que permite o funcionamento remoto via software VNC (computador de rede virtual) a partir de um computador remoto.	Alguns analisadores de espectro têm essa capacidade com a exigência de um laptop/computador adicional no analisador de espectro, além do computador remoto.
Facilidade de uso e implantação rápida	O MESA pode ser configurado e estar pronto para operação em menos de 1 minuto (incluindo ligar e inicializar). Não é necessário tempo adicional de configuração ou aquecimento.	Alguns analisadores de espectro para teste de eletrônicos requerem configuração, conexões, parâmetros de varredura, laptops conectados e/ou fontes de alimentação, etc., e podem exigir tempo de aquecimento. O usuário deve adquirir antenas, adaptadores e conectores separadamente.
Benefícios operacionais entre receptor de banda	O modo MESA Smart bars e Bandas Móveis permitem que o usuário identifique e localize	Detectores típicos de banda larga de Rádio Frequência pode ser sobrecarregado em

larga analisador de espectro estratégico	rapidamente a energia Rádio Frequência mesmo em ambientes de Rádio Frequência elevados, ao mesmo tempo em que fornece a capacidade de analisador de espectro.	ambientes com altos níveis de Rádio Frequência, dificultando a localização de sinais únicos. Os analisadores de espectro frequentemente competem com os detectores de banda larga quanto a agilidade na localização de energia Rádio Frequência em campo.
---	---	---

Quesito	ANDRE	Outros detectores de campo próximo
Detecção RF	O ANDRE cobre uma ampla faixa de frequência e vários tipos de transmissores (10KHz a 6 GHz no modelo Advanced ou 10KHz a 12 GHz no modelo Deluxe) incluindo Wi-Fi, GSM, telefone móvel, rádio FM, frequências mais altas, etc.	Outros detectores focam apenas em Wi-fi ou GSM e não são verdadeiros detectores de banda larga.
Exibe o nível de RF em função do tempo	O ANDRE exibe o nível de RF em uma visualização de histograma em movimento em função do tempo. O usuário pode configurar manualmente a janela do intervalo de tempo (5 seg, 10 seg, 1 min, 10 min, 1 hora, 12 horas, 24 horas)	Outros detectores RF simplesmente mostram o nível de RF.
Contador de frequência	O ANDRE inclui uma contagem de frequência que fornece informações de frequência para sinais fortes	Outros detectores RF simplesmente mostram o nível de RF, apenas alguns possuem contador de frequência integrado.

Criação de listas de sinais	O ANDRE cria uma lista de sinal e armazena dados dos sinais quando o nível de RF ultrapassa o limite pré definido pelo usuário e o contador de frequência guarda a informação desse sinal.	Outros detectores RF simplesmente apenas bloqueiam o sinal mais forte e não salvam as informações de sinal detectadas.
Classificação de sinais	O ANDRE permite classificar os sinais que são gerados na lista de sinais como: sinais amigos, desconhecidos ou ameaças.	Outros detectores de RF não salvam as informações de sinais detectados e não permitem a classificação dos mesmos.
Informações sobre banda ITU integrada	O ANDRE possui classificação sobre a banda de sinal ITU totalmente integrada	Outros detectores, tipicamente, não possuem essa informação integrada.
Salve e exporte dados	O ANDRE possui a função que permite salvar e exportar a lista de sinais para um PC para revisão, documentação e elaboração do relatório.	Outros detectores de RF simplesmente mostram o nível de RF.
Várias Sondas e Antenas	O ANDRE possui várias sondas e antenas diferentes, disponíveis para diferentes aplicações como verificação de bandas de frequências específicas, diretividade , sondas de rastreamento, etc.	Outros detectores de RF tipicamente fornecem apenas uma ou mais sondas.
Antena de uso dissimulado	O ANDRE possui uma antena feita especialmente para uso em situações em que a discrição da operação é um fator crítico, permitindo o agente averiguar o ambiente sem atrair a atenção para si.	Outros detectores de RF não oferecem esse tipo de antena e não possuem a tecnologia para tal.

Detecção de corrente portadora	O ANDRE possui sondas para detecção de corrente portadora.	A maioria dos outros detectores de RF não possui a capacidade de detecção de corrente.
Detecção de infravermelho e luz visível	O ANDRE possui um detector de infravermelho e luz visível integrado.	Outros detectores de RF focam somente em sinais RF/GSM ou Wi-fi.
Múltiplos alertas: visual, sonoro e por vibração	O ANDRE possui alertas visuais na tela sensível ao toque, alertas sonoros enviados pelo alto falante embutido ou pelo fone de ouvido e possui ainda, alertas vibratórios.	A maioria dos outros detectores de RF, possuem apenas alertas visuais ou sonoros e não possuem alertas vibratórios.
Gravador e amplificador de áudio integrado	O ANDRE inclui um amplificador de áudio, que permite o usuário ouvir o sinal analógico demodulado de fontes RF. Arquivos de áudio de até 10 segundos podem ser salvos e escutados no próprio ANDRE.	Outros detectores de RF simplesmente mostram o nível de RF.
Firmware atualizável	O ANDRE é utilizável através de sua interface USB.	Outros detectores de RF normalmente não permitem a atualização do firmware.
Opções de recarga interna ou externa	As baterias do ANDRE podem ser carregadas dentro da unidade ou utilizando um carregador externo fornecido.	Outros detectores de RF usam as baterias não recarregáveis ou requerem carga na unidade.
Interface de controle intuitiva	O ORION HX possui um visor colorido sensível ao toque, fácil de ser utilizado. Existe ainda uma versão controlada por botões físicos.	A maioria dos outros DJNLs usam botões físicos.
Alertas visuais, sonoros e vibratórios	O ORION HX possui múltiplos alertas, incluindo vibração em toda a unidade, alertas visuais (na	Outros DJNLs possuem somente alertas visuais ou

	antena e na tela) e alertas sonoros, emitidos pelo alto-falante embutido ou escutado através do fone de ouvido fornecido.	sonoros e não possuem alertas vibratórios.
Transmissão de sinal por banda larga	O ORION HX possui um sinal de transmissão de espectro digital amplo 1,25 MHz de largura de banda.	Outros DJNLs possuem um sinal de transmissão analógico muito estreito.
Seleção de frequências	O ORION HX possui mais de 60 frequências de transmissão selecionáveis pelo usuário (dependendo do modelo). Que ajudam a evitar sinais de interferência no ambiente.	Outras DJNLs têm um número limitado de frequências de transmissão (geralmente menos de 20).
Resposta harmônica correlacionada	O ORION HX correlaciona digitalmente a resposta do 2º e do 3º harmônico para o sinal de transmissão, que aumenta o ganho de detecção e reduz drasticamente o falso positivo.	Outros DJNLs não são correlacionados.
Compatível com ANATEL/ FCC / IC / CE	O ORION HX está disponível em modelos compatível com a ANATEL, FCC, IC e CE	A maioria dos outros DJNLs não possuem compatibilidade com a FCC, IC e CE.
Bateria com excelente autonomia	O ORION HX tem uma duração de bateria superior a 4 horas por bateria (típica); São incluídas 2 baterias que fornecem mais de 8 horas de operação usando ambas as baterias.	A autonomia da bateria dos outros DJNLs varia, mas geralmente não passam de 4 (quatro) horas de operação.
Durável e resistência a água	O ORION HX foi construído para ser muito durável e resistente.	A maioria dos outros dispositivos DJNLs não são resistentes a água.

	Possui grau de proteção IP 63, que garante resistência contra água.	
Firmware atualizável	O ORION HX é atualizável através de uma porta USB.	Outros DJNLs geralmente não são atualizáveis.

Quesito	CMA-100	Outros amplificadores de contramedidas
Controle de ganho automático	O CMA-100 possui controle de ganho manual ajustável de 0 a 100 Db e com controle de ganho de fone de ouvido ajustável de 0 a 15 Db	Outros dispositivos alcançam até 90 Db e não possuem ganho para o fone de ouvido.
Ampla faixa de frequência com detecção ultrassônica	O CMA-100 possui diferentes modos de filtragem. Sem filtragem: 25 Hz – 44 kHz Filtro passa alta: 320 – 44 kHz Filtro de baixa passagem: 25 Hz – 3,2 kHz Filtro passa banda: 320 Hz – 3.2 kHz	Outros amplificadores têm apenas um modo, com faixa variável de 20 Hz a 40 Hz.
Referência internacional	O CMA-100 é internacionalmente o amplificador de contramedidas mais popular pela sua eficiência e capacidade.	Outros dispositivos são muito difíceis de serem encontrados e quando encontrado, há grande escassez de informações.

Assim, considerando a ausência de equipamento no mercado que ofereça recursos compatíveis com a solução apresentada pela Research Eletronics Internacional, essa Coordenadoria reitera a escolha da opção maleta TTK – Tactical TSCM KIT (Kit Tático de contramedidas de vigilância térmica).



Ministério Público do Estado do Maranhão

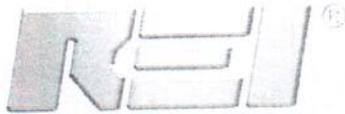
Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 20991/2023

ANEXO DE MOVIMENTACAO : ATESTADO DE EXCLUSIVIDADE



Research Electronics International, LLC
455 Security Place, Cookeville, TN 38506 USA

15 Dec 23

RE: Single Source and Exclusive Authorization

Dear Sir or Madam,

Research Electronics International, located in the United States of America, is the Sole Designer and Manufacturer of the following products:

TALAN 3.0 Telephone and Line Analyzer
OSCOR BLUE/GREEN Spectrum Analyzers
MESA Mobility Enhanced Spectrum Analyzer
ORION 2.4/HX/900 Non-Linear Junction Detectors
ANDRE Near-field Detection Receiver
TTK Tactical TSCM Kit
And other REI products

To improve local sales, customer service, technical support, and coordination of REI training, REI has appointed:



BERKANA TECNOLOGIA EM SEGURANCA LTDA
CNPJ # 07.259.712/0001-79
RUA MACHADO BITTENCOURT, 190 CJ. 612
04044-000 - SAO PAULO SP BRASIL
TEL # 55-11-5539-5166 FAX # 55-11-5539-7720
e-mail vendas@berkana.com.br

as the **Exclusive and Sole Authorized REI Reseller in Brazil** for REI Products, to coordinate factory product support, and to coordinate REI training. This appointment is valid until 31 December 2025.

REI will only support sales of REI products for Brazil through BERKANA TECNOLOGIA EM SEGURANCA LTDA. REI products sold through BERKANA TECNOLOGIA EM SEGURANCA LTDA include REI's manufacturer's warranty.

Please contact REI if you have any questions.

Regards

Pamela Petty
International Sales Manager
Research Electronics International



Phone: +1 (931) 537-6032 Fax: +1 (931) 537-6032
www.reiusa.net



RICARDO THIMOTEO BURATTO

Tradutor Público e Intérprete Comercial Idiomas: inglês e português.

CPF 494.167.318-20 RG 2.946.088-8 CCM 2.933.294-0 INSS 1.466.186.792-2

Matriculado na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob nº 1616

Rua Ouvidor Peleja, 363 CEP 04128-000 São Paulo SP Brasil ☎ 5078-7690 buratto@urbanatradutor.com

Tradução 1095

Livro 9

Página 287

Eu, **RICARDO THIMOTEO BURATTO**, Tradutor Público e Intérprete Comercial para o idioma inglês no Estado de São Paulo, Brasil, **CERTIFICO** que, em 21 de dezembro de 2023, nesta cidade de São Paulo, me foi apresentada uma **CARTA** escrita em inglês e me pediram para traduzir para o idioma português, o que fiz no melhor de meu conhecimento e habilidade como segue:



Research Electronics International, LLC
455 Security Place, Cookeville, TN 38506 USA

21 de dezembro de 2023

Ref.: Fonte Única e Autorização Exclusiva.

Prezado senhor ou senhora:

A Research Electronics International, empresa dos Estados Unidos da América do Norte, é a única projetista e fabricante dos seguintes produtos:

TALAN 3.0 Analisador de Telefone e de Linha
OSCOR BLUE / GREEN Analisadores de Espectro
MESA Analisador de espectro com mobilidade aprimorada
ORION 2.4 / HX/900 Detectores de Junção Não Linear
ANDRE Receptor de Detecção de Campo Próximo
TTK Equipamento Tático TSCM
E outros produtos REI.

Para aperfeiçoar as vendas locais, serviço de clientes, suporte técnico e coordenação de treinamento, a REI nomeou:



BERKANA TECNOLOGIA EM SEGURANÇA LTDA. –
CNPJ 07.259.712/0001-79

RUA MACHADO BITTENCOURT, 190 CONJUNTO 612
04044-000 – SÃO PAULO SP BRASIL

TEL. # 55-11-5539-5166 FAX # 55-11-5539-7720

e-mail vendas@berkana.com.br

como **única e exclusiva revendedora autorizada REI no Brasil** para os produtos REI e para coordenar o suporte de fábrica ao produto e coordenar o treinamento REI. Esta nomeação é válida até 31 de dezembro de 2025.

A REI somente suportará as vendas de seus produtos no Brasil se forem feitos através da BERKANA TECNOLOGIA EM SEGURANÇA LTDA. Os produtos REI vendidos através da BERKANA TECNOLOGIA EM SEGURANÇA LTDA. incluem a garantia do fabricante REI. Solicitamos a gentileza de contatar a REI caso haja necessidade de algum esclarecimento adicional. Atenciosamente. <consta assinatura:> Pamela Petty, Gerente de Vendas Internacionais. Research Electronics International. [Consta no original carimbo selo de officio da companhia.]

Telefone +1 (931) 537-6032 Fax +1 (931) 537-6032
www.reiusa.net

NADA MAIS de interesse continha o dito original, o qual devolvo com esta fiel tradução. **EM TESTEMUNHO DA VERDADE**, aplico o meu selo de officio, assino o presente e dou fé na data e cidade acima mencionada.

RICARDO THIMOTEO BURATTO
Tradutor Público e Intérprete Comercial
Emolumentos Pagos.



Doc. nº 20240026.1

ATESTADO

A **FEDERAÇÃO DO COMÉRCIO DE BENS, SERVIÇOS E TURISMO DO ESTADO DE SÃO PAULO – FECOMERCIO SP**, Entidade Sindical de grau superior, inscrita no CNPJ sob o nº 62.658.182/0001-40, com sede na Rua Doutor Plínio Barreto, 285, Bela Vista, CEP 01313-020, São Paulo/SP, ATESTA, a pedido da parte interessada e com fundamento na documentação por ela apresentada, que a empresa **BERKANA TECNOLOGIA EM SEGURANÇA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.259.712/0001-79, com endereço na Rua Machado Bittencourt, 190, sala 612, Vila Clementino, CEP 04044-000, São Paulo/SP, possui exclusividade, em todo o território brasileiro, para atuar como revendedora dos produtos abaixo elencados (entre outros) da empresa **RESEARCH ELECTRONICS INTERNATIONAL, LLC**, estabelecida em 455 Security Drive, Cookeville, TN 38506, Estados Unidos da América (<https://reiusa.net/>), e para coordenar o suporte de fábrica aos citados produtos e o treinamento a eles relacionado.

TALAN 3.0	Analizador de telefone e de linha
OSCOR BLUE/GREEN	Analísadores de espectro
MESA	Analísador de espectro com mobilidade aprimorada
ORION 2.4/HX/900	Detectores de junção não linear
ANDRE	Receptor de detecção de campo próximo
TTK	Equipamento tático TSCM

A prova da validade e o prazo de vigência dos documentos apresentados pela **BERKANA TECNOLOGIA EM SEGURANÇA LTDA** são de exclusiva responsabilidade dessa empresa. Este atestado é válido até 16 de janeiro de 2025.

São Paulo, 16 de janeiro de 2024.

DocuSigned by:



473C74BA47DD448...

REINALDO PEDRO CORREA

Diretor-Tesoureiro
FECOMERCIO SP

DocuSigned by:



1319456F03A643B...

Janaína Braga de Souza Valente Moitas
OAB/SP nº 289.765

Clastri/124242/jrg
TR-0000018535

&
...



Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 20991/2023

**ANEXO DE MOVIMENTACAO : TR AJUSTADO CONFORME PARECER-
DGAJA - 272024**



MINISTÉRIO PÚBLICO DO MARANHÃO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS E INTELIGÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA O SETOR DE OPERAÇÕES DE INTELIGÊNCIA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO MARANHÃO

1 OBJETO

- 1.1 O presente Termo de Referência tem por objeto a inexigibilidade de licitação para a aquisição de equipamentos de contramedidas, visando a salvaguarda de dados e conhecimentos, bem como ativos informacionais, no âmbito da Procuradoria Geral de Justiça do Maranhão, conforme as condições e especificações apresentadas no presente Termo, afim de atender as necessidades de Segurança Orgânica, devendo os mesmos serem novos de fábrica, isentos do processo de remanufaturamento, com garantia de funcionamento.

2 OBJETIVO

- 2.1. Dispor de equipamentos que permitam a execução de missões atinentes a segurança orgânica consistindo em realizar missões de contramedidas, tais como varreduras eletrônicas ambientais, assegurando a proteção adequada prevista nas normas técnicas (com destaque para Doutrina de Inteligência da União e dos Estados, que entrou em vigor no dia 30 de março de 2023), garantindo o ambiente seguro de invasões eletrônicas e equipamentos de captura ilegal de dados, áudio e imagens, comprometendo o trato de assuntos sigilosos e/ou sensíveis de elevado interesse público e Institucional. Ressalta-se que o referido equipamento deve ser novo de fábrica, isento do processo de remanufaturamento, com garantia de funcionamento.

3 JUSTIFICATIVA

- 3.1 Considerando que a crescente digitalização das comunicações e a sofisticação das tecnologias de espionagem eletrônica representam desafios significativos à segurança das informações e às operações da Procuradoria Geral de Justiça do Estado do Maranhão.
- 3.2 Considerando a necessidade de intensificar medidas voltadas à segurança da informação da CAEI, como também adequar os meios operacionais a serem empregados na atividade de contra inteligência.
- 3.3 Considerando que o fato de dotar o Parquet maranhense de equipamentos e recursos humanos que venham a dar eficiência no atendimento às demandas, propiciará, dentre outros aspectos, maior credibilidade perante à sociedade.
- 3.4 Faz-se necessário a utilização de equipamentos voltados para ações de contramedidas, tendo em vista que eles são indispensáveis à Procuradoria Geral de Justiça do Maranhão, para que, através da Coordenadoria de Assuntos Estratégicos e Inteligência, com pessoal e recursos tecnológicos capazes, promova a execução das atribuições compelidas àquele, uma vez que permitem a realização de varreduras eletrônicas ambientais, assegurando a proteção adequada prevista nas normas técnicas, garantindo o ambiente seguro de invasões eletrônicas e equipamentos de captura ambiental ilegal de dados,

áudio e imagens, comprometendo o trato de assuntos sigilosos e/ou sensíveis de elevado interesse público e institucional.

4 AMPARO LEGAL

4.1. Solicita-se a Inexigibilidade de Licitação tendo como fito a aquisição, mediante dispensa eletrônica de licitação, com fulcro no art. 37, XXI da CF/88 c/c e art. 74, I da Lei nº 14.133/2021 de solução de equipamentos projetados para pronta implementação em uma mala que permite ser transportada como bagagem de mão, para os usuários que viajam frequentemente, contendo analisador de espectro portátil para análise de rádio frequência de até 12 GHZ, detector de banda larga de campo próximo e localização de transmissores de rádio frequência de até 12 GHZ, detector de junção não linear para procura de equipamentos eletrônicos escondidos (ativos ou desligados), amplificador de áudio para detectar equipamentos de vigilância cabeados e multímetro com imagem térmica para atender às necessidade de intensificar medidas voltadas à segurança da informação da Coordenadoria de Assuntos Estratégicos e Inteligência, como também adequar os meios operacionais a serem empregados na atividade de Contra Inteligência, é que se faz necessário melhorar a sua capacidade de atuação, conforme previsto nos §3º e §4º do art. 34 do Ato Regulamentar nº 22/2020 que dispõe sobre o Regimento Interno da Procuradoria Geral de Justiça, lembrando que ambos setores fazem parte da CAEI (Coordenadoria de Assuntos Estratégicos e Inteligência).

4.2. Outrossim, cabe ressaltar, que do ponto de vista do processo, em se tratando de aquisição de bens pela administração pública, é de notório conhecimento que deve ser exigida a realização da licitação para aquisição de bens e serviços, salvo nos casos legalmente previstos em que a licitação poderá ser inexigível.

4.3. No presente caso, a empresa Berkana Tecnologia em Segurança LTDA é única e exclusiva revendedora no Brasil dos produtos que se pretende adquirir, conforme declaração do fabricante anexa, traduzida por tradutor público e intérprete comercial, o que inviabiliza o processo de licitação.

4.4. Já em relação ao preço, o qual se pode observar na documentação que também instrui esse processo – planilha anexa – que demonstra que os valores ofertados estão em conformidade com os valores praticados no mercado, e desta forma cumpre a exigência legal.

4.5. Observa-se ainda que a empresa fornecedora guarda longo histórico de contratação com o poder público e de que se mostra cumpridora de suas obrigações, apresentando toda documentação apta a mostrar sua regularidade e aptidão para a contratação pretendida, nos moldes exigidos pela legislação de regência.

4.6. Portanto, justifica-se a necessidade de instrução do presente procedimento administrativo para aquisição dos materiais permanentes, para atender as necessidades da Coordenadoria de Assuntos Estratégicos e Inteligência, tendo como resultado os benefícios e inovação na concepção operacional indispensáveis ao desempenho de sua atividade.

5 DAS ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E VALORES MÁXIMOS ESTIMADOS

ITEM	MATERIAL	CATMAT	QTD UND	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Solução de equipamentos projetados para pronta implementação em uma mala que permite ser transportada como bagagem de mão, para os usuários que viajam frequentemente, contendo analisador de espectro portátil para análise de Rádio Frequência de até 12 GHZ, detector de banda larga de campo próximo e localização de transmissores de rádio frequência de até 12 GHZ, detector de junção não linear para procura de equipamentos eletrônicos escondidos (ativos ou desligados), amplificador de áudio para detectar equipamentos de vigilância cabeados e multímetro com imagem térmica. Modelo sugerido: Kit TTK (Kit de Contramedidas)	01	01	R\$ 495.000,00	R\$ 495.000,00
	Média de preços			R\$ 495.000,00	R\$ 495.000,00
VALOR TOTAL ESTIMADO					R\$ 495.000,00

6 ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

6.1 Kit de contramedidas

Solução de equipamentos projetados para pronta implementação em uma mala que permite ser transportada como bagagem de mão, para os usuários que viajam frequentemente, contendo analisador de espectro portátil para análise de RF de até 12GHz, detector de banda larga de campo próximo e localização de transmissores de RF de até 12GHz, detector de junção não linear para procura de equipamentos eletrônicos escondidos (ativos ou desligados), amplificador de áudio para detectar equipamentos de vigilância cabeados e multímetro com imagem térmica.

6.1.1. Analisador de espectro portátil para análise de RF de até 12 GHz.

O equipamento deverá ser capaz de fornecer a visualização de sinais que ocupem o espectro de frequências na faixa de 10 kHz até 12 GHz (com Log Periodic Down- Converter), incluindo os sinais de pico, tempo-real, médio e RSSI (Received Signal Strength Indication);

O equipamento deverá ser capaz de detectar sinais de radiofrequência e testar linhas de energia de até 250 Volts para sinais modulados;

O equipamento deverá ser fornecido com antenas e sondas, sendo:

- Antena híbrida tipo Whip: 30 MHz – 6 GHz;
- Antena híbrida fixa: 85 MHz – 6 GHz;
- Antena VLF loop: 10 kHz – 30 MHz;
- Sonda multi carrier: 100 kHz – 60MHz;
- Log Periodic Down Converter: 500 MHz – 12 GHz;
- 3 cabos para antenas.

O equipamento deverá ser capaz de exibir o rastro de sinais ativos através do recurso Waterfall;

O equipamento deverá possuir o recurso Persistência, para auxiliar na identificação de sinais ilícitos em faixas de frequência largamente utilizadas, por exemplo, Wi-Fi (2.4 GHz);

O equipamento deverá possuir o recurso Smart Bars, para identificação de novos sinais de RF comparados à sinais capturados previamente;

O equipamento deverá ser capaz de analisar o nível de energia de RF e a intensidade do sinal em bandas específicas, como GSM, 3G, 4G, Wi-Fi e Bluetooth. As bandas poderão ser definidas pelo usuário;

O equipamento deverá possuir recurso para ajuste dinâmico da resolução da largura de banda, de acordo com a faixa de frequência selecionada, o ajuste deverá variar de 0.0380 kHz até 312 kHz;

O equipamento deverá possuir o recurso Cached Peak para exibir simultaneamente vários traços de pico que são gerados automaticamente dependendo da largura de banda de resolução.

O equipamento deverá possuir nível de DANL (Displayed average noise level) quando com uma resolução de largura de banda de 500 kHz e pré-amplificação de +15 dBm, o DANL deverá ser de -102 dBm;

O equipamento deverá possuir largura de banda instantânea de 25 MHz;

O equipamento deverá permitir a captura de screenshots da tela e armazenar em uma memória externa tipo USB (pendrive);

O equipamento deverá ser capaz de gerar listas de sinais manualmente e automaticamente dependendo do modo de operação, com informação sobre frequência, intensidade do sinal, largura de banda, data de identificação e classificação;

O equipamento deverá possuir conexão tipo Ethernet para uso remoto através de conexão VNC;

O equipamento deverá possuir alertas visuais, hápticos e de áudio para identificar os sinais que excedam o limite definido pelo usuário;

O equipamento deverá permitir a atenuação dos sinais nos níveis 0 dB, 10 dB, 20 dB, Auto e pré-amplificação de +15 dB;

O equipamento deverá permitir a demodulação AM / FM com opções de filtro: Auto, 200 kHz, 20 kHz e 5 kHz;

O equipamento deverá possuir conector tipo QMA, para conexão das sondas/antenas;

O equipamento deverá automaticamente reconhecer as sondas/antenas conectadas a ele;

O equipamento deverá possuir receptor super-heteródino sintonizado por varredura;

O equipamento deverá possuir uma tela sensível ao toque, capacitiva, colorida, com controle de brilho e com no mínimo 7 polegadas;

O equipamento deverá possuir alto-falante integrado;

O equipamento deverá possuir entrada para fones de ouvidos;

O equipamento deverá possuir entrada de áudio - para conectar a sonda de detecção de vazamento acústico e o transformador de áudio;

- O equipamento deverá possuir 02 (duas) entradas tipo USB 2.0;
- O equipamento deverá possuir 01 entrada tipo RJ45 (Gigabit);
- O equipamento deverá possuir 01 baterias recarregáveis de íon-lítio;
- O equipamento deverá possuir autonomia de no mínimo utilização de 2,5 horas por bateria;
- O equipamento deverá permitir a recarga das baterias, quando estas estiverem inseridas no equipamento, com tempo de recarga máximo de 3,5 horas;
- O equipamento deverá possuir as seguintes dimensões máximas: 13,5 x 21 x 5,5 cm;
- O equipamento deverá pesar no máximo 1.2 kg, com a bateria inclusa;
- O equipamento deverá permitir sua operação na faixa de temperatura mínima de -08°C a + 50°C;
- O equipamento deverá permitir o seu armazenamento, em sua maleta de transporte em uma faixa de temperatura mínima de -18°C a +58°C.

6.1.2. Detector de banda larga de campo próximo e localização de transmissores de RF até 12 GHz.

- Deverá possuir tela sensível ao toque, capacitiva, de 3.5 polegadas;
- Deverá possuir alto-falante embutido;
- A sensibilidade do detector de RF é de -75 dBm para frequências de 3 GHz;
- Deverá possuir controle de atenuação por faixas, -20dB, -10dB, Off e +15dB;
- Deverá possuir um amplificador de áudio, para testes básicos de osciloscópio;
- Deverá possuir banco de dados interno com diversas frequências comerciais;
- Deverá possuir demodulação de áudio analógica, AM e áudio FM com auxílio de um osciloscópio;
- Deverá possuir a função de alerta de trigger, que é ativada quando o sinal de RF excede os níveis previamente definidos;
- O dispositivo deverá possuir um sistema de feedback háptico, que consiste em vibrar quando algum parâmetro for ultrapassado ou alguma detecção for feita;
- Deverá possuir a função de captura de tela, que permite ao usuário capturar imagens da operação e usá-las posteriormente em relatórios descritivos;
- Deverá possuir porta USB, para carregamento das baterias, transferências de arquivos e atualização do software;
- Deverá ser fornecido com 02 baterias de 3400 mAh e carregador externo de baterias;
- O tempo de uso durante operações deve ser, de no mínimo, 4 (quatro) horas;
- Dimensões e peso do equipamento não superiores a (9 cm x 15 cm x 3 cm). 0,4 Kg;

6.1.3. Detector de junção não linear para procura de equipamentos de vigilância cabeados.

- O equipamento deverá possuir controle automático ou manual de potência de saída.

O equipamento deverá possuir transceptor sintetizado, garantindo maior estabilidade de frequência e agilidade na busca automática por frequências de operação mais precisas.

O equipamento deverá possuir transmissão de sinal digital por banda larga de 1,25MHz.

O equipamento deverá possuir no mínimo 50 frequências de transmissão selecionáveis pelo usuário.

O equipamento deverá possuir antena circularmente polarizada para transmissão e recepção, reduzindo o risco de não detecção de ameaças por polarização incorreta da antena.

O equipamento deverá possibilitar a identificação de junções não lineares por sinais de áudio AM e FM por variação de tons, quando houver a detecção.

O equipamento deverá possuir sinal de transmissão modulado digitalmente com resposta de 2ª e 3ª harmônicas correlacionadas na recepção, permitindo melhor detecção e minimizando interferências.

O equipamento deverá possuir múltiplos alertas, sendo: sonoro, visual e tátil.

O equipamento deverá possuir lanterna na sua antena, para varreduras em ambientes com pouca luminosidade.

O equipamento deverá possuir um visor sensível ao toque, que possibilite visualizar graficamente o histórico de análise de sinais, bem como todo espectro de RF para transmissão e as faixas de frequências para a 2ª e 3ª harmônicas.

O equipamento deverá possuir porta micro USB e cartão micro SD para retirada das imagens para elaboração de relatório.

Deverá possuir certificação FCC ou CE.

O equipamento deverá possuir design que proporcione leveza e balanceamento, com transceptor, antena, mastro retrátil e display integrado em um mesmo corpo.

O equipamento deverá ser fornecido com maleta apropriada para seu transporte, bem como de seus acessórios.

O equipamento deverá possuir um conjunto de baterias recarregáveis, alimentadas externamente por um conversor CA/CC.

Dimensões máximas do equipamento: 57,0 cm x 10,0 cm x 10,0 cm;

Comprimento mínimo com haste estendida: 145,0 cm;

Peso máximo do equipamento com baterias: 1,5 Kg;

Temperatura de Operação: -10°C a 50°C;

Entrada CA: 100 a 240 VCA, 60 Hz;

O equipamento deve conter 01(uma) bateria recarregável de íons de Lítio, com no mínimo de 11,25 VCC;

Autonomia mínima de operação: não inferior a 3,5 horas;

Tempo máximo de recarga por bateria: não superior a 3 horas;

6.1.4. Transmissor de RF

Faixa de Frequência: 2.404 GHz – 2.472 GHz, com passos de 1 MHz para frequência de 2.4 GHz.

Potência de Transmissão: 3,3 W EIRP;

Controle de potência: automático ou manual;

Largura de banda (modulação digital): 1,25 MHz

6.1.5. Receptor de RF

Faixa de frequência para 2ª Harmônica: 4.808 GHz – 4.944 GHz;

Faixa de frequência para 3ª Harmônica: 7.212 GHz – 7.416 GHz;

Sensibilidade de -140 dBm para ambas as harmônicas.

6.1.6. Amplificador de áudio para detectar equipamentos de vigilância cabeados.

- O equipamento deverá possuir uma impedância de entrada de 50k ohm balanceada;
- O equipamento deverá possuir uma rejeição do modo comum de >75 dB;
- O equipamento deverá ter uma entrada máxima utilizável de 31 Vp-p;
- O equipamento deverá possuir um atenuador automático de pré-amplificador de 0 até -40 dB (com LED de aviso de sobrecarga);
- O equipamento deverá possuir um alcance dinâmico mínimo de 145 dB;
- O equipamento deverá possuir um controle de ganho manual entre 0, 25, 50, 75 e 100 dB;
- O equipamento deverá possuir um controle de ganho do headphone entre 0 e 15 dB;
- O equipamento deverá possuir um sistema de ganho máximo de 115 dB no modo manual e 120 dB no modo automático;
- O equipamento deverá possuir uma resposta de frequência entre 25 Hz e 44 kHz;
- O equipamento deverá possuir um filtro de passe alto entre 320 Hz e 44 kHz;
- O equipamento deverá possuir um filtro de passe baixo entre 25 Hz e 3.2 kHz;
- O equipamento deverá possuir um filtro de passe de banda entre 320 Hz e 3.2 kHz;
- O equipamento deverá possuir uma saída de áudio para headphone de 16 ohm, com 105 dB SPL limitada;
- O equipamento deverá possuir uma saída de áudio de linha de 600 ohm;
- O equipamento deverá possuir um controle de bias máximo de 0 até +/- 14.5 VDC e 5 mA (Protegido contra excesso de corrente, impedância de entrada é reduzida para 3.6k ohms quando o bias é ativado);
- O equipamento deverá possuir um voltímetro digital com função de auto zero, polaridade automática, com +/- 199.9V AC ou DC;
- O equipamento deverá possuir um LED que indica se a bateria do equipamento está acabando;
- A bateria do equipamento deverá ser uma bateria alcalina de 9V (duração típica da bateria do equipamento entre 5 e 30 horas);
- O equipamento deverá possuir uma voltagem máxima de entrada de 250 AC/DC;
- As dimensões máximas do equipamento deverão ser de 185.4 x 69.8 x 44.5 mm;
- O peso máximo do equipamento deverá ser de 343 g.

6.1.7. Multímetro com câmera térmica

- O equipamento deverá possuir uma resolução de IR: 160 × 120 (19.200 pixels);
- O equipamento deverá possuir um detector de imagens térmicas do Microbolômetro FLIR Lepton®;
- O equipamento deverá possuir uma sensibilidade de temperatura menor ou igual a 150mK;
- O equipamento deverá possuir Configurações de Emissividade com 4 predefinições com ajuste personalizado;
- O equipamento deverá possuir uma precisão de temperatura de 3 °C ou 3%, o que for maior;
- O equipamento deverá possuir uma faixa de temperatura de 14 °F a 302 °F (-10 °C a 150 °C);
- O equipamento deverá possuir um campo de visão de 50° × 38°;
- O equipamento deverá possuir um ponteiro laser;
- O equipamento deverá possuir um foco fixo;
- O equipamento deverá possuir uma paleta de imagens térmicas de Iron, Rainbow e Grayscale;
- O equipamento deverá possuir um nível e amplitude automático;
- O equipamento deverá possuir uma medição True RMS;

O equipamento deverá possuir uma medição de Tensão de CA/CC com alcance de 1.000V e precisão básica de $\pm 1,0\%$ / 0,09%;

O equipamento deverá possuir uma medição de CA / CC mV com alcance de 600,0 mV e precisão básica de $\pm 1,0\%$ / 0,5%;

O equipamento deverá possuir uma medição de Tensão de CA VFD com alcance de 1.000 V e precisão básica de $\pm 1,0\%$;

O equipamento deverá possuir uma medição de CA / CC LoZ V com alcance de 1.000 V e precisão básica de $\pm 2,0\%$;

O equipamento deverá possuir uma medição de CA / CC com alcance de 10,00 A e precisão básica de $\pm 1,5\%$ / 1,0%;

O equipamento deverá possuir uma medição de CA / CC mA com alcance de 400,0 mA e precisão básica de $\pm 1,5\%$ / 1,0%;

O equipamento deverá possuir uma medição de CA / CC μ A com alcance de 4.000 μ A e precisão básica de $\pm 1,0\%$;

O equipamento deverá possuir uma medição de Resistência com alcance de 6,000 M Ω / 50,00 M Ω e precisão básica de $\pm 0,9\%$ / $\pm 3,0\%$, respectivamente;

O equipamento deverá possuir uma medição de Capacitância com alcance de 10,00 mF e precisão básica de $\pm 1,9\%$;

O equipamento deverá possuir uma medição de Teste de Diodo com alcance de 1,500 V e precisão básica de 0,400 V a 0,800 V, leitura normal;

O equipamento deverá possuir uma medição de Frequência com alcance de 100,00 kHz e precisão básica de $\pm 0,1\%$;

O equipamento deverá possuir uma medição de Temperatura, Termopar Tipo K com alcance de -40,0 °F a 752,0 °F (-40,0 °C a 400,0 °C) e precisão básica de $\pm 1,0\%$ + 5,4 °F ($\pm 1,0\%$ + 3 °C);

O equipamento deverá possuir uma medição de Verificação de Continuidade de 20 Ω e 200 Ω ;

O equipamento deverá possuir uma medição de Taxa de Medição de 3 amostras por segundo;

O equipamento deverá possuir uma medição de Mín. / Máx. / Média;

O equipamento deverá possuir uma conectividade Bluetooth®;

O equipamento deverá possuir um Registro e Armazenamento de Dados com 10 conjuntos de 40.000 medições escalares, 100 imagens;

O equipamento deverá possuir Desligamento Automático;

O equipamento deverá possuir Luzes de Trabalho;

O equipamento deverá possuir Tamanho do Display com Tela TFT de 2,8 pol.;

O equipamento deverá possuir Bateria de 3 pilhas AA;

O equipamento deverá possuir um Teste de Queda de 3m;

O equipamento deverá possuir uma Classificação IP de IP40;

O equipamento deverá possuir uma Classificação da Categoria de Segurança de CAT III-1.000 V, CAT IV-600 V;

O equipamento deverá possuir um Tamanho (C x L x A) de 200 x 95 x 49 mm (7.9 x 3.7 x 1.9 in);

Peso: menor que 540 g;

Na caixa junto ao kit deverá conter: Multímetro, pilhas, cabos de teste de silicone, termopar Tipo K, sondas aligátor.

6.1.8. Maleta de transporte

A maleta deverá ter, no máximo, as seguintes dimensões:

- Exterior: 55.8 x 35.5 x 22.8 cm (LxWxD);

- Interior: 51.8 x 28.4 x 18.3 cm (LxWxD);

O peso máximo da maleta deverá ser:

- Com todos os itens: < 11.5 kg;
- Vazia: 3.9 kg;

A maleta deverá possuir um buraco para cadeado com diâmetro de 5/16” (8 mm);

A maleta deverá possuir duas rodas, para facilitar a locomoção;

A maleta deverá vir junto com uma caixa de acessórios com os seguintes itens:

- Pen drive;
- Limpador de lentes;
- Conjunto de fone de ouvido (com capa);
- Lanterna UV e lanterna branca;
- Conjunto de chave de fenda para viagem;
- Alicata de ponta fina.

7 PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO

7.1 Os equipamentos, licenças, materiais e acessórios deverão ser entregues no prazo máximo de até 30 (trinta) dias úteis, a contar da data de recebimento da nota de empenho;

7.2 Os equipamentos, licenças, materiais e acessórios deverão ser entregues em São Luís - MA, na Coordenadoria de Assuntos Estratégicos e Inteligência – CAEI – da PGJMA, localizada no Prédio-sede da Procuradoria-Geral de Justiça do Maranhão, 3º Pavimento, na Av. Professor Carlos Cunha, nº 3261 - Jaracati/Calhau - CEP: 65076-820 - São Luís - MA, no horário das 08:00h às 15:00h, em dias úteis, de segunda-feira a sexta-feira;

8 DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS EQUIPAMENTOS, LICENÇAS, MATERIAIS E ACESSÓRIOS

- 8.1 O fornecimento do objeto será feito de acordo com a necessidade da CONTRATANTE, pelo prazo de validade do CONTRATO gerado, e os equipamentos, licenças, materiais e acessórios deverão ser novos (sem uso, reforma ou recondicionamento) e entregues acondicionados adequadamente, em embalagens originais do FABRICANTE, lacradas e seladas com a identificação do FABRICANTE na embalagem, de forma a permitir completa segurança durante o transporte;
- 8.2 Deverão ser entregues junto com os equipamentos:
- 8.3 Para cada equipamento, o certificado de garantia emitido pelo FABRICANTE do equipamento, válido para toda a rede de assistência técnica do FABRICANTE no Brasil e que possua abrangência no Estado do Maranhão;
- 8.4 Para cada equipamento, um conjunto completo de manuais originais, confeccionados pelo FABRICANTE, em língua portuguesa;
- 8.5 Não serão aceitas cópias de manuais técnicos e discos de configuração/CD-ROM;
- 8.6 Todos os softwares e drivers originais dos equipamentos (considerando todos os acessórios, componentes e periféricos), em CD ou DVD, junto com os seus respectivos Cartões de Registro (licenças);
- 8.7 O transporte dos equipamentos, licenças, materiais e acessórios, até o local determinado pela CONTRATANTE, conforme item 7 – PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO-deste TERMO DE REFERÊNCIA, deverá ser realizado pela CONTRATADA, sem ônus para CONTRATANTE;
- 8.8 A entrega deverá ser agendada com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, sob o risco de não ser autorizada;

- 8.9 Conforme o caso, poderá ser feita visita técnica ao fornecedor ou FABRICANTE para análise dos produtos ofertados, mediante solicitação da CAEI, correndo por conta da CONTRATADA as despesas de deslocamento;
- 8.10 Os produtos apresentados na visita técnica deverão ser das mesmas marcas e modelos que as constantes na proposta da CONTRATADA, não se admitindo configurações “customizadas”, que não sejam de Fábrica;
- 8.11 O não cumprimento de quaisquer especificações deste TERMO DE REFERÊNCIA sem a prévia AUTORIZAÇÃO da CONTRATANTE, ou observações dentro dos prazos previstos no CONTRATO resultará na aplicação de penalidades cabíveis;
- 8.12 Em hipótese alguma será (ão) aceito (s) equipamento (s) que tenha (m) sido alterado (s) em sua arquitetura ou seus softwares instalados por alegação da CONTRATADA, alicerçada em expressões do tipo: “... por opção interpretativa substituiu-se...”, “... na dúvida forneceremos...” e outras similares, que venham a prejudicar o interesse da CONTRATANTE.
- 8.13 O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico e administrativo após a entrega do documento comprobatório da obrigação contratual, da seguinte forma:
- 8.13.1. O recebimento provisório ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.
- 8.14 Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento no dia do esgotamento do prazo.
- 8.15 No prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento provisório dos produtos, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste do recebimento dos itens, obedecendo as seguintes diretrizes:
- 8.15.1. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.
- 8.15.2. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes do Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/ refeitos / substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.
- 8.16. Caso detecte alguma falha no fornecimento, em desconformidade com o contrato, a contratada deverá efetuar a troca satisfatoriamente no prazo de 07 (sete) dias úteis, sem prejuízo das sanções previstas.

9. DA GARANTIA DOS EQUIPAMENTOS

9.1. O atendimento referente a garantia deverá seguir os seguintes passos:

- 9.1.1. Nível 1 – Os técnicos da CONTRATADA farão o acesso remoto aos gravadores dos equipamentos que compõem o kit TTK com acompanhamento de um agente da Contratante, podendo ser através da interface do próprio gravador, ou através de um acesso pelo notebook do agente e farão as configurações necessárias;
- 9.1.2. Nível 2 – Persistindo o erro ou sendo algum defeito físico dos componentes, estes serão enviados para o endereço da CONTRATADA para realizar o reparo em bancada, sem ônus para a CONTRATANTE;
- 9.1.3. Nível 3 – Caso o defeito não seja sanado pela equipe técnica da CONTRATADA, o equipamento será enviado ao fabricante, sito nos Estados Unidos para que seja reparado, conforme confirmado pela CONTRATADA.

- 9.1.4. Entende-se por término do reparo do equipamento a sua disponibilidade para uso em perfeitas condições de funcionamento no local onde está instalado;
- 9.2. Para o atendimento, deve-se considerar que:
- 9.3. Anormalidade observada;
- 9.4. Nome do responsável pela solicitação;
- 9.5. Número do telefone para contato;
- 9.6. Somente os técnicos da CONTRATADA, ou pessoas a quem a CONTRATADA autorizar por escrito, poderão executar os serviços de manutenção corretiva;
- 9.7. Após cada atendimento técnico, a CONTRATADA deverá emitir, no ato, Relatório de Serviço Técnico do atendimento onde deverão constar, obrigatoriamente, os seguintes dados: data e horário da abertura do chamado, horário de início e término do atendimento, número do chamado, nome do técnico responsável pelo atendimento, descrição do equipamento, número de série/patrimônio do equipamento atendido, localização do equipamento, descrição do problema relatado pela PGJMA, descrição do problema realmente encontrado com a indicação clara da troca ou não de peças, lista das peças ou componentes que foram substituídos, solução dada ao problema e local para atesto dos servidores da PGJMA.
- 9.8. A CONTRATADA compromete-se a manter registros escritos dos referidos chamados constando o nome do técnico da CONTRATADA e uma descrição resumida do problema;
- 9.9. As peças e componentes substituídos deverão possuir configuração idêntica ou superior às originais (tipo, capacidade, configuração, desempenho, situação/condição física, estado de conservação, etc.) e devem ser do FABRICANTE do equipamento ou atestadas pelo FABRICANTE do equipamento;
- 9.10. As peças e componentes em substituição, instaladas pela CONTRATADA, serão incorporadas aos equipamentos, passando a ser de propriedade do PGJMA;
- 9.11. A assistência técnica deverá ser prestada pelo FABRICANTE do equipamento ou empresa por ele indicada;
- 9.12. A assistência técnica deverá possuir central de atendimento, em português, pelo período de garantia, possibilitando abertura de chamados técnicos;
- 9.13. Deve ser informado link (URL) de site na Internet do FABRICANTE dos equipamentos com disponibilidade de informações para suporte tais como: guia de instalação, informações técnicas, atualização e download de drivers, firmwares upgrade de BIOS;
- 9.14. É obrigação da CONTRATADA a reparação dos vícios e defeitos verificados dentro do prazo de garantia, tendo em vista o direito assegurado à Administração pelo art. 119 da Lei nº 14.133/21 e o art. 12 da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor). ”

10. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 10.1. A empresa proponente também deverá apresentar Atestado de Capacidade Técnica (Declaração ou Certidão), emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove ter a proponente fornecido, a contento, objeto compatível com o desta licitação, em prazos e quantitativos, contendo também, nome, CPF, e telefone do declarante para

maiores informações.

11. DA FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DO CONTRATO

11.1 Caberá a equipe de fiscalização da contratação, a saber: Gestor do Contrato, Dr. Luiz Muniz Rocha Filho, matrícula: 656280; fiscal requisitante do contrato: Edmilson Cutrim da Silva Junior, matrícula: 1075317; fiscal técnico: Antônio Lisboa de Castro Viana Sobrinho, matrícula: 1071864 e fiscal administrativo: Carla Antônio Sidrim Bezerra, matrícula: 1072718, a fiscalização e a gestão do contrato, respectivamente, em acordo com a resolução nº 102/2013 do CNMP e do Ato Regulamentar nº 08/2015-GPGJ;

11.2 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts 117 e 140 da Lei nº 14.133/21.

11.3 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/21.

11.4 A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

11.5 A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços prestados deverá ser verificada juntamente com o documento da CONTRATADA que contenha sua relação detalhada, de acordo como estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas.

11.6 O representante da Contratante deverá promover o registro de ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme disposto nos § 1º e 2º do art. 117 da Lei nº 14.133/21.

11.7 O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto no art. 104, IV da Lei nº 14.133/21.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 12.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, através de servidor especialmente designado;
- 12.2. Recusar com a devida justificativa, qualquer material entregue fora das especificações constantes deste TERMO DE REFERÊNCIA.
- 12.3. Comunicar a CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada à aquisição ou entrega dos equipamentos;
- 12.4. Proceder às advertências, multas e demais comunicações legais pelo descumprimento do Contrato firmado;

- 12.5. Verificar a regularidade da situação fiscal da CONTRATADA e dos recolhimentos sociais trabalhistas sob sua responsabilidade antes de efetuar os pagamentos devidos;
- 12.6. Promover a fiscalização e conferência dos fornecimentos executados pela CONTRATADA e atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a execução total, fiel e correta dos fornecimentos, podendo rejeitar, no todo ou em parte, os equipamentos entregues fora das especificações deste TERMO DE REFERÊNCIA;
- 12.7. Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- 12.8. Observar para que, durante toda a vigência da contratação, seja mantida a compatibilidade com as obrigações assumidas e as condições de habilitações exigidas;
- 12.9. Permitir o livre acesso do pessoal da CONTRATADA ao local de entrega do produto e da prestação da manutenção em local indicado pelo gestor do contrato;
- 12.10. Notificar, por escrito, a CONTRATADA sobre a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução do fornecimento e da manutenção em local indicado pelo gestor do contrato, fixando prazo para sua correção;
- 12.11. Atestar a Nota Fiscal/Fatura após a efetiva entrega do equipamento objeto deste TERMO DE REFERÊNCIA;
- 12.12. Efetuar o pagamento à CONTRATADA em observância à forma estipulada pela Administração;
- 12.13. Emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente ao serviço solicitado;
- 12.14. Enviar nota de empenho emitida em favor da CONTRATADA;
- 12.15. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 12.16. A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução da Ata de Registro de Preços/Contrato, bem como qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 13.1. Executar o fornecimento do objeto que lhe for adjudicado dentro dos padrões e prazos estabelecidos neste TERMO DE REFERÊNCIA, conforme condições constantes da proposta apresentada durante o processo licitatório e em especial:
- 13.2. Fornecer garantia total do equipamento pelo período mínimo de 12 (doze) meses contada a partir do recebimento definitivo dos equipamentos, sem prejuízo de qualquer política de garantia adicional oferecida pelo FABRICANTE. A CONTRATADA deverá descrever, em sua proposta, os termos da garantia adicional oferecida pelo FABRICANTE;
- 13.3. Substituir, dentro do prazo de garantia, as peças quebradas, com defeito ou gastas pelo uso normal dos equipamentos, por outras de configuração idêntica ou superior, originais e novas, sem que isso implique acréscimo aos preços contratados, obrigando-se a colocar o equipamento em perfeito estado de funcionamento de acordo com os prazos e as condições estabelecidas neste Termo e em contrato;
- 13.4. Atender ao chamado técnico do PGJMA, para fins de prestação do serviço de manutenção nos equipamentos em garantia, nos termos do ITEM 9- DA GARANTIA DOS EQUIPAMENTOS deste TERMO DE REFERÊNCIA;
- 13.5. Emitir Relatório de Serviço Técnico, depois de concluída a manutenção de qualquer equipamento;

- 13.6. Comunicar ao Gestor do Contrato, por escrito, qualquer anormalidade, bem como atender prontamente o que lhe for solicitado ou exigido;
- 13.7. A Contratada é vedada transferir total ou parcialmente o objeto da Dispensa de Licitação/Contrato ficando obrigado perante a PGJ/MA, pelo exato cumprimento das obrigações assumidas;
- 13.8. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas quando da respectiva Contratação;
- 13.9. Acatar todas as orientações do setor competente da PGJMA, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados;
- 13.10. Cotar equipamentos que fazem parte da linha atual de fornecimento do FABRICANTE, não sendo admitidos equipamentos descontinuados ou fora de linha de fabricação;
- 13.11. Responsabilizar-se pelo credenciamento e descredenciamento de acesso de técnicos às dependências da CONTRATANTE, assumindo quaisquer prejuízos porventura causados por seus recursos técnicos;
- 13.12. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante a execução deste contrato, ainda que acontecido em dependência da CONTRATANTE;
- 13.13. Responder por todos os ônus referentes ao fornecimento, desde o transporte, embalagens, como também encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais e salários de seus empregados;
- 13.14. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere à Administração da CONTRATANTE a responsabilidade de pagamento, nem pode onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a CONTRATANTE;
- 13.15. Assumir a responsabilidade por todos os prejuízos advindos de perdas e danos, incluindo despesas judiciais e honorários advocatícios resultantes de ações judiciais que a CONTRATANTE for compelida a responder por força desta contratação;
- 13.16. Responsabilizar-se integralmente pela segurança de seus veículos e equipamentos, movimentação de pessoal e material, assumindo a responsabilidade por qualquer acidente com seu pessoal, e ou provocado por estes a terceiros, durante os trabalhos de manutenção corretiva;
- 13.17. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 13.18. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho penoso, perigoso ou insalubre;
- 13.19. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento dos serviços contratados;
- 13.20. Cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- 13.21. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal.
- 13.22. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

- 13.23. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;
- 13.24. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;
- 13.25. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 14.1. Comete infração administrativa o CONTRATADO que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:
- 14.1.1. A CONTRATADA será punida com o impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciado no SICAF e inscrita no Cadastro Estadual de Inadimplentes – CEI, pelo prazo de até 03 (três) anos, sem prejuízo das multas previstas neste termo de Referência, no contrato e demais cominações legais, nos seguintes casos:
- 14.1.1.1. Der causa à inexecução parcial do contrato;
- 14.1.1.2. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 14.1.1.3. Der causa à inexecução total do contrato;
- 14.1.1.4. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- 14.1.1.5. Prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- 14.1.1.6. Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 14.1.1.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 14.1.1.7.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances;
- 14.1.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 14.1.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- 14.1.2.1. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- 14.1.2.2. **Multa**:
- 14.1.2.2.1. Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado na entrega, incidente sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias corridos. Após o trigésimo dia de atraso e a critério da Administração, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- 14.1.2.2.2. Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado na substituição de produtos entregues com avarias, em desconformidade ou incompletos, incidente sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias corridos. Após

o trigésimo dia de atraso e a critério da Administração, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

14.1.2.2.3. Compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

14.1.2.2.4. Em caso de inexecução parcial, a multa, multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida.

14.1.2.3. **Impedimento de licitar e contratar** no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 03(três) anos, nos casos dos subitens 14.1.1.2 a 14.1.1.4 deste Aviso de Contratação Direta, quando não justificar a imposição de penalidade mais grave;

14.1.2.4. **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar**, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, nos casos dos subitens 14.1.5 a 14.1.1.8, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

14.1.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

14.1.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

14.1.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

14.1.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

14.1.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

14.1.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.1.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

14.1.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

14.1.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

14.1.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

14.1.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

14.1.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

14.1.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

14.1.11. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

15. DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

15.1. Nos termos do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, o presente contrato poderá ser extinto:

- 15.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- 15.1.2. Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração.
- 15.2. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.
- 15.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
 - 15.3.1. Balanço de eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
 - 15.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
 - 15.3.3. Indenizações e multas

16. VEDAÇÕES

- 16.1. É vedado à CONTRATADA:
 - 16.1.1. Caucionar ou utilizar este Contrato para qualquer operação financeira;
- 16.2. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

17. DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

- 17.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124, da Lei nº 14.133, de 2021, bem como do ANEXO X da IN/SEGES/MP nº 05, de 2017.
- 17.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais

18. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DO OBJETO

- 18.1. Os objetos contidos no ITEM 05 deste TERMO DE REFERÊNCIA serão considerados aceitos somente após recebimento e análise dos equipamentos, após desembalados, conferidos pela CONTRATANTE, atendidas as especificações e condições exigidas neste TERMO DE REFERÊNCIA;

19. DO PAGAMENTO E ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA

- 19.1. O pagamento à Contratada será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal / Fatura, por meio de ordem bancária emitida em nome da CONTRATADA, para crédito na conta corrente por ele indicada, em moeda corrente nacional, após o recebimento definitivo no Setor Competente da PGJ/MA, da nota fiscal/fatura atestada pela Fiscalização. Será efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as normas vigentes e acompanhadas dos documentos em vigor a seguir:
 - 19.1.1. Prova de regularidade relativa à seguridade social: Certidão Negativa de Débitos – CND, emitida pelo Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS;
 - 19.1.2. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal;
 - 19.1.3. Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

- 19.1.4. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pela Justiça do Trabalho;
- 19.1.5. Documentação comprobatória de regularidade fiscal com a Fazenda Estadual e Municipal;
- 19.2. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;
- 19.3. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua NOTIFICAÇÃO, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante;
- 19.4. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;
- 19.5. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual e penalidades, assegurada à contratada a ampla defesa;
- 19.6. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, e caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF, serão adotadas as medidas cabíveis:
- 19.6.1. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 19.6.2. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 19.6.3. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:
- EM = I x N x VP, sendo:
 EM = Encargos moratórios;
 N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
 VP = Valor da parcela a ser paga.
 I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

20. PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

- 20.1. O prazo de vigência da contratação é de 150 (cento e cinquenta) dias contados da emissão da nota de empenho, na forma do art. 105 da lei nº 14.133, de 2021.

20.2. O encerramento da vigência contratual não prejudica a manutenção das obrigações das partes, no que se refere aos bens/serviços em garantia.

21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1.1. A Empresa Vencedora deverá arcar com todos os custos e despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do fornecimento dos materiais, sem qualquer ônus à Procuradoria Geral de Justiça do Estado do Maranhão (PGJMA).

21.1.2. A Nota de Empenho da despesa terá força de contrato, conforme prevê o art. 95, Inc. I, da Lei nº 14.133/21.

São Luís, 06 de fevereiro de 2024.

Equipe de Planejamento da Contratação:

Gestor do contrato	IntegranteRequisitante	IntegranteTécnico	IntegrantesAdministrativos
Luiz Muniz Rocha Filho Matrícula: 656280	Edmilson Cutrim da Silva Junior Matrícula: 1075317	Antônio Lisboa de Castro Viana Sobrinho Matrícula: 1071864	Carla Antonio Sidrim Bezerra Lima Matrícula: 1072718



Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 20991/2023

Documento Administrativo: DESPACHO-SAF - 2292024



(*) Documento assinado eletronicamente por **JOSÉ HENRIQUE FRAZÃO COSTA** em 31 de Janeiro de 2024 às 10:03 h conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 e/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: **Número do documento: DESPACHO-SAF-2292024, Código de validação: 8E79BCC8DF.**



Secretaria Administrativo-Financeira

DESPACHO-SAF - 2292024
(relativo ao Processo 209912023)
Código de validação: 8E79BCC8DF

Assunto: Inexigibilidade de Licitação - Equipamentos de Contramedidas
Interessado: Coordenadoria de Assuntos Estratégicos e Inteligência

Encaminhem-se os autos à **Coordenadoria de Assuntos Estratégicos e Inteligência**, para as providências cabíveis, nos termos do parecer jurídico, anexo [PARECER-DGAJA - 272024](#), item I;

Após, à **Coordenadoria de Orçamento e Finanças**, para apresentar informações orçamentárias referente ao corrente ano, conforme item II;

Em seguida, à **Comissão Permanente de Licitação**, para providências, conforme item III;

Por fim, retornem-se os autos a esta SEAF.

assinado eletronicamente em 31/01/2024 às 10:03 h ()*

JOSÉ HENRIQUE FRAZÃO COSTA
ANALISTA MINISTERIAL
DIRETOR DA SECRETARIA ADMINISTRATIVA-FINANCEIRA



Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 20991/2023

Documento Administrativo: PARECER-DGAJA - 272024



Assessoria Jurídica da Administração

PARECER-DGAJA - 272024
(relativo ao Processo 209912023)
Código de validação: 79A28A2575

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 20991/2023 - Vol. I

ASSUNTO: Compra

INTERESSADO: Coordenadoria de Assuntos Estratégicos e Inteligência- CAEI

PARECER

À Secretaria Administrativo-Financeira-SAF

Senhor Diretor,

Trata-se de processo administrativo inaugurado através do MEMO – CAEI-3002023, pela Coordenadoria de Assuntos Estratégicos e Inteligência - CAEI, desta Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Maranhão - PGJ/MA, por meio do qual solicitou aquisição, por meio de inexigibilidade, de equipamentos de contramedidas, visando a salvaguarda de dados e conhecimentos, bem como ativos informacionais, no âmbito da Procuradoria-Geral de Justiça do Maranhão, conforme as condições e especificações apresentadas no termo de referência.

Para instrução dos autos, foram anexados os seguintes documentos:

1. Memorando de Formalização da Demanda, Certidão Positiva com efeitos de negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da união; certidão negativa de contas julgadas irregulares; certidão negativa de débitos tributários; Documentos de Regularidade; Termo de Referência; Estudo Técnico Preliminar, Documento de Exclusividade, Declaração de Inexistência de parentesco; Certificado de Regularidade do FGTS-CRF; Consulta consolidada de pessoa jurídica expedida pelo Tribunal de Contas da União; SicaF da empresa; Certidão negativa de débitos trabalhistas;

2. DESPACHO-DG – 74022023 – Diretoria-Geral encaminhando os autos à Secretaria Administrativo-Financeira para conhecimento e necessária tramitação processual junto as unidades administrativas competentes;



Assessoria Jurídica da Administração

3. DESPACHO-SAF – 49192023 - Secretaria Administrativo-Financeira encaminhando os autos à Coordenadoria de Assuntos Estratégicos e Inteligência para manifestação;

4. DESPACHO-CAEI- 202023 – Coordenadoria de Assuntos Estratégicos e Inteligência encaminhando os autos à Secretaria Administrativo-Financeira com as informações solicitadas;

5. DESPACHO-SAF-49262023- Secretaria Administrativo-Financeira encaminhando os autos à Coordenadoria de Orçamento e Finanças - COF, Comissão Permanente de Licitação – CPL, à Coordenadoria de Assuntos Estratégicos e Inteligência - CAEI, e à Assessoria Técnica da Administração - ATA, para manifestação dos setores nos termos indicados, após o retorno a SAF para posterior apreciação desta Assessoria Jurídica;

6. DESPACHO-COF-35802023 - Coordenadoria de Orçamentos e Finanças - prestou as seguintes informações:

A despesa pleiteada é classificada, nas normas orçamentárias vigentes, pela natureza 4.4.90 - Despesa de Capital/Investimento/Aplicações Diretas. A Lei Orçamentária Anual Nº 11.871, 29/12/2022, e seus créditos adicionais, prevêem gastos por esta Procuradoria Geral de Justiça - UG 70901, durante o exercício de 2023, no montante de até R\$ 16.887.480,51 para cobertura de despesas vinculadas a ação 3038 - Construção, Reforma e Aparelhamento de Unidades do Ministério Público do Maranhão - INVESTFEMPE, subação 156. Após dedução da presente despesa, o saldo da subação em tela é de R\$ 6.112.642,51.

7. DESPACHO-CPL-8452023 - Comissão Permanente de Licitação - encaminhando os autos à Coordenadoria de Assuntos Estratégicos e Inteligência, para juntada de documentos, conforme ATO REGULAMENTAR Nº 232022;

6. ID 7656470 – CAEI - instruiu os autos com os seguintes documentos: comprovante de vantajosidade do preço - Notas fiscais; Declaração de Inexistência de Parentesco; Atestado de capacidade técnica emitida pelo Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins; Atestado de capacidade técnica emitido pela Casa Civil do Estado de Mato Grosso; Contrato Social, Documentos pessoais do representante legal da empresa; Propostas de preços assinadas; – Cadastro Demanda no Módulo PGC no Sistema Compras.gov.br



Assessoria Jurídica da Administração

8. INEXIGIBILIDADE-CPL-622023 - Comissão Permanente de Licitação, entendeu “a possibilidade de realização da despesa, a critério da Administração Superior, por Inexigibilidade de Licitação, nos termos do artigo 74, inciso I, § 1º da Lei Federal nº 14.133/2021”. Na oportunidade juntou Minuta do Contrato”;

9. CAEI - (ID 7668149) “após ciência da minuta do contrato encaminha à Assessoria Técnica da Administração, sem alterações(...)

10. PTC-ACI-19852023- a Assessoria Técnica da Administração manifestou-se pela EXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTOS;

11. DESPACHO-SAF-55182023, da Secretaria Administrativo-Financeira encaminhando os autos a Coordenadoria de Assuntos Estratégicos e Inteligência;

12.ID - 7692816, a CAEI juntou os documentos para sanar as pendências apontadas.

13.DESPACHO-SAF- 56302023- Secretaria Administrativo-Financeira encaminhou os autos a esta Assessoria Jurídica da Administração para análise.

É o relatório. Passa-se à análise.

Inicialmente, cumpre salientar que a seguinte manifestação toma por base, exclusivamente, os elementos que constam, até a presente data, nos autos do processo administrativo em epígrafe. Destarte, à luz do Ato Regulamentar nº 22/2020^[1], incumbe a esta Assessoria uma análise sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar à conveniência e à oportunidade dos atos praticados por este Órgão Ministerial, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnica, administrativa ou discricionária.

Versam os presentes autos acerca de solicitação da Coordenadoria de Assuntos Estratégicos e Inteligência - CAEI desta Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Maranhão - PGJ/MA, de equipamentos de contramedidas, visando a salvaguarda de dados e conhecimentos, bem como ativos informacionais, no âmbito da Procuradoria-Geral de Justiça do Maranhão, conforme especificações constantes no Termo de Referência.

É cediço que a regra para a aquisição de bens e serviços pela Administração Pública, é mediante a instauração de procedimento Licitatório, em que sejam respeitados os princípios da isonomia, moralidade, publicidade, vinculação ao instrumento convocatório, legalidade e julgamento objetivo.

Todavia, a legislação responsável pela regulamentação de normas gerais para esta matéria, a saber, a Lei Federal nº. 14.133/21 – nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, permite



(*) Documento assinado eletronicamente por diversos autores, finalizado em 30 de Janeiro de 2024 às 15:11 h e conforme Art. 10, § 1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro. Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: Número do documento: PARECER-DGAJA-272024, Código de Validação: 79A28A2575.



Assessoria Jurídica da Administração

que em alguns casos excepcionais a Licitação possa ser afastada, admitindo contratação direta nos casos de dispensa ou inexigibilidade de licitação.

Em suma, conforme ensinamentos de Hely Lopes Meirelles (2000; p. 264), “*ocorre a inexigibilidade de licitação quando há impossibilidade jurídica de competição entre os contratantes, quer pela natureza específica do negócio, quer pelos objetivos sociais visados pela Administração*”.

No vertente caso, a Comissão Permanente de Licitação manifestou-se pela possibilidade de contratação direta amparada pelas seguintes disposições legais:

Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

I – Aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos [...].

§ 1º Para fins do disposto no inciso I do **caput** deste artigo, a Administração deverá demonstrar a inviabilidade de competição mediante atestado de exclusividade, contrato de exclusividade, declaração do fabricante ou outro documento idôneo capaz de comprovar que o objeto é fornecido ou prestado por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos, vedada a preferência por marca específica.

No âmbito da Procuradoria-Geral de Justiça, os procedimentos para a aquisição de bens e contratação de serviços nos casos de inexigibilidade de licitação, foram disciplinados por meio do Ato Regulamentar nº 23/2022. O referido regramento, assim como fez a nova Lei de Licitações, estabeleceu os requisitos mínimos para a instrução do processo, vejamos:

Ato Regulamentar nº. 23/2022

Art. 2º A solicitação de que trata o artigo 1º deverá ser instruída pela Unidade Requisitante, no mínimo, com os seguintes documentos:

- I - documento de formalização da demanda;
- II - estudo técnico preliminar (ETP) na forma disciplinada pelo art. 18, § 1º, da Lei nº 14.133/2021 e de acordo com o Ato Regulamentar nº 44/2021;
- III - termo de referência ou projeto básico, projeto executivo e análise de riscos, quando for o caso;
- IV - justificativa da contratação, na qual constem os elementos necessários à caracterização da inexigibilidade de licitação;
- V - razões da escolha do contratado;



Assessoria Jurídica da Administração

VI - justificativa de preço, observado o que estabelece o art. 23 da Lei nº 14.133/2021; VII - certidões de regularidade fiscal atualizadas perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, ao INSS e ao FGTS, o comprovante de inscrição e de situação cadastral no CNPJ, o qual deverá conter atividade compatível com o objeto a ser contratado, regularidade perante a Justiça do Trabalho e Declaração de Inexistência de Parentesco, no caso de pessoa jurídica;

VIII - comprovante de inscrição e situação cadastral no CPF, documento de identificação pessoal, certidão de regularidade fiscal junto à Fazenda Federal e a Declaração de Inexistência de Parentesco, no caso de pessoa física e consulta ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF;

IX – certidões ou outros documentos que atestem a ausência de penalidade que impeça a contratação com o Ministério Público do Estado do Maranhão, obtidas por meio de consulta nos seguintes endereços:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União no sítio eletrônico;
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça, disponível no sítio eletrônico ;
- d) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU, a ser obtida no sítio eletrônico

Lei nº. 14.133/2021

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.



Assessoria Jurídica da Administração

Compulsando os autos, nota-se que a solicitação foi instruída com os documentos e informações exigidas pelas normas encimadas, uma vez que constam: 1. DOD ; 2. .ETP; 03. Termo de Referência; 04. Carta de exclusividade; 05. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica-TCU; 06. SICAF; 07. Cotação proposta; 08. Atestado Capacidade Técnica; 09. Documentos do Representante Legal; 10. Contrato Social; 11. Certidão Negativa de Licitantes Inidôneos;

Nesses termos, no que diz respeito a exclusividade de fornecimento dos produtos objetos desta contratação, pela empresa Berkana Tecnologia em Segurança LTDA, CNPJ 07.259.712/0001-79, observa-se que a unidade requisitante, acostou aos autos Atestado de Exclusividade, id 3065662, emitido pela Federação do Comércio de Bens, Serviços e Turismo do Estado de São Paulo-Fecomercio SP, consoante a exigência do §1º, art. 74, onde informa que:

(...) possui exclusividade, em todo o território brasileiro, para atuar como revendedora dos produtos abaixo elencados (entre outros) da empresa RESEARCH ELECTRONICS INTERNATIONAL, LLC estabelecida em 455 Security Drive, Cookeville, TN 38506, Estados Unidos da América (<https://reiusa.net/>), e para coordenar o suporte de fábrica aos citados produtos e o treinamento a eles relacionado.

*TALAN 3.0 Analisador de telefone e de linha
OSCOR BLUE/GREEN Analisadores de espectro
MESA Analisador de espectro com mobilidade aprimorada
ORION 2.4/HX/900 Detectores de junção não linear
ANDRE Receptor de detecção de campo próximo
TTK Equipamento tático TSCM .*

Em relação ao documento supra, foi observada a necessidade de juntada de um novo atestado de exclusividade, tendo em vista o decurso do prazo de validade (vencido em 31/12/2023).

Nesta oportunidade como medida de cautela, é aconselhável que a Unidade Requisitante adote providências para apurar a veracidade das informações constantes na DECLARAÇÃO DE REPRESENTANTE EXCLUSIVO, de forma a assegurar que, de fato, o objeto é fornecido ou prestado por empresa ou representante comercial exclusivo (artigo 74, §1º, da Lei nº. 14.133/2021), não existindo outros fornecedores capazes de comercializá-lo para o MPMA. Inobstante trate de comentário de dispositivo da Lei n. 8.666/1993, seus fundamentos



Assessoria Jurídica da Administração

permanecem aplicáveis aos casos de inexigibilidade abrangidos pela NLLC as orientações da AGU e do TCU:

Tribunal de Contas da União - Súmula nº 255, “nas contratações em que o objeto só possa ser fornecido por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, é **dever do agente público responsável pela contratação a adoção das providências necessárias para confirmar a veracidade da documentação comprobatória da condição de exclusividade**”, ou seja, deve o gestor verificar a veracidade ou confiabilidade das informações prestadas na aludida Declaração

Advocacia Geral da União - ORIENTAÇÃO NORMATIVA Nº 16, DE 1º DE ABRIL DE 2009:

COMPETE À ADMINISTRAÇÃO AVERIGUAR A VERACIDADE DO ATESTADO DE EXCLUSIVIDADE APRESENTADO NOS TERMOS DO ART. 25, INC. I, DA LEI Nº 8.666, DE 1993. INDEXAÇÃO: INEXIGIBILIDADE. FORNECEDOR EXCLUSIVO. ATESTADO DE EXCLUSIVIDADE. VERACIDADE. AVERIGUAÇÃO. REFERÊNCIA: Art. 25, inc. I, da Lei nº 8.666, de 1993

No que concerne à pesquisa de preços praticados no mercado, a Assessoria Técnica da Administração, após análise das Notas Fiscais acostadas aos autos, apontou a impossibilidade de verificar se os referidos instrumentos foram emitidos para órgãos públicos.

Para sanar a pendência acima, a CAEI anexou Documento Auxiliar ID7692816 através da pesquisa realizada no sitio do Tribunal de Justiça do Maranhão, onde consta a informação de contratação de objeto semelhante.

Por fim, como medida de cautela, é importante que a CAEI **apresente justificativa acerca da escolha dos equipamentos de contramedida da fabricante RESERCH ETLETRONICS INTERNATIONAL**, em detrimento de possíveis equipamentos (com as mesmas funcionalidades) fornecidas por outras fabricantes existentes no mercado. Nesse sentido, são as lições de Joel de Menezes Niebuhr^[2]:

O §1º do artigo 74 da Lei nº 14.133/2021 também menciona **contrato de exclusividade e declaração do fabricante**. O ponto é que esses documentos servem apenas a comprovar que a pessoa que a Administração pretende contratar dispõe com exclusividade do produto de dado fabricante. **Esses documentos não dizem nada sobre o produto em si, se o produto do fabricante é de fato exclusivo. Ou seja, antes de procurar saber se a pessoa que se apresenta é a única com quem se pode contratar dado**



(*) Documento assinado eletronicamente por diversos autores, finalizado em 30 de Janeiro de 2024 às 15:11 h e conforme Art. 10, § 1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro. Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: Número do documento: PARECER-DGAJA-272024, Código de Validação: 79A28A2575.



Assessoria Jurídica da Administração

objeto, deve-se saber se o tal objeto é exclusivo ou se a Administração pode dispor de outros objetos, de outros fabricantes, com as mesmas funcionalidades.

A exclusividade da pessoa que se pretende contratar, sobre a qual são pertinentes contrato de exclusividade ou declaração do fabricante, pressupõe a exclusividade do objeto em si, que é mais difícil de ser provada. Primeiro a exclusividade do objeto e, depois, se for o caso, a exclusividade da pessoa que se pretende contratar.

Ainda a esse respeito, Renato Geraldo Mendes^[3] esclarece que:

'a exclusividade do fornecedor é a consequência lógica da relação entre a necessidade que se pretende satisfazer e a solução capaz de viabilizar a desejada satisfação. Assim, em um primeiro momento, é preciso que se demonstre a adequação entre a necessidade e a solução. **Definida a solução, em um segundo momento, é preciso demonstrar, de acordo com o mercado, quais são os objetos (produtos e serviços) que traduzem e materializam a solução capaz de satisfazer plenamente a necessidade, o que se faz por meio de cuidadosa análise e eleição de um conjunto de especificações e características técnicas - a descrição do objeto. Por fim, no terceiro momento, como condição para que se configure a inexigibilidade com fulcro na exclusividade, é indispensável demonstrar que o objeto, seja de que natureza for, somente poderá ser fornecido ou prestado por um agente econômico monopolista. Vale dizer: é preciso demonstrar cabalmente que somente o monopolista (fornecedor exclusivo) é capaz de atender plenamente à necessidade da Administração, o que torna a competição inviável por impossibilidade de disputa'**

Em relação ao termo de referência e a minuta do contrato, esta necessita de pequenos ajustes ao final mencionados, os quais pela sua natureza textual, dispensam o reenvio a esta Assessoria Jurídica.

Ante o exposto, esta Assessoria Jurídica se manifesta, pela possibilidade jurídica de contratação direta, por inexigibilidade, com fundamento no art. 74, inc. I da Lei nº. 14.133/21; e pela aprovação da Minuta do Contrato que tem como objeto a aquisição de equipamentos de contramedidas, visando a salvaguarda de dados e conhecimentos, bem como ativos informacionais, no âmbito da Procuradoria-Geral de Justiça do Maranhão, conforme detalhamento e especificações estabelecidas no Termo de Referência, nas condições estabelecidas pela Coordenadoria de Assuntos Estratégicos e Inteligência, **ressalvados** os



Assessoria Jurídica da Administração

aspectos discricionários, técnicos, econômicos e financeiros, que escapam à sua análise jurídica, **desde que** os autos sejam encaminhados aos seguintes setores, para adoção das providências indicadas a seguir:

I. Encaminhamento dos autos à CAEI para:

- a. Juntar novo atestado de exclusividade, com prazo válido, considerando-se que a constante nos autos, ID 3065662, venceu em 31/12/2023, bem como realizar diligência objetivando apurar a veracidade das informações que constam na declaração de exclusividade.
- b. Apresentar justificativa acerca da escolha dos equipamentos de contramedida da fabricante **RESERCH ETLETRONICS INTERNATIONAL**, em detrimento de possíveis soluções fornecidas por outras fabricantes existentes no mercado.

Termo de Referência, realizar os seguintes ajustes:

- b. **Item 7, recomenda-se:** “*PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO*”
- c. **Subitem 7.1**, informar a partir de qual momento será iniciada a contagem do prazo de entrega.
- d. **Item 8, recomenda-se:** “*DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS EQUIPAMENTOS, LICENÇAS, MATERIAIS E ACESSÓRIOS*”.
- e. **Item 8**, incluir informações acerca das condições e prazos para a troca dos produtos fornecidos em desconformidade;
- f. **Item 13**, sugerimos a seguinte redação: **OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA;**
- g. **Subitem 13.8**, recomenda-se: “*Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas quando da respectiva Contratação.*”;
- h. **Subitem 12.1, recomenda-se:** “*Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, através de servidor especialmente designado;*”
- i. **Subitem 13.7, recomenda-se:** “*A CONTRATADA é vedada transferir total ou parcialmente o objeto da Dispensa de Licitação/Contrato ficando obrigado perante a PGJ/MA, pelo exato cumprimento das obrigações assumidas;*”



Assessoria Jurídica da Administração

j. Subitem 14.1.2.2, recomenda-se:

14.1.2.2. Multa:

14.1.2.2.1. Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado na entrega, incidente sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias corridos. Após o trigésimo dia de atraso e a critério da Administração, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

14.1.2.2.2. Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado na substituição de produtos entregues com avarias, em desconformidade ou incompletos, incidente sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias corridos. Após o trigésimo dia de atraso e a critério da Administração, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

14.1.2.2.3. Compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

14.1.2.2.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida.

k. Acrescentar informação acerca do prazo de vigência do contrato de acordo com as seguintes orientações da Advocacia Geral da União^[4] e do Tribunal de Contas da União:

Nota Explicativa 2: Prazo de Vigência e Empenho - art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021 – Fornecimento Não-Contínuo: Em caso de fornecimento não contínuo, o prazo de vigência deve ser o suficiente para a entrega do objeto e adoção das providências previstas no contrato, sendo a contratação limitada pelos respectivos créditos orçamentários.

Abstenha-se de firmar contratos de fornecimento com vigência determinada em função do prazo de garantia técnica dos bens e/ou materiais, de modo a evitar instrumentos com datas muito além da prevista para recebimento definitivo do objeto, adequando os prazos de vigência para conciliá-los com as datas de **execução, entrega, observação e recebimento definitivo do objeto contratual e pagamento**, conforme o caso, nos termos do art. 55, inciso IV, e art. 57 da Lei no 8.666/1993. Decisão 997/2002 Plenário

Para o acréscimo da previsão do prazo de vigência, sugere-se a adoção da redação abaixo, devendo a Unidade Requisitante inserir o prazo de vigência e o momento inicial.



Assessoria Jurídica da Administração

1. O prazo de vigência da contratação é de contados do(a), na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
2. O encerramento da vigência contratual não prejudica a manutenção das obrigações das partes, no que se refere aos bens/serviços em garantia.

II. Informar a data do orçamento estimado, para ser acrescida à cláusula contratual de reajuste.

II. À COF para apresentar informações orçamentárias referente ao corrente ano.

III. Em seguida, à CPL para as seguintes adequações na minuta do instrumento contratual:

a. Preâmbulo e assinatura, excluir as informações referentes ao RG e CPF do representante da pessoa jurídica, e em relação ao representante desta PGJ, substituir pela numeração da matrícula.

b. Cláusula Segunda, realizar as adequações necessárias, caso haja alteração do Termo de Referência.

c. Cláusula Sexta, Cláusula Sétima, Cláusula Oitava e Cláusula Décima, realizar as adequações necessárias, caso haja alteração do Termo de Referência.

d. Cláusula Décima Oitava, excluir. Não há previsão no Termo de Referência.

e. Cláusula Vigésima, item 1, recomenda-se: “*Os objetos contidos na CLÁUSULA QUARTA deste CONTRATO (...)*”.

f. Cláusula Décima Quinta, incluir a data do orçamento, de acordo com a informação que será prestada pela Unidade Requisitante.

IV. Por fim, à apreciação da Autoridade Competente para que seja decidido quanto a autorização para realização da contratação, nos termos do art. 72, inc. VIII, da Lei nº. 14.133/2021.

São Luís/MA, 30 de janeiro de 2024.

Hermano José Gomes Pinheiro Neto



Assessoria Jurídica da Administração
Assessor Jurídico

De Acordo. À consideração superior.

Maria do Socorro Quadros de Abreu
Assessora-Chefe da ASSJUR

assinado eletronicamente em 30/01/2024 às 14:30 h ()*

HERMANO JOSÉ GOMES PINHEIRO NETO
ASSESSOR JURÍDICO DA ASSESSORIA JURÍDICA DA ADMINISTRAÇÃO

assinado eletronicamente em 30/01/2024 às 15:11 h ()*

MARIA DO SOCORRO QUADROS DE ABREU
TÉCNICO MINISTERIAL
ASSESSOR CHEFE DA ASSESSORIA JURÍDICA DA ADMINISTRAÇÃO

[1] dispõe sobre o Regimento Interno da Procuradoria Geral de Justiça do Maranhão, e dá outras providências.

[2] Inexigibilidade de licitação pública. *In: Licitação Pública E Contrato Administrativo Coleção Fórum Menezes Niebuhr*. Belo Horizonte: Fórum, 2023. Págs. 160-161. Disponível em:
<https://www.forumconhecimento.com.br/livro/L1250/E4760/38217>. Acesso em: 11 ago. 2023.

[3] MENDES, Renato Geraldo e MOREIRA, Egon Bockmann. Inexigibilidade de licitação: repensando a contratação pública e o dever de licitar. Curitiba: Zênite, 2016, p. 249 e 250.

[4] <https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/cgu/cgu/modelos/licitacoescontratos/14133/modelos-da-lei-no-14-133-21-para-pregao>



Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 20991/2023

Documento Administrativo: DESPACHO-SAF - 56302023



Secretaria Administrativo-Financeira

DESPACHO-SAF - 56302023
(relativo ao Processo 209912023)
Código de validação: 48EB0B95A2

Assunto: Inexigibilidade de Licitação
Interessado: Coordenadoria de Assuntos Estratégicos e Inteligência - CAEI

À Assessoria Jurídica,

Após parecer da Assessoria Técnica da Administração, anexo PTC-ACI - 19852023, e considerando o contido no ID nº 7692816 da Unidade gestora, encaminhem-se os autos para análise e manifestação acerca da contratação, mediante inexigibilidade de licitação, da empresa **BERKANA TECNOLOGIA EM SEGURANCA LTDA.**, para a aquisição de equipamentos de contramedidas, visando a salvaguarda de dados e conhecimentos, bem como ativos informacionais, no âmbito da Procuradoria Geral de Justiça do Maranhão, no valor total de **R\$ 495.000,00 (quatrocentos e noventa e cinco mil reais)**, conforme solicitação da CAEI, anexos MEMO-CAEI - 3002023 AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONTRAMEDIDAS e DESPACHO-CAEI - 202023, e TR- EQUIPAMENTOS_DE_CONTRAMEDIDAS_OPERAÇÕES.

assinado eletronicamente em 29/12/2023 às 10:10 h ()*

JOSÉ HENRIQUE FRAZÃO COSTA
ANALISTA MINISTERIAL
DIRETOR DA SECRETARIA ADMINISTRATIVA-FINANCEIRA

(*) Documento assinado eletronicamente por **JOSÉ HENRIQUE FRAZÃO COSTA** em 29 de Dezembro de 2023 às 10:10 h conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: **Número do documento: DESPACHO-SAF-56302023, Código de validação: 48EB0B95A2.**



Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 20991/2023

**ANEXO DE MOVIMENTACAO : CERTIDÃO NEGATIVA DE LICITANTES
INIDÔNEOS**



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
CERTIDÃO NEGATIVA
DE
LICITANTES INIDÔNEOS

Nome completo: **BERKANA TECNOLOGIA EM SEGURANCA LTDA**

CPF/CNPJ: **07.259.712/0001-79**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 08:54:36 do dia 28/12/2023, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>

Código de controle da certidão: OZGY281223085436

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 20991/2023

ANEXO DE MOVIMENTACAO : CERTIDÃO SICAF



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 07.259.712/0001-79 DUNS®: 91*****68
Razão Social: BERKANA TECNOLOGIA EM SEGURANCA LTDA
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: **Credenciado** Data de Vencimento do Cadastro: 30/10/2024
Natureza Jurídica: **SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**
MEI: **Não**
Porte da Empresa: **Demais**

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: **Consta**
Impedimento de Licitar: **Nada Consta**

Níveis cadastrados:

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	08/06/2024	Automática
FGTS	Validade:	04/01/2024	Automática
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	15/06/2024	Automática

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	03/02/2024
Receita Municipal	Validade:	30/01/2024

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 31/05/2024

Esta declaração é uma simples consulta e não tem efeito legal

Emitido em: 28/12/2023 08:52

CPF: 818.XXX.XXX-91 Nome: MILTON DONIZETI HEINEKE TEIXEIRA

Ass: _____



Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 20991/2023

ANEXO DE MOVIMENTACAO : REGULARIDADE MUNICIPAL



PREFEITURA DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal da Fazenda

Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Imobiliários

Certidão Número: 0000711877-2023
Número do Contribuinte: 042.103.0121-3
Nome do Contribuinte: INFORMAÇÃO PROTEGIDA POR SIGILO FISCAL
Local do Imóvel: R MACHADO BITENCOURT , 190 , CJ 612 , VL CLEMENTINO
- CEP: 04044-000
Cep: 04044-000
Liberação: 14/07/2023
Validade: 10/01/2024

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo que vierem a ser apuradas ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período contido neste documento, relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda e a inscrições em Dívida Ativa Municipal, junto à Procuradoria-Geral do Município é certificado que a Situação Fiscal do Contribuinte supra, referente ao Imposto Predial e Territorial Urbano, Taxa de Limpeza Pública, Taxa de Conservação de Vias e Logradouros Públicos, Taxa de Combate e Sinistros e Contribuição de Melhoria incidentes sobre o imóvel acima identificado inscritos e não inscritos na Dívida Ativa até a presente data é: **REGULAR.**

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/>. Qualquer rasura invalidará este documento.

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010 e Portaria SF nº 4, de 05 de janeiro de 2012; Portaria SF nº 268, de 11 de outubro de 2019 e Portaria SF nº 182, de 04 de agosto de 2021.

Certidão emitida às 12:42:50 horas do dia 04/08/2023 (hora e data de Brasília)

Código de autenticidade: D54D540A

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda <http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf>



Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 20991/2023

ANEXO DE MOVIMENTACAO : REGULARIDADE ESTADUAL DÉBITOS TRIBUTÁRIOS



Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo

Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ: 07.259.712/0001-79

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

Certidão nº 23110463352-12
Data e hora da emissão 13/11/2023 16:34:58
Validade 6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio www.pfe.fazenda.sp.gov.br



Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 20991/2023

ANEXO DE MOVIMENTACAO : REGULARIDADE ESTADUAL



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Procuradoria da Dívida Ativa

Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ Base: 07.259.712

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

não constam débitos inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do Interessado(a).

Tratando-se de CRDA emitida para pessoa jurídica, a pesquisa na base de dados é feita por meio do CNPJ Base, de modo que a certidão negativa abrange todos os estabelecimentos do contribuinte, cuja raiz do CNPJ seja aquela acima informada.

Certidão nº 51093597

Folha 1 de 1

Data e hora da emissão 08/11/2023 09:51:38

(hora de Brasília)

Validade 30 (TRINTA) dias, contados da emissão.

Certidão emitida nos termos da Resolução Conjunta SF-PGE nº 2, de 9 de maio de 2013.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio

<http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br>



Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 20991/2023

ANEXO DE MOVIMENTACAO : REGULARIDADE TRABALHISTA



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: BERKANA TECNOLOGIA EM SEGURANCA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 07.259.712/0001-79

Certidão nº: 62376696/2023

Expedição: 08/11/2023, às 09:23:05

Validade: 06/05/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **BERKANA TECNOLOGIA EM SEGURANCA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **07.259.712/0001-79**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 20991/2023

ANEXO DE MOVIMENTACAO : REGULARIDADE FGTS

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 07.259.712/0001-79
Razão Social: BERKANA TECNOLOGIA EM SEGURANCA LTDA
Endereço: R MACHADO BITTENCOURT 190 CJ 602 / VILA CLEMENTINO / SAO PAULO / SP / 04044-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 06/12/2023 a 04/01/2024

Certificação Número: 2023120618403797005302

Informação obtida em 18/12/2023 09:37:56

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 20991/2023

ANEXO DE MOVIMENTACAO : REGULARIDADE DA RECEITA FEDERAL INSS



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: BERKANA TECNOLOGIA EM SEGURANCA LTDA
CNPJ: 07.259.712/0001-79

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:34:47 do dia 11/10/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 08/04/2024.

Código de controle da certidão: **B657.A530.DB4F.2785**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 20991/2023

**ANEXO DE MOVIMENTACAO : DADOS BANCÁRIOS CONTIDOS NA
PAG 2 DA PROPOSTA COMERCIAL**



PROPOSTA	BTS117A REV1 CNT/23
DATA	26/12/2023

A/C: Major Edmilson Cutrim

BERKANA Tecnologia em Segurança Ltda

R. Machado Bittencourt, 190 - Conj. 612

04044-000 - São Paulo - SP

Tel (11) 5539-5166

CNPJ: 07.259.712/0001-79

I.E.: 117.040.127.112

E-mail: airton.vasques@berkana.com.br

Ministério Público do Estado do Maranhão

Tel.: 98.9.8893-8888

Email: ecsilvajr@gmail.com

SUA REFERÊNCIA		CONDIÇÕES DE PAGAMENTO		VALIDADE DA PROPOSTA	
Solicitação por e-mail					
ITEM	QTDE	IMAGEM	DESCRIÇÃO	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
1	1		TTK KIT PARA VARREDURA contendo: - MESA: Analisador de espectro portátil de RF de até 12GHz; - ANDRE: Detector de campo próximo de RF de até 12GHz; - ORION 2.4HX; - CMA: Amplificador de áudio; - FLIR C3-X: Câmera Termográfica Compacta - 1 case para acomodar todos os equipamentos. Fabricante REI, modelo TTK.	R\$ 495.000,00	R\$ 495.000,00
TOTAL: Quatrocentos e noventa e cinco mil reais.					R\$ 495.000,00

CONDIÇÕES GERAIS DA PROPOSTA

Todas as imagens constantes nesta proposta são ilustrativas, podendo haver alteração sem aviso prévio.

PRAZO DE ENTREGA:

120 (CENTO E VINTE) dias corridos a partir da confirmação do pedido e envio da Carta de Usuário Final, com possibilidade de antecipação.

PERÍODO DE GARANTIA:

12 (DOZE) meses, contra quaisquer defeitos de fabricação, a partir da data de entrega dos equipamentos.

TREINAMENTO:

INCLUSO, a ser realizado nas instalações do cliente.

FRETE:

INCLUSO, no valor total dessa proposta.

SUPORTE TÉCNICO:

INCLUSO, durante o período de garantia do equipamento.

Condições de pagamento: Crédito em conta bancária

Banco: Banco do Brasil

Agência n.º: 300-X

Conta Corrente n.º: 117.268-9

End: Rua Machado Bittencourt, 190 - Cj. 612 - Vila Clementino - CEP 04044-000 – São Paulo - SP

Telefone: (11) 5539-5166

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias;

Garantia mínima: 12 meses, a partir da emissão da Nota Fiscal;

Contatos do representante legal/empresa: Milton Donizeti Heineke Teixeira

E-mail: cadastro@berkana.com.br



Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 20991/2023

ANEXO DE MOVIMENTACAO : CNPJ BERKANA



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 07.259.712/0001-79 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 24/02/2005
NOME EMPRESARIAL BERKANA TECNOLOGIA EM SEGURANCA LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.52-4-00 - Comércio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 32.92-2-02 - Fabricação de equipamentos e acessórios para segurança pessoal e profissional 33.19-8-00 - Manutenção e reparação de equipamentos e produtos não especificados anteriormente 45.11-1-02 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados 45.11-1-03 - Comércio por atacado de automóveis, camionetas e utilitários novos e usados 45.20-0-07 - Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores 46.18-4-99 - Outros representantes comerciais e agentes do comércio especializado em produtos não especificados anteriormente 46.42-7-02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R MACHADO BITTENCOURT	NÚMERO 190	COMPLEMENTO SALA 612
CEP 04.044-000	BAIRRO/DISTRITO VILA CLEMENTINO	MUNICÍPIO SAO PAULO
UF SP	ENDEREÇO ELETRÔNICO FISCAL@BERKANA.COM.BR	
TELEFONE (11) 5539-5166		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 24/02/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **28/12/2023** às **08:59:21** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 20991/2023

ANEXO DE MOVIMENTACAO : PROPOSTA COMERCIAL COM PRAZO DE, NO MÍNIMO, 60 DIAS, EM CASO DE CONTRATAÇÃO DIRETA



PROPOSTA	BTS117A REV1 CNT/23
DATA	26/12/2023

A/C: Major Edmilson Cutrim

BERKANA Tecnologia em Segurança Ltda

R. Machado Bittencourt, 190 - Conj. 612

04044-000 - São Paulo - SP

Tel (11) 5539-5166

CNPJ: 07.259.712/0001-79

I.E.: 117.040.127.112

E-mail: airton.vasques@berkana.com.br

Ministério Público do Estado do Maranhão

Tel.: 98.9.8893-8888

Email: ecsilvajr@gmail.com

SUA REFERÊNCIA		CONDIÇÕES DE PAGAMENTO		VALIDADE DA PROPOSTA	
Solicitação por e-mail					
ITEM	QTDE	IMAGEM	DESCRIÇÃO	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
1	1		TTK KIT PARA VARREDURA contendo: - MESA: Analisador de espectro portátil de RF de até 12GHz; - ANDRE: Detector de campo próximo de RF de até 12GHz; - ORION 2.4HX; - CMA: Amplificador de áudio; - FLIR C3-X: Câmera Termográfica Compacta - 1 case para acomodar todos os equipamentos. Fabricante REI, modelo TTK.	R\$ 495.000,00	R\$ 495.000,00
TOTAL: Quatrocentos e noventa e cinco mil reais.					R\$ 495.000,00

CONDIÇÕES GERAIS DA PROPOSTA

Todas as imagens constantes nesta proposta são ilustrativas, podendo haver alteração sem aviso prévio.

PRAZO DE ENTREGA:

120 (CENTO E VINTE) dias corridos a partir da confirmação do pedido e envio da Carta de Usuário Final, com possibilidade de antecipação.

PERÍODO DE GARANTIA:

12 (DOZE) meses, contra quaisquer defeitos de fabricação, a partir da data de entrega dos equipamentos.

TREINAMENTO:

INCLUSO, a ser realizado nas instalações do cliente.

FRETE:

INCLUSO, no valor total dessa proposta.

SUPORTE TÉCNICO:

INCLUSO, durante o período de garantia do equipamento.

Condições de pagamento: Crédito em conta bancária

Banco: Banco do Brasil

Agência n.º: 300-X

Conta Corrente n.º: 117.268-9

End: Rua Machado Bittencourt, 190 - Cj. 612 - Vila Clementino - CEP 04044-000 – São Paulo - SP

Telefone: (11) 5539-5166

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias;

Garantia mínima: 12 meses, a partir da emissão da Nota Fiscal;

Contatos do representante legal/empresa: Milton Donizeti Heineke Teixeira

E-mail: cadastro@berkana.com.br



Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 20991/2023

**ANEXO DE MOVIMENTACAO : CONSULTA CONSOLIDADA PESSOA
JURÍDICA TCU**



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 28/12/2023 08:57:41

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **BERKANA TECNOLOGIA EM SEGURANCA LTDA**
CNPJ: **07.259.712/0001-79**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 20991/2023

**ANEXO DE MOVIMENTACAO : COMPROVANTE DE QUE O PREÇO
ESTÁ EM CONFORMIDADE COM OS PRATICADOS EM
CONTRATAÇÕES SEMELHANTES**



Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão

Portal das Finanças Online

Orçamento	Financeiro	Licitações	Contratos e Atas SRP	Consulta Pública	Pessoal e Remuneração
Receitas	Publicações	Veículos	Relatórios de Gestão Fiscal	Resoluções CNJ	Termos Administrativos

RESUMO DOS CONTRATOS VIGENTES - DISPENSA DE LICITAÇÃO / INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO



<< voltar

CPF/CNPJ, Favorecido, Objeto ou Nº Contrato:

Pesquisar

ANO: TODOS



NºContrato	NºProcesso	Objeto / Fiscal	Contratada	Vigência		Valores		Arquivos
				Início	Término	Global	Pagamento	
0056/2023	12322/2023	CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE SERVIÇO CONTINUADO DE LINK (ENLACE) E DE COMUNICAÇÃO DE DADOS PARA ACESSO À INTERNET, INCLUSIVE SERVIÇOS DE PROTEÇÃO CONTRA ATAQUES DO TIPO DDOS, SUPORTE TÉCNICO, FORNECIMENTO DE INFRAESTRUTURA E GERÊNCIA PROATIVA PARA O TJMA Fiscal: Leonardo Araujo Sousa	76.535.764/0001-43 OI S.A. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL	17/05/23	17/05/24	273.953,52	136.518,94	CON FIS PUB AUD SOL PRO
0075/2023	60067/2022	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE SUSTENTAÇÃO, DESENVOLVIMENTO EVOLUTIVO E ADAPTATIVO, BEM COMO O MONITORAMENTO E O GERENCIAMENTO DO SISTEMA DE GESTÃO JUDICIAL E DE SUA INFRAESTRUTURA Fiscal: Aeska Damasceno Guimarães	15.123.946/0001-12 INFOX TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA	19/06/23	19/06/25	3.704.757,12	1.573.730,01	CON FIS PUB AUD SOL PRO EST
0088/2023	9780/2023	O OBJETO DO PRESENTE CONTRATO CONSISTE NA LOCAÇÃO DO IMÓVEL SITUADO NA RUA HERMES DE ARAÚJO, Nº 210, MUNICÍPIO DE MONÇÃO/MA, CUJA OCUPAÇÃO DESTINA-SE AO FUNCIONAMENTO DO FÓRUM DA COMARCA DE MONÇÃO. Fiscal: Arnóbio Silva dos Santos	225.173.913-00 SALVIO BATISTA CUNHA SOUSA	10/07/23	10/07/28	270.000,00	18.000,00	CON FIS PUB AUD SOL PRO EST
0092/2023	25335/2023	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CONTÍNUO DE IMPLANTAÇÃO, OPERACIONALIZAÇÃO, SUPORTE E MANUTENÇÃO DE SOLUÇÃO DESTINADA À GESTÃO, FISCALIZAÇÃO E CONTROLE DA ATIVIDADE EXTRAJUDICIAL(SELOS ELETRÔNICOS) Fiscal: Fabricyo Castro Cotrim	03.123.477/0001-52 ASSOCIAÇÃO DOS NOTÁRIOS E REGISTRADORES DO AMAZONAS - ANOREG-AM	06/07/23	06/07/24	3.600.000,00	1.299.510,32	CON FIS PUB AUD INE SOL PRO RAT TRA
0102/2023	26161/2023	CONTRATAÇÃO DA EMPRESA MARIA CRISTINA FERNANDES KAHL, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL, ALINHAMENTO TÉCNICO, APLICAÇÃO DE FERRAMENTAS MOTIVACIONAIS, ASSESSORIA E RECOMENDAÇÕES PARA A CONFORMIDADE DOS PROCESSOS INTERNOS, AUDITORIA TRIBUTÁRIA-TRABALHISTA E PLANEJAMENTO DE GESTÃO, DE FORMA PRESENCIAL. SISTEMA E-SOCIAL Fiscal: Kenia Ciana Araújo Silva	02.611.164/0001-80 MARIA CRISTINA FERNANDES KAHL - ME	31/07/23	31/07/24	171.630,00	57.010,50	CON FIS PUB AUD SOL RAT TRA
0108/2023	29690/2023	É a aquisição de equipamentos de TTK Kit de Contramedidas que permitam a inspeção eletrônica de edificações, tais quais: equipamento analisador de espectro portátil para análise de RF de até 12GHz e acessórios) e de Kit Oculius de vigilância remota para adequação dos meios operacionais a serem empregados em demandas específicas das atividades de inteligência e contrainteligência Fiscal: Marden Robson Sabino dos Santos	07.259.712/0001-79 BERKANA TECNOLOGIA EM SEGURANCA LTDA	17/08/23	17/08/24	605.434,00	605.434,00	CON FIS PUB AUD SOL PRO
0128/2023	34412/2023	SERVIÇOS DE LIMPEZA MECÂNICA, HIGIENIZAÇÃO, TRATAMENTO QUÍMICO, RESTAURAÇÃO E DESACIDIFICAÇÃO DAS PUBLICAÇÕES RARAS DO TJ/MA. Fiscal: Leila do Vale Monteiro	252.187.353-53 LUIZ OTAVIO RIBEIRO DA SILVA	06/10/23	06/10/24	14.385,90	14.385,90	CON FIS PUB INE SOL PRO
0129/2023	33620/2023	Fornecimento e implantação de novas licenças de ramais IP (VoIP) para a Central de Comutação Telefônica NGC VoIP MANAGER. Fiscal: Antonio Luiz Melo e Silva Junior	83.472.803/0001-76 DIGITRO TECNOLOGIA LTDA	26/10/23	26/10/24	108.401,66	108.401,66	CON FIS PUB AUD SOL PRO EST
0132/2023	31891/2023	Contratação de serviços de historiador, como notária especializada em historiografia da justiça maranhense, para elaboração do projeto de resgate, preservação e difusão da memória institucional desta Corte de Justiça, com vistas a exposição em comemoração dos 210 anos do TJMA. Fiscal: Marley Luso Garcês Sousa	028.860.943-31 VITOR HUGO ENES RIBEIRO	18/10/23	18/02/24	49.200,00	12.300,00	CON FIS PUB AUD SOL PRO
0138/2023	33597/2023	Contratação de licenças de curso de aperfeiçoamento/treinamento especializado em desenvolvimento, infraestrutura, manutenção e sustentação de sistemas de software e ambiente computacional, conforme condições constantes do Termo de Referência e proposta comercial da empresa. Item: Licença Corp Plus, Qtde.: 65 und, V; Unit.: R\$ 1.500,00. Valor total: R\$ 97.500,00. Contratação com base no art. 74, in Fiscal: Givanildo Marques	05.555.382/0001-33 AOVS - SISTEMAS DE INFORMATICA S.A.	31/10/23	31/10/24	97.500,00	0,00	CON FIS PUB AUD SOL



Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 20991/2023

Documento Administrativo: DESPACHO-SAF - 55182023



(*) Documento assinado eletronicamente por **JOSÉ HENRIQUE FRAZÃO COSTA** em 22 de Dezembro de 2023 às 12:29 h conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: **Número do documento: DESPACHO-SAF-55182023, Código de validação: 6AB623273F.**



Secretaria Administrativo-Financeira

DESPACHO-SAF - 55182023
(relativo ao Processo 209912023)
Código de validação: 6AB623273F

Assunto: Inexigibilidade de Licitação
Interessado: Coordenadoria de Assuntos Estratégicos e Inteligência - CAEI

À Coordenadoria de Assuntos Estratégicos e Inteligência,

Tendo em vista o parecer da Assessoria Técnica da Administração, anexo PTC-ACI - 19852023, encaminhem-se os autos para as providências cabíveis.

Após, retornem-se.

assinado eletronicamente em 22/12/2023 às 12:29 h ()*

JOSÉ HENRIQUE FRAZÃO COSTA

ANALISTA MINISTERIAL

DIRETOR DA SECRETARIA ADMINISTRATIVA-FINANCEIRA



Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 20991/2023

Documento Administrativo: PTC-ACI - 19852023



(*) Documento assinado eletronicamente por **diversos autores**, finalizado em **22 de Dezembro de 2023 às 10:12 h** e conforme Art. 10, § 1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: **Número do documento: PTC-ACI-19852023, Código de Validação: 04444F755C.**



Assessoria Técnica da Administração

PTC-ACI - 19852023
(relativo ao Processo 209912023)
Código de validação: 04444F755C



Assessoria Técnica da Administração

Processo Administração	Nº 20991/2023
Assunto	Inexigibilidade de Licitação
Unidade Solicitante	Coordenadoria de Assuntos Estratégicos e Inteligência
Credor	BERKANA TECNOLOGIA EM SEGURANÇA PÚBLICA LTDA
Objeto	Aquisição de equipamentos de contramedidas, visando a salvaguarda de dados e conhecimentos, bem como ativos informacionais, no âmbito da Procuradoria Geral de Justiça do Maranhão.
Valor	R\$ 495.000,00 (quatrocentos e noventa e cinco mil reais)

Senhor Diretor da Secretaria Administrativo-Financeira,

Trata-se de análise e manifestação acerca da regularidade processual da solicitação formulada pela Coordenadoria de Assuntos Estratégicos e Inteligência, para contratação da empresa BERKANA TECNOLOGIA EM SEGURANÇA LTDA, visando a aquisição de equipamentos de contramedidas, visando a salvaguarda de dados e conhecimentos, bem como ativos informacionais, no âmbito da Procuradoria Geral de Justiça do Maranhão, mediante inexigibilidade de licitação, conforme [TR- EQUIPAMENTOS DE CONTRAMEDIDAS OPERAÇÕES](#).

Da análise da documentação acostada aos autos, conforme legislação pertinente, informamos:

ITEM	DA ANÁLISE	SIM	NÃO	ANEXO
1	Documentos conforme Ato Regulamentar nº 23/2022-GPGJ			
1.1	Documento de formalização da demanda	x		MEMO-CAEI - 3002023 AQUISIÇÃO DE MATE CONTRAMEDIDAS DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEM 2352023
1.2	Estudo Técnico Preliminar	x		ETP EQUIPAMENTOS DE CONTRAMEDIDA A
1.3	Termo de Referência / Projeto Básico	x		TR- EQUIPAMENTOS DE CONTRAMEDIDAS_OP
1.4	Comprovante de que o preço está em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.		x	COMPROVANTE DE VANTAJOSIDADE DO P COMPROVANTE E VANTAJOSIDADE DO PF COMPROVANTE DE VANTAJOSIDADE DO P (Não há como verificar se as notas fiscais foram emitidas para órgãos públicos)
1.5	Certidões de regularidade fiscal e trabalhista			
1.5.1	Regularidade da Receita Federal/INSS		x	CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS FEDERAIS E DIVIDA ATIVA CERTIDÃO ESTADUAL SP - DÉBITOS NÃO INSCRITO CERTIDÃO CONJUNTA DE DÉBITOS DE TRIBUTOS MOBILI CONSULTA REGULARIDADE DO EMPREGADOR - CR CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS
1.5.2	Regularidade FGTS		x	
1.5.3	Regularidade Trabalhista		x	
1.5.4	Regularidade Estadual		x	
1.5.5	Regularidade Municipal	x		
1.6	Certidões ou outros documentos que atestem a ausência de penalidade que impeça a contratação com o Ministério Público do Maranhão			
1.6.1	SICAF		x	CERTIDÃO SICAF (Esta declaração anexada é uma simples c não tem efeito legal)
1.6.2	Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU, a ser obtida no sítio eletrônico < https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:INIDONEOS >	x		CONSULTA CONSOLIDADA DE PESSOA JUI TCU
1.6.3	Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU, que pode ser feita no endereço eletrônico < https://certidoes-	x		CONSULTA CONSOLIDADA DE PESSOA JUI TCU

2023 - O Ministério Público na proteção dos direitos das comunidades quilombolas e da segurança alimentar

Rua Oswaldo Cruz, n.º 1396, Centro, São Luís / MA
CEP: 65.020-910 Telefone: 1692 e-mail: 37pjespsls@mpma.mp.br

(*) Documento assinado eletronicamente por diversos autores, finalizado em 22 de Dezembro de 2023 às 10:12 h e conforme Art. 10, § 1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro. Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: Número do documento: PTC-ACI-19852023, Código de Validação: 04444F755C.



Assessoria Técnica da Administração

	apf.apps.tcu.gov.br/>		
1.7	Comprovante de inscrição e de situação cadastral no CNPJ, o qual deverá conter atividade compatível com o objeto a ser contratado	x	CARTÃO_CNPJ_BERKANA
1.8	Declaração de Inexistência de Parentesco	x	DECLARAÇÃO ANTINEPOTISMO_
2	Proposta comercial, nos moldes do ANEXO ÚNICO do Ato Regulamentar nº 13/2020-GPGJ		
2.1	Identificação da pessoa jurídica, com o respectivo número de inscrição no CNPJ	x	PROPOSTA DE PREÇOS ASSINADA E AUTEI
2.2	Discriminação do objeto a contratar	x	PROPOSTA DE PREÇOS ASSINADA E AUTEI
2.3	Prazo de prestação de serviço	x	PROPOSTA DE PREÇOS ASSINADA E AUTEI
2.4	Preço total	x	PROPOSTA DE PREÇOS ASSINADA E AUTEI
2.5	Prazo de validade de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, em caso contratação direta		x PROPOSTA DE PREÇOS ASSINADA E AUTEI (somente 30 dias a validade da proposta)
2.6	Dados bancários para pagamento, em caso de contratação direta		x
2.7	Assinatura e identificação do proponente (nome/cargo/função)	x	PROPOSTA DE PREÇOS ASSINADA E AUTEI
2.8	Original / Ateste da Cópia	x	PROPOSTA DE PREÇOS ASSINADA E AUTEI
3	Disponibilidade orçamentária	x	DESPACHO-COF - 35802023
4	Enquadramento da despesa na lei de licitações	x	INEXIGIBILIDADE-CPL - 622023
OBSERVAÇÕES/PENDÊNCIAS			
5	<p>5.1: A unidade gestora responsável, por meio do MEMO-CAEI - 3002023 AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONTRAM justificou a presente demanda da seguinte forma:</p> <p style="text-align: center;"><i>“ A presente contratação justifica-se pela crescente digitalização das comunicações, a sofisticação das tecnologias de espionagem eletrônica representam desafios de segurança das informações e às operações da Procuradoria Geral de Justiça do Maranhão, bem como pela necessidade de intensificar medidas voltadas à segurança da informação da CAEI, como também adequar os meios operacionais a serem empregados em atividade de contra inteligência e o fato de dotar o Parquet maranhense de equipamentos e recursos humanos que venham a dar eficiência no atendimento às demandas, dentre outros aspectos, maior credibilidade perante à sociedade.”</i></p> <p>5.2: Quanto à disponibilidade orçamentária, a Coordenadoria de Orçamento e Finanças, no DESPACHO-COF - 35802023 informou que:</p> <p style="text-align: center;"><i>“ Tratam os autos de solicitação de equipamentos de contramedidas, visando a segurança de dados e conhecimentos, bem como ativos informacionais, no âmbito da Procuradoria Geral de Justiça do Maranhão. A despesa pleiteada é classificada, nas normas orçamentárias vigentes, pela natureza 4.4.90 - Despesa de Capital/Investimento/Aplicações Diretas”</i></p> <p style="text-align: center;"><i>A Lei Orçamentária Anual Nº 11.871, 29/12/2022, e seus créditos adicionais, prevê por esta Procuradoria Geral de Justiça - UG 70901, durante o exercício de 2023, o limite de até R\$ 16.887.480,51 para cobertura de despesas vinculadas a ação 3038 - Contratação de Equipamentos e Aparelhamento de Unidades do Ministério Público do Maranhão - INVE 156. Após dedução da presente despesa, o saldo da subação em tela é de R\$ 6.112.642,51.”</i></p> <p>5.3: Quanto ao enquadramento da despesa na lei de licitações, a Comissão Permanente de Licitação, no INEXIGIBILIDADE-CPL - 622023, assim se manifesta:</p>		

(*) Documento assinado eletronicamente por diversos autores, finalizado em 22 de Dezembro de 2023 às 10:12 h e conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro. Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: Número do documento: PTC-ACI-19852023, Código de Validação: 04444F755C.



Assessoria Técnica da Administração

“Caso atestada a perfeita instrução dos autos e verificada sua harmonia com a Regulamentar nº. 23/2022 – GPGJ, esta Comissão de Licitação entende ser a realização da despesa por **inexigibilidade de licitação**, com amparo legal do **inciso I, da Lei Federal 14.133 de 2021**, ressalvados os aspectos técnicos, econômicos e financeiros e jurídicos que se distanciam da análise desta CPL.

(..)

A despeito dos requisitos que subsidiam a **inexigibilidade de licitação** preceituado no **artigo 74, inciso I, da Lei Federal 14.133 de 2021**, a ausência de documentação probatória das razões de escolha da empresa para a licitação, e relativamente ao preço apresentado, o mesmo foi justificado no supracitado parecer de referência.”

6	DAS CONCLUSÕES Após análise, quanto à instrução dos autos, manifestamo-nos pela EXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTOS , em razão das pendências apontadas nos subitens 1.4, 1.5.1, 1.5.2, 1.5.3, 1.5.4, 1.6.1, 2.5 e 2.6.

Sendo o que nos cumpre informar, retornamos os autos para a deliberação das providências julgadas cabíveis.

assinado eletronicamente em 22/12/2023 às 10:00 h ()*

JADIEL FERNANDES FRANÇA
ANALISTA MINISTERIAL
CONTABIL - CONTÁBIL

assinado eletronicamente em 22/12/2023 às 10:12 h ()*

MARIA EMÍLIA MARTINS SILVA
ANALISTA MINISTERIAL
ASSESSOR CHEFE DA ASSESSORIA TECNICA DA ADMINISTRAÇÃO

(*) Documento assinado eletronicamente por diversos autores, finalizado em 22 de Dezembro de 2023 às 10:12 h e conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro. Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: Número do documento: PTC-ACI-19852023, Código de Validação: 04444F755C.



Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 20991/2023

Documento Administrativo: INEXIGIBILIDADE-CPL - 622023



Comissão Permanente de Licitação

INEXIGIBILIDADE-CPL - 622023
(relativo ao Processo 209912023)
Código de validação: A2C1C6C556

Interessado: COORDENADORIA DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS E INTELIGÊNCIA

Objeto: Aquisição de equipamentos de contramedidas, visando a salvaguarda de dados e conhecimentos, bem como ativos informacionais, no âmbito da Procuradoria-Geral de Justiça do Maranhão,

Assunto: Enquadramento Legal

À Secretaria Administrativo-financeira,

Tratam, os autos presentes de enquadramento legal, para a aquisição, por meio de inexigibilidade de licitação, de **equipamentos de contramedidas, visando a salvaguarda de dados e conhecimentos, bem como ativos informacionais, no âmbito da Procuradoria-Geral de Justiça do Maranhão**, junto à empresa BERKANA TECNOLOGIA EM SEGURANÇA LTDA., nas condições estabelecidas pela Coordenadoria de Assuntos Estratégicos e Inteligência, conforme detalhamento e especificações constantes na Proposta e no Termo de Referência, acostados aos autos do processo administrativo epigrafado.

Os autos chegaram a esta Comissão Permanente de Licitação – CPL com os seguintes documentos, dentre outros:

- [MEMO-CAEI - 3002023 AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONTRAMEDIDAS](#) ;
- [CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS FEDERAIS E DIVIDA ATIVA DA UNIÃO](#);
- [CERTIDÃO NEGATIVA DE CONTAS JULGADAS IRREGULARES – TCU](#);
- [CERTIDÃO ESTADUAL SP - DÉBITOS TRIBUTÁRIOS - PROCURADORIA DA DÍVIDA ATIVA](#);

2023 - O Ministério Público na proteção dos direitos das comunidades quilombolas e da segurança alimentar

Avenida Carlos Cunha s/n - Jaracaty, São Luís / MA
CEP: 65.076-906 Telefone: 1645 e-mail: cpl@mpma.mp.br



(*) Documento assinado eletronicamente por **diversos autores**, finalizado em **18 de Dezembro de 2023 às 10:30 h** e conforme Art. 10, § 1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: **Número do documento: INEXIGIBILIDADE-CPL-622023, Código de Validação: A2C1C6C556.**



Comissão Permanente de Licitação

- [CERTIDÃO ESTADUAL SP - DÉBITOS NÃO INSCRITOS;](#)
- [CERTIDÃO CONJUNTA DE DÉBITOS DE TRIBUTOS MOBILIÁRIOS;](#)
- [CARTÃO CNPJ BERKANA;](#)
- [ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR;](#)
- [TERMO DE REFERÊNCIA;](#)
- [REI - CARTA EXCL. + TRAD JURAMENTADA + FECOMERCIO 2023 BTS;](#)
- [DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO DE PARENTESCO;](#)
- [CONSULTA REGULARIDADE DO EMPREGADOR – CRF;](#)
- [CONSULTA CONSOLIDADA DE PESSOA JURÍDICA – TCU;](#)
- [CERTIDÃO SICAF;](#)
- [CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS;](#)
- [DESPACHO-DG – 74022023;](#)
- [DESPACHO-SAF – 49192023;](#)
- [DESPACHO-CAEI – 202023;](#)
- [DESPACHO-SAF – 49262023;](#)
- [DESPACHO-COF – 35802023.](#)

A Coordenadoria de Assuntos Estratégicos e Inteligência justificou a escolha da empresa contratada com as razões expostas no Termo de Referência, como segue:

3.1 Considerando que a crescente digitalização das comunicações e a sofisticação das tecnologias de espionagem eletrônica representam desafios significativos à segurança das informações e às operações da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Maranhão.

3.2 Considerando a necessidade de intensificar medidas voltadas à segurança da informação da CAEI, como também adequar os meios operacionais a serem empregados na atividade de contra inteligência.

3.3 Considerando que o fato de dotar o Parquet maranhense de equipamentos e recursos humanos que venham a dar eficiência no atendimento às demandas, propiciará, dentre outros aspectos, maior credibilidade perante à sociedade.

3.4 Faz-se necessário a utilização de equipamentos voltados para ações de contramedidas, tendo em vista que eles são indispensáveis à Procuradoria-Geral de Justiça do Maranhão, para que, através da Coordenadoria de Assuntos Estratégicos e Inteligência, com pessoal e recursos tecnológicos capazes, promova a execução das atribuições compelidas àquele, uma vez que permitem a realização de varreduras eletrônicas ambientais, assegurando a proteção adequada prevista nas normas técnicas, garantindo o ambiente seguro de



Comissão Permanente de Licitação

invasões eletrônicas e equipamentos de captura ambiental ilegal de dados, áudio e imagens, comprometendo o trato de assuntos sigilosos e/ou sensíveis de elevado interesse público e institucional.

Caso atestada a perfeita instrução dos autos e verificada sua harmonia com o Ato Regulamentar nº. 23/2022 – GPGJ, esta Comissão de Licitação entende ser possível a realização da despesa por **inexigibilidade de licitação**, com amparo legal do **artigo 74, inciso I, da Lei Federal 14.133 de 2021**, ressalvados os aspectos técnicos, econômicos, financeiros e jurídicos que se distanciam da análise desta CPL.

Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

I – Aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos [...].

QUADRO DEMONSTRATIVO DE PREÇO:

MUNICÕES				
ITEM	MATERIAL	QTD	P. UNIT (R\$)	P. TOTAL (R\$)
1	Solução de equipamentos projetados para pronta implementação em uma mala que permite ser transportada como bagagem de mão, para os usuários que viajam frequentemente, contendo analisador de espectro portátil para análise de Rádio Frequência de até 12 GHZ, detector de banda larga de campo próximo e localização de transmissores de rádio frequência de até 12 GHZ, detector de junção não linear para procura de equipamentos eletrônicos escondidos (ativos ou desligados), amplificador de áudio para detectar equipamentos de vigilância cabeados e multímetro com imagem térmica. Modelo sugerido: Kit TTK (Kit de Contramedidas)	1	495.000,00	495.000,00

2023 - O Ministério Público na proteção dos direitos das comunidades quilombolas e da segurança alimentar

Avenida Carlos Cunha s/n - Jaracaty, São Luís / MA
CEP: 65.076-906 Telefone: 1645 e-mail: cpl@mpma.mp.br



Comissão Permanente de Licitação

TOTAL	R\$ 495.000,00
-------	----------------

EMPRESA PROPONENTE	CNPJ
BERKANA TECNOLOGIA EM SEGURANÇA LTDA.	07.259.912/0001-79

A despeito dos requisitos que subsidiam a **inexigibilidade de licitação** preceituado no **art. artigo 74, inciso I, da Lei Federal 14.133 de Lei Federal de Licitações**, verifica-se a presença de documentação probatória das razões de escolha da empresa para aquisição do material, e relativamente ao preço apresentado, o mesmo foi justificado no supracitado termo de referência.

Atendo-se esta Comissão à determinação exarada no despacho – SAF, segue o presente parecer para análise e manifestação acerca da regularidade processual.

assinado eletronicamente em 18/12/2023 às 10:22 h ()*

FRANCISCO DE ASSIS MARTINS QUEIROZ
TÉCNICO MINISTERIAL

assinado eletronicamente em 18/12/2023 às 10:30 h ()*

CONCEIÇÃO DE MARIA CORREA AMORIM
ANALISTA MINISTERIAL
PRESIDENTE CPL



Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 20991/2023

ANEXO DE MOVIMENTACAO : MINUTA DO CONTRATO - BERKANA



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

MINUTA

**CONTRATO N° __/2023, QUE CELEBRAM A
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA E A EMPRESA
BERKANA TECNOLOGIA EM SEGURANÇA LTDA.,
NA FORMA ABAIXO:**

A **PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO**, com sede na Av. Prof. Carlos Cunha, n° 3261, Calhau, CEP: 65076-820, nesta cidade de São Luís/MA, inscrita no CNPJ n° 05.483.912/0001-85, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Diretor-Geral, Sr. **JÚLIO CÉSAR GUIMARÃES**, brasileiro, residente e domiciliado nesta Capital, inscrito no RG sob o n° 968.484/SSP-CE e no CPF n° 230.573.003-91, e a empresa **BERKANA TECNOLOGIA EM SEGURANÇA LTDA.**, aqui simplesmente denominada **CONTRATADA**, inscrita no CNPJ N° 07.259.712/0001-79, estabelecida na Rua Marechal Bittencourt, 190, Conjunto 612, São Paulo - SP, CEP n° 04044-000, neste ato representado pelo Sr. **MILTON DONIZETI HEINEKE TEIXEIRA**, residente e domiciliado na Rua Marechal Bittencourt n° 190 - Conjunto 601 - Vila Clementino, CEP: 04044-000, São Paulo/SP, inscrito no CPF n° 818.713.098-91 e no RG n°. 7.810.798-SSP/SP, têm justo e acertada a celebração do presente Contrato, decorrente de **Inexigibilidade de Licitação**, cuja lavratura foi regularmente autorizada em despacho do Diretor-Geral desta PGJ/MA, conforme consta do **Processo Administrativo n° 20991/2023**, com amparo legal no art. 74, inciso I, da Lei Federal 14.133 de 2021, e ainda no Ato Regulamentar n° 23/2022 - GPGJ, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Instrumento tem por objeto a aquisição de **equipamentos de contramedidas, visando a salvaguarda de dados e conhecimentos, bem como ativos informacionais, no âmbito da Procuradoria Geral de Justiça do Maranhão**, conforme detalhamento e especificações estabelecidas no Termo de Referência e na proposta apresentada, constantes do Processo Administrativo n° 20991/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

O presente Contrato terá **vigência de 12 (doze) meses**, a contar da última assinatura do presente Termo Contratual, com eficácia a partir da sua publicação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA INFORMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1. Os recursos orçamentários reservados para o pagamento da despesa objeto deste contrato, correrão à dotação orçamentária seguinte:

Projeto Atividade: 3038 - - Construção, Reforma e Aparelhamento de Unidades do Ministério Público do Maranhão

Subação: 156

Natureza da despesa: 4.4.90 - Despesa de Capital/Investimento/Aplicações Diretas.

Nota de Empenho n° _____, datada de __/__/__.



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Valor da Nota de Empenho:

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO

1. O custo total para a aquisição do produto é de **R\$ 495.000,00 (quatrocentos e noventa e cinco mil reais)**, em conformidade com a proposta de preços.
2. No quadro abaixo, detalha-se o orçamento desta contratação, de acordo com as especificações do objeto:

ITEM	MATERIAL	QTD	PREÇO UNIT	PREÇO TOTAL
1	Solução de equipamentos projetados para pronta implementação em uma mala que permite ser transportada como bagagem de mão, para os usuários que viajam frequentemente, contendo analisador de espectro portátil para análise de Rádio Frequência de até 12 GHZ, detector de banda larga de campo próximo e localização de transmissores de rádio frequência de até 12 GHZ, detector de junção não linear para procura de equipamentos eletrônicos escondidos (ativos ou desligados), amplificador de áudio para detectar equipamentos de vigilância cabeados e multímetro com imagem térmica. Modelo sugerido: Kit TTK (Kit de Contramedidas)	1	R\$ 495.000,00	R\$ 495.000,00

3.1 O pagamento à Contratada será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal / Fatura, por meio de ordem bancária emitida em nome da CONTRATADA, para crédito na conta corrente por ele indicada, em moeda corrente nacional, após o recebimento definitivo no Setor Competente da PGJ/MA, da nota fiscal/fatura atestada pela Fiscalização. Será efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as normas vigentes e acompanhadas dos documentos em vigor a seguir:

3.1.1 Prova de regularidade relativa à seguridade social: Certidão Negativa de Débitos - CND, emitida pelo Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS;

3.1.2. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal;

3.1.3. Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

3.1.4. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, emitida pela Justiça do Trabalho;

3.1.5. Documentação comprobatória de regularidade fiscal com a Fazenda Estadual e Municipal;

3.2. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

3.3. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua a NOTIFICAÇÃO, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante;

3.4. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;

3.5. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual e penalidades, assegurada à contratada a ampla defesa;

3.6. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, e caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF, serão adotadas as medidas cabíveis;

3.6.1. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

3.6.2. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

3.6.3. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

$I = 0,00016438$

TX = Percentual da taxa

anual = 6%

$(6 / 100)$

$I = (TX)$

$I =$

365

CLÁUSULA QUINTA - DA GARANTIA DOS EQUIPAMENTOS

5.1. O atendimento referente a garantia deverá seguir os seguintes passos:

5.1.1. Nível 1 - Os técnicos da CONTRATADA farão o acesso remoto aos gravadores dos equipamentos que compõem o kit TTK com acompanhamento de um agente da Contratante, podendo ser através da interface do próprio gravador, ou através de um acesso pelo notebook do agente e farão as configurações necessárias;

5.1.2. Nível 2 - Persistindo o erro ou sendo algum defeito físico dos componentes, estes serão enviados para o endereço da CONTRADADA para realizar o reparo em bancada, sem ônus para a



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONTRATANTE;

5.1.3. Nível 3 – Caso o defeito não seja sanado pela equipe técnica da CONTRATADA, o equipamento será enviado ao fabricante, sito nos Estados Unidos para que seja reparado, conforme confirmado pela CONTRATADA.

5.1.4. Entende-se por término do reparo do equipamento a sua disponibilidade para uso em perfeitas condições de funcionamento no local onde está instalado;

5.2. Para o atendimento, deve-se considerar que:

5.3. Anormalidade observada;

5.4. Nome do responsável pela solicitação;

5.5. Número do telefone para contato;

5.6. Somente os técnicos da CONTRATADA, ou pessoas a quem a CONTRATADA autorizar por escrito, poderão executar os serviços de manutenção corretiva;

5.7. Após cada atendimento técnico, a CONTRATADA deverá emitir, no ato, Relatório de Serviço Técnico do atendimento onde deverão constar, obrigatoriamente, os seguintes dados: data e horário da abertura do chamado, horário de início e término do atendimento, número do chamado, nome do técnico responsável pelo atendimento, descrição do equipamento, número de série/patrimônio do equipamento atendido, localização do equipamento, descrição do problema relatado pela PGJMA, descrição do problema realmente encontrado com a indicação clara da troca ou não de peças, lista das peças ou componentes que foram substituídos, solução dada ao problema e local para atesto dos servidores da PGJMA.

5.8. A CONTRATADA compromete-se a manter registros escritos dos referidos chamados constando o nome do técnico da CONTRATADA e uma descrição resumida do problema;

5.9. As peças e componentes substituídos deverão possuir configuração idêntica ou superior às originais (tipo, capacidade, configuração, desempenho, situação/condição física, estado de conservação, etc.) e devem ser do FABRICANTE do equipamento ou atestadas pelo FABRICANTE do equipamento;

5.10. As peças e componentes em substituição, instaladas pela CONTRATADA, serão incorporadas aos equipamentos, passando a ser de propriedade do PGJMA;

5.11. A assistência técnica deverá ser prestada pelo FABRICANTE do equipamento ou empresa por ele indicada;

5.12. A assistência técnica deverá possuir central de atendimento, em português, pelo período de garantia, possibilitando abertura de chamados técnicos;

5.13. Deve ser informado link (URL) de site na Internet do FABRICANTE dos equipamentos com disponibilidade de informações para suporte tais como: guia de instalação, informações técnicas, atualização e download de drivers, firmwares upgrade de BIOS;

5.14. É obrigação da CONTRATADA a reparação dos vícios e defeitos verificados dentro do prazo de garantia, tendo em vista o direito assegurado à Administração pelo art. 119 da Lei nº 14.133/21 e o art. 12 da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor). ”

CLÁUSULA SEXTA – PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

6.1 O prazo de entrega dos equipamentos é de 120 dias, conforme consta na proposta e suas atualizações;

6.2 Os equipamentos, licenças, materiais e acessórios deverão ser entregues em São Luís - MA, na



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Coordenadoria de Assuntos Estratégicos e Inteligência – CAEI – da PGJMA, localizada no Prédio-sede da Procuradoria-Geral de Justiça do Maranhão, 3º Pavimento, na Av. Professor Carlos Cunha, nº 3261 - Jaracati/Calhau - CEP: 65076-820 - São Luís - MA, no horário das 08:00h às 15:00h, em dias úteis, de segunda-feira a sexta-feira;

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS, LICENÇAS, MATERIAIS E ACESSÓRIOS

7.1 O fornecimento do objeto será feito de acordo com a necessidade da CONTRATANTE, pelo prazo de validade do CONTRATO gerado, e os equipamentos, licenças, materiais e acessórios deverão ser novos (sem uso, reforma ou recondicionamento) e entregues acondicionados adequadamente, em embalagens originais do FABRICANTE, lacradas e seladas com a identificação do FABRICANTE na embalagem, de forma a permitir completa segurança durante o transporte;

7.2 Deverão ser entregues junto com os equipamentos:

7.3 Para cada equipamento, o certificado de garantia emitido pelo FABRICANTE do equipamento, válido para toda a rede de assistência técnica do FABRICANTE no Brasil e que possua abrangência no Estado do Maranhão;

7.4 Para cada equipamento, um conjunto completo de manuais originais, confeccionados pelo FABRICANTE, em língua portuguesa;

7.5 Não serão aceitas cópias de manuais técnicos e discos de configuração/CD-ROM;

7.6 Todos os softwares e drivers originais dos equipamentos (considerando todos os acessórios, componentes e periféricos), em CD ou DVD, junto com os seus respectivos Cartões de Registro (licenças);

7.7 O transporte dos equipamentos, licenças, materiais e acessórios, até o local determinado pela CONTRATANTE, conforme CLÁUSULA SEXTA – PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO- deste CONTRATO, deverá ser realizado pela CONTRATADA, sem ônus para CONTRATANTE;

7.8 A entrega deverá ser agendada com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, sob o risco de não ser autorizada;

7.9 Conforme o caso, poderá ser feita visita técnica ao fornecedor ou FABRICANTE para análise dos produtos ofertados, mediante solicitação da CAEI, correndo por conta da CONTRATADA as despesas de deslocamento;

7.10 Os produtos apresentados na visita técnica deverão ser das mesmas marcas e modelos que as constantes na proposta da CONTRATADA, não se admitindo configurações “customizadas”, que não sejam de Fábrica;

7.11 O não cumprimento de quaisquer especificações deste CONTRATO sem a prévia AUTORIZAÇÃO da CONTRATANTE, ou observações dentro dos prazos previstos no CONTRATO resultará na aplicação de penalidades cabíveis;

7.12 Em hipótese alguma será (ão) aceito (s) equipamento (s) que tenha (m) sido alterado (s) em sua arquitetura ou seus softwares instalados por alegação da CONTRATADA, alicerçada em expressões do tipo: “... por opção interpretativa substituiu-se...”, “... na dúvida fornecemos...” e outras similares, que venham a prejudicar o interesse da CONTRATANTE.

7.13 O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico e administrativo após a entrega do



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

documento comprobatório da obrigação contratual, da seguinte forma:

7.13.1. O recebimento provisório ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.14 Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento no dia do esgotamento do prazo.

7.15 No prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento provisório dos produtos, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste do recebimento dos itens, obedecendo as seguintes diretrizes:

7.15.1. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.

7.15.2. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes do Contrato e na proposta, devendo ser corrigidos/ refeitos / substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

CLÁUSULA OITAVA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

8.1. Executar o fornecimento do objeto que lhe for adjudicado dentro dos padrões e prazos estabelecidos neste CONTRATO, conforme condições constantes da proposta apresentada durante o processo licitatório e em especial:

8.2. Fornecer garantia total do equipamento pelo período mínimo de 12 (doze) meses contada a partir do recebimento definitivo dos equipamentos, sem prejuízo de qualquer política de garantia adicional oferecida pelo FABRICANTE. A CONTRATADA deverá descrever, em sua proposta, os termos da garantia adicional oferecida pelo FABRICANTE;

8.3. Substituir, dentro do prazo de garantia, as peças quebradas, com defeito ou gastas pelo uso normal dos equipamentos, por outras de configuração idêntica ou superior, originais e novas, sem que isso implique acréscimo aos preços contratados, obrigando-se a colocar o equipamento em perfeito estado de funcionamento de acordo com os prazos e as condições estabelecidas neste Termo e em contrato;

8.4. Atender ao chamado técnico do PGJMA, para fins de prestação do serviço de manutenção nos equipamentos em garantia, nos termos da CLÁUSULA QUINTA - DA GARANTIA DOS EQUIPAMENTOS deste CONTRATO;

8.5. Emitir Relatório de Serviço Técnico, depois de concluída a manutenção de qualquer equipamento;

8.6. Comunicar ao Gestor do Contrato, por escrito, qualquer anormalidade, bem como atender prontamente o que lhe for solicitado ou exigido;

8.7. O fornecedor beneficiário do registro de preços é vedado transferir total ou parcialmente o objeto da Dispensa de Licitação/Contrato ficando obrigado perante a PGJ/MA, pelo exato cumprimento das obrigações assumidas;

8.8. Manter, durante toda a execução da Dispensa de Licitação/Contrato, em compatibilidade com



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

as obrigações assumidas, todas as condições de habilidade e qualificação exigidas na licitação/contratação, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato convocatório;

8.9. Acatar todas as orientações do setor competente da PGJMA, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados;

8.10. Cotar equipamentos que fazem parte da linha atual de fornecimento do FABRICANTE, não sendo admitidos equipamentos descontinuados ou fora de linha de fabricação;

8.11. Responsabilizar-se pelo credenciamento e descredenciamento de acesso de técnicos às dependências da CONTRATANTE, assumindo quaisquer prejuízos porventura causados por seus recursos técnicos;

8.12. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante a execução deste contrato, ainda que acontecido em dependência da CONTRATANTE;

8.13. Responder por todos os ônus referentes ao fornecimento, desde o transporte, embalagens, como também encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais e salários de seus empregados;

8.14. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere à Administração da CONTRATANTE a responsabilidade de pagamento, nem pode onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a CONTRATANTE; 8.15. Assumir a responsabilidade por todos os prejuízos advindos de perdas e danos, incluindo despesas judiciais e honorários advocatícios resultantes de ações judiciais que a CONTRATANTE for compelida a responder por força desta contratação;

8.16. Responsabilizar-se integralmente pela segurança de seus veículos e equipamentos, movimentação de pessoal e material, assumindo a responsabilidade por qualquer acidente com seu pessoal, e ou provocado por estes a terceiros, durante os trabalhos de manutenção corretiva;

8.17. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

8.18. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho penoso, perigoso ou insalubre;

8.19. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento dos serviços contratados;

8.20. Cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto; 8.21. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal.

8.22. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990). 13.23. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;

8.24. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Administração; 8.25. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

CLÁUSULA NONA - DOS ENCARGOS DA CONTRATANTE

1. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, através de servidores especialmente designados.
2. Recusar com a devida justificativa, qualquer produto entregue fora das especificações constantes deste CONTRATO, comunicando a CONTRATADA, formalmente, sobre toda e qualquer ocorrência relacionada à aquisição ou entrega do produto.
3. Proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento do Contrato firmado.
4. Verificar a regularidade da situação fiscal da CONTRATADA e dos recolhimentos sociais trabalhistas sob sua responsabilidade antes de efetuar os pagamentos devidos.
5. Promover a fiscalização e conferência dos fornecimentos executados pela CONTRATADA e atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a execução total, fiel e correta dos fornecimentos, podendo rejeitar, no todo ou em parte, o produto entregue fora das especificações deste CONTRATO.
6. Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.
7. Observar para que, durante toda a vigência da contratação, seja mantida a compatibilidade com as obrigações assumidas e as condições de habilitações exigidas.
8. Permitir o livre acesso da CONTRATADA ao local de entrega do produto em local indicado pelo gestor do contrato.
9. Notificar, por escrito, a CONTRATADA sobre a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução do fornecimento em local indicado pelo gestor do contrato, fixando prazo para sua correção.
10. Atestar a Nota Fiscal/Fatura após a efetiva entrega do produto objeto deste CONTRATO.
11. Efetuar o pagamento à CONTRATADA em observância à forma estipulada pela Administração.
12. Emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente ao produto solicitado.
13. Enviar nota de empenho emitida em favor da CONTRATADA.
14. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.
15. A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa o CONTRATADO que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

10.1.1. A CONTRATADA será punida com o impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciado no SICAF e inscrita no Cadastro



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Estadual de Inadimplentes – CEI, pelo prazo de até 03 (três) anos, sem prejuízo das multas previstas neste termo de Referência, no contrato e demais cominações legais, nos seguintes casos:

10.1.1.1. Der causa à inexecução parcial do contrato;

10.1.1.2. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

10.1.1.3. Der causa à inexecução total do contrato;

10.1.1.4. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

10.1.1.5. Prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

10.1.1.6. Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

10.1.1.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

10.1.1.7.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances;

10.1.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.1.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

10.1.2.1. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

10.1.2.2. **Multa** de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 10.1.1.1 a 10.1.1.8;

10.1.2.3. **Impedimento de licitar e contratar** no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, nos casos dos subitens 10.1.1.2 a 10.1.1.4 CONTRATO, quando não justificar a imposição de penalidade mais grave;

10.1.2.4. **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, nos casos dos subitens 10.1.5 a 10.1.1.8, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

10.1.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

10.1.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

10.1.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

10.1.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

10.1.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

10.1.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.1.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

10.1.5. A aplicação das sanções previstas neste CONTRATO, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

10.1.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

10.1.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

10.1.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

10.1.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

10.1.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

10.1.11. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

1 - Nos termos do art. 138 da Lei 14.133/2021, o presente Contrato poderá ser extinto:

1.1 - Por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

1.2 - Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

2 - A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

3 - O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

3.1 - Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

3.2 - Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

3.3 - Indenizações e multas.

4 - A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, nos casos de extinção prevista no art. 139, da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DO CONTRATO

12.1 Caberá a equipe de fiscalização da contratação, a saber: Gestor do Contrato, Dr. Luiz Muniz Rocha Filho, matrícula: 656280; fiscal requisitante do contrato: Edmilson Cutrim da Silva Junior, matrícula: 1075317; fiscal técnico: Antônio Lisboa de Castro Viana Sobrinho, matrícula: 1071864 e fiscal administrativo: Carla Antônio Sidrim Bezerra, matrícula: 1072718, a fiscalização e a gestão do contrato, respectivamente, em acordo com a resolução nº 102/2013 do CNMP e do Ato Regulamentar nº 08/2015-GPGJ;



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

12.2 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts 117 e 140 da Lei nº 14.133/21.

12.3 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/21.

12.4 A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste CONTRATO.

12.5 A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços prestados deverá ser verificada juntamente com o documento da CONTRATADA que contenha sua relação detalhada, de acordo como estabelecido neste CONTRATO e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas.

12.6 O representante da Contratante deverá promover o registro de ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme disposto nos § 1º e 2º do art. 117 da Lei nº 14.133/21.

12.7 O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste CONTRATO e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto no art. 104, IV da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

6.1 Kit de contramedidas

Solução de equipamentos projetados para pronta implementação em uma mala que permite ser transportada como bagagem de mão, para os usuários que viajam frequentemente, contendo analisador de espectro portátil para análise de RF de até 12GHz, detector de banda larga de campo próximo e localização de transmissores de RF de até 12GHz, detector de junção não linear para procura de equipamentos eletrônicos escondidos (ativos ou desligados), amplificador de áudio para detectar equipamentos de vigilância cabeados e multímetro com imagem térmica.

6.1.1. Analisador de espectro portátil para análise de RF de até 12 GHz.

O equipamento deverá ser capaz de fornecer a visualização de sinais que ocupem o espectro de frequências na faixa de 10 kHz até 12 GHz (com Log Periodic Down- Converter), incluindo os sinais de pico, tempo-real, médio e RSSI (Received Signal Strength Indication);

O equipamento deverá ser capaz de detectar sinais de radiofrequência e testar linhas de energia de até 250 Volts para sinais modulados;

O equipamento deverá ser fornecido com antenas e sondas, sendo:

- Antena híbrida tipo Whip: 30 MHz – 6 GHz;
- Antena híbrida fixa: 85 MHz – 6 GHz; • Antena VLF loop: 10 kHz – 30 MHz;
- Sonda multi carrier: 100 kHz – 60MHz; • Log Periodic Down Converter: 500 MHz – 12 GHz;



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 3 cabos para antenas.

O equipamento deverá ser capaz de exibir o rastro de sinais ativos através do recurso Waterfall;

O equipamento deverá possuir o recurso Persistência, para auxiliar na identificação de sinais ilícitos em faixas de frequência largamente utilizadas, por exemplo, Wi-Fi (2.4 GHz);

O equipamento deverá possuir o recurso Smart Bars, para identificação de novos sinais de RF comparados à sinais capturados previamente;

O equipamento deverá ser capaz de analisar o nível de energia de RF e a intensidade do sinal em bandas específicas, como GSM, 3G, 4G, Wi-Fi e Bluetooth. As bandas poderão ser definidas pelo usuário;

O equipamento deverá possuir recurso para ajuste dinâmico da resolução da largura de banda, de acordo com a faixa de frequência selecionada, o ajuste deverá variar de 0.0380 kHz até 312 kHz;

O equipamento deverá possuir o recurso Cached Peak para exibir simultaneamente vários traços de pico que são gerados automaticamente dependendo da largura de banda de resolução.

O equipamento deverá possuir nível de DANL (Displayed average noise level) quando com uma resolução de largura de banda de 500 kHz e pré-amplificação de +15 dBm, o DANL deverá ser de -102 dBm;

O equipamento deverá possuir largura de banda instantânea de 25 MHz;

O equipamento deverá permitir a captura de screenshots da tela e armazenar em uma memória externa tipo USB (pendrive);

O equipamento deverá ser capaz de gerar listas de sinais manualmente e automaticamente dependendo do modo de operação, com informação sobre frequência, intensidade do sinal, largura de banda, data de identificação e classificação;

O equipamento deverá possuir conexão tipo Ethernet para uso remoto através de conexão VNC;

O equipamento deverá possuir alertas visuais, hápticos e de áudio para identificar os sinais que excedam o limite definido pelo usuário;

O equipamento deverá permitir a atenuação dos sinais nos níveis 0 dB, 10 dB, 20 dB, Auto e pré-amplificação de +15 dB;

O equipamento deverá permitir a demodulação AM / FM com opções de filtro: Auto, 200 kHz, 20 kHz e 5 kHz;

O equipamento deverá possuir conector tipo QMA, para conexão das sondas/antenas;

O equipamento deverá automaticamente reconhecer as sondas/antenas conectadas a ele;

O equipamento deverá possuir receptor super-heteródino sintonizado por varredura;

O equipamento deverá possuir uma tela sensível ao toque, capacitiva, colorida, com controle de brilho e com no mínimo 7 polegadas;

O equipamento deverá possuir alto-falante integrado;

O equipamento deverá possuir entrada para fones de ouvidos;

O equipamento deverá possuir entrada de áudio - para conectar a sonda de detecção de vazamento acústico e o transformador de áudio;

O equipamento deverá possuir 02 (duas) entradas tipo USB 2.0;

O equipamento deverá possuir 01 entrada tipo RJ45 (Gigabit);



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- O equipamento deverá possuir 01 baterias recarregáveis de íon-lítio;
- O equipamento deverá possuir autonomia de no mínimo utilização de 2,5 horas por bateria;
- O equipamento deverá permitir a recarga das baterias, quando estas estiverem inseridas no equipamento, com tempo de recarga máximo de 3,5 horas;
- O equipamento deverá possuir as seguintes dimensões máximas: 13,5 x 21 x 5,5 cm;
- O equipamento deverá pesar no máximo 1.2 kg, com a bateria inclusa;
- O equipamento deverá permitir sua operação na faixa de temperatura mínima de - 08°C a + 50°C;
- O equipamento deverá permitir o seu armazenamento, em sua maleta de transporte em uma faixa de temperatura mínima de -18°C a +58°C.

6.1.2. Detector de banda larga de campo próximo e localização de transmissores de RF até 12 GHz.

- Deverá possuir tela sensível ao toque, capacitiva, de 3.5 polegadas;
- Deverá possuir alto-falante embutido;
- A sensibilidade do detector de RF é de -75 dBm para frequências de 3 GHz;
- Deverá possuir controle de atenuação por faixas, -20dB, -10dB, Off e +15dB;
- Deverá possuir um amplificador de áudio, para testes básicos de osciloscópio;
- Deverá possuir banco de dados interno com diversas frequências comerciais;
- Deverá possuir demodulação de áudio analógica, AM e áudio FM com auxílio de um osciloscópio;
- Deverá possuir a função de alerta de trigger, que é ativada quando o sinal de RF excede os níveis previamente definidos;
- O dispositivo deverá possuir um sistema de feedback háptico, que consiste em vibrar quando algum parâmetro for ultrapassado ou alguma detecção for feita;
- Deverá possuir a função de captura de tela, que permite ao usuário capturar imagens da operação e usá-las posteriormente em relatórios descritivos;
- Deverá possuir porta USB, para carregamento das baterias, transferências de arquivos e atualização do software;
- Deverá ser fornecido com 02 baterias de 3400 mAh e carregador externo de baterias;
- O tempo de uso durante operações deve ser, de no mínimo, 4 (quatro) horas;
- Dimensões e peso do equipamento não superiores a (9 cm x 15 cm x 3 cm). 0,4 Kg;

6.1.3. Detector de junção não linear para procura de equipamentos de vigilância cabeados.

- O equipamento deverá possuir controle automático ou manual de potência de saída.
- O equipamento deverá possuir transceptor sintetizado, garantindo maior estabilidade de frequência e agilidade na busca automática por frequências de operação mais precisas.
- O equipamento deverá possuir transmissão de sinal digital por banda larga de 1,25MHz.
- O equipamento deverá possuir no mínimo 50 frequências de transmissão selecionáveis pelo usuário.
- O equipamento deverá possuir antena circularmente polarizada para transmissão e recepção, reduzindo o risco de não detecção de ameaças por polarização incorreta da antena.
- O equipamento deverá possibilitar a identificação de junções não lineares por sinais de áudio AM



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

e FM por variação de tons, quando houver a detecção.

O equipamento deverá possuir sinal de transmissão modulado digitalmente com resposta de 2ª e 3ª harmônicas correlacionadas na recepção, permitindo melhor detecção e minimizando interferências.

O equipamento deverá possuir múltiplos alertas, sendo: sonoro, visual e tátil.

O equipamento deverá possuir lanterna na sua antena, para varreduras em ambientes com pouca luminosidade.

O equipamento deverá possuir um visor sensível ao toque, que possibilite visualizar graficamente o histórico de análise de sinais, bem como todo espectro de RF para transmissão e as faixas de frequências para a 2ª e 3ª harmônicas.

O equipamento deverá possuir porta micro USB e cartão micro SD para retirada das imagens para elaboração de relatório.

Deverá possuir certificação FCC ou CE.

O equipamento deverá possuir design que proporcione leveza e balanceamento, com transceptor, antena, mastro retrátil e display integrado em um mesmo corpo.

O equipamento deverá ser fornecido com maleta apropriada para seu transporte, bem como de seus acessórios.

O equipamento deverá possuir um conjunto de baterias recarregáveis, alimentadas externamente por um conversor CA/CC.

Dimensões máximas do equipamento: 57,0 cm x 10,0 cm x 10,0 cm;

Comprimento mínimo com haste estendida: 145,0 cm;

Peso máximo do equipamento com baterias: 1,5 Kg;

Temperatura de Operação: -10°C a 50°C;

Entrada CA: 100 a 240 VCA, 60 Hz;

O equipamento deve conter 01(uma) bateria recarregável de íons de Lítio, com no mínimo de 11,25 VCC;

Autonomia mínima de operação: não inferior a 3,5 horas;

Tempo máximo de recarga por bateria: não superior a 3 horas;

6.1.4. Transmissor de RF

Faixa de Frequência: 2.404 GHz – 2.472 GHz, com passos de 1 MHz para frequência de 2.4 GHz.

Potência de Transmissão: 3,3 W EIRP;

Controle de potência: automático ou manual;

Largura de banda (modulação digital): 1,25 MHz

6.1.5. Receptor de RF

Faixa de frequência para 2ª Harmônica: 4.808 GHz – 4.944 GHz;

Faixa de frequência para 3ª Harmônica: 7.212 GHz – 7.416 GHz;

Sensibilidade de -140 dBm para ambas as harmônicas.

6.1.6. Amplificador de áudio para detectar equipamentos de vigilância cabeados.

O equipamento deverá possuir uma impedância de entrada de 50k ohm balanceada;



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- O equipamento deverá possuir uma rejeição do modo comum de >75 dB;
- O equipamento deverá ter uma entrada máxima utilizável de 31 Vp-p;
- O equipamento deverá possuir um atenuador automático de pré-amplificador de 0 até -40 dB (com LED de aviso de sobrecarga);
- O equipamento deverá possuir um alcance dinâmico mínimo de 145 dB;
- O equipamento deverá possuir um controle de ganho manual entre 0, 25, 50, 75 e 100 dB;
- O equipamento deverá possuir um controle de ganho do headphone entre 0 e 15 dB;
- O equipamento deverá possuir um sistema de ganho máximo de 115 dB no modo manual e 120 dB no modo automático;
- O equipamento deverá possuir uma resposta de frequência entre 25 Hz e 44 kHz;
- O equipamento deverá possuir um filtro de passe alto entre 320 Hz e 44 kHz;
- O equipamento deverá possuir um filtro de passe baixo entre 25 Hz e 3.2 kHz;
- O equipamento deverá possuir um filtro de passe de banda entre 320 Hz e 3.2 kHz;
- O equipamento deverá possuir uma saída de áudio para headphone de 16 ohm, com 105 dB SPL limitada;
- O equipamento deverá possuir uma saída de áudio de linha de 600 ohm;
- O equipamento deverá possuir um controle de bias máximo de 0 até +/- 14.5 VDC e 5 mA (Protegido contra excesso de corrente, impedância de entrada é reduzida para 3.6k ohms quando o bias é ativado);
- O equipamento deverá possuir um voltímetro digital com função de auto zero, polaridade automática, com +/- 199.9V AC ou DC;
- O equipamento deverá possuir um LED que indica se a bateria do equipamento está acabando;
- A bateria do equipamento deverá ser uma bateria alcalina de 9V (duração típica da bateria do equipamento entre 5 e 30 horas);
- O equipamento deverá possuir uma voltagem máxima de entrada de 250 AC/DC;
- As dimensões máximas do equipamento deverão ser de 185.4 x 69.8 x 44.5 mm;
- O peso máximo do equipamento deverá ser de 343 g.

6.1.7. Multímetro com câmera térmica

- O equipamento deverá possuir uma resolução de IR: 160 × 120 (19.200 pixels);
- O equipamento deverá possuir um detector de imagens térmicas do Microbolômetro FLIR Lepton®;
- O equipamento deverá possuir uma sensibilidade de temperatura menor ou igual a 150mK;
- O equipamento deverá possuir Configurações de Emissividade com 4 predefinições com ajuste personalizado;
- O equipamento deverá possuir uma precisão de temperatura de 3 °C ou 3%, o que for maior;
- O equipamento deverá possuir uma faixa de temperatura de 14 °F a 302 °F (-10 °C a 150 °C);
- O equipamento deverá possuir um campo de visão de 50° × 38°;
- O equipamento deverá possuir um ponteiro laser;
- O equipamento deverá possuir um foco fixo; O equipamento deverá possuir uma paleta de



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

imagens térmicas de Iron, Rainbow e Grayscale;

O equipamento deverá possuir um nível e amplitude automático; O equipamento deverá possuir uma medição True RMS;

O equipamento deverá possuir uma medição de Tensão de CA/CC com alcance de 1.000V e precisão básica de $\pm 1,0\%$ / $0,09\%$;

O equipamento deverá possuir uma medição de CA / CC mV com alcance de 600,0 mV e precisão básica de $\pm 1,0\%$ / $0,5\%$;

O equipamento deverá possuir uma medição de Tensão de CA VFD com alcance de 1.000 V e precisão básica de $\pm 1,0\%$;

O equipamento deverá possuir uma medição de CA / CC LoZ V com alcance de 1.000 V e precisão básica de $\pm 2,0\%$;

O equipamento deverá possuir uma medição de CA / CC com alcance de 10,00 A e precisão básica de $\pm 1,5\%$ / $1,0\%$;

O equipamento deverá possuir uma medição de CA / CC mA com alcance de 400,0 mA e precisão básica de $\pm 1,5\%$ / $1,0\%$;

O equipamento deverá possuir uma medição de CA / CC μ A com alcance de 4.000 μ A e precisão básica de $\pm 1,0\%$;

O equipamento deverá possuir uma medição de Resistência com alcance de 6,000 M Ω /50,00 M Ω e precisão básica de $\pm 0,9\%$ / $\pm 3,0\%$, respectivamente;

O equipamento deverá possuir uma medição de Capacitância com alcance de 10,00 mF e precisão básica de $\pm 1,9\%$;

O equipamento deverá possuir uma medição de Teste de Diodo com alcance de 1,500 V e precisão básica de 0,400 V a 0,800 V, leitura normal;

O equipamento deverá possuir uma medição de Frequência com alcance de 100,00 kHz e precisão básica de $\pm 0,1\%$;

O equipamento deverá possuir uma medição de Temperatura, Termopar Tipo K com alcance de -40,0 °F a 752,0 °F (-40,0 °C a 400,0 °C) e precisão básica de $\pm 1,0\%$ + 5,4 °F ($\pm 1,0\%$ + 3 °C);

O equipamento deverá possuir uma medição de Verificação de Continuidade de 20 Ω e 200 Ω ;

O equipamento deverá possuir uma medição de Taxa de Medição de 3 amostras por segundo;

O equipamento deverá possuir uma medição de Mín. / Máx. / Média;

O equipamento deverá possuir uma conectividade Bluetooth® ;

O equipamento deverá possuir um Registro e Armazenamento de Dados com 10 conjuntos de 40.000 medições escalares, 100 imagens;

O equipamento deverá possuir Desligamento Automático;

O equipamento deverá possuir Luzes de Trabalho;

O equipamento deverá possuir Tamanho do Display com Tela TFT de 2,8 pol.;

O equipamento deverá possuir Bateria de 3 pilhas AA;

O equipamento deverá possuir um Teste de Queda de 3m;

O equipamento deverá possuir uma Classificação IP de IP40;



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

O equipamento deverá possuir uma Classificação da Categoria de Segurança de CAT III-1.000 V, CAT IV-600 V;

O equipamento deverá possuir um Tamanho (C x L x A) de 200 × 95 × 49 mm (7.9 × 3.7 × 1.9 in);
Peso: menor que 540 g;

Na caixa junto ao kit deverá conter: Multímetro, pilhas, cabos de teste de silicone, termopar Tipo K, sondas aligátor.

6.1.8. Maleta de transporte

A maleta deverá ter, no máximo, as seguintes dimensões:

- Exterior: 55.8 x 35.5 x 22.8 cm (LxWxD);
- Interior: 51.8 x 28.4 x 18.3 cm (LxWxD);

O peso máximo da maleta deverá ser:

- Com todos os itens: < 11.5 kg;
- Vazia: 3.9 kg;

A maleta deverá possuir um buraco para cadeado com diâmetro de 5/16" (8 mm);

A maleta deverá possuir duas rodas, para facilitar a locomoção;

A maleta deverá vir junto com uma caixa de acessórios com os seguintes itens:

- Pen drive;
- Limpador de lentes;
- Conjunto de fone de ouvido (com capa);
- Lanterna UV e lanterna branca;
- Conjunto de chave de fenda para viagem;
- Alicata de ponta fina.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO

O Presente Contrato fundamenta-se no **art. 74, inciso I, da Lei Federal 14.133 de 2021** e no Ato Regulamentar nº 23/2022 - GPGJ, vinculando-se ao Termo de Referência, à proposta da Contratada e ao Processo Administrativo nº 20991/2023.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO REAJUSTE

1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento.

1.1. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do IPCA, calculado pela Fundação Getúlio Vargas, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente,



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

sempre que este ocorrer.

4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
7. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS VEDAÇÕES

1. É vedado à CONTRATADA:

- 1.1. Caucionar ou utilizar este Contrato para qualquer operação financeira;
2. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

1. Este contrato pode ser alterado nos casos previstos no art. 124 da Lei n.º 14.133 de 2021 com a apresentação das devidas justificativas., bem como do ANEXO X da IN/SEGES/MP nº 05, de 2017.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE

1. De acordo com o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da AGU, recomendamos que a contratada observe, no que couber, boas práticas de sustentabilidade quando da execução dos serviços, baseadas na otimização e economia de recursos e na redução da poluição ambiental, conforme previsto nos arts. 5º e 6º da Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão - SLTI/MPOG, no Decreto nº 7.746/2012, da Casa Civil, da Presidência da República e legislação correlata.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA PROTEÇÃO DE DADOS

1. Lei Geral de Proteção de Dados:

1.1. As partes, por si, por seus representantes, colaboradores e por quaisquer terceiros que por sua determinação participem da prestação de serviços objeto deste Contrato, comprometem-se a atuar de modo a proteger e a garantir o tratamento adequado dos dados pessoais a que tiverem acesso durante a relação contratual, bem como a cumprir as disposições da Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD). Cada parte será individualmente responsável pelo cumprimento de suas obrigações decorrentes da LGPD e das regulamentações emitidas posteriormente pela autoridade reguladora competente.

2. Regularidade da coleta:

2.1. Cada uma das partes deverá garantir que quaisquer dados pessoais que forneça à outra parte tenha sido obtido de acordo com as regras previstas na LGPD, sendo da parte controladora a responsabilidade pela obtenção e controle das autorizações ou consentimentos necessários junto



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

aos titulares dos dados.

3. Tratamento da coleta:

3.1. De acordo com o que determina a Lei Geral de Proteção de Dados, as partes obrigam-se a tratar os dados pessoais a que tiverem acesso unicamente para os fins e pelo tempo necessário para o cumprimento das suas obrigações e para a adequada execução do objeto contratual, ou ainda com fundamento em outra base legal válida e específica.

4. Segurança e boas práticas:

4.1. Cada uma das partes deverá também adotar as medidas de segurança, técnicas e administrativas, aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, observada a natureza dos dados tratados.

5. Monitoramento da conformidade:

5.1. Cada uma das partes compromete-se a acompanhar e monitorar a conformidade das suas práticas, assim como as dos seus operadores e quaisquer terceiros, com as obrigações de proteção dos dados pessoais previstas neste instrumento, e deverá, quando necessários, fornecer à outra parte as informações pertinentes para fins de comprovação destes controles.

6. Melhoria das soluções:

6.1. O contratante concorda que a contratada poderá coletar dados, assim como dados de uso das soluções, que serão utilizados de forma anonimizada, para a finalidade específica de aprimoramento das soluções, geração de informações e melhoria da usabilidade dos produtos, garantida a proteção destes dados e a sua confidencialidade em qualquer hipótese, de acordo com este instrumento e com a legislação vigente.

7. Propriedade dos dados:

7.1. O presente instrumento não modifica ou transfere a propriedade ou o controle sobre os dados pessoais disponibilizados, obtidos ou coletados no âmbito deste instrumento, que permanecerão sendo de propriedade do seu proprietário originário.

8. Comunicação:

8.1. Cada uma das partes obriga-se a comunicar à outra, no prazo de até 72 (setenta e duas) horas, qualquer descumprimento das obrigações previstas neste instrumento, assim como qualquer incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante à outra parte, aos dados pessoais ou aos seus titulares, mencionado no mínimo o seguinte:

- a) descrição da natureza dos dados pessoais afetados;
- b) as informações sobre os titulares envolvidos;
- c) a indicação das medidas técnicas e de segurança utilizadas para a proteção dos dados, observados os segredos comercial e industrial;
- d) os riscos relacionados ao incidente;
- e) os motivos da demora, no caso da comunicação não ter sido imediata;
- f) as medidas que foram ou que serão adotadas para reverter ou mitigar os efeitos dos prejuízos.

9. Cooperação:

9.1. As partes comprometem-se a cooperar mutuamente, fornecendo informações e adotando



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

outras medidas razoavelmente necessárias com o objetivo de auxiliar a outra parte no cumprimento das suas obrigações de acordo com a Lei Geral de Proteção de Dados.

10. Devolução e Eliminação dos Dados:

Cada parte se compromete ainda, nas hipóteses de rescisão contratual, por qualquer motivo, ou por solicitação da outra parte, a devolver ou eliminar, conforme o caso, todos os dados pessoais disponibilizados, obtidos ou coletados no âmbito da relação contratual, salvo se houver base legal válida e específica para manutenção de determinadas informações.

no cumprimento das suas obrigações de acordo com a Lei Geral de Proteção de Dados.

12.10. Devolução e Eliminação dos Dados:

Cada parte se compromete ainda, nas hipóteses de rescisão contratual, por qualquer motivo, ou por solicitação da outra parte, a devolver ou eliminar, conforme o caso, todos os dados pessoais disponibilizados, obtidos ou coletados no âmbito da relação contratual, salvo se houver base legal válida e específica para manutenção de determinadas informações.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DO OBJETO

1. Os objetos contidos na CLÁUSULA QUARTA 05 deste CONTRATO serão considerados aceitos somente após recebimento e análise dos equipamentos, após desembalados, conferidos pela CONTRATANTE, atendidas as especificações e condições exigidas neste CONTRATO;

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos pela CONTRATANTE, com base na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas pertinentes aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

A CONTRATANTE providenciará a divulgação deste Contrato no sítio www.mpma.mp.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas (www.pncp.gov.br), nos termos dos arts. 91 e 94 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DO FORO

As partes elegem o Foro de São Luís, Capital do Estado do Maranhão, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação deste CONTRATO.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente Instrumento, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

São Luís/MA, data da assinatura eletrônica.

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO

JÚLIO CÉSAR GUIMARÃES

Diretor-Geral

BERKANA TECNOLOGIA EM SEGURANÇA LTDA.

MILTON DONIZETI HEINEKE TEIXEIRA

CPF: 818.713.098-91



Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 20991/2023

**ANEXO DE MOVIMENTACAO : COMPROVANTE DE VANTAJOSIDADE
DO PREÇO 3**

RECEBEMOS DE BERKANA TECNOLOGIA EM SEGURANCA LTDA OS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA INDICADA ABAIXO. EMISSÃO: 11/08/2022 VALOR TOTAL: R\$ 495.000,00 DESTINATÁRIO: [REDACTED]

DATA DE RECEBIMENTO IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

NF-e
Nº 1.685
Série 1

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE
Berkana
BERKANA TECNOLOGIA EM SEGURANCA LTDA
R MACHADO BITTENCOURT, 190 - SALA 612
VILA CLEMENTINO - 04044-000
Sao Paulo - SP Fone: (11) 5539-5166

DANFE
Documento Auxiliar
da Nota Fiscal
Eletrônica
0 - ENTRADA
1 - SAÍDA
1
Nº 1.685
Série 1
Folha 1/1

CHAVE DE ACESSO
[REDACTED]
Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO
Venda Merc.Adq/Rec.Terceiros, Destinada a nao Contribuinte
INSCRIÇÃO ESTADUAL 117.040.127.112 INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT. PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 135221075821412 - 11/08/2022 10:45:43 CNPJ 07.259.712/0001-79

DESTINATÁRIO / REMETENTE
NOME / RAZÃO SOCIAL [REDACTED] CNPJ / CPF [REDACTED] DATA DA EMISSÃO 11/08/2022
ENDEREÇO [REDACTED] BAIRRO / DISTRITO [REDACTED] CEP [REDACTED] DATA DA SAÍDA/ENTRADA 11/08/2022
MUNICÍPIO [REDACTED] UF [REDACTED] FONE / FAX [REDACTED] INSCRIÇÃO ESTADUAL [REDACTED] HORA DA SAÍDA/ENTRADA 10:45:40

CÁLCULO DO IMPOSTO						
BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLC. ICMS S.T.	VALOR DO ICMS SUBST.	VALOR IMP. IMPORTAÇÃO	VALOR DO PIS	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
495.000,00	19.800,00	0,00	0,00	0,00	2.987,52	479.418,89
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS	VALOR TOTAL DO IPI	VALOR DA COPINS	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	15.581,11	13.788,57	495.000,00

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS
NOME / RAZÃO SOCIAL
FAEX LOGISTICA INTEGRADA SOCIEDADE UNIPessoal LTDA
FRETE POR CONTA (0) Remetente (CIF) CÓDIGO ANTT PLACA DO VEÍCULO UF CNPJ / CPF 10.719.208/0001-19
ENDEREÇO R SIQUEIRA BUENO, 1350 MUNICÍPIO Sao Paulo UF SP INSCRIÇÃO ESTADUAL 148542588113
QUANTIDADE ESPÉCIE MARCA NUMERAÇÃO PESO BRUTO (KG) PESO LÍQUIDO (KG)
1 Caixa

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS													
CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	O/CST	CFOP	UN	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	B. CÁLC ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALÍQ. ICMS	ALÍQ. IPI
BKN 1 00005	Kit Tatico para Contrainteligencia Marca: REI, Modelo: TTK	90308990	100	6108	UNID	1	479.418,89	479.418,89	495.000,00	19.800,00	15.581,11	4,00	3,25

DADOS ADICIONAIS
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES [REDACTED] RESERVADO AO FISCO



Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 20991/2023

**ANEXO DE MOVIMENTACAO : COMPROVANTE E VANTAJOSIDADE
DO PREÇO 2**

NF-e

Nº 1.893

Série 1

RECEBEMOS DE BERKANA TECNOLOGIA EM SEGURANCA LTDA OS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL

ELETRÔNICA INDICADA ABAIXO. EMISSÃO: 27/04/2023 VALOR TOTAL: R\$ 958.100,00 DESTINATÁRIO: [REDACTED]

DATA DE RECEBIMENTO

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE

**BERKANA TECNOLOGIA EM SEGURANCA LTDA**R MACHADO BITTENCOURT, 190 - SALA 612
VILA CLEMENTINO - 04044-000
Sao Paulo - SP Fone: (11) 5539-5166**DANFE**Documento Auxiliar
da Nota Fiscal
Eletrônica
0 - ENTRADA
1 - SAÍDA

1

Nº 1.893
Série 1
Folha 1/1

CHAVE DE ACESSO

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO

Venda Merc.Adq/Rec.Terceiros, Destinada a nao Contribuinte

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

- 27/04/2023 12:02:50

INSCRIÇÃO ESTADUAL

117.040.127.112

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.

CNPJ

07.259.712/0001-79

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL

CNPJ / CPF

DATA DA EMISSÃO

27/04/2023

ENDEREÇO

BAIRRO / DISTRITO

CEP

DATA DA SAÍDA/ENTRADA

27/04/2023

MUNICÍPIO

UF

FONE / FAX

INSCRIÇÃO ESTADUAL

HORA DA SAÍDA/ENTRADA

12:02:47

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLC. ICMS S.T.	VALOR DO ICMS SUBST.	VALOR IMP. IMPORTAÇÃO	VALOR DO PIS	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
958.100,00	51.230,00	0,00	0,00	0,00	5.698,62	927.941,90
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS	VALOR TOTAL DO IPI	VALOR DA COPINS	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	30.158,10	26.301,36	958.100,00

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL

FRETE POR CONTA

CÓDIGO ANTT

PLACA DO VEÍCULO

UF

CNPJ / CPF

B R SAMOR LOGISTICA EXPRESS - EPP

(0) Remetente (CIF)

10.750.264/0002-05

ENDEREÇO

MUNICÍPIO

UF

INSCRIÇÃO ESTADUAL

AV MONTEIRO LOBATO, 4250**Guarulhos****SP****127801760112**

QUANTIDADE ESPÉCIE

MARCA

NUMERAÇÃO

PESO BRUTO (KG)

PESO LÍQUIDO (KG)

2**CAIXAS****DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS**

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	O/CST	CFOP	UN	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	B.CALC ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALIQ. ICMS	ALIQ. IPI
BKN 1 00005	Kit Tatico para Contraineligencia Marca: REI, Modelo: TTK	90308990	100	6108	UNID	1	479.418,89	479.418,89	495.000,00	19.800,00	15.581,11	4,00	3,25
BKN 0 00016	Kit de Ferramentas para Contraineligencia Marca: REI., Modelo: OTK-4000	90308990	100	6108	UNID	1	31.864,41	31.864,41	32.900,00	1.316,00	1.035,59	4,00	3,25
BKN 0 00007	Analisador Espectral de Freqüencias ate 24GHz, com Acessorios Marca: REI, Modelo: Oscor Green 24GHz, Numero de Serie: 352095	90308920	600	6108	UN	1	416.658,60	416.658,60	430.200,00	30.114,00	13.541,40	7,00	3,25

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Inf. Contribuinte:

RESERVADO AO FISCO



Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 20991/2023

**ANEXO DE MOVIMENTACAO : COMPROVANTE DE VANTAJOSIDADE
DO PREÇO 1**

RECEBEMOS DE BERKANA TECNOLOGIA EM SEGURANCA LTDA OS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA INDICADA ABAIXO. EMISSÃO: 11/08/2022 VALOR TOTAL: R\$ 495.000,00 DESTINATÁRIO: [REDACTED]

DATA DE RECEBIMENTO IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

NF-e
Nº 1.685
Série 1

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE
Berkana
BERKANA TECNOLOGIA EM SEGURANCA LTDA
R MACHADO BITTENCOURT, 190 - SALA 612
VILA CLEMENTINO - 04044-000
Sao Paulo - SP Fone: (11) 5539-5166

DANFE
Documento Auxiliar
da Nota Fiscal
Eletrônica
0 - ENTRADA
1 - SAÍDA
1
Nº 1.685
Série 1
Folha 1/1

CHAVE DE ACESSO
[REDACTED]
Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO: **Venda Merc.Adq/Rec.Terceiros, Destinada a nao Contribuinte**
INSCRIÇÃO ESTADUAL: **117.040.127.112**
INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.: [REDACTED]
CNPJ: [REDACTED]
PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO: **135221075821412 - 11/08/2022 10:45:43**
CNPJ: **07.259.712/0001-79**

DESTINATÁRIO / REMETENTE
NOME / RAZÃO SOCIAL: [REDACTED] CNPJ / CPF: [REDACTED] DATA DA EMISSÃO: **11/08/2022**
ENDEREÇO: [REDACTED] BAIRRO / DISTRITO: [REDACTED] CEP: [REDACTED] DATA DA SAÍDA/ENTRADA: **11/08/2022**
MUNICÍPIO: [REDACTED] UF: [REDACTED] FONE / FAX: [REDACTED] INSCRIÇÃO ESTADUAL: [REDACTED] HORA DA SAÍDA/ENTRADA: **10:45:40**

CÁLCULO DO IMPOSTO						
BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLC. ICMS S.T.	VALOR DO ICMS SUBST.	VALOR IMP. IMPORTAÇÃO	VALOR DO PIS	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
495.000,00	19.800,00	0,00	0,00	0,00	2.987,52	479.418,89
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS	VALOR TOTAL DO IPI	VALOR DA COPINS	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	15.581,11	13.788,57	495.000,00

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS
NOME / RAZÃO SOCIAL: **FAEX LOGISTICA INTEGRADA SOCIEDADE UNIPessoal LTDA** FRETE POR CONTA: **(0) Remetente (CIF)** CÓDIGO ANTT: [REDACTED] PLACA DO VEÍCULO: [REDACTED] UF: [REDACTED] CNPJ / CPF: **10.719.208/0001-19**
ENDEREÇO: **R SIQUEIRA BUENO, 1350** MUNICÍPIO: **Sao Paulo** UF: **SP** INSCRIÇÃO ESTADUAL: **148542588113**
QUANTIDADE: **1** ESPÉCIE: **Caixa** MARCA: [REDACTED] NUMERAÇÃO: [REDACTED] PESO BRUTO (KG): [REDACTED] PESO LÍQUIDO (KG): [REDACTED]

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS													
CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	O/CST	CFOP	UN	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	B. CÁLC ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALÍQ. ICMS	ALÍQ. IPI
BKN 1 00005	Kit Tatico para Contrainteligencia Marca: REI, Modelo: TTK	90308990	100	6108	UNID	1	479.418,89	479.418,89	495.000,00	19.800,00	15.581,11	4,00	3,25

DADOS ADICIONAIS
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: [REDACTED] RESERVADO AO FISCO: [REDACTED]



Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 20991/2023

ANEXO DE MOVIMENTACAO : ATESTADO DE CAPACIDADE TECNICA

2

Atestado de Capacidade Técnica Nº 82 / 2023 - PRESIDÊNCIA/COPESI/NIS/DCINT

AQUISIÇÃO DE PRODUTO

O Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, inscrito no CNPJ nº 25.053.190/0001-36, com sede no Palácio da Justiça Rio Tocantins, Praça dos Girassóis, s/n, CEP: 77.015.007, nesta Capital, por meio do Gestor do Contrato e seu Diretor Setorial, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 40 do anexo V da Instrução Normativa TJTO nº 04/2023, **ATESTA** que a empresa **BERKANA TECNOLOGIA EM SEGURANÇA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n. 07.259.712/0001-79, estabelecida na Rua Machado Bitencourt, nº 190, Conjunto 612, Vila Clementino, São Paulo - SP foi contratada pelo TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS- CNPJ n. 25.053.190/0001-36, cumpriu com (X) **REGULARIDADE**, as normas e condições previamente ajustadas nos **Contratos nº 150/2022**, assinado em 07/04/2022 no Processo SEI nº 21.0.000028976-8, para atender as necessidades do Poder Judiciário do Estado do Tocantins, referente ao objeto abaixo descrito:

Objeto

Fornecimento do equipamento eletrônico: TTK Equipamento Tático TSCM, marca REI, em conformidade com os requisitos do contrato, assim como prestou o serviço de treinamento, suporte técnico e assistência técnica.

Informamos que não houve qualquer penalidade aplicada à empresa ou ressalva que desabone sua execução.



Documento assinado eletronicamente por **Presley Cruz Nunes, Chefe da Divisão de Contraineligência do NIS**, em 01/11/2023, às 12:09, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Desembargador Pedro Nelson de Miranda Coutinho, Coordenador do Núcleo de Inteligência e Segurança Institucional (NIS)**, em 01/11/2023, às 15:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link <http://sei.tjto.jus.br/verifica/> informando o código verificador **5454322** e o código CRC **1A401F4A**.



Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 20991/2023

ANEXO DE MOVIMENTACAO : ATESTADO DE CAPACIDADE TECNICA



Governo do Estado de Mato Grosso
Casa Civil

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

ATESTAMOS, para os devidos fins de direito, que a empresa BERKANA TECNOLOGIA EM SEGURANÇA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 07.259.712/0001-79, situado à Rua Machado Bittencourt, forneceu por meio do Processo Administrativo nº GOV-PRO-2022/00850, por inexigibilidade de licitação, o item abaixo discriminado, para atender as necessidades do Gabinete Militar da Casa Civil do Estado de Mato Grosso, conforme Contrato nº 022/2022/GOVERNADORIA, não havendo fatos supervenientes que desabonem sua conduta técnica e comercial dentro dos padrões de qualidade e desempenho, cumprindo com prazos e termos pré estabelecidos firmados na contratação, realizando a entrega dos equipamentos e treinamento para apresentação e operacionalização dos equipamentos, não havendo contra a mesma reclamação ou objeção quanto à qualidade dos produtos/serviços junto à este Gabinete Militar da Casa Civil do Estado de Mao Grosso até a presente data.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD
01	Analizador Espectral de Frequências até 24GHz, com acessórios Marca: REI, Modelo: Oscor Green 24 GHz	UN	01
02	Kit Tático para Contrainteligência Marca: Rei, Modelo: TTK	UN	01
03	Kit de Ferramentas para Contrainteligência Marca: REI, Modelo: OTK-4000	UN	01

Cuiabá/MT, 10 de Agosto de 2023.

SILVIO PRESTES GUERREIRO JUNIOR – TEN CEL PM
Superintendente de Inteligência e Contrainteligência do Gabinete Militar

FERNANDO FRANCISCO TURBINO DOS SANTOS – TEN CEL PM
Secretário Adjunto Chefe do Gabinete Militar da Casa Civil do Estado de MT



Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 20991/2023

ANEXO DE MOVIMENTACAO : DOCUMENTAÇÃO DO PROPRIETARIO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
SECRETARIA NACIONAL DE TRANSITO

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCION

2.1 NOME E SOBRENOME: MILTON DONIZETI HEINEKE TEIXEIRA
 1.1 HABILITAÇÃO: 19/01/1976

3 DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO: 08/11/1956 SAO PAULO/SP

4a DATA EMISSÃO: 18/02/2023 4b VALIDADE: 17/02/2028 ACC: **D**

4c DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF: 7810798 SSP/SP

4d CPF: 818.713.098-91 5 Nº REGISTRO: 01836996201 9 CAT. IMA: AB

NACIONALIDADE: BRASILEIRO

FILIAÇÃO: LAERCIO ALVES TEIXEIRA
 ARLETE HEINEKE TEIXEIRA

7 ASSINATURA DO PORTADOR: *[Signature]*

VALIDADE TODOS OS CATEGORIAS NACIONAL 2558749692

9	10	11	12	9	10	11	12
ACC	A			D			
	A1	17/02/2028		D1			
	B	17/02/2028		BE			
	B1			CE			
	C			C1E			
	C1			DE			
				D1E			

12 OBSERVAÇÕES

LOCAL: SAO PAULO, SP
 ASSINATURA DO EMISSOR: EDUARDO AGUIAR DE SA
 DIRETOR PRESIDENTE DO DETRAN-SP
 17386451381
 SP015765964

PROIBIDA A FALSIFICAÇÃO 2558749692

SÃO PAULO

100 Tabelião de Notas
 Rua Pedro de Toledo, 214
 Autenticar a presente cópia original apresentando

S.P. 31 MAR 2023

MAICON CARDOSO DE MATOS
 ESCRIVÃO AUTORIZADO
 Valido somente com selo de autenticidade.

11493
 11493
 11493

AUTENTICADO
 AU1033AS0676621



Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 20991/2023

ANEXO DE MOVIMENTACAO : CONTRATO SOCIAL

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

DOCUMENTO EMITIDO PELA INTERNET

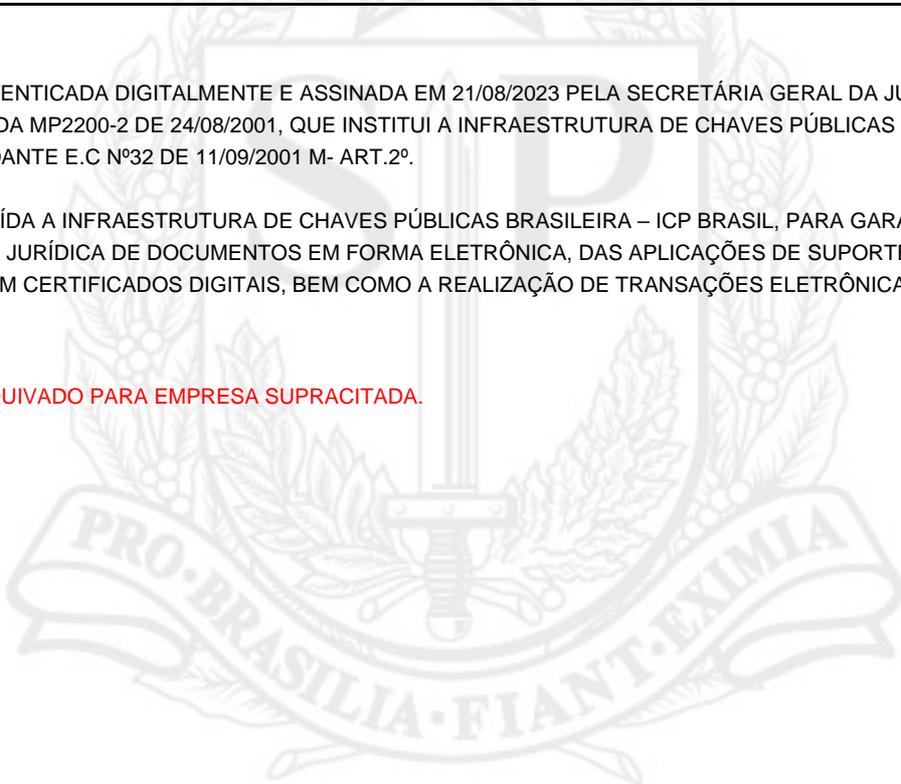
DADOS DA EMPRESA			
NOME EMPRESARIAL BERKANA TECNOLOGIA EM SEGURANCA LTDA		TIPO JURÍDICO SOCIEDADE LIMITADA	
NIRE 35219800676	CNPJ 07.259.712/0001-79	NÚMERO DO ARQUIVAMENTO 328.417/23-3	DATA DO ARQUIVAMENTO 15/08/2023

DADOS DA CERTIDÃO		
DATA DE EXPEDIÇÃO 21/08/2023	HORA DE EXPEDIÇÃO 19:31:57	CÓDIGO DE CONTROLE 218388089
A AUTENTICIDADE DO PRESENTE DOCUMENTO, BEM COMO O ARQUIVO NA FORMA ELETRÔNICA PODEM SER VERIFICADOS NO ENDEREÇO WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR		

ESTA CÓPIA FOI AUTENTICADA DIGITALMENTE E ASSINADA EM 21/08/2023 PELA SECRETÁRIA GERAL DA JUCESP – MARIA CRISTINA FREI, CONFORME ART. 1º DA MP2200-2 DE 24/08/2001, QUE INSTITUI A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRAS – ICP BRASIL, EM VIGOR CONSOANTE E.C Nº32 DE 11/09/2001 M- ART.2º.

ART 1º. FICA INSTITUÍDA A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRA – ICP BRASIL, PARA GARANTIR AUTENTICIDADE, INTEGRIDADE E VALIDADE JURÍDICA DE DOCUMENTOS EM FORMA ELETRÔNICA, DAS APLICAÇÕES DE SUPORTE E DAS APLICAÇÕES HABILITADAS QUE UTILIZEM CERTIFICADOS DIGITAIS, BEM COMO A REALIZAÇÃO DE TRANSAÇÕES ELETRÔNICAS SEGURAS.

ÚLTIMO DOCUMENTO ARQUIVADO PARA EMPRESA SUPRACITADA.





JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI
Secretaria de Desenvolvimento Econômico



ETIQUETA PROTOCOLO



JUCESP PROTOCOLO
2.341.644/23-5



CAPA DO REQUERIMENTO

CONTROLE INTERNET
032684446-5



DADOS CADASTRAIS

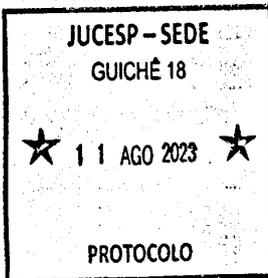
ATO Alteração do Código de Atividade Econômica/ Objeto Social; Consolidação da Matriz;			
NOME EMPRESARIAL BERKANA TECNOLOGIA EM SEGURANÇA LTDA			PORTE Normal
LOGRADOURO Rua Machado Bitencourt	NÚMERO 190	COMPLEMENTO sala 612	CEP 04044-000
MUNICÍPIO São Paulo	UF SP	TELEFONE	EMAIL
NÚMERO EXIGÊNCIA (S) 1	CNPJ - SEDE 07.259.712/0001-79	NIRE - SEDE 3521980067-6	
IDENTIFICAÇÃO SIGNATÁRIO ASSINANTE REQUERIMENTO CAPA NOME: MILTON DONIZETE HEINEKE TEIXEIRA (Administrador)		VALORES RECOLHIDOS DARE: R\$,00 DARF: R\$,00	SEQ. DOC. 1 / 1
ASSINATURA:		DATA: 11/08/2023	

JUCES
GUIC
★ 1 AN
PROTC

DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, QUE AS INFORMAÇÕES CONSTANTES DO REQUERIMENTO/PROCESSO SÃO EXPRESSÃO DA VERDADE.

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO (INCLUSIVE VERSO)

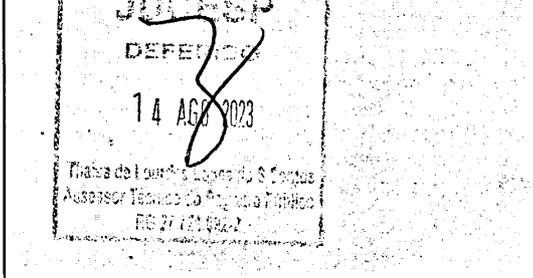
CARIMBO PROTOCOLO



CARIMBO DISTRIBUIÇÃO



CARIMBO ANÁLISE



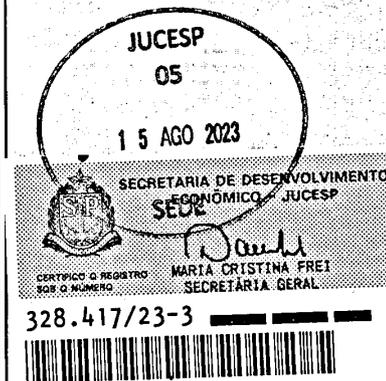
ANEXOS:

EXCLUSIVO SETOR DE ANÁLISE

- DBE () Documentos Pessoais
- Procuração () Laudo de Avaliação
- Alvará Judicial () Jornal
- Formal de Partilha () Protocolo / Justificação
- Balanço Patrimonial () Certidão
- Outros

ETIQUETAS DE REGISTRO + CARIMBO

OBSERVAÇÕES:



JUCESP

DOCUMENTOS NÃO RETIRADOS EM ATÉ 90 DIAS DA DISPONIBILIDADE SERÃO DESCARTADOS - ART.57, § 5º, DECRETO 1.800/96



T. Freire



12 09 30
an:ca:ab

Gerência de Guarda e Distribuição

- Verificação CNAF Comercio de Combustíveis
- Verificação de Ficha Cadastral
- Verificação de apontamento na Ficha Cadastral
- MEI sem Cadastro
- MEI com Cadastro
- Realizar Pesquisa de Nome Empresarial
- Verificar protocolo

JUCESP
INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL



BERKANA TECNOLOGIA EM SEGURANÇA LTDA

CNPJ 07.259.712/0001-79

NIRE 3521980067-6

Visa
Conferir
RG: 21.771.12-2

2 - SEDE
RUE 18
30 2023 ★
COLO

Pelo presente instrumento particular de Alteração Contratual, os abaixo-assinados:

Sócio Administrador MILTON DONIZETI HEINEKE TEIXEIRA, nacionalidade: brasileiro, casado em regime de comunhão total de bens, nascido na cidade de São Paulo no dia 08/11/1956, nº do documento de identidade: RG 7.810.798 Órgão Emissor: SSP/SP, Empresário(a), nº do CPF: 818.713.098-91 RESIDENTE E DOMICILIADO(A) no(a) Rua Machado Bittencourt nº 190 – conjunto 601 – Vila Clementino – CEP 04044-000- SP

Sócio Administrador VANDELIS APARECIDA DA SILVA TEIXEIRA, nacionalidade: brasileira, casada, natural da cidade de São Paulo/SP, nascido(a) em: 30/05/1961, nº do documento de identidade: RG 9.776.277 Órgão Emissor: SSP/SP, Empresário(a), nº do CPF: 157.655.868-13, RESIDENTE E DOMICILIADO(A) no(a) Rua Machado Bittencourt nº 190 – conjunto 601 – Vila Clementino – CEP 04044-000- SP

Únicos sócios da Sociedade Empresarial Limitada que gira nesta praça sob a denominação social de **BERKANA TECNOLOGIA EM SEGURANÇA LTDA**, com CNPJ 07.259.712/0001-79, com sede na Rua Machado Bittencourt nº 190 – Sala 612 – Vila Clementino – CEP 04044-000- SP; conforme contrato social devidamente registrado na JUCESP sob nº 3521980067-6 e última alteração registrada em sessão de 16/05/2014, resolvem de comum acordo alterar o respectivo Contrato Social, conforme cláusulas e condições seguintes:

OBJETO SOCIAL

Cláusula 1º - Cláusula 1º - Altera-se o objeto social para:

4652-4-00-Comércio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação.

3292-2-02-Fabricação de equipamentos e acessórios para segurança e defesa pessoal e profissional, comércio, importação, exportação, representação comercial, instalação, projetos, assistência técnica, privada e de telecomunicações;

3319-8-00-Manutenção e reparação de equipamentos e produtos não especificados anteriormente.

4511-1-02 e 03 – Comércio por atacado de automóveis, camionetes e utilitários novos e usados.

4520-0-07-Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores, serviços de instalação de kits de blindagem de veículos automotores, compra e venda de veículos para blindagem, transformação e adaptação com equipamentos voltados as áreas de segurança pública, especialmente projetados para uso por grupo táticos policiais e telecomunicações, bem como o comércio de peças, acessórios e equipamentos para veículos automotores, pertinentes as áreas de segurança pública e telecomunicações.

4618-4-99-Outros representantes comerciais e agentes do comércio especializado em produtos não especificados anteriormente.

4642-7-02-Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho, segurança pessoal, de cintos à prova de balas, cintos e capacetes para segurança pessoal e do trabalho, fardamento e uniformes.

Cláusula 2ª – Ratificam as demais cláusulas constantes do contrato social e posteriores alterações não atingidas pela presente alteração.

Em consequência das alterações havidas o Contrato Social Consolidado será o seguinte:

Consolidação do Contrato Social da Sociedade Limitada

Sócio Administrador: MILTON DONIZETI HEINEKE TEIXEIRA, nacionalidade: brasileiro, casado em regime de comunhão total de bens, nascido na cidade de São Paulo no dia 08/11/1956, nº do documento de identidade: RG 7.810.798 Órgão Emissor: SSP/SP, Empresário(a), nº do CPF: 818.713.098-91 RESIDENTE E DOMICILIADO(A) no(a) Rua Machado Bittencourt nº 190 – conjunto 601 – Vila Clementino – CEP 04044-000- SP

Sócio Administrador: VANDELIS APARECIDA DA SILVA TEIXEIRA, nacionalidade: brasileira, casada, natural da cidade de São Paulo/SP, nascido(a) em: 30/05/1961, nº do documento de identidade: RG 9.776.277 Órgão Emissor: SSP/SP, Empresário(a), nº do CPF: 157.655.868-13, RESIDENTE E DOMICILIADO(A) no(a) Rua Machado Bittencourt nº 190 – conjunto 601 – Vila Clementino – CEP 04044-000- SP

DO NOME EMPRESARIAL

Cláusula Primeira - A sociedade adotará o seguinte nome empresarial: **BERKANA TECNOLOGIA EM SEGURANÇA LTDA**

DA SEDE

Cláusula Segunda - A sociedade terá sua sede no seguinte endereço: na Rua Machado Bittencourt nº 190 – Sala 612 – vila clementino – CEP 04044-000- SP

DO OBJETO SOCIAL

Cláusula Terceira - A sociedade tem por objetivo exercera o objeto social :

4652-4-00-Comércio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação.

3292-2-02-Fabricação de equipamentos e acessórios para segurança e defesa pessoal e profissional, comércio, importação, exportação, representação comercial, instalação, projetos, assistência técnica, privada e de telecomunicações;

3319-8-00-Manutenção e reparação de equipamentos e produtos não especificados anteriormente.

4511-1-02 e 03 – Comércio por atacado de automóveis, camionetes e utilitários novos e usados-2

4520-0-07-Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores, serviços de instalação de kits de blindagem de veículos automotores, compra e venda de veículos para blindagem, transformação e adaptação com equipamentos voltados as áreas de segurança pública, especialmente projetados para uso por grupo táticos policiais e telecomunicações, bem como o comercio de peças, acessórios e equipamentos para veículos automotores, pertinentes as áreas de segurança pública e telecomunicações.

4618-4-99-Outros representantes comerciais e agentes do comercio especializado em produtos não especificados anteriormente.

4642-7-02-Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho, segurança pessoal, de coletes a prova de balas, cintos e capacetes para segurança pessoal e do trabalho, fardamento e uniformes.

DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E DO PRAZO

Cláusula Quarta - A empresa iniciará suas atividades a partir de 24/02/2005 e seu prazo de duração indeterminado.

DO CAPITAL SOCIAL

Cláusula Quinta - O Capital Social da empresa é de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), divididos em 1.000.000 (um milhão) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscritos e integralizados na sociedade, em moeda corrente nacional e fica distribuído da seguinte forma:

SÓCIO	QUOTAS	VALOR (R\$)
MILTON DONIZETI HEINEKE TEIXEIRA	999.999	999.999,00
VANDELIS APARECIDA DA SILVA TEIXEIRA	1	1,00
TOTAL	1.000.000	1.000.000,00

DA ADMINISTRAÇÃO

Cláusula Sexta - Administração da sociedade caberá ambos os sócios com poder e atribuição de realizar todas as operações para a consecução de seu objeto social, representando a sociedade ativa e passiva, judicial e extrajudicial.

Parágrafo Primeiro - Não constituindo o objeto social, a alienação ou a oneração de bens imóveis depende de autorização da maioria.

Parágrafo Segundo - A Responsabilidade Técnica (RT) da sociedade será exercida por cada sócio e restrita ao valor de suas quotas, os sócios terão a responsabilidade, o planejamento, a organização, a direção, a coordenação, a execução e a avaliação da fabricação, comércio e serviços realizados na empresa.

Parágrafo Terceiro - Quanto a contratação de empréstimos ou de qualquer ato que importe em assunção de dívida pela sociedade - tais como emissão e endosso de notas promissórias e letras de câmbio, caução ou garantias - esses somente poderão ser praticados com a anuência expressa de todos os sócios.

Parágrafo Quarto - Fica vedado aos sócios o uso da denominação social para fins estranhos aos interesses da sociedade, tais como penhora de quotas, fianças, avais, endossos, ou quaisquer outras garantias em favor de terceiros, sendo tais atos considerados nulos em relação à sociedade e ficando a critério de deliberação majoritária do capital social a exclusão do sócio infrator da sociedade.

Parágrafo Quinto - A sociedade poderá nomear procurador ou procuradores com poderes especiais para representá-la mediante a assinatura isolada de um único procurador ou ainda, pela assinatura conjunta de dois procuradores na forma como vier a ser determinada no respectivo instrumento de mandato, inclusive a representação em juízo ou fora dele. As procurações deverão especificar os poderes outorgados, bem como seu respectivo prazo de validade, que não poderá exceder a 1 (um) ano, com exceção das procurações para representação "ad judícia" e em processos administrativos que poderão ser por prazo indeterminado.

DAS DELIBERAÇÕES

Cláusula Sétima - Prevalecerão as decisões tomadas por deliberação majoritária ou pelo voto da maioria simples do Capital Social votante, sejam de que natureza for, inclusive as que digam respeito à alteração do presente Contrato Social, nomeação de Administradores, bem como a transformação do tipo da sociedade.

DA DISPONIBILIDADE

Cláusula Oitava - As quotas são indivisíveis e os sócios poderão, livremente, ceder e transferir, total ou parcialmente, suas quotas entre si. No entanto, a eventual cessão e transferência de quotas a terceiros estranhos à Sociedade dependerão do pré-consentimento dos demais sócios, para os quais, em igualdade de condições, fica assegurado o direito de preferência para adquiri-las dentro do prazo de 30 (trinta) dias do recebimento da respectiva comunicação por escrito, a qual, obrigatoriamente, terá que ser feita pelo alienante.

DA SUCESSÃO

Cláusula Nona - A morte, intermediação, ou qualquer outro motivo que imponha a exclusão de um dos sócios, não importará na dissolução da Sociedade, sendo levantado um Balanço Extraordinário, dentro de 30 (trinta) dias da data da ocorrência, para apurar o valor das quotas e demais haveres do sócio excluído, o qual será pago aos herdeiros, sucessores ou representantes legais, em 12 (doze) parcelas mensais, iguais e sucessivas, vencendo-se a primeira 30 (trinta) dias após a data do encerramento do referido balanço patrimonial.

Parágrafo Primeiro - É facultada aos herdeiros a participação da Sociedade, com todos os direitos do sócio-2 excluído, executando-se o uso da Administração.

Visto
Conferido

15 08 23

Parágrafo Segundo - Em caso de retirada de qualquer sócio, obriga-se o mesmo a apresentar um aviso, por escrito, com antecedência de 90 (noventa) dias, findo o qual, levantar-se á um balanço extraordinário nas mesmas condições retro estipuladas, cujo pagamento obedece aos critérios firmados nesta cláusula.

DO EXERCÍCIO SOCIAL E RESULTADOS

Cláusula Décima - Ao término de cada exercício, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao empresário, os lucros ou perdas apuradas.

Parágrafo Primeiro - Por decisão de comum acordo, ou por deliberação majoritária do capital social, os lucros poderão ser destinados às diversas reservas de Capital Social, conforme determinações do Regulamento do Imposto de Renda e demais lei pertinentes.

Parágrafo Segundo - Ocorrendo prejuízos, o respectivo montante será compensado nos 03 (três) exercícios subsequentes, conforme leis vigentes e havendo saldo remanescente, este será dividido proporcionalmente entre os sócios.

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR

Cláusula Décima Primeira - O(s) administrador(es) da empresa declara(m), sob as penas da lei, que não está(ão) impedido(s) de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

DO PRÓ-LABORE

Cláusula Décima - Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de pró-labore para o(s) sócio(s) administrador(es), observadas as disposições regulamentares pertinentes.

VIS
Confirmação
RG: 27.771.892-2

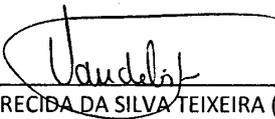
JUCESP
DO FORO

Cláusula Nona - As partes elegem o foro da sede para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente instrumento contratual, bem como para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento particular em três vias.

São Paulo, 20 de julho de 2023.


MILTON DONIZETE HEINEKE TEIXEIRA (Sócio Administrador)


VANDELIS APARECIDA DA SILVA TEIXEIRA (Sócio Administrador)



6/6



Declaração

Eu, MILTON DONIZETI HEINEKE TEIXEIRA, portador da Cédula de Identidade nº 7.810.798, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF sob nº 818.713.098-91, na qualidade de titular, sócio ou responsável legal da empresa BERKANA TECNOLOGIA EM SEGURANÇA LTDA, **DECLARO** estar ciente que o **ESTABELECIMENTO** situado no(a) Rua Machado Bitencourt, 190, comj 602, Vila Clementino, SP, São Paulo, CEP 04044-000, para exercer suas atividades regularmente, **DEVERÁ OBTER** parecer municipal sobre a viabilidade de instalação e funcionamento no local indicado, conforme diretrizes estabelecidas na legislação de uso e ocupação do solo, posturas municipais e restrições das áreas de proteção ambiental, nos termos do art. 24, §2º, do Decreto Estadual nº 56.660/2010, bem como **CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO INTEGRADO VÁLIDO**, obtido pelo sistema Via Rápida Empresa – Módulo de Licenciamento Estadual.

Declaro ainda estar ciente que qualquer alteração no endereço do estabelecimento, em sua atividade ou grupo de atividades, ou qualquer outra das condições determinantes à expedição do Certificado de Licenciamento Integrado, implica na perda de sua validade, assumindo, desde o momento da alteração, a obrigação de renová-lo.

Por fim, declaro estar ciente que a emissão do Certificado de Licenciamento Integrado poderá ser solicitada por representante legal devidamente habilitado, presencialmente e no ato da retirada das certidões relativas ao registro empresarial na Prefeitura, ou pelo titular, sócio, ou contabilista vinculado no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) diretamente no site da Jucesp, através do módulo de licenciamento, mediante uso da respectiva certificação digital.

MILTON DONIZETI HEINEKE TEIXEIRA

RG: 7.810.798

BERKANA TECNOLOGIA EM SEGURANÇA LTDA



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA - CNPJ

PROTOCOLO DE TRANSMISSÃO DO CNPJ

DEFERIDO DE

A análise e o deferimento deste documento serão efetuados pelo seguinte órgão:

- Junta Comercial do Estado de São Paulo

PROTOCOLO REDESIM
SPP2330727600

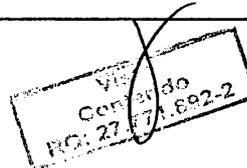
01. IDENTIFICAÇÃO

NOME EMPRESARIAL (firma ou denominação) BERKANA TECNOLOGIA EM SEGURANCA LTDA	Nº DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 07.259.712/0001-79
---	---

02. MOTIVO DO PREENCHIMENTO

RELAÇÃO DOS EVENTOS SOLICITADOS / DATA DO EVENTO

244 Alteracao de atividades economicas (principal e secundarias)



Número de Controle: SP48532178 - 07259712000179

03. IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE DA PESSOA JURÍDICA

NOME MILTON DONIZETI HEINEKE TEIXEIRA	CPF 818.713.098-91
LOCAL	DATA 01/08/2023

04. CÓDIGO DE CONTROLE DO CERTIFICADO DIGITAL

Este documento foi assinado com o Certificado digital do NI: 07.259.712/0001-79

Aprovado pela Instrução Normativa nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018

Imprimir

**JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo**Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Departamento de Registro Empresarial e Integração – DREI
Secretaria de Desenvolvimento Econômico

ETIQUETA PROTOCOLO

**JUCESP PROTOCOLO**
2.280.850/23-0**CAPA DO REQUERIMENTO**CONTROLE INTERNET
032609818-6**DADOS CADASTRAIS**

ATO Alteração do Código de Atividade Econômica/ Objeto Social; Consolidação da Matriz;						JUCESP -	
NOME EMPRESARIAL BERKANA TECNOLOGIA EM SEGURANÇA LTDA					PORTE Normal		GUICHÉ
LOGRADOURO Rua Machado Bitencourt			NÚMERO 19	COMPLEMENTO comj 602	CEP 04044-000	★ 02 AGO	
MUNICÍPIO São Paulo		UF SP	TELEFONE	EMAIL			
NÚMERO EXIGÊNCIA (S) 0	CNPJ - SEDE 07.259.712/0001-79	NIRE - SEDE 3521980067-6				PROTOCC	
IDENTIFICAÇÃO SIGNATÁRIO ASSINANTE REQUERIMENTO CAPA NOME: MILTON DONIZETI HEINEKE TEIXEIRA (Administrador)				VALORES RECOLHIDOS DARE: R\$ 243,93		SEQ. DOC. 1 / 1	
ASSINATURA:				DATA: 20/07/2023		DARF: R\$,00	

DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, QUE AS INFORMAÇÕES CONSTANTES DO REQUERIMENTO/PROCESSO SÃO EXPRESSÃO DA VERDADE.

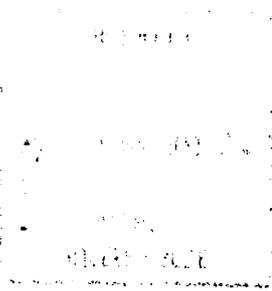
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO (INCLUSIVE VERSO)

CARIMBO PROTOCOLO JUCESP - SEDE GUICHÉ 8 ★ 02 AGO 2023 ★ PROTOCOLO	CARIMBO DISTRIBUIÇÃO	CARIMBO ANÁLISE
---	----------------------	---------------------

ANEXOS: <input checked="" type="checkbox"/> DBE <input type="checkbox"/> Procuração <input type="checkbox"/> Alvará Judicial <input type="checkbox"/> Formal de Partilha <input type="checkbox"/> Balanço Patrimonial <input type="checkbox"/> Outros	EXCLUSIVO SETOR DE ANÁLISE <input type="checkbox"/> Documentos Pessoais <input type="checkbox"/> Laudo de Avaliação <input type="checkbox"/> Jornal <input type="checkbox"/> Protocolo / Justificação <input type="checkbox"/> Certidão	ETIQUETAS DE REGISTRO + CARIMBO
OBSERVAÇÕES:		

DOCUMENTOS NÃO RETIRADOS EM ATÉ 90 DIAS DA DISPONIBILIDADE SERÃO DESCARTADOS - ART.57, § 5º, DECRETO 1.800/96

5-9 444 89000



- mm*
- Gerência de Guarda e Distribuição**
- Verificação CNAE Comércio de Combustíveis
 - Verificação de Ficha Cadastral
 - Verificação de Apontamento na Ficha Cadastral
 - MEI sem Cadastro
 - MEI com Cadastro
 - Realizar Pesquisa de Nome Empresarial
 - Vide Protocolo



JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo

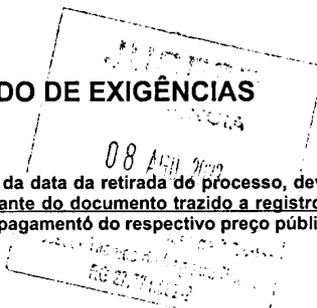
Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Departamento de Registro Empresarial e Integração – DREI
Secretaria de Desenvolvimento Econômico

CONTROLE INTERNET
032609818-6



FORMULÁRIO PADRONIZADO DE EXIGÊNCIAS

Cumprir a(s) exigência(s) selecionada(s) no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da retirada do processo, devendo o presente formulário de exigência instruir o processo na reentrada, uma vez que constitui parte integrante do documento trazido a registro. A apresentação do processo, após o prazo de 30 (trinta) dias será considerado um novo processo sujeito ao pagamento do respectivo preço público novamente (artigo 57, §3º do Decreto 1800/96).



Nº	Detalhes/Fundamentação	
1 - FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS		
1.1	Substituir instrumento físico em virtude de erro material (sequência de páginas, cláusulas, alterações do contrato social, etc.) ou por estar prejudicada, por deterioração, parcial ou integralmente, a digitalização ou leitura de seu teor. Nota: Exigir apenas quando necessário para garantir a integridade da informação. Decreto nº 1.800, de 1996, art. 57. IN DREI nº 81, de 2020, art. 27.	
1.2	Substituir instrumento físico, uma vez que não poderá conter rasuras, emendas ou entrelinhas. Decreto nº 1.800, de 1996, art. 35.	
1.3	Consularizar, apostilar ou traduzir documentos. IN DREI nº 81, de 2020, art. 15 e § 2º.	
2 - VIABILIDADE (Nome empresarial e Locacional)		
2.1	Apresentar original do documento de consulta de viabilidade deferida ou Pesquisa de Nome Empresarial (busca prévia). Nota: Substituível pela realizada eletronicamente via REDESIM. Manual de Registro de LTDA, IN DREI nº 81, de 2020, item 1.6, capítulo I.	
2.2	Corrigir dados informados via REDESIM/internet ou documentos protocolizados, pois, divergem. Manual de Registro de LTDA, IN DREI nº 81, de 2020, item 1.6, capítulo I.	
3 - DOCUMENTO BÁSICO DE ENTRADA – DBE		
3.1	Anexar DBE - Documento Básico de Entrada da Receita Federal do Brasil, devidamente assinado. Nota: Substituível pelo realizado eletronicamente via REDESIM. Manual de Registro de LTDA, IN DREI nº 81, de 2020, item 1.7, capítulo I.	
3.2	Corrigir DBE ou documentos protocolizados, pois, divergem. Manual de Registro de LTDA, IN DREI nº 81, de 2020, item 1.7, capítulo I.	
4 - FICHA DE CADASTRO NACIONAL - FCN)		
4.1	Corrigir dados informados via REDESIM/internet ou documentos protocolizados, pois, divergem. Manual de Registro de LTDA, IN DREI nº 81, de 2020, item 1.4, capítulo I.	
5 - REQUERIMENTO (CAPA DO PROCESSO)		
5.1	Apresentar requerimento de arquivamento (capa de processo) devidamente preenchido e assinado pelo administrador, sócio ou procurador com poderes gerais ou específicos, ou por terceiro interessado, devidamente identificado com nome, identidade e CPF. Nota: No caso de registro digital não é necessária a utilização desse requerimento, podendo o sistema eletrônico utilizado pela Junta Comercial consolidar os dados do ato levado a arquivamento e solicitar a assinatura digital do requerente. Código Civil arts. 1.151 e 1.153. Decreto nº 1.800, de 1996, art. 33. Manual de Registro de LTDA, IN DREI nº 81, de 2020, item 1.1, capítulo I.	
5.2	Corrigir o requerimento de arquivamento (capa de processo), pois os dados informados divergem do ato apresentado ou dos dados constantes da base cadastral da Junta Comercial. Manual de Registro de LTDA, IN DREI nº 81, de 2020, item 1.1, capítulo I.	
6 - COMPROVANTES DE PAGAMENTO		
6.1	Anexar comprovante de pagamento do preço do serviço da Junta Comercial. Nota: Não se aplica quando a confirmação do pagamento se der por outro meio.	



JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Departamento de Registro Empresarial e Integração – DREI
Secretaria de Desenvolvimento Econômico

CONTROLE INTERNET
032609818-6



	Lei nº 8.934, de 1994, art. 37, IV. Decreto nº 1.800, de 1996, art. 34, IV. Manual de Registro de LTDA, IN DREI nº 81, de 2020, item 1.8, capítulo I.	
6.2	Complementar e comprovar complementação dos valores recolhidos. Lei nº 8.934, de 1994, art. 37, IV. Decreto nº 1.800, de 1996, art. 34, IV. Manual de Registro de LTDA, IN DREI nº 81, de 2020, item 1.8, capítulo I.	
6.3	Anexar comprovante de pagamento do preço devido - Processo retornado após o prazo para cumprimento de exigência é considerado como novo processo e sujeito a pagamento de novo preço. Nota: Não se aplica quando a confirmação do pagamento se der por outro meio. Lei nº 8.934, de 1994, art. 40, § 3º. Decreto nº 1.800, de 1996, art. 57, § 4º. IN DREI nº 81, de 2020, art. 53	
7 - PROCURAÇÕES E/OU AUTORIZAÇÕES		
7.1	Anexar ou arquivar, em separado, procuração via original ou cópia por instrumento público ou particular, com poderes específicos para a prática do ato. Nota: No caso de estrangeiro a procuração somente poderá ser arquivada se for em processo autônomo. Código Civil, art. 654, §§ 1º e 2º. Manual de Registro de LTDA, IN DREI nº 81, de 2020, item 1.2, capítulo I.	
7.2	Anexar ou arquivar, em separado, procuração por instrumento público, se analfabeto ou relativamente incapaz. Manual de Registro de LTDA, IN DREI nº 81, de 2020, item 1.2, capítulo I.	
7.3	Anexar ou arquivar, em processo separado, prova da emancipação de menor de dezoito anos e maior de dezesseis anos. Manual de Registro de LTDA, IN DREI nº 81, de 2020, item 3.1, seção I, capítulo II.	
7.4	Anexar certidão ou ato de nomeação do inventariante, no caso de falecimento de sócio. Código Civil, art. 1.797. Código de Processo Civil, arts. 617 a 620. Manual de Registro de LTDA, IN DREI nº 81, de 2020, item 4.5, seção III, capítulo II.	
7.5	Anexar alvará judicial ou escritura pública de partilha de bens específico para a prática do ato, no caso de falecimento de sócio. Código de Processo Civil, arts. 617 a 620. Manual de Registro de LTDA, IN DREI nº 81, de 2020, item 4.5, seção III, capítulo II.	
7.6	Anexar autorização judicial, para saída, por justa causa, de sócio, já que a sociedade é de prazo determinado. Manual de Registro de LTDA, IN DREI nº 81, de 2020, item 4.4.3, II, seção IV, capítulo II.	
8 - CONTRATO SOCIAL/ALTERAÇÕES		
8.1	Apor no contrato social o visto do advogado com a indicação do nome completo e número de inscrição da Seccional da OAB. Nota: É dispensado o visto de advogado no contrato social da sociedade enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte. Nota: Não é obrigatório o visto de advogado nas alterações contratuais. Lei nº 8.906, de 1994, art. 1º, § 2º. Decreto nº 1.800, de 1996, art. 36. Manual de Registro de LTDA, IN DREI nº 81, de 2020, item 7, seção I, capítulo II.	
8.2	Incluir e/ou corrigir cláusula obrigatória no instrumento. Manual de Registro de LTDA, IN DREI nº 81, de 2020, item 4, seção I, capítulo II.	
8.3	Corrigir o instrumento, pois os dados informados divergem dos documentos apresentados. Lei nº 8.934, de 1994, art. 35. Decreto nº 1.800, de 1996, arts. 53, I.	
8.4	Corrigir o instrumento, pois, as informações do documento não conferem com as constantes dos atos arquivados anteriormente. Lei nº 8.934, de 1994, art. 35. Decreto nº 1.800, de 1996, art. 53, inciso I.	
8.5	Solicitar reativação, empresa cancelada pelo art. 60 da Lei nº 8.934, de 1994. Lei nº 8.934, de 1994, art. 60, § 4º. IN DREI nº 81, de 2020, art. 111.	
8.6	Anexar certidão expedida pela Junta Comercial para onde a sociedade seria transferida, com a informação de que o ato de transferência de sede não foi efetivado naquela UF. Manual de Registro de LTDA, IN DREI nº 81, de 2020, item 4.11.3, seção IV, capítulo II.	
8.7	Consolidar a alteração do contrato social. Nota: É obrigatória a consolidação nos seguintes casos: reativação; transferência da sede para outra unidade da federação; cessão de quotas realizada por instrumento diverso; e conversão de sociedade simples ou associação do cartório de registro de pessoas jurídicas para a junta comercial. Manual de Registro de LTDA, IN DREI nº 81, de 2020, item 3, seção IV, capítulo II.	
9 - SÓCIOS		
9.1	PESSOA FÍSICA	
9.1.1	Complementar a qualificação do sócio, brasileiro ou estrangeiro, ou de seus representantes (nome civil, por extenso; nacionalidade; estado civil (indicar, se for o caso, a união estável); data de nascimento, se solteiro; profissão; documento de identidade, número e órgão expedidor/UF; CPF; endereço completo). Código Civil, art. 997, I. Manual de Registro de LTDA, IN DREI nº 81, de 2020, item 3, seção I, capítulo II.	



JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Departamento de Registro Empresarial e Integração – DREI
Secretaria de Desenvolvimento Econômico

CONTROLE INTERNET
032609818-6



9.1.2	Qualificar o representante, em seguida à qualificação do titular. Manual de Registro de LTDA, IN DREI nº 81, de 2020, item 3.4, seção I, capítulo II.	
9.1.3	Anexar cópia da identidade do sócio e, se imigrante, apresentar Carteira de Registro Nacional Migratório, documento fornecido pela Polícia Federal ou comprovante da autorização de residência no Brasil Notas: I. Não se aplica aos documentos apresentados eletronicamente. II. O estrangeiro deve anexar o documento com a autorização de residência mesmo em caso de processo eletrônico Lei nº 13.445, de 2017. Código Civil, art. 1.153. Lei nº 8.934, de 1994, art. 37, V. Decreto nº 1.800, de 1996, art. 34, V. Manual de Registro de LTDA, IN DREI nº 81, de 2020, item 1.5, capítulo I.	
9.1.4	Os sócios relativamente incapazes deverão ser assistidos. Código Civil, art. 1.690. Manual de Registro de LTDA, IN DREI nº 81, de 2020, item 3.1, seção I, capítulo II.	
9.1.5	O sócio menor de dezesseis anos deverá ser representado. Código Civil, art. 1.690. Manual de Registro de LTDA, IN DREI nº 81, de 2020, item 3.1, seção I, capítulo II.	
9.1.6	Não poderá ser sócio de sociedade limitada a pessoa impedida por norma constitucional ou por lei especial Código Civil, art. 977. Manual de Registro de LTDA, IN DREI nº 81, de 2020, item 3.2, seção I, capítulo II. Indicar nas notas explicativas qual a legislação aplicável.	
10 - PESSOA JURÍDICA		
10.1	Complementar a qualificação do sócio pessoa jurídica (nome empresarial; qualificação do representante; nacionalidade, se a sede for no exterior; endereço completo da sede; CNPJ), com sede no país ou no exterior; número de inscrição no Cartório competente, sede no País. Código Civil, art. 997, I; e Manual de Registro de LTDA, IN DREI nº 81, de 2020, item 3, II e III, seção I, capítulo II.	
10.2	Complementar a qualificação do sócio FIP (denominação; nº de inscrição no cartório competente; CNPJ; qualificação do administrador – nome empresarial, endereço completo e CNPJ; qualificação do Diretor ou sócio-gerente responsável pela administração). Código Civil, art. 997, I; e Manual de Registro de LTDA, IN DREI nº 81, de 2020, item 3, IV, Seção I, capítulo II.	
10.3	Apresentar prova de sua constituição e de sua existência legal. IN DREI nº 81, de 2020, art. 12, § 1º.	
11 - ADMINISTRADOR		
11.1	Complementar a qualificação do administrador não sócio (nome civil, por extenso; nacionalidade; estado civil (indicar, se for o caso, a união estável) data de nascimento, se solteiro; profissão; documento de identidade, número e órgão expedidor/UF; CPF; endereço). Código Civil, art. 997, VI. Manual de Registro de LTDA, IN DREI nº 81, de 2020, item 3, seção I, capítulo II.	
11.2	Anexar cópia da identidade do administrador e, se imigrante, apresentar Carteira de Registro Nacional Migratório, documento fornecido pela Polícia Federal ou comprovante da autorização de residência no Brasil. Notas: I. Não se aplica aos documentos apresentados eletronicamente. II. O estrangeiro deve anexar o documento com a autorização de residência mesmo em caso de processo eletrônico. Lei nº 13.445, de 2017. Código Civil, art. 1.153. Decreto nº 1.800, de 1996, 34, V. Manual de Registro de LTDA, IN DREI nº 81, de 2020, item 1.5, capítulo I.	
11.3	Anexar, se essa não constar de cláusula própria, declaração, sob as penas da lei, de que não está condenado por nenhum crime, cuja pena vede o exercício da administração de sociedade empresária. Código Civil, art. 1.011, § 1º. Decreto nº 1.800, de 1996 art. 34, inciso II. Manual de Registro de LTDA, IN DREI nº 81, de 2020, item 4.5, seção I, capítulo II.	
11.4	Corrigir instrumento, pois, as funções de administração não podem ser delegadas a representante ou terceiros. Código Civil, art. 1.018. Manual de Registro de LTDA, IN DREI nº 81, de 2020, item 4.5, seção I, capítulo II.	
11.5	Inserir os poderes e atribuições do administrador. Código Civil art. 997, VI. Manual de Registro de LTDA, IN DREI nº 81, de 2020, item 4.5.1, seção I, capítulo II).	
11.6	Corrigir instrumento, pois, a designação de administrador não sócio dependerá da aprovação da unanimidade dos sócios, enquanto o capital não estiver totalmente integralizado, e de dois terços, no mínimo, após a integralização. Manual de Registro de LTDA, IN DREI nº 81, de 2020, item 4.5.2, seção I, capítulo II.	
11.7	Existência de impedimento para ser administrador. Código Civil, art. 1011; e Manual de Registro de LTDA, IN DREI nº 81, de 2020, item 3.3, seção I, capítulo II. Indicar nas notas explicativas qual a legislação aplicável.	
12 - CONSELHO FISCAL		
12.1	Corrigir composição do conselho. Código Civil, art. 1.066.	



JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Departamento de Registro Empresarial e Integração – DREI
Secretaria de Desenvolvimento Econômico

CONTROLE INTERNET
032609818-6



12.2	Existência de impedimento para fazer parte do conselho. Código Civil, art. 1.066 e § 1º.	
13 - NOME EMPRESARIAL		
13.1	Corrigir a formação do nome empresarial para corresponder ao nome dos sócios e/ou objeto social e ao tipo societário (princípio da veracidade). Código Civil, art. 980-A, § 1º c/c 997, II e art. 1.158. Decreto nº 1800, de 1996, art. 53, III, alínea "a". IN DREI nº 81, de 2020, art. 18.	
13.2	Alterar o nome empresarial, pois já se encontra registrado nome empresarial idêntico. (Redação dada pela Instrução Normativa DREI nº 55, de 2 de junho de 2021) Decreto nº 1.800, de 1996 art. 53, VI; IN DREI nº 81, de 2020, art. 22, I.	
13.3	Acrescentar ao nome empresarial a expressão "EM LIQUIDAÇÃO" Código Civil, art. 1.103, parágrafo único; IN DREI nº 81, de 2020, art. 20. Manual de Registro de LTDA, IN DREI nº 81, de 2020, item 3.1, seção V, capítulo II.	
13.4	Acrescentar ao nome empresarial a expressão "EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL". Lei nº 11.101, de 2005, art. 69. IN DREI nº 81, de 2020, art. 21. Manual de Registro de LTDA, IN DREI nº 81, de 2020, item 4, seção VI, capítulo II.	
13.5	A alteração do nome empresarial, mesmo que somente para a retirada da partícula ME ou EPP deve ser feita por meio do instrumento de alteração e requerimento de alteração. Manual de Registro de LTDA, IN DREI nº 81, de 2020, item 4.1, seção IV, capítulo II.	
14 - OBJETO/CNAE		
14.1	Definir o objeto. (Redação dada pela Instrução Normativa DREI nº 55, de 2 de junho de 2021) Código Civil, art. 997, II. Decreto nº 1.800, de 1996, art. 53, III, "b" e § 2º. Manual de Registro de LTDA, IN DREI nº 81, de 2020, item 4.4, seção I, capítulo II.	
14.2	Alterar objeto, pois, não é passível de registro empresarial. Código Civil, arts. 966 e 982. Decreto nº 1.800, de 1996, art. 53, § 2º. Indicar nas notas explicativas qual a legislação aplicável.	
14.3	Transcrever o objeto na sua totalidade, em caso de alteração do objeto social. Decreto nº 1.800, de 1996, art. 45. Manual de Registro de LTDA, anexo à IN DREI nº 81, de 2020, item 4.6, seção IV, capítulo II.	
14.4	Compatibilizar os códigos de atividades informados (CNAE) com as atividades descritas no objeto. Decreto nº 1.800, de 1996, art. 57.	
14.5	Atividade não passível de ser exercida por estrangeiro, diretamente ou por meio de participação em pessoa jurídica. Manual de Registro LTDA, IN DREI nº 81, de 2020, item 3, capítulo I. Indicar nas notas explicativas qual a legislação aplicável.	
14.6	Atividade cuja participação de capital estrangeiro recebe limitação legal. Manual de Registro LTDA, IN DREI nº 81, de 2020, item 3, capítulo I. Indicar nas notas explicativas qual a legislação aplicável.	
14.7	Não consta do ato apresentado, assentimento prévio do Conselho de Defesa Nacional. Lei nº 6.634, de 1979, art. 5º. Manual de Registro LTDA, IN DREI nº 81, de 2020, item 2.1, capítulo I.	
15 - CAPITAL SOCIAL/QUOTAS		
15.1	Declarar o capital, em moeda nacional, podendo compreender qualquer espécie de bens, suscetíveis de avaliação pecuniária. Nota: Qualificar os bens indicados. Código Civil, art. 997, III. Manual de Registro de LTDA, IN DREI nº 81, de 2020, item 4.2, seção I, capítulo II.	
15.2	Indicar e qualificar o representante dos condôminos, no caso de copropriedade de quotas. Código Civil, art. 1.056. Manual de Registro de LTDA, IN DREI nº 81, de 2020, item 4.2.3, seção I, capítulo II.	
15.3	Indicar ou corrigir a forma, o modo e o prazo de integralização do capital social. Código Civil, art. 997, III c/c art. 1.004. Manual de Registro de LTDA, IN DREI nº 81, de 2020, item 4.3, seção I, capítulo II.	
15.4	Não é cabível a indicação de valor de quota inferior a um centavo Manual de Registro de LTDA, IN DREI nº 81, de 2020, item 4.2.2, seção I, capítulo II.	
15.5	Corrigir a forma de integralização, pois não está de acordo com normas legais. Código Civil, art. 997, IV. Manual de Registro de LTDA, IN DREI nº 81, de 2020, item 4.3, seção I, capítulo II.	
15.6	Corrigir o valor do capital, o valor das quotas ou sua distribuição. Decreto nº 1.800, de 1996, art. 57.	
15.7	Descrever e identificar o imóvel, sua área, dados relativos à sua titulação e seu número de matrícula no Registro Imobiliário, no caso de integralização com imóvel, ou direitos a ele relativos. Lei nº 8.934, de 1994, art. 35, VII, "a". Decreto nº 1.800, 1996, art. 53, VIII, "a". Manual de Registro de LTDA, IN DREI nº 81, de 2020, item 4.3.4, seção I – capítulo II.	

**JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo**Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Departamento de Registro Empresarial e Integração – DREI
Secretaria de Desenvolvimento EconômicoCONTROLE INTERNET
032609818-6

15.8	Incluir no contrato ou anexar autorização do cônjuge para integralização de capital com bens imóveis. Código Civil, art. 1.647, I. Decreto nº 1.800, 1996, art. 53, VIII, "b". Manual de Registro de LTDA, anexo à IN DREI nº 81, de 2020, item 4.3.4, seção I – capítulo II.	
15.9	Anexar autorização judicial para a integralização de capital com bens de menor. Manual de Registro de LTDA, anexo à IN DREI nº 81, de 2020, item 4.3.4, seção I – capítulo II.	
15.10	É vedada contribuição ao capital social que consista em prestação de serviços. Código Civil, art. 1.055, § 2º; e Manual de Registro de LTDA, IN DREI nº 81, de 2020, item 4.3.6, seção I, capítulo II.	
15.11	É vedada a integralização do capital com lucros futuros que o sócio venha a auferir na sociedade. Manual de Registro de LTDA, IN DREI nº 81, de 2020, item 4.3.3, seção I, capítulo II.	
15.12	O capital social está abaixo do mínimo exigido para as atividades nos termos da legislação específica. Indicar nas notas explicativas qual a legislação aplicável.	
16 - DATA DE INÍCIO DA ATIVIDADE		
16.1	A data de início da atividade não poderá ser anterior à data da assinatura do instrumento. Manual de Registro de LTDA, IN DREI nº 81, de 2020, item 5.1, I, seção I, capítulo II.	
16.2	A data de início das atividades não confere com os atos já arquivados. Decreto nº 1.800, de 1996, art. 53, I. Manual de Registro de LTDA, IN DREI nº 81, de 2020, item 5.1, I, seção I, capítulo II.	
17 - DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA (ME) / EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)		
17.1	Juntar declaração ou declarar em cláusula específica o enquadramento, reenquadramento e desenquadramento de microempresa e empresa de pequeno porte. Lei Complementar 123, de 2006, art. 3º. Lei nº 8.934, de 1994, art. 32, II, d. Manual de Registro de LTDA, IN DREI nº 81, de 2020, item 5.2, seção I, capítulo II.	
17.2	Corrigir declaração de enquadramento, reenquadramento e desenquadramento de microempresa e empresa de pequeno porte. Decreto nº 1.800, de 1996, art. 57.	
17.3	A empresa não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123, de 2016. Lei Complementar nº 123, de 2006, art. 3º, § 4º.	
18 - ENDEREÇO DA EMPRESA E DAS FILIAIS		
18.1	Declarar ou corrigir o endereço completo da sede. Código Civil, art. 997, II. Decreto nº 1.800, de 1996, art. 53, III, "d". Manual de Registro de LTDA, IN DREI nº 81, de 2020, item 3, "g", seção I, capítulo II.	X
18.2	Declarar ou corrigir endereço completo da(s) filial(is). Decreto nº 1.800, de 1996, art. 53. Manual de Registro de LTDA, IN DREI nº 81, de 2020, item 5.4, seção I, capítulo II.	
19 - PRAZO DE DURAÇÃO DA EMPRESA		
19.1	Declarar o prazo de duração da sociedade Código Civil, art. 997, II. Decreto nº 1.800, de 1996, art. 53, inciso III, "f" Manual de Registro de LTDA, IN DREI nº 81, de 2020, item 4, V, seção I, capítulo II.	
20 - ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO SOCIAL		
20.1	Declarar a data de encerramento do exercício social, quando não coincidente com o ano civil. Decreto nº 1.800, de 1996, art. 53, inciso III, "f". Manual de Registro de LTDA, IN DREI nº 81, de 2020, item 4, VII, seção I, capítulo II.	
20.2 - PARTICIPAÇÃO DE SÓCIO NOS LUCROS E PERDAS		
20.3	Declarar a participação dos sócios nos lucros e perdas. Código Civil, art. 997, VII Manual de Registro de LTDA, IN DREI nº 81, de 2020, item 4.6, seção I, capítulo II. (Redação dada pela Instrução Normativa DREI nº 55, de 2 de junho de 2021)	
20.4	Corrigir cláusula, pois, não é permitida a exclusão de sócio na repartição de lucros e prejuízos. Código Civil, art. 1.008. Manual de Registro de LTDA, IN DREI nº 81, de 2020, item 4.6, seção I, capítulo II.	
21 - FORO OU CLÁUSULA ARBITRAL		
21.1	Indicar ou corrigir o foro ou cláusula arbitral para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato. Decreto nº 1.800, de 1996, art. 53 III, "e". Manual de Registro de LTDA, IN DREI nº 81, de 2020, item 4, X, seção I, capítulo II.	



JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Departamento de Registro Empresarial e Integração – DREI
Secretaria de Desenvolvimento Econômico

CONTROLE INTERNET

032609818-6



22 - FECHO

22.1	Indicar a localidade e datar (dia, mês e ano) o instrumento ou declaração. Decreto nº 1.800, de 1996, art. 33. Manual de Registro de LTDA, IN DREI nº 81, de 2020, item 6, seção I, capítulo II.	
22.2	Apor a assinatura de todos os sócios, ou seus representantes, no contrato social, e rubricar as demais folhas. Nota: Não se aplica aos documentos apresentados eletronicamente. Decreto nº 1.800, de 1996, art. 40. IN DREI nº 81, de 2020, art. 27, § 1º.	
22.3	A rubrica aposta na folha ____ diverge das outras, por semelhança. Nota: Exigível única e exclusivamente quando não for possível identificar ou atribuir seu autor. IN DREI nº 81, de 2020, art. 27, § 1º.	
22.4	Apor a assinatura do administrador não sócio designado no ato constitutivo ou na alteração do ato constitutivo. Manual de Registro de LTDA, IN DREI nº 81, de 2020, item 4.5.2, seção I, capítulo II.	
22.5	Reconhecer firma. Nota: Somente quando a Junta Comercial apresentar justificativa plausível, devidamente fundamentada. Lei nº 9.784, de 1999, art. 22, § 2º. IN DREI nº 81, de 2020, art. 29. Inserir nas notas explicativas a justificativa plausível, devidamente fundamentada.	

23 - REUNIÃO OU ASSEMBLEIA DE SÓCIOS / ALTERAÇÃO CONTRATUAL

23.1	A convocação para reunião/assembleia está em desacordo com os preceitos legais. Notas: I. Dispensam-se as formalidades de convocação, quando todos os sócios comparecerem ou se declararem, por escrito, cientes do local, data, hora e ordem do dia. II. É dispensada a publicação da sociedade enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte. Código Civil, art. 1.152, § 3º; e Manual de Registro de LTDA, IN DREI nº 81, de 2020, item 2, seção II, capítulo II.	
23.2	Corrigir o quorum de instalação, pois, não atende aos preceitos legais. Código Civil, art. 1.074.	
23.3	Corrigir o quorum de deliberação, pois, não atende aos preceitos legais. Código Civil, art. 1.076, II. Manual de Registro de LTDA, IN DREI nº 81, de 2020, item 3.2, seção II, capítulo II.	
23.4	Apresentar cópia ou certidão da ata, devendo conter: título do documento, nome da empresa, preâmbulo, composição da mesa, disposição expressa de que a reunião ou assembleia atendeu todas as formalidades legais (convocação), ordem do dia, deliberações e fecho (com indicação do nome dos presentes) e assinatura do presidente e secretário. Manual de Registro de LTDA, IN DREI nº 81, de 2020, item 4, seção II, capítulo II.	
23.5	Arquivar em processo separado a alteração contratual, quando as decisões tomadas em reunião ou assembleia de sócios implicarem em alteração contratual. Nota: Deverão ser arquivados concomitantemente em processo separado. Manual de Registro de LTDA, IN DREI nº 81, de 2020, item 5, seção II, capítulo II.	
23.6	Corrigir alteração contratual, pois, deve conter os seguintes elementos: Título (Alteração contratual); preâmbulo; nome e qualificação completa dos sócios; resolução de promover a alteração; corpo da alteração (nova redação das cláusulas alteradas, expressando as modificações introduzidas; redação das cláusulas incluídas; indicação das cláusulas suprimidas); consolidação opcional); fecho. Decreto nº 1.800, de 1996, art. 57. Manual de Registro de LTDA, IN DREI nº 81, de 2020, item 3, seção IV, capítulo II.	
23.7	Quando a ata de reunião ou de assembleia de sócios ou o instrumento assinado por todos os sócios for assinado por procurador, esse deverá ser sócio ou advogado. Nota: É dispensado essa formalidade quando houver disposição diversa no contrato social. Código Civil, art. 1.074, 1º. Indicar cláusula permissiva.	
23.8	Observar as regras legais para redução de capital. Código Civil, art. 1.082, I c/c art. 1.083. Manual de Registro de LTDA, IN DREI nº 81, de 2020, item 6, seção II, capítulo II.	
23.9	A ata de aprovação da redução do capital, em caso de ser excessivo ao objeto, somente poderá ser arquivada, após o transcurso do prazo de noventa dias. Notas: I. É dispensada a apresentação da publicação quando o instrumento a ser arquivado consignar os nomes, respectivas datas e folhas dos jornais em que foram efetuadas as publicações. II. É dispensada a publicação da sociedade enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte. Código Civil, art. 1.082, II c/c art. 1.084. Manual de Registro de LTDA, IN DREI nº 81, de 2020, item 6, seção II, capítulo II.	
23.10	Corrigir o capital social, pois, só poderá ser aumentado se estiverem totalmente integralizadas as quotas, devendo essa situação ser declarada na alteração contratual. Código Civil, art. 1.081. Manual de Registro de LTDA, IN DREI nº 81, de 2020, item 4.2, seção IV, capítulo II.	
23.11	Observar as disposições legais para a exclusão de sócios	

**JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo**

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Departamento de Registro Empresarial e Integração – DREI
Secretaria de Desenvolvimento Econômico

CONTROLE INTERNET
032609818-6



	Código Civil, art. 1.085. Manual de Registro de LTDA, IN DREI nº 81, de 2020, item 6, seção I, capítulo II e item 4.4, seção IV, capítulo II.	
23.12	Apresentar as publicações determinadas em lei. Nota: É dispensada a apresentação das folhas quando o instrumento a ser arquivado consignar os nomes, respectivas datas e folhas dos jornais em que foram efetuadas as publicações. Código Civil, art. 1.152. Manual de Registro de LTDA, IN DREI nº 81, de 2020, item 10, seção I, capítulo II.	
24 - FILIAIS		
24.1	Corrigir o capital da filial pois, a soma dos destaques de capital para filiais deverá ser inferior ao capital da empresa. Manual de Registro de LTDA, IN DREI nº 81, de 2020, item 4.12.2, seção IV, capítulo II.	
24.2	Compatibilizar atividades das filiais com as da empresa. Manual de Registro de LTDA, IN DREI nº 81, de 2020, item 4.12.2, seção IV, capítulo II.	
24.3	Compatibilizar os códigos CNAE da filial com os da empresa. Manual de Registro de LTDA, IN DREI nº 81, de 2020, item 3.11.2, seção III, capítulo II.	
24.4	Informar corretamente o endereço da filial em consonância com demais atos da empresa. Decreto nº 1.800, de 1996, art. 53, I.	
24.5	Informar ou corrigir CNPJ nos casos de alteração, transferência ou extinção. Manual de Registro de LTDA, IN DREI nº 81, de 2020, item 4.1.2, seção IV, capítulo II.	
25 - EMPRESA SIMPLES DE CRÉDITO – ESC		
25.1	Juntar declaração ou declarar em cláusula específica que os sócios não participam de outra ESC, mesmo que seja sob a forma de empresário individual ou como titulares de EIRELL. LC nº 167, de 2019, art. 2º, § 4º. Manual de Registro de LTDA, IN DREI nº 81, de 2020, item 9, seção I, capítulo II.	
25.2	Corrigir objeto, pois diverge dos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 (Lei do Simples Nacional). LC nº 167, de 2019, art. 1º. Manual de Registro de LTDA, IN DREI nº 81, de 2020, item 9, seção I, capítulo II.	
25.3	Corrigir cláusula do capital, o qual deverá ser integralizado em moeda corrente. LC nº 167, de 2019, art. 2º, § 2º. Manual de Registro de LTDA, IN DREI nº 81, de 2020, item 9, seção I, capítulo II.	
25.4	A ESC só pode ser constituída por Pessoa Natural (Pessoa Física) LC nº 167, de 2019, art. 1º. Manual de Registro de LTDA, IN DREI nº 81, de 2020, item 9, seção I, capítulo II.	
25.5	A ESC não pode abrir filiais. LC nº 167, de 2019, art. 2º, § 4º. Manual de Registro de LTDA, IN DREI nº 81, de 2020, item 9, seção I, capítulo II.	
26 - DISTRATO/DISSOLUÇÃO/LIQUIDAÇÃO		
26.1	Corrigir distrato social, pois deverá conter os seguintes elementos: Título (Distrato Social); Preâmbulo; Resolução do distrato; Conteúdo do distrato (importância repartida entre os sócios, se for o caso; referência à pessoa ou pessoas que assumirem o ativo e passivo remanescentes, se houver; e indicação do responsável pela guarda dos livros); e fecho. Decreto nº 1800, de 1996, art. 53, X. Manual de Registro de LTDA, IN DREI nº 81, de 2020, itens 2.1 e 2.2, seção V, capítulo II.	
26.2	Corrigir o distrato, pois, deve conter a assinatura de todos os sócios. Manual de Registro de LTDA, IN DREI nº 81, de 2020, item 2.3, seção V, capítulo II.	
26.3	Observar as formalidades legais da dissolução, no caso em que as fases de dissolução e liquidação forem praticadas em instrumentos específicos. Manual de Registro de LTDA, IN DREI nº 81, de 2020, item 3, seção V, capítulo II.	
26.4	Observar as formalidades legais da liquidação, no caso em que as fases de dissolução e liquidação forem praticadas em instrumentos específicos. Manual de Registro de LTDA, IN DREI nº 81, de 2020, item 3, seção V, capítulo II.	
27 - FORMALIDADES ADICIONAIS		
27.1	Observar as regras aplicáveis às sociedades anônimas, tendo em vista a previsão de regência supletiva. Código Civil, art. 1.053, parágrafo único. Manual de Registro de LTDA, IN DREI nº 81, de 2020, item 5.3, seção I, capítulo II.	
27.2	Pendência ou incidência de questão judicial. Indicar nas notas explicativas a sentença ou decisão judicial.	
27.3	Pendência de regularização de ato anterior. Nota: A exigência relativa ao ato anterior deve observar os termos da Instrução Normativa nº 81, de 2020, e está prevista nesta lista de exigências. Indicar nas notas explicativas qual a pendência.	
27.4	Pendência administrativa em processo que tramita vinculado. Indicar nas notas explicativas qual a pendência.	



JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Departamento de Registro Empresarial e Integração – DREI
Secretaria de Desenvolvimento Econômico

CONTROLE INTERNET
032609818-6



27.5	Reiteração das exigências anteriores.	
27.6	Em virtude de reiteradas exigências acerca do mesmo tema, o documento foi indeferido nos termos do art. 198, inciso III do Dec.58.879/13.	

Outras Exigências/ Descrever

*Complemento da pde no contrato esta
diregente da Fila Cadotaxal agrades*

•
•
•



Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 20991/2023

**ANEXO DE MOVIMENTACAO : PROPOSTA DE PREÇOS ASSINADA E
AUTENTICADA**



PROPOSTA	BTS117A CNT/23
DATA	12/12/2023

A/C: Major Edmilson Cutrim

BERKANA Tecnologia em Segurança Ltda

R. Machado Bittencourt,190 - Conj.612

04044-000 - São Paulo - SP

Tel (11) 5539-5166

CNPJ: 07.259.712/0001-79**I.E.:** 117.040.127.112**E-mail:** airton.vasques@berkana.com.br**Ministério Público do Estado do Maranhão**

Tel.: 98.9.8893-8888

Email: ecsilvajr@gmail.com

SUA REFERÊNCIA		CONDIÇÕES DE PAGAMENTO		VALIDADE DA PROPOSTA	
Solicitação por e-mail		A combinar		30 (trinta) dias a partir do envio desta.	
ITEM	QTDE	IMAGEM	DESCRIÇÃO	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
1	1		TTK KIT PARA VARREDURA contendo: - MESA: Analisador de espectro portátil de RF de até 12GHz; - ANDRE: Detector de campo próximo de RF de até 12GHz; - ORION 2.4HX; - CMA: Amplificador de áudio; - FLIR DM285: Multímetro com imagem térmica; - 1 case para acomodar todos os equipamentos. Fabricante REI, modelo TTK.	R\$ 495.000,00	R\$ 495.000,00
TOTAL: Quatrocentos e noventa e cinco mil reais.					R\$ 495.000,00

CONDIÇÕES GERAIS DA PROPOSTA

Todas as imagens constantes nesta proposta são ilustrativas, podendo haver alteração sem aviso prévio.

PRAZO DE ENTREGA:**120 (CENTO E VINTE) dias** corridos a partir da confirmação do pedido e envio da Carta de Usuário Final, com possibilidade de antecipação.**PERÍODO DE GARANTIA:****12 (DOZE) meses**, contra quaisquer defeitos de fabricação, a partir da data de entrega dos equipamentos.**TREINAMENTO:**

INCLUSO, a ser realizado nas instalações do cliente.

FRETE:

INCLUSO, no valor total dessa proposta.

SUORTE TÉCNICO:

INCLUSO, durante o período de garantia do equipamento.

RESPONSÁVEL

PELA COTAÇÃO:

Airton Vasques

BERKANA Tecnologia em Segurança Ltda

Visto:



Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 20991/2023

ANEXO DE MOVIMENTACAO : CADASTRO DA DEMANDA NO MODULO PGC

Número do Documento de Formalização da Demanda: 235/2023

1. Informações Básicas

Área requisitante	Data da conclusão da contratação	UASG	Editado por
CAEI-COORDENADORIA DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS E INTELIGÊNCIA	14/12/2023 00:00	925129	CARLA ANTONIO SIDRIM BEZERRA LIMA

Descrição sucinta do objeto

Aquisição de equipamentos de contramedidas, visando a salvaguarda de dados e conhecimentos, bem como ativos informacionais, no âmbito da Procuradoria Geral de Justiça do Maranhão.

Justificativa da prioridade

Considerando que a crescente digitalização das comunicações e a sofisticação das tecnologias de espionagem eletrônica representam desafios significativos à segurança das informações e às operações da Procuradoria Geral de Justiça do Estado do Maranhão. Considerando a necessidade de intensificar medidas voltadas à segurança da informação da CAEI, como também adequar os meios operacionais a serem empregados na atividade de contra inteligência. Considerando que o fato de dotar o Parquet maranhense de equipamentos e recursos humanos que venham a dar eficiência no atendimento às demandas, propiciará, dentre outros aspectos, maior credibilidade perante à sociedade. Faz-se necessário a utilização de equipamentos voltados para ações de contramedidas, tendo em vista que eles são indispensáveis à Procuradoria Geral de Justiça do Maranhão, para que, através da Coordenadoria de Assuntos Estratégicos e Inteligência, com pessoal e recursos tecnológicos capazes, promova a execução das atribuições compelidas àquele, uma vez que permitem a realização de varreduras eletrônicas ambientais, assegurando a proteção adequada prevista nas normas técnicas, garantindo o ambiente seguro de invasões eletrônicas e equipamentos de captura ambiental ilegal de dados, áudio e imagens, comprometendo o trato de assuntos sigilosos e/ou sensíveis de elevado interesse público e institucional.

2. Justificativa de necessidade

Considerando que a crescente digitalização das comunicações e a sofisticação das tecnologias de espionagem eletrônica representam desafios significativos à segurança das informações e às operações da Procuradoria Geral de Justiça do Estado do Maranhão. Considerando a necessidade de intensificar medidas voltadas à segurança da informação da CAEI, como também adequar os meios operacionais a serem empregados na atividade de contra inteligência.

Considerando que o fato de dotar o Parquet maranhense de equipamentos e recursos humanos que venham a dar eficiência no atendimento às demandas, propiciará, dentre outros aspectos, maior credibilidade perante à sociedade.

Faz-se necessário a utilização de equipamentos voltados para ações de contramedidas, tendo em vista que eles são indispensáveis à Procuradoria Geral de Justiça do Maranhão, para que, através da Coordenadoria de Assuntos Estratégicos e Inteligência, com pessoal e recursos tecnológicos capazes, promova a execução das atribuições compelidas àquele, uma vez que permitem a realização de varreduras eletrônicas ambientais, assegurando a proteção adequada prevista nas normas técnicas, garantindo o ambiente seguro de invasões eletrônicas e equipamentos de captura ambiental ilegal de dados, áudio e imagens, comprometendo o trato de assuntos sigilosos e/ou sensíveis de elevado interesse público e institucional.

3. Materiais/Serviços

3.1 Materiais

Nº do item	Classe	PDM Descrição	Qtd	Val. unit. (R\$)	Val. total (R\$)
1	EQUIPAMENTOS PARA CONTRAMEDIDAS ELETRÔNICAS, CONTRA- CONTRAMEDIDAS E DE CAPACIDADE DE REAÇÃO RÁPIDA		1,00	495.000,00	495.000,00

3.2 Serviços

Nenhum serviço incluído.

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

LUIZ MUNIZ ROCHA FILHO

Promotor de Justiça/Coordenador

EDMILSON CUTRIM DA SILVA JUNIOR

Chefe de Seção/Fiscal Requisitante

5. Acompanhamento

Id Acompanhamento	Responsável	Data
1 Demanda cadastrada fora do prazo, considerando que a ferramenta objeto da presente contratação fora apresentada a este órgão de inteligência após a entrega do Planejamento anual de contratações para o exercício de 2023.	CARLA ANTONIO SIDRIM BEZERRA LIMA	14/12 /2023 11:11

6. Relacionamentos

Nenhum relacionamento encontrado.



Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 20991/2023

**ANEXO DE MOVIMENTACAO : DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE
DEMANDA 2352023**

Número do Documento de Formalização da Demanda: 235/2023

1. Informações Básicas

Área requisitante	Data da conclusão da contratação	UASG	Editado por
CAEI-COORDENADORIA DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS E INTELIGÊNCIA	14/12/2023 00:00	925129	CARLA ANTONIO SIDRIM BEZERRA LIMA

Descrição sucinta do objeto

Aquisição de equipamentos de contramedidas, visando a salvaguarda de dados e conhecimentos, bem como ativos informacionais, no âmbito da Procuradoria Geral de Justiça do Maranhão.

Justificativa da prioridade

Considerando que a crescente digitalização das comunicações e a sofisticação das tecnologias de espionagem eletrônica representam desafios significativos à segurança das informações e às operações da Procuradoria Geral de Justiça do Estado do Maranhão. Considerando a necessidade de intensificar medidas voltadas à segurança da informação da CAEI, como também adequar os meios operacionais a serem empregados na atividade de contra inteligência. Considerando que o fato de dotar o Parquet maranhense de equipamentos e recursos humanos que venham a dar eficiência no atendimento às demandas, propiciará, dentre outros aspectos, maior credibilidade perante à sociedade. Faz-se necessário a utilização de equipamentos voltados para ações de contramedidas, tendo em vista que eles são indispensáveis à Procuradoria Geral de Justiça do Maranhão, para que, através da Coordenadoria de Assuntos Estratégicos e Inteligência, com pessoal e recursos tecnológicos capazes, promova a execução das atribuições compelidas àquele, uma vez que permitem a realização de varreduras eletrônicas ambientais, assegurando a proteção adequada prevista nas normas técnicas, garantindo o ambiente seguro de invasões eletrônicas e equipamentos de captura ambiental ilegal de dados, áudio e imagens, comprometendo o trato de assuntos sigilosos e/ou sensíveis de elevado interesse público e institucional.

2. Justificativa de necessidade

Considerando que a crescente digitalização das comunicações e a sofisticação das tecnologias de espionagem eletrônica representam desafios significativos à segurança das informações e às operações da Procuradoria Geral de Justiça do Estado do Maranhão. Considerando a necessidade de intensificar medidas voltadas à segurança da informação da CAEI, como também adequar os meios operacionais a serem empregados na atividade de contra inteligência.

Considerando que o fato de dotar o Parquet maranhense de equipamentos e recursos humanos que venham a dar eficiência no atendimento às demandas, propiciará, dentre outros aspectos, maior credibilidade perante à sociedade.

Faz-se necessário a utilização de equipamentos voltados para ações de contramedidas, tendo em vista que eles são indispensáveis à Procuradoria Geral de Justiça do Maranhão, para que, através da Coordenadoria de Assuntos Estratégicos e Inteligência, com pessoal e recursos tecnológicos capazes, promova a execução das atribuições compelidas àquele, uma vez que permitem a realização de varreduras eletrônicas ambientais, assegurando a proteção adequada prevista nas normas técnicas, garantindo o ambiente seguro de invasões eletrônicas e equipamentos de captura ambiental ilegal de dados, áudio e imagens, comprometendo o trato de assuntos sigilosos e/ou sensíveis de elevado interesse público e institucional.

3. Materiais/Serviços

3.1 Materiais

Nº do item	Classe	PDM Descrição	Qtd	Val. unit. (R\$)	Val. total (R\$)
1	EQUIPAMENTOS PARA CONTRAMEDIDAS ELETRÔNICAS, CONTRA- CONTRAMEDIDAS E DE CAPACIDADE DE REAÇÃO RÁPIDA		1,00	495.000,00	495.000,00

3.2 Serviços

Nenhum serviço incluído.

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

LUIZ MUNIZ ROCHA FILHO

Promotor de Justiça/Coordenador

EDMILSON CUTRIM DA SILVA JUNIOR

Chefe de Seção/Fiscal Requisitante

5. Acompanhamento

Id Acompanhamento	Responsável	Data
1 Demanda cadastrada fora do prazo, considerando que a ferramenta objeto da presente contratação fora apresentada a este órgão de inteligência após a entrega do Planejamento anual de contratações para o exercício de 2023.	CARLA ANTONIO SIDRIM BEZERRA LIMA	14/12 /2023 11:11

6. Relacionamentos

Nenhum relacionamento encontrado.



Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 20991/2023

Documento Administrativo: DESPACHO-CPL - 8452023



Comissão Permanente de Licitação

DESPACHO-CPL - 8452023
(relativo ao Processo 209912023)
Código de validação: 65FE02282F

Interessada: Coordenadoria de Assuntos Estratégicos e Inteligência

Objeto: Contratação da empresa **BERKANA TECNOLOGIA EM SEGURANÇA LTDA.**

À Coordenadoria de Assuntos Estratégicos e Inteligência,

Encaminham-se os autos em epígrafe, para instruir com juntada dos seguintes documentos, conforme ATO REGULAMENTAR Nº 23/2022:

- 1 – Proposta de Preços assinada e autenticada;
- 2 – Contrato Social e Documentação do Responsável com poderes para assinar o Termo de Contrato;
- 3 – Comprovante da Vantajosidade do preço (preço de mercado, Ex: Nota Fiscal, Contrato com outros Órgão ou empresas de produto com mesmo objeto);
- 4 – Atestado de Capacidade Técnica conforme item 10 do Termo de Referência);
- 5 – Cadastrar Demanda no Módulo PGC, no Sistema Compras.gov.br, tendo em vista nova alteração na publicação da contratação no PNCP.

Após, retornem os autos para a elaboração do Enquadramento Legal, conforme o DESPACHO-SEAF.

Atenciosamente,

assinado eletronicamente em 07/12/2023 às 09:27 h ()*

FRANCISCO DE ASSIS MARTINS QUEIROZ
TÉCNICO MINISTERIAL
AGENTE DE CONTRATAÇÃO



Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 20991/2023

Documento Administrativo: DESPACHO-COF - 35802023



Coordenadoria de Orçamento e Finanças

DESPACHO-COF - 35802023
(relativo ao Processo 209912023)
Código de validação: 7149DC362E

Assunto: Inexigibilidade de Licitação

Interessado: Coordenadoria de Assuntos Estratégicos e Inteligência - CAEI

À SAF,

Tratam os autos de solicitação de equipamentos de contramedidas, visando a salvaguarda de dados e conhecimentos, bem como ativos informacionais, no âmbito da Procuradoria Geral de Justiça do Maranhão. A despesa pleiteada é classificada, nas normas orçamentárias vigentes, pela natureza 4.4.90 - Despesa de Capital/Investimento/Aplicações Diretas.

A Lei Orçamentária Anual Nº 11.871, 29/12/2022, e seus créditos adicionais, prevêm gastos por esta Procuradoria Geral de Justiça - UG 70901, durante o exercício de 2023, no montante de até R\$ 16.887.480,51 para cobertura de despesas vinculadas a ação 3038 - Construção, Reforma e Aparelhamento de Unidades do Ministério Público do Maranhão - INVESTFEMPE, subação 156. Após dedução da presente despesa, o saldo da subação em tela é de R\$ 6.112.642,51.

Atenciosamente,

assinado eletronicamente em 30/11/2023 às 13:18 h ()*

TATIANA ALVES DE PAULA
ANALISTA MINISTERIAL
COORDENADORA



Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 20991/2023

Documento Administrativo: DESPACHO-SAF - 49262023



(*) Documento assinado eletronicamente por **JOSÉ HENRIQUE FRAZÃO COSTA** em 27 de Novembro de 2023 às 12:25 h conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: **Número do documento: DESPACHO-SAF-49262023, Código de validação: BE29B297A9.**



Secretaria Administrativo-Financeira

DESPACHO-SAF - 49262023
(relativo ao Processo 209912023)
Código de validação: BE29B297A9

Assunto: Inexigibilidade de Licitação
Interessado: Coordenadoria de Assuntos Estratégicos e Inteligência - CAEI

À Coordenadoria de Orçamento e Finanças,

Encaminhem-se os autos para informar se há dotação orçamentária suficiente para custear a contratação, mediante inexigibilidade de licitação, da empresa **BERKANA TECNOLOGIA EM SEGURANCA LTDA.**, para a aquisição de equipamentos de contramedidas, visando a salvaguarda de dados e conhecimentos, bem como ativos informacionais, no âmbito da Procuradoria Geral de Justiça do Maranhão, no valor total de **R\$ 495.000,00 (quatrocentos e noventa e cinco mil reais)**, conforme solicitação da CAEI, anexos MEMO-CAEI - 3002023 AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONTRAMEDIDAS e DESPACHO-CAEI - 202023, e TR- _EQUIPAMENTOS_DE_CONTRAMEDIDAS_OPERAÇÕES_

Após, à **Comissão Permanente de Licitação** para enquadramento legal da despesa e elaboração da minuta contratual.

Depois, à **CAEI** para ciência, análise e manifestação acerca da minuta do contrato e, caso necessário, propor as devidas adequações para a plena execução do contrato, prevenindo, dessa forma, eventuais impropriedades.

Em seguida, à **Assessoria de Técnica da Administração** para análise e manifestação acerca da regularidade processual.

Por fim, retornem-se os autos a esta SEAF para análise e posterior apreciação da **Assessoria**

Jurídica.

assinado eletronicamente em 27/11/2023 às 12:25 h ()*

JOSÉ HENRIQUE FRAZÃO COSTA
ANALISTA MINISTERIAL
DIRETOR DA SECRETARIA ADMINISTRATIVA-FINANCEIRA



Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 20991/2023

Documento Administrativo: DESPACHO-CAEI - 202023



Coordenadoria de Assuntos Estratégicos e Inteligência - CAEI

DESPACHO-CAEI - 202023
(relativo ao Processo 209912023)
Código de validação: 3324A842D4

À Secretaria Administrativo-Financeira,

Em atenção ao DESPACHO-SAF-49192023, retificamos o conteúdo do MEMO-CAEI-3002023, conforme abaixo:

ONDE SE LÊ:

?Solicito a Vossa Senhoria autorização para aquisição de equipamentos de contramedidas, mediante dispensa eletrônica de licitação, com fulcro no art. 37, XXI da CF/88 c/c e art. 74, I da Lei nº 14.133/2021...?

LEIA-SE:

?Solicito a Vossa Senhoria autorização para aquisição de equipamentos de contramedidas, mediante inexigibilidade de licitação, com fulcro no art. 37, XXI da CF/88 c/c e art. 74, I da Lei nº 14.133/2021...?

Atenciosamente,

assinado eletronicamente em 27/11/2023 às 09:49 h ()*

EDMILSON CUTRIM DA SILVA JUNIOR
POLICIAL MILITAR
CHEFE DE SEÇÃO

assinado eletronicamente em 27/11/2023 às 09:59 h ()*



(*) Documento assinado eletronicamente por **diversos autores**, finalizado em **27 de Novembro de 2023 às 09:59 h** e conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: **Número do documento:** DESPACHO-CAEI-202023, **Código de Validação:** 3324A842D4.



Coordenadoria de Assuntos Estratégicos e Inteligência - CAEI
CARLA ANTONIO SIDRIM BEZERRA LIMA
CHEFE DE SEÇÃO



Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 20991/2023

Documento Administrativo: DESPACHO-SAF - 49192023



(*) Documento assinado eletronicamente por **JOSÉ HENRIQUE FRAZÃO COSTA** em 27 de Novembro de 2023 às 09:18 h conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: **Número do documento: DESPACHO-SAF-49192023, Código de validação: 13FF2E9ECD.**



Secretaria Administrativo-Financeira

DESPACHO-SAF - 49192023
(relativo ao Processo 209912023)
Código de validação: 13FF2E9ECD

Assunto: Solicitação de autorização para aquisição de equipamentos de contramedidas
Interessado: Coordenadoria de Assuntos Estratégicos e Inteligência

À Coordenadoria de Assuntos Estratégicos e Inteligência,

Tendo em vista que há divergência na modalidade de contratação direta entre a solicitação contida no MEMO-CAEI - 3002023 AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONTRAMEDIDAS, no qual cita a modalidade Dispensa Eletrônica de Licitação, e a apresentada no TR-EQUIPAMENTOS_DE_CONTRAMEDIDAS_OPERAÇÕES e no ETP EQUIPAMENTOS DE CONTRAMEDIDA ASSINADO, nos quais citam Inexigibilidade de Licitação, retornem-se os autos para manifestação.

Após, devolvam-se.

assinado eletronicamente em 27/11/2023 às 09:18 h ()*

JOSÉ HENRIQUE FRAZÃO COSTA
ANALISTA MINISTERIAL
DIRETOR DA SECRETARIA ADMINISTRATIVA-FINANCEIRA



Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 20991/2023

Documento Administrativo: DESPACHO-DG - 74022023



DESPACHO-DG - 74022023
(relativo ao Processo 209912023)
Código de validação: AD923B69F1

Trata-se de processo administrativo no qual o Coordenador de Assuntos Estratégicos e Inteligência/CAEI, LUIZ MUNIZ ROCHA FILHO, por meio do MEMO-CAEI-3002023, após exposição de motivos e juntada dos documentos pertinentes, solicita autorização para **aquisição de equipamentos de contramedidas, mediante dispensa eletrônica de licitação**, com fundamento no art. 37, inc. XXI da CF/88 c/c e art. 74, inc. I da Lei nº 14.133/2021, visando a proteção de dados, conhecimentos e de ativos informacionais no âmbito do MPMA, no valor total estimado de R\$ 495.000,00 (quatrocentos e noventa e cinco mil reais), conforme as condições e especificações contidas no [TERMO DE REFERÊNCIA - EQUIPAMENTOS DE CONTRAMEDIDAS](#).

Ante o exposto, encaminhe-se os autos à Diretoria da Secretaria Administrativo-Financeira/SEAF, para providenciar a devida tramitação junto as demais unidades administrativas.

assinado eletronicamente em 24/11/2023 às 14:25 h ()*

JÚLIO CÉSAR GUIMARÃES
DIRETOR GERAL

(*) Documento assinado eletronicamente por **JÚLIO CÉSAR GUIMARÃES** em **24 de Novembro de 2023 às 14:25 h** conforme Art. 10, § 1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: **Número do documento: DESPACHO-DG-74022023, Código de validação: AD923B69F1.**



Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 20991/2023

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: BERKANA TECNOLOGIA EM SEGURANCA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 07.259.712/0001-79

Certidão n°: 20740630/2023

Expedição: 16/05/2023, às 17:22:11

Validade: 12/11/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **BERKANA TECNOLOGIA EM SEGURANCA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **07.259.712/0001-79**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 20991/2023

CERTIDÃO SICAF



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 07.259.712/0001-79 DUNS®: 91*****68
Razão Social: BERKANA TECNOLOGIA EM SEGURANCA LTDA
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: **Credenciado** Data de Vencimento do Cadastro: **30/10/2023**
Natureza Jurídica: **SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**
MEI: **Não**
Porte da Empresa: **Demais**

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: **Consta**
Impedimento de Licitar: **Nada Consta**

Níveis cadastrados:

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	11/12/2023
FGTS	Validade:	12/09/2023
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	18/02/2024

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	03/02/2024
Receita Municipal	Validade:	30/01/2024

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 31/05/2024

Esta declaração é uma simples consulta e não tem efeito legal

Emitido em: 22/08/2023 18:06

CPF: 818.713.098-91 Nome: MILTON DONIZETI HEINEKE TEIXEIRA

Ass: _____



Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 20991/2023

CONSULTA CONSOLIDADA DE PESSOA JURÍDICA - TCU



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 01/09/2023 15:50:11

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **BERKANA TECNOLOGIA EM SEGURANCA LTDA**
CNPJ: **07.259.712/0001-79**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 20991/2023

CONSULTA REGULARIDADE DO EMPREGADOR - CRF

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 07.259.712/0001-79
Razão Social: BERKANA TECNOLOGIA EM SEGURANCA LTDA
Endereço: R MACHADO BITTENCOURT 190 CJ 602 / VILA CLEMENTINO / SAO PAULO / SP / 04044-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 14/08/2023 a 12/09/2023

Certificação Número: 2023081418535309950609

Informação obtida em 22/08/2023 17:55:35

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 20991/2023

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO DE PARENTESCO



Declaração de Inexistência de Vínculo de Parentesco

Berkana Tecnologia em Segurança Ltda, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 07.259.712/0001-79, portadora da inscrição municipal nº 33868620, por meio de seu representante legal, Milton Donizeti Heineke Teixeira, inscrito no CPF/MF nº 818.713.098-91, DECLARA para fins de participação na presente contratação perante a Procuradoria Geral da Justiça, que não possui vínculo de relação familiar ou de parentesco, por matrimônio, união estável ou relação de parentesco, consanguíneo ou por afinidade, até o 3º (terceiro) grau, inclusive, com as pessoas relacionadas nas Resoluções de nº. 01/2005, de nº 07/2006, de nº 21/2007 e de nº 37/2009 do Conselho Nacional do Ministério Público – CNMP disponibilizadas para consulta na Coordenadoria de Gestão de Pessoas.

Todo o referido, por ser a fiel expressão da verdade, me reporto, dou fé e assino.

São Paulo, 01 de Setembro de 2023

MILTON DONIZETI HEINEKE TEIXEIRA

RG: 7.810.798

CPF: 818.713.098-91



Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 20991/2023

**REI - CARTA EXCL. + TRAD JURAMENTADA + FECOMERCIO 2023
BTS**



Research Electronics International, LLC
455 Security Place, Cookeville, TN 38506 USA

2 Nov 21

RE: Single Source and Exclusive Authorization

Dear Sir or Madam,

Research Electronics International, located in the United States of America, is the Sole Designer and Manufacturer of the following products:

- TALAN 3.0** Telephone and Line Analyzer
- OSCOR BLUE/GREEN** Spectrum Analyzers
- MESA** Mobility Enhanced Spectrum Analyzer
- ORION 2.4/HX/900** Non-Linear Junction Detectors
- ANDRE** Near-field Detection Receiver
- TTK** Tactical TSCM Kit
- And other REI products

To improve local sales, customer service, technical support, and coordination of REI training, REI has appointed:



BERKANA TECNOLOGIA EM SEGURANCA LTDA
 CNPJ # 07.259.712/0001-79
 RUA MACHADO BITTENCOURT, 190 CJ. 612
 04044-000 - SAO PAULO SP BRASIL
 TEL # 55-11-5539-5166 FAX # 55-11-5539-7720
 e-mail vendas@berkana.com.br

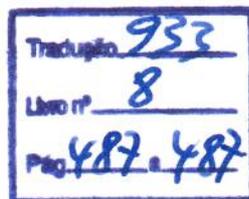
as the **Exclusive and Sole Authorized REI Reseller in Brazil** for REI Products, to coordinate factory product support, and to coordinate REI training. This appointment is valid until 31 December 2023.

REI will only support sales of REI products for Brazil through BERKANA TECNOLOGIA EM SEGURANCA LTDA. REI products sold through BERKANA TECNOLOGIA EM SEGURANCA LTDA include REI's manufacturer's warranty.

Please contact REI if you have any questions.

Regards


 Pamela Petty
 International Sales Manager
 Research Electronics International





RICARDO THIMOTEO BURATTO

Tradutor Público e Intérprete Comercial Idiomas: inglês e português.

CPF 494.167.318-20 RG 2.946.088-8 CCM 2.933.294-0 INSS 1.466.186.792-2

Matriculado na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob nº 1616

Rua Ouvidor Peleja, 363 CEP 04128-000 São Paulo SP Brasil ☎ 5078-7690 buratto@urbanatradutor.com

Tradução 933

Livro 8

Página 487

Eu, **RICARDO THIMOTEO BURATTO**, Tradutor Público e Intérprete Comercial para o idioma inglês no Estado de São Paulo, Brasil, **CERTIFICO** que, em 4 de novembro de 2021, nesta cidade de São Paulo, me foi apresentada uma **CARTA** escrita em inglês e me pediram para traduzir para o idioma português, o que fiz no melhor de meu conhecimento e habilidade como segue:



Research Electronics International, LLC
455 Security Place, Cookeville, TN 38506 USA

2 de novembro de 2021

Ref.: Fonte Única e Autorização Exclusiva.

Prezado senhor ou senhora:

A Research Electronics International, empresa dos Estados Unidos da América do Norte, é a única projetista e fabricante dos seguintes produtos:

TALAN 3.0 Analisador de telefone e de linha
OSCOR BLUE / GREEN Analisadores de espectro
MESA Analisador de espectro com mobilidade aprimorada
ORION 2.4 / HX/900 Detectores de junção não linear
ANDRE Receptor de detecção de campo próximo
TTK Equipamento tático TSCM
E outros produtos REI.

Para aperfeiçoar as vendas locais, serviço de clientes, suporte técnico e coordenação de treinamento, a REI nomeou:



BERKANA TECNOLOGIA EM SEGURANÇA LTDA. –
CNPJ 07.259.712/0001-79
RUA MACHADO BITTENCOURT, 190 CONJUNTO 612
04044-000 – SÃO PAULO SP BRASIL
TEL. # 55-11-5539-5166 FAX # 55-11-5539-7720
vendas@berkana.com.br

como **única e exclusiva revendedora autorizada REI no Brasil** para os produtos REI e para coordenar o suporte de fábrica ao produto e coordenar o treinamento REI. Esta nomeação é válida até 31 de dezembro de 2023.

A REI somente suportará as vendas de seus produtos no Brasil se forem feitos através da BERKANA TECNOLOGIA EM SEGURANÇA LTDA. Os produtos REI vendidos através da BERKANA TECNOLOGIA EM SEGURANÇA LTDA. incluem a garantia do fabricante REI. Solicitamos a gentileza de contatar a REI caso haja necessidade de algum esclarecimento adicional. Atenciosamente. <consta assinatura:> Pamela Petty, Gerente de Vendas Internacionais. Research Electronics International. [Consta no original carimbo selo de officio da companhia.]

Telefone +1 (931) 537-6032 Fax +1 (931) 537-6032
www.reiusa.net

NADA MAIS de interesse continha o dito original, o qual devolvo com esta fiel tradução. **EM TESTEMUNHO DA VERDADE**, aplico o meu selo de officio, assino o presente e dou fé na data e cidade acima mencionada.

RICARDO THIMOTEO BURATTO

Tradutor Público e Intérprete Comercial
Emolumentos Pagos.



Doc. nº 20221631

ATESTADO

A **FEDERAÇÃO DO COMÉRCIO DE BENS, SERVIÇOS E TURISMO DO ESTADO DE SÃO PAULO – FECOMERCIO SP**, Entidade Sindical de grau superior, inscrita no CNPJ sob o nº 62.658.182/0001-40, com sede na Rua Doutor Plínio Barreto, 285, Bela Vista, CEP 01313-020, São Paulo/SP, ATESTA, a pedido da parte interessada e com fundamento na documentação por ela apresentada, que a empresa **BERKANA TECNOLOGIA EM SEGURANÇA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.259.712/0001-79, com endereço na Rua Machado Bittencourt, 190, sala 612, Vila Clementino, CEP 04044-000, São Paulo/SP, possui exclusividade, em todo o território brasileiro, para atuar como revendedora dos produtos abaixo elencados (entre outros) da empresa **RESEARCH ELECTRONICS INTERNATIONAL, LLC** estabelecida em 455 Security Drive, Cookeville, TN 38506, Estados Unidos da América (<https://reiusa.net/>), e para coordenar o suporte de fábrica aos citados produtos e o treinamento a eles relacionado.

TALAN 3.0	Analisador de telefone e de linha
OSCOR BLUE/GREEN	Analisadores de espectro
MESA	Analisador de espectro com mobilidade aprimorada
ORION 2.4/HX/900	Detectores de junção não linear
ANDRE	Receptor de detecção de campo próximo
TTK	Equipamento tático TSCM

A prova da validade e o prazo de vigência dos documentos apresentados pela **BERKANA TECNOLOGIA EM SEGURANÇA LTDA** são de exclusiva responsabilidade dessa empresa. Este atestado é válido até 31 de dezembro de 2023.

São Paulo, 7 de dezembro de 2022.

DocuSigned by:

Reinaldo Pedro Correa

473C74BA47DD448...

REINALDO PEDRO CORREA

Diretor-Tesoureiro
FECOMERCIO SP

DocuSigned by:

Janaína Valente Moitas

1319456F03A643B...

Janaína Braga de Souza Valente Moitas
OAB/SP nº 289.765

Carlalastri/121674/moliveira



Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 20991/2023

ETP EQUIPAMENTOS DE CONTRAMEDIDA ASSINADO



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – Equipamentos de contramedidas visando a salvaguarda de dados e conhecimentos, bem como ativos informacionais, no âmbito do Ministério Público do Estado do Maranhão.

1. OBJETO

Este documento apresenta o estudo técnico preliminar que serve essencialmente para assegurar a viabilidade da contratação e embasar o Termo de Referência, bem como tratar sobre os estudos iniciais realizados para realização de Inexigibilidade de Licitação.

Assim, constitui aquisição, mediante inexigibilidade de licitação, com fulcro no art. 37, XXI da CF/88 c/c e art. 74, I da Lei nº 14.133/2021 de solução de equipamentos projetados para pronta implementação em uma mala que permite ser transportada como bagagem de mão, para os usuários que viajam frequentemente, contendo analisador de espectro portátil para análise de rádio frequência de até 12 GHZ, detector de banda larga de campo próximo e localização de transmissores de rádio frequência de até 12 GHZ, detector de junção não linear para procura de equipamentos eletrônicos escondidos (ativos ou desligados), amplificador de áudio para detectar equipamentos de vigilância cabeados e multímetro com imagem térmica para atender às necessidade de intensificar medidas voltadas à segurança da informação da Coordenadoria de Assuntos Estratégicos e Inteligência, como também adequar os meios operacionais a serem empregados na atividade de Contra Inteligência, é que se faz necessário melhorar a sua capacidade de atuação, conforme previsto nos §3º e §4º do art. 34 do Ato Regulamentar nº 22/2020 que dispõe sobre o Regimento Interno da Procuradoria Geral de Justiça, lembrando que ambos setores fazem parte da CAEI (Coordenadoria de Assuntos Estratégicos e Inteligência).

2. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A Contratada deverá cumprir todas as obrigações constantes no Aviso de Dispensa Eletrônica, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto. Ademais, a contratação do referido material deverá obedecer, no que couber, ao disposto na Lei nº 14.133/21, de 01 de abril de 2021.

3. NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO

A presente contratação justifica-se conforme preconiza o Ato Regulamentar nº 22/2020, tendo em vista que a CAEI possui como um de seus desideratos planejar e executar medidas voltadas a prevenir, detectar, obstruir e neutralizar o risco de ações adversas de qualquer natureza contra a Instituição e seus integrantes, oriundas de organizações ou agentes perniciosos. Outrossim, considerando também o constante no supramencionado Ato Regulamentar, em seu art.34, § 4º, I, II, IV, V e XXI, faz-se mister propor a aquisição de sistemas e equipamentos de inteligência necessários ao desempenho de suas atribuições, contribuindo assim para uma maior efetividade em termos de Segurança Orgânica.

Também, o art. 34, § 6º, I e II, estabelece que compete a CAEI, mapear, identificar, analisar, avaliar, tratar e monitorar eventuais riscos que possam atingir a Instituição, de forma dinâmica, proativa, permanente e profissional e realizar o processo de avaliação de risco para determinar as necessidades de proteção, monitorar as situações de risco e acompanhar a evolução das ameaças.

Além disso, convém lembrar que o MPMA não dispõe em seus almoxarifados desse objeto.



4. INFORMAR SE A DEMANDA ESTÁ INCLUÍDA NO PLANEJAMENTO DA INSTITUIÇÃO

Por se tratar de aquisição necessária ao desenvolvimento de atividades visando a melhoria dos procedimentos inerentes a esta instituição, considera-se a presente requisição de pleno alinhamento com Ato Regulamentar nº 22/2020 que dispõe sobre o Regimento Interno da Procuradoria Geral de Justiça do Maranhão, no que disciplina seu art. 66, § 4º, inciso V – “executar a compra de material, quando ocorrer dispensa ou inexigibilidade de licitação, com a formalização do devido procedimento administrativo”.

5. LEVANTAMENTO DAS DIFERENTES SOLUÇÕES QUE ATENDAM À DEMANDA

Após levantamentos, esta Coordenadoria decidiu pela compra do material permanente em questão, tendo em vista que a referida solicitação visa redução de procedimentos administrativos, além de se reduzir custos financeiros, bem como, viabilizar o critério de economicidade e sustentabilidade para a Administração.

Ademais, esse material servirá para auxiliar a equipe técnica no desempenho de suas atribuições, possibilitando que demandas que surgirem de forma inesperada, sejam resolvidas de maneira mais célere e com riqueza de detalhes, além de diminuir os custos para administração pública no que tange possíveis contratações de empresas para prestarem serviços a fim de mitigar a demanda.

Outrossim, cabe ressaltar que a equipe de posse desses equipamentos, contribuirá para resolutividade de trabalhos que precisam ser realizados de maneira imediata e/ou mais breve possível.

Por fim, os objetos serão utilizados para:

- Realizar missões atinentes a ações de contramedidas tais como varreduras eletrônicas ambientais, assegurando a proteção adequada prevista nas normas técnicas (com destaque para Doutrina Nacional de Inteligência do MP da União e dos Estados, que entrou em vigor em 30 de março de 2023), garantindo o ambiente seguro de invasões eletrônicas e equipamentos de captura ambiental ilegal de dados, áudio e imagens, comprometendo o trato de assuntos sigilosos e/ou sensíveis de elevado interesse público e Institucional.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO MARANHÃO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS E INTELIGÊNCIA

6. QUANTIDADE ESTIMADA

ITEM	MATERIAL	CATMAT	QTD UND	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Solução de equipamentos projetados para pronta implementação em uma mala que permite ser transportada como bagagem de mão, para os usuários que viajam frequentemente, contendo analisador de espectro portátil para análise de Rádio Frequência de até 12 GHZ, detector de banda larga de campo próximo e localização de transmissores de rádio frequência de até 12 GHZ, detector de junção não linear para procura de equipamentos eletrônicos escondidos (ativos ou desligados), amplificador de áudio para detectar equipamentos de vigilância cabeados e multímetro com imagem térmica. Modelo sugerido: Kit TTK (Kit de Contramedidas)	486621	01	495.000,00	495.000,00
VALOR TOTAL ESTIMADO					R\$ 495.000,00

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Foram realizadas análises críticas dos preços coletados, verificando a razoabilidade da aferição do preço médio, com a desconsideração dos preços inexecutáveis ou excessivamente elevados. Desse modo, constatou-se o valor total estimado de: **R\$ 495.000,00 (quatrocentos e noventa e cinco mil reais).**



8. PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO

Não cabe parcelamento, tendo em vista que a pretensa contratação trata de contratação direta via dispensa eletrônica de licitação.

9. CONTRATAÇÃO CORRELATA E/OU INTERDEPENDENTES

Para esta solução não há contratações que guardam relação/afinidade/dependência com o objeto da compra /contratação pretendida, sejam elas já realizadas ou contratações futuras.

10. RESULTADOS ESPERADOS

Os equipamentos propostos como objeto deste Termo de Referência são indispensáveis a Procuradoria Geral de Justiça do Maranhão para que, através da Coordenadoria de Assuntos Estratégicos e Inteligência, com pessoal e recursos tecnológicos capazes, promova a execução das atribuições compelidas àquele, uma vez que permitem a realização de ações de contramedidas tais como varreduras eletrônicas ambientais, assegurando a proteção adequada prevista nas normas técnicas, garantindo o ambiente seguro de invasões eletrônicas e equipamentos de captura ambiental ilegal de dados, áudio e imagens, comprometendo o trato de assuntos sigilosos e/ou sensíveis de elevado interesse público e institucional.

Dessa forma, pretende-se com a inexigibilidade eletrônica de licitação, obter um mecanismo ágil, econômico e seguro para realização de aquisição de forma única, sem comprometimento da execução orçamentária.

Assim, a contratação pretendida trará benefícios diretos afim de suprir os agentes públicos de recursos necessários que promovem as melhores condições ao desempenho de suas funções.

11. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

11.1. Justificativa da Viabilidade:

Considerando as análises ora empreendidas no presente Estudo Preliminar da Contratação e demais informações, a equipe de planejamento da contratação manifesta-se no sentido de considerar viável, tanto nos aspectos técnicos quanto econômicos, a realização da aquisição pretendida, para atender as demandas do Ministério Público do Estado do Maranhão – MPMA.

12. RESPONSÁVEIS

Luiz Muniz Rocha Filho
Coordenador CAEI

Edmilson Cutrim da Silva Junior
Setor de Operações Intel CAEI



Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 20991/2023

TR-_EQUIPAMENTOS_DE_CONTRAMEDIDAS_OPERAÇÕES



MINISTÉRIO PÚBLICO DO MARANHÃO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS E INTELIGÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA O SETOR DE OPERAÇÕES DE INTELIGÊNCIA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO MARANHÃO

1 OBJETO

- 1.1 O presente Termo de Referência tem por objeto a inexigibilidade de licitação para a aquisição de equipamentos de contramedidas, visando a salvaguarda de dados e conhecimentos, bem como ativos informacionais, no âmbito da Procuradoria Geral de Justiça do Maranhão, conforme as condições e especificações apresentadas no presente Termo, afim de atender as necessidades de Segurança Orgânica, devendo os mesmos serem novos de fábrica, isentos do processo de remanufaturamento, com garantia de funcionamento.

2 OBJETIVO

- 2.1. Dispor de equipamentos que permitam a execução de missões atinentes a segurança orgânica consistindo em realizar missões de contramedidas, tais como varreduras eletrônicas ambientais, assegurando a proteção adequada prevista nas normas técnicas (com destaque para Doutrina de Inteligência da União e dos Estados, que entrou em vigor no dia 30 de março de 2023), garantindo o ambiente seguro de invasões eletrônicas e equipamentos de captura ilegal de dados, áudio e imagens, comprometendo o trato de assuntos sigilosos e/ou sensíveis de elevado interesse público e Institucional. Ressalta-se que o referido equipamento deve ser novo de fábrica, isento do processo de remanufaturamento, com garantia de funcionamento.

3 JUSTIFICATIVA

- 3.1 Considerando que a crescente digitalização das comunicações e a sofisticação das tecnologias de espionagem eletrônica representam desafios significativos à segurança das informações e às operações da Procuradoria Geral de Justiça do Estado do Maranhão.
- 3.2 Considerando a necessidade de intensificar medidas voltadas à segurança da informação da CAEI, como também adequar os meios operacionais a serem empregados na atividade de contra inteligência.
- 3.3 Considerando que o fato de dotar o Parquet maranhense de equipamentos e recursos humanos que venham a dar eficiência no atendimento às demandas, propiciará, dentre outros aspectos, maior credibilidade perante à sociedade.
- 3.4 Faz-se necessário a utilização de equipamentos voltados para ações de contramedidas, tendo em vista que eles são indispensáveis à Procuradoria Geral de Justiça do Maranhão, para que, através da Coordenadoria de Assuntos Estratégicos e Inteligência, com pessoal e recursos tecnológicos capazes, promova a execução das atribuições compelidas àquele, uma vez que permitem a realização de varreduras eletrônicas ambientais, assegurando a proteção adequada prevista nas normas técnicas, garantindo o ambiente seguro de invasões eletrônicas e equipamentos de captura ambiental ilegal de dados,

áudio e imagens, comprometendo o trato de assuntos sigilosos e/ou sensíveis de elevado interesse público e institucional.

4 AMPARO LEGAL

4.1. Solicita-se a Inexigibilidade de Licitação tendo como fito a aquisição, mediante dispensa eletrônica de licitação, com fulcro no art. 37, XXI da CF/88 c/c e art. 74, I da Lei nº 14.133/2021 de solução de equipamentos projetados para pronta implementação em uma mala que permite ser transportada como bagagem de mão, para os usuários que viajam frequentemente, contendo analisador de espectro portátil para análise de rádio frequência de até 12 GHZ, detector de banda larga de campo próximo e localização de transmissores de rádio frequência de até 12 GHZ, detector de junção não linear para procura de equipamentos eletrônicos escondidos (ativos ou desligados), amplificador de áudio para detectar equipamentos de vigilância cabeados e multímetro com imagem térmica para atender às necessidade de intensificar medidas voltadas à segurança da informação da Coordenadoria de Assuntos Estratégicos e Inteligência, como também adequar os meios operacionais a serem empregados na atividade de Contra Inteligência, é que se faz necessário melhorar a sua capacidade de atuação, conforme previsto nos §3º e §4º do art. 34 do Ato Regulamentar nº 22/2020 que dispõe sobre o Regimento Interno da Procuradoria Geral de Justiça, lembrando que ambos setores fazem parte da CAEI (Coordenadoria de Assuntos Estratégicos e Inteligência).

4.2. Outrossim, cabe ressaltar, que do ponto de vista do processo, em se tratando de aquisição de bens pela administração pública, é de notório conhecimento que deve ser exigida a realização da licitação para aquisição de bens e serviços, salvo nos casos legalmente previstos em que a licitação poderá ser inexigível.

4.3. No presente caso, a empresa Berkana Tecnologia em Segurança LTDA é única e exclusiva revendedora no Brasil dos produtos que se pretende adquirir, conforme declaração do fabricante anexa, traduzida por tradutor público e intérprete comercial, o que inviabiliza o processo de licitação.

4.4. Já em relação ao preço, o qual se pode observar na documentação que também instrui esse processo – planilha anexa – que demonstra que os valores ofertados estão em conformidade com os valores praticados no mercado, e desta forma cumpre a exigência legal.

4.5. Observa-se ainda que a empresa fornecedora guarda longo histórico de contratação com o poder público e de que se mostra cumpridora de suas obrigações, apresentando toda documentação apta a mostrar sua regularidade e aptidão para a contratação pretendida, nos moldes exigidos pela legislação de regência.

4.6. Portanto, justifica-se a necessidade de instrução do presente procedimento administrativo para aquisição dos materiais permanentes, para atender as necessidades da Coordenadoria de Assuntos Estratégicos e Inteligência, tendo como resultado os benefícios e inovação na concepção operacional indispensáveis ao desempenho de sua atividade.

5 DAS ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E VALORES MÁXIMOS ESTIMADOS

ITEM	MATERIAL	CATMAT	QTD UND	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Solução de equipamentos projetados para pronta implementação em uma mala que permite ser transportada como bagagem de mão, para os usuários que viajam frequentemente, contendo analisador de espectro portátil para análise de Rádio Frequência de até 12 GHZ, detector de banda larga de campo próximo e localização de transmissores de rádio frequência de até 12 GHZ, detector de junção não linear para procura de equipamentos eletrônicos escondidos (ativos ou desligados), amplificador de áudio para detectar equipamentos de vigilância cabeados e multímetro com imagem térmica. Modelo sugerido: Kit TTK (Kit de Contramedidas)	01	01	R\$ 495.000,00	R\$ 495.000,00
	Média de preços			R\$ 495.000,00	R\$ 495.000,00
VALOR TOTAL ESTIMADO					R\$ 495.000,00

6 ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

6.1 Kit de contramedidas

Solução de equipamentos projetados para pronta implementação em uma mala que permite ser transportada como bagagem de mão, para os usuários que viajam frequentemente, contendo analisador de espectro portátil para análise de RF de até 12GHz, detector de banda larga de campo próximo e localização de transmissores de RF de até 12GHz, detector de junção não linear para procura de equipamentos eletrônicos escondidos (ativos ou desligados), amplificador de áudio para detectar equipamentos de vigilância cabeados e multímetro com imagem térmica.

6.1.1. Analisador de espectro portátil para análise de RF de até 12 GHz.

O equipamento deverá ser capaz de fornecer a visualização de sinais que ocupem o espectro de frequências na faixa de 10 kHz até 12 GHz (com Log Periodic Down- Converter), incluindo os sinais de pico, tempo-real, médio e RSSI (Received Signal Strength Indication);

O equipamento deverá ser capaz de detectar sinais de radiofrequência e testar linhas de energia de até 250 Volts para sinais modulados;

O equipamento deverá ser fornecido com antenas e sondas, sendo:

- Antena híbrida tipo Whip: 30 MHz – 6 GHz;
- Antena híbrida fixa: 85 MHz – 6 GHz;
- Antena VLF loop: 10 kHz – 30 MHz;
- Sonda multi carrier: 100 kHz – 60MHz;
- Log Periodic Down Converter: 500 MHz – 12 GHz;
- 3 cabos para antenas.

O equipamento deverá ser capaz de exibir o rastro de sinais ativos através do recurso Waterfall;

O equipamento deverá possuir o recurso Persistência, para auxiliar na identificação de sinais ilícitos em faixas de frequência largamente utilizadas, por exemplo, Wi-Fi (2.4 GHz);

O equipamento deverá possuir o recurso Smart Bars, para identificação de novos sinais de RF comparados à sinais capturados previamente;

O equipamento deverá ser capaz de analisar o nível de energia de RF e a intensidade do sinal em bandas específicas, como GSM, 3G, 4G, Wi-Fi e Bluetooth. As bandas poderão ser definidas pelo usuário;

O equipamento deverá possuir recurso para ajuste dinâmico da resolução da largura de banda, de acordo com a faixa de frequência selecionada, o ajuste deverá variar de 0.0380 kHz até 312 kHz;

O equipamento deverá possuir o recurso Cached Peak para exibir simultaneamente vários traços de pico que são gerados automaticamente dependendo da largura de banda de resolução.

O equipamento deverá possuir nível de DANL (Displayed average noise level) quando com uma resolução de largura de banda de 500 kHz e pré-amplificação de +15 dBm, o DANL deverá ser de -102 dBm;

O equipamento deverá possuir largura de banda instantânea de 25 MHz;

O equipamento deverá permitir a captura de screenshots da tela e armazenar em uma memória externa tipo USB (pendrive);

O equipamento deverá ser capaz de gerar listas de sinais manualmente e automaticamente dependendo do modo de operação, com informação sobre frequência, intensidade do sinal, largura de banda, data de identificação e classificação;

O equipamento deverá possuir conexão tipo Ethernet para uso remoto através de conexão VNC;

O equipamento deverá possuir alertas visuais, hápticos e de áudio para identificar os sinais que excedam o limite definido pelo usuário;

O equipamento deverá permitir a atenuação dos sinais nos níveis 0 dB, 10 dB, 20 dB, Auto e pré-amplificação de +15 dB;

O equipamento deverá permitir a demodulação AM / FM com opções de filtro: Auto, 200 kHz, 20 kHz e 5 kHz;

O equipamento deverá possuir conector tipo QMA, para conexão das sondas/antenas;

O equipamento deverá automaticamente reconhecer as sondas/antenas conectadas a ele;

O equipamento deverá possuir receptor super-heteródino sintonizado por varredura;

O equipamento deverá possuir uma tela sensível ao toque, capacitiva, colorida, com controle de brilho e com no mínimo 7 polegadas;

O equipamento deverá possuir alto-falante integrado;

O equipamento deverá possuir entrada para fones de ouvidos;

O equipamento deverá possuir entrada de áudio - para conectar a sonda de detecção de vazamento acústico e o transformador de áudio;

O equipamento deverá possuir 02 (duas) entradas tipo USB 2.0;
O equipamento deverá possuir 01 entrada tipo RJ45 (Gigabit);
O equipamento deverá possuir 01 baterias recarregáveis de íon-lítio;
O equipamento deverá possuir autonomia de no mínimo utilização de 2,5 horas por bateria;

O equipamento deverá permitir a recarga das baterias, quando estas estiverem inseridas no equipamento, com tempo de recarga máximo de 3,5 horas;

O equipamento deverá possuir as seguintes dimensões máximas: 13,5 x 21 x 5,5 cm;

O equipamento deverá pesar no máximo 1.2 kg, com a bateria inclusa;

O equipamento deverá permitir sua operação na faixa de temperatura mínima de -08°C a + 50°C;

O equipamento deverá permitir o seu armazenamento, em sua maleta de transporte em uma faixa de temperatura mínima de -18°C a +58°C.

6.1.2. Detector de banda larga de campo próximo e localização de transmissores de RF até 12 GHz.

Deverá possuir tela sensível ao toque, capacitiva, de 3.5 polegadas;

Deverá possuir alto-falante embutido;

A sensibilidade do detector de RF é de -75 dBm para frequências de 3 GHz;

Deverá possuir controle de atenuação por faixas, -20dB, -10dB, Off e +15dB;

Deverá possuir um amplificador de áudio, para testes básicos de osciloscópio;

Deverá possuir banco de dados interno com diversas frequências comerciais;

Deverá possuir demodulação de áudio analógica, AM e áudio FM com auxílio de um osciloscópio;

Deverá possuir a função de alerta de trigger, que é ativada quando o sinal de RF excede os níveis previamente definidos;

O dispositivo deverá possuir um sistema de feedback háptico, que consiste em vibrar quando algum parâmetro for ultrapassado ou alguma detecção for feita;

Deverá possuir a função de captura de tela, que permite ao usuário capturar imagens da operação e usá-las posteriormente em relatórios descritivos;

Deverá possuir porta USB, para carregamento das baterias, transferências de arquivos e atualização do software;

Deverá ser fornecido com 02 baterias de 3400 mAh e carregador externo de baterias;

O tempo de uso durante operações deve ser, de no mínimo, 4 (quatro) horas;

Dimensões e peso do equipamento não superiores a (9 cm x 15 cm x 3 cm). 0,4 Kg;

6.1.3. Detector de junção não linear para procura de equipamentos de vigilância cabeados.

O equipamento deverá possuir controle automático ou manual de potência de saída.

O equipamento deverá possuir transceptor sintetizado, garantindo maior estabilidade de frequência e agilidade na busca automática por frequências de operação mais precisas.

O equipamento deverá possuir transmissão de sinal digital por banda larga de 1,25MHz.

O equipamento deverá possuir no mínimo 50 frequências de transmissão selecionáveis pelo usuário.

O equipamento deverá possuir antena circularmente polarizada para transmissão e recepção, reduzindo o risco de não detecção de ameaças por polarização incorreta da antena.

O equipamento deverá possibilitar a identificação de junções não lineares por sinais de áudio AM e FM por variação de tons, quando houver a detecção.

O equipamento deverá possuir sinal de transmissão modulado digitalmente com resposta de 2ª e 3ª harmônicas correlacionadas na recepção, permitindo melhor detecção e minimizando interferências.

O equipamento deverá possuir múltiplos alertas, sendo: sonoro, visual e tátil.

O equipamento deverá possuir lanterna na sua antena, para varreduras em ambientes com pouca luminosidade.

O equipamento deverá possuir um visor sensível ao toque, que possibilite visualizar graficamente o histórico de análise de sinais, bem como todo espectro de RF para transmissão e as faixas de frequências para a 2ª e 3ª harmônicas.

O equipamento deverá possuir porta micro USB e cartão micro SD para retirada das imagens para elaboração de relatório.

Deverá possuir certificação FCC ou CE.

O equipamento deverá possuir design que proporcione leveza e balanceamento, com transceptor, antena, mastro retrátil e display integrado em um mesmo corpo.

O equipamento deverá ser fornecido com maleta apropriada para seu transporte, bem como de seus acessórios.

O equipamento deverá possuir um conjunto de baterias recarregáveis, alimentadas externamente por um conversor CA/CC.

Dimensões máximas do equipamento: 57,0 cm x 10,0 cm x 10,0 cm;

Comprimento mínimo com haste estendida: 145,0 cm;

Peso máximo do equipamento com baterias: 1,5 Kg;

Temperatura de Operação: -10°C a 50°C;

Entrada CA: 100 a 240 VCA, 60 Hz;

O equipamento deve conter 01(uma) bateria recarregável de íons de Lítio, com no mínimo de 11,25 VCC;

Autonomia mínima de operação: não inferior a 3,5 horas;

Tempo máximo de recarga por bateria: não superior a 3 horas;

6.1.4. Transmissor de RF

Faixa de Frequência: 2.404 GHz – 2.472 GHz, com passos de 1 MHz para frequência de 2.4 GHz.

Potência de Transmissão: 3,3 W EIRP;

Controle de potência: automático ou manual;

Largura de banda (modulação digital): 1,25 MHz

6.1.5. Receptor de RF

Faixa de frequência para 2ª Harmônica: 4.808 GHz – 4.944 GHz;

Faixa de frequência para 3ª Harmônica: 7.212 GHz – 7.416 GHz;

Sensitividade de -140 dBm para ambas as harmônicas.

6.1.6. Amplificador de áudio para detectar equipamentos de vigilância cabeados.

- O equipamento deverá possuir uma impedância de entrada de 50k ohm balanceada;
- O equipamento deverá possuir uma rejeição do modo comum de >75 dB;
- O equipamento deverá ter uma entrada máxima utilizável de 31 Vp-p;
- O equipamento deverá possuir um atenuador automático de pré-amplificador de 0 até -40 dB (com LED de aviso de sobrecarga);
- O equipamento deverá possuir um alcance dinâmico mínimo de 145 dB;
- O equipamento deverá possuir um controle de ganho manual entre 0, 25, 50, 75 e 100 dB;
- O equipamento deverá possuir um controle de ganho do headphone entre 0 e 15 dB;
- O equipamento deverá possuir um sistema de ganho máximo de 115 dB no modo manual e 120 dB no modo automático;
- O equipamento deverá possuir uma resposta de frequência entre 25 Hz e 44 kHz;
- O equipamento deverá possuir um filtro de passe alto entre 320 Hz e 44 kHz;
- O equipamento deverá possuir um filtro de passe baixo entre 25 Hz e 3.2 kHz;
- O equipamento deverá possuir um filtro de passe de banda entre 320 Hz e 3.2 kHz;
- O equipamento deverá possuir uma saída de áudio para headphone de 16 ohm, com 105 dB SPL limitada;
- O equipamento deverá possuir uma saída de áudio de linha de 600 ohm;
- O equipamento deverá possuir um controle de bias máximo de 0 até +/- 14.5 VDC e 5 mA (Protegido contra excesso de corrente, impedância de entrada é reduzida para 3.6k ohms quando o bias é ativado);
- O equipamento deverá possuir um voltímetro digital com função de auto zero, polaridade automática, com +/- 199.9V AC ou DC;
- O equipamento deverá possuir um LED que indica se a bateria do equipamento está acabando;
- A bateria do equipamento deverá ser uma bateria alcalina de 9V (duração típica da bateria do equipamento entre 5 e 30 horas);
- O equipamento deverá possuir uma voltagem máxima de entrada de 250 AC/DC;
- As dimensões máximas do equipamento deverão ser de 185.4 x 69.8 x 44.5 mm;
- O peso máximo do equipamento deverá ser de 343 g.

6.1.7. Multímetro com câmera térmica

- O equipamento deverá possuir uma resolução de IR: 160 × 120 (19.200 pixels);
- O equipamento deverá possuir um detector de imagens térmicas do Microbolômetro FLIR Lepton®;
- O equipamento deverá possuir uma sensibilidade de temperatura menor ou igual a 150mK;
- O equipamento deverá possuir Configurações de Emissividade com 4 predefinições com ajuste personalizado;
- O equipamento deverá possuir uma precisão de temperatura de 3 °C ou 3%, o que for maior;
- O equipamento deverá possuir uma faixa de temperatura de 14 °F a 302 °F (-10 °C a 150 °C);
- O equipamento deverá possuir um campo de visão de 50° × 38°;
- O equipamento deverá possuir um ponteiro laser;
- O equipamento deverá possuir um foco fixo;
- O equipamento deverá possuir uma paleta de imagens térmicas de Iron, Rainbow e Grayscale;
- O equipamento deverá possuir um nível e amplitude automático;
- O equipamento deverá possuir uma medição True RMS;

O equipamento deverá possuir uma medição de Tensão de CA/CC com alcance de 1.000V e precisão básica de $\pm 1,0\%$ / 0,09%;

O equipamento deverá possuir uma medição de CA / CC mV com alcance de 600,0 mV e precisão básica de $\pm 1,0\%$ / 0,5%;

O equipamento deverá possuir uma medição de Tensão de CA VFD com alcance de 1.000 V e precisão básica de $\pm 1,0\%$;

O equipamento deverá possuir uma medição de CA / CC LoZ V com alcance de 1.000 V e precisão básica de $\pm 2,0\%$;

O equipamento deverá possuir uma medição de CA / CC com alcance de 10,00 A e precisão básica de $\pm 1,5\%$ / 1,0%;

O equipamento deverá possuir uma medição de CA / CC mA com alcance de 400,0 mA e precisão básica de $\pm 1,5\%$ / 1,0%;

O equipamento deverá possuir uma medição de CA / CC μ A com alcance de 4.000 μ A e precisão básica de $\pm 1,0\%$;

O equipamento deverá possuir uma medição de Resistência com alcance de 6,000 M Ω / 50,00 M Ω e precisão básica de $\pm 0,9\%$ / $\pm 3,0\%$, respectivamente;

O equipamento deverá possuir uma medição de Capacitância com alcance de 10,00 mF e precisão básica de $\pm 1,9\%$;

O equipamento deverá possuir uma medição de Teste de Diodo com alcance de 1,500 V e precisão básica de 0,400 V a 0,800 V, leitura normal;

O equipamento deverá possuir uma medição de Frequência com alcance de 100,00 kHz e precisão básica de $\pm 0,1\%$;

O equipamento deverá possuir uma medição de Temperatura, Termopar Tipo K com alcance de -40,0 °F a 752,0 °F (-40,0 °C a 400,0 °C) e precisão básica de $\pm 1,0\%$ + 5,4 °F ($\pm 1,0\%$ + 3 °C);

O equipamento deverá possuir uma medição de Verificação de Continuidade de 20 Ω e 200 Ω ;

O equipamento deverá possuir uma medição de Taxa de Medição de 3 amostras por segundo;

O equipamento deverá possuir uma medição de Mín. / Máx. / Média;

O equipamento deverá possuir uma conectividade Bluetooth®;

O equipamento deverá possuir um Registro e Armazenamento de Dados com 10 conjuntos de 40.000 medições escalares, 100 imagens;

O equipamento deverá possuir Desligamento Automático;

O equipamento deverá possuir Luzes de Trabalho;

O equipamento deverá possuir Tamanho do Display com Tela TFT de 2,8 pol.;

O equipamento deverá possuir Bateria de 3 pilhas AA;

O equipamento deverá possuir um Teste de Queda de 3m;

O equipamento deverá possuir uma Classificação IP de IP40;

O equipamento deverá possuir uma Classificação da Categoria de Segurança de CAT III-1.000 V, CAT IV-600 V;

O equipamento deverá possuir um Tamanho (C x L x A) de 200 x 95 x 49 mm (7.9 x 3.7 x 1.9 in);

Peso: menor que 540 g;

Na caixa junto ao kit deverá conter: Multímetro, pilhas, cabos de teste de silicone, termopar Tipo K, sondas aligátor.

6.1.8. Maleta de transporte

A maleta deverá ter, no máximo, as seguintes dimensões:

- Exterior: 55.8 x 35.5 x 22.8 cm (LxWxD);

- Interior: 51.8 x 28.4 x 18.3 cm (LxWxD);

O peso máximo da maleta deverá ser:

- Com todos os itens: < 11.5 kg;
- Vazia: 3.9 kg;

A maleta deverá possuir um buraco para cadeado com diâmetro de 5/16” (8 mm);

A maleta deverá possuir duas rodas, para facilitar a locomoção;

A maleta deverá vir junto com uma caixa de acessórios com os seguintes itens:

- Pen drive;
- Limpador de lentes;
- Conjunto de fone de ouvido (com capa);
- Lanterna UV e lanterna branca;
- Conjunto de chave de fenda para viagem;
- Alicates de ponta fina.

7 PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

7.1 O prazo de entrega dos equipamentos é de 120 dias, conforme consta na proposta e suas atualizações;

7.2 Os equipamentos, licenças, materiais e acessórios deverão ser entregues em São Luís - MA, na Coordenadoria de Assuntos Estratégicos e Inteligência – CAEI – da PGJMA, localizada no Prédio-sede da Procuradoria-Geral de Justiça do Maranhão, 3º Pavimento, na Av. Professor Carlos Cunha, nº 3261 - Jaracati/Calhau - CEP: 65076-820 - São Luís - MA, no horário das 08:00h às 15:00h, em dias úteis, de segunda-feira a sexta-feira;

8 DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS, LICENÇAS, MATERIAIS E ACESSÓRIOS

- 8.1 O fornecimento do objeto será feito de acordo com a necessidade da CONTRATANTE, pelo prazo de validade do CONTRATO gerado, e os equipamentos, licenças, materiais e acessórios deverão ser novos (sem uso, reforma ou recondicionamento) e entregues acondicionados adequadamente, em embalagens originais do FABRICANTE, lacradas e seladas com a identificação do FABRICANTE na embalagem, de forma a permitir completa segurança durante o transporte;
- 8.2 Deverão ser entregues junto com os equipamentos;
- 8.3 Para cada equipamento, o certificado de garantia emitido pelo FABRICANTE do equipamento, válido para toda a rede de assistência técnica do FABRICANTE no Brasil e que possua abrangência no Estado do Maranhão;
- 8.4 Para cada equipamento, um conjunto completo de manuais originais, confeccionados pelo FABRICANTE, em língua portuguesa;
- 8.5 Não serão aceitas cópias de manuais técnicos e discos de configuração/CD-ROM;
- 8.6 Todos os softwares e drivers originais dos equipamentos (considerando todos os acessórios, componentes e periféricos), em CD ou DVD, junto com os seus respectivos Cartões de Registro (licenças);
- 8.7 O transporte dos equipamentos, licenças, materiais e acessórios, até o local determinado pela CONTRATANTE, conforme item 7 – PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO- deste TERMO DE REFERÊNCIA, deverá ser realizado pela CONTRATADA, sem ônus para CONTRATANTE;
- 8.8 A entrega deverá ser agendada com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, sob o risco de não ser autorizada;
- 8.9 Conforme o caso, poderá ser feita visita técnica ao fornecedor ou FABRICANTE para análise dos produtos ofertados, mediante solicitação da CAEI, correndo por conta da CONTRATADA as despesas de deslocamento;

- 8.10 Os produtos apresentados na visita técnica deverão ser das mesmas marcas e modelos que as constantes na proposta da CONTRATADA, não se admitindo configurações “customizadas”, que não sejam de Fábrica;
- 8.11 O não cumprimento de quaisquer especificações deste TERMO DE REFERÊNCIA sem a prévia AUTORIZAÇÃO da CONTRATANTE, ou observações dentro dos prazos previstos no CONTRATO resultará na aplicação de penalidades cabíveis;
- 8.12 Em hipótese alguma será (ão) aceito (s) equipamento (s) que tenha (m) sido alterado (s) em sua arquitetura ou seus softwares instalados por alegação da CONTRATADA, alicerçada em expressões do tipo: “... por opção interpretativa substituiu-se...”, “... na dúvida fornecemos...” e outras similares, que venham a prejudicar o interesse da CONTRATANTE.
- 8.13 O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico e administrativo após a entrega do documento comprobatório da obrigação contratual, da seguinte forma:
- 8.13.1. O recebimento provisório ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.
- 8.14 Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento no dia do esgotamento do prazo.
- 8.15 No prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento provisório dos produtos, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste do recebimento dos itens, obedecendo as seguintes diretrizes:
- 8.15.1. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.
- 8.15.2. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes do Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/ refeitos / substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

9. DA GARANTIA DOS EQUIPAMENTOS

9.1. O atendimento referente a garantia deverá seguir os seguintes passos:

- 9.1.1. Nível 1 – Os técnicos da CONTRATADA farão o acesso remoto aos gravadores dos equipamentos que compõem o kit TTK com acompanhamento de um agente da Contratante, podendo ser através da interface do próprio gravador, ou através de um acesso pelo notebook do agente e farão as configurações necessárias;
- 9.1.2. Nível 2 – Persistindo o erro ou sendo algum defeito físico dos componentes, estes serão enviados para o endereço da CONTRATADA para realizar o reparo em bancada, sem ônus para a CONTRATANTE;
- 9.1.3. Nível 3 – Caso o defeito não seja sanado pela equipe técnica da CONTRATADA, o equipamento será enviado ao fabricante, sito nos Estados Unidos para que seja reparado, conforme confirmado pela CONTRATADA.
- 9.1.4. Entende-se por término do reparo do equipamento a sua disponibilidade para uso em perfeitas condições de funcionamento no local onde está instalado;

9.2. Para o atendimento, deve-se considerar que:

9.3. Anormalidade observada;

- 9.4. Nome do responsável pela solicitação;
- 9.5. Número do telefone para contato;
- 9.6. Somente os técnicos da CONTRATADA, ou pessoas a quem a CONTRATADA autorizar por escrito, poderão executar os serviços de manutenção corretiva;
- 9.7. Após cada atendimento técnico, a CONTRATADA deverá emitir, no ato, Relatório de Serviço Técnico do atendimento onde deverão constar, obrigatoriamente, os seguintes dados: data e horário da abertura do chamado, horário de início e término do atendimento, número do chamado, nome do técnico responsável pelo atendimento, descrição do equipamento, número de série/patrimônio do equipamento atendido, localização do equipamento, descrição do problema relatado pela PGJMA, descrição do problema realmente encontrado com a indicação clara da troca ou não de peças, lista das peças ou componentes que foram substituídos, solução dada ao problema e local para atesto dos servidores da PGJMA.
- 9.8. A CONTRATADA compromete-se a manter registros escritos dos referidos chamados constando o nome do técnico da CONTRATADA e uma descrição resumida do problema;
- 9.9. As peças e componentes substituídos deverão possuir configuração idêntica ou superior às originais (tipo, capacidade, configuração, desempenho, situação/condição física, estado de conservação, etc.) e devem ser do FABRICANTE do equipamento ou atestadas pelo FABRICANTE do equipamento;
- 9.10. As peças e componentes em substituição, instaladas pela CONTRATADA, serão incorporadas aos equipamentos, passando a ser de propriedade do PGJMA;
- 9.11. A assistência técnica deverá ser prestada pelo FABRICANTE do equipamento ou empresa por ele indicada;
- 9.12. A assistência técnica deverá possuir central de atendimento, em português, pelo período de garantia, possibilitando abertura de chamados técnicos;
- 9.13. Deve ser informado link (URL) de site na Internet do FABRICANTE dos equipamentos com disponibilidade de informações para suporte tais como: guia de instalação, informações técnicas, atualização e download de drivers, firmwares upgrade de BIOS;
- 9.14. É obrigação da CONTRATADA a reparação dos vícios e defeitos verificados dentro do prazo de garantia, tendo em vista o direito assegurado à Administração pelo art. 119 da Lei nº 14.133/21 e o art. 12 da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor). ”

10. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 10.1. A empresa proponente também deverá apresentar Atestado de Capacidade Técnica (Declaração ou Certidão), emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove ter a proponente fornecido, a contento, objeto compatível com o desta licitação, em prazos e quantitativos, contendo também, nome, CPF, e telefone do declarante para maiores informações.

11. DA FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DO CONTRATO

11.1 Caberá a equipe de fiscalização da contratação, a saber: Gestor do Contrato, Dr. Luiz Muniz Rocha Filho, matrícula: 656280; fiscal requisitante do contrato: Edmilson Cutrim da Silva Junior, matrícula: 1075317; fiscal técnico: Antônio Lisboa de Castro Viana Sobrinho, matrícula: 1071864 e fiscal administrativo: Carla Antônio Sidrim Bezerra, matrícula: 1072718, a fiscalização e a gestão do contrato, respectivamente, em acordo com a resolução nº 102/2013 do CNMP e do Ato Regulamentar nº 08/2015-GPGJ;

11.2 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts 117 e 140 da Lei nº 14.133/21.

11.3 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/21.

11.4 A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

11.5 A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços prestados deverá ser verificada juntamente com o documento da CONTRATADA que contenha sua relação detalhada, de acordo como estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas.

11.6 O representante da Contratante deverá promover o registro de ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme disposto nos § 1º e 2º do art. 117 da Lei nº 14.133/21.

11.7 O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto no art. 104, IV da Lei nº 14.133/21.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. Acompanhar e fiscalizar a execução da **IL/** Contrato, através de servidor especialmente designado;

12.2. Recusar com a devida justificativa, qualquer material entregue fora das especificações constantes deste TERMO DE REFERÊNCIA.

12.3. Comunicar a CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada à aquisição ou entrega dos equipamentos;

12.4. Proceder às advertências, multas e demais comunicações legais pelo descumprimento do Contrato firmado;

12.5. Verificar a regularidade da situação fiscal da CONTRATADA e dos recolhimentos sociais trabalhistas sob sua responsabilidade antes de efetuar os pagamentos devidos;

12.6. Promover a fiscalização e conferência dos fornecimentos executados pela CONTRATADA e atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a execução total, fiel e correta dos fornecimentos, podendo rejeitar, no todo ou em parte, os equipamentos entregues fora das especificações deste TERMO DE REFERÊNCIA;

- 12.7. Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- 12.8. Observar para que, durante toda a vigência da contratação, seja mantida a compatibilidade com as obrigações assumidas e as condições de habilitações exigidas;
- 12.9. Permitir o livre acesso do pessoal da CONTRATADA ao local de entrega do produto e da prestação da manutenção em local indicado pelo gestor do contrato;
- 12.10. Notificar, por escrito, a CONTRATADA sobre a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução do fornecimento e da manutenção em local indicado pelo gestor do contrato, fixando prazo para sua correção;
- 12.11. Atestar a Nota Fiscal/Fatura após a efetiva entrega do equipamento objeto deste TERMO DE REFERÊNCIA;
- 12.12. Efetuar o pagamento à CONTRATADA em observância à forma estipulada pela Administração;
- 12.13. Emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente ao serviço solicitado;
- 12.14. Enviar nota de empenho emitida em favor da CONTRATADA;
- 12.15. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 12.16. A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução da Ata de Registro de Preços/Contrato, bem como qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

13. OBRIGAÇÕES DA BENEFICIÁRIA DA DA IL/ Contratada

- 13.1. Executar o fornecimento do objeto que lhe for adjudicado dentro dos padrões e prazos estabelecidos neste TERMO DE REFERÊNCIA, conforme condições constantes da proposta apresentada durante o processo licitatório e em especial:
- 13.2. Fornecer garantia total do equipamento pelo período mínimo de 12 (doze) meses contada a partir do recebimento definitivo dos equipamentos, sem prejuízo de qualquer política de garantia adicional oferecida pelo FABRICANTE. A CONTRATADA deverá descrever, em sua proposta, os termos da garantia adicional oferecida pelo FABRICANTE;
- 13.3. Substituir, dentro do prazo de garantia, as peças quebradas, com defeito ou gastas pelo uso normal dos equipamentos, por outras de configuração idêntica ou superior, originais e novas, sem que isso implique acréscimo aos preços contratados, obrigando-se a colocar o equipamento em perfeito estado de funcionamento de acordo com os prazos e as condições estabelecidas neste Termo e em contrato;
- 13.4. Atender ao chamado técnico do PGJMA, para fins de prestação do serviço de manutenção nos equipamentos em garantia, nos termos do ITEM 9- DA GARANTIA DOS EQUIPAMENTOS deste TERMO DE REFERÊNCIA;
- 13.5. Emitir Relatório de Serviço Técnico, depois de concluída a manutenção de qualquer equipamento;
- 13.6. Comunicar ao Gestor do Contrato, por escrito, qualquer anormalidade, bem como atender prontamente o que lhe for solicitado ou exigido;
- 13.7. O fornecedor beneficiário do registro de preços é vedado transferir total ou parcialmente o objeto da Dispensa de Licitação/Contrato ficando obrigado perante a PGJ/MA, pelo exato cumprimento das obrigações assumidas;
- 13.8. Manter, durante toda a execução da Dispensa de Licitação/Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilidade e qualificação exigidas

- na licitação/contratação, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato convocatório;
- 13.9. Acatar todas as orientações do setor competente da PGJMA, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados;
 - 13.10. Cotar equipamentos que fazem parte da linha atual de fornecimento do FABRICANTE, não sendo admitidos equipamentos descontinuados ou fora de linha de fabricação;
 - 13.11. Responsabilizar-se pelo credenciamento e descredenciamento de acesso de técnicos às dependências da CONTRATANTE, assumindo quaisquer prejuízos porventura causados por seus recursos técnicos;
 - 13.12. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante a execução deste contrato, ainda que acontecido em dependência da CONTRATANTE;
 - 13.13. Responder por todos os ônus referentes ao fornecimento, desde o transporte, embalagens, como também encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais e salários de seus empregados;
 - 13.14. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere à Administração da CONTRATANTE a responsabilidade de pagamento, nem pode onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a CONTRATANTE;
 - 13.15. Assumir a responsabilidade por todos os prejuízos advindos de perdas e danos, incluindo despesas judiciais e honorários advocatícios resultantes de ações judiciais que a CONTRATANTE for compelida a responder por força desta contratação;
 - 13.16. Responsabilizar-se integralmente pela segurança de seus veículos e equipamentos, movimentação de pessoal e material, assumindo a responsabilidade por qualquer acidente com seu pessoal, e ou provocado por estes a terceiros, durante os trabalhos de manutenção corretiva;
 - 13.17. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
 - 13.18. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho penoso, perigoso ou insalubre;
 - 13.19. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento dos serviços contratados;
 - 13.20. Cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
 - 13.21. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal.
 - 13.22. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
 - 13.23. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;
 - 13.24. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;
 - 13.25. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Comete infração administrativa o CONTRATADO que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

14.1.1. A CONTRATADA será punida com o impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciado no SICAF e inscrita no Cadastro Estadual de Inadimplentes – CEI, pelo prazo de até 03 (três) anos, sem prejuízo das multas previstas neste termo de Referência, no contrato e demais cominações legais, nos seguintes casos:

14.1.1.1. Der causa à inexecução parcial do contrato;

14.1.1.2. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

14.1.1.3. Der causa à inexecução total do contrato;

14.1.1.4. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

14.1.1.5. Prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

14.1.1.6. Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

14.1.1.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

14.1.1.7.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances;

14.1.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.1.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

14.1.2.1. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

14.1.2.2. **Multa** de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 14.1.1.1 a 14.1.1.8;

14.1.2.3. **Impedimento de licitar e contratar** no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 03(três) anos, nos casos dos subitens 14.1.1.2 a 14.1.1.4 deste Aviso de Contratação Direta, quando não justificar a imposição de penalidade mais grave;

14.1.2.4. **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar**, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, nos casos dos subitens 14.1.1.5 a 14.1.1.8, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

14.1.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

14.1.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

14.1.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

14.1.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

14.1.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

14.1.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.1.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

14.1.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

14.1.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

14.1.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

14.1.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

14.1.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

14.1.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

14.1.11. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

15. DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

15.1. Nos termos do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, o presente contrato poderá ser extinto:

15.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

15.1.2. Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração.

15.2. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

15.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

15.3.1. Balanço de eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

15.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

15.3.3. Indenizações e multas

16. VEDAÇÕES

16.1. É vedado à CONTRATADA:

16.1.1. Caucionar ou utilizar este Contrato para qualquer operação financeira;

16.2. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

17. DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

17.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124, da Lei nº 14.133, de 2021, bem como do ANEXO X da IN/SEGES/MP nº 05, de 2017.

17.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais

18. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DO OBJETO

18.1. Os objetos contidos no ITEM 05 deste TERMO DE REFERÊNCIA serão considerados aceitos somente após recebimento e análise dos equipamentos, após desembalados, conferidos pela CONTRATANTE, atendidas as especificações e condições exigidas neste TERMO DE REFERÊNCIA;

19. DO PAGAMENTO E ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA

19.1. O pagamento à Contratada será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal / Fatura, por meio de ordem bancária emitida em nome da CONTRATADA, para crédito na conta corrente por ele indicada, em moeda corrente nacional, após o recebimento definitivo no Setor Competente da PGJ/MA, da nota fiscal/fatura atestada pela Fiscalização. Será efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as normas vigentes e acompanhadas dos documentos em vigor a seguir:

- 19.1.1. Prova de regularidade relativa à seguridade social: Certidão Negativa de Débitos – CND, emitida pelo Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS;
- 19.1.2. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal;
- 19.1.3. Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- 19.1.4. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pela Justiça do Trabalho;
- 19.1.5. Documentação comprobatória de regularidade fiscal com a Fazenda Estadual e Municipal;
- 19.2. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;
- 19.3. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua a NOTIFICAÇÃO, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante;
- 19.4. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;
- 19.5. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual e penalidades, assegurada à contratada a ampla defesa;
- 19.6. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, e caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF, serão adotadas as medidas cabíveis;

- 19.6.1. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 19.6.2. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 19.6.3. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) = \frac{I}{365} = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1.1. A Empresa Vencedora deverá arcar com todos os custos e despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do fornecimento dos materiais, sem qualquer ônus à Procuradoria Geral de Justiça do Estado do Maranhão (PGJMA).

20.1.2. A Nota de Empenho da despesa terá força de contrato, conforme prevê o art. 95, Inc. I, da Lei nº 14.133/21.

São Luís, 03 de outubro de 2023.

Equipe de Planejamento da Contratação:

Gestor do contrato	IntegranteRequisitante	IntegranteTécnico	IntegrantesAdministrativos
Luiz Muniz Rocha Filho Matrícula: 656280	Edmilson Cutrim da Silva Junior Matrícula: 1075317	Antônio Lisboa de Castro Viana Sobrinho Matrícula: 1071864	Carla Antonio Sidrim Bezerra Lima Matrícula: 1072718



Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 20991/2023

CARTÃO_CNPJ_BERKANA

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 07.259.712/0001-79 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 24/02/2005
NOME EMPRESARIAL BERKANA TECNOLOGIA EM SEGURANCA LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.52-4-00 - Comércio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 32.92-2-02 - Fabricação de equipamentos e acessórios para segurança pessoal e profissional 33.19-8-00 - Manutenção e reparação de equipamentos e produtos não especificados anteriormente 45.11-1-03 - Comércio por atacado de automóveis, camionetas e utilitários novos e usados 45.20-0-07 - Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores 46.18-4-99 - Outros representantes comerciais e agentes do comércio especializado em produtos não especificados anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R MACHADO BITTENCOURT	NÚMERO 190	COMPLEMENTO SALA 612
CEP 04.044-000	BAIRRO/DISTRITO VILA CLEMENTINO	MUNICÍPIO SAO PAULO
		UF SP
ENDEREÇO ELETRÔNICO FISCAL@BERKANA.COM.BR		TELEFONE (11) 5539-5166
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 24/02/2005
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **10/08/2023** às **12:15:00** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 20991/2023

CERTIDÃO CONJUNTA DE DÉBITOS DE TRIBUTOS IMOBILIÁRIOS



PREFEITURA DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal da Fazenda

Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Imobiliários

Certidão Número: 0000711877-2023
Número do Contribuinte: 042.103.0121-3
Nome do Contribuinte: INFORMAÇÃO PROTEGIDA POR SIGILO FISCAL
Local do Imóvel: R MACHADO BITENCOURT , 190 , CJ 612 , VL CLEMENTINO
- CEP: 04044-000
Cep: 04044-000
Liberação: 14/07/2023
Validade: 10/01/2024

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo que vierem a ser apuradas ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período contido neste documento, relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda e a inscrições em Dívida Ativa Municipal, junto à Procuradoria-Geral do Município é certificado que a Situação Fiscal do Contribuinte supra, referente ao Imposto Predial e Territorial Urbano, Taxa de Limpeza Pública, Taxa de Conservação de Vias e Logradouros Públicos, Taxa de Combate e Sinistros e Contribuição de Melhoria incidentes sobre o imóvel acima identificado inscritos e não inscritos na Dívida Ativa até a presente data é: **REGULAR.**

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/>. Qualquer rasura invalidará este documento.

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010 e Portaria SF nº 4, de 05 de janeiro de 2012; Portaria SF nº 268, de 11 de outubro de 2019 e Portaria SF nº 182, de 04 de agosto de 2021.

Certidão emitida às 12:42:50 horas do dia 04/08/2023 (hora e data de Brasília)

Código de autenticidade: D54D540A

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda <http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf>



Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 20991/2023

CERTIDÃO CONJUNTA DE DÉBITOS DE TRIBUTOS MOBILIÁRIOS



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**
FAZENDA

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Mobiliários

Certidão Número: 0788342 - 2023

CPF/CNPJ Raiz: 07.259.712/

Contribuinte: BERKANA TECNOLOGIA EM SEGURANCA LTDA

Liberação: 03/08/2023

Validade: 30/01/2024

Tributos Abrangidos: Imposto Sobre Serviços - ISS
Taxa de Fiscalização de Localização Instalação e Funcionamento
Taxa de Fiscalização de Anúncio - TFA
Taxa de Fiscalização de Estabelecimento - TFE
Taxa de Resíduos Sólidos de Serviços de Saúde - TRSS (incidência a partir de Jan/2011)
Imposto Sobre Transmissão de Bens Imóveis - ITBI

Unidades Tributárias:

CCM 3.386.862-0- Início atv :24/02/2005 (R MACHADO BITTENCOURT, 190 - CEP: 04044-000)

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo que vierem a ser apuradas ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período contido neste documento, relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda e a inscrições em Dívida Ativa Municipal, junto à Procuradoria Geral do Município é certificado que a Situação Fiscal do Contribuinte supra, referente aos créditos tributários inscritos e não inscritos na Dívida Ativa abrangidos por esta certidão, até a presente data é: **REGULAR.**

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/>.
Qualquer rasura invalidará este documento.

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Instrução Normativa SF/SUREM nº 3, de 6 de abril de 2015, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010; Portaria SF nº 268, de 11 de outubro de 2019 e Portaria SF nº 182, de 04 de agosto de 2021.

Certidão emitida às 10:46:40 horas do dia 04/08/2023 (hora e data de Brasília).

Código de Autenticidade: 1F76C47B

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda <http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf>



Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 20991/2023

CERTIDÃO ESTADUAL SP - DÉBITOS NÃO INSCRITOS



Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo

Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ: 07.259.712/0001-79

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

Certidão nº 23080109297-12
Data e hora da emissão 04/08/2023 11:49:35
Validade 6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio www.pfe.fazenda.sp.gov.br



Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 20991/2023

CERTIDÃO ESTADUAL SP - DÉBITOS TRIBUTÁRIOS - PROCURADORIA DA DÍVIDA ATIVA



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Procuradoria da Dívida Ativa

Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ Base: 07.259.712

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

não constam débitos inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do Interessado(a).

Tratando-se de CRDA emitida para pessoa jurídica, a pesquisa na base de dados é feita por meio do CNPJ Base, de modo que a certidão negativa abrange todos os estabelecimentos do contribuinte, cuja raiz do CNPJ seja aquela acima informada.

Certidão nº 48650125 Folha 1 de 1
Data e hora da emissão 04/08/2023 11:50:23 (hora de Brasília)
Validade 30 (TRINTA) dias, contados da emissão.

Certidão emitida nos termos da Resolução Conjunta SF-PGE nº 2, de 9 de maio de 2013.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio

<http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br>



Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 20991/2023

CERTIDÃO NEGATIVA DE CONTAS JULGADAS IRREGULARES - TCU



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO NEGATIVA DE CONTAS JULGADAS IRREGULARES

Nome completo: **BERKANA TECNOLOGIA EM SEGURANCA LTDA**
CPF/CNPJ: **07.259.712/0001-79**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA, para os devidos fins e a pedido do interessado, que, na presente data, em consulta aos sistemas informatizados do TCU, considerados os julgados do Tribunal e o cadastro de responsáveis por contas julgadas irregulares, NÃO CONSTA nenhuma CONTA JULGADA IRREGULAR em nome do (a) requerente acima identificado(a).

A consulta para emissão desta certidão considerou os processos nos quais o Tribunal se manifestou em decisão definitiva do Tribunal pelo julgamento de contas irregulares desde a data do respectivo acórdão condenatório. Foram excluídos os lançamentos relativos a processos em tramitação que ainda não foram objeto de deliberação deste Tribunal, os arquivados por decisão terminativa e aqueles cujas condenações foram tornadas insubsistentes por decisão judicial ou por decisão definitiva em recurso neste Tribunal, transitadas em julgado.

Certidão emitida às 17:15:34 do dia 22/08/2023, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <http://contasirregulares.tcu.gov.br>, na opção "*Verificar certidão emitida*".

Código de controle da certidão: VCKD220823171534

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 20991/2023

**CERTIDAO NEGATIVA DE DEBITOS FEDERAIS E DIVIDA ATIVA DA
UNIAO**



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: BERKANA TECNOLOGIA EM SEGURANCA LTDA
CNPJ: 07.259.712/0001-79

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 15:19:30 do dia 11/04/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 08/10/2023.

Código de controle da certidão: **4567.88A9.3FD1.910A**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 20991/2023

MEMO-CAEI - 3002023 AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE
CONTRAMEDIDAS



Coordenadoria de Assuntos Estratégicos e Inteligência - CAEI

MEMO-CAEI - 3002023

Código de validação: 15A3B6E9AF

Ao Senhor
JÚLIO CÉSAR GUIMARÃES
Diretoria Geral

Assunto: Solicitação de autorização para aquisição de equipamentos de contramedidas
Anexos: ETP, TR, Proposta e Certidões/Declarações

Solicito a Vossa Senhoria autorização para aquisição de equipamentos de contramedidas, mediante dispensa eletrônica de licitação, com fulcro no art. 37, XXI da CF/88 c/c e art. 74, I da Lei nº 14.133/2021, visando a salvaguarda de dados e conhecimentos, bem como ativos informacionais, no âmbito da Procuradoria Geral de Justiça do Maranhão, conforme as condições e especificações apresentadas no Termo de Referência, afim de atender as necessidades de Segurança Orgânica, devendo os mesmos serem novos de fábrica, isentos do processo de remanufaturamento, com garantia de funcionamento.

A presente contratação justifica-se pela crescente digitalização das comunicações e a sofisticação das tecnologias de espionagem eletrônica representam desafios significativos à segurança das informações e às operações da Procuradoria Geral de Justiça do Estado do Maranhão, bem como pela necessidade de intensificar medidas voltadas à segurança da informação da CAEI, como também adequar os meios operacionais a serem empregados na atividade de contra inteligência e o fato de dotar o Parquet maranhense de equipamentos e recursos humanos que venham a dar eficiência no atendimento às demandas, propiciará, dentre outros aspectos, maior credibilidade perante à sociedade.

Outrossim, faz-se necessário a utilização de equipamentos voltados para ações de contramedidas, tendo em vista que eles são indispensáveis à Procuradoria Geral de Justiça do Maranhão, para que, através da Coordenadoria de Assuntos Estratégicos e Inteligência, com pessoal e recursos tecnológicos capazes, promova a execução das atribuições compelidas àquele, uma vez que permitem a realização de varreduras eletrônicas ambientais, assegurando a proteção adequada prevista nas normas técnicas, garantindo o ambiente seguro de invasões eletrônicas e equipamentos de captura ambiental ilegal de dados, áudio e imagens, comprometendo o trato de



Coordenadoria de Assuntos Estratégicos e Inteligência - CAEI

assuntos sigilosos e/ou sensíveis de elevado interesse público e institucional.

Por fim, informo que a equipe de planejamento da presente contratação será composta pelo Chefe da Seção de Operações, o Major QOPM Edmilson Cutrim da Silva Júnior (integrante requisitante), pelo 3º SGT PM Antonio Lisboa de Castro Viana Sobrinho (integrante técnico) e pela servidora Carla Antonio Sidrim Bezerra Lima (integrante administrativo).

Atenciosamente,

assinado eletronicamente em 17/11/2023 às 15:05 h ()*

LUIZ MUNIZ ROCHA FILHO
PROMOTOR DE JUSTIÇA
COORDENADOR

(*) Documento assinado eletronicamente por **LUIZ MUNIZ ROCHA FILHO** em 17 de Novembro de 2023 às 15:05 h conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: Número do documento: MEMO-CAEI-3002023, Código de Validação: 15A3B6E9AF.